



DIÁRIO

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XL — Nº 164

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 6 DE DEZEMBRO DE 1985

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º, da Constituição, e eu, José Fragelli, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 31, DE 1985

Rejeita o texto do Decreto-lei nº 2.159, de 30 de agosto de 1984, que transforma em cargos finais de carreira os atuais cargos em comissão de Subprocurador-Geral da República, Subprocurador-Geral Militar e Subprocurador-Geral do Trabalho, e dá outras providências.

Artigo único. É rejeitado o texto do Decreto-lei nº 2.159, de 30 de agosto de 1984, que “transforma em cargos finais de carreira os atuais cargos em comissão de Subprocurador-Geral da República, Subprocurador-Geral Militar e Subprocurador-Geral do Trabalho, e dá outras providências”.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1985. — Senador José Fragelli, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, item I, da Constituição, e eu, José Fragelli, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 32, DE 1985

Aprova o texto do Acordo de Cooperação Amazônica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Cooperativista da Guiana, celebrado em Brasília, a 5 de outubro de 1982.

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo de Cooperação Amazônica entre o Governo da República Federativa do Brasil e a República Cooperativista da Guiana, celebrado em Brasília, a 5 de outubro de 1982.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1985. — Senador José Fragelli, Presidente.

ACORDO DE COOPERAÇÃO AMAZÔNICA ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA COOPERATIVISTA DA GUIANA E O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

O Governo da República Cooperativista da Guiana e o Governo da República Federativa do Brasil.

Inspirados pela firme decisão de criar condições que possam transformar a crescente amizade entre seus dois povos em uma realidade promissora para as duas Nações;

Convencidos de que a exploração racional de seus territórios amazônicos contribuirá substancialmente para os esforços tendentes à utilização progressiva de seus recursos naturais e à realização de seu potencial econômico em benefício de seus povos;

Considerando a vantagem de promover uma efetiva colaboração entre os dois países, a fim de conservar o meio ambiente e proteger a flora e a fauna de seus respectivos territórios amazônicos;

Persuadidos da necessidade de empreender esforços no sentido de prover seus territórios amazônicos de uma adequada infra-estrutura de transportes e comunicações;

Levando em conta os dispositivos do Tratado de Cooperação Amazônica, assinado em Brasília em 3 de julho de 1978, e a Declaração de Belém, subscrita em 24 de outubro de 1980;

Decidem concluir o seguinte Acordo:

Artigo I

As Partes Contratantes concordam em promover uma cooperação mais eficaz através de ações conjuntas e tro-

ca de experiências nos campos do desenvolvimento regional e da pesquisa científica e tecnológica, com especial referência à região amazônica, com vistas ao desenvolvimento harmônico de seus respectivos territórios amazônicos, levando em conta a necessidade de preservar o equilíbrio ecológico.

Artigo II

As Partes Contratantes se esforçarão no sentido de cooperar no campo das telecomunicações em seus respectivos territórios amazônicos, com vistas a prover instalações e serviços eficientes para suas comunidades, em conformidade com as leis pertinentes de seus respectivos países.

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS

Diretor-Geral do Senado Federal

JOSÉ LUCENA DANTAS

Diretor Executivo

JOÃO DE MORAIS SILVA

Diretor Administrativo

MÁRIO CÉSAR PINHEIRO MAIA

Diretor Industrial

PEDRO ALVES RIBEIRO

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre Cr\$ 3.000,00

Ano Cr\$ 6.000,00

Exemplar Avulso: Cr\$ 50,00

Tiragem: 2.200 exemplares.

Artigo III

Em conformidade com os dispositivos do Acordo de Cooperação Sanitária entre os dois países, as Partes Contratantes comprometem-se a promover o estudo e a implementação de medidas conducentes a um melhor controle das doenças que afetam as comunidades brasileiras e guianenses em seus respectivos territórios amazônicos.

Artigo IV

As Partes Contratantes enviarão todos os esforços no sentido de cooperar para a adoção de medidas que favoreçam a utilização racional dos recursos naturais de seus respectivos territórios amazônicos, inclusive a proteção da flora e da fauna da região.

Artigo V

Para o propósito de proteger e conservar as espécies da flora e fauna amazônicas de interesse econômico ou

científico, e sua possível industrialização, as Partes Contratantes promoverão as seguintes atividades:

a) troca regular de informações sobre políticas, programas, planos e textos relativos à conservação e desenvolvimento da flora e da fauna em seus respectivos territórios amazônicos;

b) troca de informações sobre pesquisa relativas a recursos naturais e estudos ambientais de seus respectivos territórios amazônicos;

c) cooperação quanto ao estudo de processos biológicos relativos à flora, fauna e meio ambiente de seus respectivos territórios amazônicos;

d) colaboração na elaboração e implementação de programas bilaterais de controle e supressão de tráfico ilícito de produtos da flora e fauna amazônicas;

e) estudos sobre outros temas relevantes de mútuo interesse; e

f) realização de reuniões entre especialistas.

Artigo VI

Os dispositivos deste Acordo serão implementados por uma Subcomissão Guianense-Brasileira de Coope-

ração Amazônica criada em conformidade com o Artigo II do Tratado de Amizade e Cooperação.

2. A Subcomissão de Cooperação Amazônica será responsável pela coordenação dos projetos e programas estabelecidos neste Acordo e por outros programas de interesse comum mutuamente acordados.

Artigo VII

O presente Acordo será ratificado e entrará em vigor na data de troca dos Instrumentos de Ratificação.

Artigo VIII

O presente Acordo permanecerá em vigor por um período indefinido. Poderá ser denunciado por qualquer das Partes Contratantes. A denúncia surtirá efeito 90 dias após o recebimento de sua notificação.

Feito em Brasília, aos cinco dias do mês de outubro de 1982, em dois originais, nas línguas portuguesa e inglesa, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil: **Ramiro Saraiva Guerreiro**.

Pelo Governo da República Cooperativista da Guiana: **Rashleigh Esmond Jackson**.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, item I, da Constituição, e eu, José Fragelli, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 33, DE 1985

Aprova o texto da Convenção sobre a Conservação dos Recursos Vivos Marinhos Antárticos, concluída em Camberra, em 20 de maio de 1980.

Art. 1º É aprovado o texto da Convenção sobre a Conservação dos Recursos Vivos Marinhos Antárticos, concluída em Camberra, em 20 de maio de 1980.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Senado Federal, 5 de dezembro de 1985. — Senador José Fragelli, Presidente.

CONVENÇÃO SOBRE A CONSERVAÇÃO DOS RECURSOS VIVOS MARINHOS ANTÁRTICOS

As Partes Contratantes,

Reconhecendo a importância de se proteger o meio ambiente e preservar a integridade do ecossistema dos mares adjacentes à Antártica;

Tendo em conta a concentração de recursos vivos marinhos encontrados em águas antárticas e o interesse crescente nas possibilidades que se apresentam de utilização de tais recursos como fonte de proteína;

Consciente da urgência de se assegurar a conservação dos recursos vivos marinhos antárticos;

Considerando que é essencial incrementar o conhecimento do ecossistema antártico marinho e de seus componentes, de modo a poder fundamentar decisões sobre captura em informações científicas seguras;

Acreditando que a conservação dos recursos vivos marinhos antárticos requer cooperação internacional que leve devidamente em consideração os dispositivos do Tratado da Antártida e que conte com a participação ativa de todos os Estados engajados em atividades de pesquisa ou de captura em águas antárticas;

Reconhecendo as responsabilidades primordiais das Partes Consultivas do Tratado da Antártida na proteção

e preservação do meio ambiente antártico e em particular as responsabilidades assumidas por elas de conformidade com a alínea (f) do parágrafo primeiro do Artigo IX do Tratado da Antártida a respeito da preservação e conservação dos recursos vivos na Antártida;

Recordando as medidas já tomadas pelas Partes Consultivas do Tratado da Antártida, incluindo, em particular as Medidas Acordadas para a Conservação da Fauna e da Flora Antárticas, bem como os dispositivos da Convenção para a Conservação de Focas Antárticas;

Tendo em vista a preocupação expressa pelas Partes Consultivas, na IX Reunião Consultiva do Tratado da

Antártida no que concerne à conservação dos recursos vivos marinhos antárticos e a importância dos dispositivos da Recomendação IX-2, que levou ao estabelecimento da presente Convenção;

Acreditando ser do interesse de toda a humanidade preservar as águas que circundam o continente antártico unicamente para fins pacíficos e evitar a sua transformação em cenário ou objeto de discórdias internacionais;

Reconhecendo, à luz do que precede, que é desejável estabelecer um mecanismo adequado para recomendar, promover, determinar e coordenar medidas e estudos científicos necessários para assegurar a conservação de organismos vivos marinhos antárticos;

Concordaram no seguinte:

Artigo I

1. Esta Convenção se aplica aos recursos vivos marinhos antárticos da área ao sul de 60 graus de latitude sul e aos recursos vivos marinhos antárticos da área compreendida entre aquela latitude e a Convergência Antártica que fazem parte do ecossistema marinho antártico.

2. "Recursos vivos marinhos antárticos" significa as populações de peixes com nadadeiras, moluscos, crustáceos e todas as demais espécies de organismos vivos incluindo pássaros, encontrados ao sul da Convergência Antártica.

3. "Ecossistema marinho antártico" significa o complexo das relações dos recursos marinhos antárticos entre eles e com o seu meio ambiente físico.

4. A Convergência Antártica será considerada como uma linha que une os seguintes pontos ao longo dos paralelos de latitude e meridianos de longitude: 50°S, 0°; 50°S, 30°E; 45°S, 30°E; 45°S, 80°E; 55°S, 80°E; 55°S, 150°E; 60°S, 150°E; 60°S, 50°W; 50°S, 50°W; 50°S, 0°.

Artigo II

1. O objetivo desta Convenção é a conservação de recursos vivos marinhos antárticos.

2. Para os fins desta Convenção, o termo "conservação" inclui utilização racional.

3. Toda captura e atividades conexas na área à qual se aplica a presente Convenção serão conduzidas de conformidade com os dispositivos desta Convenção e com os seguintes princípios de conservação:

(a) prevenção da diminuição do volume de qualquer população explorada a níveis inferiores àqueles que garantam a manutenção de sua capacidade de renovação. Para esse fim, não se deverá deixar seu volume cair abaixo de um nível próximo daquele que garante o máximo crescimento líquido anual;

(b) manutenção das relações ecológicas entre as populações capturadas, dependentes e associadas dos recursos vivos marinhos antárticos e a restauração das populações reduzidas ao nível definido na alínea (a) acima; e

(c) prevenção de modificações ou minimização do risco de modificações no ecossistema marinho que não sejam potencialmente reversíveis no curso de duas ou três décadas, levando em consideração o nível de conhecimento disponível sobre o impacto direto e indireto da captura, sobre o efeito da introdução de espécies exógenas, sobre os efeitos de atividades conexas no ecossistema marinho e sobre os efeitos das alterações ambientais, com o objetivo de possibilitar a conservação continuada dos recursos vivos marinhos antárticos.

Artigo III

As Partes Contratantes, sejam elas Partes do Tratado da Antártida ou não, concordam em que não desenvolverão quaisquer atividades na área de aplicação do Tratado da Antártida que sejam contrárias aos princípios e propósitos daquele Tratado e que, em seu relacionamento recíproco, estão vinculadas pelas obrigações constantes dos Artigos I e V do Tratado da Antártida.

Artigo IV

1. No que concerne à área de aplicação do Tratado da Antártida, todas as Partes Contratantes, sejam elas ou não Partes do Tratado da Antártida, estão obrigadas pelos Artigos IV e VI do Tratado da Antártida em seu relacionamento mútuo.

2. Nada na presente Convenção e nenhum ato ou atividade que ocorra enquanto a presente Convenção estiver em vigor:

(a) constituirá base para proclamar, apoiar ou contestar reivindicação sobre soberania territorial na área de aplicação do Tratado da Antártida ou para criar direitos de soberania na área de aplicação do Tratado da Antártida;

(b) será interpretado como renúncia ou diminuição, por qualquer Parte Contratante, ou ainda como sendo prejudicamento de qualquer direito ou reivindicação ou base de reivindicação para o exercício de jurisdição de Estado costeiro conforme o Direito Internacional dentro da área à qual se aplica a presente Convenção;

(c) será interpretado como prejudicando a posição de qualquer Parte Contratante quanto ao reconhecimento ou não reconhecimento por ela de tal direito ou reivindicação ou base de reivindicação;

(d) prejudicará o disposto no parágrafo 2 do Artigo IV do Tratado da Antártida, segundo o qual nenhuma nova reivindicação ou ampliação de reivindicação existente relativa à soberania territorial na Antártida será apresentada enquanto o Tratado da Antártida estiver em vigor.

Artigo V

1. As Partes Contratantes que não são Partes do Tratado da Antártida reconhecem as obrigações especiais e as responsabilidades das Partes Consultivas do Tratado da Antártida quanto à proteção e preservação do meio ambiente na área de aplicação do Tratado da Antártida.

2. As Partes Contratantes que não são Partes do Tratado da Antártida concordam em que, nas suas atividades na área de aplicação do Tratado da Antártida, observarão, se e quando apropriado, as Medidas Acordadas para a Conservação da Fauna e da Flora Antárticas e demais medidas que tenham sido recomendadas pelas Partes Consultivas do Tratado da Antártida no cumprimento de sua responsabilidade quanto à proteção do meio ambiente antártico em relação a todas as formas de interferência humana danosa.

3. Para os fins da presente Convenção, "Partes Consultivas do Tratado da Antártida" significa as Partes Contratantes do Tratado da Antártida cujos Representantes participam de reuniões que se realizem nos termos do Artigo IX do Tratado da Antártida.

Artigo VI

Nada na presente Convenção derogará os direitos e obrigações das Partes Contratantes nos termos da Convenção Internacional para a Regulamentação da Caça à Baleia e da Convenção para a Conservação de Focas Antárticas.

Artigo VII

1. As Partes Contratantes, pela presente Convenção, estabelecem e concordam em manter a Comissão para a Conservação dos Recursos Vivos Marinhos Antárticos (aqui doravante referida como "Comissão").

2. A composição da Comissão será a seguinte:

(a) cada Parte Contratante que participou da reunião na qual foi adotada a presente Convenção será membro da Comissão;

(b) cada Estado Parte que tenha aderido à presente Convenção de conformidade com o Artigo XXIX terá o direito de ser membro da Comissão durante o período em que a mesma Parte aderente esteja engajada em atividades de pesquisa ou captura relacionadas com os recursos vivos marinhos aos quais se aplica a presente Convenção;

(c) cada organização regional de integração econômica que tenha aderido à presente Convenção de conformidade com o Artigo XXIX terá o direito de ser membro da Comissão durante o período em que os seus Estados-membros tiverem tal direito;

(d) uma Parte Contratante que deseje participar dos trabalhos da Comissão de conformidade com as alíneas (b) e (c) acima notificará o Depositário dos fundamentos sobre os quais deseja tornar-se membro da Comissão e de sua disposição de aceitar as medidas de conservação

em vigor. O Depositário comunicará a cada Membro da Comissão a referida notificação e informações anexas. Dentro de dois meses após o recebimento dessa comunicação do Depositário, qualquer Membro da Comissão poderá solicitar que se realize uma reunião especial da Comissão para considerar o assunto. Ao receber essa solicitação, o Depositário convocará tal reunião. Caso não haja solicitação para uma reunião, a Parte Contratante que apresentou a notificação será considerada como tendo preenchido os requisitos para tornar-se membro da Comissão.

3. Cada Membro da Comissão será representado por um delegado, que poderá fazer-se acompanhar de suplentes e assessores.

Artigo VIII

A Comissão terá personalidade jurídica e gozará, no território de cada um dos Estados Partes, a capacidade legal que seja necessária para desempenhar sua função e alcançar os objetivos da presente Convenção. Os privilégios e as imunidades a serem gozados pela Comissão e seu pessoal no território de um Estado Parte serão determinados por acordo entre a Comissão e o Estado Parte interessado.

Artigo IX

A função da Comissão será a de efetivar o objetivo e os princípios definidos no Artigo II da presente Convenção. Para esse fim, ela deverá:

(a) facilitar a pesquisa e estudos abrangentes sobre os recursos vivos marinhos antárticos e sobre o ecossistema marinho antártico;

(b) compilar dados sobre o estado e alterações das populações de recursos vivos marinhos antárticos e sobre fatores que afetam a distribuição, abundância e produtividade das espécies capturadas e das espécies ou populações dependentes ou associadas;

(c) assegurar a obtenção de estatísticas sobre a pesca e as atividades empreendidas no que concerne às populações capturadas;

(d) analisar, difundir e publicar as informações indicadas nas alíneas (b) e (c) acima e os relatórios do Comitê Científico;

(e) identificar as necessidades em matéria de conservação e analisar a eficácia das medidas de conservação;

(f) elaborar, adotar e revisar medidas de conservação com base nas melhores indicações científicas disponíveis, de conformidade com o disposto no parágrafo 5 do presente Artigo.

(g) efetivar o sistema de observação e inspeção estabelecido de acordo com o Artigo XXIV da presente Convenção;

(h) realizar outras atividades que sejam necessária para cumprir os objetivos da presente Convenção.

2. As medidas de conservação a que se refere a alínea (f) do parágrafo 1 acima incluem as seguintes:

a) a determinação da quantidade de cada espécie que pode ser capturada na área de aplicação da presente Convenção;

b) a designação de regiões e sub-regiões com base na distribuição de populações de recursos vivos marinhos antárticos;

c) a determinação da quantidade das populações de regiões e sub-regiões que pode ser capturada;

d) a designação de espécies protegidas;

e) a designação do tamanho, da idade e, quando for apropriado, do sexo das espécies cuja captura é permitida;

f) a determinação de períodos abertos ou fechados à captura;

g) a determinação da abertura e do fechamento de áreas, regiões ou sub-regiões para fins de estudo científico ou de conservação, incluindo áreas especiais destinadas à proteção e ao estudo científico;

h) a regulamentação dos meios utilizados e dos métodos de captura incluindo equipamento de pesca a fim de, *inter alia*, evitar uma concentração indevida de captura em qualquer região ou sub-região;

i) a adoção de quaisquer outras medidas de conservação que a Comissão considere necessárias para a consecução do objetivo da presente Convenção, incluindo medidas relativas aos efeitos da captura e de atividades

correlatas sobre outros componentes do ecossistema marinho além das populações capturadas.

3. A Comissão publicará e manterá um registro de todas as medidas de conservação em vigor.

4. No exercício das funções de conformidade com o parágrafo 1 acima, a Comissão levará plenamente em consideração as recomendações e a assessoria do Comitê Científico.

5. A Comissão levará plenamente em consideração quaisquer medidas ou regulamentos relevantes estabelecidos ou recomendados pelas Reuniões Consultivas realizadas conforme o Artigo IX do Tratado da Antártida ou por comissões de pesca existentes que se ocupem de espécies que possam penetrar na área de aplicação desta Convenção, de modo que não haja incompatibilidade entre os direitos e as obrigações de uma Parte Contratante em decorrência de tais medidas ou regulamentos e as medidas de conservação que possam ser adotadas pela Comissão.

6. As medidas de conservação a todos os membros da Comissão; b as medidas de conservação adotadas pela Comissão de conformidade com a presente Convenção deverão ser efetivadas pelos membros da Comissão da seguinte forma:

a) a Comissão notificará às medidas de conservação a todos os membros da Comissão;

b) as medidas de conservação tornar-se-ão obrigatórias para todos os Membros da Comissão 180 dias após a referida notificação, com exceção do disposto nas alíneas c e d abaixo;

c) se, dentro de 90 dias após a notificação referida na alínea a, um Membro da Comissão informar a Comissão de que não pode aceitar, em parte ou em sua totalidade, a medida de conservação, esta não será obrigatória para o referido Membro na medida por ele declarada;

d) no caso de qualquer Membro da Comissão invocar o procedimento estabelecido na alínea c acima, a Comissão se reunirá a pedido de qualquer Membro da Comissão para examinar a medida de conservação. Por ocasião da referida reunião e dentro dos trinta dias seguintes à reunião, qualquer Membro da Comissão terá o direito de declarar que já não está em condições de aceitar a medida de conservação, caso em que o Membro não estará mais obrigado por tal medida.

Artigo X

1. A Comissão deverá chamar a atenção de todo Estado que não seja Parte desta Convenção para qualquer atividade empreendida por seus nacionais ou seus navios que, na opinião da Comissão, afete a consecução do objetivo da presente Convenção.

2. A Comissão deverá chamar a atenção de todas as Partes Contratantes para qualquer atividade que na opinião da Comissão afete a realização por uma Parte Contratante do objetivo da presente Convenção ou o cumprimento por aquela Parte Contratante de suas obrigações nos termos da por presente Convenção.

Artigo XI

A Comissão procurará cooperar com as Partes Contratantes que possam exercer jurisdição em áreas marinhas adjacentes à área de aplicação desta Convenção a respeito da conservação de qualquer população ou populações de espécies associadas que se encontrarem tanto dentro daquelas áreas quanto da área de aplicação da presente Convenção, com vistas a harmonizar as medidas de conservação adotadas com relação a tais populações.

Artigo XII

1. As decisões da Comissão sobre assuntos de fundo serão tomadas por consenso. A questão de se considerar um assunto como sendo de fundo será tratada como um assunto de fundo.

2. As decisões sobre assunto que não os referidos no parágrafo 1º acima serão tomadas por maioria simples dos membros da Comissão presentes e votantes.

3. Quando do exame pela Comissão de qualquer questão que requeira uma decisão, será deixado claro se uma organização regional de integração econômica participará da tomada da decisão e, em caso afirmativo, se qualquer dos seus Estados-membros deverá também participar. O número de Partes Contratantes que assim participem não excederá o número de Estados membros

da organização regional de integração econômica que são membros da Comissão.

4. Na tomada de decisões, nos termos do presente Artigo, uma organização regional de integração econômica terá apenas um voto.

Artigo XIII

1. A sede da Comissão será estabelecida em Hobart, Tasmânia, Austrália.

2. A Comissão realizará uma reunião anual regular. Outras reuniões serão também realizadas a pedido de um terço de seus membros e de conformidade com outras condições previstas na presente Convenção. A primeira reunião da Comissão será realizada dentro de três meses após a entrada em vigor da presente Convenção, desde que entre as Partes Contratantes haja pelo menos dois Estados que desenvolvem atividades de captura na área de aplicação da presente Convenção. A primeira reunião, de qualquer forma, será realizada dentro de um ano após a entrada em vigor da presente Convenção. O Depositário consultará os Estados signatários sobre a primeira reunião da Comissão, levando em consideração que uma ampla representação de tais Estados é necessária para o funcionamento efetivo da Comissão.

3. O Depositário convocará a primeira reunião da Comissão na sede da Comissão. A partir de então, as reuniões da Comissão serão realizadas na sua sede, a menos que a Comissão decida de outra forma.

4. A Comissão elegerá dentre os seus membros um Presidente e um vice-Presidente, cada um dos quais terá mandato de dois anos e poderá ser reeleito para um mandato adicional. O primeiro Presidente, porém, será eleito para um mandato inicial de três anos. O Presidente e o vice-Presidente não poderão ser representantes da mesma Parte Contratante.

5. A Comissão adotará e emendará, conforme necessário, as regras de procedimento para a condução de suas reuniões, exceto no que concerne às questões tratadas no Artigo XII da presente Convenção.

6. A Comissão poderá estabelecer os órgãos subsidiários que sejam necessários para o desempenho de suas funções.

Artigo XIV

1. As Partes Contratantes estabelecem pela presente Convenção o Comitê Científico para a Conservação dos Recursos Vivos Marinhos Antárticos (aqui doravante referido como "Comitê Científico"), que será um órgão consultivo da Comissão. O Comitê Científico reunir-se-á normalmente na sede da Comissão, a não ser que o Comitê Científico decida de outra forma.

2. Cada membro da Comissão será membro do Comitê Científico e designará um representante com as qualificações científicas apropriadas o qual poderá fazer-se acompanhar de outros especialistas e assessores.

3. O Comitê Científico poderá solicitar a opinião de outros especialistas e assessores na medida em que possa ser necessário em caráter *ad hoc*.

Artigo XV

1. O Comitê Científico constituirá um foro para consulta e cooperação sobre a coleta, estudo e intercâmbio de informação a respeito dos recursos vivos marinhos a que a presente Convenção se aplica. Deverá estimular e promover cooperação no campo da pesquisa científica a fim de se ampliar o conhecimento sobre os recursos vivos marinhos do ecossistema antártico marinho.

O Comitê Científico conduzirá as atividades de que for incumbido pela Comissão, de conformidade com os objetivos desta Convenção, e deverá:

(a) estabelecer critérios e métodos a serem usados para determinações concernentes às medidas de conservação referidas no Artigo IX da presente Convenção;

(b) avaliar periodicamente o estado e as tendências das populações de recursos vivos marinhos antárticos;

(c) analisar dados sobre os efeitos diretos e indiretos da captura sobre as populações de recursos vivos marinhos antárticos;

(d) avaliar os efeitos de alterações propostas nos métodos ou nos níveis de captura e nas medidas de conservação propostas;

(e) encaminhar à Comissão avaliações, análises, relatórios e recomendações sobre medidas e pesquisa para

efetivar o objetivo da presente Convenção conforme solicitado ou por sua própria iniciativa;

(f) formular propostas para a realização de programas de pesquisa nacionais ou internacionais sobre os recursos vivos marinhos antárticos.

3. No desempenho de suas funções, o Comitê Científico levará em conta o trabalho de outras organizações técnicas e científicas relevantes e as atividades científicas realizadas no âmbito do Tratado da Antártida.

Artigo XVI

1. A primeira reunião do Comitê Científico será realizada dentro de três meses após a primeira reunião da Comissão. O Comitê Científico reunir-se-á daí em diante com a frequência necessária para o desempenho de suas funções.

2. O Comitê Científico deverá adotar e emendar, conforme necessário, suas regras de procedimento. As regras e quaisquer emendas a elas deverão ser aprovadas pela Comissão. As regras deverão incluir procedimentos para a apresentação de relatórios de minoria.

3. O Comitê Científico poderá estabelecer, com a aprovação da Comissão, os órgãos subsidiários que sejam necessários ao desempenho de suas funções.

Artigo XVII

1. A Comissão nomeará um Secretário Executivo para servir a Comissão e o Comitê Científico segundo os procedimentos e nos termos e condições que a Comissão determinar. O seu mandato será de quatro anos e poderá ser renovado.

2. A Comissão autorizará a composição do pessoal do Secretariado conforme necessário e o Secretário Executivo nomeará, dirigirá e supervisionará o pessoal de acordo com as regras e os procedimentos e nas condições que a Comissão determinar.

3. O Secretário Executivo e o Secretariado exercerão as funções a eles confiadas pela Comissão.

Artigo XVIII

As línguas oficiais da Comissão e do Comitê Científico serão o espanhol, o francês, o inglês e o russo.

Artigo XIX

1. Em cada reunião anual, a Comissão deverá adotar, por consenso, o seu orçamento e o orçamento do Comitê Científico.

2. Um projeto de orçamento para a Comissão e para o Comitê Científico e quaisquer órgãos subsidiários será preparado pelo Secretário Executivo e submetido aos membros da Comissão no mínimo sessenta dias antes da reunião anual da Comissão.

3. Cada membro da Comissão contribuirá para o orçamento. Até a expiração de um prazo de cinco anos a contar da entrada em vigor desta Convenção, a contribuição de cada membro será igual. A partir de então, a contribuição será determinada segundo dois critérios: a quantidade de captura efetuada e uma participação igual de todos os membros da Comissão. A Comissão fixará, por consenso, a proporção na qual os dois critérios serão aplicados.

4. As operações financeiras da Comissão e do Comitê Científico serão conduzidas de acordo com regulamentos financeiros adotados pela Comissão e estarão sujeitas a uma auditoria anual por auditores externos escolhidos pela Comissão.

5. Cada membro da Comissão cobrirá suas próprias despesas decorrentes da participação em reuniões da Comissão e do Comitê Científico.

6. Um membro da Comissão que deixar de pagar as suas contribuições por dois anos consecutivos não terá direito de participar da tomada de decisões da Comissão até haver pago suas contribuições em atraso.

Artigo XX

1. Os membros da Comissão comunicarão anualmente à Comissão e ao Comitê Científico, na maior medida possível, os dados estatísticos, biológicos e outros e as informações de que a Comissão e o Comitê Científico possam necessitar para o exercício de suas funções.

2. Os membros da Comissão comunicarão, na forma e com a frequência que sejam prescritas, informações

sobre as suas atividade de captura, inclusive sobre as áreas de pesca e os navios, de maneira a possibilitar compilação de estatísticos confiáveis sobre a captura e os meios empregados.

3. Os membros da Comissão comunicarão à Comissão, com a frequência que seja prescrita, informações sobre as medidas tomadas para efetivar as medidas de conservação adotadas pela Comissão.

4. Os membros da Comissão concordam em que em quaisquer de suas atividades de captura será feito pleno uso das oportunidades que se apresentarem para a coleta de dados necessários à avaliação do impacto decorrente da captura.

Artigo XXI

1. Cada Parte Contratante deverá tomar medidas apropriadas, dentro dos limites de sua competência, para assegurar o cumprimento das disposições da presente Convenção e das medidas de conservação adotadas pela Comissão, às quais a Parte está obrigada nos termos do Artigo IX da presente Convenção.

2. Cada Parte Contratante deverá transmitir à Comissão informações sobre medidas tomadas nos termos do parágrafo 1º acima, inclusive sobre a aplicação de sanções por qualquer infração.

Artigo XXII

1. Cada Parte Contratante se compromete a empreender esforços apropriados compatíveis com a Carta das Nações Unidas, a fim de que ninguém desenvolva qualquer atividade contrária ao objetivo da presente Convenção.

2. Cada Parte Contratante deverá notificar a Comissão de qualquer atividade desse tipo que chegue a seu conhecimento.

Artigo XXIII

1. A Comissão e o Comitê Científico cooperarão com as Partes Contratantes do Tratado da Antártida nos assuntos que são da competência destas.

2. A Comissão e o Comitê Científico cooperarão, conforme apropriado, com a Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura e com outros organismos especializados.

3. A Comissão e o Comitê Científico procurarão desenvolver relações de trabalho cooperativas, conforme apropriado, com organizações intergovernamentais e não-governamentais que possam contribuir para os seus trabalhos, inclusive com o Comitê Científico de Pesquisa Antártica, com o Comitê Científico de Pesquisa Oceânica e com a Comissão Internacional da Caça à Baleia.

4. A Comissão poderá concluir acordos com as organizações referidas no presente Artigo e com outras organizações, conforme apropriado. A Comissão e o Comitê Científico poderão convidar tais organizações a enviar observadores para as suas reuniões e para reuniões dos seus órgãos subsidiários.

Artigo XXIV

1. As Partes Contratantes concordam em estabelecer um sistema de observação e de inspeção para promover o objetivo e assegurar a observância das disposições da presente Convenção.

2. O sistema de observação e inspeção será elaborado pela Comissão com base nos seguintes princípios:

a) as Partes Contratantes cooperarão entre si para assegurar a execução efetiva do sistema de observação e inspeção, levando em conta as práticas internacionais existentes. Este sistema incluirá, *inter alia*, procedimentos de visita a bordo e inspeção por observadores e inspetores designados pelos membros da Comissão e procedimentos relativos aos processos impetrados e às sanções aplicadas ao Estado de bandeira com base em provas resultantes de tais visitas a bordo e inspeções. Um relatório de tais processos e sanções impostas deverá ser incluído nas informações a que se refere o Artigo XXI da presente Convenção;

b) a fim de verificar o cumprimento das medidas adotadas nos termos da presente Convenção, a observação e a inspeção serão efetuadas a bordo de embarcações engajadas em pesquisa científica ou na captura de recursos vivos marinhos na área de aplicação da presente

Convenção, por meio de observadores e inspetores designados pelos membros da Comissão que atuarão, conforme os termos e condições estabelecidas pela Comissão;

c) os observadores e inspetores designados permanecerão sujeitos à jurisdição da Parte Contratante de que sejam nacionais. Eles apresentarão seu relatório ao membro da Comissão pelo qual foram designados, o qual, por sua vez, informará a Comissão.

3. No período que preceder ao estabelecimento do sistema de observação e inspeção, os membros da Comissão procurarão estabelecer entendimentos provisórios para designar observadores e inspetores e tais observadores e inspetores designados estarão habilitados a efetuar inspeção de acordo com os princípios estipulados no parágrafo 2 acima.

Artigo XXV

1. Se ocorrer qualquer controvérsia entre duas ou mais das Partes Contratantes sobre a interpretação ou a aplicação da presente Convenção, aquelas Partes Contratantes farão consultas entre si com vistas à solução da controvérsia por meio de negociação, investigação, mediação, conciliação, arbitragem, decisão judicial ou outros meios pacíficos de sua própria escolha.

2. Qualquer controvérsia dessa natureza que não encontrar solução pelos meios indicados deverá, com o consentimento, em cada caso, de todas as Partes envolvidas na controvérsia, ser encaminhada para decisão da Corte Internacional de Justiça ou para arbitragem; contudo, a impossibilidade de se chegar a um acordo sobre encaminhamento à Corte Internacional de Justiça ou a arbitragem não dispensará as Partes envolvidas na controvérsia da obrigação de continuar a procurar uma solução por qualquer dos meios pacíficos indicados no parágrafo 1 acima.

3. No caso em que a controvérsia for encaminhada a arbitragem, o tribunal arbitral será constituído de conformidade com as disposições do anexo à presente Convenção.

Artigo XXVI

1. A presente Convenção será aberta a assinatura em Camberra de 1º de agosto a 31 de dezembro de 1980 pelos Estados participantes da Conferência sobre a Conservação dos Recursos Vivos Marinhos Antárticos realizada em Camberra, de 7 a 20 de maio de 1980.

2. Os Estados que assim assinarem serão os Estados signatários originais da Convenção.

Artigo XXVII

1. A presente Convenção está sujeita à ratificação, aceitação ou aprovação dos Estados signatários.

2. Os instrumentos de ratificação, aceitação ou aprovação serão depositados junto ao Governo da Austrália, que fica designado Depositário.

Artigo XXVIII

1. A presente Convenção entrará em vigor no trigésimo dia após a data de depósito do oitavo instrumento de ratificação, aceitação ou aprovação por Estados referidos no parágrafo 1 do artigo XXVI da presente Convenção.

2. Para cada Estado ou cada organização regional de integração econômica que, após a data de entrada em vigor da presente Convenção, depositar um instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão, a Convenção entrará em vigor no trigésimo dia subsequente a tal depósito.

Artigo XXIX

1. A presente Convenção está aberta a adesão por qualquer Estado interessado em atividades de pesquisa ou de captura com relação aos recursos vivos marinhos aos quais se aplica a presente Convenção.

2. A presente Convenção está aberta à adesão de organizações regionais de integração econômica constituídas de Estados soberanos, que incluam entre seus membros um ou mais Estados membros da Comissão e para a qual os Estados membros da organização tenham transferido no todo ou em parte competências com re-

lação às questões de que trata a presente Convenção. A adesão de tais organizações regionais de integração econômica será objeto de consultas entre os membros da Comissão.

Artigo XXX

1. A presente Convenção poderá ser emendada em qualquer momento.

2. Se um terço dos membros da Comissão solicitar uma reunião para discutir a emenda proposta, o Depositário deverá convocar tal reunião.

3. Uma emenda entrará em vigor quando o Depositário tiver recebido de todos os membros da Comissão os instrumentos de ratificação, aceitação ou aprovação da referida emenda.

4. Tal emenda a partir de então entrará em vigor com relação a qualquer outra Parte Contratante quando notificação de ratificação, aceitação ou aprovação por ela tenha sido recebida pelo Depositário. Qualquer Parte Contratante, da qual não tiver sido recebida nenhuma notificação no prazo de um ano a contar da data de entrada em vigor da emenda, conforme o parágrafo 3 acima, será considerada como tendo-se retirado da presente Convenção.

Artigo XXXI

1. Qualquer Parte Contratante poderá retirar-se da presente Convenção no dia 30 de junho de qualquer ano, mediante entrega de notificação por escrito, até no mais tardar o dia 1º de janeiro do mesmo ano, ao Depositário, o qual, ao receber tal notificação, deverá comunicá-la imediatamente às demais Partes Contratantes.

2. Qualquer outra Parte Contratante poderá, no prazo de sessenta dias a contar do recebimento de uma cópia de tal notificação comunicada pelo Depositário, entregar notificação por escrito ao Depositário sobre sua retirada. Nesse caso, a Convenção deixará de estar em vigor, no dia 30 de junho do mesmo ano, para a Parte Contratante que entregar tal notificação.

3. A retirada da presente Convenção de qualquer Membro da Comissão, não afetará suas obrigações financeiras nos termos da presente Convenção.

Artigo XXXII

O Depositário notificará todas as Partes Contratantes:

(a) das assinaturas da presente Convenção e do depósito dos instrumentos de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão;

(b) da data de entrada em vigor da presente Convenção e da data de qualquer emenda a ela.

Artigo XXXIII

1. A presente Convenção, cujos textos em espanhol, francês, inglês e russo são igualmente autênticos, será depositada junto ao Governo da Austrália, que enviará cópias devidamente autenticadas dos mesmos a todas as Partes signatárias e aderentes.

2. A presente Convenção será registrada pelo Depositário de conformidade com o artigo 102 da Carta das Nações Unidas.

— Feita em Camberra, aos vinte dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta.

Em fé do que, os abaixo assinados, estando devidamente autorizados, assinaram a presente Convenção.

ANEXO

TRIBUNAL ARBITRAL

1. O tribunal arbitral a que se refere o parágrafo 3 do artigo XXV será composto de três árbitros, que serão designados da seguinte forma:

(a) a Parte que deu início ao processo comunicará o nome de um árbitro à outra Parte, a qual, por sua vez, num prazo de quarenta dias a contar dessa comunicação, comunicará o nome do segundo árbitro. As Partes deverão, num prazo de sessenta dias a contar da designação do segundo árbitro, designar um terceiro árbitro, que não poderá ser nacional de qualquer das duas Partes e não poderá ser da mesma nacionalidade que qualquer dos primeiros dois árbitros. O terceiro árbitro presidirá o tribunal;

(b) se o segundo árbitro não tiver sido designado no prazo determinado ou se as Partes não lograram acordo dentro do prazo determinado sobre a designação do terceiro árbitro, esse árbitro será designado, a pedido de qualquer umas das Partes, pelo Secretário-Geral da Corte Permanente de Arbitragem, dentre personalidade de reputação internacional que não sejam nacionais de um Estado que seja Parte da presente Convenção.

2. O tribunal arbitral decidirá onde sua sede será localizada e adotará suas próprias regras de procedimento.

3. O laudo do tribunal arbitral será proferido por uma maioria de seus membros, os quais não poderão se abster de votar.

4. Qualquer Parte Contratante que não é Parte da controvérsia poderá intervir no processo com o consentimento do tribunal arbitral.

5. O laudo do tribunal arbitral será irrecorrível e será obrigatório para todas as partes na controvérsia e para

todas as Partes que intervierem no processo, e deverá ser cumprida sem delonga. O tribunal arbitral interpretará o laudo a pedido de uma das Partes na controvérsia ou de qualquer das Partes intervenientes.

6. A menos que o tribunal arbitral tome outra decisão, à luz de circunstâncias especiais do caso, as despesas do tribunal, incluindo a remuneração de seus membros, serão custeadas pelas Partes na controvérsia em partes iguais.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, item I, da Constituição, e eu, José Fragelli, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 34, DE 1985

Aprova o texto do Protocolo de 1983 para a VII Prorrogação da Convenção sobre o Comércio do Trigo de 1971, concluído em Londres, a 1º de dezembro de 1982.

Art. 1º É aprovado o texto do Protocolo de 1983 para a VII Prorrogação da Convenção sobre o Comércio do Trigo de 1971, concluído em Londres, a 1º de dezembro de 1982.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Senado Federal, 5 de dezembro de 1985. — Senador José Fragelli, Presidente.

PROTOCOLOS PARA A NOVA EXTENSÃO DA CONVENÇÃO SOBRE O COMÉRCIO DO TRIGO DE 1971 E DA CONVENÇÃO SOBRE AJUDA ALI- MENTAR DE 1980, QUE CONSTITUEM O ACOR- DO INTERNACIONAL DO TRIGO DE 1971.

Preâmbulo

A conferência para aprovar os textos dos Protocolos de 1983 para a nova extensão da Convenção sobre o Comércio do Trigo de 1971 e da Convenção sobre Ajuda Alimentar de 1980, que constituem o Acordo Internacional do Trigo de 1971;

Considerando que o Acordo Internacional do Trigo foi revisto, renovado e prorrogado em várias ocasiões desde 1949;

Considerando que o Acordo Internacional do Trigo de 1971, constituído de dois instrumentos legais independentes, a Convenção sobre o Comércio do Trigo de 1971 e a Convenção sobre Ajuda Alimentar de 1980, as quais foram prorrogadas por Protocolo em 1981, expirará em 30 de junho de 1983;

Aprovou os textos dos Protocolos de 1983 para a nova prorrogação da Convenção sobre o Comércio do Trigo de 1971 e da Convenção sobre Ajuda Alimentar de 1980. PROTOCOLO DE 1983 PARA A VII PRORROGAÇÃO DA CONVENÇÃO SOBRE COMÉRCIO DO TRIGO DE 1971

Os Governos que fazem parte deste Protocolo;

Considerando que a Convenção sobre Comércio do Trigo de 1971 (doravante denominada "a Convenção") do Acordo Internacional do Trigo de 1971, que foi estendido por Protocolo em 1981, expira em 30 de junho de 1983,

Acordaram no seguinte:

Artigo 1

Prorrogação, expiração e término da Convenção

Sujeita às disposições do Artigo 2 deste Protocolo, a Convenção permanecerá em vigor entre as partes deste Protocolo até 30 de junho de 1986, ressalvando-se que, se um novo acordo internacional sobre trigo entrar em vigor antes de 30 de junho de 1986, este Protocolo permanecerá em vigor somente até a data de entrada em vigor do novo acordo.

Artigo 2

Disposições inoperantes da Convenção

As seguintes disposições da Convenção serão consideradas inoperantes a partir de 1º de julho de 1983:

- (a) parágrafo (4) do Artigo 19;
- (b) Artigo 22 a 26 inclusive;

- (c) Parágrafo (1) do Artigo 27;
- (d) Artigo 29 a 31 inclusive.

Artigo 3

Definição

Qualquer menção neste Protocolo a um "Governo" ou "Governos" será interpretada como incluindo uma referência à Comunidade Econômica Européia (doravante denominada "a Comunidade"). Do mesmo modo, qualquer referência neste Protocolo à "assinatura" ou ao "depósito de instrumentos de ratificação, aceitação ou aprovação" ou "instrumento de adesão" ou "declaração de aplicação provisória" por um Governo deverá ser interpretada, no caso da Comunidade, como incluindo assinatura ou declaração de aplicação provisória em nome da Comunidade por sua autoridade competente e o depósito do instrumento requerido pelos procedimentos institucionais da Comunidade para a conclusão de um acordo internacional.

Artigo 4

Finanças

A contribuição inicial de qualquer membro exportador ou importador que adira a este Protocolo nos termos do parágrafo (1), (b), do Artigo 7, será fixada pelo Conselho com base nos votos que lhe forem atribuídos e no período restante do ano-safra corrente, mas as contribuições estabelecidas para outros membros exportadores e importadores para o ano-safra corrente não serão alteradas.

Artigo 5

Assinatura

Este Protocolo estará aberto a assinatura, em Washington, de 4 de abril de 1983 até e incluindo 10 de maio de 1983, pelos governos dos países partes da Convenção, prorrogada pelo Protocolo de 1981, ou que são provisoriamente considerados partes da Convenção prorrogada pelo Protocolo de 1981, em 1º de dezembro de 1982, ou que sejam membros das Nações Unidas, de suas agências especializadas ou da Agência Internacional de Energia Atômica, e estão relacionados no Anexo A ou no Anexo B da Convenção.

Artigo 6

Ratificação, aceitação ou aprovação

Este Protocolo estará sujeito a ratificação, aceitação ou aprovação por cada governo signatário, de acordo com seus respectivos procedimentos constitucionais. Os instrumentos de ratificação, aceitação ou aprovação serão depositados junto ao governo dos Estados Unidos

da América antes de 30 de junho de 1983, exceto quando o Conselho conferir uma ou mais extensões de tempo a qualquer governo signatário que não houver depositado seu instrumento de ratificação, aceitação ou aprovação até aquela data.

Artigo 7

Adesão

(1) Este Protocolo estará aberto à adesão:

(a) até 30 de junho de 1983 pelo governo de qualquer membro relacionado no Anexo A ou B da Convenção naquela data, ressalvando-se que o Conselho pode conferir uma ou mais extensões de tempo a qualquer governo que não houver depositado seu instrumento até aquela data; e

(b) após 30 de junho de 1983, pelo governo de qualquer membro das Nações Unidas, de suas agências especializadas ou da Agência Internacional de Energia Atômica, nas condições que o Conselho considerar apropriadas por não menos de dois terços dos votos emitidos por membros exportadores e dois terços dos votos emitidos por membros importadores.

(2) A adesão será efetuada através do depósito de um instrumento de adesão junto ao governo dos Estados Unidos da América.

(3) Quando, para os fins de aplicação da Convenção e deste Protocolo, referência for feita a membros relacionados no Anexo A ou B da Convenção, qualquer membro cujo governo houver aderido à Convenção nas condições prescritas pelo Conselho, ou a este Protocolo de acordo com o parágrafo (1) (b) deste Artigo, será considerado como estando relacionado no Anexo apropriado.

Artigo 8

Aplicação provisória

Qualquer governo signatário poderá depositar junto ao governo dos Estados Unidos da América uma declaração de aplicação provisória deste Protocolo. Qualquer outro governo com direito a assinar este Protocolo ou cujo pedido de adesão for aprovado pelo Conselho, também poderá depositar junto ao governo dos Estados Unidos da América uma declaração aplicação provisória. Qualquer Governo que depositar tal declaração aplicará provisoriamente este Protocolo e será provisoriamente considerado parte do mesmo.

Artigo 9

Entrada em vigor

(1) Este Protocolo entrará em vigor em 1º de julho de 1983 se, até 30 de junho de 1983, os Governos represen-

tando membros exportadores que detenham pelo menos 60 por cento dos votos relacionados no Anexo A e representando membros importadores que detenham pelo menos 50 por cento dos votos relacionados no Anexo B, ou que teriam assegurado tais votos em 30 de junho de 1983, caso fizessem parte da Convenção naquela data, tiveram depositado instrumentos de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão, ou declarações de aplicação provisória, de acordo com os Artigos 6, 7 e 8 deste Protocolo.

(2) Caso este Protocolo não entre em vigor de acordo com o parágrafo (1) deste Artigo, os Governos que tiverem depositado instrumentos de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão, ou declaração de aplicação provisória, poderão decidir por consentimento mútuo que ele entrará em vigor entre aqueles Governos que tiverem depositado instrumentos de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão, ou declaração de aplicação provisória.

Artigo 10

Notificação pelo Governo depositário

O Governo dos Estados Unidos da América, na qualidade de Governo depositário, notificará todos os Governos signatários ou aderentes de cada assinatura, ratificação, aceitação, aprovação, aplicação provisória e adesão a este Protocolo, bem como de cada notificação e aviso recebidos na forma do Artigo 27 da Convenção e cada declaração e notificação recebidas na forma do Artigo 28 da Convenção.

Artigo 11

Cópia autenticada do Protocolo

Tão logo quanto possível, após a entrada em vigor deste Protocolo, o Governo depositário enviará uma cópia autenticada deste Protocolo nas línguas inglesa, francesa, russa e espanhola ao Secretário Geral das Nações Unidas para registro, de acordo com o Artigo 102 da

Carta das Nações Unidas. Quaisquer emendas a este Protocolo serão igualmente comunicadas.

Artigo 12

Relação do Preâmbulo com o Protocolo

Este Protocolo inclui o Preâmbulo aos Protocolos de 1983 para a nova extensão da Convenção sobre Comércio do Trigo de 1971 e da Convenção sobre Ajuda Alimentar de 1980, que constituem o Acordo Internacional do Trigo de 1971.

Em testemunho do que os abaixo assinados, devidamente autorizados para este fim por seus respectivos Governos ou autoridades, assinaram este Protocolo nas datas constando ao lado de suas assinaturas.

Os textos deste Protocolo nas línguas inglesa, francesa, russa e espanhola são igualmente autênticos. Os originais serão depositados junto ao Governo dos Estados Unidos da América, que transmitirá cópias autenticadas do mesmo a cada parte signatária ou aderente e ao Secretário Executivo do Conselho.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, item I, da Constituição, e eu, José Fragelli, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 35, DE 1985

Aprova o texto da Emenda ao Artigo XXI da Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Fauna e Flora Selvagens em Perigo de Extinção, de 1973, aprovado pela Conferência das Partes, em reunião extraordinária realizada em Gaborone, em 20 de abril de 1983.

Art. 1º É aprovado o texto da Emenda ao Artigo XXI da Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Fauna e Flora Selvagens em Perigo de Extinção, de 1973, aprovado pela Conferência das Partes, em reunião extraordinária realizada em Gaborone, em 20 de abril de 1983.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1985. — Senador José Fragelli, Presidente.

PROPOSTA DE EMENDA À CONVENÇÃO SOBRE O COMÉRCIO INTERNACIONAL DAS ESPÉCIES DA FAUNA E FLORA SELVAGENS EM PERIGO DE EXTINÇÃO.

Artigo XXI (bis)

1. A presente Convenção estará aberta à adesão das organizações de integração econômica regional, consti-

tudas por Estados soberanos, as quais tenham a capacidade para negociar, celebrar e aplicar acordos internacionais sobre assuntos a elas atribuídos por seus Estados-membros e cobertos pela presente Convenção.

2. Em assuntos de sua competência, tais organizações exercerão os direitos e cumprirão as obrigações que a Convenção atribui aos Estados-membros. Nesses casos, os Estados-membros de tais organizações não poderão exercer individualmente esses direitos.

3. Toda referência à "Parte", no sentido utilizado no Artigo 1º, (h) da presente Convenção, a "Estado/Estados", ou a "Estado Parte/Estados Partes" da Convenção será interpretada como incluindo uma referência a toda organização de integração econômica regional com capacidade para negociar, celebrar e aplicar acordos internacionais sobre os assuntos cobertos pela presente Convenção.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, item I, da Constituição, e eu, José Fragelli, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 36, DE 1985

Aprova o texto do Convênio sobre Imunidades e Privilégios da OLADE (Organização Latino-Americana de Energia), adotado durante a VI Reunião Ordinária de Ministros da OLADE, em 1975.

Art. 1º É aprovado o texto do Convênio sobre Imunidades e Privilégios da OLADE (Organização Latino-Americana de Energia), adotado e aberto à adesão dos países membros durante a VI Reunião Ordinária de Ministros da OLADE, realizada no México, no período de 8 a 12 de setembro de 1975.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1985. — Senador José Fragelli, Presidente.

CONVÊNIO SOBRE IMUNIDADES E PRIVILÉGIOS DA OLADE

A VI Reunião de Ministros da Organização Latino-Americana de Energia,

Considerando que o art. 29 do Convênio de Lima estabelece que os Ministros e Delegados dos Países-Membros e Funcionários e Assessores gozarão, no exercício de suas funções, das imunidades e dos privilégios diplomáticos acordados para os Órgãos Internacionais;

Considerando que é conveniente que a Organização goze no território de cada um dos Países-Membros da procuradoria jurídica indispensável para o exercício de suas funções e a realização dos seus fins; e

Considerando que é necessário estabelecer para a Organização e seus funcionários as prerrogativas e imunidades indispensáveis para exercer com independência suas atividades em todos e em cada um dos Países-Membros;

Convém:

CAPÍTULO I

Procuradoria Jurídica

Artigo 1

A OLADE terá procuradoria jurídica e estará capacitada em todos e cada um dos Países-Membros para:

a) contratar;

- b) adquirir e dispor de propriedades imóveis e móveis;
- c) iniciar procedimentos judiciais.

CAPÍTULO II

Bens, Fundos e Haveres

Artigo 2

Os locais da OLADE serão invioláveis. Os haveres, bens e arquivos da OLADE em qualquer lugar em que se encontrem e quem quer que os tenha em seu poder, estarão isentos de registro, requisição, confiscação, expropriação e de toda outra forma de intervenção, bem seja pela via de ação executiva, administrativa, judicial ou legislativa.

Artigo 3

A OLADE, seus bens e haveres, gozarão, em qualquer parte e em poder de qualquer pessoa, legalmente autorizada, de imunidades de jurisdição, salvo renúncia expressa. No entanto, a renúncia à imunidade não poderá estender-se a nenhuma forma de execução.

Artigo 4

Sem que seja afetada por portarias fiscais, regulamentos ou moratórias de natureza alguma, a OLADE poderá ter no seu poder fundos em qualquer moeda, ouro e/ou divisas; transferi-los livremente de um país para outro ou dentro de qualquer país; e ter as suas contas em qualquer divisa.

Artigo 5

No exercício dos direitos outorgados pelo Artigo 3, a OLADE dará a devida atenção a toda reclamação de qualquer Membro, até onde se considere que as reclamações possam ser tomadas em conta sem detrimento nos interesses da OLADE.

Artigo 6

A OLADE, seus bens, ingressos e outros haveres estarão:

- a) isentos de toda contribuição direta, entendendo-se, não obstante, que a OLADE não poderá reclamar isenção alguma a título de contribuições que, de fato, constituem uma remuneração por serviços públicos;
- b) isentos de direitos alfandegários, proibições e restrições referentes a artigos que sejam importados ou exportados para seu uso oficial. Entende-se, não obstante, que os artigos que se importarem livres de direitos, salvo aqueles que estejam proibidos pela legislação nacional do país de que se trate ou submetidos a quarentena, não serão vendidos no país onde sejam importados senão conforme às condições a serem acordadas com as autoridades desse país.

Artigo 7

Se bem que a OLADE, via de regra, não reclamará isenção de direitos para o consumo ou de imposto de venda sobre móveis ou imóveis incluídos no preço a ser pago, quando realizar compras importantes de bens destinados ao seu uso oficial, sobre os quais já se tenham pago ou se devam pagar tais direitos ou impostos, os Membros tomarão as disposições administrativas do caso para a devolução ou remissão da quantia correspondente ao direito ou imposto.

CAPÍTULO III

Facilidades de Comunicação

Artigo 8

A OLADE gozará no território de cada um de seus Membros, para suas comunicações oficiais, das mesmas facilidades de comunicação acordadas pelo Governo daquele Membro a qualquer outro Governo, às Missões Diplomáticas ou a Órgãos Internacionais, no que diz respeito a prioridades, contribuições e impostos sobre correspondência, telex, telegramas, radiogramas, telefones, telefotos e outras comunicações, bem como tarifas para material de informação destinado à imprensa e a rádio.

Artigo 9

Não se aplicará censura alguma a correspondência ou outras comunicações oficiais da OLADE.

Artigo 10

A OLADE terá o direito de usar cifras e despachar e receber sua correspondência por estafetas ou malas, as quais gozarão de iguais imunidades e privilégios que os concedidos a estafetas e malas diplomáticas.

CAPÍTULO IV

Representantes dos Membros

Artigo 11

Serão concedidos aos representantes dos Membros nos órgãos da OLADE e nas reuniões convocadas por esta, durante o tempo que estes se encontrem desempenhando suas funções ou em trânsito para o local de reunião e de seu retorno, as seguintes imunidades e privilégios:

- a) imunidade contra detenção ou prisão pessoal e embargo da sua bagagem tanto oficial quanto pessoal e imunidade contra todo procedimento judiciário referente a seus atos e expressões, sejam orais ou escritas, enquanto se encontre no desempenho de suas funções;
- b) inviolabilidade de todo papel ou documento;
- c) direito de usar cifras e receber documentos e correspondência por estafeta ou mala selada;
- d) isenção, com respeito aos representantes e seus cônjuges, de toda restrição de imigração e registro de estrangeiro;
- e) iguais franquias concedidas para os representantes de Governos estrangeiros em missão oficial temporária, no que diz respeito à restrições sobre divisas estrangeiras;
- f) as mesmas imunidades e franquias com respeito às bagagens tanto oficial quanto pessoal acordadas para os enviados diplomáticos; e
- g) aqueles outros privilégios, imunidades e facilidades, compatíveis com o afirmado acima, de que gozam os enviados diplomáticos; com exceção de que não poderão reclamar isenção de direitos alfandegários sobre mercadorias importadas que não façam parte da sua bagagem pessoal, ou de impostos de venda e direitos de consumo.

Artigo 12

Os representantes dos Membros nos órgãos da OLADE e as reuniões convocadas pela Organização, gozarão de liberdade de palavra e de completa independência no desempenho das suas funções, de imunidade contra procedimentos judiciais, com respeito a expressões orais ou escritas e a todos os fatos executados no desempenho das funções. Ao término de suas funções não cessará a imunidade com respeito aos atos realizados por tais funcionários durante o exercício das mesmas.

Artigo 13

Quanto a aplicação de qualquer imposto depende da residência, os períodos nos quais os representantes dos Membros nos órgãos da OLADE e nas reuniões convocadas por esta, permaneçam em um país desempenhando suas funções não serão considerados como períodos de residência.

Artigo 14

Os privilégios e imunidades não são concedidos aos representantes dos Membros em proveito próprio, mas para salvaguardar a independência no exercício de suas funções que tenham relação com a OLADE. Em consequência, o País Membro que designou o representante em questão poderá renunciar a tais privilégios e imunidades nos casos em que seu exercício venha a entorpecer o curso da justiça e sempre que não prejudique os fins para os quais foi outorgada a imunidade.

Artigo 15

As disposições dos Artigos 11, 12 e 13 não são aplicáveis entre um representante e as autoridades do País Membro de que é natural ou do qual é ou tenha sido representante.

Artigo 16

A expressão, "representante" compreende os Ministros, Delegados, Assessores e demais funcionários dos Países Membros.

CAPÍTULO V
Funcionários

Artigo 17

O Secretário Executivo determinará as categorias dos funcionários para os quais se aplicam as disposições deste Capítulo e as do Capítulo VI. Submeterá a lista destas categorias à Reunião de Ministros e as comunicará aos Membros periodicamente.

Artigo 18

Os funcionários da OLADE:

- a) estarão isentos, tantos eles quanto o seu cônjuge e filhos menores de idade, de toda restrição de imigração e de registro de estrangeiros;
- b) estarão imunes de todo processo judiciário, no que diz respeito a expressões orais ou escritas e a todos os atos executados em caráter oficial;
- c) gozarão, no referente a restrições sobre divisas estrangeiras, de franquias iguais as que desfrutaram os funcionários de categoria equivalente, pertencentes às Missões diplomáticas acreditadas junto ao Governo em questão;
- d) gozarão, tanto eles quanto os seus cônjuges e filhos menores de idade, das mesmas facilidades de repatriação em época de crise internacional, idênticas às que gozam os agentes diplomáticos; e
- e) estarão facultados a importar, livre de direitos, seus móveis e artigos pessoais, no momento em que ocupem seu cargo no país em que se encontram;
- f) estarão isentos de impostos sobre salários e emolumentos que lhes pague a OLADE; e
- g) estarão isentos, como também seus dependentes, de toda obrigação relativa ao serviço nacional.

Artigo 19

Além das imunidades e privilégios especificados no Artigo 18, outorgar-se-ão ao Secretário Executivo e a todos os funcionários de categoria internacional, aos seus cônjuges e filhos menores de idade os privilégios, imunidades, isenções e facilidades que são concedidos aos enviados diplomáticos, conforme sua categoria e de acordo com o direito internacional.

Artigo 20

Os privilégios e imunidades não são outorgados aos funcionários em proveito próprio, mas sim no interesse da OLADE. O Secretário Executivo, por meio de prévia consulta ao País Membro do qual o funcionário é cidadão, poderá renunciar à imunidade de qualquer funcionário quando, segundo seu critério, a citada imunidade impeça o curso da justiça e possa adotar essa medida sem que se prejudiquem os interesses da OLADE. Em se tratando do Secretário Executivo, corresponderá à Reunião de Ministros a renúncia de tal imunidade.

Artigo 21

A OLADE cooperará com as autoridades dos Membros para possibilitar a administração adequada da justiça, zelar pelo cumprimento das disposições policiais e evitar que ocorram abusos que tenham relação com os privilégios, as imunidades e as facilidades estabelecidos no presente Capítulo.

CAPÍTULO VI

Facilidades de Viagem

Artigo 22

A OLADE fornecerá a seus funcionários um documento que credencie sua qualidade e especifique que a natureza da sua missão. O citado documento será suficiente para que seu titular goze no território dos Países Membros dos privilégios e das imunidades que outorga este Convênio.

Artigo 23

As solicitações de vistos para os funcionários que viagem por conta da OLADE serão atendidas o mais rapidamente possível e lhes serão brindadas facilidades para a sua mobilização.

Artigo 24

Facilidades similares especificadas no Artigo 23 outorgar-se-ão a outras pessoas que viagem em missão da OLADE.

Artigo 25

O Secretário Executivo e Membros da categoria internacional da Secretaria Permanente que viagem em missão da OLADE gozarão das mesmas facilidades que se outorgam aos membros do pessoal diplomático.

Artigo 26

As disposições acima poderão ser aplicadas aos funcionários de nível análogo de Órgãos especializados, se os convênios sobre vinculação assim o dispuserem.

CAPÍTULO VII
Solução de Litígios

Artigo 27

A OLADE tomará as providências cabíveis para a solução de:

- a) litígios originados por contratos ou outras disputas de direito privado nas quais seja parte a OLADE; e
- b) litígios em que esteja implicado um funcionário da OLADE que, em razão do seu cargo oficial, desfrute de imunidade, se para tal o Secretário Executivo não tenha renunciado à referida imunidade.

Artigo 28

Todas as divergências que surjam da interpretação ou aplicação do presente Convênio serão levadas à Reunião de Ministros, a menos que, em casos determinando, as partes convenham em recorrer a uma outra via de solução.

CAPÍTULO VIII

Disposições Gerais

Artigo 29

Se qualquer Estado Membro considera que houve abuso de privilégio ou imunidade concedidos por este Convênio, consultará com o Estado correspondente ou com a Organização, segundo o caso, a fim de determinar se tal abuso ocorreu e, neste caso, evitar sua reincidência. Entretanto, um Estado Membro que considere que qualquer pessoa abusou de algum privilégio ou imunidade que lhe foi conferida por este Convênio, poderá solicitar-lhe que abandone seu território.

Artigo 30

O presente Convênio fica aberto à adesão de todos os Membros da OLADE.

Artigo 31

A adesão se efetuará mediante depósito do instrumento respectivo perante a Secretaria Permanente e o Convênio

passará a vigorar, para cada Membro, na data em que se tenha depositado o mencionado instrumento.

Artigo 32

Não poderão fazer-se reservas ao presente Convênio no momento da adesão. Os Países Membros poderão fazer declarações no momento da adesão ao presente Convênio, as quais serão incluídas como anexos.

Artigo 33

Entender-se-á que, uma vez depositado um instrumento de adesão em nome do Membro, este estará em condições de aplicar as disposições do presente Convênio, de acordo com a sua própria legislação.

Artigo 34

O Secretário Executivo poderá assinar com qualquer Membro ou Membros acordos suplementares para aplicar e ajustar as disposições deste Convênio no que respeita a tal Membro ou Membros. Estes acordos suplementares, em cada caso, estarão sujeitos à aprovação da Reunião de Ministros.

Artigo 35

Qualquer Membro em qualquer tempo poderá denunciar o presente Convênio. Seus direitos e obrigações, derivados do mesmo, findarão trinta dias após ser apresentado o documento de denúncia ao Secretário Executivo da OLADE.

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 52, item 30, do Regimento Interno, e eu, José Fragelli, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 140, DE 1985

Altera a Resolução nº 93, de 1976, que dispõe sobre operações de crédito dos Estados e Municípios, fixa seus limites e condições.

Art. 1º O artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º

§ 1º O pedido de autorização para as operações de crédito a serem contratadas pelos Estados e Municípios com recursos provenientes do Fundo Nacional de Apoio ao Desenvolvimento Urbano (FNDU) e do Banco Nacional da Habitação (BNH) será submetido, pelo Presidente da República, à deliberação do Senado Federal, devidamente instruído com o parecer do Conselho Monetário Nacional.

§ 2º O pedido de autorização para as operações de crédito a serem contratadas com recursos provenientes do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, será analisado pela instituição financeira gestora do Fundo, especialmente quanto à capacidade de pagamento do tomador, após o que, instruído com Parecer técnico-financeiro, será remetido ao Ministério da Fazenda, dispensados quaisquer estudos ou exames adicionais, exclusivamente para encaminhamento ao Presidente da República, que o submeterá à deliberação do Senado Federal.

§ 3º A instituição financeira remeterá ao Banco Central do Brasil cópia do contrato de empréstimo celebrado com o Estado ou Município, até 10 (dez) dias após sua assinatura.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1985. — Senador José Fragelli, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, e eu, José Fragelli, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 141, DE 1985

Autoriza a Governo do Estado do Paraná a realizar operação de empréstimo externo no valor US\$ 63,600,000 (sessenta e três milhões e seiscentos mil dólares americanos).

Art. 1º É o Governo do Estado do Paraná autorizado a realizar, com a garantia da União, uma operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 63,600,000 (sessenta e três milhões e seiscentos mil dólares americanos) ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto a grupo financiador a ser indicado, destinada a financiar a liquidação dos compromissos externos já existentes e vencíveis em 1985.

Art. 2º A operação realizar-se-á nos moldes aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive o exame das condições creditícias da operação, a ser efetuado pelo Ministério da Fazenda em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do artigo 1º, item II, do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarrega-

dos da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, e, ainda, as disposições da Lei Estadual nº 8.123, de 8 de julho de 1985, autorizadora da operação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1985. — Senador José Fragelli, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 52, item 30, do Regimento Interno, e eu, José Fragelli, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 142, DE 1985

Dispõe sobre Requerimento de Informações e dá outras providências.

Art. 1º São assim redigidos os seguintes artigos do Regimento Interno do Senado Federal:

“Art. 238. São escritos os requerimentos não referidos no artigo anterior e dependem apenas de votação por maioria simples, presente a maioria da composição do Senado, salvo os abaixo especificados:

I — dependentes de despacho do Presidente:

a) de publicação de informações oficiais no **Diário do Congresso Nacional**;

b) de esclarecimentos sobre atos da administração interna do Senado;

c) de retirada de indicação ou requerimento;

d) de reconstituição de proposição;

e) de retirada de matéria da Comissão que não tenha oferecido parecer no prazo regimental para remessa a outra.

Parágrafo único. Do indeferimento de requerimento compreendido no inciso I cabe recurso para o Plenário.

Art. 239.

VI — recebido o requerimento, a Presidência determinará sua imediata leitura e publicação, devendo, 48 horas após esta, colocá-lo em votação;

VII — aprovado, serão solicitadas as informações requeridas, ficando, se for o caso, interrompida a tramitação da matéria que se pretende esclarecer; rejeitado, irá ao arquivo;

VIII — as informações recebidas serão publicadas em avulsos, observado o disposto no artigo 182, e, quando se destinarem à elucidação de matéria pertinente à proposição em curso no Senado, serão incorporadas ao respectivo processo;

IX — ao fim de 30 (trinta) dias, quando não hajam sido prestadas as informações solicitadas, o Senado deliberará, em 72 (setenta e duas) horas, se deve ser caracterizado o crime de responsabilidade previsto no artigo 13, item 4, da Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950.”

Art. 2º Suprimam-se os incisos X e XI do artigo 239 do Regimento Interno do Senado Federal.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1985. — Senador José Fragelli, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 52, item 30, do Regimento Interno, e eu, José Fragelli, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 143, DE 1985

Suspende a execução do artigo 1º da Resolução nº 13, de 4 de maio de 1983, da Câmara dos Deputados, na parte em que deliberou sustar o processo criminal contra o ex-Deputado Domingos Antônio de Freitas Diniz Neto.

Artigo único. É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em Sessão Plenária de 8 de agosto de 1983, nos autos da Ação Penal nº 276-0, do Distrito Federal, a execução do artigo 1º da Resolução nº 13, de 4 de maio de 1983, da Câmara dos Deputados, na parte em que deliberou sustar o processo criminal contra o ex-Deputado Domingos Antônio de Freitas Diniz Neto.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1985. — Senador José Fragelli, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, José Fragelli, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 144, DE 1985

Autoriza o Governo do Estado de São Paulo a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 3.131.146.368 (três bilhões, cento e trinta e um milhões, cento e quarenta e seis mil, trezentos e sessenta e oito cruzeiros).

Art. 1º É o Governo do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 3.131.146.368 (três bilhões, cento e trinta e um

milhões, cento e quarenta e seis mil, trezentos e sessenta e oito cruzeiros), correspondente a 175.247,46 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 17.867, vigente em outubro de 1984, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado a aquisição (com assunção de dívidas) e reforma do Hospital de Clínicas Dr. Nardini Ltda., obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1985. — Senador José Fragelli, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, e eu, José Fragelli, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 145, DE 1985

Autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 60,000,000.00 (sessenta milhões de dólares americanos).

Art. 1º É o Governo do Estado de Minas Gerais autorizado a realizar, com a garantia da União, uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 60,000,000.00 (sessenta milhões de dólares americanos) ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto a grupo financiador a ser indicado, destinada a aplicação em seu programa de investimentos.

Art. 2º A operação realizar-se-á nos moldes aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive o exame das condições creditícias da operação a ser efetuado pelo Ministério da Fazenda em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do artigo 1º, item II, do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, e, ainda, o disposto na Resolução Estadual nº 3.433, de 27 de novembro de 1984, autorizadora da operação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1985. — Senador José Fragelli, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, e eu, José Fragelli, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 146, DE 1985

Autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 44,800,000.00 (quarenta e quatro milhões e oitocentos mil dólares americanos).

Art. 1º É o Governo do Estado do Rio de Janeiro autorizado a realizar, com a garantia da União, uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 44,800,000.00 (quarenta e quatro milhões e oitocentos mil dólares americanos) ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto a grupo financiador a ser indicado, destinada a refinanciar o programa da dívida externa daquele Estado.

Art. 2º A operação realizar-se-á nos moldes aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive o exame das condições creditícias da operação, a ser efetuado pelo Ministério da Fazenda em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do art. 1º, item II, do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, e, ainda, as disposições da Lei Estadual nº 812, de 20 de dezembro de 1984, autorizadora da operação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1985. — Senador José Fragelli, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, e eu, José Fragelli, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 147, DE 1985

Autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 100,000,000.00 (cem milhões de dólares americanos).

Art. 1º É o Governo do Estado do Rio de Janeiro autorizado a realizar, com a garantia da União, uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 100,000,000.00 (cem milhões de dólares americanos) ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto ao grupo financiador a ser indicado, destinada a financiar o programa de refinanciamento de débitos provenientes da liquidação, pelo Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A e Banco de Desenvolvimento do Estado do Rio de Janeiro S/A, de compromissos externos do Tesouro e de entidades da administração indireta daquele Estado.

Art. 2º A operação realizar-se-á nos moldes aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive o exame das condições creditícias da operação a ser efetuada pelo Ministério da Fazenda em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do artigo 1º, item II do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados

da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, e, ainda, as disposições da Lei Estadual nº 812, de 20 de dezembro de 1984, autorizadora da operação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1985. — Senador José Fragelli, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição e eu, José Fragelli, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 148, DE 1985

Autoriza a Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 147.658.086 (cento e quarenta e sete milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil e oitenta e seis cruzeiros).

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 147.658.086 (cento e quarenta e sete milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil e oitenta e seis cruzeiros) correspondente a 6.043,62 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 24.432,06, vigente em janeiro de 1985, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de Escolas Rurais no município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1985. — Senador José Fragelli, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, José Fragelli, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 149, DE 1985

Autoriza a Prefeitura Municipal de Marília, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 2.400.000.000 (dois bilhões e quatrocentos milhões de cruzeiros).

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Marília, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 2.400.000.000 (dois bilhões e quatrocentos milhões de cruzeiros) correspondente a 318.050,1406 UPC, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 7.545,98, vigente em janeiro de 1984, junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinada à execução de obras de infra-estrutura e equipamentos comunitários públicos no núcleo habitacional "Nova Marília", no Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1985. — Senador José Fragelli, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, item VI, da Constituição, e eu, José Fragelli, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 150, DE 1985

Autoriza a Prefeitura Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 439.917.320 (quatrocentos e trinta e nove milhões, novecentos e dezessete mil, trezentos e vinte cruzeiros).

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 439.917.320 (quatrocentos e trinta e nove milhões, novecentos e dezessete mil, trezentos e vinte cruzeiros) correspondente a 18.005,74 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN, considerando o valor nominal da ORTN de Cr\$ 24.432,06, vigente em janeiro de 1985, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de galerias pluviais, guias e sarjetas, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1985. — Senador José Fragelli, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, José Fragelli, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 151, DE 1985

Autoriza a Prefeitura Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 441.261.654 (quatrocentos e quarenta e um milhões, duzentos e sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta e quatro cruzeiros).

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 441.261.654 (quatrocentos e quarenta e um milhões, duzentos e sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta e quatro cruzeiros) correspondente a 21.932,90 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional—ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 20.118,71, vigente em novembro de 1984, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à construção de mercados públicos, implantação de meios-fios, sarjetas e aquisição de caminhões para coleta de lixo, obedecidas as demais condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Senado Federal, 5 de dezembro de 1985. — Senador José Fragelli, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, José Fragelli, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 152, DE 1985

Autoriza a Prefeitura Municipal de Macaíba, Estado do Rio Grande do Norte, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.053.744.725 (um bilhão, cinquenta e três milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros).

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Macaíba, Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.053.744.725 (um bilhão, cinquenta e três milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros) correspondente a 47.658,20 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 22.110,46, vigente em dezembro de 1984, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de unidade integrada de saúde no Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Senado Federal, 5 de dezembro de 1985. — Senador José Fragelli, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, José Fragelli, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 153, DE 1985

Autoriza a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 4.473.178.930 (quatro bilhões, quatrocentos e setenta e três milhões, cento e setenta e oito mil, novecentos e trinta cruzeiros).

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 4.473.178.930 (quatro bilhões, quatrocentos e setenta e três milhões, cento e setenta e oito mil, novecentos e trinta cruzeiros) correspondente a 106.424,29 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 42.031,56, vigente em junho de 1985, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS; destinada à construção de galerias de águas pluviais, meios-fios e sarjetas, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Senado Federal, 5 de dezembro de 1985. — Senador José Fragelli, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, José Fragelli, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 154, DE 1985

Autoriza a Prefeitura Municipal de Criciúma, Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 2.724.658.100 (dois bilhões, setecentos e vinte e quatro milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil e cem cruzeiros).

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Criciúma, Estado de Santa Catarina, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 2.724.658.100 (dois bi-

lhões, setecentos e vinte e quatro milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil e cem cruzeiros), correspondente a 89.873,56 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 30.316,57, vigente em março de 1985, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS; destinada à implantação de meios-fios, galerias pluviais e bocas-de-lobo, no Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1985. — Senador José Fragelli, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, José Fragelli, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 155, DE 1985

Autoriza a Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 32.242.728.664 (trinta e dois bilhões, duzentos e quarenta e dois milhões, setecentos e vinte e oito mil, seiscentos e sessenta e quatro cruzeiros).

Art. 1º É a Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, nos termos do artigo

2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito, no valor de Cr\$ 32.242.728.664 (trinta e dois bilhões, duzentos e quarenta e dois milhões, setecentos e vinte e oito mil, seiscentos e sessenta e quatro cruzeiros) correspondente a 652.728,04 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTNs, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 49.396,88, vigente em agosto de 1985, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de centros de saúde, construção e equipamento de um Hospital Geral naquela cidade, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1985. — Senador José Fragelli, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu, José Fragelli, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 156, DE 1985

Suspende a execução dos artigos 35 e parágrafo único e 36 da Lei nº 9.240, de 30 de agosto de 1982, do Estado de Goiás.

Artigo único. É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em 13 de junho de 1985, nos autos do Recurso Extraordinário nº 101.241-2, do Estado de Goiás, a execução dos artigos 35 e parágrafo único e 36 da Lei nº 9.240, de 30 de agosto de 1982, daquele Estado.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1985. — Senador José Fragelli, Presidente.

SUMARIO

1 — ATA DA 257ª SESSÃO, EM 5 DE DEZEMBRO DE 1985

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Comunicação

Da liderança do PMDB, designando o Sr. Senador Alcides Saldanha vice-Líder do Partido.

1.2.2 — Requerimentos

— Nº 504/85, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 219/85, de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera a legislação tributária e dá outras providências.

— Nº 505/85, de urgência para o Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 4/85, que modifica o Artigo 27 e seus parágrafos da Lei nº 2.004, de 3 de outubro de 1953, alterada pela Lei nº 3.257, de 2 de setembro de 1957, que dispõe sobre a Política Nacional de Petróleo e define as atribuições do Conselho Nacional de Petróleo, institui a Sociedade por Ações Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima e dá outras providências.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Resolução nº 133/85, que suspende a execução do título "IV-A" — Taxa de Conservação de Estradas Municipais e do fato gerador da Lei nº 278/77/4, que dispõe sobre alterações e atualização do Código Tributário do Município de Estrela do Norte, Estado de São Paulo. Retirado da pauta pelo Sr. Presidente em virtude da falha em sua instrução, após usar da palavra o Sr. Itamar Franco.

1.3.1 — Questão de ordem

Suscitada pelo Sr. Murilo Badaró e respondida pela Presidência, referente ao encerramento da sessão e convocação de outra, uma vez que a Ordem do Dia da presente sessão é constituída somente de uma pro-

posição, tendo o Sr. Murilo Badaró recorrido da decisão da Presidência para o Plenário.

1.3.2 — Pronunciamentos

SENADOR ITAMAR FRANCO — Encaminhando requerimento à Mesa solicitando a exclusão do nome de S. Exª para fins de cômputo do número mínimo de Senadores exigidos para formulação do pedido de urgência constante do Requerimento nº 504, lido anteriormente.

O SR. PRESIDENTE — Não recebimento do requerimento pelas razões que expende.

SENADOR MURILO BADARÓ — Entendimento de S. Exª a respeito de requerimento de urgência no qual consta assinaturas de Líderes e de Senadores de outra Bancada.

1.3.3 — Recurso

Do Sr. Senador Murilo Badaró recorrendo para o Plenário, da decisão do Sr. Presidente que acolheu o Requerimento nº 504. Rejeitado, após, usar da palavra o Sr. Murilo Badaró, tendo feito declaração de voto o Sr. Jutahy Magalhães.

1.3.4 — Pronunciamentos

SENADOR ITAMAR FRANCO — Indagando da Presidência se a Câmara dos Deputados retirou os arts. 94, 95 e 97 do Projeto de Lei da Câmara nº 219 que constam dos avulsos distribuídos aos Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE — Respostas à indagação do Sr. Senador Itamar Franco.

SENADOR MURILO BADARÓ — Assunto tratado pelo Senador Itamar Franco, a respeito do Projeto de Lei da Câmara nº 219/85.

1.3.5 — Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

— Requerimento nº 504/85, lido no Expediente, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 219/85, **Aprovado**, após usarem da palavra os Srs. Octávio Cardoso, Hélio Gueiros e Roberto Campos.

1.3.6 — Votação do Requerimento nº 504

Aprovado, após usarem da palavra os Srs. Octávio Cardoso, Hélio Gueiros e Roberto Campos.

1.3.7 — Apreciação do Projeto de Lei da Câmara nº 219/85

Aprovado, após pareceres das comissões competentes, sendo rejeitadas as emendas oferecidas ao mesmo, tendo usado da palavra os Srs. Virgílio Távora, Hélio Gueiros e Murilo Badaró, e feito declaração de voto os Srs. Itamar Franco, Lomanto Júnior, Murilo Badaró e Amaral Peixoto. À sanção.

1.3.8 — Matérias apreciadas após a Ordem do Dia (continuação)

Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 4/85, em regime de urgência nos termos do Requerimento nº 505/85, lido no Expediente. **Aprovado**, após pareceres das comissões competentes, tendo feito declaração de voto os Srs. César Cals e Jorge Kalume. À Comissão de Redação.

— Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 4/85, em regime de urgência. **Aprovada**. À sanção.

1.3.9 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 258ª SESSÃO, EM 5 DE DEZEMBRO DE 1985

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Requerimentos

— Nº 523/85, de urgência para a Mensagem nº 330/85, pela qual o Senhor Presidente da República solicita autorização do Senado para que a Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro-RJ possa contratar operação de crédito, para os fins que especifica.

— Nº 524/85, de urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 318/85-DF, que retifica sem ônus, a Lei nº 7.277, de 10 de dezembro de 1984, que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1985.

2.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Decreto Legislativo Nº 2/84 (nº 60/84, na Casa de origem), que aprova o texto da Convenção sobre a conservação dos recursos vivos marinhos Antárticos, concluída em Camberra, em 20 de maio de 1980. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

2.3.1 — Materias apreciadas após a Ordem do Dia

— Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 2/85 (nº 35/83, na Câmara dos Deputados), constante da Ordem do Dia da presente sessão. **Aprovada,** nos termos do Requerimento nº 525/85. À promulgação.

— Mensagem nº 330/85, em regime de urgência nos termos do Requerimento nº 523/85, lido no Expediente. Após pareceres das comissões competentes, apresentando o Projeto de Resolução nº 189/85, e tendo usado da palavra os Srs. Enéas Faria, Helvídio Nunes e Álvaro Dias, fica a votação adiada por falta de quorum.

2.3.2 — Discurso após a Ordem do Dia

SENADOR NELSON CARNEIRO — Realização, em Salvador-BA, do XI Congresso da Associação Brasileira de Juizes e Curadores de Menores.

2.3.3 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 10 horas e 50 minutos, com Ordem do Dia que designa.

2.4 — ENCERRAMENTO**3 — ATA DA 259ª SESSÃO, EM 5 DE DEZEMBRO DE 1985****3.1 — ABERTURA****3.2 — EXPEDIENTE****3.2.1 — Requerimento**

Nº 526/85, de urgência, para o Projeto de Lei do Senado nº 246/85-DF, que altera a Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, e dá outras providências.

3.2.2 — Discurso

SENADOR HELVÍDIO NUNES — Importância da participação do Senador Jorge Kalume, no episódio de recuperação da placa de ouro que pertencia ao ex-Senador Ruy Barbosa, e que foi a leilão recentemente.

3.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Resolução nº 131/85, que autoriza o Governo do Estado do Paraná a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 63.600.000. **Votação adiada por falta de quorum.**

3.3.1 — Comunicação da Presidência

Cancelamento da sessão ordinária de hoje às 14 horas e 30 minutos, e convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje às 15 horas, com Ordem do Dia que designa.

3.3.2 — Discurso após a Ordem do Dia

SENADOR CÉSAR CALS — Falecimento do Dr. Agapito dos Santos Sátiro.

3.4 — ENCERRAMENTO**4 — ATA DA 260ª SESSÃO, EM 5 DE DEZEMBRO DE 1985****4.1 — ABERTURA****4.2 — EXPEDIENTE****4.2.1 — Offícios do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados**

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes Projetos:

— Projeto de Lei da Câmara nº 220/85 (nº 6.250/85, na Casa de origem), que cria diretorias na estrutura do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 221/85 (nº 6.876/85, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a promover a publicação das obras completas de José Américo de Almeida, nas condições que especifica.

— Projeto de Lei da Câmara nº 222/85 (nº 6.286/85, na Casa de origem), que autoriza a extinção e a exclusão de critérios relativos ao imposto sobre a propriedade territorial rural, à contribuição dos que exercem atividades rurais, à taxa de serviços cadastrais e à contribuição sindical rural, em Municípios do Nordeste, nas condições que especifica, e dá outras providências.

4.2.2 — Comunicação da Presidência

Prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 220/85, lido anteriormente.

4.2.3 — Leitura de Projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 379/85, de autoria do Sr. Senador Severo Gomes, que cria, no Estado do Amazonas e Território Federal de Roraima, o Parque Indígena Yanomami, com os limites que estabelece, e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 380/85, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que regula o exercício da profissão de oficial-de-náutica e dá outras providências.

4.2.4 — Discursos do Expediente

SENADOR ENÉAS FARIA — Relatório das atividades desenvolvidas pela Administração do Senado, no ano de 1985.

SENADOR NIVALDO MACHADO — 450º aniversário de Olinda.

SENADOR ALEXANDRE COSTA, como Líder — Congratulando-se com a Mesa pela concessão de gratificação a servidores do Senado.

SENADOR CÉSAR CALS — Esclarecimentos sobre assunto focalizado em aparte do Senador Cid Sampaio ao pronunciamento do Sr. Hélio Gueiros, em sessão anterior, no concernente a compra antecipada de tubos geradores para usinas hidrelétricas ainda em planejamento.

SENADOR JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Considerações sobre discurso pronunciado pelo Deputado Leorne Belém, em sessão do Congresso Nacional, atribuindo à Presidência do Senado a celebração de contrato publicitário para divulgação da Constituinte.

SENADOR HÉLIO GUEIROS, como Líder — Apelo à Presidência e às lideranças partidárias em favor da apreciação antes da Ordem do Dia, em regime de urgência, de matérias que especifica.

SENADORES ODÁCIR SOARES E CARLOS CHIARELLI, respectivamente, como Líderes do PDS e PFL — Concordância com a proposta sugerida pelo Sr. Hélio Gueiros.

SENADOR HELVÍDIO NUNES — Obstrução do PDS aos trabalhos do Senado.

4.2.5 — Requerimentos

— Nº 527/85, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 206, de 1985, que dispõe sobre a inclusão de servidores da Administração Federal Direta e das Autarquias Federais no Plano de Classificação de Cargos, instituído pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, e dá outras providências.

— Nº 528/85, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 207, de 1985 (nº 6.906/85, na Casa de origem), que reajusta os valores de vencimentos, salários, soldos e proventos dos servidores civis e militares da União, dos Territórios e das autarquias federais, dos membros do Poder Judiciário da União, do Distrito Federal e dos Territórios, do Tribunal de Contas da União, bem como os valores das pensões, e dá outras providências.

4.2.6 — Apreciação de matérias

— Projeto de Lei da Câmara nº 206/85, em regime de urgência nos termos do Requerimento nº 527/85. **Aprovado** o projeto, sendo rejeitadas as emendas, após pareceres das comissões competentes. À sanção.

— Projeto de Lei da Câmara nº 207/85, em regime de urgência nos termos do Requerimento nº 528/85. **Aprovado**, após pareceres das comissões competentes, tendo feito declaração de voto os Srs. Moacyr Duarte e César Cals. À Comissão de Redação.

— Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 207/85, em regime de urgência. **Aprovada.** À sanção.

4.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Resolução nº 131/85, que autoriza o Governo do Estado do Paraná a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 63.600.000 (sessenta e três milhões e seiscentos mil dólares norte-americanos). **Aprovado.** À Comissão de Redação.

Projeto de Resolução nº 134/85, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a elevar em Cr\$ 3.131.146.368 (três bilhões, cento e trinta e um milhões, cento e quarenta e seis mil, trezentos e sessenta e oito cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

Projeto de Resolução nº 135/85, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares norte-americanos). **Aprovado.** À Comissão de Redação.

Projeto de Resolução nº 136/85, que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 44.800.000,00 (quarenta e quatro milhões e oitocentos mil dólares norte-americanos). **Aprovado.** À Comissão de Redação.

Projeto de Resolução nº 137/85, que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a realizar operação de empréstimo no valor de US\$ 100.000.000, (cem milhões de dólares norte-americanos). **Aprovado.** À Comissão de Redação.

Projeto de Resolução nº 138/85, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itapeccuru-Mirim (MA), a elevar em Cr\$ 147.658.086 (cento e quarenta e sete milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil e oitenta e seis cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

Projeto de Resolução nº 139/85, que autoriza a Prefeitura Municipal de Marília (SP) a elevar em Cr\$ 2.400.000.000,00 (dois bilhões e quatrocentos milhões de cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

Projeto de Resolução nº 140/85, que autoriza a Prefeitura Municipal de Salto do Céu (MT) a elevar em Cr\$ 439.917.320 (quatrocentos e trinta e nove milhões, novecentos e dezessete mil, trezentos e vinte cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

Projeto de Resolução nº 141/85, que autoriza a Prefeitura Municipal de Grajaú (MA) a elevar em Cr\$ 441.261.654 (quatrocentos e quarenta e um milhões, duzentos e sessenta e um mil, seiscentos e cin-

quenta e quatro cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado.** A Comissão de Redação.

Projeto de Resolução nº 142/85, que autoriza a Prefeitura Municipal de Macaíba (RN) a elevar em Cr\$ 1.053.744.275 (Um bilhão, cinquenta e três milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, duzentos e setenta e cinco cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado.** A Comissão de Redação.

Projeto de Resolução nº 143/85, que autoriza a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra (MT) a elevar em Cr\$ 4.473.178.930 (quatro bilhões, quatrocentos e setenta e três milhões, cento e setenta e oito mil, novecentos e trinta cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado.** A Comissão de Redação.

Projeto de Resolução nº 144/85, que autoriza a Prefeitura Municipal de Criciúma (SC) a elevar em Cr\$ 2.724.658.100 (dois bilhões, setecentos e vinte e quatro milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil e cem cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado.** A Comissão de Redação.

4.3.1 — **Matérias apreciadas após a Ordem do Dia**
Redações finais dos Projetos de Resolução nºs 131, 134, a 144/85, constantes da Ordem do Dia da presente sessão. **Aprovadas**, nos termos dos Requerimentos nºs 529 a 540/85. À promulgação.

4.3.2 — **Discursos após a Ordem do Dia**

SENADOR GASTÃO MÜLLER — Decisão, do Governo Federal em construir linha de transmissão de energia elétrica no Estado de Mato Grosso.

SENADOR ENÉAS FARIA — Defesa de um maior amparo à cafeicultura paranaense e brasileira. Observações sobre a operação de fiscalização desenvolvida pelo Ministério da Fazenda no Interior do Estado do Paraná. Agradecimento ao funcionalismo do Senado e à Bancada de Imprensa pela colaboração dispensada a S. Exª no decorrer da sessão legislativa que ora se finda.

4.3.3 — **Comunicação da Presidência**

Convocação de sessão extraordinária, a realizar-se hoje, às 17 horas e 40 minutos, com Ordem do Dia que designa.

4.4 — **ENCERRAMENTO**

5 — **ATA DA 261ª SESSÃO, EM 5 DE DEZEMBRO DE 1985**

5.1 — **ABERTURA**

5.2 — **EXPEDIENTE**

5.2.1 — **Comunicação da Presidência**

Recebimento da Mensagem nº 336/85, (nº 648/85, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República, solicita autorização do Senado para que o Governo do Estado de Santa Catarina, possa contratar operação de crédito para o fim que especifica.

5.2.2 — **Comunicação**

Do Sr. Roberto Saturnino Braga, renunciando ao mandato de Senador da República pelo Estado do Rio de Janeiro.

5.2.3 — **Leitura de Projetos**

Nº 381/85, de autoria do Sr. Senador Henrique Santillo, que determina a restituição integral do im-

posto de renda na fonte, desconto a maior, sobre proventos de aposentadoria ou reforma por invalidez decorrente de doença não especificada em lei, no prazo que indica.

Nº 382/85, de autoria do Sr. Senador Mário Maia, que dispõe sobre o pagamento de pensão a beneficiário de funcionário público falecido e dá outras providências.

5.2.4 — **Requerimentos**

Nº 541/85, de urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 246/85-DF, que altera a Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares, da Polícia Militar do Distrito Federal, e dá outras providências.

Nº 542/85, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 201/85 (nº 6.249/85, na Casa do origem), que cria órgãos na estrutura básica da administração do Distrito Federal, e dá outras providências.

5.3 — **ORDEM DO DIA**

— Projeto de Resolução nº 189/85, que autoriza a Prefeitura Municipal da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, a contratar operações de crédito no valor global de Cr\$ 32.242.728.664 (trinta e dois bilhões, duzentos e quarenta e dois milhões, setecentos e vinte e oito mil, seiscentos e sessenta e quatro cruzeiros). (Em regime de urgência). **Aprovado.** A Comissão de Redação.

— Redação final do projeto de Resolução nº 189/85. **Aprovada.** À promulgação.

— Projeto de Resolução nº 146/85, que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a elevar em Cr\$ 24.404.323.468 (vinte e quatro bilhões, quatrocentos e quatro milhões, trezentos e vinte e três mil, quatrocentos e sessenta e oito cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado.** A Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 148/85, que autoriza o Governo do Estado da Paraíba a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 3.520.541.401 (três bilhões, quinhentos e vinte milhões, quinhentos e um mil, quatrocentos e um cruzeiros). **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 161/85, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campina Grande (PB) a elevar em Cr\$ 1.492.599.767 (um bilhão, quatrocentos e noventa e dois milhões, quinhentos e noventa e nove mil, setecentos e sessenta e sete cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 162/85, que autoriza o Governo do Distrito Federal a contratar operações de crédito no valor de Cr\$ 702.372.620.154 (setecentos e dois bilhões, trezentos e setenta e dois milhões, seiscentos e vinte mil, cento e cinquenta e quatro cruzeiros). **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 169/85, que autoriza o Governo do Estado do Acre a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares norte-americanos), destinada a carrear recursos para o Programa Rodoviário daquele Estado. Usam da palavra em sua discussão.

os Srs. Fábio Lucena, Mário Maia, João Lobo, Octávio Cardoso, Américo de Souza, Milton Cabral, Alcides Saldanha, Lomanto Júnior, Odacyr Soares. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de quorum.

5.3.1 — **Pronunciamentos**

SENADOR ROBERTO SATURNINO, como Líder — Apresentando à Casa as suas despedidas, no momento em que renuncia ao mandato de Senador, para assumir a Prefeitura do Rio de Janeiro.

O SR. PRESIDENTE — Homenagem ao Senador Roberto Saturnino.

SENADOR GASTÃO MÜLLER — Obstrução, pelo PDS, dos trabalhos da presente sessão.

O SR. PRESIDENTE — Esclarecimentos sobre erros que teriam havido nos autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 6.971-A, na origem, recebidos pelo Senado Federal.

SENADOR ITAMAR FRANCO — Considerações sobre a fala anterior da Presidência.

O SR. PRESIDENTE — Determinando a substituição dos autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 219/85.

SENADOR ROBERTO CAMPOS — Considerações sobre a exiguidade do tempo para apreciação, pelo Senado Federal, do pacote fiscal do Governo.

SENADORES HUMBERTO LUCENA E NIVALDO MACHADO — Balanço das realizações do Governo da Nova República.

O SR. PRESIDENTE — Agradecimentos à colaboração recebida por S. Exª dos Senadores e funcionários da Casa, por ocasião do encerramento dos trabalhos legislativos.

5.3.2 — **Comunicação da Presidência**

Término do prazo regimental da sessão.

6 — **ATOS DO SR. PRESIDENTE DO SENADO**
Nºs 258 a 266, DE 1985

7 — **PORTARIAS DO SR. DIRETOR-GERAL**
Nºs 64, 67 e 72, DE 1985

8 — **ORDEM DE SERVIÇO DO SR. DIRETOR-GERAL**
Nº 18, DE 1985

9 — **INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SR. DIRETOR-GERAL**
Nº 2, DE 1985

10 — **CONSELHO DE SUPERVISÃO DO CENTRO GRÁFICO**

— Ata da 112ª Reunião.

11 — **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS**

— Ata da 22ª Reunião Ordinária, realizada em 28-11-85.

12 — **ATAS DE COMISSÕES**

13 — **MESA DIRETORA**

14 — **LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS**

15 — **COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES**

Ata da 257ª Sessão, em 5 de dezembro de 1985

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

Presidência dos Srs. José Fragelli e Marcondes Gadelha.

ÀS 2 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Altevair Leal — Mário Maia — Eunice Michiles — Fábio Lucena — Alcides Paio — Galvão

Modesto — Odacyr Soares — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — Américo de Souza — Alberto Silva — Helvídio Nunes — João Lobo — Cesar Cals — José Lins — Virgílio Távora — Carlos Alberto — Moacyr Duarte — Martins Filho —

Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Cid Sampaio — Nivaldo Machado — Guilherme Palmeira — Carlos Lyra — Luiz Cavalcante — Albano Franco — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior

— Luiz Viana — João Calmon — José Ignácio Ferreira — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Murilo Badaró — Alfredo Campos — Amaral Furlan — Severo Gomes — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Mauro Borges — Benedito Canelas — Gastão Müller — Roberto Campos — José Fragelli — Marcelo Miranda — Saldanha Derzi — Álvaro Dias — Enéas Faria — Jaison Barreto — Jorge Bornhausen — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Alcides Saldanha — Octavio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A lista de presença acusa o comparecimento de 65 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos. Sobre a mesa, comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Of. nº 288-85/GL — PMDB
Brasília, 5 de dezembro de 1985

Sr. Presidente:

Pelo presente, indico a V. Exª o Senador Alcides Saldanha, para a vaga de vice-líder da bancada do PMDB no Senado, decorrente da renúncia do Senador Jaison Barreto que, inclusive, passou a integrar a bancada do PDT.

Aproveito a oportunidade, para renovar a V. Exª os meus protestos de estima e consideração.

Cordiais saudações. — **Humberto Lucena**, Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A comunicação lida vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimentos que vão ser lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

O Sr. Roberto Campos — Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Peço a V. Exª para aguardar porque estão sendo lidos os requerimentos.

O Sr. Roberto Campos — Sr. Presidente, minha questão de ordem afeta a própria possibilidade de discussão, inclusive da urgência, o avulso que está sobre a mesa está incompleto, não pode ser discutido, não pode haver pedido de urgência para um documento que não está em condições jurídicas e regulamentares de discussão.

Peço que V. Exª permita-me explicar a questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Os requerimentos estão sendo lidos, e como dispõe o art. 375, item II, será após a Ordem do Dia que discutiremos esses requerimentos.

O Sr. 1º-Secretário continuará a leitura dos requerimentos.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 504, de 1985

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea "b" do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 219, de 1985, de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera a legislação tributária federal e dá outras providências.

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 1985. — **Humberto Lucena** — **Carlos Chiarelli** — **José Lins** — **Lomanto Júnior** — **Benedito Ferreira** — **Aloysio Chaves**.

REQUERIMENTO Nº 505, de 1985

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea b do Regimento Interno, para o Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 4, de 1985, de autoria dos Senadores Nelson Carneiro e Passos Pôrto, que modifica o artigo 27 e seus parágrafos da Lei nº 2.004, de 3 de outubro de 1953, alterada pela Lei nº 3.257, de 2 de setembro de 1957, que "dispõe sobre a Política Nacional

do Petróleo e define as atribuições do Conselho Nacional de Petróleo, institui a Sociedade por Ações, Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima e dá outras providências".

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 1985. — **Humberto Lucena** — **Murilo Badaró** — **Carlos Chiarelli** — **Amaral Peixoto**.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Os requerimentos lidos serão votados após a Ordem do Dia, na forma do art. 375, II, do Regimento Interno da Casa.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item I:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 133, de 1985 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer nº 963, de 1985), que suspende a execução do título "IV-A" — Taxa de Conservação de Estradas Municipais e do fato gerador — da lei nº 278/77/4, que dispõe sobre alterações e atualização do Código Tributário do Município de Estrela do Norte, Estado de São Paulo.

Em discussão o projeto.

O Sr. Itamar Franco — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco, para discutir.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Senado vai discutir — e chamo a atenção da Casa porque é em turno único — o Projeto de Resolução que levou o nº 133, de 1985, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão do seu Parecer nº 963, de 1985 que suspende a execução do título IV-A — Taxa de conservação de estradas municipais e do fato gerador — da lei nº 278/77/4, que dispõe sobre alterações e atualização do Código Tributário do Município de Estrela do Norte, Estado de São Paulo.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, esse projeto de resolução é da mais alta importância; e o Senado deve meditar, esta noite, sobre o parecer da Comissão de Constituição e Justiça. Esse parecer, Sr. Presidente, levou o número 963.

E o que diz a Comissão de Constituição e Justiça, já que ela vai analisar um ato do Supremo Tribunal Federal?

"Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Ofício "S" nº 16, de 1983 (Ofício nº 42 — P/MC, de 27-4-83, na origem), "do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Senado Federal cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário..."

E aqui, Sr. Presidente, é justo ressaltar, ao Senado da República, que realmente as notas taquigráficas deveriam ser enviadas, como o foram, ao Senado da República.

Esse recurso extraordinário levou o nº 97.338/9, do Estado de São Paulo.

"... o qual declarou a inconstitucionalidade do Título IV — "A" Taxa de Conservação de Estradas Municipais e do Fato Gerador da Lei nº 278/77/4, que dispõe sobre Alterações de Atualização e Código Tributário de Estrela do Norte, daquele Estado."

O Relator da Comissão — e eu pediria sua atenção, porque possivelmente terei algumas arguições respeitadas a fazer — foi o Senador Martins Filho.

Evidentemente, estando presente, aqui, o Senador Severo Gomes, digno representante do Estado de São Paulo, possivelmente poderá tirar algumas dúvidas, se elas se tornarem necessárias no decorrer, Sr. Presidente, da discussão do projeto.

Pediria também ao Senador Severo Gomes que atentasse à nossa fala, porque possivelmente teremos que arguir S. Exª com respeito a esta matéria, julgada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal; lamentando, evidentemente, a leitura do Senador Severo Gomes, mas tudo nos faz crer que S. Exª vai nos dar sua devida atenção.

Mas Senador Severo Gomes, veja V. Exª o Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal — e se trata de um município do Estado de V. Exª que tão bem representa aqui, no Senado — e aproveito neste instante, Senador Severo Gomes, fugindo um pouco da discussão do assunto, para aplaudir V. Exª na renúncia que fez, como relator da comissão que examinava as empresas estatais. Não tive oportunidade de fazê-lo no momento — V. Exª encerrava sua fala — mas o faço neste instante, em que discuto a matéria do Estado de V. Exª.

Mas o Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, com fundamento no art. 42, VII, da Constituição. Vamos ver, Sr. Presidente, o que diz este artigo 42, VII, da Constituição, porque o relator apenas mencionou o art. 42, da Constituição.

O art. 42, da Constituição, Srs. Senadores, apenas para recordar, diz o seguinte:

"Art. 42. Compete privativamente ao Senado Federal:

I — julgar o Presidente da República nos crimes de responsabilidade e os Ministros de Estado nos crimes da mesma natureza conexos com aqueles;..."

Não é o caso do presente projeto que estamos discutindo.

"II — processar e julgar os Ministros do Supremo Tribunal Federal e o Procurador-Geral da República, nos crimes de responsabilidade;"

Não é, também, o que invoca aqui o Senador Martins Filho.

O Item IV, também, Sr. Presidente, é apenas para autorização de empréstimos, não faz nenhuma menção a esta natureza tributária.

O Item V, "legislar para o Distrito Federal", que não é o caso.

O Item VI, diz o seguinte:

"fixar, por proposta do Presidente da República e mediante resolução, limites globais para o montante da dívida consolidada dos Estados e Municípios; estabelecer e alterar limites de prazo, mínimo e máximo, taxas de juros e demais condições das obrigações por eles emitidas; e proibir e limitar temporariamente a emissão e o lançamento de quaisquer obrigações dessas entidades;"

Agora, sim, Sr. Presidente, nós encontramos aqui o Item VII, do art. 42, da Constituição, a que se refere o nobre Senador Martins Filho. E aí nós temos que pedir, mais uma vez, a atenção dos nossos pares para a gravidade do fato.

Item VII. O Senado tem que examinar com bastante clareza a aplicação desse dispositivo constitucional. E por certo, nobre Senador Severo Gomes, V. Exª terá que debater, ou pretenderá examinar, com a sua acuidade jurídica, se realmente nós devemos votar este projeto de resolução, porque veja que vai atingir frontalmente um município do Estado de V. Exª.

Mas, o Item VII, Sr. Presidente e Srs. Senadores, diz:

"Suspender a execução, no todo ou em parte, de lei ou decreto, declarados inconstitucionais por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal..."

Aqui, Srs. Senadores, tem havido uma celeuma muito grande que, por certo, a própria constituinte que vamos examinar em 1987 vai dirimir, porque há aqueles constitucionalistas que entendem que, desde que o Supremo Tribunal Federal declare por decisão definitiva, ela não deveria mais vir ao Senado da República. Mas, evidentemente, esta Constituição que está em vigor, e a qual temos que obedecer, ela exige que, realmente, as decisões, em definitivo, do Supremo Tribunal Federal, venham ao Senado da República.

Vejam V. Exªs, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que esse é um ponto importante que, possivelmente, os homens que vão formar a constituinte em 1987 vão se ater, por-

que se o Supremo Tribunal Federal já declara, em definitivo, uma lei na sua inconstitucionalidade, digamos que o Senado da República nesta noite, resolva rejeitar esse parecer do Supremo Tribunal Federal.

O Sr. Lenoir Vargas — Permite V. Exª um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO — Com muito prazer, Senador.

O Sr. Lenoir Vargas — Estou notando que V. Exª está tendo uma certa dificuldade na apreciação da matéria, justamente pela circunstância de que os avulsos distribuídos constam apenas do parecer do relator, mas não instruem esses avulsos nem o acórdão do Supremo, nem a legislação que foi apreciada pelo Supremo. De modo que V. Exª deve estar numa extrema dificuldade para formular o seu discurso porque os avulsos me parece, estão incompletos e talvez V. Exª pudesse solicitar à Mesa providências no sentido de que eles fossem completos, porque qualquer proposição examinada no Senado Federal os avulsos são acompanhados dos pareceres, da legislação citada e da legislação alterada. Neste caso, V. Exª só tem o parecer do relator, não tem nem a legislação citada, nem a legislação alterada nem o acórdão do Supremo Tribunal Federal. Era essa a colaboração que queria dar a V. Exª na oportunidade em que brilhantemente examina essa proposição.

O SR. ITAMAR FRANCO — Parece que V. Exª advinhou meu pensamento, porque realmente ia solicitar à Presidência — como vou fazer nesse instante.

Sr. Presidente, pediria a atenção de V. Exª, com muito respeito, e nós fizemos hoje um pacto de paz, para solicitar se fosse possível, que V. Exª enviásse para este Parlamento porque gostaria de ter em mãos, para melhor análise desta matéria de alta importância, não só as notas taquigráficas mas o acórdão do Supremo Tribunal Federal porque realmente tenho uma dificuldade enorme para debater apenas com esse material, apesar do relatório do nobre Senador Martins Filho ser substancial, mas realmente necessito ver essas notas...

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Tem razão V. Exª. O processo está mal instruído e dessa forma eu o retiro da pauta, estando o processo mal instruído e em face da questão de ordem de V. Exª (Muito bem! Palmas.) Será retirado da pauta por estar mal instruído.

O SR. ITAMAR FRANCO — V. Exª não pode, neste instante, cassar a minha palavra porque eu não levantei uma questão de ordem. Sr. Presidente, veja a gravidade que V. Exª cometerá neste instante, porque eu não levantei questão de ordem — veja eu vou pedir a atenção de V. Exª com o devido respeito — ...

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Eu quero que me permita fundamentar a minha decisão, não é preciso que V. Exª, como eu vou mostrar, levante uma questão de ordem. Reconheço que está mal instruído e que não tenho condições de atender ao pedido de V. Exª; eu retiro a matéria da pauta, é a única solução.

O SR. ITAMAR FRANCO — Mas, V. Exª terá que anular esta sessão, Sr. Presidente. Vou pedir aos meus colegas de Bancada, porque é interessante, e vou pedir muito respeitosamente, porque estou há 10 anos nesta Casa e o mesmo murmúrio que eu ouvi da minha Bancada eu ouvia aqui, às vezes, o murmúrio da situação. E quando protestávamos contra coisas como essa, quando nós tentávamos não obstruir os trabalhos, mas mostrar ao Senado da República determinadas falhas, protestávamos contra o desrespeito que, às vezes, tinha a Bancada do Governo. Não vou permitir, Sr. Presidente, nenhum desrespeito à minha fala vindo de quem quer que seja. Portanto, V. Exª não só terá que me assegurar a palavra, como afirmo a V. Exª que eu não levantei questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — V. Exª está com a palavra assegurada...

O SR. ITAMAR FRANCO — V. Exª vai-me permitir, por favor. Tenho obrigação de escutá-lo mas creio que V. Exª tem o direito e o dever de me deixar concluir o pensamento.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Peço que V. Exª conclua para eu dar a decisão definitiva, com base no Regimento Interno da Casa.

O SR. ITAMAR FRANCO — V. Exª poderá dar a decisão que lhe aprouver, porque eu fiz uma indagação, eu não levantei uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Mas V. Exª mostrou uma falha de instrução do projeto, e com base nela, levantada, aliás, não por V. Exª mas pelo nobre Senador Lenoir Vargas.

O SR. ITAMAR FRANCO — Eu fiz uma indagação a V. Exª. Eu falei claro, Exª Quem levantou a falha foi o Senador Lenoir Vargas. Quem levantou a falha não fui eu Senador. Eu disse a V. Exª que gostaria de ter em mãos, apesar do substancial parecer...

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Então V. Exª abre mão das notas taquigráficas?

O SR. ITAMAR FRANCO — Abro mão, Exª.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Agora, não posso abrir mão do Regimento.

O SR. ITAMAR FRANCO — Abro mão das notas taquigráficas e abro mão do acórdão, também. E vou continuar, se V. Exª me permite, regimentalmente, a analisar apenas o parecer do nobre Senador Martins Filho. E continuo a examiná-lo, já que não tenho as notas. E é preciso então relembra o que eu dizia, porque me perdi no meu pensamento.

O Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, com fundamento no art. 42, item VI da Constituição, remeteu ao Senado Federal, cópia das notas taquigráficas e do acórdão proferido por aquele pretório excelso, nos Autos do Recursos Extraordinário nº 97338/8, do Estado de São Paulo — por isso que eu sempre chamava a atenção do Senador Severo Gomes — o qual declarou a inconstitucionalidade do título IV — A, da taxa de conservação de estradas de municípios, e do fator gerador da Lei 278/77, que dispõe sobre alterações e atualização do Código Tributário, do Município de Estrela do Norte, daquele Estado.

Não sei se o Senador Severo Gomes conhece o Município de Estrela do Norte. Acredito que sim.

Esclarecem as referidas notas taquigráficas...

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Só que V. Exª continua a discutir um processo que já está retirado da pauta, nobre Senador. V. Exª não devia insistir.

O SR. ITAMAR FRANCO — Sr. Presidente, V. Exª não poderia...

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Já, eu retirei, verificada uma falha, foi levantada uma questão...

O SR. ITAMAR FRANCO — ... V. Exª Sr. Presidente, que é um homem, além de cavalheiro, conhecedor do Regimento...

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Sou. Por isso mesmo.

O SR. ITAMAR FRANCO — ... me cassar de repente...

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Não estou cassando a palavra. V. Exª fez uma reclamação...

O SR. ITAMAR FRANCO — Eu não fiz reclamação nenhuma Exª...

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — ... e o nobre Senador Lenoir Vargas, eu reconheci, teve razão e eu retirei de pauta. E, V. Exª quer falar sobre matéria vencida.

O SR. ITAMAR FRANCO — Mas, Exª, eu não fiz reclamação. V. Exª me argüiu há pouco...

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Não é possível, eu peço que V. Exª use da sua lógica...

O SR. ITAMAR FRANCO — Eu vou usar da lógica, Exª. Há pouco tempo nós brincávamos, Sr. Presidente, nós não estamos mais sob a égide do AI-5, não é verdade?

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Mas, estamos sob a égide do Regimento Interno da Casa.

O SR. ITAMAR FRANCO — Exatamente, Exª, sob a égide desse Regimento é que V. Exª me argüiu há pouco dizendo: V. Exª quer as notas?

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Eu pediria que V. Exª não insistisse.

O SR. ITAMAR FRANCO — Eu disse não. Não quero notas, não quero acordão e quero continuar discutindo a matéria, se V. Exª permitir.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Mas eu já retirei de pauta porque foi reconhecido que não está instruído.

O SR. ITAMAR FRANCO — Mas V. Exª não pode... Se V. Exª me mostrar no Regimento, em que um Senador falando pode retirar a matéria de pauta, Sr. Presidente? Seria um ato inusitado. Nunca aconteceu no Senado, um Senador falando que não protestou contra irregularidade...

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Protestou.

O SR. ITAMAR FRANCO — Não protestei, Exª.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O Sr. não fez outra coisa senão protestar.

O SR. ITAMAR FRANCO — V. Exª não pode cometer esse erro. Nem cometeria, porque eu tenho certeza de que não vai cometer e vai me deixar continuar falando.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Eu vou deixar V. Exª terminar, por uma questão, apenas, de tolerância para com V. Exª.

O SR. ITAMAR FRANCO — Tolerância?

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Mas, terminando! Retiro-o de pauta, com fundamento no art. 198, letra e, do Regimento Interno da Casa.

O SR. ITAMAR FRANCO — V. Exª poderia repetir, por favor?

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Vou ler, para V. Exª não ter este trabalho:

A sequência dos trabalhos da Ordem do Dia não poderá ser alterada senão: pela retirada de qualquer matéria, para cumprimento de despacho, correção de erro ou omissão nos avulsos e para sanar falhas de instrução.

Então, a minha questão está devidamente fundamentada.

O Sr. Murilo Badaró — V. Exª permite a palavra, pela ordem, Sr. Presidente, com licença do orador?

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Com licença do orador, V. Exª tem a palavra.

O SR. MURILO BADARÓ — Sr. Presidente, parece-me procedente o despacho de V. Exª, com relação à retirada da pauta de matéria, de vez que foi identificado um erro ou uma omissão.

Todavia, como se trata do único projeto na Ordem do Dia, talvez V. Exª não tenha outra alternativa, senão suspender a sessão, convocar outra, com outra Ordem do Dia, para que a Casa possa deliberar. Ai, tudo bem! Parece-me o procedimento mais correto.

O SR. ITAMAR FRANCO — Sr. Presidente, V. Exª me permitiu continuar, não foi?

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Permito V. Exª continuar.

O SR. ITAMAR FRANCO — Muito obrigado. Sr. Presidente, o Senado da República, hoje, vai ter que ter muita calma. Três horas e vinte minutos...

O Sr. Milton Cabral — Isso é ridículo.

O SR. ITAMAR FRANCO — Eu também acho. O Senador Milton Cabral fez uma reclamação alta aqui, Sr. Presidente, pena que V. Exª não tivesse ouvido. Tomará que a Taquigrafia tenha anotado o que o Senador Milton Cabral falou. Nós estamos de acordo com V. Exª, Senador Milton Cabral.

É uma noite triste para o Senado da República. Estar discutindo, às 3 horas e 22 minutos da manhã, um projeto da mais alta importância para o País, e que só agora, nós, Senadores da República, acabamos de receber o substitutivo integral da Câmara dos Deputados. Concorro com V. Ex^a, Senador Milton Cabral. Se todos nós tivéssemos a coragem de V. Ex^a de nos retirarmos, e se V. Ex^a tivesse esse poder, Senador Milton Cabral, de, neste instante, comandar a retirada total do Senado, eu seria o primeiro a seguir V. Ex^a. Mas, é uma pena que V. Ex^a não tenha esse poder de persuasão para a retirada dos Srs. Senadores do plenário, porque nós o seguiríamos, e seguiríamos, com o maior prazer, aplaudindo a iniciativa de V. Ex^a, não tenha dúvida. Os meus aplausos pelo pensamento de V. Ex^a. É uma pena! Se V. Ex^a se retirasse, todos nós o acompanhávamos. Quem sabe, o Senador Milton Cabral, na sua retirada... Não se retirou...

O Sr. Milton Cabral — Eu aceito a brincadeira.

O SR. ITAMAR FRANCO — Não é brincadeira! Estou falando sério.

O Sr. Milton Cabral — Aceitar o encerramento da sessão, para que o Presidente convoque outra.

O SR. ITAMAR FRANCO — Com a maior sinceridade, estou cumprimentando V. Ex^a. V. Ex^a, sinceramente, com a sua fala, um dia vai ser lembrado aqui pela seriedade com que se portou nessa noite, porque nós devíamos nos retirar, realmente, todos.

O Sr. Milton Cabral — Seriedade eu estou tentando trazer para a discussão, e V. Ex^a está querendo procrastinar a sessão, com a análise de um projeto irrelevante, como esse.

O SR. ITAMAR FRANCO — Aliás, é um direito regimental que todos nós...

O Sr. Milton Cabral — São 3 horas da manhã, temos matérias importantes para discutir.

O SR. ITAMAR FRANCO — Quando V. Ex^a era governo, e eu era Oposição e, hoje, governo como V. Ex^a, nós aqui Senador Milton Cabral, e os Anais estão aí, os Anais estão aí, Sr. Presidente. É preciso respeito de uma minoria, quando ela quer discordar, e da maioria, quando ela tem o poder de fogo que ela tem. Eu espero que V. Ex^a seja o governo...

O Sr. Milton Cabral — O Presidente já declarou.

O SR. ITAMAR FRANCO — V. Ex^a, que sempre foi governo, e continua governo, permita-me que eu, que seja governo e ainda não aprendi a ser governo — pode ser que vá aprender também. Então, vamos respeitar aqueles que discordam. E o Senado tem que ter realmente paciência, paciência desta forma que se tem que usar, para tentar realmente usar aquilo que nós — nós, Sr. Presidente, que fundamos o MDB e o PMDB. Chegamos, nesta Casa aqui, posso dizer porque fui o fundador do MDB e PMDB, e aprendi com os Líderes Franco Montoro, Paulo Brossard e fui Líder aqui em exercício, Sr. Presidente, desta Casa. E usei todo o artifício que estamos usando neste instante aqui. É o direito.

O Sr. Alexandre Costa — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO — Com muita honra, nobre Senador Alexandre Costa.

O Sr. Alexandre Costa — V. Ex^a fala justamente a verdade. Sempre foi um Parlamentar que lutou por coisas sérias nesta Casa. V. Ex^a exerce um direito, que é o direito que tem o Parlamentar de lutar para alcançar aquilo que quer. Eu parabeno V. Ex^a pelo que diz, e estou encantado, e eu desejaria que V. Ex^a continuasse falando mais, porque, toda vez que falou nesta Casa, foi para abrilhantá-la e para respeitá-la.

O SR. ITAMAR FRANCO — Muito obrigado, nobre Senador Alexandre Costa. Agradeço a V. Ex^a, não pela amizade, mas pelo companheirismo que V. Ex^a demonstra, com o parlamentar que está nesta tribuna. E vou continuar, nobre Senador Alexandre Costa, enquanto tiver o meu mandato e não foi àtoa que o Estado de Minas Gerais renovou o meu mandato, porque quero cumprir,

até o fim, as minhas obrigações, para com os mineiros e para com a minha consciência.

O Sr. Roberto Campos — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO — Com muito prazer, nobre Senador Roberto Campos.

O Sr. Roberto Campos — Eu gostaria, Sr. Presidente, de significar discordância em relação ao ponto de vista emitido pelo nobre Senador Milton Cabral, quanto à irrelevância do Parecer nº 963, que declara inconstitucionalidade por decisão do Supremo Tribunal Federal. O único ângulo que eu tenho de concordância com o nobre Senador Milton Cabral é que é irresponsável, às 3 horas e 2 minutos da manhã, querer colocar, na agenda um item tão complexo, como o chamado "pacotão fiscal". Era muito melhor, Sr. Presidente, que nós discutíssemos esse pacotão, que os melhores fiscalistas do País ainda não entenderam, se não com mais tempo e dias, pelo menos, Sr. Presidente, com a mente mais fresca. Eu venho de um longo dia de trabalho, vindo do Rio de Janeiro, às 6 horas da manhã. Fiz um discurso, no qual, acredito, injetei considerações extremamente importantes e apontei alguns ângulos, que vários Senadores me disseram que eram ângulos novos no problema, por exemplo, o fato de que o esforço de contenção de gastos do Governo é apenas 1,2 do orçamento do Governo de dispêndio fiscal. Se considerarmos todo o dispêndio do setor público, que costume chamar de setor coercitivo, o esforço que estaria sendo feito era de 0,0004. Isto porque o dispêndio global do setor público é de dois quadrilhões de cruzéis. Esses ângulos novos, Sr. Presidente, um contraste entre um corte de gastos de 8 trilhões e um dispêndio total do setor público, inclusive estatais, é de 0,0004. Esse é o ângulo novo que, acredito, os Senadores têm de considerar, e de cabeça fresca, não ao fim de uma noite de trabalho. O Senado não se valorizará perante a opinião pública se nós votarmos um projeto extraído, não da análise lúcida, mas da fadiga da carne humana. Quanto, Sr. Presidente, ao parecer que está em discussão agora, o parecer da Comissão de Constituição e Justiça fere uma matéria extraordinariamente relevante.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Eu pediria a V. Ex^a e ao orador, que só tem mais um minuto, que os apartes devam ser regimentalmente de dois minutos, primeiro, que S. Ex^a não receba outro aparte, senão o de V. Ex^a que está em curso.

O Sr. Roberto Campos — Eu não sou conhecido pela frequência de intervenções, Sr. Presidente, por isso rogo-lhe, com todo o respeito, um pouco de tolerância. O que eu queria indicar é que a Constituição Federal, no art. 18, item II, fala na "Contribuição de melhoria, arrecadada dos proprietários de imóveis beneficiados por obras públicas, que terá como limite total a despesa realizada". O que é que está fazendo o Município de Estrela? Está querendo, na realidade, despojado de recursos que é, e por nossa culpa, por falta da regulamentação da Lei Complementar sobre Contribuição de Melhoria, está querendo aurir recursos correspondentes a quê? A serviços efetivamente prestados pela conservação de estradas aos proprietários de imóveis. Acredito que o Supremo Tribunal não atentou, e isso é estranho, é quase uma ousadia, uma imprudência, talvez, de uma economista chamar a atenção de juristas para o fato de que a ação da Prefeitura de Estrela está acobertada pelo art. 18, item II da Constituição Federal. E mais, Sr. Presidente, os Municípios já vêm sendo, há muito tempo, prejudicados pelo Governo Federal que tem desbordado, desmilinguido o Imposto Único sobre Combustíveis, este imposto já chegou a representar 15% da receita federal e, hoje, Sr. Presidente, representa 0,6%. Por quê? Porque o Governo não tinha interesse em manter esse imposto em sua inteireza e criou alíquotas ilegais, simplesmente para roubar os Estados e Municípios dos 60% que lhe cabiam na arrecadação do Imposto Único sobre Combustíveis.

O Sr. Marcondes Gadelha — Sr. Presidente, peço a palavra, para uma reclamação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Peço a V. Ex^a, nobre Senador Itamar Franco, que conclua o seu pro-

nunciamento, porque já excedeu dois minutos do seu tempo.

O SR. ITAMAR FRANCO — Sr. Presidente, vou apenas agradecer a intervenção do Senador Roberto Campos, ouvir o Senador Jutahy Magalhães, e encerrarei.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Mas, o seu tempo está esgotado, e eu pediria ao nobre Senador Jutahy Magalhães que não insistisse no seu aparte.

O Sr. Jutahy Magalhães — Pode deixar, que eu vou ficar com o relógio na minha frente, Presidente, para marcar os dois minutos, e não passarei dos dois.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Mas é que o tempo do nobre orador já terminou, nobre Senador Jutahy Magalhães.

O Sr. Jutahy Magalhães — Então, se V. Ex^a não permite também que o orador me conceda o aparte, era isso exatamente que eu ia protestar como membro da Maioria. Acho que nós não podemos violentar a vontade da Minoria aqui. Temos que respeitar aquele trabalho que a Oposição está realizando. Temos que aguentar firmes aqui, dar o número suficiente para votar. Nós temos que aceitar o papel da Oposição, o papel da Minoria que está no seu direito. Dentro do Regimento, eles terão. Agora se nós começarmos a violentar a vontade de todos, também não exijam que todos da Maioria aceitem a violentação do direito da Minoria. Eu estarei aqui tentando, até o fim, ficar firme aqui no meu papel de votar essa Mensagem. Mas quero também que se respeite, como sempre se respeitou aqui, a vontade da Minoria quando V. Ex^as foram Minoria aqui também.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Pela Mesa, a V. Ex^a não cabe advertência, porque Nós respeitamos esrupulosamente, além até do Regimento, o tempo do nobre orador.

O SR. ITAMAR FRANCO — Sr. Presidente, vou encerrar...

O Sr. Marcondes Gadelha — Sr. Presidente, para uma reclamação. Nós estamos vivendo uma situação surrealista. O Senador Roberto Campos discutia uma matéria que não entrou em pauta ainda, e o Senador Itamar Franco discute uma que já saiu da pauta. Peço a V. Ex^a que cumpra a sua decisão e suspenda a sessão.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Não quis justamente cortar o tempo do orador. Peço a V. Ex^a encerrar o seu pronunciamento.

O SR. ITAMAR FRANCO — Vou encerrar o meu pronunciamento, Sr. Presidente, primeiro agradecendo o respeito que V. Ex^a teve para com o orador e para com o Regimento.

É preciso que se diga, e particularmente ao Senador Marcondes Gadelha. V. Ex^a já foi Governo, já foi Oposição, já foi Governo e já foi Oposição. V. Ex^a agora vai escutar um minutinho, por favor. Fui 20 anos Oposição...

O Sr. Marcondes Gadelha — Isto não está na pauta, nobre Senador.

O SR. ITAMAR FRANCO — Fiquei 20 anos na Oposição, não gozei as delícias do Governo como V. Ex^a, não. V. Ex^a agora vai gozar as delícias e pode ser até Ministro de Estado.

O Sr. Marcondes Gadelha — Isto também não está na pauta.

O SR. ITAMAR FRANCO — Respeite os seus companheiros, Senador Marcondes Gadelha, V. Ex^a pode chegar ao Ministério, porque já foi Governo, agora vai ser Governo. Como é bom ser Governo a vida toda!

O Sr. Marcondes Gadelha — Isto também não está na pauta.

O SR. ITAMAR FRANCO — Meus parabéns ao nobre Senador Marcondes Gadelha que consegue ser Governo a vida toda.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Passa-se, agora, à apreciação do requerimento de urgência, lido no

Expediente, para o Projeto de Lei da Câmara nº 219, de 1985.

O Sr. Murilo Badaró — Peço a palavra, pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Pela Ordem, tem a palavra o nobre Líder.

O SR. MURILO BADARÓ (PDS — MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores.

Eu levantei uma questão de ordem...

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Qual é a questão de ordem?

O SR. MURILO BADARÓ — A questão de ordem referente à retirada da matéria da pauta.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Não, nobre Senador, a questão de ordem eu a decidi fundamentado num dispositivo regimental lido para o nobre Senador Itamar Franco. É o art. 198:

A sequência dos trabalhos da Ordem do Dia não poderá ser alterada senão:

e) pela retirada de qualquer matéria, para cumprimento de despacho, correção de erro ou omissão nos avulsos e para sanar falhas de instrução.

O SR. MURILO BADARÓ — Sr. Presidente, foi depois da decisão de V. Exª que, com a sua permissão, vou renovar.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Pois não.

O SR. MURILO BADARÓ — É que a matéria da pauta constava apenas de um projeto e, segundo a praxe, segundo o Regimento, foram agregados dois requerimentos de urgência lidos, antes da Ordem do Dia, conforme preceitua o Regimento. Veja V. Exª que, num processo dramático como esse, um projeto da pauta bastaria apenas — aqui estou formulando apenas uma hipótese — que um Sr. Senador interessado em fazer com que a Casa deliberasse mais rapidamente, para que a Mesa, retirando da pauta o projeto, imediatamente caísse na matéria objeto das dúvidas e das divergências que estamos vivendo. Essa que é a questão de ordem que eu levantei, e simplesmente V. Exª não me respondeu, não decidiu a minha questão de ordem.

Porque se V. Exª mantiver a decisão, eu dela recorro ao Plenário, nos termos do art. 446 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Nobre Senador eu vou manter a decisão, porque tendo sido lidos os requerimentos de urgência, passaram a fazer parte dos trabalhos desta sessão da Casa. V. Exª recorre para o Plenário com fundamento em qual artigo?

O SR. MURILO BADARÓ — Art. 446 do Regimento.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) —

Art. 446. A questão de ordem será decidida pelo Presidente, com recurso para o Plenário, de ofício ou mediante requerimento, que só será aceito se formulado ou apoiado por Líder.

Aceito o recurso de V. Exª e vamos submetê-lo ao Plenário.

O Sr. Jaison Barreto — Sr. Presidente, peço a palavra para uma reclamação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jaison Barreto.

O SR. JAISON BARRETO (PDT — SC. Para uma reclamação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente:

Embora o equívoco já tenha sido desfeito junto à Mesa, mas para que conste dos Anais da sessão, já que V. Exª pretende suspendê-la, eu gostaria de esclarecer que, quando da leitura do Requerimento de Urgência, constou o meu nome como tendo assinado também — e isso a gravação pode perfeitamente comprovar — repito para que V. Exª entenda bem. Quando, por um equívoco compreensível por parte do Senador Maria Maia, da leitura dos nomes dos assinantes desse Requerimento de

Urgência para a votação do projeto do "pacote", foi incluído o meu nome como tendo assinado esse requerimento de urgência. E eu gostaria que fosse feita a retificação, para que conste dos Anais da sessão que eu não assinei o Requerimento de Urgência em relação ao "pacote".

Sr. Presidente, era a explicação que eu desejava dar.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A reclamação de V. Exª é procedente. Feita a verificação, constará do registro desta sessão.

Vamos proceder à votação.

Os Srs. Senadores que apóiam a decisão da Presidência queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada a decisão.

O Sr. Itamar Franco — Peço verificação, Sr. Presidente.

O SR. MURILO BADARÓ — Peço verificação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Vamos proceder à verificação solicitada.

Peço aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares para procedermos à verificação. (Pausa.)

Os Srs. Senadores que estiverem a favor da decisão da Mesa, devem votar sim, os que estiverem contra, devem votar não.

Vamos proceder à votação. Na forma regimental, a votação será nominal.

Como vota o Líder do PMDB?

O Sr. Humberto Lucena (PMDB — PB) — Sim.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Como vota o Líder do PDS?

O Sr. Murilo Badaró (PDS — MG) — Não.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Como vota o Líder do PFL?

O Sr. Carlos Chiarelli (PFL — RS) — Sim.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Como vota o Líder do PDT? (Pausa.)

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(PROCEDE-SE À VOTAÇÃO.)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Aderbal Jurema
Albano Franco
Alberto Silva
Alcides Paio
Alcides Saldanha
Alfredo Campos
Aloysio Chaves
Altevir Leal
Álvaro Dias
Américo de Souza
Carlos Chiarelli
Cid Sampaio
Eunice Michiles
Fábio Lucena
Galvão Modesto
Gastão Müller
Guilherme Palmeira
Hélio Gueiros
Humberto Lucena
João Calmon
João Lôbo
Jorge Bornhausen
José Ignácio
José Lins
Lourival Baptista
Luiz Cavalcante
Marcelo Miranda
Marcondes Gadelha
Mário Maia
Mauro Borges
Milton Cabral
Nelson Carneiro
Nivaldo Machado
Saldanha Derzi
Severo Gomes

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Alexandre Costa
Amílcar Peixoto
Benedito Canelas
Benedito Ferreira
Helvídio Nunes
Jutahy Magalhães
Lomanto Júnior
Moacyr Duarte
Murilo Badaró

ABSTÊM-SE DE VOTAR O SR. SENADOR:

Carlos Lira

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Se todos os Srs. Senadores já votaram vai-se proceder à apuração. (Pausa.)

Votaram SIM 35 Senadores e NÃO 9.

Houve 1 abstenção.

Total de votos: 45.

Foi mantida a decisão da Presidência.

O Sr. Murilo Badaró — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Murilo Badaró, pela ordem.

O SR. MURILO BADARÓ (PDS — MG. Pela ordem. Pediria a V. Exª que encaminhasse à Liderança o documento com a relação dos que votaram o requerimento.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — V. Exª será atendido.

O Sr. Itamar Franco — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Passa-se, agora, à apreciação do requerimento.

O SR. ITAMAR FRANCO — Sr. Presidente, eu gostaria, antes que V. Exª começasse a votação, utilizando o art. 16, item 6, de fazer uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco, para uma comunicação.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente:

O que vou ler a V. Exª, encaminhando, vai mostrar que ninguém está pretendendo apenas obstruir por obstruir, estamos dentro de uma linha de pensamento e envio a V. Exª o seguinte requerimento, art. 16, item 6: Brasília-DF, 4 de dezembro de 1985.

Exmº Sr.

Senador José Fragelli

DD. Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

A grave situação econômico-financeira com que se depara o País está a exigir dos Poderes Públicos uma especial atenção.

O atual Governo, desde que assumiu, vem proclamando a necessidade de sanear definitivamente o monumental déficit herdado. Para tanto, foram "realizados estudos de política fiscal", tanto no campo da receita como da despesa, a teor do que revela a própria Exposição de Motivos que acompanha o Projeto de Lei ora sujeito à nossa apreciação.

V. Exª me permite e vai ver que a manifestação é inadiável, e tem que se prender antes da votação desse requerimento.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Como uma declaração de voto sim, mas como comunicação, V. Exª vai permitir, não cabe.

Mas, continue V. Exª

O SR. ITAMAR FRANCO — E V. Exª vai ver que, dentro do nosso pacto, que estou perfeitamente dentro do Regimento.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Peço, então, a V. Exª que se mantenha dentro dos dez minutos necessários.

O SR. ITAMAR FRANCO — Talvez eu leia até em menos tempo, Sr. Presidente.

A matéria é complexa e relevante. A solução proposta para o problema, como é óbvio, não é a única nem tampouco excludente de outras alternativas visando ao mesmo fim. Cabe ao Congresso Nacional, integrado que é por representantes do povo, escolher, dentre as diversas opções, aquela que melhor se ajuste ao interesse público.

Sem embargo destas considerações, acaba de ser apresentado — e aí a atenção de V. Ex. — requerimento — e aí peço a atenção de V. Ex. — sujeitando a proposição recém-chegada da Câmara dos Deputados ao “regime de urgência”. Pretende-se, desta forma, dispensar “durante toda a tramitação da matéria interstícios e formalidades regimentais” (art. 372 do Regimento). Os pareceres, embora regimentalmente exigíveis, serão proferidos oralmente, não havendo tempo, sequer, para um devido e cuidadoso exame do mérito da proposição nem muito menos das emendas oferecidas.

É nosso propósito colaborar com o Excelentíssimo Senhor Presidente da República no sentido de encontrar uma solução socialmente justa e economicamente viável para o angustiante problema. Para tanto, é necessário que tenhamos tempo suficiente, o que é incompatível com o sugerido regime de urgência.

Com a devida vênica dos eminentes líderes que subscreveram o requerimento de urgência, creio que, aprovando a preliminar, estaríamos a obviar indevidamente o curso legislativo de proposição da mais alta relevância e extrema complexidade, atitude que julgo incompatível com o dever que o mandato nos impõe.

O artigo 373, item II, do Regimento Interno prevê duas hipóteses quanto ao número mínimo de subscritores: — e aqui, Sr. Presidente, chamo, mais uma vez, a atenção de V. Ex. — de requerimento de urgência

— Senadores que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) da composição do Senado; ou

— Líderes que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) da composição do Senado.

A segunda hipótese contempla, inquestionavelmente, uma presunção legal. Supõe-se que o Líder age em nome de cada um dos Membros de bancada e com plena aquiescência deles. Ocorre, Senhor Presidente, que a decisão de requerer urgência, se aprovada, para o Projeto de Lei nº 219, de 1985, me impossibilitará de proceder a uma análise aprofundada do texto que acaba de chegar da Câmara dos Deputados e, notadamente, de cotejá-lo com o teor do Projeto de Lei nº 147, — e aqui peço a atenção, respeitosamente, de V. Ex. e dos Srs. Senadores, o teor do Projeto de Lei nº 147, de 1982, de minha autoria, recentemente aprovado na outra Casa do Congresso Nacional e ora pendente de sanção.

Nesse passo cumpre ressaltar que a proposição de minha autoria persegue objetivos socialmente relevantes que carecem de acurado exame. Propus, no curso de 1982, e não na madrugada do dia 5, e o Poder Legislativo julgou oportuno e conveniente, há menos de 30 (trinta) dias:

- isenção total de qualquer tributo ou contribuição para as rendas decorrentes de aposentadoria ou pensão;
- tributação na fonte para os rendimentos de trabalho assalariado somente para as importâncias superiores a 100 (cem) ORTN;
- prazo máximo de 30 (trinta) dias para devolução do imposto retido na fonte em quantia superior ao efetivamente devido.

Em relação ao primeiro tópico, parece-me ser omissão o projeto, o que implicaria na tributação generalizada dos pensionistas e aposentados.

Vou terminar, Sr. Presidente. No tocante ao segundo ponto abordado, são notoriamente inferiores os limites de isenção previstos. Finalmente, no que tange ao prazo de devolução, chega o projeto do Poder Executivo a transformar as quantias recolhidas a maior em verdadeiro empréstimo compulsório.

Assim sendo, sinto-me na obrigação de manifestar, de forma expressa, minha desaprovção quanto à iniciativa do Líder do PMDB, a fim de que fique elidida a aquiescência tácita que o silêncio implicaria.

Diante do exposto, é o presente para solicitar a V. Ex. a exclusão do meu nome para fins de cômputo do número mínimo de Senadores exigidos para formulação do pedido de urgência sob exame.

Penso que, agindo desta forma, estou na defesa dos interesses maiores, correspondendo ao mandato a mim confiado e renovado pelo Povo de Minas Gerais.

É o requerimento que faço chegar a V. Ex., Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Data venia, o requerimento de V. Ex. eu não posso recebê-lo, porque V. Ex. faz parte de uma Bancada e o Líder, para esse efeito de **quorum**, representa todos os membros da sua Bancada, ele representa a Bancada. Seria preciso que V. Ex. não fizesse parte da Bancada ou não viesse a fazer parte da Bancada para que pudesse atender à solicitação de V. Ex. E mesmo que fosse atendido o pedido de V. Ex. esse requerimento teria as 46 assinaturas necessárias: 18 do PFL, 26 do PMDB e 3 outras assinaturas dos nobres Senadores Aloysio Chaves, Lomanto Júnior e Benedito Ferreira, perfazendo um total de 46 assinaturas.

O Sr. Murilo Badaró — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Tem V. Ex. a palavra, pela ordem.

O SR. MURILO BADARÓ (PDS — MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A minha prática parlamentar não me autoriza a discutir com a Mesa. Mas, eu queria fazer algumas ponderações em torno desse assunto, até porque é importante para que V. Ex. fixe uma jurisprudência definitiva a respeito do problema da urgência da letra b, de vez que nós estamos usando essa faculdade de forma demasiada, com uma certa demasia.

Ao aceitar como válida a afirmação de V. Ex. seria o caso de se perguntar se o Líder de uma Bancada, não tendo assinado o requerimento, significa que da mesma forma os seus componentes não poderiam ter assinado? Então, a validade seria a mesma.

Em segundo lugar, Sr. Presidente, no instante em que V. Ex. admite no requerimento as assinaturas de Senadores à margem das respectivas Lideranças, quer me parecer que o caminho da Mesa será baixar em diligência o requerimento, para que a Maioria provenha as assinaturas que correspondam ao efetivo número. Porque não pode haver dualidade, pois o art. nº 2 fala numa disjuntiva: é 2/3 ou Líderes que representem esse número. Ora, uma vez que a Mesa entende que o nobre Senador Itamar Franco, com a sua declaração formal, que é uma manifestação de vontade absolutamente nítida, clara e irretocável, reduz, certamente, o número representado pelo nobre Líder da Bancada do PMDB. É indistigável isso.

Ora, se V. Ex. admitir essa linha de raciocínio, terá que caminhar nesta direção: ao aceitar o nome daqueles que compareceram a esse requerimento, e se V. Ex. considerar desvaliosa a afirmação do Senador Itamar Franco, ao mesmo tempo, acatar as assinaturas feitas à revelia da Bancada, quer me parecer que V. Ex. terá que solicitar à Liderança da Maioria a assinatura individual dos seus membros, para que o requerimento esteja completo.

Este é o entendimento que eu pediria a V. Ex., nessa questão de ordem, que examinasse.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Nobre Líder do PDS, o apoio dado por cada um dos Srs. Senadores, apontados como pertencentes à Bancada do PDS, é um apoio que S. Exs. deram como Senadores, independentemente da Bancada. Agora, se V. Ex. assinar enquanto eles pertencerem à Bancada do PDS, também será reconhecida a assinatura de V. Ex. para efeito de **quorum** com os nomes dos nobres Senadores que compõem a sua Bancada. Mas, neste caso aqui não precisaríamos ir longe, porque se tirássemos o voto do Senador Itamar Franco, teríamos outros três e somaríamos 46.

O SR. MURILO BADARÓ — Permita-me, V. Ex.?

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — De sorte que, nobre Senador...

O SR. MURILO BADARÓ — Senador José Fragelli, permita-me V. Ex. esclarecer o assunto.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — De sorte que está devidamente apoiado. Se V. Ex. quiser recorrer novamente...

O SR. MURILO BADARÓ — Sr. Presidente, V. Ex. me permite?

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — ... nós vamos ao caso. Nós não podemos é prolongar essa discussão desta maneira.

O SR. MURILO BADARÓ — Não, só para fixar uma jurisprudência:

Vê V. Ex.: a Bancada do PMDB, a partir da decisão do Senador Itamar Franco, ela se desfalece de um membro. Se V. Ex. considerar que estão ausentes de Brasília, e portanto não poderiam participar ou dar apoio a esse requerimento, desde que subscrito por todos os Líderes da Bancada, o Senador Fernando Henrique Cardoso e o Senador Roberto Wypych, que se encontra em delegação no exterior, em nome do Senado, o número já se reduz para 41. Então, vê V. Ex. que não é tão simples como V. Ex. falou. É preciso, na minha opinião, que V. Ex. tome as assinaturas de todos os membros da Bancada da Maioria, a qual poderão se agregar assinaturas de outros membros de Bancada, sem o que, não completado o **quorum**, V. Ex. não poderá submeter o requerimento com base na letra b, do art. 371.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Dispõe o art. 373 do Regimento Interno:

Art. 373. A urgência pode ser proposta:

- I —
- II — no caso do art. 371, b, por 2/3 (dois terços) da composição do Senado ou Líderes que representem esse número;

Os Líderes representam e, sendo assim, dou o requerimento como tendo o devido valor. Acabo de citar um dispositivo do Regimento Interno, que não exige a presença.

Vamos à votação do requerimento.

O SR. MURILO BADARÓ — Sr. Presidente, com base no art. 446, recorro da decisão de V. Ex., ao Plenário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A Mesa acata o recurso de V. Ex. para submetê-lo ao Plenário.

O SR. MURILO BADARÓ — Peço a palavra para encaminhar a votação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — V. Ex. já usou da palavra; agora não tem encaminhamento.

O Sr. Murilo Badaró — Em votação cabe encaminhamento sempre, Sr. Presidente, data venia.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — V. Ex. acabou de usar da palavra justamente para isso.

O Sr. Murilo Badaró — Eu estou pedindo a palavra a V. Ex. para encaminhar a votação, uma vez que V. Ex. está submetendo a Casa a uma votação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra a V. Ex., para encaminhar a votação.

O SR. MURILO BADARÓ (PDS — MG. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, eu percebo que a melhor aliada dos trabalhos desta noite é exatamente a paciência de V. Ex. Até porque, Sr. Presidente, estou convencido de que o seu temperamento sofre uma enorme repressão, e ainda que já estejamos longe dos tempos da repressão. Por haver sido advogado do Fórum de Aquidauana, V. Ex. se acostumou sempre ao debate e nunca recusou o pregão dos seus **ex-adversos** nas lides forenses. Daí essa inquietação com que às vezes V. Ex. demonstra, na presidência da Casa, sinais de impaciência, que muito mais — eu tenho certeza — estão dentro da preocupação de V. Ex. de levar a bom termo os nossos trabalhos.

Mas o Senador Jutahy Magalhães, com a velha tradição liberal da Bahia, deixou esta noite, aqui, uma imperecível lição, Sr. Presidente. Há muito tempo a minoria não se vê a braços com dificuldades tão grandes. Tenho até aqui, Sr. Presidente, — e vou fazer menção daqui a pouco — um aparte de V. Ex. V. Ex. é o Chefe de uma Casa do Parlamento brasileiro e o Senado da República

tem apenas 12 horas para examinar um projeto dessa envergadura — diz o Senador Saldanha Derzi que é bastante.

Lembro-me muito do Senador Gustavo Capanema, que dizia que o velho PSD era cabisbaixo, silencioso e obediente. Agora, a maioria do PMDB, que exerceu nos Plenários do Senado e da Câmara um trabalho tão fulgurante em favor das liberdades democráticas, é hoje uma bancada silenciosa, cabisbaixa e obediente. Silêncio, cabeça baixa e obediência, Sr. Presidente, que não teriam maior relevo e importância se fôssem no curso dos trabalhos da sessão legislativa, mas que representa um grave dano à soberania do Senado, quando ao apagar das luzes se manda para cá uma mensagem objeto de tantos estudos e de tantas dificuldades no seu entendimento.

Para terminar o encaminhamento de votação, Sr. Presidente, V. Ex.^a data *venia* deve, no melhor desempenho e na busca dos entendimentos que resguardem esta Casa nas suas dificuldades — e eu faço um apelo a V. Ex.^a solicite amanhã de ofício à Comissão de Constituição e Justiça, que interprete o Art. 371, Sr. Presidente, porque de agora em diante, com estas transmutações, com estas modificações, que a própria lei aqui votada é que permite a reabertura dos prazos de filiação, pode provocar — V. Ex.^a deve, com a devida *venia*, solicitar à Comissão de Constituição e Justiça que interprete o Art. 371, para que nós possamos ter absoluta certeza, em episódios semelhantes, da melhor maneira como proceder.

Era o que tinha a dizer.

O Sr. Roberto Campos — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Roberto Campos.

O SR. ROBERTO CAMPOS (PDS — MT, Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente: há pouco, V. Ex.^a retirou de pauta a discussão de um parecer importante citando o Art. 198, letra e do Regimento Interno. Baseado nesse mesmo artigo, Sr. Presidente, peço a retirada da Ordem do Dia, por omissão de elementos relevantes, e mais do que relevantes, essenciais, do Projeto de Lei nº 219.

O que diz o Art. 198, letra e?

Da sequência dos trabalhos da Ordem do Dia

“e) pela retirada de qualquer matéria, para cumprimento de despacho, correção de erro ou omissão nos avulsos e para sanar falhas de instrução.”

Sr. Presidente, há omissão nos avulsos e vou fundamentar a omissão — grave, aliás —, que está ocorrendo.

A Resolução nº 8 do Senado Federal é, hoje, parte integrante do Regimento. O que diz a Resolução nº 8 em seu Art. 108, a?

“A Comissão de Fiscalização e Controle compete a fiscalização dos atos do Poder Executivo, da União e do Distrito Federal e os da Administração Indireta, podendo, para este fim, avaliar a eficácia, eficiência e economicamente dos projetos e programas do Governo.

Sr. Presidente, a Comissão de Fiscalização e Controle não teve conhecimento do projeto em causa. Como presidente da Comissão de Fiscalização e Controle, e baseado no art. 198, e, combinado com o art. 381, eu avoco, com presidente da Comissão, esse processo, e peço duas horas para seu exame.

V. Ex.^a já adotou uma jurisprudência, espero que não varie de jurisprudência de um caso para outro.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Não será preciso variar de jurisprudência para indeferir o requerimento de V. Ex.^a

O art. 108, a, modificado pelo Art. 1º da Resolução a que se refere V. Ex.^a, é muito claro:

“A Comissão de Fiscalização e Controle, compete a fiscalização dos atos do Poder Executivo, da União e do Distrito Federal e os atos da Administração Indireta, podendo para esse fim...”

Portanto, um projeto de lei não é um ato nem do Poder Executivo da União, nem do Distrito Federal. E toda a leitura desse art. 108, letra a, mostra, nobre e eminente Senador, que não se aplica absolutamente a uma proposição que venha ao conhecimento do Congresso Nacional. Será sempre uma ação dessa Comissão de Fiscalização e Controle, e atos praticados pelo Poder Executivo da União e pelo Distrito Federal. Nestas condições, indefiro o pedido de V. Ex.^a, pois está muito claro, em toda a redação do art. 108, letra a, como não cabendo à Comissão de Fiscalização e Controle, o exame de matéria como esta.

O Sr. Roberto Campos — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Eu já decidi a questão de ordem levantada por V. Ex.^a

O Sr. Roberto Campos — Mas V. Ex.^a não citou o item b. Em primeiro lugar, Sr. Presidente, enviar um projeto que afeta toda a proposta orçamentária e todo o programa de Governo é um ato do Executivo; como tal, é um ato...

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Não é um ato submetido nem à Fiscalização, nem ao Controle. V. Ex.^a, com seu poder de argumentação, está indo muito além do texto expresso da lei.

O Sr. Roberto Campos — V. Ex.^a, Sr. Presidente, não leu o item b: “opinar sobre a compatibilidade da execução orçamentária com os planos e programas de Governo, e desses, com os objetivos aprovados em lei”. O que eu quero, como presidente da Comissão de Fiscalização e Controle, é opinar sobre o mais importante ato do Governo, que é a reforma fiscal que determinará todo o comportamento orçamentário do ano vindouro. É um ato do Executivo que altera fundamentalmente toda a execução orçamentária — isso é importante: altera a execução orçamentária.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Eu esperava a questão de ordem levantada por V. Ex.^a, tanto que eu tinha aqui, em mãos, essa Resolução nº 8, de 1985. Achei dispensável ler letra por letra desse art. 108, a, porque basta o *caput* do mesmo para ver que não é da competência — absolutamente, não é — da nobre Comissão de Fiscalização e Controle tomar conhecimento de uma proposição, mas sim fiscalizar e controlar atos, isto é, ações praticadas já pelo Poder Executivo. Nessa base, eu indefiro o requerimento de V. Ex.^a

O Sr. Roberto Campos — Sr. Presidente, na forma do art. 446, recorro para o Plenário do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Indefiro, ainda, porque não se trata de uma questão regimental. V. Ex.^a levantou uma questão baseada nessa Resolução nº 8. Não é uma questão regimental e portanto, não cabe recursos para o Plenário. E, ainda mais: o item 10, do Art. 52 do nosso Regimento diz que cabe à Presidência da Casa a decisão de distribuir as matérias às Comissões. Esta proposição não foi distribuída à Comissão de Fiscalização e Controle porque não cabia, por expressa disposição da lei citada.

O Sr. Roberto Campos — Com todo o respeito, Sr. Presidente: V. Ex.^a indeferiu a minha postulação de questão de ordem. Ao indeferir, V. Ex.^a reconheceu que há uma dúvida regimental. E havendo uma dúvida regimental, eu tenho inteira fundamentação para recorrer ao Art. 446. Se V. Ex.^a não considerasse pertinente, não teria tomado conhecimento, mas não só tomou conhecimento, como indeferiu.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — V. Ex.^a já está fazendo uma interpretação das minhas intenções. Eu não manifestei nenhuma dúvida, mas de maneira muito peemprória, apenas respondi a V. Ex.^a que não cabia questão de ordem, e fundamentei, V. Ex.^a é que quer me atribuir uma dúvida que eu não tive a respeito.

O Sr. Roberto Campos — V. Ex.^a tomou conhecimento e indeferiu.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Vamos proceder à votação do recurso feito pelo nobre Senador Murilo Badaró.

Os Srs. Senadores que votarem “sim”, votam pela decisão da Mesa; os que votarem “não”, votam contra a decisão da Mesa.

Solicito aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares. (Pausa.)

Os Srs. Senadores já podem votar.

(PROCEDE-SE À VOTAÇÃO)

VOTAM “SIM” OS SRS. SENADORES:

Aderbal Jurema
Albano Franco
Alberto Silva
Alcides Paio
Alcides Saldanha
Alfredo Campos
Aloysio Chaves
Altevir Leal
Alvaro Dias
Américo de Souza
Carlos Chiarelli
Cid Sampaio
Eunice Michiles
Fábio Lucena
Galvão Modesto
Gastão Müller
Guilherme Palmeira
Hélio Gueiros
Humberto Lucena
João Calmon
João Lobo
Jorge Bornhausen
José Ignácio
José Lins
Lomanto Júnior
Lourival Baptista
Luiz Cavalcante
Marcelo Miranda
Marcondes Gadelha
Mário Maia
Mauro Borges
Milton Cabral
Nelson Carneiro
Nivaldo Machado
Saldanha Derzi
Severo Gomes.

VOTAM “NÃO” OS SRS. SENADORES:

Alexandre Costa
Amaral Peixoto
Benedito Canelas
Benedito Ferreira
Carlos Lyra
Cesar Cals
Helvídio Nunes
Itamar Franco
Jaison Barreto
Jorge Kalume
Jutahy Magalhães
Moacyr Duarte
Murilo Badaró
Octávio Cardoso
Raimundo Parente
Roberto Campos
Roberto Wypych
Virgílio Távora

ABSTÊM-SE DE VOTAR O SR. SENADOR:

Martins Filho

O SR. ROBERTO CAMPOS (PDS — MT) — Estou confuso, Sr. Presidente. O que é que estamos votando? V. Ex.^a poderia me explicar? Vários Srs. Senadores não sabem o que estão votando, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Estamos votando o recurso feito pelo nobre Líder do PDS, quanto à minha decisão a respeito do requerimento de urgência.

O SR. ROBERTO CAMPOS — Quem discorda, como deve votar, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Quem votar a favor da decisão da Mesa, Sim; e quem votar Não é contra a decisão da Mesa.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

Vamos ao resultado:

Votaram SIM 36 Srs. Senadores e NÃO 18.

Houve uma abstenção.

Foi mantida a decisão.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PFL — BA) — Sr. Presidente, peço a palavra para uma declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PFL — BA. Para declaração de voto.) — Sr. Presidente:

Quero declarar que votei NÃO porque considero que essa decisão, cassou o direito dos Srs. Senadores de discordar de seus líderes. Acho que não teremos mais condição nenhuma de aqui, quando um Líder assinar qualquer requerimento, manifestar nossa opinião contrária. E como não queria ver o meu direito cassado de ter opinião própria, votei não.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Vamos continuar a discussão.

O Sr. Itamar Franco — Sr. Presidente, V. Exª me permite?

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — V. Exª levanta uma questão de ordem?

O Sr. Itamar Franco — Não! Sr. Presidente, por enquanto não vou pedir questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Se não é para uma questão de ordem é para quê?

O Sr. Itamar Franco — Vou argumentar! V. Exª prometeu respeitar o regimento...

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Prometi, mas quero que V. Exª peça a palavra dentro do Regimento, senão não será possível. Agora mesmo V. Exª fez uma comunicação que não era regimental.

O Sr. Itamar Franco — Vou citar o Regimento, Sr. Presidente, e se eu estiver errado, V. Exª que me concede a palavra, mas por favor, espere.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Pois não!

O Sr. Itamar Franco —

"Art. 16. — O Senador poderá fazer uso da palavra...

VIII — em qualquer fase da sessão, por 5 (cinco) minutos:

a) para uma observação, em que se compreenderá indagação sobre andamento dos trabalhos,..."

Tenho o direito de fazê-lo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — V. Exª tem, então, cinco minutos.

O SR. ITAMAR FRANCO — Peço a atenção de V. Exª

Sr. Presidente, chega ao meu conhecimento — não estou afirmando, estou dizendo que chega ao meu conhecimento e quero uma informação oficial da Mesa — que a Câmara dos Deputados — quero saber se essa informação corresponde à verdade ou não? — V. Exª terá que me responder...

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Responderei se V. Exª tiver a informação, se não a tiver não sou obrigado a responder!

O SR. ITAMAR FRANCO — Se V. Exª não tiver a informação, constará dos Anais que não soube responder!

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Que não soube, não! Que não pude responder!

O SR. ITAMAR FRANCO — No avulso distribuído por V. Exª Sr. Presidente, constam os arts. 94, 96, 97; pergunto a V. Exª se é fato que a Câmara dos Deputados, na votação da madrugada, retirou os arts. 94, 96 e 97, que constam do avulso distribuído aos Srs. Senadores. É a indagação que faço a V. Exª Não temos, aqui, as notas taquigráficas da Câmara dos Deputados, para podermos

verificar a veracidade ou não dessa informação, que transmito a V. Exª, para que possa informar ao Senado da República.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Não tenho essa informação; não posso dá-la a V. Exª

É uma decisão da Câmara. Se V. Exª tivesse que fundamentar...

O SR. ITAMAR FRANCO — Sr. Presidente, veja V. Exª a gravidade. V. Exª é um liberal e vai me permitir...

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — V. Exª devia trazer a prova correspondente.

O SR. ITAMAR FRANCO — Não, Sr. Presidente, eu não posso. V. Exª é quem preside o Senado, não eu. E preside muito bem, tenho que dizer de pronto.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Obrigado.

O SR. ITAMAR FRANCO — Sr. Presidente, por favor.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — V. Exª tem 5 minutos. V. Exª me pediu uma explicação...

O SR. ITAMAR FRANCO — Veja a situação, Sr. Presidente. Como vamos poder analisar um documento, se este contém irregularidades? Digamos que a Câmara dos Deputados...

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — É matéria vencida na Câmara, V. Exª está insistindo.

O SR. ITAMAR FRANCO — Não, Sr. Presidente. Se ela retirou os arts. 94, 96 e 97 como é que posso analisar esses artigos ou não? Veja a gravidade, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — V. Exª amanhã, recorra, se houve irregularidade, eu não posso corrigir.

— Peço a V. Exª para concluir.

O SR. ITAMAR FRANCO — Exatamente Sr. Presidente, V. Exª chegou onde eu queria. Se houver irregularidade, se esse avulso foi distribuído — peço a atenção de V. Exª que é um jurista — com essas irregularidades, constando os arts. 94, 96 e 97, esta sessão será nula de pleno direito. Isto é que quero deixar claro a V. Exª

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A indagação, evidentemente, se fundamenta numa suposição de V. Exª V. Exª está informado...

O SR. ITAMAR FRANCO — Uma suposição, é verdade. Em que interpelei a V. Exª com muito respeito.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Tenho aqui os autógrafos devidamente assinados pelo Presidente da Câmara dos Deputados e temos que aceitar esses autógrafos, até prova em contrário. Por isso, solicito a V. Exª que nos traga as provas em contrário.

O SR. ITAMAR FRANCO — Não estou duvidando, Exª Tomara que V. Exª esteja certo.

Agora, mais uma vez, para o art. 16, item VIII, para uma outra indagação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — V. Exª está indo muito longe.

O SR. ITAMAR FRANCO — Não, não estou indo longe. Vou lembrar aqui, se V. Exª me permite...

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Fundamente, então.

O SR. ITAMAR FRANCO — Vou fundamentar.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Este já não teve fundamento, V. Exª fez uma suposição, nos tomou os 5 minutos sem ter o menor fundamento a reclamação de V. Exª

O SR. ITAMAR FRANCO — Permita-me, Sr. Presidente, foram vinte anos de Oposição e dez anos de Parlamento.

O Senador Luiz Viana, quando presidia esta Casa e o Congresso Nacional, houve uma noite que respondeu a mais de cinquenta questões de ordem e nunca perdeu o seu fair play.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Mas V. Exª não levantou questão de ordem e nem vai levantá-la.

O SR. ITAMAR FRANCO — Vou, agora, levantar outra, Sr. Presidente, com o mesmo fundamento, ainda não como questão de ordem.

Pergunto a V. Exª o seguinte, — e nós vamos ter que ter paciência, Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Não, não podemos ter paciência indefinidamente.

O SR. ITAMAR FRANCO — Mas vamos ter que ter, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Se não tiver fundamento, terei que desligar o microfone de V. Exª

O SR. ITAMAR FRANCO — V. Exª pode até desligar o meu microfone, mas enquanto eu tiver voz continuarei falando.

Pergunto a V. Exª o seguinte, Sr. Presidente, uma indagação sobre os nossos trabalhos, face à votação.

Na Mensagem Presidencial — e peço a atenção de V. Exª — o Senhor Presidente da República diz o seguinte: "altera a legislação tributária federal..."

Pergunto a V. Exª, Sr. Presidente, se as votações que vão se processar nas diversas verificações, se nós teremos que aplicar, já que o Senhor Presidente da República fala na alteração da Legislação tributária, se nós, na verificação de voto, teremos que aplicar ou não a Lei Complementar, porque, evidentemente, se aplicarmos a Lei Complementar, como reza a Constituição no seu Art. 18, § 1º, que diz o seguinte:

"A Lei Complementar estabelecerá normas gerais de Direito Tributário..."

É o Senhor Presidente da República quem fala em Direito Tributário, não eu.

— E, § 3º:

"Somente a União, nos casos excepcionais e definidos em Lei Complementar poderá instituir empréstimo compulsório."

Então, pergunto a V. Exª: se o Senhor Presidente da República fala da legislação tributária, evidentemente, esta, no seu aspecto constitucional, exige votação de **quorum**, diferentemente da votação simples. Pergunto a V. Exª se V. Exª aplicará nas verificações de **quorum** à lei complementar nesta matéria ou não?

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O projeto de lei que veio ao Congresso não veio como projeto de lei complementar.

O SR. ITAMAR FRANCO — É o Senhor Presidente da República quem fala, Sr. Presidente, e V. Exª, se observar o art. 39...

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Já respondi a questão de ordem de V. Exª O projeto de lei não veio como lei complementar. A questão da aplicação é posterior.

V. Exª já quer que eu responda sobre como vai ser aplicada, como vai ser entendida a lei. Veja V. Exª que seu recurso...

O SR. ITAMAR FRANCO — Sr. Presidente, vamos pedir todas as verificações.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — peço a V. Exª para encerrar.

O SR. ITAMAR FRANCO — V. Exª quer usar ditatorialmente o poder que usa, mas é verdade que V. Exª...

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Já respondi a V. Exª

O SR. ITAMAR FRANCO — É o Senhor Presidente da República quem fala em Legislação Tributária.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Não posso responder sobre a questão da aplicação da lei.

Vou continuar, nobre Senador Itamar Franco, com nossos trabalhos.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 219/85.

O Sr. Murilo Badaró — Sr. Presidente, peço a palavra com base no art. 16, item VIII, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Murilo Badaró.

O SR. MURILO BADARÓ (PDS — MG.) — Sr. Presidente:

Em primeiro lugar, o Senador Roberto Wyppych está no México, e comparece votando nesta sessão. Está aqui no resultado da votação eletrônica.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Alguém estava sentado na cadeira de S. Ex^a e votou. É o que deve ter acontecido.

O SR. MURILO BADARÓ — Então, vou ficar com a palavra da Mesa.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Pode ter sido isso. Não afirmo porque não tenho certeza.

O SR. MURILO BADARÓ — Agora, gostaria de perguntar a V. Ex^a o seguinte: qual a decisão da Mesa se comprovada a hipótese suscitada na reclamação do Senador Itamar Franco? Vale dizer: a Mesa, dias atrás, verificando que houve um equívoco na votação, anulou-a. Tomou V. Ex^a decisão à altura da sua categoria. Pergunto a V. Ex^a: comprovada a hipótese qual será a decisão da Mesa com relação ao assunto?

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — É de manter a votação porque esse voto não influiu no resultado. V. Ex^a que é um jurista sabe muito bem disso.

O SR. MURILO BADARÓ — É sobre outra coisa, Sr. Presidente. Falo com relação àquilo que o Senador Itamar Franco levantou. Chegaram informações ao Senador Itamar Franco de que a Câmara dos Deputados rejeitou os arts. 94, 96 e 97. Confirmadas essas informações, pergunto qual será a decisão de V. Ex^a. É isso que eu gostaria de saber.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Vou verificar e mandar estudar o assunto. Mas trata-se apenas de uma hipótese.

Vai-se passar agora à votação do requerimento.

O Sr. Hélio Gueiros — Sr. Presidente, peço a palavra para uma informação preciosa.

O Senador Álvaro Dias diz que quem estava sentado na cadeira do Senador Roberto Wyppych, na hora da votação, era o Senador Odacir Soares. S. Ex^a estava primeiramente sentado na cadeira do próprio Senador Álvaro Dias e S. Ex^a ao pedir que ele saísse ele sentou-se na cadeira ao lado. Essa é a informação do Senador Álvaro Dias.

O Sr. Odacir Soares — Na hora da votação eu sai do plenário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Bom, mas esse voto não influiu absolutamente no resultado.

Vamos à votação do requerimento.

Em votação. (Pausa.)

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer como se encontram.

O Sr. Murilo Badaró — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Mas V. Ex^a não encaminhou agora mesmo? V. Ex^a pediu a informação, agora mesmo. V. Ex^a não pediu?

O Sr. Murilo Badaró — Mas agora é que V. Ex^a está colocando em votação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Para encaminhar a votação, um de cada Partido, durante 5 minutos.

O Sr. Murilo Badaró — Exatamente.

O Sr. Octávio Cardoso — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Octávio Cardoso, para encaminhar a votação.

O SR. OCTÁVIO CARDOSO (PDS — RS, Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Recordo que este Senado passou mais de um ano sem conseguir votar as matérias constantes de sua pauta, especialmente empréstimos a Estados e Municípios, em

préstimos decisivos, para o desenvolvimento e o serviço daquelas comunidades. (Pausa.)

Eu dizia, Sr. Presidente, que este Senado passou mais de um ano sem conseguir votar a matéria de sua pauta, matéria da mais alta relevância para os Estados e Municípios.

Por que, Sr. Presidente? Porque um nobre Sr. Senador da Oposição, daquela época, usando de todos os recursos regimentais, usando especialmente o consagrado recurso universal da obstrução, evitava que se votasse nesta Casa, invocando a liberdade, invocando o direito da Minoria, de não ser massacrada pela Maioria. A Maioria então éramos nós, e a Minoria que invocava o direito de obstruir, de se manifestar era a Minoria formada pelo PMDB, o PMDB que durante anos lutou pela liberdade e pela democracia, e espero que tenha sido a liberdade para todos, e a democracia para todos.

Por isto, Sr. Presidente, causa certa estranheza quando V. Ex^a se invoca a liberdade, até se irrita pelo uso que fazemos do nosso direito parlamentar, de chamar a atenção do País para esta matéria enviada pelo Poder Executivo, a fim de ser apreciada pelo Parlamento Nacional, em apenas cinco dias, quando são as mais profundas as suas repercussões, como bem frisou, hoje, à tarde, o nobre Senador Roberto Campos.

Nós esperamos, Sr. Presidente, já que a Nova República não conseguiu, ainda, fazer as inovações a que se propôs, que os membros dos Partidos que a sustentam, pelo menos, mantenham uma linha de coerência, com a sua pregação de quase vinte anos.

Este é o sentido da nossa luta, do nosso esforço, chamando a atenção para um pacote, no qual se diz que não há aumento de impostos. Entretanto, há um aumento de receita que não se sabe, então, de onde vem:

Já foi dito e repetido, aqui, que a União se recusa em cortar na sua carne, podendo despesas do setor público, prefere a solução cômoda de exasperar a contribuição do brasileiro, sob a ilusão de que os que ganham menos estão isentos de impostos; na verdade, estão apenas isentos da retenção, e não do imposto propriamente dito, conforme também já foi demonstrado nesta Casa.

O que nós queremos, como sustenta o nosso Líder Senador Murilo Badaró, é que V. Ex^a atente para a gravidade da situação, de um requerimento de urgência não ter o número mínimo de assinatura. Porque, no momento em que V. Ex^a não admite o nobre Senador Itamar Franco excluir-se da bancada do PMDB — e V. Ex^a admite que treze integrantes da bancada do PDS se excluam da sua bancada — V. Ex^a labora numa contradição, perdoe-me dizer-lhe.

Assim, Sr. Presidente, esperamos que V. Ex^a acolha com paciência o nosso trabalho, que tem o sentido de chamar a atenção para a reincidência daqueles fatos que a Oposição censurava ontem, de um Governo que mandava as coisas na última hora ao Parlamento Nacional, sem possibilidade de exame acurado pelos parlamentares, e hoje se repete o mesmíssimo fato. É esse direito que queremos exercer, o direito do exame, o direito de debate, o direito de examinar uma matéria da mais profunda repercussão para o contribuinte brasileiro.

Assim, Sr. Presidente, a nossa Bancada se manifesta contrária ao pedido de urgência, quer no mérito, quer na sua formulação, por infringência do Regimento Interno, e pela falta de assinaturas de apoio de 2/3 dos membros da situação.

Muito obrigado a V. Ex^a (Muito bem!)

O Sr. Hélio Gueiros — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Hélio Gueiros.

O Sr. Roberto Campos — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Nobre Senador, só pode falar um de cada Partido. Já falou pelo PDS o nobre Senador Octávio Cardoso.

O Sr. Roberto Campos — Eu me refiro ao art. 16, item V, Sr. Presidente, já que fui citado nominalmente é desejaria fazer uma explicação pessoal. É um direito regimental que me é garantido pelo art. 16, item V, por dez minutos, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Depois da votação eu concederei a palavra a V. Ex^a. Nós estamos em votação, e nesse processo não foi citado o eminente nome de V. Ex^a.

Eu concedo a palavra ao nobre Senador Hélio Gueiros, para encaminhar a votação.

O Sr. Roberto Campos — Perdão, Sr. Presidente. Fui citado antes da votação, e quero exercer meu direito antes da votação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Eu concedo a palavra ao nobre Senador Hélio Gueiros e, depois, concederei a palavra a V. Ex^a.

O SR. HÉLIO GUEIROS (PMDB — PA, Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Encaminhando a votação em nome do PMDB, quero dizer, em resposta às críticas feitas aqui pelo ilustre Senador Octávio Cardoso, que a antiga Oposição, e hoje Governo, respeita e admite a obstrução feita em termos regimentais. A obstrução só é decente, só é válida quando respeita o Regimento, ele, inclusive, é a grande força protetora da Oposição, da Minoria. Mas se ela é a primeira a desrespeitar o Regimento, depois não pode invocá-lo para proteger o seu comportamento.

O PMDB poderia até aceitar, pacífica e pacientemente, a obstrução de quem quer que seja. O que não pode é admitir esse tipo de brincadeira, de galhofa que irritou até o nobre Senador Milton Cabral. Se a obstrução for inteligente, aplicando-se ou duvidando-se da aplicação do Regimento, tudo bem, vamos colaborar inteligentemente procurando surpreender alguma dificuldade. Agora, no uso da palavra, passar a bater papo praticamente com quem está nas costas dele, do lado dele, e ficar provocando o outro que está mais atrás e não quer dar confiança para ele, é que não está certo, Sr. Presidente.

O Presidente, por outro lado, tem decidido com muita liberalidade, com toda a paciência, com toda a tranquilidade. Mas, infelizmente, a nobre Oposição, ou quem está fazendo oposição à votação da matéria, não se conforma, desrespeita. É contra isso que nós estamos querendo chamar o Plenário à razão — somente isso. Pode fazer a Oposição que entender, mas respeitando o Regimento, a Mesa, respeitando a Constituição. Isso não é pedir muito. Estamos aqui pacientemente para aceitar e compreender a posição desses eminentes colegas.

Quanto ao mais, Sr. Presidente, votamos tranquilamente a favor da urgência solicitada pela maioria de 2/3 dessa Casa, dentro do Regimento, respeitando o Regimento, e nos curvaremos à decisão do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Nobre Senador Roberto Campos, vou conceder a palavra a V. Ex^a apenas por tolerância, mas não em virtude do dispositivo regimental. A menção que o nobre Senador Octávio Cardoso fez de V. Ex^a não foi contestação, não chamou o testemunho de V. Ex^a e não foi referente, apenas citou o nome de V. Ex^a num discurso que V. Ex^a fez hoje. Dar-lhe-ei a palavra, mas que isso não sirva de precedente, porque, perdoe-me, V. Ex^a não tem razão, dentro do Regimento, para solicitar a palavra. O nome de V. Ex^a foi apenas citado e uma interpretação do Regimento não pode levar ao absurdo, pois chegaríamos ao seguinte: se o nobre Senador Octávio Cardoso tivesse mencionado o nome de cada um dos Srs. Senadores do PDS, cada um teria direito à palavra porque o seu nome foi citado pelo Senador.

Sabe muito bem V. Ex^a, que nenhuma interpretação de lei pode levar ao absurdo e essa interpretação, dada venha, e quem é V. Ex^a e do pouco, muito pouco, sou eu, considero que essa interpretação leva ao absurdo.

O Sr. Roberto Campos — É modéstia de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Apenas por tolerância, e que não se faça precedentes, eu vou conceder a palavra a V. Ex^a.

O SR. ROBERTO CAMPOS (PDS — MT, Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Muito obrigado pela deferência de V. Ex^a

O fato que eu vou mencionar é importante.

O projeto de lei inclui duas coisas: matéria de legislação ordinária e matéria de lei complementar. Essas duas coisas deviam ser nitidamente separadas. Chamarei a atenção de V. Ex^a para os arts. 39, § 4º, e para o art. 14. Em ambos esses casos se institui o empréstimo compulsório. Na realidade, o § 4º do art. 39 viola também o Código Tributário Nacional. Como sabe V. Ex^a, o art. 39, item 4º, diz:

"Em caso de pagamentos periódicos de rendimento, o imposto será retido no início de cada período de percepção sobre o rendimento correspondente a este período."

Isto implica em cobrar-se o imposto antes do fato gerador. É uma violação da regra do Código Tributário e configura, o que é mais grave, o empréstimo compulsório. Sendo empréstimo compulsório, ele é regido pelo art. 18, § 3º, da Constituição Federal. A mesma inquirição se aplica ao art. 14, Sr. Presidente, que também é matéria de Lei Complementar, porque se trata de um diferimento de obrigações já contraídas pelo Governo, escalonando uma restituição devida em quatro anos, alterando a regra do jogo, e forçando o empréstimo compulsório por parte do contribuinte.

Sr. Presidente, é matéria de Lei Complementar. Deve ser separada deste projeto e votada, à parte, com **quorum** qualificado que as Leis Complementares exigem. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Passa-se à votação do requerimento.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O Sr. Murilo Badaró — Peço verificação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Será feita a verificação solicitada pelo nobre Senador Murilo Badaró.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Vai-se proceder à verificação de votação requerida pelo nobre Senador Murilo Badaró.

Solicito aos Senhores Senadores que ocupem os seus lugares. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Como vota o Líder do PMDB?

O Sr. Humberto Lucena — Sim.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Como vota o líder do PDS?

O Sr. Murilo Badaró — Não.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Como vota o líder do PFL?

O Sr. Carlos Chiarelli — Sim.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Como vota o líder do PDT? (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Os Srs. Senadores já podem votar.

(PROCEDE-SE À VOTAÇÃO)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Aderbal Jurema
Albano Franco
Alberto Silva
Alcides Paio
Alcides Saldanha
Alexandre Costa
Alfredo Campos
Aloysio Chaves
Altevir Leal
Álvaro Dias
Américo de Souza
Benedito Canelas
Carlos Chiarelli
Cid Sampaio
Eunice Michiles
Galvão Modesto
Gastão Müller
Guilherme Palmeira
Hélio Gueiros
Humberto Lucena

João Calmon
João Lobo
Jorge Bornhausen
José Ignácio
José Lins
Jutahy Magalhães
Lourival Baptista
Luiz Cavalcante
Marcelo Miranda
Marcondes Gadelha
Mário Maia
Mauro Borges
Milton Cabral
Nelson Carneiro
Nivaldo Machado
Saldanha Derzi
Severo Gomes

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Benedito Ferreira
Carlos Lyra
Lomanto Júnior
Moacyr Duarte
Murilo Badaró

ABSTÊM-SE DE VOTAR OS SRS. SENADORES

Fábio Lucena
Martins Filho.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Se todos os Srs. Senadores já votaram, vai-se proceder à apuração. (Pausa.)

Votaram Sim 37, Não 5.

Houve 2 abstenções.

Total: 47

Está aprovado o requerimento.

Aprovado o Requerimento, passa-se à apreciação da matéria:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 219, de 1985 (nº 6.971/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera a Legislação Tributária Federal e dá outras providências (dependendo de pareceres das Comissões de Economia e de Finanças).

Solicito ao nobre Senador Álvaro Dias o parecer da Comissão de Economia.

O SR. ÁLVARO DIAS (PMDB — PR. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Nos termos da Constituição Federal, o Poder Executivo submete à apreciação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 219, de 1985, com o objetivo de alterar a legislação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente sobre pessoas físicas e jurídicas. Define, ademais, um elenco de medidas voltadas para a promoção do crescimento econômico. Subjacente a todo o conteúdo da proposta está o ordenamento do setor público brasileiro, condição indispensável ao desenvolvimento do País.

Na área do imposto de renda da pessoa física, a grande mudança reside na introdução da sistemática de apuração do tributo em bases correntes, a despeito da manutenção da declaração anual como instrumento de ajuste.

No que toca ao imposto de renda da pessoa jurídica, as alterações são, igualmente, de profundo alcance. Entre elas, convém alinhar:

a) introdução de período-base de apuração anual do imposto de renda coincidente com o ano-calendário;
b) introdução da semestralidade para apuração e a declaração do imposto de renda para empresas especificadas na proposta (lucro real ou arbitrado acima de 40.000 ORTNs, em 1985);

c) extensão do prazo destinado à compensação do prejuízo apurado em determinado período-base;

d) obrigatoriedade do levantamento e da demonstração de resultados da pessoa jurídica incorporada, fusão ou fundida na data da ocorrência de qualquer desses eventos;

e) alteração do tratamento tributário dispensado às aplicações financeiras da pessoa jurídica, mormente as de curto prazo; uniformização, ao nível de quarenta por cento, da alíquota do imposto incidente sobre rendimentos produzidos por títulos, obrigações e quaisquer outras

aplicações com cláusula de correção monetária segundo a variação do valor das ORTNs.

Com respeito à promoção do crescimento econômico, a proposição destaca-se pelas seguintes alterações:

a) prorrogação de incentivos fiscais destinados à promoção do desenvolvimento setorial e regional;

b) cancelamento de débitos tributários contraídos por microempresas, com fato gerador ocorrido até 28 de novembro de 1984; isto é, anteriores à implantação do Estatuto da Microempresa;

c) estímulo à redução do imobilizado não-operacional das empresas;

d) generalização do instrumento da depreciação acelerada dos bens de capital;

e) benefício no recolhimento de imposto sobre pagamentos de juros e comissões relativos a créditos obtidos no exterior e destinados ao financiamento de exportações de serviços.

Prevê o Projeto, ainda, a redução dos prazos de recolhimento de tributos federais, o aumento da eficiência de tal recolhimento, aí incluída a cobrança de débitos relativos às contribuições para o PIS-PASEP.

Uma análise da proposta, mesmo que perfunctória, permite-nos obter as conclusões que a seguir exporemos. Primeiramente, e no que tange ao imposto de renda da pessoa física, a proposição logra realizar avanços de grande relevo. Entre eles destacamos a distribuição mais justa da carga tributária entre os diferentes estratos de renda; a redução do imposto de renda a ser cobrado na fonte, atingindo parcela extremamente significativa dos assalariados; a correção das distorções vigentes na sistemática anterior, que permitiam contínuas elevações das alíquotas efetivas que recaíam sobre os assalariados; cessação, em decorrência das medidas referidas, do verdadeiro empréstimo compulsório favorecido com que o assalariado era chamado a financiar o desequilíbrio constante das finanças públicas.

Vale notar, entretanto, que o sistema, nas condições em que foi proposto, não é a solução definitiva para tornar irrepreensível a participação dos assalariados na receita pública proveniente de imposto direto. Na verdade, a justiça social é objetivo que não pode ser abandonado pelas autoridades do Fisco em momento algum. Tal propósito terá de permanecer vivo, para que aperfeiçoamentos sejam introduzidos, à medida que a implementação das medidas assim o requeira.

Com relação às medidas propostas para a tributação das pessoas jurídicas, impende ressaltar que se voltam, com ênfase, na direção do aumento da eficiência da arrecadação. Inúmeros vazamentos que até aqui representavam fonte de proliferação de empresas de planejamento tributário e matéria-prima de todos que buscavam escapar do Fisco, foram objeto de atenção e de correção no Projeto. Também aqui, não se pode negar que outros vazamentos existem e que outros possam vir a surgir, quando da implementação das propostas. Em virtude disso, permanente terá de ser a avaliação não apenas por parte do Poder Executivo, mas, também, pelo Parlamento e pelas empresas.

No campo financeiro, cumpre esperar repercussões que privilegiem as aplicações no campo produtivo, quando comparado ao financeiro e, ainda, que, quanto a este último, reduzam a forte especulação que o caracteriza.

As propostas diretamente relacionadas com o crescimento econômico, por seu turno, permitirão a liberação de recursos para investimentos, sem que as empresas tenham de recorrer ao mercado financeiro. Isto também permitirá alívio dos encargos financeiros na estrutura de custos dessas empresas. Tal fato é particularmente relevante quando se tem presente o esgotamento da capacidade ociosa no parque industrial brasileiro, que já se mostra evidente em alguns setores. Mais relevante ainda se mostra quando se observa a urgente necessidade de atualização tecnológica de nossas empresas, em face dos efeitos profundamente negativos que sobre elas produziu a recessão instaurada no País em 1981.

Uma avaliação global das propostas permite-nos concluir que estas apontam inegavelmente para a ordenação do setor público brasileiro. É lícito inferir, em função da natureza das medidas propostas, que o setor público reduzirá o impacto que até aqui vinha exercendo sobre a taxa de juros e a taxa de inflação, em benefício de uma retomada auto-sustentada do processo de crescimento econômico de nosso país.

Ao mesmo tempo, as restrições impostas às empresas e pessoas físicas não são de molde a criar obstáculos ou a impor tratamentos díspares, tal como usualmente caracterizou-se o sistema tributário brasileiro no passado. Ao reverso, busca-se maior justiça fiscal, sem que, com isto, o consumo da classe assalariada seja restringido ou tolhida a capacidade de investimento das empresas.

Por todo o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 219, de 1985, no que diz respeito à competência regimental desta Comissão de Economia.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lomanto Júnior, para proferir o Parecer da Comissão de Finanças.

O SR. LOMANTO JÚNIOR (PDS — BA. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Projeto de Lei em pauta, encaminhado pelo Poder Executivo na conformidade do artigo 51 da Constituição Federal, tem por objetivo introduzir alterações na legislação tributária federal.

A providência em tela, ao que tudo indica, é o produto de muito tempo de estudo e análise por parte dos técnicos do Executivo, cabendo ao Congresso Nacional, no exíguo prazo que lhe resta antes do recesso constitucional, o exame de matéria de tamanha relevância e complexidade.

Preliminarmente, desejamos realçar tal fato para que não mais se repita episódio que, a rigor, atenta contra a própria função essencial do Parlamento, o qual se vê premido pelo tempo no exercício de sua atividade legislativa.

Poderia o Chefe do Poder Executivo, utilizando as atribuições que lhe confere a linha b do § 1º do artigo 29 da Constituição, convocar extraordinariamente o Congresso Nacional para, num período razoável de 10 a 15 dias, debruçar-se sobre este Projeto.

Dessa maneira, o Legislativo teria condições de se aprofundar sobre as intrincadas questões que se achar contidas na Proposição em foco.

As considerações das autoridades financeiras da União sobre o Projeto em apreço, que passou a ser denominado "pacote fiscal" em razão da diversidade de alterações propostas na legislação vigente e da multiplicidade de matérias nele contidas, têm procurado convencer a opinião pública do acerto e da conveniência das medidas que o integram.

Propomo-nos, dentro do custo espaço de tempo que nos coube para apreciar a Proposição, trazer a lume alguns aspectos que, por sua relevância de natureza social ou por seus efeitos econômicos-financeiros, merecem a atenção desta Casa.

Iniciando pelas profundas modificações a serem introduzidas na legislação do Imposto de Renda incidente sobre os rendimentos auferidos pelas pessoas físicas, cabe-nos o seguinte registro.

Os efeitos das modificações introduzidas na tributação das pessoas físicas são de difícil apuração, porque nesse imposto são intensas as repercussões das condições pessoais dos contribuintes, de modo que o que convém a uns pode ser danoso a outros.

Um ponto que mereceria séria reflexão é o que se relaciona com os hábitos de poupança que o Imposto de Renda acabou por impor aos contribuintes, com a sistemática de retenção na fonte, com direito à correção monetária sobre as quantias pagas. Nesse campo, o remédio talvez não fosse o de extinguir a correção mas, sim, o de dosar melhor as quantias a reter.

A sistemática evidenciava-se de tal modo conveniente que o Governo, pelo presente Projeto, optou por inverter o processo, determinando que a correção se faça não em benefício do contribuinte mas, sim, a favor dele próprio. O Governo para tanto, fez retroagir a data do fato gerador da obrigação tributária, que deixa de ser anual e passa a ser coincidente com data do recebimento dos salários.

É o Governo, agora, que conta com rendimentos adicionais de natureza não tributária, pois o contribuinte fica no dilema de pagar mais do que deve ou, então, de sujeitar-se a pagar correção monetária sobre o diferencial aprovado na declaração de rendimentos.

Em todo caso, havemos de convir em que do ponto de vista estritamente tributário a carga de imposto de renda sobre a pessoa física se reduzirá. Nas projeções que fizemos, as importâncias devidas na declaração final de rendimentos ficam aquém do valor que seria devido com base na legislação atual. Ressalvamos, contudo, que trabalhamos com uma só situação, a de contribuinte com 3 dependentes, sem qualquer outro abatimento, com opção pelo desconto padrão.

Parece-nos merecer encômios, todavia, a forma mais corajosa adotada pelo instrumento em análise, quando procura ampliar a incidência do imposto de renda com relação aos ganhos de capital, propiciando meios mais eficazes no sentido de se alcançar a verdadeira justiça fiscal.

Por outro lado, se é por muitos técnicos apontada a reduzida tributação das pessoas jurídicas no sistema legal vigente em comparação com a sofrida e vulnerável classe assalariada, não ahcamos que o mero incremento na tributação das empresas, em geral, venha a solucionar os eventuais desequilíbrios de tratamento, pois é do conhecimento de todos que estas possuem mecanismos capazes de repassar aqueles encargos para os adquirentes de suas mercadorias, de maneira que a repercussão venha a findar por ocasião do consumo final do produto.

Aspecto que entendemos deva merecer observação atenta diz respeito à alegada necessidade premente de captação de recursos por parte do Poder Público Federal a fim de ampliar programas de interesse social, ao mesmo passo em que se sustenta carência de meios para reduzir o déficit público que, no Orçamento para o exercício de 1986 atinge a mais de 211 trilhões de cruzeiros, mas que na realidade alcança cifra em torno de 350 trilhões.

A Proposição, sob outro prisma, estabelece medidas visando a economia de recursos públicos ao mesmo tempo em que procura nortear a ação dos órgãos públicos com a austeridade que deve caracterizá-los.

Mas o Governo foi tímido no corte dos seus gastos, faltando imaginação criadora, e optou por dar prioridade à velha e surrada prática de penalizar o contribuinte.

Outra deveria ser a orientação ditada pelas modernas práticas administrativas para quem deseja ordenar as finanças do País.

Além de conceder remissões e anistias de créditos de pequena monta e cuja cobrança e execução venham a trazer despeas mais vultosas para a Fazenda Nacional, o Projeto de Lei trata de disciplinar aspectos de natureza procedimental regidos até então pelo Decreto-lei nº 1.455, de 1976, na parte relacionada com as penas de perdimento.

Outras medidas inseridas no texto em apreciação relacionam-se com a concessão de isenção de foros e taxas de ocupações de imóveis, a licitação pública para a sua alienação, o direito de preferência para aquisição de bens imóveis de propriedade da União, critério temporal de reajuste de vencimentos, soldos e vantagens dos funcionários públicos civis e militares, etc.

A simples descrição ou enumeração dos tópicos supracitados deixa transparecer a heterogeneidade de matérias reguladas pelo documento que ora analisamos.

Na realidade, trata-se de um sem-número de assuntos que não guardam, entre si, a menor correlação, forçando-nos a concluir que o Projeto, pelo menos, não se caracteriza como um exemplo de técnica legislativa a ser seguida.

Não obstante deva-se reconhecer a intenção de se solucionar certos problemas de natureza financeira ou tributária que há tempos vêm se acumulando e entervando o desenvolvimento de uma política fiscal mais voltada para a redistribuição da renda em nosso País, o exame da Proposição ora em debate não chega a nos levar ao entusiasmo, tendo em vista as dificuldades encontradas para que sejam os seus efeitos eficazmente detectados.

Somente a aplicação das normas sugeridas no momento ensejará a real avaliação dos efeitos emanados pelas regras que integram a presente providência.

As considerações de ordem crítica, iniludivelmente, parecem superar os aspectos positivos que envolvem o denominado "pacote fiscal", justamente porque nebulosas as suas conseqüências práticas.

De qualquer sorte, não nos inclinamos a obstaculizar o andamento da Proposição no âmbito da Comissão de Finanças, embora reconheçamos a complexidade da matéria para que em sua integridade seja minuciosamente analisada.

Concluindo, devemos declarar nosso posicionamento em frente à matéria em discussão.

Nossa experiência como homem público que já trilhou longa vida nos meandros da Administração Pública nas três esferas de governo, leva-nos a abrir crédito de confiança ao Presidente José Sarney, na certeza de que Sua Excelência saberá conduzir a ação do Governo no sentido de corrigir as eventuais imperfeições que venham a ser detectadas no Projeto em tela, com o decorrer do tempo, encaminhando ao Congresso Proposições que revisem o presente "pacote fiscal", aperfeiçoando-o.

Em assim procedendo, Srs. Senadores, entendemos cumprir o nosso dever para com a própria sociedade brasileira, que almeja agilização administrativa capaz de solucionar problemas sociais que têm afligido as camadas mais carentes.

Esta minha atitude, Srs. Senadores, não é um romper de vínculos com eminentes colegas de agremiação partidária que divergem do "pacote".

Continuo trilhando os caminhos de oposição que as circunstâncias políticas me impuseram e, pesa-me, sobretudo, Srs. Senadores, a sensibilidade e a compreensão que tenho por vivência das durezas de quem exerce o difícil *munus* do Executivo.

Esta postura, Srs. Senadores, que é ditada pela coerência e sensibilidade de meu espírito público não significa renegar compromissos político-partidários.

Estou convencido, Srs. Senadores, de que o Governo, ao elaborar o "pacote fiscal", fazemos justiça, o fez inspirado nos melhores propósitos de bem servir à Nação. Não lhe nego isto. Recompôs o sistema de tributação do imposto de renda a bases correntes, além de diversas modificações de natureza financeira que julgou necessárias.

Não se argüirá amanhã que o Congresso Nacional, apesar do adocamento com que foi compelido a analisar a proposta de legislação tributária federal recusou a sua aprovação mas, transfere ao Poder Executivo a maior parcela de responsabilidade, porque de sua iniciativa; — exaustivamente analisada pelos seus técnicos, avaliada pelo seu suporte político no Congresso Nacional, há de por certo arcar com o sucesso da sua eficácia.

Na qualidade de Presidente e Relator, refletindo posicionamento da maioria dos membros da Comissão de Finanças desta Casa, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 219, de 1985.

É o nosso parecer, Sr. Presidente.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Tem V. Exª a palavra, pela ordem.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PFL — BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Hoje, já tivemos aqui uma decisão que impede aos Srs. Senadores de divergirem de opinião de suas Lideranças. Faria, então, agora, uma indagação a V. Exª Sou membro efetivo da Comissão de Finanças, sou ainda participante dessa Comissão, indicado pelo PDS e sinto um problema de ética. No mínimo, devo me abster de votar pela Comissão de Finanças, porque tenho que ver que aqueles que me indicaram para essa Comissão estão com posicionamento contrário a essa medi que está sendo examinada.

Perguntaria a V. Exª, Sr. Presidente, se possa votar de maneira diferente do Relator da minha Comissão que deu parecer favorável, e eu pretendo pelo menos me abster de votar?

O Sr. Lomanto Júnior — É um direito que assiste a V. Exª

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Bem, isso aí é o Presidente que tem que me dizer. Eu agradeço a resposta de V. Exª, mas eu tenho que esperar a resposta do Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Nobre Senador, V. Exª pode fazer a sua declaração de voto, o seu posicionamento pessoal, porque não haverá uma votação...

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Mas eu não posso votar na Comissão. Estou com um problema, Sr. Presidente, e eu tenho razão para esta indagação. Eu estou até com um posicionamento duplo: na Comissão, sinto-me por uma questão de ética, como tendo que votar pelo menos pela abstenção, mas no Plenário eu acompanho o meu Partido. Então eu queria saber qual é o meu posicionamento na Comissão, está-se discutindo agora o parecer da Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Se V. Exª permitir, a Mesa vai esclarecer.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Se eu não posso falar também no debate da Comissão eu já não posso discordar do Líder e não posso participar da Comissão da qual eu participava.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Se V. Exª permitir, a Mesa vai esclarecer. Não haverá uma votação específica da Comissão de Finanças. Está completada a instrução da matéria e a apreciação será feita agora pelo Plenário. V. Exª pode antecipar o seu posicionamento pessoal ou se manifestar por voto quando da apreciação da matéria.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — No meu posicionamento de plenário, eu acompanho o voto do meu Líder, mas como eu sou indicado na Comissão pelo PDS, eu acho que eu tenho obrigação de, pelo menos, me abster de votar na Comissão. Agora, se eu não posso aqui dar o meu voto na Comissão, então eu fico calado, não posso discordar do Líder para votar, não posso votar na Comissão da qual eu faço parte, e em questão, por motivo de regime de urgência não posso também dar a minha opinião na discussão. Então eu fico calado e voto com o meu Líder.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — A Mesa acolhe a manifestação de V. Exª como um posicionamento pessoal que será, evidentemente, registrado.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Sobre a Mesa, emendas que serão lidas pelo Sr. 1º-Secretário.

O SR. MARCONDES GADELHA — Sr. Presidente, advirto V. Exª que são 56 emendas.

São lidas as seguintes:

EMENDAS (de plenário) OFERECIDAS AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 219, DE 1985

Emenda nº 1

Dê-se ao artigo 1º a seguinte redação:

“Artigo 1º No exercício financeiro de 1986, a tabela de imposto de renda progressiva, incidente sobre a renda líquida das pessoas físicas, bem como os demais valores expressos em cruzeiros na legislação do imposto de renda serão reajustados trimestralmente mediante aplicação, sobre os valores vigentes no exercício financeiro de 1985, de coeficiente que traduza a variação do valor da Obrigação Reajustável do Tesouro Nacional ocorrida no período”.

Justificação

Será feita oralmente.

Sala das Sessões,

— Itamar Franco.

Emenda nº 2

Acrescente-se ao final do artigo 1º a seguinte expressão:

“acrescida de um índice de 20%, a título de recomposição de seus valores.”

Justificação

Será feita oralmente.

Sala das Sessões,

— Itamar Franco.

Emenda nº 3

Acrescente-se ao art. 1º o seguinte parágrafo:

“Parágrafo único. É facultado ao contribuinte, no exercício financeiro de 1986, compensar importâncias devidas ao Erário com créditos decorrentes de retenção de imposto de renda na fonte, a maior, no exercício de 1985”.

Justificação

Será feita oralmente.

Sala das Sessões, em de dezembro de 1985. — Itamar Franco.

Emenda nº 4

Suprima-se o § 4º do artigo 1º

Justificação

Será feita oralmente.

Sala das Sessões.

— Itamar Franco.

Emenda nº 5

Dê-se ao caput do art. 2º a seguinte redação.

“Artigo 2º As disposições desta lei derogam a legislação vigente com eficácia a partir de 1º de janeiro de 1986.”

Justificação

Será feita oralmente.

Sala das Sessões,

— Itamar Franco.

Emenda nº 6

Dê-se a seguinte redação ao parágrafo único do art. 2º:

“Parágrafo único. Ficam isentas de qualquer tributação as importâncias recebidas em dinheiro decorrentes da conversão de férias ou licenças não gozadas.”

Justificação

Será feita oralmente.

Sala das Sessões, em de dezembro de 1985. — Itamar Franco.

Emenda nº 7

Dê-se ao artigo 3º a seguinte redação:

“Art. 3º O imposto de renda das pessoas físicas tomará por base de cálculo os rendimentos auferidos anualmente.”

Justificação

Será feita oralmente.

Sala das Sessões,

— Itamar Franco.

Emenda nº 8

O Projeto de Lei passa a vigor acrescido dos seguintes artigos, renumerando-se os subsequentes:

“Art. 3º Compõem o rendimento bruto, para efeito do imposto sobre a renda, as parcelas pagas pelos cofres públicos, no âmbito do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, da Administração Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a ocupantes de cargo ou emprego, função ou mandato.

Parágrafo único. O disposto neste artigo se aplica ainda aos inativos e pensionistas.

Art. 4º São aplicáveis a quaisquer rendimentos pagos pelos cofres públicos, por serviços prestados no exercício de empregos, cargos, funções ou mandatos da Administração Direta ou Indireta da União dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios as disposições da legislação do Imposto de Renda aplicáveis aos rendimentos da mesma espécie, pagos pelos cofres privados.

Art. 5º Para os fins desta lei:

I — ajuda de custo paga pelos cofres públicos é unicamente a verba destinada a ressarcir despesas realizadas com viagens das pessoas referidas no art. 3º desta Lei, bem como as relativas à instalações de domicílio, quando transferidas ex-officio, sempre

que exijam mudança de domicílio para Município diverso, ou quando forem obrigadas a permanecer fora da sede habitual de exercício, em objeto exclusivo de serviço, por período superior a trinta dias consecutivos;

II — diárias pagas pelos cofres públicos é exclusivamente a verba destinada à cobertura das despesas com alimentação e pousada realizadas pelas pessoas mencionadas no art. 3º desta Lei, em objeto exclusivo de serviço que as obrigue ao deslocamento da sede de exercício.

Parágrafo único. As diárias referidas neste artigo não poderão ser concedidas durante o período de trânsito, ou quando o deslocamento for pressuposto inerente à atividade desempenhada.

Art. 6º Revogam-se o art. 2º da Lei nº 5.279, de 27 de abril de 1967, o art. 33 e o § 2º do art. 110, ambos da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972, o § 3º do art. 5º e o § 2º do art. 7º, ambos do Decreto-lei nº 1.901, de 11 de dezembro de 1981, o art. 2º do Decreto-lei nº 2.019, de 18 de maio de 1983, bem como as demais disposições em contrário.”

Justificação

Esta emenda foi a apresentada inicialmente pelo Deputado Djalma Bom, com a seguinte exposição de motivos:

“Visa-se, com a presente Emenda, a eliminação de uma série de privilégios que militares, magistrados e deputados possuem, relativamente às vantagens pecuniárias que integram os rendimentos brutos para efeito do Imposto de Renda.

Assim, por exemplo, os magistrados têm a chamada verba permanente de representação que não integra os rendimentos tributados. Por artifícios legais, excluíram a verba de representação.

Fato análogo ocorre com os rendimentos dos militares, cujas indenizações, assim conceituadas artificialmente, também não integram o rendimento bruto para efeito do Imposto de Renda. Há entre os militares até uma indenização por inatividade.

Por fim, também os Parlamentares têm a parte variável dos subsídios excluída da tributação sobre a renda, também por conceituação tendenciosa da definição de diária, sem nenhuma razão que a justifique.

Pelo exposto estamos certos do integral apoio dos nobres Parlamentares à nossa iniciativa.”

Por um desses acidentes que ocorrem na tramitação Legislativa, a emenda que restabelecia a isonomia dos contribuintes do Imposto de Renda acabou ficando fora do substitutivo aprovado pela Câmara.

Entretanto, Senhores Senadores, parece-nos compromisso de honra o seu restabelecimento, a fim de que não pareça que os Congressistas legislam em causa própria. Por várias vezes, nestes últimos dias, integrantes do Executivo afirmaram que não disciplinaram a questão, restabelecendo a equidade, para não interferir na economia interna do Poder Legislativo. Cabe a nós, efetivamente, extinguir esses privilégios em má hora adotados.

Sala das Sessões, — Severo Gomes.

Emenda nº 9

Suprima-se o artigo 4.

Justificação

Será feita oralmente.

Sala das Sessões,

— Itamar Franco.

Emenda nº 10

Dê-se ao artigo 4º a seguinte redação:

“Artigo 4º Os rendimentos do trabalho com ou sem vínculo empregatício ficam sujeitos à incidência do imposto de renda na fonte mediante a aplicação de alíquotas progressivas de acordo com a seguinte tabela:

Classe de Renda	Renda Líquida Mensal Cr\$	Alíquota %
01	até 3.034.000	isento
02	de 3.034.001 até 6.146.000	5
03	de 6.146.001 até 8.949.000	8
04	de 8.949.001 até 14.098.000	10
05	de 14.098.001 até 17.882.000	15
06	de 17.882.001 até 22.200.000	20
07	de 22.200.001 até 34.257.000	25
08	de 34.257.001 até 47.565.000	30
09	de 47.565.001 até 65.010.000	35
10	acima de 65.010.000	45

Justificação

Será feita oralmente.
Sala das Sessões, de dezembro de 1985. — **Itamar Franco.**

Emenda nº 11

Inclua-se no Artigo 4º o seguinte Parágrafo único:

Parágrafo único. Para efeito de cálculo do Imposto de Renda na renda na fonte dos servidores públicos civis federais, estaduais e municipais, incidente sobre rendimentos do trabalho assalariado, considerar-se-á como renda líquida mensal o valor correspondente ao vencimento ou salário básico do respectivo cargo, emprego ou função.

Justificação

Os assalariados, como reconheceu o Presidente Tancredo Neves, não suportam mais aumento de impostos. O que se pretende com a Emenda é evitar o excesso que vem ocorrendo no imposto retido na fonte, o qual, ao fim de cada exercício, supera em muito o valor do tributo apurado na declaração de rendimentos, onerando o Tesouro Nacional.

Como já ocorre com servidores do Executivo, Legislativo e Judiciário (ver Decreto-lei nº 1.901/81; Portaria nº 162 de 19-3-77; DOU de 31-3-77, tabela aplicada às pessoas físicas domiciliadas no País e residentes no exterior, a serviço do País, cálculo do Imposto de Renda dos Magistrados etc.), afasta-se a incidência do imposto na fonte em relação a outros itens que não fazem parte da remuneração.

Somente na área civil, as chamadas gratificações por atividades perigosas e insalubres estão sujeitas ao imposto de renda, o mesmo ocorrendo com as gratificações de função, tempo de serviço, atividade de apoio técnico administrativo, raios X.

É de conhecimento público que os reajustes concedidos ao funcionalismo nos últimos anos têm sido ditados pelas disponibilidades de recursos no orçamento fiscal, muito aquém do oferecido aos funcionários das estatais, ficando sempre abaixo dos índices inflacionários. Com isso, os servidores vêm sofrendo uma inequívoca perda de poder aquisitivo, fato reconhecido inclusive pelo Poder Executivo.

A proposta de reajuste salarial encaminhada ao Congresso Nacional, não proporcionará um mínimo de reposição das perdas sofridas nos últimos anos; seria iníquo continuar retirando dos servidores, quantias destinadas a pagamento de imposto que, na realidade não atende ao princípio de equidade em relação às demais classes assalariadas.

Buscamos, destarte, o ponto justo ou ideal da tributação do salário, não obstante mil fórmulas já terem surgidas, garantindo-se assim, tratamento fiscal segundo padrões de justiça reclamados pelos assalariados em geral.

O próprio Líder do Governo, Senador Humberto Lucena, em declaração prestada ao **Jornal do Brasil** de 17-9-85, sobre o assunto, se pronunciou:

"... o Governo não estará aprovando uma medida injusta. Ao contrário, seria uma medida justa, na medida em que os funcionários públicos foram os que tiveram a maior compressão salarial. Além disso, de um modo geral, são mal pagos, não têm 13º salário, e não são reajustados como as demais categorias".

Ainda sobre o assunto, Lucena disse: "Não considero justo recolher na fonte o Imposto de Renda sobre a parte variável dos vencimentos".

O que se quer: tratamento fiscal segundo padrões de justiça, reclamados pelos assalariados em geral, dentro do princípio da equidade.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 1985. — **Octávio Cardoso.**

Emenda nº 12

Dê-se ao parágrafo único do art. 4º a seguinte redação:

"Parágrafo único. A tabela de que trata este será corrigida monetariamente a cada período de 3 (três) meses com base na variação do valor da ORTN ocorrida no período; a primeira correção far-se-á em abril de 1986.

Justificação

Será feita oralmente.
Sala das Sessões, — **Itamar Franco.**

Emenda nº 13

Acrescente-se ao art. 4º o seguinte parágrafo, renumerando o único, que passa a 1º

"§ 2º A correção definida no parágrafo não poderá ser inferior ao índice de correção salarial."

Justificação

Será feita oralmente.
Sala das Sessões, — **Itamar Franco.**

Emenda nº 14

Dê-se ao caput do art. 5º a seguinte redação:

"Art. 5º. Fica sujeito ao pagamento do Imposto de Renda, mediante a aplicação de alíquotas progressivas de acordo com a tabela de que trata o art. 4º, a pessoa física que perceber de outra pessoa física rendimentos do trabalho não-assalariado, bem como os decorrentes de locação, sublocação, arrendamento e subarrendamento de bens móveis ou imóveis e de outros rendimentos de capital que não tenham sido tributados na fonte, inclusive os provenientes de foro ou laudêmio."

Justificação

Será feita oralmente.
Sala das Sessões — **Itamar Franco.**

Emenda nº 15

Dê-se ao parágrafo único do artigo 5º a seguinte redação:

Parágrafo único. O disposto neste artigo se aplica, também, aos emolumentos e custas dos serventuários da Justiça, como tabeliões, notários, oficiais públicos e outros, quanto às importâncias recebidas diretamente dos usuários e não destinadas a serem recolhidas aos cofres públicos."

Justificação

Será feita oralmente.
Sala das Sessões, — **Itamar Franco.**

Emenda nº 16

Dê-se ao parágrafo 3º do artigo 5º a seguinte redação:

"Parágrafo 3º O imposto de que trata este artigo incidirá sobre os rendimentos auferidos no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano."

Justificação

Será feita oralmente.
Sala de Sessões, — **Itamar Franco.**

Emenda nº 17

Acrescente-se ao item I, do art. 6º, do Projeto de Lei da Câmara nº , de 1985, a seguinte alínea:

"Art. 6º

I —

a)

b)

c) pensões alimentícias, pagas em virtude de sentença judicial."

Justificação

A Instrução Normativa nº 57, de 3 de julho de 1985, dispondo sobre a apuração dos limites de renda líquida e

rendimento bruto para fins de incidência do imposto de renda na fonte, a partir de 1º de julho de 1985, declara que o imposto de renda a ser descontado na fonte, dos rendimentos dos assalariados, corresponderá à soma dos valores obtidos pela aplicação das respectivas alíquotas sobre a porção de renda compreendida nos limites de cada classe.

Entretanto, o Projeto de Lei da Câmara, ora emenda, não inclui no rol das deduções permissíveis as pensões alimentícias pagas em virtude de sentença judicial.

Esta dedução é permitida, atualmente, pela Instrução Normativa acima referida, constante da alínea e, do subitem 1.2.

As pensões alimentícias sempre foram abatidas para efeito de apuração da renda líquida.

A nossa intenção, Senhores Legisladores, é preencher a lacuna do Projeto, com o intuito único de aperfeiçoar o instrumento legislativo e o de fazer justiça ao número elevado de pessoas físicas obrigadas a ela.

Sala das Sessões, — **Alexandre Costa.**

Emenda nº 18

Altere-se a dedução prevista na alínea a, do inciso I, do artigo 6º, de Cr\$ 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros) para Cr\$ 3.000.000 (três milhões de cruzeiros).

Justificação

Será feita oralmente.
Sala das Sessões, — **Itamar Franco.**

Emenda nº 19

Dê-se ao inciso I do artigo 6º, a seguinte redação:

"I — Em relação ao trabalho assalariado:

a) 30% (trinta por cento) do rendimento bruto, limitada essa dedução a Cr\$ 3.000.000 (três milhões de cruzeiros) por mês;

b) Cr\$ 400.000 (quatrocentos mil cruzeiros) mensalmente por dependente; e

c) despesas com médicos, dentistas, hospitais e aquisição de medicamentos."

Justificação

Será feita oralmente.
Sala das Sessões, — **Itamar Franco.**

Emenda nº 20

Dê-se ao § 1º do art. 6º a seguinte redação:

"§ 1º Os valores, em cruzeiros, referidos no inciso serão corrigidos monetariamente a cada período de três meses; a primeira correção far-se-á em abril de 1986.

Justificação

Será feita oralmente.
Sala de Sessões, — **Itamar Franco.**

Emenda nº 21

Dê-se ao inciso II do artigo 6º a seguinte redação:

"II — Em relação ao trabalho não assalariado e demais rendimentos previstos nos artigos 4º e 5º, 30% (trinta por cento) do rendimento bruto, ou alternativamente, no caso do art. 5º, as despesas apuradas em livro caixa."

Justificação

Será feita oralmente.
Sala de Sessões, — **Itamar Franco.**

Emenda nº 22

Suprima-se o § 2º do art. 6º

Justificação

Será feita oralmente.
Sala das Sessões, — **Itamar Franco.**

Emenda nº 23

Suprima-se o parágrafo 2º do artigo 8º a seguinte redação:

Justificação

Será feita oralmente.
Sala das Sessões, — Itamar Franco.

Emenda nº 24

Dê-se ao item IV do artigo 8º a seguinte redação:
"IX — será subtraído o valor, monetariamente corrigido, do imposto pago ou retido na fonte durante o ano-base;

Justificação

Será feita oralmente.
Sala das Sessões, — Itamar Franco.

Emenda nº 25

Inclua-se no item IV do art. 8º do Projeto a seguinte expressão:
"...corrigidos monetariamente."

Sala das Sessões, — Octávio Cardoso.

Emenda nº 26

Dê-se ao parágrafo 3º do artigo 8º a seguinte redação:

"§ 3º A restituição de imposto de renda a pessoa física, desde que a declaração tenha sido entregue em tempo oportuno e regularmente preenchida, será feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias; a inobservância do disposto neste parágrafo acarretará a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 20% sobre o valor do crédito.

Justificação

Será feita oralmente.
Sala das Sessões, — Itamar Franco.

Emenda nº 27

Suprima-se o inciso V do art. 8 e os §§ 1º e 2º

Justificação

O dispositivo estabelece a correção monetária do imposto devido, após a apuração do imposto progressivo das pessoas físicas.

A mudança de sistemática para a apuração do imposto progressivo das pessoas físicas, acarretará a elas efetivo e insuportável aumento do Imposto de Renda, por não mais se corrigirem os valores do imposto retido antecipadamente na fonte mas, apenas, o resultado final do imposto devido.

Sala das Sessões, em 1º de dezembro de 1985, — Octávio Cardoso.

Emenda nº 28

Dê-se ao inciso V do art. 8º a seguinte redação:

"V — O resultado assim obtido constituirá, se positivo o imposto a pagar e, se negativo a importância a ser restituída."

Justificação

Será feita oralmente.
Sala das Sessões, — Itamar Franco.

Emenda nº 29

Dê-se ao parágrafo único ao art. 9º a seguinte redação:

"Parágrafo único. No exercício financeiro de 1987, a tabela de que trata este será, a cada período de 3 (três) meses, corrigida monetariamente com base na variação do valor da ORTN."

Justificação

Será feita oralmente.
Sala das Sessões, — Itamar Franco.

Emenda nº 30

Acrescenta-se ao art. 10º o seguinte parágrafo:

"Parágrafo. O saldo do imposto a restituir será pago ao contribuinte no prazo máximo de 30 (trinta) dias; a inobservância do disposto neste parágrafo acarretará a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 20% sobre o valor do crédito.

Justificação

Será feita oralmente.
Sala das Sessões, — Itamar Franco.

Emenda nº 31

Suprima-se o art. 14.

Justificação

O art. 14 institui um empréstimo compulsório, inconstitucional.

Sala das Sessões, — Octávio Cardoso.

Emenda nº 32

Suprima-se o art. 14 do Projeto.

Justificação

Será feita oralmente.
Sala das Sessões, — Itamar Franco.

Emenda nº 33

Emenda supressiva
— Suprima-se o inciso III e § único do artigo 15.

Justificação

Torna-se necessária esta supressão, uma vez que a proibição da permanência na empresa de ações em Tesouraria por prazo de 90 dias não tem nenhuma razão de ser, além do que poderia obrigar a sociedade a alienar suas próprias ações por um preço inferior ao real diante da premência de tempo, descapitalizando-a portanto.

Sala das Sessões, — Roberto Campos — Benedito Ferreira.

Emenda nº 34

Alteração do artigo 16.

Art. 16. Para efeito de apuração do Imposto de Renda das pessoas jurídicas, o período base de incidência será de 12 meses ressalvado o disposto no artigo 17.

Justificação

A fixação do período base de incidência das pessoas jurídicas como de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano trará transtornos administrativos e financeiros às empresas que encerram seus períodos em outras épocas para melhor refletir o ciclo de negócios da pessoa jurídica. O anteprojeto não interfere com a continuidade de levantamento dos balanços societários das empresas nas mesmas datas que já vêm fazendo. Entretanto, pela redação do anteprojeto haverá grandes prejuízos às empresas que, por seu tipo de atividade específica, gerem lucros no primeiro semestre — calendário e prejuízos no segundo. Estas empresas deverão pagar imposto antecipado sobre um lucro, que ao final do ano seria menor do que o que serviu de base à tributação.

Sala das Sessões, — Roberto Campos — Benedito Ferreira.

Emenda nº 35

Alteração do artigo 17.

Art. 17. As pessoas jurídicas cujo lucro real ou arbitrado no exercício financeiro de 1985, tenha sido superior a 40.000 (quarenta mil) ORTN (Decreto-lei nº 1.967/82, artigo 2º), serão tributados com base no lucro real ou arbitrado, apurado semestralmente, no 6º e 12º mês.

Parágrafo único. O período base de apuração compreenderá os períodos correspondentes aos 6 primeiros e aos 6 últimos meses de cada exercício social.

Justificação

A fixação do período base de incidência das pessoas jurídicas como de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano trará transtornos administrativos e financeiros às empresas que encerram seus períodos em outras épocas para melhor refletir o ciclo de negócios da pessoa jurídica. O anteprojeto não interfere com a continuidade de levantamento dos balanços societários das empresas nas mesmas datas que já vêm fazendo. Entretanto, pela redação do anteprojeto haverá grandes prejuízos às empresas que, por seu tipo de atividade específica, gerem lucros no primeiro semestre — calendário e prejuízos no segundo. Estas empresas deverão pagar imposto antecipado sobre um lucro, que ao final do ano seria menor do que o que serviu de base à tributação.

Sala das Sessões, — Roberto Campos — Benedito Ferreira.

Emenda nº 36

Acrescentar § 2º ao art. 22 e o atual passará a ser o § 3º.
§ 2º Ao contribuinte será facultado o pagamento da totalidade do imposto devido em cota única, pelo mesmo valor em cruzeiros apurado no encerramento do período base, sem quaisquer acréscimos, desde que o faça até o dia 15 do mês seguinte ao do encerramento.

Justificação

A conversão do lucro real em cruzeiros pela ORTN do próprio mês do encerramento e a apuração do imposto devido com base nestas ORTN nos termos dos arts. 20 e 21 do Anteprojeto tem como resultado um acréscimo efetivo de fruição, por outro lado, o dispositivo impossibilita o pagamento do imposto em cruzeiro constante, uma vez que, ao primeiro dia do mês seguinte, com a correção do valor nominal das ORTN, o imposto já sofrerá acréscimo. O anteprojeto não prevê possibilidade do pagamento do imposto a prazo certo, sem quaisquer acréscimos o que está em desacordo com a técnica legislativa e provavelmente em desacordo com nossa Constituição. Esse dispositivo deve ser aprimorado para possibilitar ao contribuinte a liquidação do débito a prazo certo, sem acréscimo. Isto estimulará as pessoas jurídicas ao recolhimento antecipado do imposto com evidentes vantagens ao Tesouro Nacional e reduzirá a aplicação de recursos temporários excedentes em atividades não produtivas.

Sala das Sessões, — Benedito Ferreira — Roberto Campos.

Emenda nº 37

Emenda de alteração.
— O caput do art. 33 passa a ter a seguinte redação:

Art. 33. A pessoa jurídica incorporada, fusinada ou que tenha sido objeto de cisão total deve levantar o balanço e a demonstração de resultados e determinar o lucro real na data de ocorrência de qualquer um desses eventos, observando o disposto nos arts. 16, 17 e 22 desta lei.

Justificação

O Projeto de Lei não esclarece a diferença na pessoa jurídica cindida entre cisão total ou parcial. Em vista disso, o caput do artigo deve ser alterado, para mostrar que se trata de cisão total, quando em decorrência dos problemas societários ou comerciais. A liquidação da sociedade seria a solução, tendo em decorrência os ônus sociais e trabalhistas. A cisão parcial é utilizada com muita frequência em muitos países. Isto ficaria praticamente inviabilizado se mantida a redação original.

Sala das Sessões, — Roberto Campos — Benedito Ferreira.

Emenda nº 38

Emenda supressiva
Suprima-se os incisos I, II e III do art. 33.

Justificação

Em razão de emenda apresentada propondo alteração de redação do **caput** do art. 33 e observando-se o disposto nos arts. 16, 17 e 22 do Projeto de Lei, não se justificam os mencionados incisos.

Sala das Sessões, — Roberto Campos — Benedito Ferreira.

Emenda nº 39

Incluir letra c ao art. 34.

c) nas aplicações financeiras o valor da exclusão conforme apurada na letra b acima, será convertido em ORTN na data de sua retenção na fonte e corrigido até o mês do encerramento.

Justificação

O projeto de lei, em seu art. 34 prevê que o imposto de renda será exclusivo na fonte sobre rendimentos e ganhos de capital. Porém, a letra b do referido artigo, ao prever a exclusão do rendimento sujeito a tributação exclusiva na fonte, para apurar o lucro real, estabelece que tal exclusão seja feita a valores históricos. Existe uma impropriedade no critério descrito em relação a aplicações financeiras, uma vez que o imposto na fonte é pago antecipadamente sobre rendimento nominal e não sobre o rendimento real da aplicação que só seria conhecido no seu vencimento. A sugestão é que a exclusão seja feita pelo rendimento real, para tanto sugere-se a letra c ao art. 34.

Sala das Sessões, — Roberto Campos — Benedito Ferreira.

Emenda nº 40

Substitua-se o § 4º ao art. 39 do projeto pelo seguinte: § 4º No caso de título ou obrigação com rendimentos periódicos, o imposto será retido no momento em que cada rendimento for pago ou colocado à disposição do beneficiário.

Justificação

O dispositivo do projeto, tal como redigido, é incompatível com as normas gerais sobre o imposto de renda constante do Código Tributário Nacional, que devem ser observadas pela lei ordinária.

O fato gerador do imposto de renda é a aquisição da disponibilidade da renda e o contribuinte do imposto é o titular dessa disponibilidade. O CTN admite que a lei ordinária crie para a fonte pagadora do rendimento o dever de reter e recolher o imposto, mas não de adiantar o recolhimento do imposto por conta de um pagamento futuro de rendimento.

O projeto requer que a fonte pagadora de juros periódicos recolha o imposto sobre os juros não no momento do seu pagamento, e sim do início do período de sua contagem. Vale dizer: se o juro do título é devido a 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, o emitente do título é obrigado a recolher no dia 1º de janeiro o imposto sobre os juros que serão devidos em 31 de dezembro.

O dispositivo do projeto, além de incompatível com o CTN, pode conduzir às situações mais exdrúxulas, como o recolhimento de imposto sobre juros inexistentes: se o emitente do título o recomprar ou resgatar logo após o início do período de contagem de juros, terá recolhido antecipadamente imposto sobre rendimento que jamais existira.

Sala das Sessões, — Roberto Campos — Benedito Ferreira.

Emenda nº 41

Suprima-se o art. 44.

Justificação

De modo sutil, apenas fazendo remissão a parágrafos do art. 6º do Decreto-lei nº 2.065/83, objetiva o artigo em causa revigorar dispositivos daquele diploma legal já declarados inconstitucionais por reiteradas sentenças judiciais, gerando situações realmente preocupantes para

as entidades de previdência complementar, tais como as Caixas de Empregados das Empresas em Geral, colocando em risco a sua existência.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 1985. — Murilo Badaró, Líder do PDS.

Emenda nº 42

Acrescente-se ao art. 52 do Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 1985, o seguinte parágrafo único:

“Art. 52. Parágrafo único. O disposto no **caput** deste artigo não se aplica às microempresas.”

Justificação

Intenta-se há muito tempo incentivar o crescimento e a proliferação das microempresas, principalmente na região nordestina.

Em não se fazendo a ressalva proposta, perder-se-ia todo o trabalho já realizado neste sentido.

Estas pequenas empresas e seus titulares, pessoas físicas de parcos recursos, quase todos trabalhando em regime produtivo doméstico, seriam tolhidos na sua atividade laboral com encargos que, praticamente, tornaria inviável os seus esforços.

Esta a nossa intenção, proteger o pequeno empresário, incentivando-o a continuar...

Sala das Sessões, — Alexandre Costa.

Emenda nº 43

Art. 1º Ficam suprimidos os arts. 52 e 53 do Projeto de Lei nº 1, de 1985.

Justificação

Pelo exame do art. 51 do presente projeto de lei, verifica-se que foi estendida a incidência do imposto de renda na fonte prevista no Decreto-lei nº 2.030/83 a todas as pessoas jurídicas que prestam serviços caracteristicamente de natureza profissional, sem qualquer consideração a outros aspectos importantes como os tipos de serviços, o porte das empresas e as condições reais de remuneração por elas recebida.

Igualmente, nos termos do art. 53, tal incidência passa a alcançar as quantias pagas ou creditadas a pessoas jurídicas a título de comissões, corretagens e retribuições semelhantes, bem como por serviços de propaganda e publicidade.

A incidência do imposto de renda na fonte, nos casos descritos nos dois dispositivos citados, representa duro golpe para a sobrevivência das empresas que prestam serviços profissionais e especialmente das agências de propaganda e publicidade, porquanto reduz consideravelmente a sua receita já tão sacrificada por custos sempre crescentes.

Tais agências são normalmente remuneradas com 20% (vinte por cento) dos valores brutos pagos aos veículos de comunicação e aos fornecedores, sendo que sobre a importância correspondente ao referido percentual incide o Imposto sobre Serviços à alíquota de 5%.

Assim, com a retenção do imposto de renda na fonte sobre a receita líquida das agências de propaganda, expressivo montante de sua remuneração será transferido para o Governo federal, como verdadeiro confisco. Em decorrência dessa injusta tributação, as agências passarão a dispor de uma receita sensivelmente reduzida para cobrir as suas já elevadas despesas operacionais.

Em conclusão, observa-se claramente que as agências, especialmente as nacionais e as de menor porte, não resistirão a mais esse descalibre representado pela tributação do imposto de renda na fonte.

Em face do exposto, propomos a supressão dos artigos 52 e 53 do presente projeto de lei, porquanto tal medida representa a própria sobrevivência de numerosas empresas, nacionais e de pequeno porte, que se dedicam a atividades de grande interesse para a economia do País.

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 1985. — Jutahy Magalhães.

Emenda nº 44

Suprima-se do art. 74 a seguinte expressão:

“Cabendo aos procuradores da Fazenda Nacional a representação judicial na correspondente execução fiscal.”

Justificação

A emenda visa retirar do projeto dispositivo que altera a competência dos Procuradores da República, na representação judicial da União. No nosso entendimento, de acordo com a legislação maior, a defesa da União em Juízo deve continuar a ser feita pelo Ministério Público Federal, como tem sido da tradição democrática e republicana.

O projeto, neste ponto, a par de inconstitucional, fere seriamente a instituição do Ministério Público Federal, transferindo atribuição básica da instituição a órgão sem qualquer experiência de atividade judicial.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 1985. — Murilo Badaró.

Emenda nº 45

Suprima-se o artigo 94 do Projeto.

Justificação

Será feita oralmente.

Sala das Sessões, — Itamar Franco.

Emenda nº 46

Emenda de alteração do Art. 100.

Art. 100. Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1986.

Justificação

Creemos que uma lei de tal complexidade e com tantas implicações nada mais justo que entre em vigor a partir de 1º de janeiro de 1986, a fim de que a classe empresarial e mesmo as pessoas físicas possam proceder seu planejamento financeiro.

Sala das Sessões, — Roberto Campos — Benedito Ferreira.

Emenda nº 47

Inclua-se onde couber no projeto de lei do Executivo os seguintes artigos:

Art. 1º Fica instituída, nos exercícios financeiros de 1986 a 1996, inclusive, a dedução do Imposto de Renda devido pelas pessoas jurídicas e pelas pessoas físicas, para aplicação na compra de ações de empresas estatais nos seguintes percentuais:

I — Pessoas jurídicas, 25% (vinte e cinco por cento);
II — Pessoas físicas, 12% (doze por cento).

§ 1º Excetua-se da dedução referida no **caput** deste artigo as empresas estatais e suas subsidiárias, as empresas públicas, as empresas controladas pelos Estados e pelos Municípios e suas subsidiárias e toda e qualquer sociedade ou empresa cujo controle do capital pertença direta ou indiretamente ao Poder Público.

§ 2º As aplicações previstas no **caput** deste artigo, cumulativamente a outros incentivos fiscais em vigor, não poderão exceder, em cada exercício financeiro, 50% (cinquenta por cento) do valor total do Imposto de Renda devido pela pessoa jurídica interessada.

Art. 2º Fica instituído o Fundo de Investimento para a Privatização das Empresas Estatais (FIPE), administrado e operado nos termos definidos nesta lei.

Parágrafo único. O Fundo de Investimento para a Privatização das Empresas Estatais (FIPE) compreende duas contas, com escrituração distinta, para as pessoas físicas e jurídicas.

Art. 3º Constituem recursos do Fundo de Investimento, de que trata o artigo anterior:

I — Os provenientes das deduções, a que alude o item I do artigo primeiro;

II — Os provenientes das deduções, a que alude o item II do artigo primeiro;

III — Subscrições voluntários por pessoas físicas e jurídicas, de direito privado;

IV — Eventuais resultados de aplicações dos recursos previstos neste artigo.

Art. 4º Os recursos do Fundo criado por esta lei serão aplicados sob a forma de subscrição de ações e de participação societária, mediante a compra de ações em bolsa ou em balcão, das empresas estatais em processo de privatização.

§ 1º Ficam excluídas da aplicação prevista no caput deste artigo as ações das seguintes empresas: Cia. Vale do Rio Doce, Petróleo Brasileiro S/A — PETROBRAS e Banco do Brasil S/A.

§ 2º As restrições previstas no § 1º não se aplicam às subsidiárias das empresas nele mencionadas.

§ 3º Os recursos obtidos com a alienação das ações das subsidiárias das empresas estatais serão obrigatoriamente destinadas à amortização da dívida da empresa controladora junto ao Tesouro Nacional, quando existirem, ou à aquisição de títulos do Tesouro Nacional (ORTN ou LTN).

§ 4º Os títulos representativos da aplicação de recursos do Fundo na forma desta Lei serão custodiadas nas respectivas Instituições operadoras.

§ 5º Excepcionalmente o Poder Executivo poderá autorizar a aplicação de recursos do Fundo de Investimento para a Privatização das Empresas Estatais (FIPE) será operado pelos Bancos de Investimentos, pelas Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimentos e as Sociedades Corretoras, membros das Bolsas de Valores, autorizadas pelo Banco Central do Brasil.

§ 6º Os recursos recebidos pelas instituições financeiras, nos termos deste artigo, serão investidas de acordo com as normas a que estão sujeitos os Fundos de Investimento, devendo ser aplicadas exclusivamente, na compra de ações ou debêntures conversíveis, em ações das empresas a que se refere o art. 4º desta Lei.

Art. 6º A Secretaria da Receita Federal, com base nas opções exercidas pelos contribuintes e no controle do recolhimento expedirá, para cada exercício, nominalmente e numerados em ordens de seqüência, em favor da pessoa jurídica e da pessoa física optante, certificados de compra de ações nominativas e intransferíveis, no Fundo referido nesta lei e com o nome da Instituição Financeira que o administra.

§ 1º Os certificados de que trata este artigo serão emitidos, exclusivamente, com base nas parcelas de Imposto de Renda recolhidas dentro do exercício e deverão ser trocados no prazo máximo de 1 (um) ano, a contar da data de sua emissão, por quotas do referido Fundo.

§ 2º Os depósitos ou certificados de compra de ações terão prazo mínimo de 2 (dois) anos, sendo a sua liquidação efetuada em ações.

§ 3º O valor relativo aos certificados não convertidos no prazo previsto pelo parágrafo primeiro, acrescerá ao valor do Fundo.

Art. 7º O Banco do Brasil S.A., com base nos percentuais a que se refere o art. 1º promoverá a transferência dos recursos do Fundo às Instituições Financeiras administradoras.

Art. 8º Os Certificados de Compra de Ações de que trata esta lei, terão validade para fins de caução junto aos órgãos públicos federais, da administração direta ou indireta.

Art. 9º Para efeito de avaliação, as ações integrantes da carteira do Fundo de que trata a presente lei serão computados pelo valor médio da cotação do último dia em que foram negociados em Bolsa; as ações não cotadas em Bolsa, pelo valor patrimonial, com base, no último balanço da empresa, se inferior do nominal, e pelo valor nominal se inferior ao patrimonial.

Parágrafo único. Ações novas, enquanto não cotadas em Bolsa de Valores, durante o período de lançamento máximo de 6 (seis) meses, poderão ser computadas pelo valor de subscrição.

Art. 10. As quotas emitidas na forma do parágrafo primeiro do art. 6º poderão ser convertidas a escolha do investidor, em títulos pertencentes ao Fundo, de acordo com as respectivas cotações.

Parágrafo único. O Poder Executivo fixará, por decreto, as condições e os mecanismos de conversão de que trata este artigo.

Art. 11. Os títulos adquiridos na forma do art. 10 serão nominativos e intransferíveis pelo prazo de 2 (dois) anos.

Art. 12. Será deduzida a quantia equivalente a 1,5% (um e meio por cento) do valor de cada liberação de recursos do Fundo para compra de ações, para a entidade administradora, para a remuneração dos serviços de administração e operação do Fundo.

Art. 13. O Poder Executivo terá o prazo de 90 (noventa) dias para a regulamentação da presente lei.

Art. 14. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

A presente emenda ao Projeto de Lei do Executivo de nº 6.971, visa complementar as medidas fiscais nele propostas, atenuando os efeitos do aumento dos impostos ao mesmo tempo em que diminui o déficit público proveniente das empresas estatais. Esta emenda permite a aceleração do processo de desestatização da economia sem, contudo, tirar o controle estatal das empresas em que esta exigência conste em lei.

A privatização atingirá, também, as subsidiárias das empresas estatais. No entanto, os recursos provenientes das alienações de ações daquelas empresas serão destinadas à cobertura de débitos da controladora junto ao Tesouro Nacional ou à compra de títulos da Dívida Pública, quando da inexistência de dívida.

Como qualquer processo de privatização é lento, prevê-se um prazo de 10 (dez) anos para a vigência do benefício proposto. Os percentuais para redução do Imposto de Renda devido, não alteram o total das deduções hoje existentes para a pessoa jurídica; quanto às pessoas físicas o percentual (12%) proposto corresponde ao aumento médio do Imposto de Renda que atingirá os contribuintes com renda entre 6 e 15 salários mínimos conforme cálculos publicados no *Jornal do Brasil* de 1º-12-85, pág. 57, 1º caderno, portanto, inferior aos aumentos que se verificarão nas outras faixas de renda que vão de 14 a 46%, o que não prejudica o objetivo do projeto de lei apresentado pelo Executivo.

Nada mais precisa ser dito para justificar a apresentação desta emenda, cujo propósito é resguardar o interesse da Nação, quando procura manter estatizadas aquelas empresas cuja legislação assim o exige e contribui para a privatização de empresas que melhor estariam no setor voluntário da economia. Ao promover a democratização do capital dessas empresas, o Governo estatui a melhor forma da sociedade controlar o seu funcionamento.

Sala das Sessões, — Roberto Campos — Benedito Ferreira.

Emenda nº 48

Onde couber:

Art. 10. O Poder Executivo apresentará ao Congresso Nacional o resultado de sua política de contenção de despesas do setor público, conforme dispõe os Decretos nºs 91.999, 92.005, 92.006 e 92.007.

Parágrafo único. Estes resultados serão apresentados ao Congresso Nacional até 45 dias depois de terminar o trimestre. Os resultados do primeiro trimestre de 1986 comparados com os do primeiro trimestre de 1985. Os do segundo, terceiro e quarto trimestres de 1986, comparados a iguais períodos de 1985, até 15 de julho de 1986, 15 de outubro de 1986 a 15 de fevereiro de 1987, respectivamente.

Sala das Sessões, — Roberto Campos — Benedito Ferreira.

Emenda nº 49

Acrescente-se onde couber:

Art. 1º Para acompanhamento pelo Congresso Nacional o Executivo apresentará, trimestralmente, a partir de 1986, as medidas adotadas para a contenção das despesas de custeio, principalmente de pessoal, do setor público.

§ 1º Os dados serão desagregados por Ministério e Autarquias, e serão apresentados até 45 dias após o encerramento de cada trimestre.

§ 2º Acompanharão os dados as bases comparativas do trimestre correspondente do ano anterior, explicitando o alcance efetivo das medidas tomadas.

Justificação

Apresentamos esta emenda com o intuito de contribuir para uma racional política de contenção de despesas do setor público, à vista do estabelecido pelo Exmº Sr. Presidente da República, nos recentes Decretos nºs 91.999, 92.005, 92.006 e 92.007, de 28 de novembro último.

Sala das Sessões, em 4 de dezembro de 1985. — Murilo Badaró.

EMENDA Nº 50

Inclua-se onde couber:

“Art. 1 Fica prorrogado até o exercício de 1987 o prazo fixado pelo artigo 2º do Decreto-lei nº 1.898, de 21 de dezembro de 1981, para os efeitos previstos no artigo 22 do Decreto-lei nº 756, de 11 de agosto de 1969.”

Justificação

Não há como olvidar-se a importância do setor serviços na economia Amazônica.

Aliás, um dos traços que caracterizam as nações subdesenvolvidas é o marcante déficit de serviços básicos.

Na Região Amazônica, a par de alguns segmentos, que por estratégicos e envolverem risco de segurança nacional, são controlados pelo Estado, é a iniciativa privada a mola propulsora dos investimentos que são canalizados para o setor serviços.

Antes, por Decreto-lei nº 756/69 as atividades desenvolvidas neste setor gozavam do benefício de isenção do Imposto de Renda e Adicionais não restituíveis.

Porém, com o advento do Decreto-lei nº 1.564, de 1977, que prorrogou o prazo do disposto nos Artigos 22 e 23 do Decreto-lei nº 756, as atividades do setor serviço perderam o benefício da isenção, passando a poderem gozar apenas de redução de 50% (cinquenta por cento) daquele tributo, o que aliás foi mantido pelo Decreto-lei nº 1.898/81.

No entanto, no projeto de lei que é encaminhado ao Congresso Nacional pelo Executivo, através da Mensagem nº 624, são excluídos da prorrogação dos incentivos fiscais os benefícios da redução que gozava o setor serviços.

Caso aprovado o projeto de lei, como encaminhado, isto se constituirá num pesado ônus a afetar ainda mais as atividades desse setor, além do que trará reflexos imediatos no preço dos mesmos, contribuindo ainda mais para o aprofundamento do processo inflacionário a nível regional.

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 1985. — Aloysio Chaves.

Emenda nº 51

Inclua-se onde couber:

“Art. 1 As importâncias recebidas em dinheiro, por pessoa física, a título de pensão ou aposentadoria são isentas de qualquer tributação, contribuição ou outra arrecadação compulsória promovida pela administração direta ou indireta.”

Justificação

Será feita oralmente.
Sala das Sessões, 5 de dezembro de 1985. — Itamar Franco.

Emenda nº 52

Inclua-se onde couber:

Art. As restituições devidas pela Receita Federal aos contribuintes que houverem sofrido retenção na fonte serão corrigidas monetariamente quando não efetuadas no prazo de 30 (trinta) dias contados da entrega da declaração de renda.

Parágrafo. Ocorrendo a hipótese prevista neste artigo, o interessado comunicará o fato à Delegacia

Regional do Ministério da Fazenda que instaurará, imediatamente, inquérito administrativo para apurar responsabilidades."

Justificação

Será feita oralmente.
Sala das Sessões,

— Itamar Franco.

Emenda nº 53

Acrescenta-se onde couber:

"Art. | Estão sujeitos à incidência do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza tanto a parte fixa como a parte variável dos subsídios dos Deputados e Senadores.

Parágrafo único. Fica revogado o artigo 2º da Lei nº 5.279, de 27 de abril de 1967."

Justificação

Será feita oralmente.
Sala das Sessões,

— Itamar Franco.

Emenda nº 54

Inclua-se onde couber:

"Fica revogado o Decreto-lei nº 1.342, de 28 de agosto de 1974.

Parágrafo único. A receita do imposto sobre operações de crédito, câmbio e seguro ou relativo a títulos ou valores imobiliários será destinada, exclusivamente, à formação de reservas monetárias ou de capital para financiamento de programa de desenvolvimento econômico."

Justificação

Será feita oralmente.
Sala das Sessões,

— Itamar Franco.

Emenda nº 55

Acrescenta-se onde couber:

"Art. | Ficam revigoradas, em relação às instituições integrantes do sistema financeiro nacional, as disposições do Decreto nº 22.626, de 7 de abril de 1933."

Justificação

Será feita oralmente.
Sala das Sessões, 5 de dezembro de 1985. — Itamar Franco.

Emenda nº 56

Inclua-se onde couber:

"Art. | A remuneração proveniente de trabalho assalariado até a quantia equivalente a 100 (cem) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional não poderá ser objeto de retenção na fonte a título de antecipação de recolhimento de tributo de qualquer natureza.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se aos honorários percebidos por profissional autônomo e demais rendimentos de trabalho sem vínculo empregatício."

Justificação

Será feita oralmente.

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 1985. — Itamar Franco.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Discussão do projeto e das emendas em turno único.

O Sr. Itamar Franco — Sr. Presidente, peço a palavra para uma consulta a V. Exª

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Pois não, V. Exª pode formulá-la. V. Exª colocou em discussão o projeto e as emendas.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Sim.

O SR. ITAMAR FRANCO — Então, pretendo, de acordo com o Regimento, analisar emenda por emenda, baseado no art. 262, combinando com o art. 382.

Peço, portanto, a V. Exª, a palavra pelo período de 3 ou 5 minutos, para analisar cada emenda que apresentei.

O Sr. Lomanto Júnior — Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. ITAMAR FRANCO — Primeiro, eu gostaria, em face da apresentação dos relatórios, aqui, pelos ilustres Senadores, membros das respectivas Comissões, mostrar, Sr. Presidente, com o maior respeito, algumas diferenças que precisam ser anotadas pelo Senado da República, pelos Srs. Senadores.

Aqui se falou, Sr. Presidente, em aqodamento; aqui se falou que este pacote do Governo tem injustiça social.

Vou começar, Sr. Presidente, Srs. Senadores, tentando demonstrar, ainda que rapidamente, já que o regime de urgência urgentíssima impede ao Senador, em determinado momento, usar da palavra...

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Indago. V. Exª já está falando sobre as emendas?

O SR. ITAMAR FRANCO — Não, estou primeiro fazendo um intróito para depois entrar nas emendas.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Mas V. Exª tem 5 minutos para falar sobre cada emenda. Então, não há intróito. V. Exª vai me perdoar, mas não há.

O SR. ITAMAR FRANCO — Então, Sr. Presidente, na declaração de voto farei o meu intróito.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Peço que fale sobre as emendas. Terá V. Exª 5 minutos para falar sobre cada uma.

O SR. ITAMAR FRANCO — Perdoe-me V. Exª, mas vou falar das emendas independente da ordem lida pela Mesa.

Sr. Presidente, a primeira emenda:

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

Art. 1º No exercício financeiro de 1986, a tabela de Imposto de Renda progressiva, incidente sobre a renda líquida das pessoas físicas, bem como os demais valores expressos em cruzeiros na legislação do Imposto de Renda serão reajustados trimestralmente mediante aplicação, sobre os valores vigentes no exercício financeiro de 1985, de coeficiente que traduza a variação do valor da Obrigação Reajustável do Tesouro Nacional ocorrida no período.

E, isto, porque, Srs. Senadores, tem a presente emenda por objetivo introduzir o princípio da trimestralidade do reajuste dos valores constantes da tabela do imposto de renda. Considerando o violento surto inflacionário que assola o País, é necessário o menor espaçamento temporal entre as épocas de atualização das faixas de renda, sob pena de tornar-se a depreciação monetária um novo tributo para os assalariados de menor renda.

E aqui, Sr. Presidente e Srs. Senadores, vou recordar que ainda ontem aqui, num belíssimo discurso, o Senador Roberto Saturnino enfocava esse aspecto. E particularmente descia o Senador Roberto Saturnino para a dívida interna, que chegaria a um quatrilhão, ou seja, a 10 elevado a 15ª potência. O que significa, Sr. Presidente, que essa redação que nós pretendemos ao art. 1º vai dar realmente numa maior flexibilidade.

Portanto, fica aqui a minha justificativa, Sr. Presidente, à minha primeira emenda das 32 que apresentei.

Sr. Presidente, passei a primeira emenda em menos de 5 minutos e para facilitar à Mesa, coloquei a lápis na lateral o número de cada uma.

Por exemplo, esta que vou ler agora é a primeira, escrita à direita, em cima.

Veja que estou cooperando com V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) Muito obrigado. V. Exª pode continuar.

O SR. ITAMAR FRANCO — Entenda nº 1:

"Acrescente-se ao final do art. 1º a seguinte expressão: Acrescida de um índice de 20% a título de recomposição de seus valores."

Justificação

Foi prática usual — e eu chamaria a atenção dos nobres Senadores, meus companheiros de Bancada do PMDB — que foi prática usual nos últimos anos a aplicação de índices subestimados para correção dos valores expressos em cruzeiros na Legislação do Imposto de Renda, o que caracterizou-se como aumento da taxa efetiva de tributação sobre o assalariado. A própria Secretaria da Receita Federal, Sr. Presidente, na demarcação das principais distorções existentes no Imposto de Renda pessoa física, identifica e subestima as tabelas de renda líquida e demais valores como causa básica.

Ante o exposto, faz-se necessário que para o exercício financeiro de 1986, ano-base de 1985, o coeficiente de correção dos valores se veja incorporado de uma parcela, a título de recomposição ainda em nível inferior, às subestimadas até então praticadas.

E aqui, os nobres companheiros do PMDB que estão presentes, eu lembraria a importância desta emenda, que durante muitos anos e ao longo do nosso processo da Oposição, foi sempre reclamada pelo MDB e particularmente pelo PMDB, que busca exatamente crescer de um índice de 20% a título de recomposição de seus valores. Portanto, Sr. Presidente, essa é a emenda, como eu disse a V. Exª, a Emenda 1-A.

Sr. Presidente, agora, a número 2 também encimado no canto direito. Emenda ao projeto de lei. Nós vamos tentar acrescentar ao art. 1º o seguinte parágrafo, Srs. Senadores:

Parágrafo único: É facultado ao contribuinte, no exercício financeiro de 1986, compensar importâncias devidas ao Erário, com créditos decorrentes e retenção de Imposto de Renda na fonte, a maior — friso bem, maior — no exercício de 1985.

A justificativa, Sr. Presidente, considerando a demora que vem verificada na restituição das importâncias retidas, toda Nação assiste isso, reclamações das mais justas nesta retenção, possivelmente, os próprios Srs. Senadores no exercício de outras atividades devam ter essas retenções. A demora que vem sendo verificada nessas restituições, e a maior, a título de retenção na fonte, julgamos oportuno facultar ao contribuinte, pessoa física, a possibilidade de compensar seu crédito com obrigações futuras. E a justificativa, aqui, Sr. Presidente, explicita bastante a introdução deste parágrafo único; ressaltando ainda mais que a medida aqui preconizada apenas estende em benefício já reconhecido às pessoas jurídicas. Portanto, as pessoas jurídicas já têm esse benefício e o que nós pretendemos é que esse benefício, também, seja estendido às pessoas físicas.

Essa equidade entre as pessoas físicas e a pessoa jurídica é que nós teremos, mais tarde, a oportunidade de demonstrar que realmente no projeto, que aqui se falou que se apresenta uma justiça social não é verdadeiro.

Sr. Presidente, acabo, portanto, de encaminhar a votação da Emenda nº 2.

Agora, Sr. Presidente, a de nº 3, também escrita a lápis, à direita, na parte frontal, à leitura. Percebo que o Senador Marcondes Gadelha já anotou. Muito obrigado, Senador.

Dê-se ao caput do art. 2º a seguinte redação:

"As disposições desta lei derogam a legislação vigente com a eficácia a partir de 1º de janeiro de 1986."

Sr. Presidente, Srs. Senadores, é conveniente introduzir, no projeto ora sob exame do Senado Federal, a distinção consagrada em doutrina entre derrogação e abrogação, tendo em vista permanecer inalterada grande parte da legislação vigente em matéria de Imposto de Renda.

Por outro lado, Sr. Presidente, tendo em vista entrar a lei — note os Srs. Senadores mais uma vez — em vigor na data da sua publicação, parece oportuno a mim deixar expresso que a sua eficácia se dará a partir de 1º de janeiro de 1986. E por que, Sr. Presidente? E por que, Sr. Presidente? Para atender ao princípio da anualidade, porque, realmente, se isso não acontecer esse princípio da anualidade, que tem que ser consagrado, e aí sim en-

tra o aspecto mais uma vez da justiça social, ele tem que ser mantido através do art. 2º na modificação do seu caput, com a redação já lida por mim e que vale a pena ser repetida para maior atenção dos Srs. Senadores:

“Que as disposições desta lei derogam a legislação vigente, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 1986.”

Sr. Presidente, termino a Emenda nº 3.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Obrigado pela especial atenção de V. Exª

O SR. ITAMAR FRANCO — Eu é que agradeço a especial atenção de V. Exª para com o orador.

Emenda nº 4:

Dê-se a seguinte redação ao parágrafo único do art. 2º:

Parágrafo único. “Ficam isentas de qualquer tributação as importâncias recebidas em dinheiro decorrentes da conversão de férias ou licenças não gozadas.”

Esse parágrafo, Sr. Presidente, tem sido muito defendido pelo Senador Nelson Carneiro e, particularmente, pela bancada do PMDB: “...as importâncias recebidas em dinheiro, decorrentes da conversão de férias ou licenças não gozadas.”

E o que busca essa emenda? Busca-se Sr. Presidente, através dessa emenda, tentar adequar o texto da proposição principal à terminologia consagrada no ordenamento jurídico, de sorte a evitar dúvidas que possam surgir.

Portanto, é necessário que essa emenda, Sr. Presidente, seja aprovada, porque nós vamos isentar de qualquer tributação as importâncias recebidas em dinheiro, decorrentes da conversão de férias ou licenças não gozadas. É realmente também uma emenda Sr. Presidente, que merece ser analisada, debatida, e aprovada pela comissão competente, e possivelmente pelo próprio Plenário do Senado Federal.

Sr. Presidente, passo então à Emenda nº 5, perguntando à Mesa se já a localizou.

Emenda nº 5:

“Dê-se ao art. 3º a seguinte redação:

“Art. 3º O Imposto de Renda das pessoas físicas tomará por base de cálculo os rendimentos auferidos anualmente.”

Vejo que o Senador João Calmon está prestando a devida atenção, até vou ler este art. 3º, Senador João Calmon, porque pretendo introduzir esta minha emenda.

Veja V. Exª, Senador João Calmon, o Imposto de Renda das pessoas físicas terá que tomar por base de cálculo os rendimentos auferidos anualmente.

Creio que V. Exª há de concordar com essa nossa pretenção, e vou acrescentar mais algumas justificativas:

Entendemos, Senador João Calmon, e faço questão de citar V. Exª, porque V. Exª constará nos Anais como presente à discussão das nossas emendas, o que nos honra muito.

Já tive oportunidade de citar o nobre Senador Nelson Carneiro, estou citando V. Exª agora, e vou procurar citar os Senadores presentes.

O Senador Sévero Gomes, Senador João Calmon, já o citei, hoje, várias vezes. Ele deixou de ser meu autor preferido neste instante.

Entendemos inconveniente introduzir preceito alterando período aferição dos rendimentos para fins de determinar a base de cálculo do imposto.

Dizer que o Imposto de Renda passe a ser devido à medida que os rendimentos forem auferidos pode implicar tanto na obrigação de recolher semanalmente — vejam, Srs. Senadores, a importância que se quer dar, a diretoria e o balizamento que se busca com esta emenda. Pode implicar, repito, tanto na obrigação de recolher semanalmente aos cofres públicos importâncias próprias como a cada período de 3 ou 4 meses, dependendo do interregno da percepção dos vencimentos. O que evidentemente seria um absurdo. O pretendido princípio, Senador João Calmon, estabelece uma distinção, a todos tipos condenáveis entre os assalariados. V. Exª que vai em breve disputar a reeleição no seu belo Estado, o Espírito

Santo, temos certeza de que o povo lhe fará justiça, não poderá ficar contra uma emenda que venha a beneficiar os assalariados, merecendo por isto o repúdio desta Casa.

Sr. Presidente, acabo de terminar o encaminhamento da Emenda nº 5. Se V. Exª pudesse me dizer quantos minutos eu já gastei, eu lhe agradeceria.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Vinte e um minutos, nobre Senador.

O SR. ITAMAR FRANCO — Vinte e um minutos, Sr. Presidente, 5 emendas.

Sr. Presidente, a Emenda nº 6, peço que o Senador Marcondes Gadelha anote à direita, a lápis.

“Emenda nº 6:

Dê-se ao art. 4º a seguinte redação:”

Sr. Presidente, eu queria pedir a V. Exª um favor. Como não estou podendo controlar os minutos, quando estiver faltando menos de 10 minutos para terminar o meu encaminhamento, gostaria que V. Exª me desse um alerta, já que V. Exª está aí calculando os segundos, os minutos.

“Art. 4º Os rendimentos do trabalho, com ou sem vínculo empregatício, ficam sujeitos à incidência do Imposto de Renda na fonte, mediante aplicação de alíquotas progressivas, de acordo com a seguinte tabela:

até 3.034.000	— Isento
até 6.146.000	— 5%
até 8.949.000	— 8%
até 14.098.000	— 10%
até 17.872.000	— 15%
até 22.200.000	— 20%
até 34.257.000	— 25%
até 47.565.000	— 30%
até 65.010.000	— 35%
acima de 65.010.000	— 45%

É proposta da presente emenda conceder isenção tributária para os rendimentos de trabalho assalariado até à importância de Cr\$ 3.034.000. Corresponde a citada importância atualmente, a menos de cinco salários mínimos. Considerando o elevado custo de vida para as categorias de menor renda, acreditamos estar introduzindo no “pacote” governamental medida de interesse dos menos favorecidos.

Sr. Presidente, passo à Emenda nº 7.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Nobre Senador Itamar Franco, gostaria de lembrar a V. Exª o dispositivo do parágrafo único do art. 256, para o qual peço a atenção de V. Exª

“O tempo gasto no justificação de emenda é descontado do prazo que o autor dispuser para discutir a proposição principal, não podendo excedê-lo, ainda que sejam várias as emendas a justificar.”

O tempo da proposição principal é de meia hora. Em caso de urgência, seria reduzido a 15. Assim, tendo várias emendas, o prazo é o mesmo que para a proposição principal. Peço a V. Exª para anotar. E, assim sendo, acho que V. Exª esgotou o tempo que tem para discussão de emendas, porque já passou o tempo para a discussão da proposição.

O SR. ITAMAR FRANCO — Gostaria de dizer apenas a V. Exª que cada emenda é uma proposição. E cada emenda, sendo uma proposição, terei que ter o tempo de cada uma delas reduzido na metade, salvo melhor interpretação do art. 382, combinado com o art. 262.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Eu me permito lhe dizer que V. Exª me apresentou o argumento procedente de que emenda é proposição. Mas veja bem V. Exª o texto:

“O tempo gasto na justificação de emenda é descontado do prazo que o autor dispuser para discutir a proposição principal.”

Então, aqui no caso, não se confundiu emenda com proposição principal, não fez essa confusão. Então, proposição principal aqui não é a mesma coisa, o tempo da proposição principal.

O SR. ITAMAR FRANCO — Se V. Exª me permite, já que estamos num diálogo, gostaria de dizer que o art. 382, Sr. Presidente, diz o seguinte:

“Na discussão e no encaminhamento de votação das proposições de regime de urgência, nos casos do art. 371, “a” e “b” — e o “b” é o nosso caso — só poderão usar da palavra, e por metade do prazo previsto para as matérias em tramitação normal, o autor da proposição.”

Então, é questão de interpretação regimental de V. Exª

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Peço a V. Exª que atente para este dispositivo que justamente veio para este caso que estamos tratando. Numerosas emendas o Regimento havendo como diz aqui várias emendas a justificar, o prazo é diminuído dessa proporção.

O SR. ITAMAR FRANCO — Não vejo que o Regimento, diga aqui: numerosas emendas.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Foi feito justamente para o caso que estamos vendo.

O SR. ITAMAR FRANCO — Veja V. Exª porque desejávamos que não houvesse regime de urgência. Ao invés de 30 emendas seriam apresentadas 500 emendas. Então, já reduzi para 32 emendas.

Não há, sinceramente, na figura regimental, essas numerosas emendas.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O máximo que podemos fazer, nobre Senador, é dar-lhe meia hora.

O SR. ITAMAR FRANCO — Meia hora a partir de agora que V. Exª me alertou.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Então, a partir de agora, dou a V. Exª mais meia hora.

O SR. ITAMAR FRANCO — Está bem. V. Exª está sendo muito benevolente comigo esta noite.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Muito obrigado.

O SR. ITAMAR FRANCO — Sr. Presidente, eu lhe agradecerá se, a cada dez minutos que eu passasse, V. Exª pudesse me alertar. Ficaria muito grato a V. Exª

Então, tenho agora, a partir de 6 horas e 18 minutos, 30 minutos, não é verdade, Sr. Presidente? Apenas para não ter que calcular em segundos, porque seria desagradável.

Sr. Presidente, a Emenda nº 7. Só quero que a Mesa localize a minha emenda rápido, porque senão perco tempo.

Dê-se ao parágrafo único, art. 4º, a seguinte redação:

“Parágrafo único. A tabela de que trata esse artigo será corrigida monetariamente a cada período de três meses, com base na variação do valor da ORTN ocorrida no período. A primeira correção far-se-á em abril de 1986.”

A justificativa, Senador Carlos Lyra.

Tem a presente emenda por objetivo introduzir o princípio da trimestralidade do reajuste dos valores constantes da tabela do Imposto de Renda.

V. Exª que é um grande empresário, sabe da importância disso e, sobretudo, os assalariados.

Considerando o violento surto inflacionário que assola o País, é necessário o menor espaçamento temporal entre as épocas de atualização das faixas de renda, sob pena de tornar-se a depreciação monetária um novo tributo para os assalariados de menor renda.

Sr. Presidente, passo, agora, à Emenda nº 8:

Dê-se ao caput do art. 5º a seguinte redação:

“Art. 5º Fica sujeito ao pagamento do imposto de renda, mediante a aplicação de alíquotas progressivas, de acordo com a tabela de que trata o art. 4º, a pessoa física que perceber de outra pessoa física rendimentos de trabalho não-assalariado, bem como os decorrentes de locação, sublocação, arrendamento e subarrendamento de bens móveis ou imóveis e de outros rendimentos de capital que não tenham sido tributados na fonte, inclusive os provenientes de foro ou laudêmio.”

Tem o presente por escopo especificar que os rendimentos provenientes de foro ou laudêmio estão sujeitos ao tributo e é importante que isto esteja sujeito ao tributo.

Sr. Presidente, passo agora a examinar a Emenda número 9.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Vou faltar à palavra. Vou interromper V. Exª e descontarei o tempo de V. Exª, para submeter um requerimento de prorrogação da sessão.

O requerimento diz o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 506, DE 1985

Nos termos do art. 203, alínea b, do Regimento Interno, requeiro prorrogação da presente Sessão pelo prazo de 240 minutos.

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 1985. — **Hélio Gueiros**.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O requerimento é submetido à votação e pode ser aprovado apenas com o comparecimento de 11 Senadores.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Continua com a palavra V. Exª

O SR. ITAMAR FRANCO — Passo, então, Sr. Presidente, para a Emenda nº 9.

Dê-se ao parágrafo único do art. 5º a seguinte redação:

“Parágrafo único. O disposto neste artigo se aplica, também, a emolumentos e custas dos serventuários da Justiça, como tabeliões, notários, oficiais públicos e outros, quanto às importâncias recebidas diretamente dos usuários e não destinadas a serem recolhidas aos cofres públicos.”

Objetiva-se, com a presente emenda, explicitar que todas as importâncias recebidas pelos serventuários da Justiça e não destinadas a serem recolhidas aos cofres públicos estão sujeitas à incidência do Imposto de Renda.

Se V. Exª me permite, Sr. Presidente, eu pediria que V. Exª retirasse, para facilitar o andamento dos trabalhos, a Emenda nº 9. Vou retirar a Emenda nº 9, Sr. Presidente.

Passamos então à Emenda nº 10.

Dê-se ao § 3º do art. 5º a seguinte redação:

art. 5º — ...

§ 1º — ...

§ 2º — ...

§ 3º — O Imposto de que trata esse artigo incidirá sobre os rendimentos auferidos no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Pretende-se, com a presente emenda, manter o período de um ano para aferição do montante de base de cálculo, sobre o qual irá incidir o tributo. O critério de mensalidade proposto no texto original é injusto, notadamente em relação às categorias que têm rendimento variável. De resto, no tocante ao trabalhador eventualmente desempregado, pode o critério sugerido pelo Poder Executivo redundar em grave prejuízo.

Portanto, é essa a nossa justificativa.

Passo, Sr. Presidente, à Emenda nº 11.

“Altera-se a dedução prevista da alínea a, do inciso 1º, do art. 6º, de 1 milhão e 500 mil cruzeiros para 3 milhões de cruzeiros.”

Vem a justificativa, Sr. Presidente:

“A proposta do projeto de lei em exame busca, sobretudo, instituir uma nova sistemática de Imposto de Renda para pessoa física, ao fundamentá-la em bases correntes. Mantém-se, todavia, a obrigatoriedade de se processar um ajuste anual de declaração, o que só não reproduzirá as distorções do sistema anterior, na medida em que as bases de cálculo do pagamento mensal venha a se adequar às bases de cálculo do ajuste anual. Ora, fixar em 1 milhão e 500 mil cruzeiros significa restringir, basicamente, a um limite insignificamente superior ao do teto máximo de contribuição previdenciária. Em consequência é apenas aparente que, na presente proposta, se tenha conseguido introduzir novos elementos a títulos de despesas à obtenção de renda, o que constituiria, ao nosso ver, uma condição indispensável à uniformização.

Em verdade, está se instituindo uma nova sistemática, na qual são mantidas distorções da anterior.

Sr. Presidente, passo à Emenda nº 12.

Dê-se ao inciso I, do art. 6º, a seguinte redação:

“I — em relação ao trabalho assalariado:

a) 30% do rendimento bruto, limitada essa dedução a 3 milhões de cruzeiros por mês.

b) 400 mil cruzeiros, mensalmente, por dependente; e

c) despesas com médicos, dentistas, hospitais e aquisição de medicamentos.

É notório que as despesas básicas de manutenção de uma família consomem, pelo menos, 30% do rendimento bruto. A tanto chegam, não raro, as despesas de aluguel e encargos. Por outro lado, chega a ser irrisório pensar que cada dependente apenas onera o contribuinte em 200 mil cruzeiros.

Propomos, portanto, aqui, a duplicação dos valores constantes da iniciativa oriunda do Poder Executivo.

A Emenda nº 13, Sr. Presidente.

Dê-se ao § 1º do art. 6º a seguinte redação:

“§ 1º os valores, em cruzeiros, referidos no inciso, serão corrigidos monetariamente a cada período de 3 meses; a 1ª correção far-se-á em abril de 1986.

Busca o quê esta emenda? Seu objetivo é introduzir o princípio da trimestralidade do reajuste dos valores das tabelas pertinentes ao Imposto de Renda.

Senador Marcondes Gadelha, que ora preside o Senado, por favor, mantenha-me informado de meus 10 a 10 minutos, conforme me prometeu o Sr. Presidente, por favor.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — V. Exª será sempre informado. Estamos fazendo as anotações. A sua média de aproveitamento é de uma emenda a cada 3,66 minutos. É uma dízima periódica.

O SR. ITAMAR FRANCO — Muito obrigado.

Considerando o violento surto inflacionário que assola o País, é necessário um menor espaçamento temporal entre as épocas de atualização dos limites de abatimento, sob pena de tornar-se a depreciação monetária um novo tributo para os contribuintes de menor renda.

Senador Marcondes Gadelha, Emenda nº 14:

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — V. Exª esgotou os primeiros 10 minutos do tempo que lhe foi concedido.

O SR. ITAMAR FRANCO — Obrigado.

“Dê-se ao inciso II do art. 6º a seguinte redação:

Em relação ao trabalho não assalariado e demais rendimentos previstos nos arts. 4º e 5º, 30% do rendimento bruto, ou alternativamente, no caso do art. 5º, as despesas apuradas em livro caixa.”

É sabido, Sr. Presidente, que as despesas operacionais nunca importam em quantia inferior a 30% do rendimento bruto auferido.

Nestas condições, entendemos oportuno emendar a proposição original, de forma a ajustá-la à realidade.

Sr. Presidente, passo à Emenda nº 15:

“Suprima-se o § 2º do art. 6º...”

A delegação legislativa consagrada no § 2º, do art. 6º, do projeto, agride, aberta e frontalmente, o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Constituição, que diz o seguinte:

“Art. 6º São poderes da União, independentes e harmônicos, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

Parágrafo único. Salvo as exceções previstas nesta Constituição, é vedado a qualquer dos poderes delegar atribuições. Quem for investido na função de um deles não poderá exercer a de outro. Inexistindo qualquer exceção expressa no texto da Lei Maior, é importante a redação sugerida.”

Senador Marcondes Gadelha, passo para a Emenda nº 20.

Dê-se ao § 3º do art. 8º a seguinte redação:

“Parágrafo 3º A restituição do Imposto de Renda, pessoa física, desde que a declaração tenha sido entregue no tempo oportuno e regularmente

preenchida, será feita no prazo máximo de trinta dias. A inobservância do disposto neste parágrafo acarretará incidência de juros de 1% ao mês e multa moratória de 20% sobre o valor do crédito.”

É preciso, Senador Marcondes Gadelha, que as autoridades fiscais se acostumem a cumprir prazo sob pena de sanção. A emenda ora apresentada visa restabelecer tratamento idêntico para contribuintes.

Sr. Presidente, como não estava em ordem, vou agora à Emenda nº 18, que fugiu da minha ordem.

Emenda nº 18:

Dê-se ao inciso V do art. 8º a seguinte redação: o resultado assim obtido constituirá, se positivo, o imposto a pagar e, se negativo, a importância a ser restituída.

Com a presente iniciativa, visamos preservar a sistemática atual de apuração do imposto devido ou de importância a restituir, a qual é mais favorável ao contribuinte.”

Passo à Emenda nº 21, Senador Marcondes Gadelha.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Emenda nº 21, alcançada às 6 horas e 32 minutos.

O SR. ITAMAR FRANCO — Quando faltar cinco minutos, V. Exª por favor me avise.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Perfeito. Estou assinalando tempo a tempo.

O SR. ITAMAR FRANCO — Dê-se ao parágrafo único do art. 9º a seguinte redação:

“Parágrafo único. No exercício financeiro de 1987, a tabela de que trata este artigo será a cada período de três meses corrigida monetariamente, com base na variação do valor da ORTN.”

Tem a presente emenda por objetivo introduzir o princípio da trimestralidade do reajuste dos valores das tabelas pertinentes ao Imposto de Renda.

Considerando o violento surto inflacionário que assola o País, é necessário, como eu disse, o menor espaçamento temporal.

Passo, Senador Marcondes Gadelha, à Emenda nº 23.

Acrescente-se ao art. 10 o seguinte parágrafo:

“O saldo do imposto a restituir será pago ao contribuinte no prazo máximo de 30 dias. A inobservância do disposto neste parágrafo acarretará a incidência de juros de 1% ao mês e multa moratória de 20% do valor do crédito.”

Tem a presente emenda, por objetivo, complementar outra apresentada com o fim precípuo de assegurar a pronta restituição de quantias eventualmente recolhidas em excesso. É preciso que as autoridades fiscais se acostumem a cumprir prazos sob pena de sanção.

Exatamente, então, a emenda visa manter o fisco e o contribuinte

Sr. Presidente, Emenda nº 24: “Suprima-se o art. 14.” Chega a ser absurdo admitir que importâncias de longe, devidas ao contribuinte, porque recolhidas em excesso, venham a ser transformadas em empréstimo compulsório.

De resto, seria necessário lei complementar, nos termos da Carta Magna, para lograr tal desiderato. A proposição executiva é, pelo menos neste particular, descabida e inconstitucional. Porque em verdade há um empréstimo, Senador Marcondes Gadelha, compulsório.

O congelamento das restituições do Imposto de Renda das pessoas físicas retidas em excesso tem por fundamento as dificuldades de caixa do Tesouro Nacional e a sua conseqüente impossibilidade de arcar com o total de liberação durante o ano de 1986.

Ora, é por demais conhecido e amplamente vinculado pelas próprias autoridades da área econômica que o desequilíbrio fiscal do setor público é fundamentalmente determinado pelos encargos financeiros associados aos estoques da dívida pública.

Emenda nº 26, Sr. Senador Marcondes Gadelha.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Pois não, nobre Senador Itamar Franco, Emenda nº 26, anotada às 6 horas e 36 minutos. Não se preocupe, pois o nosso serviço segue atentamente os seus passos.

O SR. ITAMAR FRANCO — Eu sei disso. Eu só quero os meus 5 minutos finais.

“Suprima-se o art. 94 do projeto. É impróprio inserir numa proposição, que versa essencialmente sobre matéria fiscal, um dispositivo concedendo ampla e irrestrita autorização para eliminação dos bens públicos.”

Não é possível que o Senado da República vá permitir que isso aconteça no projeto enviado pelo Senhor Presidente da República.

Volto agora, Sr. Presidente, à Emenda nº 17. Dê-se ao item IV do art. 8º a seguinte redação:

“Será subtraído o valor monetariamente corrigido do imposto pago que ficou retido na fonte durante o ano-base. Pretende-se com a presente emenda assegurar a correção monetária das importâncias recolhidas aos cofres públicos ao longo do ano-base a título de antecipação de Imposto de Renda.”

Nobre Senador Marcondes Gadelha, agora a Emenda nº 16.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Nos termos do acordo firmado por V. Exª e o Presidente, V. Exª dispõe ainda de seis minutos, já incluído um minuto que lhe foi descontado em seu favor. V. Exª dispõe de seis minutos.

O SR. ITAMAR FRANCO — Sr. Presidente, eu venho aqui, então, rapidamente, deixar de analisar todas as emendas por causa de seis minutos, mas primeiro dizendo a V. Exª que a Emenda nº 16 diz:

“A remuneração proveniente de trabalho a ser aliada até a quantia de quarenta e seis Obrigações do Tesouro Nacional, não poderá ser objeto de retenção na fonte, a título de antecipação do recolhimento do tributo.”

Eu pretendo, na Emenda 19, suprimir o § 2º do art. 8º, e a justificativa, Sr. Presidente, é que o parágrafo cuja supressão é sugerida pretende manter a Fazenda Nacional imune ao dever de corrigir monetariamente as importâncias recolhidas indevidamente ao Erário.

Sr. Presidente, agora, pediria a especial atenção de V. Exª e dos Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — V. Exª dispõe de cinco minutos.

O SR. ITAMAR FRANCO — Eu vou obedecer exatamente, Sr. Presidente, mas gostaria de chamar atenção para essa emenda que apresento.

Veja, Sr. Presidente, que nós, parlamentares, estamos sendo acusados a todo o momento de termos alguns privilégios. Eu apresentei essa emenda que foi apresentada na Câmara dos Deputados e não logrou êxito, que é a seguinte:

“Estão sujeitos a incidência do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza tanto a parte fixa como a parte variável dos subsídios dos Deputados e Senadores.”

Para que isso aconteça, Sr. Presidente, para que haja incidência do imposto sobre a renda e proventos, da parte fixa e variável dos subsídios dos Srs. Deputados e Senadores, é necessário revogar o art. 2º da Lei nº 5.279, de 27 de abril de 1967. E por que, Sr. Presidente? Isso é importante. Porque, não sei se V. Exª teve oportunidade de ver um debate do Ministro da Fazenda na televisão. Quando arguido, por que no pacote fiscal não se tributo tanto a parte fixa como a parte variável do subsídio dos Srs. Deputados, S. Exª até esqueceu que uma parte é tributável — S. Exª não respondeu frontalmente, deixou até, salvo melhor interpretação, que poderia ter havido um acordo tácito entre o Congresso Nacional, para que nós, Deputados e Senadores, não fôssemos tributados.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — V. Exª dispõe de 3 minutos.

O SR. ITAMAR FRANCO — É preciso, portanto, que o Senado da República não permita qualquer ilação perante a opinião pública, Sr. Presidente. Porque nós estamos aprovando o pacote fiscal em que vamos tributar os assalariados brasileiros, que vamos tributar a classe média brasileira, e vamos dar algumas regalias a algumas empresas, e nós, parlamentares, ficamos tendo esse privilégio.

Portanto, eu não posso crer que o Senado da República não vá aprovar essa emenda, uma emenda que precisa ser aprovada para que não paire dúvida sobre a Nação, já que se aprova, nesse passo veloz, nessa velocidade, esse pacote fiscal. Porque, Sr. Presidente, ao contrário do que parece, eu sei que meu tempo está esgotando...

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — V. Exª dispõe de 2 minutos.

O SR. ITAMAR FRANCO — ...numa declaração de voto vou mostrar algumas incoerências do que nós estamos aprovando e, mais ainda, Srs. Senadores, mostrar a falta de equidade, não apenas de justiça, mas particularmente de equidade desse pacote fiscal. Pretendo, Sr. Presidente, mostrar que não há nem justiça nem equidade em determinados aspectos do pacote que estamos aprovando ou vamos aprovar, já às 6 horas e 42 minutos do dia 5, ao apagar das nossas luzes.

A Emenda nº 22, Sr. Presidente:

“Suprima-se o § 4º do art...”

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — V. Exª dispõe de 1 minuto.

O SR. ITAMAR FRANCO — Sr. Presidente, então, nesses 60 segundos, vou apenas ler as emendas que apresento, porque já vi que não terei tempo.

Emenda nº 22, Sr. Presidente.

A emenda dos subsídios dos Deputados e Senadores eu esqueci de dar a V. Exª, é a Emenda nº 29.

A Emenda, Sr. Presidente, nº 28, que eu tento revogar o Decreto-lei nº 1.342, de 28 de agosto de 1974.

Este aqui foi um ponto importantíssimo de defesa do PMDB, a revogação do Decreto-lei nº 1.342, de 28 de agosto de 1974. Nós esperamos que a Casa venha a aprovar.

A Emenda nº 30, Sr. Presidente: “Inclua-se onde couber as importâncias recebidas em dinheiro...”

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Lamento informar a V. Exª que são 6 horas e 44 minutos, e completou-se o tempo de V. Exª

O SR. ITAMAR FRANCO — Vou apenas encerrar com essa emenda, Sr. Presidente, se V. Exª permite.

“As importâncias recebidas em dinheiro por pessoa física a título de pensão ou aposentadoria são isentas de qualquer tributação, contribuição ou outra arrecadação compulsória promovida pela administração direta ou indireta.”

Sr. Presidente, apenas então para mencionar — essa foi a Emenda nº 30 — para mencionar a Emenda nº 31, a Emenda nº 27 e todas as emendas que V. Exª recebeu.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Obrigado a V. Exª também.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Estão inscritos ainda para discutir a matéria os Srs. Senadores Virgílio Távora e Hélio Gueiros.

Concedo a palavra ao eminente Senador Virgílio Távora.

Se V. Exª apenas encaminhar a matéria, dispõe de cinco minutos. Se vai discutir, são 15 minutos.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (PDS — CE. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Eu gostaria, inicialmente, de fazer minhas as palavras da *Folha de S. Paulo*, de 30 de novembro, em que, magistralmente, fica condensado o pensamento não só meu como do partido que represento.

“Não há argumento mais falacioso para explicar a pressa de alguns Deputados e Senadores em apro-

var o projeto de lei que o Presidente Sarney enviou ao Congresso na última quinta-feira, introduzindo importantes modificações na legislação tributária, do que a iminência do recesso parlamentar. Por meio dessa mal engendrada justificativa, impõe-se ao País, com o regime de urgência com que se quer votar o projeto, um verdadeiro fato consumado.”

Mais adiante:

“É inaceitável que, sob a desculpa de se desobstruir a pauta de votações antes das férias parlamentares, ou com a alegação de que são prementes as medidas ali propostas, decida-se superficial e precipitadamente o futuro de um amplo leque de medidas que influirá profundamente sobre a economia do País e a vida cotidiana dos contribuintes.

Por sua vez, se o Executivo entendia que o projeto convinha aos interesses da Nação, era seu dever prepará-lo com a devida antecedência para que os congressistas pudessem examiná-lo com os cuidados que o assunto exige.”

Estabelecidas essas premissas, que todos nós do PDS assim julgamos como acertadas, gostaríamos de dizer ao Senado que desafiamos que algum Senador tenha lido a redação final da Câmara do Projeto nº 6.971, daquela Casa, nº 219 do Senado. Se exíguo era o tempo para se examinar as questões, quando enviado como parte de um grande pacote de medidas, a maior parte das quais estamos de pleno acordo e do âmbito Executivo, este que agora nos é apresentado se naquela época era praticamente impossível digerir e até hoje, os tributaristas, os mais diferentes, não estão acordes sobre a interpretação de todos os seus itens, quanto mais esta redação final que deriva de um substitutivo daquela Casa, modificado na madrugada de ontem por votação em plenário.

Sr. Presidente, gostaríamos de dizer que o PDS aprova, aplaude as medidas de cunho social, do âmbito do Poder Executivo projetadas. Mas, faz questão de ressaltar, lembrando compromisso aqui assumido pelo Líder Humberto Lucena, há dias, que aquele déficit, aliás, não é o déficit — mostramos que os números que a aritmética faz provém da aplicação dos parâmetros indicados no item 24 da Mensagem de Sua Excelência o Senhor Presidente da República, quando enviou a proposta orçamentária — gostaríamos de aqui recordar, todos nós, que tomados essas providências que — repito — aplaudimos e cujos recursos estão todos já no Orçamento de 1986, a complementação de três deles, o nº 1, o nº 2 e o nº 3 — e vamos abreviar para podermos ser rápidos — provém do Fundo de Contingência e sua soma de 26 trilhões de cruzeiros, praticamente, exaure aquela fonte que é de 27 trilhões e quebrados.

Assim, dada o primeiro aumento que teremos ensejo de aqui votar, 75% do funcionalismo público, este déficit, não tendo mais recurso da Reserva de Contingência para que no segundo semestre, conforme, aliás, já aprovado neste Projeto de Lei Tributária, na Câmara dos Deputados exigirá uma suplementação violenta de dotações, aumentando os hipotéticos 211 — e aqui não temos tempo, para, mais uma vez, repetir; por isso remetemos aos Srs. Senadores o Diário do Congresso de 25 de outubro, que publica discurso nosso de 8 do mesmo mês. Não vamos discutir esse déficit, porque lá estão contestados, em letra de forma, os números da proposta orçamentária que será acrescido e muito.

Mas, nós gostaríamos de aqui deixar bem assinalado, e de uma maneira radical que, em primeiro lugar, não é verídico que quem recebe menos de 5 salários mínimos não vá pagar Imposto de Renda. Mais ainda: não é exato que quem esteja neste limite vá deixar de descontar de nós, isto é, ter retenção na fonte.

Vários dos Srs. Senadores são afeitos à aritmética. Basta ler o art. 4º, seja da Mensagem Governamental, seja do projeto, e ver que estão isentos de Imposto de Renda aqueles da classe I que tiverem uma renda mensal líquida de 1 milhão 761 mil e se nós compararmos que o salário mínimo é de 600 mil cruzeiros, veremos que o assalariado que ganha 3 salários mínimos não está isento do Imposto de Renda. Isto quem dizemos somos nós.

Mais ainda: há uma afirmativa de que a pessoa física é que foi poupada e a pessoa jurídica era aquela que teve o

encargo maior deste aumento de receita que, pelo próprio Governo, é estimado em 60 trilhões de cruzeiros, a parte do Tesouro, isto é, praticamente, 80 trilhões de cruzeiros, descontados o FPM e o FPE.

Mas somente esses pontos para meditação dos Srs. Senadores que estão aqui presentes — e era bom que a imprensa também ouvisse:

Em 1986 — e apresentamos emenda acabando com essa discriminação desse empréstimo compulsório — a pessoa física acima de 50 ORTN de rendimento tem escalonada a restituição até 1989. Já, a pessoa jurídica até 10.000 ORTN...

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha. Fazendo soar a campainha.) — V. Ex^a dispõe de 4 minutos para concluir o seu discurso.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Agradecemos a fineza com que V. Ex^a nos brindou em comunicar os 4 minutos. Vamos sintetizar ainda mais.

Mas a pessoa jurídica, passem os Srs. Senadores até 10.000 ORTN, recebe integral a restituição no ano de 1986.

Extingue-se a antecipação, art. 22, § 2º, para a pessoa jurídica. Não tem mais antecipação. Em compensação, aperfeiçoa-se a incidência diminuindo-se-lhe os índices para a pessoa física. Poderíamos prolongar mais ainda, dizendo que para a pessoa física a tributação é no ato da realização do lucro. Já os arts. 16, 17, 18, 19 e 20 fazem com que a tributação, para a pessoa jurídica, seja trimestral ou anual, conforme o número de ORTN que balizem o seu lucro, acima ou abaixo das vinte mil ORTN. Mas, na pressa, Sr. Senador no aqodamento de mandar este projeto de lei, lembro aos Srs. Senadores que leiam o art. 59. Este art. 59 é a reprodução *ipsis litteris* de uma lei já votada por esta Casa há pouco tempo, que, justamente, prorroga os incentivos fiscais da SUDENE e da SUDAM. Mais ainda, porque somos contra essa pressa e, portanto, contra a implantação dessa maneira do pacote? Porque não encontramos entre os tributaristas não oficiais duas opiniões iguais quanto aos resultados da aplicação deste diploma legal. Não é possível que um assunto que realmente levamos a conta da eficiência, foi burilado durante tantos meses na Receita Federal e depois no Ministério da Fazenda, possamos nós, a não ser que dotados de absolutos poderes intelectuais que não possuímos, absolutos e totais, aprender algo que para bem longe os humildes mortais terem uma ligeira idéia, S. Ex^a o Sr. Ministro Dilson Funaro, que reconhecemos alia competência a um fino trato político, fez publicar, e os jornais da província estamparam, do Rio de Janeiro, de São Paulo pela extensão da nota não o fizeram, uma nota explicativa, que, também desafia a meia dúzia de Senadores que a haja lido, e felicito essa meia dúzia conseguiu compreender aquilo que queria justificar e explicar o injustificável e o inexplicável.

Sr. Presidente, lamentavelmente, muito teríamos que falar, mas nos adstringimos ao tempo em que V. Ex^a nos concedeu.

Muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Hélio Gueiros, para discutir.

O SR. HÉLIO GUEIROS (PMDB — PA. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Não há dúvida de que esta é uma matéria árida, de tramitação penosa, que força o Senado a horas consecutivas de vigília e de trabalho. Isto é simplesmente o cumprimento do nosso dever que mostra também o devotamento e a consagração dos membros do Senado à causa pública.

Claro, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que o tempo foi curto, foi exigido para a sua apreciação mas em parte se deveu à também laboriosa e um pouco mais demorada tramitação na Câmara dos Deputados, restando ao Senado, por força do calendário deste fim de ano legislativo, poucas horas para decidir sobre esse importante assunto.

Mas não se pode dizer, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que o tempo tenha prejudicado a apreciação, por parte

do Senado, dessa matéria. V. Ex^{as} acabaram, durante as últimas três ou quatro horas, de ouvir cerca de sessenta e poucas emendas apresentadas aqui no plenário a esses projetos de lei. Isso demonstra um esforço, uma dedicação, um cuidado, um zelo do Senado para com esse projeto que lhe chega com tão pouco espaço de tempo para decidir.

Temos para nós, tanto da Oposição como do Governo, que esse não é o texto ideal que se poderia esperar neste instante da vida pública brasileira, mas é o texto que foi possível, dentro das contingências, se chegar a esse consenso. Embora, é certo, tenha sido pouco tempo para apreciação da matéria, já disse, e agora repito, que, na verdade, as alternativas e opções para os problemas brasileiros não são mistérios insondáveis e inescrutáveis. Na verdade, trata-se apenas de optar por este ou por aquele caminho. Mas não há fórmulas mágicas, não há toques de fada para resolver problemas e que essas soluções sejam do desconhecimento de todos. Na verdade, as soluções são do conhecimento, são do estudo de todos quanto se interessam pelo estudo dos problemas econômicos, financeiros e sociais do Brasil.

Acreditamos que conseguimos apresentar um texto diferente de tudo quanto se apresentou no Brasil ao longo desses 20 anos. Estava-se acostumado aqui, no Brasil, a penalizar, única e exclusivamente, o assalariado. As classes menos favorecidas recebiam o *quant* pior da carga fiscal. Agora, tenta-se outra alternativa, uma alternativa que pretenda impor às classes mais favorecidas, mais afortunadas da sociedade, um ônus mais compatível com as suas possibilidades, enquanto se alivia um pouco a carga fiscal sobre os menos desprotegidos.

Cremos, Sr. Presidente, que é um passo a mais na direção da justiça social e da justiça fiscal.

Há opositores a esse "pacote". Claro que os há! Claro que esse pacote atinge, de maneira mais veemente, mais contundente, algumas áreas influentes da sociedade brasileira e, é evidente, que essas áreas dispõem de meios e modos de fazer valer a sua resistência e a sua reação a essa incômodo ônus que agora se pretende atribuir.

Creio, Sr. Presidente, que, ao longo dessas horas indormidas, penosas, cansadas, o Senado pode dizer que cumpriu com o seu dever. Vamos, agora, colocar em votação essa matéria que apesar, como disse e repito, do pouco tempo que tivemos para apreciá-la, na verdade, recebeu cuidados, zelos, atenção e interesse da grande maioria, senão de todo o Senado da República.

O PMDB votará, Sr. Presidente, Srs. Senadores, pela manutenção do projeto como veio da Câmara dos Deputados. Acreditamos que na elaboração do substitutivo, na discussão dos vários pontos de vistas em choque, se pôde chegar, com mais facilidade e mais tempo, a um consenso que não foi o ideal, mas, pelo menos, conseguiu conciliar correntes que pareciam irreconciliáveis.

Embora possa lamentar o fato de ser forçado quase a aceitar a fórmula da Câmara para não criar obstáculos piores à implantação desse projeto, o Senado, creio, estará dando mais uma demonstração do seu patriotismo, do seu interesse, para encontrar soluções para os problemas brasileiros. Com a consciência tranqüila, conscientes das nossas responsabilidades, sem querer fugir também à nossa co-responsabilidade na implantação desse projeto, vamos votar, Sr. Presidente, Srs. Senadores, conscientemente, tranqüilamente, patrioticamente esse "pacote" fiscal, porque não era possível se aceitar, de braços cruzados, um déficit escandaloso, brutal, de 211 trilhões de cruzeiros, e não se mover uma palha sequer para se tentar resolver o problema.

O PMDB — disse e repito — votará com o projeto do Governo, por ser o que no momento parece ser o mais adequado e aconselhável aos superiores interesses do País. (Muito bem!)

O Sr. Murilo Badaró — Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Murilo Badaró, que falará como Líder.

O SR. MURILO BADARÓ (PDS — MG. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Provavelmente, assistimos aqui esta noite, ou esta madrugada, a um ato do teatro do absurdo. Assistimos aqui a alguns Srs. Senadores, impulsionados por hábitos oposicionistas arraigados, e também assistimos a alguns Srs. Senadores com cacótes governistas inerradicados.

De qualquer forma, Sr. Presidente, entendemos necessária uma palavra no instante em que o rolo compressor da Maioria nos vence pela força do Regimento, pelo cansaço, e pela força do número.

Nada, entretanto, me pareceu tão absurdo neste teatro que vivemos do que a urgência urgentíssima solicitada pela antiga Oposição, hoje posicionando-se como maioria governista.

Tive oportunidade de selecionar algumas pérolas de discursos pronunciados ao tempo em que era Líder da Oposição esta figura notável de homem público que a Paraíba deu ao Brasil, o Senador Humberto Lucena...

O Sr. Humberto Lucena — Muito obrigado a V. Ex^a

O SR. MURILO BADARÓ — ... e que, praza aos céus e aos bons fados, vai um dia governar esse Estado, para a felicidade da Paraíba. (Apoiado!) Quando S. Ex^a comandou as hostes disciplinadas, cabisbaixas, silentes e obedientes — para lembrar Gustavo Capanema, quando defendia o PDS — pedindo urgência num projeto a que o Senado não pôde dedicar-se senão exatamente 5 horas, tomava eu como ponto de referência o discurso pronunciado por S. Ex^a na abertura dos trabalhos legislativos deste ano:

"É inequívoco o compromisso do novo Governo com fortalecimento permanente do Legislativo."

Sr. Presidente, se esta maneira de empurrar goela abaixo do Congresso um projeto de tão vastas repercussões na vida da sociedade brasileira, é fortalecimento do Legislativo, certamente a Língua Portuguesa está completamente subvertida, o que agride muito a preocupação que o Senador Fábio Lucena tem com o vernáculo, eis que S. Ex^a é daqueles que melhor maneja a Língua Portuguesa, usando-a sempre de forma pura e castiça.

Sr. Presidente, o decurso de prazo, objeto das imprecisões mais dramáticas da antiga Oposição, decurso de prazo que era colocado na face do Governo como um labéu infamante, mostrando que o Parlamento, garroteado, vilipendiado nas suas prerrogativas, não tinha como decidir pelos 45 dias que lhe atribui a Constituição.

Vejamos bem, Sr. Presidente, o nobre Senador Henrique Santillo, das vozes mais fulgurantes deste Senado, das mais lúcidas inteligências em discurso do dia 8 de novembro de 1983, apartando o Senador Humberto Lucena, o Senador Henrique Santillo gravava, com palavras de ouro, nos Anais do Congresso Nacional esta sentença lapidar: "A sociedade quer é a autonomia do Congresso Nacional, a defesa da soberania do Congresso Nacional, a altivez do Congresso Nacional como Instituição representativa da sociedade".

Mais uma vez, Sr. Presidente, rasgou-se hoje ou destruiu-se hoje a altivez do Congresso Nacional, a soberania do Congresso Nacional e a autonomia do Congresso Nacional.

Não ficamos só nisto, neste teatro do absurdo que vivemos neste final de sessão legislativa.

O Senador Roberto Campos, com a sua notável precisão vocabular, falou no novo expediente imaginado pela criatividade do novo Governo — a recusa do prazo, que poderia ser, num jogo de palavras, também definido como o recurso do prazo.

Com o recurso do prazo e a recusa do prazo, a Nova República, o Governo impõe ao Congresso Nacional um projeto de larguíssimas repercussões na sociedade brasileira.

Sr. Presidente, as coisas mudaram muito. Não poderia deixar de homenagear o ilustre Presidente da Casa. Seria uma indelicadeza, e não gostaria de cometê-la. Retirei uma das pérolas com que V. Ex^a também brindou os Anais do Senado, quando Membro da Bancada da Oposição, profligava os empréstimos aos municípios e aos Estados, não somente ao final da sessão legislativa, como em especial, Sr. Presidente, pelo que eles representavam de ônus reais para as municipalidades e os combalidos cofres estaduais.

O Senador José Fragelli, hoje Presidente da Casa, apartando o nosso eminente Líder Senador Humberto Lucena — são tantos os pronunciamentos, Sr. Presidente, que poderiam ser trazidos à colação que nos levariam a tomar o tempo da Casa, o que não gostaríamos de fazê-lo — vamos ver o que o Senador José Fragelli disse, na sessão do dia 25 de novembro de 1983, quase também ao final da sessão legislativa:

“Não apenas a simulação, mas a maneira perversa desse procedimento, quando para aqui choveram em profusão os pedidos de empréstimos dos Estados e Municípios, concedendo esses recursos a muitos Estados e Municípios, que, evidentemente, superavam a capacidade de pagamento desses empréstimos. Eles foram dados mais por motivos puramente eleitorais e eleitoreiros.”

A denúncia grave de S. Ex.^a, sabem bem disso V. Ex.^{as}, inclusive fornecendo, em muitos casos, recursos para as eleições de 15 de novembro do ano passado.

Sr. Presidente, entre os empréstimos que estão arrolados na vasta pauta de fim de ano, pingando aqui ao apagar das luzes da sessão legislativa, estão empréstimos destinados a governos estaduais e a prefeituras municipais de capitais que se fartaram no abuso do dinheiro público em favor dos seus candidatos às eleições — na publicação exagerada e descabida em favor de candidatos lesando a legislação eleitoral, através de uma publicidade indireta que favorecia aqueles seus apaniguados.

O Sr. Fábio Lucena — Cite as prefeituras que fizeram isso.

O SR. MURILO BADARÓ — Estão listadas na pauta de projetos que certamente o Senado vai, contra a antiga opinião do Presidente do Senado, examinar.

Mas, Sr. Presidente, e o novo PMDB? Creio que não há mais necessidade — o Senador Paulo Brossard, quando fazia parte desta Casa, costumava, daquela tribuna, com o brilho e a facúndia de sua oratória, trazer centenas de recortes de jornais, criticando o Governo ou criticando a antiga ARENA ou o PDS — poderia fazer o mesmo, Sr. Presidente, não quero fazê-lo agora. Mas aqui estão apenas algumas centenas de recortes mostrando a nova face do novo PMDB — não quero fazer referências ao Partido da Frente Liberal,...

O Sr. Saldanha Derzi — Bom sinal!

O SR. MURILO BADARÓ — ... porque se trata de companheiros da mesma jornada política. Mas, Sr. Presidente, a Oposição aplaude o Governo nas medidas que o Poder Executivo tomou através de decreto-leis, referentes à parte social, aos investimentos aplicados na alimentação escolar, na alimentação às crianças carentes; aplaude e deseja e formula votos mesmo para que o Governo imponha severa política de austeridade dos gastos públicos que lhe permita êxito no combate à inflação, êxito este desejado por todos os brasileiros, quer pertençam ao Governo, quer dele discordem. Lamenta-se, Sr. Presidente, a tímida caminhada na direção da privatização. Estava chegando a hora de o Governo fazer aquilo que foi objeto de compromissos desde o primeiro dia de sua instalação, de reduzir gradativamente a presença do Estado no domínio da economia.

Aplaudimos, Sr. Presidente, as medidas destinadas a reduzir o sofrimento daqueles que nada têm, dos desassistidos de toda espécie, mas não deixamos, Sr. Presidente, de opor as nossas críticas, as mais veementes, à tentativa de se estatizar o índice de apuração dos preços para fixação das taxas de inflação e dos índices de correção monetária. Não deixamos de criticar a nova imposição de maior carga fiscal a todos os setores da sociedade, ainda que se queira transmitir ao Brasil a imagem de que o projeto teve uma destinação para cobrar mais daqueles que têm em favor daqueles que nada têm.

Em verdade, Sr. Presidente, os nossos ouvidos ainda estão ou em nossos ouvidos ainda estão vivas, sonoras as palavras dos Srs. Senadores do PMDB que, durante mais de 10 anos, desta tribuna, nos apartes, nos jornais, nas entrevistas, nas rádios e nas televisões, assinalava que o Brasil era o País recordista mundial de carga fiscal imposta sobre os cidadãos e sobre as suas empresas. É este mesmo Partido do Movimento Democrático Brasileiro, a quem a Nação deve tantos e tão assinalados ser-

viços em favor da democracia que agora faz tábula rasa de todas as suas pregações anteriores, para vir aqui tornar-se, conivente sócio ativo de um projeto do Governo que impõe pesada carga fiscal a todos os setores da sociedade.

O mérito desse projeto foi aqui analisado, com a proficiência de sempre, pelo nobre Senador Virgílio Távora que, durante várias sessões, sobre ele se manifestou. O Senador Roberto Campos fez-o com a mesma lucidez e o mesmo discernimento. Não há necessidade de sobre isso falarmos.

Compete à Liderança, Sr. Presidente, fixar o ponto de vista político. Ao mesmo tempo em que aplaudimos o Governo, pela sua ação na área social, não lhe recusamos aplausos pela sua tentativa de levar às camadas mais pobres da população resultados e benefícios da ação do governo; não podemos concordar e deixamos lavrado o nosso mais veemente protesto, contra o ato de desprestígio para o Congresso, da remessa de um projeto de tal magnitude, faltando apenas quatro dias para o seu encerramento; e pior ainda com o Senado que, nos termos do art. 58 da Constituição e do seu § 1º, é Câmara revisora, com poder de emenda, prerrogativa constitucional das mais nobres, se vê, de um momento para outro, lançada à situação desconfortável de mera Casa homologadora, sem direito de emendar, sem direito de rever, sem direito de aperfeiçoar e, o que é pior, Sr. Presidente, sem direito de opinar, porque certamente as vozes que aqui se ouviram contra o projeto vão se perder, como tantas, nas madrugadas em que o Senado se reuniu para deliberar. Apenas me resta dizer, Sr. Presidente, que as responsabilidades do “pacote,” as responsabilidades que recairão sobre o PMDB e sobre o Governo, por tudo aquilo que acontecer de mal com a economia do País, ficam consignados nos Anais para que a população brasileira, para que a História dê conta de que, numa noite, no Senado, se passou por cima de todas as conveniências políticas, por cima da soberania do Senado, por cima das prerrogativas do Congresso, para impor um projeto que em nada recomenda a inteligência daqueles que o fizeram e que nada significa de útil para a sociedade brasileira. Ao PMDB, Sr. Presidente, e ao PFL — Como se diz no interior de Minas — “sua alma, sua palma.” (Muito Bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão com emendas, a matéria vai à Comissão de Constituição e Justiça para exame do projeto e das emendas e às Comissões de Economia e de Finanças para exame das emendas.

Tem a palavra o nobre Senador Hélio Gueiros para proferir o parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre o projeto e as emendas.

O SR. HÉLIO GUEIROS (PMDB — PA. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei da Câmara nº 219, oriundo do Poder Executivo, que objetiva alterar a legislação tributária federal.

O projeto abriga amplas medidas que têm por escopo racionalizar os aspectos relativos à tributação e à sistemática do Imposto de Renda. Paralelamente, a citada proposição pretende reduzir a carga tributária sobre a pessoa física, ampliando sua incidência sobre os ganhos de capital, o que incrementa a tributação das empresas.

A leitura do projeto, ressalta o propósito de reparar eventuais injustiças fiscais e de evitar a evasão tributária. Do mesmo modo, evidencia-se a intenção de simplificar procedimentos no que diz respeito tanto à arrecadação quanto à administração de recursos.

Com as modificações que se pretende introduzir, a categoria de contribuinte, pessoa física, passa a ter reduzida, comparativamente à legislação em vigor, a carga do Imposto sobre a Renda. Por outro lado, com relação aos ganhos de capital, o Governo adquire meios de recolher impostos em maior monta, o que, na situação que temos testemunhado, é medida merecedora de aplauso.

Quanto à maior tributação sobre as empresas, apesar de a medida apresentar-se necessária e justa, faz-se mis-

ter atentar para a possibilidade de estas criarem mecanismos de repasse aos consumidores em geral ou aos seus próprios empregados, do montante que por elas possa ser considerado como perda.

Na multiplicidade das medidas que adota, o chamado “pacote fiscal” tem duplo mérito: o da racionalização da sistemática de arrecadação e controle e a preocupação com o aspecto social.

Assim, corrige problemas tais como o da correção do imposto retido na fonte durante o ano-base, diante do quadro da inflação constante, de índices elevados e o da restituição às pessoas físicas, que gera insatisfação do contribuinte.

Quanto ao aspecto social, merece relevo a intenção de se proceder a um ajuste da retribuição, desde que se detectem situações tais como perda de emprego e despesas com tratamento de saúde.

A matéria se insere na competência da União, a teor do disposto no art. 8º, item XVII, alínea c da Constituição Federal, o que justifica o exercício da competência concorrente do Congresso Nacional, à vista do art. 43, inciso I da Carta Magna, enfatizando que não se trata de projeto de lei complementar.

Ressalte-se que foi observada a competência exclusiva do Presidente da República, fixada pelo art. 57, item I da Lei Maior.

Conseqüentemente, o projeto se circunscreve nos exatos lindes constitucionais, justificando-se a sua apreciação.

Analisando em sua globalidade, o projeto se reveste do indispensável requisito de juridicidade. Constatase, ainda, o cuidado da sua elaboração, que está a evidenciar correta observância da técnica legislativa.

No mérito, opinamos pela aprovação do Projeto, nos termos do Substitutivo ofertado pela Casa de origem.

Ante o exposto, somos pela sua aprovação.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, quanto às emendas apresentadas em plenário, o parecer da Comissão de Constituição e Justiça é pela rejeição global.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Álvaro Dias, para proferir o parecer da Comissão de Economia.

O SR. ÁLVARO DIAS (PMDB — PR. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Não creio ser necessário repetir a leitura de todas as emendas aqui já feita em duas oportunidades neste plenário. Não creio também ser possível avaliar o mérito de todas elas. No entanto, Sr. Presidente, em função da oportunidade e da conveniência, já que a aprovação dessas emendas significaria o retorno deste projeto à Câmara dos Deputados com transtornos inúmeros, a Comissão de Economia opina pela rejeição de todas elas.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lomanto Júnior, para sobre as emendas proferir parecer da Comissão de Finanças.

O SR. LOMANTO JÚNIOR (PDS — BA. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Procurei fazer um esforço no sentido de oferecer à Casa pareceres a todas as emendas. São cerca de 5 emendas, sendo que uma delas, de autoria do Senador Itamar Franco, foi retirada, a de nº 15.

Sr. Presidente, coerente com a filosofia que tracei ao relatar o projeto que, confesso, no meu julgamento, foi um libelo contra o Projeto do Governo, dentro dos parâmetros do meu espírito público, conforme disse no meu próprio relatório há pouco lido, quis dar uma oportunidade a que o Governo iniciasse o ordenamento das suas finanças.

Então, Sr. Presidente, todas as emendas têm parecer. Mas, coerente com aquela filosofia, condenando o projeto, como condenei, concluí, ou melhor, sintetizei o meu parecer no trecho que rapidamente lerei à consideração desta Casa.

“Nossa experiência como homem público que já trilhou longa vida nos meandros da Administração, nas três esferas de governo, leva-nos a abrir crédito

de confiança ao Presidente da República, na certeza de que Sua Excelência saberá conduzir a ação do Governo, no sentido de corrigir as imperfeições que venham a ser detectadas no Projeto em tela, com o decorrer do tempo, encaminhando ao Congresso proposições que revisem o presente pacote fiscal, buscando aperfeiçoá-lo."

Coerente, Sr. Presidente, com essa postura que adotei, para atender aos próprios reclamos e aos imperativos da minha consciência, todos os pareceres são contrários às emendas.

Se algum dos Srs. Senadores desejar que eu leia o parecer da emenda de sua autoria, eu o farei. Se for necessário, Sr. Presidente, poderei ler as emendas aqui numeradas, começando pela do Senador Itamar Franco, até a última, que é também de autoria do brilhante Senador pelas Alterosas. (Pausa.)

Sr. Presidente, coerente com o parecer, para não querer criar nenhuma dificuldade, transferindo a responsabilidade ao Governo, da execução deste Projeto, da sua eficácia, como também aos Partidos que lhe dão sustentação, nesta Casa, o meu parecer contrário às emendas.

SÃO OS SEGUINTE OS PARECERES A QUE SE REFERE O SR. LOMANTO JÚNIOR

PARECER SOBRE A EMENDA Nº 1

Trata a presente Emenda de instituir a atualização trimestral dos valores em cruzeiros na legislação do Imposto de Renda, incluída a tabela progressiva das pessoas físicas, no exercício financeiro de 1986.

O Projeto prevê a medida, porém, em período anual e nisto está certo, porque o Imposto de Renda, a não ser em relação à retenção na fonte, utiliza períodos anuais para apuração dos rendimentos da pessoa física.

Todavia, mesmo no que se refere ao Imposto de Renda na fonte, há que ter-se em vista a operacionalidade das fontes pagadoras geralmente empresas com sistema de custos muito sensíveis às mudanças frequentes na execução de tarefas internas.

Compreendemos que as alterações trimestrais talvez viessem a se harmonizar com pretendidos ajustamentos trimestrais dos salários, porém há outros remédios para a situação, podendo ser citado, no caso, a sensibilidade nos ajustes semestrais que estão previstos no Projeto.

Propomos, pelas razões apontadas, seja rejeitada a Emenda em exame.

PARECER SOBRE A EMENDA Nº 2

Propõe a presente Emenda que a atualização dos valores em cruzeiros na legislação do Imposto de Renda seja feita não apenas com base na variação de valor das ORTN mas, sim, com base nesse valor acrescido de um índice de 20%.

Certamente parte o seu Autor, o nobre Senador Itamar Franco, do pressuposto de que as ORTN's não traduzem, na sua variação de valor, o que realmente se passa em termos de inflação de preços. Para ele, as ORTN são, sempre, subavaliadas e daí a necessidade de recompor o seu valor para poderem acompanhar a inflação.

Mas suponha-se (e isto realmente ocorre) que a variação das ORTN representem, ao menos alguns meses, a verdadeira variação da inflação. Iríamos, então, nessas quadraturas superavaliar os coeficientes de ajustamento da legislação do Imposto de Renda, reduzindo, assim, a receita tributária autorizada no Orçamento da União?

A medida, a ser adotada, necessitaria de condicionantes, pois só haveria o ajustamento proposto quando realmente ficasse patenteado que as variações das ORTN estariam abaixo do valor da inflação corrida no período.

Apresentada como foi, para impor-se qualquer circunstância, entendemos que a Emenda não pode prevalecer e, assim, votamos por sua rejeição.

PARECER SOBRE A EMENDA Nº 3

Visa a presente Emenda a permitir que no exercício de 1986 seja permitida compensação de débitos ao Erário com as quantias a que o contribuinte teria direito a título de restituição do Imposto de Renda pago a maior, durante o ano-base de 1985.

A medida já está autorizada no § 3º do artigo 14 do Projeto de Lei, com relação aos débitos vencidos até 31 de outubro de 1985.

A única diferença existente entre a proposta da Emenda e o texto do Projeto é a de que a Emenda não caracteriza os débitos, enquanto que o Projeto os delimita com precisão, restringindo-os a débitos passados.

Creemos que a linha do Projeto é a mais conveniente aos interesses da receita pública e do cumprimento integral da legislação tributária.

Sem a condição imposta pelo Projeto, os contribuintes não teriam nenhum obstáculo a impedir que viessem eles a pagar o Imposto de Renda do próximo exercício com a restituição que acaso tivessem direito e cuja devolução está prevista no Projeto por outra forma, parceladamente.

Face ao exposto, opinamos pela rejeição da Emenda.

PARECER SOBRE A EMENDA Nº 4

A Emenda objetiva a supressão do "§ 4º do artigo 1º", e seu Autor, o ilustre Senador Itamar Franco, não fez qualquer esclarecimento sobre o assunto, limitando-se a dizer que a justificativa seria feita oralmente.

Ocorre, porém, que perlustrando o Projeto nele não encontramos parágrafo 4º no artigo 1º Ficamos, assim, diante de Emenda sem identificação do dispositivo correto a que se refere sem deixar transparecer qualquer pista para descoberta do tema sobre que versa.

Nessas condições, opinamos pelo seu desacolhimento.

PARECER SOBRE A EMENDA Nº 5

Pretende a Emenda do nobre Senador Itamar Franco seja derogada a "legislação vigente com eficácia a partir de 1º de janeiro de 1986".

Equivaleria a dizer que objetiva a que o Imposto de Renda, no próximo exercício, seja regido inteiramente pela lei que resultar do presente Projeto.

Com tal amplitude, o Projeto teria, então, de cobrir itens e matéria de que não cogitou e, assim, em lugar de 101 artigos teríamos mais de 1.000, já que sabemos que a legislação do Imposto de Renda compõe-se, atualmente, de um número muito grande de diplomas legais.

A solução mais sábia é a seguida pelo Projeto, o qual introduz inovações nos pontos que julgou estratégicos, porém manteve a legislação em vigor na parte não explicitamente alterada.

Tal opção permite adaptação mais fácil por parte dos contribuintes, mantendo muitas das práticas atuais. Revogação de uma só vez de toda a legislação existente tumultuaria, sem dúvida nenhuma, a vida contábil e fiscal das empresas, dificultando a normalidade de arrecadação da receita pública no próximo exercício financeiro.

Opinamos, assim, pela rejeição da Emenda.

PARECER SOBRE A EMENDA Nº 6

A presente Emenda tem por objetivo dar outra redação ao parágrafo do artigo 2º, porém sem lhe mudar o sentido. Talvez traduza a idéia com mais elegância, porém o texto do Projeto ensina o mesmo entendimento.

Creemos que o ilustre Autor da Emenda pretende evitar dúvidas de interpretação, diante da literalidade com que poderá vir a ser entendido o termo "abono", constante do Projeto.

Todavia, é evidente que o que se deseja isentar não é a figura do "abono" e sim os rendimentos auferidos em troca do período de férias ou da licença que se converte em remuneração.

Entendo, assim, que a proposta do ilustre Senador Itamar Franco não traz alteração substancial, envolvendo mera questão redacional, sem elementos que induzam a alteração do Projeto.

Nessas condições, opino pela rejeição da Emenda.

PARECER SOBRE A EMENDA Nº 7

O Projeto de Lei determinou que o fato gerador do Imposto de Renda se dá com auferimento dos rendimentos, portanto mensalmente, trimestralmente etc.

Não obstante ocorra os fatos geradores em tais períodos, a declaração de rendimento que serve de base ao cálculo definitivo do imposto é feita anualmente, na forma prevista no artigo 8º do Projeto de Lei.

A base de cálculo do imposto, portanto, já é anual, na forma do que já vem ocorrendo atualmente.

O que se alterou foi a sistemática de correção monetária do imposto retido na fonte, assim como do imposto afinal devido ou do imposto a pagar.

Assim, o objetivo da medida já está atendido no Projeto, que utiliza o rendimento anual declarado como a base definitiva de cálculo do imposto devido.

Caso pretenda ela evitar que a correção do imposto a pagar seja feita a partir da apresentação da declaração e não a partir da percepção dos salários ou rendimentos outros, teria ela de ser redigida de maneira diferente com a devida clareza de propósitos.

Face ao exposto, opinamos pela rejeição da Emenda.

PARECER SOBRE A EMENDA Nº 8

Pretende-se, com a presente Emenda, cancelar isenções concedidas para determinados itens da remuneração dos militares, magistrados e parlamentares.

A Justificativa do eminente Senador Severo Gomes é a de que a Emenda, embora apresentada na Câmara dos Deputados, ficou fora do Substitutivo aprovado naquela Casa, "por um desses acidentes que ocorrem na tramitação legislativa".

Ora, o certo é que o objetivo do presente Projeto não é de reformar toda a legislação do Imposto de Renda, mas, sim, o de dar melhor tratamento à tributação do trabalho, especialmente do trabalho assalariado.

Não cabe, portanto, no seu bojo medidas que têm, exatamente, objetivo oposto, qual seja, o de onerar a tributação de determinadas classes de empregados ou assalariados.

A medida, se desejada, deve enquadrar-se em Proposição autônoma ou, então, em Projeto consentâneo com sua natureza. No caso do Projeto ora em exame, ela conflita com a filosofia que o informou.

Diante do exposto, opino pela rejeição da Emenda.

PARECER SOBRE A EMENDA Nº 9

Pela presente Emenda sugere-se a supressão do artigo 4º do Projeto, que institui nova tabela para a retenção do imposto na fonte.

A tabela em foco é bem mais favorável do que seria a atual tabela, após o costumeiro reajuste.

Além disso, o Projeto de Lei assegura que ela será reajustada anualmente nos meses de julho e de janeiro de cada ano, o que vem assegurar para todo o futuro as vantagens que ela já representa em relação à atual.

Face ao exposto, opinamos pela rejeição da Emenda apresentada.

PARECER SOBRE A EMENDA Nº 10

A Emenda propõe a adoção de tabela para o desconto do Imposto de Renda na fonte que garanta isenção aos rendimentos não só até Cr\$ 1.761.000 mas, sim, até Cr\$ 3.034.000.

Creio que o objetivo seria o de estender o favor fiscal não só aos trabalhadores que ganhassem até 5 salários mínimos mas, sim, aos que ganhassem um pouco mais.

Ora, é preciso considerar que a Tabela criada pelo Projeto é por demais generosa com relação aos assalariados da baixa renda, em escala inversamente proporcional ao valor dos rendimentos.

Embora ela pare com a isenção em certo ponto da escala (e não poderia ser diferente), todavia as taxas ou alíquotas de tributação são bem ínfimas, havendo, ainda, outros mecanismos de suavizar a tributação, como sejam o desconto padrão proporcional, assim como o desconto correspondente a dependente, sem prejuízo de outras reduções concedidas na legislação atualmente em vigor.

Dentro da sistemática adotada no Projeto não há justificativa para a Emenda, a meu ver, pois os assalariados com renda líquida de Cr\$ 3.034.000 no mês já foram grandemente beneficiados quando comparado com seu enquadramento na legislação atualmente vigente.

Face ao exposto, opino pela rejeição da Emenda.

PARECER SOBRE A EMENDA Nº 11

A Emenda pretende instituir nova base de cálculo para o imposto de fonte incidente sobre os funcionários públicos federais, estaduais e municipais.

O objetivo da medida é dos mais justos, e se justificaria plenamente na sistemática anterior do Imposto de Renda, na qual se utilizavam tabelas que importavam em grande saldo credor em favor dos funcionários, de-

monstrando que seus salários e vencimentos vinham sendo tributados em bases excessivas.

Todavia, com a introdução das medidas constantes do presente Projeto, as retenções do Imposto de Renda na fonte se tornaram bem menores, porque as tabelas e respectivas alíquotas foram reformulados, para dar ensejo a cobrança de Imposto de Renda na fonte compatível com o tributo a ser apurado na declaração de rendimentos.

Assim se fossem reduzidos os próprios rendimentos a sofrerem a tributação, inverter-se-ia o objetivo do projeto que passaria a dar ensejo ao aparecimento de contribuintes com colossoso excesso de imposto a pagar por ocasião da declaração de rendimentos.

Face ao exposto, opinamos pela rejeição da Emenda.

PARECER SOBRE A EMENDA Nº 12

Propõe o ilustre Senador Itamar Franco que a correção da tabela do imposto retido na fonte seja atualizada trimestralmente e não semestralmente como previsto no Projeto.

O reajuste trimestral da tabela viria a ter repercussões desfavoráveis nos custos das empresas, pois que alterações constantes nas rotinas internas certamente aumentam o volume de trabalho e, conseqüentemente, a despesa decorrente.

Compreendemos que as alterações trimestrais talvez se harmonizem com eventuais ajustamentos trimestrais de salários, porém há outros remédios para a situação, podendo ser citado, no caso, a sensibilidade nos ajustes semestrais que estão previstos no Projeto.

Pelas razões expostas, opino pela rejeição da Emenda.

PARECER SOBRE A EMENDA Nº 13

Pretende a Emenda que a correção da tabela do Imposto de Renda na fonte não seja inferior ao índice de correção salarial.

Sua significação só existirá se a variação da ORTN for inferior ao coeficiente com que se faça a correção dos salários, porque se assim ocorresse os salários ou outros rendimentos passariam a ser tributados mais fortemente.

Mas não existe demonstração nenhuma de que tal venha ocorrendo de maneira habitual.

Ademais, o acréscimo dos salários não se dá tão somente da inflação. No momento está sendo incluída, entre outros, parcela a título de produtividade que nada tem com o fenômeno da inflação, havendo razão nenhuma que indique sua exclusão de tributação adicional.

Isto posto, opino pela rejeição da Emenda.

PARECER SOBRE A EMENDA Nº 14

O objetivo da presente Emenda é o de incluir os rendimentos de foro e laudêmio entre os que estão sujeitos ao desconto do imposto na fonte, pela tabela do artigo 4º.

É bem de ver que o atual Projeto mantém a legislação atualmente vigente e daí se conclui que as alterações se cingem a pontos que vinham representando autênticos estrangulamentos, como é o caso das restituições de Imposto de Renda na fonte, os problemas do carnet leão, as desigualdades de distribuição de renda, a excessiva tributação dos assalariados privilegiando os rendimentos e ganhos de capital.

Por isso, não se incluem nos objetivos do Projeto assunto como o ventilado na Emenda, que certamente está a se inspirar na semelhança que o foro e o laudêmio têm com os rendimentos de locação, sublocação, arrendamento e subarrendamento.

Face ao exposto, opinamos pela rejeição da Emenda.

PARECER SOBRE A EMENDA Nº 16

A Emenda em apreço objetiva alterar o § 3º, do artigo 5º, da Proposição.

O artigo 5º do Projeto dispõe o Imposto de Renda da pessoa física relativo ao rendimento percebido de outra pessoa física, no que pertine ao trabalho não-assalariado, à locação, sublocação, arrendamento e subarrendamento de bens móveis e imóveis e outros rendimentos de capital não tributados na fonte, estabelecendo o seu § 3º que o imposto em causa incidirá sobre os rendimentos auferidos mensalmente e será pago em prazos estabelecidos pelo Ministro da Fazenda.

De acordo com a referida Emenda, a hipótese de incidência do mencionado imposto passa a ser sobre o rendimento auferido anualmente, de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

A alteração ora proposta, se aprovada, traria como conseqüência uma mudança no fluxo de caixa do Tesouro, do que resultaria sérios prejuízos à harmonia que se exige em norma do alcance da que ora se aprecia.

Assim, opinaremos pela rejeição da Emenda.

PARECER SOBRE A EMENDA Nº 17

A Emenda em exame tem como objetivo incluir entre as deduções do rendimento bruto do trabalho assalariado, na determinação da base de cálculo sujeita à incidência prevista no art. 4º do Projeto, as pensões alimentícias pagas em virtude de sentença judicial.

Em sua Justificação, o Autor da Emenda alega que as referidas pensões incluem-se entre as deduções permitidas pela Instrução Normativa nº 57/85 da Secretaria da Receita Federal.

O exame sistemático do Projeto permite verificar que a inclusão ora pretendida não se harmoniza com os objetivos globais da Proposição.

Dessa forma, opinamos pela rejeição da presente Emenda.

PARECER SOBRE A EMENDA Nº 18

Propõe-se, pela Emenda em apreço, que a dedução máxima do rendimento bruto do trabalho assalariado, para determinação da base de cálculo sujeita à incidência prevista no art. 4º do Projeto, fixada em Cr\$ 1.500.000 na Proposição, passe para Cr\$ 3.000.000 (art. 6º, I, a).

A alteração pretendida traz prejuízo à coerência da Proposição e compromete seus objetivos, pelo que opinamos pelo não acolhimento da Emenda.

PARECER SOBRE A EMENDA Nº 19

A Emenda em tela objetiva modificar o inciso I do art. 6º da Proposição, o qual se refere às deduções da base de cálculo correspondente à incidência prevista nos arts. 4º e 5º do Projeto, relativamente ao trabalho assalariado.

Pela alteração proposta, são incluídos como dedutíveis do rendimento bruto do trabalho assalariado as despesas com médicos, dentistas, hospitais e aquisição de equipamentos, e os abatimentos a seguir passam: a) de 25% para 30% da renda bruta, limitada essa dedução a Cr\$ 3.000.000, eliminando-se a possibilidade de opção pela dedução do valor pago a título de contribuição a instituições oficiais de previdência; e b) de Cr\$ 200.000, para Cr\$ 400.000, por dependente.

Considerando que a sua adoção implica em considerável decréscimo no montante da receita tributária, comprometendo a eficácia da norma quanto aos objetivos a que se propôs, opinamos pela rejeição da Emenda.

PARECER SOBRE A EMENDA Nº 20

Essa Emenda objetiva alterar o § 1º do art. 6º da Proposição.

O texto da Emenda oferecida prevê a correção em inciso cujo número não é indicado.

Assim, ante a falta de precisão na redação da Emenda, somos por sua rejeição.

PARECER SOBRE A EMENDA Nº 21

A presente Emenda objetiva alterar, de 25% para 30%, o percentual dedutível do rendimento bruto proveniente de trabalho não assalariado e demais rendimentos previstos nos arts. 4º e 5º da Proposição, para determinação da base de cálculo, sujeita à incidência prevista nos referidos artigos.

A adoção da referida Emenda implicaria em redução da receita, com prejuízo aos objetivos perseguidos pela Proposição.

Assim, opinamos pelo não acolhimento da Emenda.

PARECER SOBRE A EMENDA Nº 22

A emenda em exame visa suprimir o § 2º do art. 6º do projeto. Esse dispositivo confere ao Ministro da Fazenda competência para alterar, considerando peculiaridades da atividade profissional exercida pelo contribuinte, o percentual de dedução do rendimento bruto proveniente do trabalho não assalariado e demais rendimentos previstos nos arts. 4º e 5º da proposição.

As disposições do citado § 2º do art. 6º, que se pretendem eliminar do projeto, tem importância fundamental no sentido de conferir àquele órgão do Executivo a necessária flexibilidade na administração tributária.

Assim, opinamos pela rejeição da emenda.

PARECER SOBRE A EMENDA Nº 23

A emenda em apreciação, de iniciativa do nobre Senador Itamar Franco, propõe a supressão do § 2º do art. 8º. Trata-se de complementação à apresentada por Sua Excelência em relação ao inciso IV do mesmo artigo, a qual propõe incida a correção monetária no imposto retido na fonte, para efeito do cálculo do imposto a pagar ou a restituir. A presente emenda objetiva, por sua vez, oferecer tratamento mais favorável para o contribuinte, em relação à correção monetária do imposto de fonte, que pelo § 2º não se aplicaria em caso de resultado negativo motivado por pagamento não obrigatório do imposto.

Somos por que a emenda em causa não deva prosperar, porquanto o dispositivo que se quer ver suprimido do projeto tem a finalidade, evidente, de evitar sobrecarga de restituições provocadas por recolhimentos indevidos de imposto.

PARECER SOBRE AS EMENDAS NºS 24 E 25

Trata-se de duas emendas propondo, in substância, alterações equivalentes ao inciso IV do art. 8º do projeto.

A primeira, do eminente Senador Virgílio Távora, sugere a inclusão das expressões "corrigidas monetariamente", com as quais o teor do inciso passaria a ler-se: "IV — será subtraído o imposto pago ou retido na fonte durante o ano-base, corrigido monetariamente."

A segunda, do nobre Senador Itamar Franco, sugerindo a seguinte redação para o mesmo inciso:

"IV — será subtraído o valor, monetariamente corrigido, do imposto pago ou retido na fonte durante o ano-base."

O caput do art. 8º versa sobre as normas que serão observadas para determinar-se o saldo do imposto a pagar ou a restituir, relativamente às pessoas físicas. No que tange à correção monetária, o projeto adotou a fórmula de fazê-la incidir em relação ao resultado final, após adições e subtrações, sistemática que, a nosso ver, melhor atende aos objetivos da progressividade do imposto. A antiga prática de corrigir-se o imposto pago na fonte antes de tais operações revelou-se danosa para o Erário.

Pelo exposto, opinamos pela rejeição de ambas as emendas em análise.

PARECER SOBRE A EMENDA Nº 26

De iniciativa do ilustre Senador Itamar Franco, propõe a emenda em pauta nova redação ao § 3º do art. 8º, pela qual a restituição do Imposto de Renda a pessoa física, desde que a declaração tenha sido entregue em tempo oportuno e regularmente preenchida, será feita no prazo máximo de trinta dias, em vez dos 120 consignados no projeto, sob pena de juros de 1% ao mês e multa de 20% sobre o valor do crédito.

Havemos por razoável o prazo de 120 dias previstos no projeto, o que representa notável progresso em relação à situação atual. Julgamos que um prazo menor, e tão curto como o sugerido, seria materialmente insuficiente para o processamento das devoluções. Além disso, a própria natureza da atividade tributária do Estado deixa de comportar penalidades como as preconizadas.

Em face do que precede, opinamos pela rejeição da emenda em exame.

PARECER SOBRE A EMENDA Nº 27

A Emenda em exame, de iniciativa do ilustre Senador Virgílio Távora, propõe a supressão do inciso V do artigo 8º e dos seus parágrafos 1º e 2º.

A relativa ao inciso V é complementar à apresentada ao inciso IV do mesmo artigo, a qual propõe incida a correção monetária no imposto retido na fonte, para efeito do cálculo do imposto a pagar ou a restituir. Em conseqüência, não se corrigiria o resultado das operações de subtração e adição, para cálculo do imposto.

A relativa aos §§ 1º e 2º, por sua vez, objetiva a dar tratamento mais favorável à correção monetária que, pela Emenda ao inciso IV, se aplicaria ao imposto de fonte.

Somos por que a nova sistemática melhor atende aos objetivos da progressividade do imposto de renda, vez

que pela sistemática vigente, a Tabela Progressiva é mitigada na razão direta da espiral inflacionária.

Pelo exposto, opinamos contrariamente à Emenda em análise.

PARECER SOBRE A EMENDA Nº 28

A presente Emenda, de iniciativa do ilustre Senador Itamar Franco é complementar à apresentada ao inciso IV do art. 8 do Projeto, a qual propõe incida a correção monetária no imposto retido na fonte, para efeito do cálculo do imposto a pagar ou a restituir.

Em consequência, nesta, sugere-se nova redação ao inciso V, de molde a suprimir-se a correção do resultado.

Temos que a sistemática do Projeto atende melhor aos interesses do Erário, tendo em vista que a vigente, a experiência indica, sofre distorções em decorrência da inflação.

Assim sendo, opinamos por sua rejeição.

PARECER SOBRE A EMENDA Nº 29

A Emenda em estudo, do ilustre Senador Itamar Franco, propõe nova redação ao parágrafo único do artigo 9º, pela qual a tabela progressiva de incidência do imposto de renda das pessoas físicas será corrigida monetariamente, com base na variação do valor da ORTN, a cada três meses.

O parágrafo de que se trata prevê a correção monetária entre os meses de janeiro de 1986 a janeiro de 1987, nos exercícios seguintes, "com base na variação do valor da ORTN ocorrida no ano-base".

A tabela constante do artigo 9º do Projeto, melhor corresponde à duração do ano-base — o ano civil — não havendo, s.m.j., razão para a correção trimestral.

Em face do exposto, opinamos contrariamente à Emenda em exame.

PARECER SOBRE A EMENDA Nº 30

Emenda firmada pelo nobre Senador Itamar Franco propõe nova redação ao artigo 10 do Projeto, pela qual o saldo do imposto a restituir será pago ao contribuinte no prazo máximo de trinta dias, em lugar dos 120 previstos no Projeto, sob pena de juros de 1% ao mês e multa moratória de 20% sobre o valor do crédito.

Emenda de igual teor, também do ilustre Parlamentar, é apresentada ao artigo 8º, § 3º, onde melhor se encaixa.

A presente Emenda não se harmoniza com o teor do artigo 10, razão por que opinamos pela sua rejeição.

PARECER SOBRE AS EMENDAS NºS 31 e 32

Emendas de igual teor, dos ilustres Senadores Virgílio Távora e Itamar Franco, propõem a supressão do art. 14 do Projeto, por considerar, o primeiro, que o dispositivo institui empréstimo compulsório inconstitucional.

Na verdade, a alegação do eminente Parlamentar não só resistir a uma análise mais demorada do dispositivo em causa, que trata de restituição de imposto pago a maior, sendo que a diferença paga a maior só se torna conhecida após o decurso do ano-base, quando se procede ao ajuste entre a importância retida na fonte, e recolhida como adiantamento, e a devida na declaração do contribuinte.

Já o empréstimo compulsório, nas duas modalidades previstas em nosso texto magno, tem natureza jurídica diversa, sendo diferente o seu pressuposto. Neste, sabe-se, desde o início, tratar-se de mútuo, compulsório embora, mais ingresso que se não classifica entre as receitas públicas por ser restituível, como ensina Aliomar Baleeiro. Já os tributos, pagos indevidamente ou a maior, no momento em que são recolhidos passam a integrar o patrimônio do ente tributante, sem correspondência no passivo. A devolução caracteriza-se como acidental, embora possa repetir-se com a frequência a que temos assistido, o que constitui, sem dúvida, anormalidade que o Projeto visa a sanar.

Por outro lado, ente as normas disciplinadoras do instituto do pagamento indevido (arts. 165 a 169 do Código Tributário Nacional), não há nenhuma que impossibilite a devolução do imposto pago a maior posteriormente ao exercício em que venha a ocorrer ou a ser conhecido.

Em face do exposto, somos pela rejeição das Emendas em exame.

PARECER SOBRE A EMENDA Nº 33

Em apreciação, Emenda de iniciativa dos ilustres Senadores Nelson Carneiro e Benedito Ferreira, que propõe sejam suprimidos o inciso III e parágrafo único do artigo 15 do Projeto.

Pelo citado artigo 15, III, considera-se lucro distribuído, tributado pelo imposto de renda, a parcela dos lucros e reservas proporcionais ao valor das ações em tesouraria ou quotas liberadas, na hipótese de permanência no patrimônio da empresa por prazo superior a 90 dias, contados da data da aquisição.

O parágrafo único prevê que se a pessoa jurídica vier a alienar as ações ou quotas de que se trata, o sócio beneficiário fará jus à restituição do imposto, monetariamente corrigido.

Para os ilustres autores, torna-se necessária a supressão por não ter razão de 90 dias, além do que tal proibição poderia obrigar a sociedade a alienar suas próprias ações por prazo inferior ao real, diante da premência do tempo, descapitalizando-se, portanto.

A ratio essendi do dispositivo que se quer eliminar é sem dúvida moralizador: procura, certamente, prevenir a distribuição de lucro implícita na compra de ações pela empresa a sócios, presumindo-se que essa distribuição ocorra sempre que a empresa, possuindo reservas ou lucros em sua contabilidade, adquira tais ações e as deixe de revender no prazo de 90 dias.

Pelo exposto, opinamos pela rejeição da Emenda em referência.

PARECER SOBRE A EMENDA Nº 34

A Emenda sob exame, de iniciativa dos nobres Senadores Nelson Carneiro e Benedito Ferreira, pretende alterar a redação do artigo 16 do Projeto, substituindo a expressão "o período-base de incidência será de 1º de janeiro a 31 de dezembro" pela "o período base de incidência será de 12 meses", mas mantendo o restante do dispositivo, inclusive que se ressalva o disposto no artigo 17.

Na justificação, alegam-se transtornos administrativos e financeiros às empresas que encerram seus exercícios sociais em outras épocas para melhor refletir o ciclo de seus negócios. Por fim, explica-se que as mais prejudicadas seriam aquelas empresas que geram lucros no 1º semestre-calendário e prejuízos no 2º, pelo que terão de pagar imposto antecipado sobre um lucro que, ao final do ano, seria menor do que o que serviu de base à tributação.

Parece que tal argumentação caberia se fosse visada a alteração do artigo 17, que prevê períodos-base em cada semestre-calendário bem como apuração semestral, em junho e dezembro de cada ano, para as pessoas jurídicas cujo lucro real ou arbitrado, no exercício financeiro de 1985, tenha sido igual ou superior a 40.000 ORTN. Mas não é o caso do artigo 16, que só se aplica às demais empresas de lucro inferior àquela e que continuarão apurando os resultados anualmente, embora coincidindo com o calendário-civil. Assim, elimina-se desigualdade de tratamento entre contribuintes e se alcança distribuição mais uniforme da arrecadação do imposto de renda ao longo de cada exercício financeiro.

Por tais motivos, propomos a rejeição da Emenda em foco.

PARECER SOBRE A EMENDA Nº 35

A Emenda em questão, de autoria dos nobres Senadores Nelson Carneiro e Benedito Ferreira visa a alterar a redação do art. 17 do Projeto a fim de possibilitar às empresas o encerramento de seus períodos de balanço em qualquer fase do ano.

Dessa forma o lucro seria apurado semestralmente no sexto e décimo segundo mês ao invés de sê-lo, obrigatoriamente no período de 1º de janeiro e 31 de dezembro.

O critério sugerido não se harmoniza com a sistemática adotada pelo Projeto em debate, cabendo ressaltar que essa diretriz não veda a realização do balanço das empresas em outra época, restringindo-se dos resultados para efeitos fiscais.

PARECER SOBRE A EMENDA Nº 36

Também de autoria dos ilustres Senadores Nelson Carneiro e Benedito Ferreira a presente Emenda faculta o pagamento da totalidade do imposto devido em cota única, sem acréscimos, desde que efetuado o recolhimento até o dia 15 do mês seguinte ao do encerramento.

Em que pese a interpretação atribuída pelos autores da Emenda ao art. 22 do Projeto, não vemos qualquer vedação a que o crédito fiscal seja recolhido numa única cota, com base no valor da ORTN vigente na data do seu vencimento.

Opinamos, por este motivo, pela rejeição da Proposição.

PARECER SOBRE A EMENDA Nº 37

Apresentam os nobres Senadores Nelson Carneiro e Benedito Ferreira a presente Emenda, que visa a dar nova redação ao artigo 33 da Proposição, no sentido de determinar que o balanço e a demonstração de resultados de pessoas jurídicas objeto de incorporação, fusão ou cisão total sejam efetivados na data da ocorrência desses eventos.

Segundo os autores a redação do Projeto deixa de fazer a distinção entre cisão parcial e total.

Não vemos no texto original qualquer dificuldade com relação à sua aplicação referentemente ao termo "cisão", genericamente empregado pelo vocabulário jurídico.

Desnecessária a expressa referência à "cisão total" que se acha contida como espécie do gênero "cisão".

Somos pela rejeição da Emenda.

PARECER SOBRE A EMENDA Nº 38

A Emenda em questão, que visa à supressão dos incisos que integram o artigo 33 perdem o seu objeto no momento em que opinamos pela rejeição da Emenda anterior, a qual propunha mudança redacional no caput do referido dispositivo.

Somos, assim, de opinião de que se acha prejudicada a presente Proposição.

PARECER SOBRE A EMENDA Nº 39

De iniciativa dos ilustres Senadores Nelson Carneiro e Benedito Ferreira, a Emenda pretende "incluir letra e ao artigo 34" (ou melhor, ao § 1º do artigo 34) do Projeto, mandando observar, no caso de PJ tributada com base no lucro real, mais um procedimento tocante à tributação exclusiva na fonte sobre rendimentos e ganhos de capital.

Esse procedimento consistiria em mandar converter em ORTN na data de sua retenção na fonte e corrigir até o mês do encerramento o valor a ser excluído do lucro líquido nos termos regulados pela letra "b" do mesmo dispositivo.

Embora haja aparente impropriedade no critério de tributação, como alegado na Justificativa, porquanto a exclusão far-se-á pelo rendimento nominal e não pelo rendimento real das aplicações, o acréscimo dessa nova alínea que se coaduna com o propósito global do projeto. É que, no caso, o imposto de renda sobre rendimentos e ganhos de capital passa a ser devido exclusivamente na fonte e não poderá ser compensado na declaração de rendimentos, sendo pois esses ganhos oriundos de operações financeiras, tratados diferentemente dos resultados normais da empresa.

Somos, assim, pela rejeição da Emenda em tela.

PARECER SOBRE A EMENDA Nº 40

De iniciativa dos nobres Senadores Nelson Carneiro e Benedito Ferreira, pretende a Emenda sob exame substituir o § 4º do art. 39 do Projeto, propondo que:

"§ 4º — No caso de título ou obrigação com rendimentos periódicos, o imposto será retido no momento em que cada rendimento for pago ou colocado à disposição do beneficiário."

Porém, o correspondente texto do Projeto reza que "no caso de pagamento periódico de rendimento, o imposto será retido no período de cada período de percepção, sobre o rendimento correspondente a esse período".

Na verdade, a Emenda manteria a sistemática vigente, em que a incidência do imposto sobre títulos com renda pós-fixada ocorre por ocasião do pagamento ou crédito do rendimento. E o Projeto pretende antecipar a cobrança do Imposto de Renda na Fonte, sobre esses títulos, para o momento exato da aplicação financeira pelo primeiro investidor.

Em face da nova realidade do mercado de capitais, esses títulos têm hoje pronta liquidez, e são obtidos rendimentos imediatos sempre que uma negociação se efetiva. As vantagens pretendidas pelo Projeto, nesse caso — antecipação da arrecadação do imposto, ampliação de recursos do Tesouro e simplificação dos controles de administração do tributo — ver-se-iam anuladas se acolhida tal Emenda.

Somos, pois, por sua rejeição.

PARECER SOBRE A EMENDA Nº 41

Propõe o eminente Senador Murilo Badaró a supressão do artigo 44 do Projeto que manda aplicar aos rendimentos e ganhos de capital o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 6º do Decreto-lei nº 2.065, de 26-10-83.

Rezam os citados dispositivos do Decreto-lei nº 2.065/83 que não estão isentos do Imposto de Renda na Fonte os dividendos, juros e demais rendimentos de capital recebidos pelas entidades de previdência privada referidas na Lei nº 6.435/77, e que esse imposto, devido exclusivamente na fonte, não gera direito a restituição.

Na Justificativa, alega-se que tais dispositivos já foram declarados inconstitucionais por reiteradas sentenças judiciais, mesmo porque colocavam em risco a existência da Caixas de Empregados das Empresas em Geral.

Entretanto, embora se admita a ocorrência de dúvidas de interpretação, é de presumir que as aludidas sentenças judiciais não sejam ainda decisões definitivas do Supremo Tribunal Federal sobre declaração de inconstitucionalidade dessa lei federal, cuja execução, aliás, só pode ser suspensa por ato do Senado Federal (Constituição, art. 42, VII, c.c. art. 119, I, "1", e III, "b").

Somos, pois, pela rejeição dessa Emenda.

PARECER SOBRE A EMENDA Nº 42

A Emenda em exame acrescenta parágrafo único ao artigo 52 da Proposição.

Com essa alteração objetiva-se dispensar as microempresas quanto ao desconto do imposto de renda na fonte relativo às importâncias a elas pagas pela prestação de serviços caracterizadamente de natureza profissional.

Em sua Justificação, o autor da medida alega a necessidade de incentivar o crescimento e proliferação da pequena empresa.

É de todo desejável que se proporcione condições ao desenvolvimento das microempresas. Entretanto, as empresas compreendidas nessa categoria têm suas atividades incentivadas por norma específica.

Assim, entendendo que os estímulos às microempresas devem ser concedidos de forma sistemática, opinamos pelo não-acolhimento da presente Emenda.

PARECER SOBRE A EMENDA Nº 43

Pretende o eminente Senador Jutahy Magalhães, com esta Emenda de sua iniciativa, que sejam suprimidos os arts. 52 e 53 do Projeto.

O art. 52 visa estender a incidência do Imposto de Renda na Fonte, prevista no Decreto-lei nº 2.030/83 (6% sobre os rendimentos pagos), a todas as pessoas jurídicas prestadoras de serviços de natureza profissional, assegurando-se, assim, tratamento isonômico entre as diversas sociedades dedicadas a atividades da mesma natureza, pois, atualmente, apenas se submete à tributação pequena parcela dessas empresas, cujos rendimentos decorram de profissão legalmente regulamentada.

Já o art. 53, por motivos idênticos, submete à incidência do Imposto de Renda na Fonte as importâncias pagas ou creditadas a pessoas jurídicas a título de comissões, corretagens e semelhantes, bem como por serviços de propaganda e publicidade. Neste última hipótese, a base de cálculo excluirá as importâncias pagas diretamente ou repassadas a empresas de rádio, televisão, jornais e revistas.

Como é bem de ver, em que pese a argumentação da Justificativa em prol, sobretudo, das agências de propaganda e publicidade, a se suprimirem tais dispositivos estar-se-ia abrindo exceção inigualitária num tratamento tributário que se pretende justo e capaz de melhorar a arrecadação de receitas devidas à União.

Somos, pois, pela rejeição da Emenda aludida.

PARECER SOBRE A EMENDA Nº 44

Propõe o eminente Senador Murilo Badaró que se suprima do art. 74 do Projeto a expressão final seguinte:

"...cabendo aos Procuradores da Fazenda Nacional a representação judicial na correspondente execução fiscal."

Alega-se, na Justificativa, que se estaria ferindo a instituição do Ministério Público Federal, transferindo atribuições básicas sua a órgão sem experiência de atividade judicial, como seria a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, pelo que a despesa da União em juízo deve continuar a ser feita pelo Ministério Público Federal.

Entretanto, é necessário observar que o art. 74 não se refere à União, mas ao Fundo de Participação PIS-PASEP, cujas contribuições, ainda que inscritas em Dívida Ativa pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional mediante comunicação da Secretaria da Receita Federal, carecem de cobrança judicial, por omissão do Decreto-lei nº 2.052/83, que não explicitou essa atribuição às Procuradorias da Fazenda Nacional no interesse do PIS e do PASEP, conforme o caso.

Essas contribuições não são devidas à União, nem integram as receitas do Orçamento Fiscal. Por isso, não cabe aos Procuradores da República a representação judicial do Fundo PIS-PASEP na execução fiscal desses débitos e seus acréscimos, nada impedindo, entretanto, que o Ministério Público Federal compareça nesses feitos, para defesa do Estado mas não do Fisco.

Por outro lado, é sabido que, embora a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional não venha comparecendo a juízo, seus integrantes são recrutados, tradicionalmente, mediante rigorosos concursos públicos em que se exigem também profundos conhecimentos de prática forense e direito processual, estando, pois, habilitados a advogarem em prol do referido Fundo, de interesse dos trabalhadores das empresas privadas e do setor público.

Assim sendo, somos pela rejeição da aludida Emenda.

PARECER SOBRE A EMENDA Nº 45

Pretende a presente Emenda suprimir o artigo 94 do Projeto, o qual autoriza a alienação de bens imóveis de propriedade da União, considerados desnecessários ao serviço público federal, excetuando-se da autorização os terrenos de marinha, os imóveis situados na faixa de fronteira, os localizados no Distrito Federal e aqueles não administrados pelo Ministério da Fazenda.

Ora, a simples leitura do texto torna indiscutível o cabimento do dispositivo em tela que visa a atender ao interesse público e à conveniência da administração, uma vez que nenhuma irregularidade pode ser nele detectada.

Opinamos pela rejeição da Emenda.

PARECER SOBRE A EMENDA Nº 46

Emenda de iniciativa dos nobres Senadores Roberto Campos e Benedito Ferreira propõe passe, a Lei decorrente da eventual aprovação deste Projeto, a vigorar a partir de 1º de janeiro de 1986.

A alteração é consignada como ao art. nº 100, embora na realidade diga respeito ao art. 104.

Na Justificativa, alegam os seus ilustres autores que "uma lei de tal complexidade e com tantas implicações" haveria de entrar em vigor na data sugerida, "a fim de que a classe empresarial e mesmo as pessoas físicas pudessem proceder ao seu planejamento financeiro".

Se passasse a vigorar em 1986, somente iria alcançar fatos geradores que viessem a ocorrer a partir de 1º de janeiro de 1987, em virtude do princípio da anterioridade da lei, insito no art. 153, § 2º, da Constituição.

Se isso acontecesse, a grande maioria dos seus dispositivos perderiam atualidade, e muitos deles frustrariam os objetivos que levaram à edição do anteprojeto.

Não vemos, pois, como acolher a presente Emenda, manifestando-nos pela sua rejeição.

PARECER SOBRE A EMENDA Nº 47

A Proposição em análise, oferecida pelos ilustres Senadores Roberto Campos e Benedito Ferreira, sugere inúmeras alterações no projeto, cabendo destacar a criação de dedução de valores para aplicação na compra de ações de empresas estatais nos percentuais de 25% para as pessoas jurídicas e 12% para as físicas e a instituição do Fundo de Investimento para a Privatização das Empresas Estatais (FIPE).

Evidencia-se que os objetivos dessa medida centralizar-se na ideia de privatização de entidades da chamada administração indireta, ou seja, as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

Ora, tal procedimento foi publicamente afastado pelo Governo ao retirar projeto de lei que autorizava a alienação de empresas estatais.

Não vemos porque inserir-se na presente providência normas estimuladoras da privatização pleiteada pelos ilustres Parlamentares.

Por outro lado, seria até mesmo injustificável a adoção de critério sugerido na Emenda, pois a aquisição de ações das entidades estatais seria financiada pelas deduções conferidas pela legislação do imposto de renda.

Somos pelo desacolhimento da Emenda.

PARECER SOBRE A EMENDA Nº 48

Em apreciação, Emenda de iniciativa dos ilustres Senadores Roberto Campos e Benedito Ferreira, pela qual o Poder Executivo apresentará ao Congresso Nacional o resultado de sua política de contenção de despesas do setor público, conforme compõem os Decretos nºs 91.999, 92.005, 92.006 e 92.007, todos de 28 de novembro de 1985.

Prevê, ainda, a Emenda, que tais resultados serão apreciados pelo Congresso Nacional até 45 dias após o término de cada trimestre.

Os Decretos mencionados dispõem sobre a redução de despesas de serviços de terceiros no âmbito da Administração Federal direta, de despesas de pessoal na área administrativa de entidades estatais e de despesas de serviços de terceiros e outros custeios nas empresas estatais.

A Emenda, de elevado alcance para o interesse da Administração Pública, no que tange ao controle, pelo Congresso, das despesas estatais, compagina-se com a letra e o espírito do artigo 45 da Constituição.

Ocorre, todavia, que o Projeto em exame preocupa-se, precipuamente, em disciplinar matéria tributária, embora a tal não se restrinja. A inserção de matéria eminentemente financeira no presente Projeto, a nosso ver, seria inoportuna e inconveniente, dado o volume, já espesso, do seu conteúdo.

Dado o real interesse do Congresso Nacional em relação ao assunto versado na presente Emenda, o qual se insere entre os que sem dúvida serão motivo da retomada de suas prerrogativas, julgamos aconselhável seja ela objeto de lei específica, para apreciação especial, de forma mais demorada e profunda.

Assim sendo, opinamos pela rejeição da Emenda em pauta.

PARECER SOBRE A EMENDA Nº 49

Versa, esta emenda, de iniciativa do ilustre Senador Murilo Badaró, assunto de teor semelhante ao de emenda anteriormente firmada pelos nobres Senadores Roberto Campos e Benedito Ferreira.

Pelas razões expostas em parecer relativo àquela, na qual opinamos por sua rejeição, consideramos prejudicial a presente emenda.

PARECER SOBRE A EMENDA Nº 50

Propõe a Emenda que seja prorrogado o incentivo fiscal de que trata o artigo 22 do Decreto-lei nº 756, de 11 de agosto de 1969, porque no Projeto encaminhado ao Congresso Nacional pelo Executivo, através da Mensagem nº 624, são excluídos da prorrogação dos incentivos os benefícios da redução de que gozava o Setor de Serviços na Amazônia.

Ocorre, porém, que o dito Projeto prorroga os incentivos previstos no artigo 22 do Decreto-lei nº 756 citado e em ponto nenhum excepcionou, expressamente, a redução de 50% para o setor de serviços.

Frise-se, a respeito, que o artigo 456 do Regulamento do Imposto de Renda baixado com o Decreto nº 85.450, de 4 de dezembro de 1980, que trata especificamente da redução de 50% ora em exame, autoriza sua concessão a "empreendimentos econômicos na área de atuação da SUDAM", sem fazer exclusão do setor de serviços e, ainda, dando como matriz legal precisamente o citado artigo 22 do Decreto-lei nº 756.

Nessas condições, somos de opinião que a Emenda deve ser rejeitada.

PARECER SOBRE A EMENDA Nº 51

Objetiva a presente Emenda a isenção de qualquer tributo, contribuição ou arrecadação compulsória sobre importâncias recebidas por pessoa física, a título de pensão ou aposentadoria.

Não nos parece que tal providência se revista de justiça fiscal, pois não só as classes menos favorecidas percebem tais rendimentos.

Seria de todo injusto que se excluísse da tributação valores percebidos, mesmo a título de aposentadoria ou pensão, por pessoas abastadas, enquanto que grande faixa de assalariados de menor renda fica no dever de submeter seus salários à tributação.

Somos pelo desacolhimento da Emenda.

PARECER SOBRE A EMENDA Nº 52

A Proposição em análise determina sejam corrigidas monetariamente as restituições devidas pela Receita Federal quando não efetuadas no prazo de 30 dias da entrega da declaração.

A exigüidade do prazo sugerido na Emenda não possibilita a promoção do respectivo lançamento tributário, cujo conceito acha-se contido no artigo 142 do Código Tributário Nacional.

Para um volume sempre crescente de contribuintes obrigados à entrega de declaração anual de rendimentos, evidencia-se a inviabilidade do procedimento administrativo de lançamento em tão curto período de tempo.

Voto no sentido de que se rejeite a presente Emenda.

PARECER SOBRE A EMENDA Nº 53

Esta Emenda sugere a tributação sobre a parte fixa e variável dos subsídios dos Deputados e Senadores, revogando-se, para tanto, o artigo 2º da Lei nº 5.279, de 27 de abril de 1967.

Tal medida já fora objeto de proposição na Câmara dos Deputados, onde se iniciou a tramitação do Projeto.

O acolhimento da providência nesta Casa seria inócuo face ao pronunciamento da Câmara no sentido de rejeitar a medida.

Voto, por esta razão, pela rejeição da Emenda.

PARECER SOBRE A EMENDA Nº 54

Visa a Emenda a revogar o Decreto-lei nº 1.342, de 28 de agosto de 1974, bem como a destinar a receita do imposto sobre operações de crédito, câmbio e seguro ou relativos a títulos ou valores imobiliários, com exclusividade, à formação de reservas monetárias ou de capital para financiamento de programa de desenvolvimento econômico.

A matéria contida na Proposição em tela não se afina com o conteúdo do Projeto em discussão, não obstante disponha ele sobre inúmeros assuntos.

Acontece que no Parecer por nós elaborado, criticamos acirradamente tal procedimento, daí porque por coerência não podemos acolher a Emenda que, em sua última parte, pretende determinar prática já adotada pela Administração.

Somos pela rejeição da Emenda.

PARECER SOBRE A EMENDA Nº 55

A Emenda em tela, proposta pelo ilustre Senador Itamar Franco, objetiva incluir no Projeto em exame norma revigorando disposições do Decreto nº 22.626, de 7 de abril de 1933.

A matéria contida no Projeto, embora ampla, não comporta a inserção pretendida.

Por outro lado, é inequivocamente despropositado se venha reavivar, na atualidade, ato emanado pelo Poder Executivo nos idos de 1933.

Mais aconselhável seria o oferecimento de Projeto autônomo tendente a disciplinar a atuação das instituições que integram o sistema financeiro nacional.

Voto pelo desacolhimento da sugestão.

PARECER SOBRE A EMENDA Nº 56

A Emenda propõe que a tabela para o desconto do imposto de renda na fonte garanta isenção aos rendimentos não só até Cr\$ 1.761.000 mas, sim, até 100 ORTN.

Creio que o objetivo seria o de estender o favor fiscal não só aos trabalhadores que ganhassem até 5 salários mínimos mas, sim, aos que ganhassem ainda mais.

Orá, é preciso considerar que a Tabela criada pelo Projeto é por demais generosa com relação aos assalariados de baixa renda, em escala inversamente proporcional ao valor dos rendimentos.

Embora ela pare com a isenção em certo ponto da escala (e não poderia ser diferente), todavia as taxas ou alíquotas de tributação são bem íntimas, havendo, ainda, outros mecanismos de suavizar a tributação, como sejam o desconto padrão proporcional, assim como o desconto correspondente a dependentes, sem prejuízo de outras reduções concedidas na legislação atualmente em vigor.

Dentro da sistemática adotada no Projeto não há justificativa para a Emenda, a meu ver, pois os assalariados com renda líquida de 100 ORTN, no mês, já foram grandemente beneficiados quando comparados com seu enquadramento na legislação atualmente vigente.

Face ao exposto, opino pela rejeição da Emenda.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A Comissão de Constituição e Justiça conclui favoravelmente ao Projeto e contrário às emendas. Os demais pareceres também são contrários às emendas.

Completada a instrução da matéria, passa-se à votação do Projeto, sem prejuízo das emendas.

Em votação.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado.

O Sr. Itamar Franco — Sr. Presidente peço verificação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a verificação solicitada pelo nobre Senador Itamar Franco.

Solicito aos Srs. Senadores que ocupem seus lugares. (Pausa.)

O SR. ALOYSIO CHAVES (PDS — PA. Pela ordem.) — Sr. Presidente, V. Exª está submetendo à votação o Projeto como veio da Câmara, sem prejuízo das emendas?

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Exato, nobre Senador!

Vou consultar os Líderes de Bancada.

Como vota o Líder do PMDB?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Sim.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Como vota o Líder do PDS?

O SR. MURILO BADARÓ — Não, oferecendo declaração de voto posteriormente à votação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Como vota o Líder do PFL?

O SR. CARLOS CHIARELLI — Sim.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Como vota o Líder do PDT?

O SR. JAISON BARRETO — Não.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Como vota o Líder do PTB? (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Os Srs. Senadores já podem votar.

(*Procede-se à votação.*)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Albano Franco
Alberto Silva
Alcides Paiva
Alcides Saldanha
Alfredo Campos
Aloysio Chaves
Altevir Leal
Álvaro Dias
Américo de Souza
Benedito Canelas
Benedito Ferreira
Carlos Chiarelli
Carlos Lira
Cid Sampaio
Enéas Faria
Galvão Modesto
Gastão Müller
Guilherme Palmeira
Hélio Gueiros
Henrique Santillo
Humberto Lucena
João Calmon
João Lobo
Jorge Bornhausen
José Ignácio
José Lins
Jutahy Magalhães
Lomanto Júnior
Lourival Baptista
Luiz Cavalcante
Marcelo Miranda
Marcondes Gadelha
Mário Maia
Martins Filho
Nelson Carneiro
Nivaldo Machado
Saldanha Derzi
Severo Gomes.

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

César Cals
Itamar Franco
Jaison Barreto
Jorge Kalume
Lenoir Vargas
Murilo Badaró
Virgílio Távora.

ABSTEM-SE DE VOTAR O SR. SENADOR:

Fábio Lucena.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Se todos os Srs. Senadores já votaram, vai-se proceder à apuração. (Pausa.)

Votaram "Sim" 38 Senadores e "Não" 7.

Houve 1 abstenção.

Está aprovado o projeto.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 219, de 1985

(Nº 6.971, de 1985, na Casa de origem)

De iniciativa do Sr. Presidente da República

Altera a Legislação Tributária Federal e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - No exercício financeiro de 1986, a tabela do imposto de renda progressivo, incidente sobre a renda líquida das pessoas físicas, bem como os demais valores expressos em cruzeiros na legislação do imposto de renda serão reajustados mediante aplicação, sobre os valores vigentes no exercício financeiro de 1985, de coeficiente que traduza a variação do valor da Obrigação Reajustável do Tesouro Nacional - ORTN, ocorrida entre os meses de janeiro de 1985 e janeiro de 1986.

Parágrafo único - No exercício financeiro de 1986, o imposto de renda das pessoas físicas, retido ou recolhido por antecipação, será reduzido, depois de corrigido monetariamente de acordo com a legislação vigente quando das antecipações, do devido na declaração de rendimentos.

Art. 2º - Os rendimentos auferidos a partir de 1º de janeiro de 1986 serão tributados pelo imposto de renda na forma da legislação vigente, com as modificações introduzidas por esta lei.

Parágrafo único - Não será tributado em hipótese alguma o abono pecuniário decorrente da conversão de período de férias ou licença em remuneração.

Art. 3º - O imposto de renda das pessoas físicas será devido à medida em que os rendimentos forem auferidos, sem prejuízo do ajuste estabelecido no art. 8º desta lei.

Art. 4º - Os rendimentos do trabalho assalariado e não-assalariado, a que se referem os arts. 1º e 2º do Decreto-lei nº 1.814, de 28 de novembro de 1980, ficam sujeitos à incidência do imposto de renda na fonte mediante a aplicação de alíquotas progressivas de acordo com a seguinte tabela:

Classe de Renda	Renda Líquida Mensal Cr\$	Alíquota %
01	Até 1.761.000	isento
02	de 1.761.001 até 3.034.000	5
03	de 3.034.001 até 6.146.000	8
04	de 6.146.001 até 8.949.000	10
05	de 8.949.001 até 14.098.000	15
06	de 14.098.001 até 17.882.000	20
07	de 17.882.001 até 22.200.000	25
08	de 22.200.001 até 34.257.000	30
09	de 34.257.001 até 47.565.000	35
10	de 47.565.001 até 65.010.000	40
11	acima de 65.010.000	45

Parágrafo único - Nos meses de janeiro e julho de cada ano, a tabela de que trata este artigo será corrigida monetaria-

mente com base na variação do valor da ORTN ocorrida no período; a primeira correção far-se-á em julho de 1986.

Art. 5º - Fica sujeito ao pagamento do imposto de renda, mediante a aplicação de alíquotas progressivas de acordo com a tabela de que trata o art. 4º desta lei, a pessoa física que perceber de outra pessoa física rendimentos do trabalho não-assalariado, bem como os decorrentes de locação, sublocação, arrendamento e subarrendamento de bens móveis ou imóveis e de outros rendimentos de capital que não tenham sido tributados na fonte.

§ 1º - O disposto neste artigo se aplica, também, aos emolumentos e custas dos serventuários da Justiça, como tabelães, notários, oficiais públicos e outros, quando não forem remunerados exclusivamente pelos cofres públicos.

§ 2º - O recolhimento não é obrigatório no caso de rendimentos decorrentes da prestação de serviços de transporte de passageiros e cargas.

§ 3º - O imposto de que trata este artigo incidirá sobre os rendimentos mensalmente auferidos e será pago pela pessoa física beneficiária, segundo prazos a serem estabelecidos pelo Ministro da Fazenda.

Art. 6º - Para determinação da base de cálculo sujeita à incidência prevista nos arts. 4º e 5º desta lei, serão permitidas as seguintes deduções:

I - em relação ao trabalho assalariado:

a) 25% (vinte e cinco por cento) do rendimento bruto, limitada essa dedução a Cr\$ 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), ou, alternativamente, o valor pago a título de contribuições a instituições oficiais de previdência;

b) Cr\$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros) por dependente;

II - em relação ao trabalho não assalariado e demais rendimentos previstos nos arts. 4º e 5º, 20% (vinte por cento) do rendimento bruto, ou, alternativamente, no caso do art. 5º, as despesas apuradas em livro-caixa.

§ 1º - Os valores, em cruzeiros, referidos no inciso I serão corrigidos monetariamente segundo o disposto no parágrafo único do art. 4º.

§ 2º - O Ministro da Fazenda poderá alterar o percentual de dedução fixado no inciso II, tendo em vista peculiaridades da atividade profissional exercida pelo contribuinte.

Art. 79 - Tratando-se de rendimento do trabalho assalariado, em nenhuma hipótese haverá retenção de imposto se o valor do rendimento bruto for igual ou inferior ao valor de 5 (cinco) salários-mínimos no mês de competência.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo não dispensa a inclusão do rendimento no cálculo do imposto progressivo, por ocasião da declaração anual.

Art. 80 - As pessoas físicas deverão apresentar anualmente declaração de rendimentos, na qual se determinará o saldo do imposto a pagar ou a restituir, observadas as seguintes normas:

I - será apurado o imposto progressivo nos termos do art. 99 desta lei;

II - será feita a redução do imposto por investimentos de interesse econômico ou social (Decreto-lei nº 1.841, de 29 de dezembro de 1980);

III - será adicionado o imposto sobre o lucro apurado na alienação de participações societárias (Decreto-lei nº 1.510, de 27 de dezembro de 1976) e na alienação de imóveis (Decreto-lei nº 1.641, de 7 de dezembro de 1978), caso o contribuinte tenha optado pela tributação proporcional;

IV - será subtraído o imposto pago ou retido na fonte durante o ano-base;

V - o resultado será corrigido monetariamente (§ 1º deste artigo) e o montante assim determinado constituirá, se positivo, o saldo do imposto a pagar e, se negativo, o imposto a restituir.

§ 1º - O coeficiente de correção monetária (inciso V) será igual à razão entre o valor da ORTN em janeiro do exercício financeiro e a média dos valores mensais da ORTN no ano-base.

§ 2º - A correção monetária de que trata o inciso V não se aplicará em caso de resultado negativo motivado por pagamento não-obrigatório de imposto.

§ 3º - A restituição de imposto de renda, a pessoa física com declarações em situação regular, entregues tempestivamente, será feita no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contado do termo final para apresentação da declaração de rendimentos.

Art. 90 Para fins do ajuste de que trata o artigo anterior, a partir do exercício financeiro de 1987, o imposto de renda progressivo, incidente sobre a renda líquida das pessoas físicas residentes ou domiciliadas no País, será calculado de acordo com a seguinte tabela:

Classe de Renda	Renda Líquida Cr\$	Alíquota %
01	Até 10.277.000	Isento
02	de 10.277.001 até 16.669.000	5
03	de 16.669.001 até 27.973.000	10
04	de 27.973.001 até 41.317.000	15
05	de 41.317.001 até 57.324.000	20
06	de 57.324.001 até 72.592.000	25
07	de 72.592.001 até 100.112.000	30
08	de 100.112.001 até 161.716.000	35
09	de 161.716.001 até 220.106.000	40
10	de 220.106.001 até 290.690.000	45
11	acima de 290.690.000	50

Parágrafo Único - No exercício financeiro de 1987, a tabela de que trata este artigo será corrigida monetariamente com base na variação do valor da ORTN ocorrida entre os meses de janeiro de 1986 a janeiro de 1987, e nos exercícios seguintes, com base na variação do valor da ORTN ocorrida no ano-base.

Art. 10 - O saldo do imposto a pagar ou a restituir (inciso V do art. 89 desta lei) será convertido em número de ORTN pelo valor desta no mês de janeiro do exercício financeiro correspondente.

§ 1º - Resultando fração na apuração do número de ORTN, considerar-se-ão as duas primeiras casas decimais, desprezando-se as outras.

§ 2º - O saldo do imposto a pagar poderá ser recolhido em até 8 (oito) quotas iguais, mensais e sucessivas, observado o seguinte:

a) nenhuma quota será inferior a 1 (uma) ORTN e o imposto de valor inferior a 2 (duas) ORTN será pago de uma só vez;

b) a primeira quota ou quota única será paga no mês de abril do exercício financeiro;

c) as quotas vencerão no último dia útil de cada mês;

d) fica facultado ao contribuinte antecipar, total ou parcialmente, o pagamento das quotas.

§ 3º - O número de ORTN de que trata este artigo será reconvertido em moeda nacional pelo valor da ORTN no mês do pagamento do imposto ou da restituição.

§ 4º - Se o pagamento for efetuado até o último dia útil do mês de abril, em quota única, o valor do imposto devido, em moeda nacional, não sofrerá correção monetária, permanecendo inalterada a importância estabelecida no mês de janeiro do exercício financeiro correspondente.

Art. 11 - O desconto do imposto de renda na fonte previsto no art. 79 do Decreto-lei nº 1.302, de 31 de dezembro de 1973, com a redação dada pelo art. 3º do Decreto-lei nº 1.584, de 29 de novembro de 1977, e no art. 79 do Decreto-lei nº 1.493, de 6 de dezembro de 1976, passa a ser de 15% (quinze por cento).

Art. 12 - A alíquota do imposto de renda prevista no art. 11 do Decreto-lei nº 1.642, de 7 de dezembro de 1978, fica reduzida para 1% (um por cento), facultado ao contribuinte optar pela tributação do rendimento exclusivamente na fonte.

Art. 13 - O abatimento e a dedução das contribuições para as entidades de previdência privada estão sujeitos aos mesmos limites para o abatimento dos juros pagos a entidades do Sistema Financeiro da Habitação - SFH.

Art. 14 - As restituições, a pessoas físicas, do imposto de renda correspondente ao exercício financeiro de 1986, ano-base de 1985, serão efetuadas nos anos a seguir indicados, de acordo com o valor da restituição:

RESTITUIÇÃO (VALOR EM ORTN)	VALOR EM ORTN A RESTITUIR			
	EM 1986	EM 1987	EM 1988	EM 1989
Até 10	Total			
Mais de 10, até 25	15	Restante		
Mais de 25, até 50	15	15	Restante	
Mais de 50	15	15	20	Restante

§ 1º - Receberão sua restituição integralmente no ano de 1986 as pessoas físicas com idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos e cuja renda bruta no ano de 1985 não exceda, em média, a 30 (trinta) salários-mínimos mensais.

§ 2º - No ato de restituição no ano de 1986 deverá ser entregue ao contribuinte o comprovante de que tem ainda valores a serem restituídos.

§ 3º - Se a pessoa física tiver débito vencido até 31 de outubro de 1985 em favor da União, a restituição poderá ser antecipada, a qualquer tempo, para efeito de compensação.

Art. 15 - Considera-se lucro distribuído, tributado pelo imposto de renda, a parcela dos lucros e reservas proporcionais ao valor das ações em tesouraria ou quotas liberadas, nas hipóteses de:

I - cancelamento;

II - distribuição;

III - permanência no patrimônio da empresa por prazo superior a 90 (noventa) dias, contados da data da aquisição.

Parágrafo Único - Na hipótese do inciso III deste artigo, se a pessoa jurídica vier a alienar as ações ou quotas de que trata este artigo, o sócio beneficiário fará jus à restituição do imposto, monetariamente corrigido.

Art. 16 - Para efeito de apuração do imposto de renda das pessoas jurídicas, o período-base de incidência será de 1º de janeiro a 31 de dezembro, ressalvado o disposto no art. 17 desta lei.

Art. 17 - As pessoas jurídicas cujo lucro real ou arbitrado, no exercício financeiro de 1985, tenha sido igual ou superior a 40.000 (quarenta mil) ORTN (Art. 2º do Decreto-lei nº 1.967, de 23 de novembro de 1982) serão tributadas com base no lucro real ou arbitrado, apurado semestralmente nos meses de junho e dezembro de cada ano.

Parágrafo Único - O período-base de apuração compreenderá o período de 1º de janeiro a 30 de junho e de 1º de julho a 31 de dezembro.

Art. 18 - A determinação do lucro real será precedida da apuração do lucro líquido de cada período-base com observância das disposições das leis comerciais, inclusive no que se refere ao cálculo da correção monetária do balanço e à constituição da provisão para o imposto de renda.

Parágrafo Único - A correção monetária de que trata este artigo somente terá efeitos fiscais, quando efetuada ao final de cada um dos períodos-base a que se referem os arts. 16 e 17, ressalvado o disposto no art. 18 do Decreto-lei nº 2.065, de 26 de outubro de 1983, e no art. 33 desta lei.

Art. 19 - Quando empresa obrigada ao levantamento de balanço semestral participar de empresas desobrigadas desse levantamento, a avaliação de investimentos nessas empresas pelo valor de patrimônio líquido será facultativa no balanço de 30 de junho.

Art. 20 - A base de cálculo do imposto será convertida em número de ORTN, mediante a divisão do valor em cruzeiros do lucro real, presumido ou arbitrado, pelo valor de uma ORTN no mês de encerramento do período-base de sua apuração.

Art. 21 - O valor do imposto será expresso em número de ORTN, calculado mediante a multiplicação da base de cálculo, convertida em número de ORTN nos termos do artigo anterior, pela alíquota aplicável.

Art. 22 - O imposto será pago em quotas mensais iguais, expressas em número de ORTN, vencíveis a partir do mês fixado para a entrega da declaração, não podendo exceder a 9 (nove) quotas, no caso do art. 16 desta lei, e a 6 (seis) quotas, no caso do art. 17.

§ 1º - O pagamento de cada quota deve ser efetuado até o último dia útil do mês correspondente ao seu vencimento, ressalvada a quota vencível no mês de dezembro, que deverá ser paga até o último dia útil do segundo decêndio desse mês.

§ 2º - Ficam extintos os regimes de antecipação e de duodécimos previstos na legislação do imposto de renda para as pessoas jurídicas, inclusive a antecipação prevista no art. 2º do Decreto-lei nº 2.027, de 9 de junho de 1983, observadas, no exercício financeiro de 1986, as disposições dos arts. 30 e 31.

Art. 23 - A base de cálculo, o valor do imposto e o de cada quota serão expressos em número de ORTN até a segunda casa decimal, quando resultarem fracionários, abandonando-se as demais.

Parágrafo Único - O valor de cada quota não será inferior a 4 (quatro) ORTN; o imposto de valor inferior a 8 (oito) ORTN será pago de uma só vez, até o último dia útil do mês fixado para a apresentação da declaração de rendimentos.

Art. 24 - O valor em cruzeiros do imposto e de cada quota será determinado mediante a multiplicação de seu valor, expresso em número de ORTN, pelo valor da ORTN no mês de seu pagamento.

Art. 25 - Observado o disposto no § 3º do art. 1º do Decreto-lei nº 1.704, de 23 de outubro de 1979, e no parágrafo único do art. 1º do Decreto-lei nº 1.885, de 29 de setembro de 1981, a partir de 1º de janeiro de 1986 será devido adicional de 10% (dez por cento) sobre a parcela do lucro real ou arbitrado que exceder a 40.000 (quarenta mil) ORTN, em cada período anual de apuração (art. 16 desta lei), ou a 20.000 (vinte mil) ORTN em cada período semestral de apuração (art. 17).

Parágrafo Único - O adicional de que trata este artigo será de 15% (quinze por cento) para os bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, sociedades corretoras, distribuidoras de títulos e valores mobiliários e empresas de arrendamento mercantil.

Art. 26 - As pessoas jurídicas, sujeitas ao regime previsto no art. 17 desta lei, poderão compensar o prejuízo apurado em um período-base com o lucro real determinado nos 8 (oito) períodos-base semestrais subsequentes, obedecidas as demais disposições do art. 64 do Decreto-lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977.

Art. 27 - As pessoas jurídicas de que trata o art. 16 desta lei serão tributadas com base no lucro real ou arbitrado apurado semestralmente, a partir do semestre seguinte ao encerramento do período-base em decorrência do qual se apurar lucro real ou arbitrado em valor igual ou superior a 40.000 (quarenta mil) ORTN.

Art. 28 - As pessoas jurídicas sujeitas ao regime de tributação de que trata o art. 17 desta lei poderão voltar ao regime de apuração anual de resultados (art. 16) quando apresentarem lucro real ou arbitrado inferior ao valor de 20.000 (vinte mil) ORTN por quatro períodos-base semestrais consecutivos.

Parágrafo Único - Caso o quarto período semestral tenha terminado em junho, o número de períodos semestrais será aumentado para 5 (cinco), todos com lucro real ou arbitrado inferior a 20.000 (vinte mil) ORTN.

Art. 29 - As pessoas jurídicas deverão apresentar declaração de rendimentos nos seguintes prazos:

I - as de que trata o art. 16 desta lei, até o último dia útil do mês de abril, no caso de lucro real ou arbitrado;

II - as de que trata o art. 17 desta lei, até o último dia útil dos meses de março e setembro de cada ano, correspondente

aos resultados apurados nos meses de dezembro e junho, respectivamente;

III - as tributadas com base no lucro presumido, até o último dia útil do mês de fevereiro.

Art. 30 - As pessoas jurídicas, relativamente ao período-base encerrado em 1985, observarão, no exercício financeiro de 1986, as normas do Decreto-lei nº 1.967, de 23 de novembro de 1982, e da Lei nº 7.329, de 27 de junho de 1985, inclusive no que concerne à entrega da declaração de rendimentos e ao pagamento do imposto, como antecipação, duodécimo ou quota.

Art. 31 - Observado o disposto no artigo anterior quanto à antecipação do imposto, e para efeito de adaptação ao regime do art. 17 desta lei, as pessoas jurídicas que tiverem período-base iniciado em 1985, com previsão para encerramento em 1986, deverão apresentar sua declaração de rendimentos em setembro de 1986, determinando a base de cálculo e o imposto de conformidade com as seguintes normas:

I - se o encerramento do período-base ocorrer antes de 30 de junho de 1986, a base de cálculo do imposto será o resultado da soma algébrica:

a) do lucro real calculado com base no balanço levantado antes de 30 de junho de 1986, convertido em número de ORTN pelo valor desta no mês do levantamento desse balanço; e

b) do lucro real calculado com base em balanço relativo ao período restante até o dia 30 de junho de 1986, convertido em número de ORTN pelo valor desta nesse mês;

II - se o encerramento do período-base tiver sido previsto para 30 de junho de 1986, ou data posterior, a base de cálculo corresponderá ao período compreendido entre o primeiro dia seguinte ao do encerramento do balanço anterior e o dia 30 de junho de 1986.

Art. 32 - Para efeito de adaptação ao regime do art. 16 desta lei, a pessoa jurídica cujo encerramento do período-base, em 1986, ocorrer em data anterior a 31 de dezembro deverá determinar a base de cálculo do imposto de conformidade com as seguintes normas:

I - apurará o lucro real relativo ao período encerrado em 1986, o qual será convertido em número de ORTN pelo valor desta no mês de encerramento do balanço;

II - apurará o lucro real calculado com base em balanço relativo ao período restante para que seja atingido o dia 31 de dezembro de 1986, o qual será convertido em número de ORTN pelo valor desta nesse mês;

III - a base de cálculo será a soma algébrica das parcelas do lucro real apuradas na forma dos incisos anteriores.

Art. 33 - A pessoa jurídica incorporada, fusionada ou cindida deve levantar balanço e demonstração de resultados e determinar o lucro real na data da ocorrência de qualquer um desses eventos, observado o seguinte:

I - o lucro real apurado será convertido em número de ORTN pelo valor desta no mês da incorporação, fusão ou cisão;

II - a declaração de rendimentos deverá ser apresentada até o último dia útil do mês subsequente à ocorrência do evento;

III - o imposto será pago em até 6 (seis) quotas mensais, iguais e consecutivas, a partir do mês previsto para entrega da declaração, observado o disposto no parágrafo único do art. 23 desta lei.

Art. 34 - Considera-se como tributação exclusiva o imposto de renda incidente na fonte sobre rendimentos e ganhos de capital auferidos por quaisquer pessoas jurídicas e condomínios, inclusive fundos.

§ 1º - No caso de pessoa jurídica tributada com base no lucro real, serão observados os seguintes procedimentos:

a) o valor do imposto será considerado como despesa operacional na apuração do lucro líquido;

b) a diferença entre o valor sobre o qual incidiu a alíquota do imposto na fonte e o valor do imposto registrado como despesa poderá ser excluída do lucro líquido, para efeito de determinar o lucro real, na proporção do rendimento computado no resultado pelo possuidor do título.

§ 2º - No caso de rendimento de operações financeiras de curto prazo e outras assemelhadas, o imposto de renda não será dedutível na determinação do lucro real e a exclusão do lucro líquido não poderá exceder o rendimento real da aplicação.

§ 3º - O disposto neste artigo não se aplica aos rendimentos de participações societárias, que continuam disciplinados pela legislação em vigor.

§ 4º - A base de cálculo dos incentivos fiscais consistentes na aplicação do imposto em investimentos nos Fundos de que trata o Decreto-lei nº 1.376, de 12 de dezembro de 1974, é o valor resultante da aplicação da alíquota a que estiver sujeita a pessoa jurídica sobre a soma algébrica do lucro real ou do prejuízo com os rendimentos e ganhos de capital de que trata este artigo.

Art. 35 - As parcelas de restituição do imposto de renda devidas a pessoa jurídica, vencíveis de janeiro a abril de 1986, em conformidade com o disposto no art. 3º do Decreto-lei nº 2.182, de 11 de dezembro de 1984, passarão a ser efetuadas:

I - 50% (cinquenta por cento) do valor, até julho de 1986, facultado ao contribuinte poder optar pela compensação do valor dessa restituição com o imposto de renda devido na declaração de rendimentos;

II - o saldo, até julho de 1987.

§ 1º - Quando o valor das parcelas for de até 1.000 (mil) ORTN, a restituição será efetuada integralmente até julho de 1986.

§ 2º - O contribuinte poderá optar pela compensação do valor da restituição de que trata este artigo com débitos vencidos, em favor da União, até 31 de outubro de 1985.

Art. 36 - As restituições, a pessoas jurídicas, do imposto de renda correspondente ao exercício financeiro de 1986, período-base de 1985, serão efetuadas em quatro parcelas anuais e iguais.

§ 1º - As restituições de até 1.000 (mil) ORTN serão efetuadas de uma só vez; quando superiores a 1.000 (mil) e inferiores a 4.000 (quatro mil) ORTN, serão divididos de forma que somente a última parcela seja inferior a 1.000 (mil) ORTN.

§ 2º - Se a pessoa jurídica tiver débito vencido até 31 de outubro de 1985 em favor da União, a restituição poderá ser antecipada, a qualquer tempo, para efeito de compensação.

Art. 37 - O titular da firma individual e os sócios da pessoa jurídica que apurar seu lucro pelo regime de tributação simplificada, previsto na Lei nº 6.468, de 14 de novembro de 1977, poderão optar pela tributação exclusiva na fonte, à alíquota de 25% (vinte e cinco por cento), sobre a parcela do lucro que compete a cada um.

Art. 38 - Os parágrafos 2º e 3º do art. 7º do Decreto-lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º -

§ 2º - A autoridade tributária pode proceder à fiscalização do contribuinte durante o curso do período-base, ou antes do término da ocorrência do fato gerador do imposto.

§ 3º - Verificado pela autoridade fiscal, antes do encerramento do período-base, que o contribuinte omitiu registro contábil total ou parcial de receita, ou registrou custos ou despesas cuja realização não possa comprovar, ou que tenha praticado qualquer ato tendente a reduzir o imposto do exercício financeiro correspondente, inclusive na hipótese do § 1º, ficará sujeito a multa em valor igual à metade da receita omitida ou da dedução indevida, lançada e exigível ainda que não tenha terminado o período-base de incidência do imposto."

Art. 39 - Fica sujeito à incidência do imposto de renda na fonte o rendimento produzido por Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional e por títulos, obrigações e quaisquer aplicações, com correção monetária segundo a variação do valor da ORTN.

§ 1º - A alíquota do imposto será de 40% (quarenta por cento).

§ 2º - Consideram-se rendimento quaisquer valores que constituam remuneração do capital aplicado, independentemente da denominação que lhe seja dada, tais como juros, ágios, prêmios e comissões.

§ 3º - O imposto será retido pela pessoa jurídica emitente ou aceitante no ato da aplicação do capital e calculado com abstração da correção monetária posterior.

§ 4º - No caso de pagamento periódico de rendimento, o imposto será retido no início de cada período de percepção, sobre o rendimento correspondente a esse período.

Art. 40 - Fica sujeito à incidência do imposto de renda na fonte, à alíquota de 45% (quarenta e cinco por cento), o ganho de capital auferido na cessão ou liquidação de títulos, obrigações ou aplicações de renda fixa, inclusive os previstos no artigo anterior.

§ 1º - A base de cálculo do imposto será a diferença a maior entre o preço da cessão ou liquidação e o de aquisição cor-

rigido monetariamente. A cessão ou liquidação compreende qualquer operação que implique obtenção de ganho de capital, tais como venda, resgate, amortização e conversão.

§ 2º - A Secretaria da Receita Federal baixará normas para efeito de considerar, na apuração da base de cálculo, os rendimentos do título, bem como para efeito de corrigir o preço de aquisição.

§ 3º - Na amortização parcial, o imposto incidirá sobre o ganho calculado proporcionalmente à parcela amortizada.

§ 4º - O disposto neste artigo não se aplica quando o ganho de capital for auferido por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, sociedades corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários.

Art. 41 - O pagamento do imposto de que trata o artigo anterior compete:

I - ao emitente ou aceitante no resgate, amortização ou conversão;

II - ao cedente, ressalvado o disposto nos incisos III e IV deste artigo;

III - ao cessionário, se pessoa jurídica, e ao cedente, se pessoa física;

IV - ao cessionário, se instituição financeira, e ao cedente, se pessoa jurídica não-financeira.

Parágrafo único - Sempre que o ganho de capital for auferido por fundo em condomínio de títulos ou valores mobiliários, a responsabilidade pelo imposto compete a seu administrador.

Art. 42 - O imposto de que tratam os arts. 39 e 40 desta lei é devido exclusivamente na fonte.

Parágrafo único - Quando o beneficiário for pessoa jurídica, será observado o disposto no art. 34.

Art. 43 - O Conselho Monetário Nacional - CMN, por proposta do Ministro da Fazenda, poderá:

I - alterar a alíquota do imposto incidente sobre rendimentos produzidos por títulos e obrigações de renda fixa, bem como sobre os respectivos ganhos de capital, em função da natureza da aplicação, vedada, em caso de aumento, elevação superior a 10 (dez) pontos percentuais;

II - excluir o deságio, concedido na primeira colocação de títulos da dívida pública, da base de cálculo do imposto de que tratam os arts. 39 e 40 desta lei.

Art. 44 - Ao rendimento e ao ganho de capital de que trata esta lei aplica-se o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 6º do Decreto-lei nº 2.065, de 26 de outubro de 1983.

Art. 45 - Poderá ser atualizado monetariamente, até o término do período-base de incidência no qual for compensado, o valor do imposto de renda retido na fonte sobre importâncias pagas ou creditadas, a pessoas jurídicas, que não constituam rendimentos ou ganhos de capital, revogada a atualização monetária de que trata o art. 14 do Decreto-lei nº 1.967, de 23 de novembro de 1982.

Parágrafo único - A revogação de que trata a parte final deste artigo aplicar-se-á em relação aos períodos-base encerrados a partir de 1º de janeiro de 1986.

Art. 46 - A falta de pagamento do imposto de que tratam os arts. 39 e 40 desta lei sujeitará o infrator às penalidades previstas na legislação do imposto de renda no regime de fonte.

Art. 47 - Não incide o imposto de que trata o art. 40 desta lei sobre os ganhos auferidos em operações financeiras de aquisição e subsequente transferência ou resgate, a curto prazo, de títulos ou valores mobiliários.

Parágrafo único - Considera-se de curto prazo as operações assim definidas pelo Conselho Monetário Nacional - CMN.

Art. 48 - A pessoa jurídica que colocar no mercado ou alienar títulos de renda fixa fornecerá ao adquirente documento de que constem pelo menos a data e o preço da operação, a caracterização do título e o imposto de renda retido.

Art. 49 - Se, no momento da cessão ou liquidação, o possuidor não apresentar o documento de que trata o artigo anterior, o ganho de capital será arbitrado segundo critério fixado pela autoridade fiscal.

Art. 50 - O imposto de que trata o art. 39 desta lei será exigido em relação às aplicações realizadas a partir de 1º de janeiro de 1986 e às obrigações ou títulos emitidos a partir da mesma data, e o de que trata o art. 40, em relação às cessões ou liquidações de aplicações, obrigações ou títulos, adquiridos a partir de 1º de janeiro de 1986.

Art. 51 - Ficam compreendidos na incidência do imposto de renda todos os ganhos e rendimentos de capital, qualquer que seja a denominação que lhes seja dada, independentemente da natureza, da espécie ou da existência de título ou contrato escrito, bastando que decorram de ato ou negócio, que, pela sua finalidade, tenha os mesmos efeitos do previsto na norma específica de incidência do imposto de renda.

Art. 52 - O desconto do imposto de renda na fonte, de que trata o art. 29 do Decreto-lei nº 2.030, de 9 de junho de 1983, com a alteração contida no inciso III do art. 19 do Decreto-lei nº 2.065, de 26 de outubro de 1983, aplica-se às importâncias pagas ou creditadas a pessoas jurídicas, civis ou mercantis, pela prestação de serviços caracterizadamente de natureza profissional.

Art. 53 - Sujeitam-se ao desconto do imposto de renda, à alíquota de 5% (cinco por cento), como antecipação do devido na declaração de rendimentos, as importâncias pagas ou creditadas por pessoas jurídicas a outras pessoas jurídicas:

I - a título de comissões, corretagens ou qualquer outra remuneração pela representação comercial ou pela mediação na realização de negócios civis e comerciais;

II - por serviços de propaganda e publicidade.

Parágrafo Único - No caso do inciso II deste artigo, excluem-se da base de cálculo as importâncias pagas diretamente ou repassadas a empresas de rádio, televisão, jornais e revistas, atribuída a pessoa jurídica pagadora e a beneficiária responsávelidade solidária pela comprovação da efetiva realização dos serviços.

Art. 54 - As despesas de propaganda são dedutíveis nas condições estabelecidas pela Lei nº 4.506, de 30 de novembro de 1964, segundo o regime de competência.

Art. 55 - O imposto de renda retido na fonte sobre quaisquer rendimentos somente poderá ser compensado na declaração de pessoa física ou jurídica, se o contribuinte possuir comprovante de retenção emitido em seu nome pela fonte pagadora dos rendimentos.

Art. 56 - Fica prorrogado até o exercício financeiro de 1988 o prazo para destinação dos recursos de que tratam o art. 59 do Decreto-lei nº 1.106, de 16 de junho de 1970, e o art. 69 do Decreto-lei nº 1.179, de 6 de julho de 1971, e alterações posteriores.

Art. 57 - Fica prorrogada até o exercício financeiro de 1988 a vigência da alíquota de 6% (seis por cento) do imposto de renda incidente sobre o lucro real:

I - das pessoas jurídicas concessionárias de serviços públicos de energia elétrica;

II - da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS;

III - das pessoas jurídicas concessionárias de serviços públicos de telecomunicações;

IV - da Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS;

V - das pessoas jurídicas que explorem serviços de saneamento básico.

§ 1º - O disposto no inciso III deste artigo não se aplica à pessoa jurídica que explore serviços de radiodifusão sonora e de televisão, referidos no § 2º do art. 29 da Lei nº 5.792, de 11 de julho de 1972.

§ 2º - Sobre o imposto calculado à alíquota especial de que trata este artigo, fica vedada qualquer dedução a título de incentivo fiscal, excetuados os destinados à formação profissional e à alimentação do trabalhador.

Art. 58 - Ficam prorrogados até o exercício financeiro de 1989 os incentivos fiscais previstos nos dispositivos abaixo indicados, com as alterações posteriores:

I - no art. 14 da Lei nº 4.239, de 27 de junho de 1963;

II - no art. 22 do Decreto-lei nº 756, de 11 de agosto de 1969;

III - no art. 80 do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967;

IV - no art. 19 do Decreto-lei nº 1.124, de 8 de setembro de 1970;

V - no art. 79 do Decreto-lei nº 770, de 19 de agosto de 1969.

Art. 59 - Fica prorrogado, até 31 de dezembro de 1988, o prazo fixado pelo art. 19 do Decreto-lei nº 1.898, de 21 de

dezembro de 1981, para instalação, modernização, ampliação ou diversificação de empreendimentos industriais ou agrícolas, nas áreas de atuação da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, para os efeitos previstos no art. 13 da Lei nº 4.239, de 27 de junho de 1963, e no art. 23 do Decreto-lei nº 756, de 11 de agosto de 1969, e alterações posteriores.

§ 1º - Ficam alterados para até 10 (dez) anos os prazos de que tratam o art. 13 da Lei nº 4.239, de 27 de junho de 1963, e o art. 23 do Decreto-lei nº 756, de 11 de agosto de 1969, com as alterações posteriormente introduzidas, inclusive pelo art. 39 do Decreto-lei nº 1.564, de 29 de julho de 1977.

§ 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a fixar os prazos de que trata o parágrafo anterior, atendidas as características regionais e a natureza das atividades desenvolvidas, especialmente para efeito de estimular a exploração de recursos naturais.

Art. 60 - Fica acrescentado ao art. 69 do Decreto-lei nº 1.438, de 26 de dezembro de 1975, alterado pelo Decreto-lei nº 1.582, de 17 de novembro de 1977, o seguinte inciso:

"XVII - transporte de pessoas ou cargas, realizado por transportador individual autônomo, em veículo único de sua propriedade, ainda que subcontratado o serviço com outro transportador nas mesmas condições."

Art. 61 - O art. 39 do Decreto-lei nº 1.438, de 26 de dezembro de 1975, alterado pelo Decreto-lei nº 1.582, de 17 de novembro de 1977, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos, revogado seu atual parágrafo Único:

"Art. 39 -

§ 1º - Não perde a condição de contribuinte a empresa, ou o transportador pessoa física, que subcontratar o serviço de transporte rodoviário com outro transportador.

§ 2º - Na subcontratação feita por transportador nas condições previstas no inciso XVII do art. 69 deste decreto-lei com outro transportador que não preencha as mesmas condições, será esse último o contribuinte do imposto."

Art. 62 - Fica revogado o inciso VI do art. 49 do Decreto-lei nº 1.438, de 26 de dezembro de 1975.

Art. 63 - O art. 26 da Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964, modificado pelo art. 19 do Decreto-lei nº 326, de 8 de maio de 1967, fica alterado quanto ao seu § 2º e acrescido de um parágrafo, a ser numerado como § 3º, como a seguir:

"Art. 26 -

§ 2º - Os contribuintes do Imposto sobre Produtos Industrializados da Posição 24.02.00.00 (Fumo) da respectiva Tabela de Incidência, recolherão o tributo até o décimo dia da quinzena subsequente àquela em que houver ocorrido o fato gerador.

§ 3º - Os contribuintes do Imposto sobre Produtos Industrializados das Subposições 87.02.01.00, 87.02.02.00, 87.02.05.00 e 87.02.06.00 da respectiva Tabela de Incidência recolherão o tributo até o último dia útil do mês seguinte àquela em que houver ocorrido o fato gerador."

Art. 64 - O Imposto Único sobre Energia Elétrica, instituído pela Lei nº 2.308, de 31 de agosto de 1954, será cobrado na conta que as empresas ou entidades são obrigadas a expedir, e será pago até o último dia útil do primeiro decêndio do mês subsequente ao da expedição da conta.

Art. 65 - A Cota de Previdência deverá ser recolhida nos seguintes prazos:

I - até o último dia útil do primeiro decêndio do mês seguinte ao da saída dos combustíveis automotivos das refinarias ou ao da realização dos concursos relativos às Loterias Federais, Esportiva e de Sorteios de Numeros;

II - até o terceiro dia útil seguinte ao da realização de cada competição hípica.

Art. 66 - Fica atribuída competência ao Ministro da Fazenda para fixar prazos de pagamento de receitas federais compulsórias.

Art. 67 - O disposto nos arts. 63 a 65 aplica-se aos fatos geradores que venham a ocorrer a partir do mês seguinte ao de publicação desta lei.

Art. 68 - O art. 11 do Decreto-lei nº 352, de 17 de junho de 1968, modificado pelo art. 19 do Decreto-lei nº 623, de 11 de junho de 1969, e pelo art. 19 do Decreto-lei nº 1.569, de 8 de agosto de 1977, fica acrescido dos seguintes parágrafos:

"Art. 11 -

§ 12 - O valor do débito objeto do parcelamento será consolidado na data da respectiva formalização.

§ 13 - Por débito consolidado compreende-se o débito monetariamente atualizado com os encargos e acréscimos, legais ou contratuais, vencidos até a data da formalização do parcelamento.

§ 14 - O débito consolidado, na forma do parágrafo anterior, será expresso em número de ORTN, mediante a divisão de seu valor em cruzeiros pelo valor de uma ORTN no mês em que se efetuar a consolidação, e cada parcela mensal será também expressa em número de ORTN, dividindo-se a quantidade de ORTN correspondente ao débito consolidado pela quantidade de parcelas mensais concedidas.

§ 15 - O valor do débito e o de cada parcela mensal serão expressos em número de ORTN até a segunda casa decimal, quanto resultarem fracionários, abandonando-se as demais.

§ 16 - Para efeito de pagamento, o valor, em cruzeiros de cada parcela mensal será determinado mediante a multiplicação de seu valor, expresso em número de ORTN, pelo valor da ORTN no mês de seu pagamento.

Art. 69 - O disposto nos §§ 14 a 16 do art. 11 do Decreto-lei nº 352, de 17 de junho de 1968, acrescidos pelo artigo anterior, aplica-se também ao débito para com a Fazenda Nacional correspondente a parcelamento concedido antes da vigência da presente lei, o qual será convertido em número de ORTN, mediante a divisão do saldo devedor em 31 de dezembro de 1985 pelo valor da ORTN no referido mês.

Parágrafo Único - No caso deste artigo, cada parcela mensal será expressa em ORTN dividindo-se a quantidade de ORTN correspondente ao saldo devedor em 31 de dezembro de 1985 pelo número de parcelas mensais vencidas.

Art. 70 - Revogam-se os arts. 59 e 60 do Decreto-lei nº 1.184, de 12 de agosto de 1971.

Art. 71 - Ficam cancelados os débitos para com a Fazenda Nacional, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 28 de novembro de 1984, relativos aos impostos, taxas e contribuições a que se refere o art. 11 da Lei nº 7.256, de 27 de novembro de 1984, contraídos por microempresas, inscritas no registro especial a que se refere o Capítulo III da referida lei, que tenham tido, no ano-base de 1984, receita bruta igual ou inferior ao valor de 10.000 (dez mil) ORTN, tomando-se como referência o valor desses títulos no mês de janeiro de 1984.

§ 19 - O cancelamento será concedido de ofício ou mediante requerimento da microempresa, à vista de prova hábil, pelo Procurador-Regional da Fazenda Nacional ou Delegado da Receita Federal da Jurisdição, conforme se trate de débito inscrito, ou não, como Dívida Ativa da União.

§ 20 - Se os débitos cancelados na forma deste artigo estiverem sendo objeto de execução fiscal, a Procuradoria da Fazenda Nacional competente comunicará o fato ao Juiz da execução, que arquivará o feito, mediante despacho, ciente o representante da União.

Art. 72 - Os débitos para com a Fazenda Nacional, de natureza tributária, vencidos até 31 de outubro de 1985, inscritos ou não como Dívida Ativa da União, ajuizados ou não, poderão ser pagos, pelo valor monetariamente corrigido, de uma só vez, até 10 de janeiro de 1986, com redução à metade das multas dos juros de mora e do encargo de que trata o art. 19 do Decreto-lei nº 1.025, de 21 de outubro de 1969, e alterações posteriores.

§ 19 - Os débitos decorrentes tão-somente do valor de multas ou penalidades, de qualquer origem ou natureza, poderão ser pagos, pelo valor monetariamente corrigido, de uma só vez, no prazo previsto neste artigo, com o valor reduzido em 50% (cinquenta por cento); aplicando-se, também, a redução, ao valor dos juros de mora e do encargo de que trata o art. 19 do Decreto-lei nº 1.025, de 21 de outubro de 1969, e alterações posteriores.

§ 20 - Os débitos para com a Fazenda Nacional, de caráter não tributário, vencidos até 31 de outubro de 1985, inscritos como Dívida Ativa da União, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo anterior, poderão ser pagos, pelo valor monetariamente corrigido, de uma só vez, no prazo previsto neste artigo, com a redução à metade dos juros de mora e do encargo de que trata o art. 19 do Decreto-lei nº 1.025, de 21 de outubro de 1969 e alterações posteriores.

§ 39 - Se o débito tiver sido parcialmente solvido, aplicar-se-ão os benefícios previstos neste artigo somente sobre o valor originário remanescente.

§ 40 - O pagamento de débitos relativos ao imposto sobre produtos industrializados ou imposto de renda retido na fonte, no prazo deste artigo, implicará extinção da punibilidade do crime de apropriação indébita.

§ 59 - O disposto neste artigo aplicar-se-á também aos débitos espontaneamente declarados pelo sujeito passivo da obrigação tributária.

§ 60 - Os contribuintes com débitos em regime de parcelamento poderão usufruir dos benefícios deste artigo, em relação ao saldo remanescente, desde que paguem, no prazo nele previsto e de uma só vez, o restante da dívida.

Art. 73 - Ficam cancelados, arquivando-se os respectivos processos administrativos, os débitos de valor originário igual ou inferior a Cr\$ 100.000 (cem mil cruzeiros):

I - de qualquer natureza para com a Fazenda Nacional, inscritos como Dívida Ativa da União, até 31 de dezembro de 1984;

II - concernentes ao imposto de renda, ao imposto sobre produtos industrializados, ao imposto sobre a importação, ao imposto sobre operações relativas a combustíveis, energia elétrica e minerais do País e ao imposto sobre transporte, bem como a multas de qualquer natureza previstas na legislação em vigor, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 1984; e

III - decorrentes de pagamentos feitos pela União a maior, até 31 de dezembro de 1984, a servidores públicos civis ou militares, ativos ou inativos, bem como a pensionistas do Tesouro Nacional.

§ 19 - Valor originário do débito, para efeito deste artigo, é o definido no art. 39 do Decreto-lei nº 1.736, de 20 de dezembro de 1979.

§ 20 - Os autos das execuções fiscais relativos aos débitos de que trata este artigo serão arquivados mediante despacho do Juiz, ciente o representante da União.

Art. 74 - Os órgãos da Secretaria da Receita Federal enviarão às Procuradorias da Fazenda Nacional os demonstrativos de débitos relativos às contribuições para o Programa de Integração Social - PIS e para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP, para fins de apuração e inscrição da Dívida Ativa do Fundo de Participação PIS-PASEP e consequente cobrança, amigável ou judicial, de acordo com o disposto na Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, cabendo aos Procuradores da Fazenda Nacional a representação judicial na correspondente execução fiscal.

Art. 75 - O pagamento de débito inscrito como Dívida Ativa, ainda que ajuizado, poderá ser efetivado mediante guia expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, que fará os cálculos pertinentes e sem prejuízo do pagamento, em Juízo, das custas e demais despesas judiciais, sob pena de prosseguimento da execução.

Parágrafo Único - Liquidado o débito, a Procuradoria da Fazenda Nacional oficiará ao Juízo da execução, comunicando o fato.

Art. 76 - As execuções fiscais para a cobrança de débitos para com a Fazenda Nacional não se suspendem, nem se interrompem, enquanto estiver fluindo o prazo previsto no art. 72 desta lei.

Art. 77 - O disposto nos arts. 71 a 75 não implicará restituição de quantias pagas, nem compensação de dívidas.

Art. 78 - As pessoas jurídicas poderão excluir do lucro líquido, na determinação do lucro real, o resultado obtido na venda de imóveis que vier a ser efetuada a partir de 1º de janeiro de 1986, desde que:

I - o imóvel conste registrado como ativo imobilizado da pessoa jurídica vendedora pelo menos desde 31 de dezembro de 1980;

II - a venda se efetive mediante instrumento público registrado no cartório competente até 31 de dezembro de 1986;

III - o pagamento do preço seja feito integralmente em dinheiro, no prazo máximo de 3 (três) anos, contados da data da celebração do contrato.

§ 19 - Nas vendas efetuadas a prazo, no mínimo 20% (vinte por cento) do preço deverão ser recebidos pela pessoa jurídica no ato da celebração do contrato, 30% (trinta por cento) em até 18 (dezoito) parcelas mensais de igual valor e os 50% (cinquenta por cento) restantes em parcelas mensais de igual valor, vencíveis até o final do terceiro ano.

§ 20 - Nas vendas efetuadas para recebimento do preço após o término do exercício social, a exclusão de que trata este artigo fica condicionada à observância do disposto no art. 69 do Decreto-lei nº 1.892, de 16 de dezembro de 1981.

§ 39 - O lucro de que trata este artigo constituirá reserva específica, que somente poderá ser utilizada para incorporação ao capital ou absorção de prejuízos.

§ 4º - O aumento do capital social com utilização da reserva constituída na forma do parágrafo anterior não será considerado reinvestimento para os efeitos da Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, alterada pela Lei nº 4.390, de 29 de agosto de 1964.

§ 5º - A reserva de que trata o § 3º deste artigo não será computada para os efeitos do disposto no art. 65 do Decreto-lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977.

§ 6º - Aos aumentos de capital efetuados com utilização da reserva de que trata o § 3º deste artigo aplicam-se as normas do art. 63 do Decreto-lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977.

Art. 79 - A exclusão prevista no art. 78 desta lei não se aplica às vendas realizadas:

I - entre pessoa jurídica controladora e pessoa jurídica controlada;

II - entre pessoas jurídicas interligadas;

III - de sociedade para a pessoa física que a controle.

§ 1º - A vedação aplica-se às vendas realizadas entre as pessoas que, em qualquer momento no período compreendido entre a data da publicação desta lei e o dia 31 de dezembro de 1988, mantenham qualquer das relações previstas neste artigo.

§ 2º - Consideram-se:

a) controladoras, quaisquer pessoas que se enquadrem nas definições contidas nos arts. 116 e 243, § 2º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

b) interligadas, as pessoas jurídicas que tenham como controlador o mesmo sócio ou acionista.

§ 3º - O disposto no parágrafo anterior aplica-se inclusive às pessoas jurídicas que não revistam a forma de sociedade por ações.

Art. 80 - Perderá o direito à exclusão de que trata o art. 78 desta lei o contribuinte que, no prazo de 10 (dez) anos, contado da data da venda, readquirir o imóvel vendido ou vier a tomá-lo em arrendamento mercantil.

Parágrafo único - A restrição de que trata este artigo aplica-se, inclusive, nos casos de fusão, incorporação ou cisão de empresas.

Art. 81 - A exclusão de que trata o art. 78 desta lei aplica-se também aos resultados decorrentes de desapropriações de imóveis que vierem a ser efetuadas até 31 de dezembro de 1986.

Art. 82 - A infringência de qualquer das disposições dos arts. 78 a 81 desta lei implicará perda do direito à exclusão e consequente cobrança do respectivo imposto, corrigido monetariamente, calculado como devido no exercício ou exercícios financeiros em que tiver sido efetuada a exclusão do lucro, acrescido de juros de mora e multa de lançamento de ofício, na forma da legislação em vigor.

Art. 83 - Procedam-se às seguintes alterações no Decreto-lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976:

I - o § 1º do art. 29 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 29 -

§ 1º - O produto da venda será integralmente depositado no Banco do Brasil S.A., à ordem do Fundo Especial para Calamidade Pública, instituído pelo Decreto-lei nº 950, de 13 de outubro de 1969.

.....";

II - o art. 30 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 30 - As mercadorias apreendidas, objeto de pena de perdimento aplicada em decisão administrativa, ainda quando pendente de apreciação judicial, inclusive as que estiverem à disposição da Justiça como corpo de delito, produto ou objeto do crime, poderão ser destinadas na forma deste artigo.

§ 1º - Semoventes ou mercadorias que exijam condições especiais de armazenamento poderão ser destinadas:

a) para venda mediante licitação pública; ou

b) para incorporação a órgãos da administração pública, ou para entidades filantrópicas, científicas ou educacionais, sem fins lucrativos, antes mesmo do término do prazo definido no § 1º do art. 27 deste decreto-lei.

§ 2º - O prejudicado será indenizado com base no valor da venda ou, se incorporadas conforme o § 1º deste ar-

tigo, no valor arbitrado constante do processo administrativo, atualizado pela variação das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, quando fizer jus à devolução das mercadorias destinadas na forma deste artigo."

Art. 84 - As pessoas jurídicas que explorem atividade de industrial poderão promover depreciação acelerada dos bens de produção, pelo dobro da taxa usualmente admitida, em relação às instalações, máquinas e equipamentos, novos, que vierem a ser adquiridos para utilização no desenvolvimento da atividade operacional.

§ 1º - O disposto neste artigo aplicar-se-á em relação às instalações, máquinas e equipamentos, adquiridos no período compreendido entre 1º de janeiro de 1986 e 31 de dezembro de 1987, podendo o Ministro da Fazenda prorrogar esse prazo por até 3 (três) anos.

§ 2º - O total acumulado da depreciação, inclusive a normal, não poderá ultrapassar o custo de aquisição do bem, corrigido monetariamente.

Art. 85 - Na atualização monetária dos valores expressos em cruzeiros na legislação tributária, o Ministro da Fazenda poderá promover arredondamento não superior a 10% (dez por cento) do valor da ORTN no primeiro mês de vigência dos valores atualizados.

Art. 86 - O lançamento de ofício das contribuições para o Fundo de Participação do PIS/PASEP, instituídas pelas Leis Complementares nºs 7 e 8, de 7 de setembro de 1970 e 3 de dezembro de 1970, respectivamente, e alterações posteriores, bem como a contribuição para o Fundo de Investimento Social - FINSOCIAL, instituída pelo Decreto-lei nº 1.940, de 25 de maio de 1982, terão lugar quando o contribuinte:

I - não efetuar ou efetuar com insuficiência o pagamento das contribuições devidas, dentro dos prazos legalmente determinados;

II - não apresentar declaração para o PIS/PASEP ou para o FINSOCIAL;

III - deixar de atender ao pedido de esclarecimentos que lhe for dirigido, recusar-se a prestá-los ou não os prestar satisfatoriamente;

IV - fizer declaração inexata.

§ 1º - Nos casos de lançamento de ofício previsto neste artigo, serão aplicadas, no que couber, as multas estabelecidas no art. 21 e seus parágrafos do Decreto-lei nº 401, de 30 de dezembro de 1968, e alterações posteriores, calculadas sobre o valor das contribuições atualizadas monetariamente nos termos do art. 5º e seu § 1º do Decreto-lei nº 1.704, de 23 de outubro de 1979, com a redação dada pelo art. 23 do Decreto-lei nº 1.967, de 23 de novembro de 1982.

§ 2º - Quando as contribuições tiverem por base de cálculo o imposto de renda devido, inclusive adicionais, ou como se devido fosse, a atualização monetária aludida no § 1º deste artigo obedecerá, no que couber, às disposições dos arts. 2º a 6º do Decreto-lei nº 1.967, de 23 de novembro de 1982.

Art. 87 - O art. 1º do Decreto-lei nº 815, de 4 de setembro de 1969, com a redação dada pelo art. 1º do Decreto-lei nº 1.139, de 21 de dezembro de 1970, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º - Não sofrerão desconto do imposto de renda na fonte, quando decorrentes de exportação brasileira, nas condições, formas e prazos estabelecidos pelo Ministro da Fazenda:

c) os juros e comissões relativos a créditos obtidos no exterior e destinados ao financiamento de exportações."

Art. 88 - O caput do art. 101 do Decreto-lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, passa a vigorar com a seguinte redação, mantidos seus parágrafos:

"Art. 101 - Os terrenos aforados pela União ficam sujeitos ao foro de 0,6% (seis décimos por cento) do valor do respectivo domínio pleno, que será anualmente atualizado."

Art. 89 - O art. 205 do Decreto-lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

"Art. 205 -

§ 1º - Fica dispensada a autorização quando se tratar de unidade autônoma de condomínios, regulados pela Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, desde que o imóvel esteja situado em zona urbana, e as frações ideais pretendidas, em seu conjunto, não ultrapassem 1/3 (um terço) de sua área total.

§ 2º - A competência prevista neste artigo poderá ser delegada ao Ministro da Fazenda, vedada a subdelegação."

Art. 90 - Fica autorizada a remição dos aforamentos constituídos há mais de 10 (dez) anos, sobre terrenos de marinha e seus acréscidos, situados além da faixa de 100 (cem) metros da atual orla marítima e do raio de 1.320 (um mil trezentos e vinte) metros de estabelecimentos militares.

Parágrafo único - Será concedida a remição se satisfeitas, conjuntamente, as seguintes condições:

a) tratar-se de zona especificada em ato do Ministro da Fazenda;

b) ser o foreiro titular de unidade autônoma de edificação em condomínio regulado pela Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964.

Art. 91 - A remição far-se-á mediante pagamento da importância correspondente a 19,5% (dezenove e meio por cento) do valor do domínio pleno e das benfeitorias.

Parágrafo único - O valor do domínio pleno e das benfeitorias será fixado em avaliação e expresso em cruzeiros, fazendo-se referência à sua equivalência em Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional.

Art. 92 - Nos pedidos de licença de transmissões onerosas, protocolizados até 28 de agosto de 1985, o cálculo dos laudêmios será efetuado com base nos valores vigentes na data da apresentação dos respectivos requerimentos, se o pagamento for feito dentro de 90 (noventa) dias da entrada em vigor desta lei.

Art. 93 - O art. 1º do Decreto-lei nº 1.876, de 15 de julho de 1981, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Ficam isentas de foros e taxas de ocupação, referentes a imóveis de propriedade da União, as pessoas consideradas carentes, assim entendidas aquelas cuja situação econômica não lhes permita pagar esses encargos, sem prejuízo do sustento próprio e de sua família.

Parágrafo único - A situação de carência será comprovada anualmente, perante o Serviço do Patrimônio da União, na forma que for estabelecida em ato do Ministro da Fazenda."

Art. 94 - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante licitação pública, imóveis de propriedade da União, considerados, mediante ato do Ministro da Fazenda, desnecessários ao serviço público federal.

Parágrafo único - O disposto neste artigo não se aplica:

a) aos terrenos de marinha e seus acréscidos;

b) aos imóveis situados na faixa de fronteira ou em zonas declaradas indispensáveis à segurança nacional;

c) aos imóveis localizados no Distrito Federal;

d) aos demais imóveis não administrados pelo Ministério da Fazenda.

Art. 95 - Terão preferência à aquisição os atuais locatários ou ocupantes, inscritos no Serviço do Patrimônio da União, desde que o requeiram, no prazo improrrogável de 90 (noventa) dias, contado da data da publicação do ato mencionado no art. 94 desta lei,

estejam quites com os respectivos alugueres, taxas e outras obrigações contratuais e não sejam proprietários de imóvel no município ou em municípios da mesma região metropolitana.

Parágrafo único - O preço-base será fixado em avaliação e o pagamento poderá ser feito em até 120 (cento e vinte) prestações mensais, consecutivas, na forma e condições estabelecidas em ato do Ministro da Fazenda, sujeito o saldo devedor a juros de 6% (seis por cento) ao ano e correção monetária, segundo os índices de variação das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional.

Art. 96 - Não sendo exercido ou não se caracterizar o direito de preferência a que se refere o artigo anterior, a alienação far-se-á em leilão público, conforme disposto no art. 143 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

Art. 97 - O imposto sobre Serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal e Interestadual de Passageiros e Cargas passa a denominar-se Imposto sobre Transportes, regendo-se pelas normas em vigor do tributo cujo nome é modificado, mantido inclusive o § 3º do art. 3º do Decreto-lei nº 1.438, de 26 de dezembro de 1975.

Art. 98 - Fica o Ministro da Fazenda autorizado a expedir instruções para a execução desta lei, especialmente no que se refere à adaptação das normas em vigor ao regime de tributação das pessoas físicas e jurídicas aqui estabelecido.

Art. 99 - Os juros e dividendos de cadernetas de poupança do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, pagos ou creditados a pessoas físicas, calculados sobre o saldo médio superior a 3.500 (três mil e quinhentas) Unidades Padrão de Capital - UPC, ficam isentos do imposto de renda:

I - na fonte, até 31 de dezembro de 1986;

II - na declaração de rendimentos, até o financeiro de 1987, inclusive.

Art. 100 - Os vencimentos, soldos e vantagens dos funcionários públicos civis e militares da União serão reajustados semestralmente nos meses de janeiro e julho de cada ano.

Art. 101 - Os salários, de valor de até 10 (dez) salários-mínimos, serão reajustados em pelo menos 100% (cem por cento) da variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA.

Art. 102 - Nos casos de tributação em separado previstos na legislação do imposto sobre a renda em vigor, os abatimentos comuns ao casal poderão ser parcialmente pleiteados na declaração de ambos os cônjuges, de forma diretamente proporcional aos rendimentos de cada um, desde que não sejam ultrapassados os limites anualmente fixados por contribuinte.

Art. 103 - Fica isento do imposto de renda das pessoas físicas o lucro obtido na alienação de imóveis de valor não superior a 2.500 (dois mil e quinhentas) ORTN, desde que não tenha ocorrido outra alienação nas mesmas condições, no espaço de 5 (cinco) anos.

Art. 104 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 105 - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o caput do art. 7º do Decreto-lei nº 2.052, de 3 de agosto de 1983, e o art. 1º do Decreto-lei nº 1.876, de 15 de julho de 1981.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, em 4 de dezembro de 1985.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Vamos passar à apreciação das emendas.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 507, de 1985

Nos termos do art. 347 alínea c do Regimento Interno, requiro destaque para aprovação da seguinte parte do Projeto: Emenda nº 11.

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 1985. — Virgílio Távora.

REQUERIMENTO Nº 508, de 1985

Nos termos do art. 347, alínea c, do Regimento Interno, requiro destaque para aprovação da seguinte parte do Projeto: Emenda nº 25.

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 1985. — Virgílio Távora.

REQUERIMENTO Nº 509, de 1985

Nos termos do art. 347, alínea c, do Regimento Interno, requeiro destaque para aprovação da seguinte parte do Projeto: Emenda nº 27.

Sala das Sessões, em 5 de dezembro de 1985. — **Virgílio Távora.**

REQUERIMENTO Nº 510, de 1985

Nos termos do art. 347, alínea c, do Regimento Interno, requeiro destaque para aprovação da seguinte parte do Projeto: Emenda nº 31.

Sala das Sessões, em 5 de dezembro de 1985. — **Virgílio Távora.**

REQUERIMENTO Nº 511, de 1985

Nos termos do art. 347, alínea c, do Regimento Interno, requeiro destaque para aprovação da Emenda nº 33 ao Projeto.

Sala das Sessões, em 5 de dezembro de 1985. — **Roberto Campos.**

REQUERIMENTO Nº 512, de 1985

Nos termos do art. 347, alínea c, do Regimento Interno, requeiro destaque para aprovação da Emenda nº 34 ao Projeto.

Sala das Sessões, em 5 de dezembro de 1985. — **Roberto Campos.**

REQUERIMENTO Nº 513, de 1985

Nos termos do art. 347, alínea c, do Regimento Interno, requeiro destaque para aprovação da Emenda nº 35 ao Projeto.

Sala das Sessões, em 5 de dezembro de 1985. — **Roberto Campos.**

REQUERIMENTO Nº 514, de 1985

Nos termos do art. 347, alínea c, do Regimento Interno, requeiro destaque para aprovação da Emenda nº 36 ao Projeto.

Sala das Sessões, em 5 de dezembro de 1985. — **Roberto Campos.**

REQUERIMENTO Nº 515, de 1985

Nos termos do art. 347, alínea c, do Regimento Interno, requeiro destaque para aprovação da Emenda nº 37 ao Projeto.

Sala das Sessões, em 5 de dezembro de 1985. — **Roberto Campos.**

REQUERIMENTO Nº 516, de 1985

Nos termos do art. 347, alínea c, do Regimento Interno, requeiro destaque para aprovação da Emenda nº 38 ao Projeto.

Sala das Sessões, em 5 de dezembro de 1985. — **Roberto Campos.**

REQUERIMENTO Nº 517, de 1985

Nos termos do art. 347, alínea c, do Regimento Interno, requeiro destaque para aprovação da Emenda nº 39 ao Projeto.

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 1985. — **Roberto Campos.**

REQUERIMENTO Nº 518, de 1985

Nos termos do art. 347, alínea c, do Regimento Interno, requeiro destaque para aprovação da Emenda nº 40 ao Projeto.

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 1985. — **Roberto Campos.**

REQUERIMENTO Nº 519, de 1985

Nos termos do art. 347, alínea c, do Regimento Interno, requeiro destaque para aprovação da Emenda nº 46 ao Projeto.

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 1985. — **Roberto Campos.**

REQUERIMENTO Nº 520, de 1985

Nos termos do art. 347, alínea c, do Regimento Interno, requeiro destaque para aprovação da Emenda nº 47 ao Projeto.

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 1985. — **Roberto Campos.**

REQUERIMENTO Nº 521, de 1985

Nos termos do art. 347, alínea c, do Regimento Interno, requeiro destaque para aprovação da Emenda nº 48 ao Projeto.

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 1985. — **Roberto Campos.**

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Vou colocar em votação, em globo, as emendas que tiveram parecer contrário e que não foram destacadas.

Os Senhores Senadores que as aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa)
Rejeitadas as emendas.

O Sr. Itamar Franco — Sr. Presidente, peço verificação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Será concedida a verificação solicitada pelo nobre Senador Itamar Franco.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Desejo esclarecer ao Plenário que quem votar "não", rejeita as emendas com parecer contrário, e quem votar "sim", aprova-as.

Como vota o Líder do PMDB?

O Sr. Humberto Lucena — Não.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Como vota o Líder do PDS?

O Sr. Virgílio Távora — Sim.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Como vota o Líder do PFL?

O Sr. Carlos Chiarelli — Não.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Como vota o Líder do PDT? (Pausa.)

Os Senhores Senadores já podem votar.

(PROCEDE-SE À VOTAÇÃO.)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Enéas Faria
Itamar Franco
José Lins
Virgílio Távora

VOTAM NÃO OS SRS. SENADORES:

Albano Franco
Alberto Silva
Alcides Paio
Alcides Saldanha
Alfredo Campos
Aloysio Chaves

Altevir Leal
Alvaro Dias
Américo de Souza
Benedito Canelas
Benedito Ferreira
Carlos Chiarelli
Carlos Lyra
Cid Sampaio
Galvão Modesto
Gastão Müller
Guilherme Palmeira
Hélio Gueiros
Henrique Santillo
Humberto Lucena
João Calmon
João Lobo
José Ignácio
Jutahy Magalhães
Lomanto Júnior
Lourival Baptista
Luiz Cavalcante
Marcelo Miranda
Marcondes Gadelha
Mário Maia
Martins Filho
Milton Cabral
Nelson Carneiro
Nivaldo Machado
Saldanha Derzi

ABSTÊM-SE DE VOTAR O SR. SENADOR:

Severo Gomes

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Se todos os Srs. Senadores já votaram, vai-se proceder à apuração. (Pausa.)

Votaram "Sim" 4 Senadores e "Não" 35.

Houve 1 abstenção.

Total de votos: 40.

Rejeitadas as emendas com parecer contrário.

O Sr. Itamar Franco — Sr. Presidente, peço a palavra para uma declaração de votos.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG. Para uma declaração de votos. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Como é fácil e eu recordei neste instante mais uma vez o poder da Maioria, rejeitando globalmente as emendas, algumas da maior importância e particularmente uma, Sr. Presidente, que evitaria qualquer ilação entre a aprovação desse "pacote" pelo Congresso e os Parlamentares brasileiros, quando pretendíamos tributar a parte dos Srs. Deputados e dos Srs. Senadores!

Infelizmente, os nossos relatores, in limini rejeitaram todas as emendas, sem qualquer — isto é que é triste — análise específica das emendas.

O Sr. Lomanto Júnior — Permite V. Exª um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO — Se a Presidência permitir, concederei o aparte.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Peço ao Senador Lomanto Júnior que também faça uma declaração para não infringirmos o Regimento. Darei a palavra a V. Exª para uma declaração de votos, quando terminar a fala do nobre orador.

O SR. ITAMAR FRANCO — Gostaria apenas, Sr. Presidente, de deixar registrada, nos Anais do Senado da República, a diferença de tratamento com relação a este "pacote", que se diz justo, que procura mais justiça social o que não é verdade, Sr. Presidente; rapidamente, nestes cinco minutos, vou apontar algumas diferenças de tratamento, mostrando mais uma vez que não houve equidade nem justiça.

Veja, Sr. Presidente e Srs. Senadores: o momento da tributação, no ato do recebimento, por exemplo, art. 3º das pessoas físicas, em relação à tributação semestral ou anual, conforme o porte da empresa — na pessoa jurídica, uma profunda diferença, Sr. Presidente, entre a tribu-

tação da pessoa física e a da pessoa jurídica. Mais sério ainda é na antecipação: extinguem-se os regimes, pelo art. 22, § 2º, na pessoa jurídica e aperfeiçoa-se a incidência do imposto, nos arts. 4º e 5º, na pessoa física.

É preciso que a Nação brasileira tome conhecimento, Sr. Presidente, do que se votou aqui, fazendo distinção entre pessoa física e pessoa jurídica. O mais sério, porém, é a compensação de lucros ou ganhos no exercício, com perdas subsequentes: é facultado só à pessoa jurídica, no art. 26.

A tributação sobre o ganho do capital para a pessoa jurídica é exclusiva na fonte — segundo o art. 34 e parágrafos. E agora, Sr. Presidente? Por isso digo que elas foram rejeitadas *in limini*.

Vejam, Srs. Senadores e oxalá a imprensa possa registrar isto: no processo de restituição, mostrava eu, há pouco, ao Senador Henrique Santillo — futuro Governador do Estado de Goiás — na restituição a pessoa física vai receber acima de 50 ORTNs, só em 1989, através do art. 14. Mas, pelo art. 36, a pessoa jurídica vai poder receber até 1.000 ORTN já em 1986.

São essas, Srs. Senadores, as diferenças que encontramos. E aqui me lembro, Sr. Presidente, mais uma vez, das minhas aulas de Administração, na Escola de Engenharia da Universidade de Juiz de Fora, quando o Professor Fayol dizia que precisa haver equidade, porque equidade significa justiça com um pouquinho de boa vontade. E isso não foi observado pelos nossos Relatores.

Fica aqui, Sr. Presidente, registrado o nosso pensamento quanto a essas diferenças, e insistindo com V. Exª, se me permite, com o maior respeito, em que o art. 94, foi distribuído aos Srs. Senadores, através desse substitutivo — vou verificar ainda hoje, foi rejeitado pela Câmara dos Deputados.

Éra o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lomanto Júnior.

O SR. LOMANTO JÚNIOR (PDS — BA. Para declaração de voto. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

No que pese o respeito, o acatamento que tenho, mesmo a admiração, pelo nobre Senador por Minas Gerais, Itamar Franco, queria dizer a S. Exª que emiti parecer em todas as emendas e estou em condições, desde que a Mesa me devolva os pareceres, de dar explicação, pois tenho a responsabilidade de ser Relator da Comissão de Finanças.

O que mais me surpreendeu, Senador Itamar Franco, foi que para essa emenda que considera da mais alta importância V. Exª esqueceu de requerer destaque.

O Sr. Itamar Franco — Esperava que V. Exª destacasse, por isto que não o fiz.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Peço que V. Exª não dê apartes, sem consentimento.

O SR. LOMANTO JÚNIOR — Sinto que a Casa está nervosa e não deseja ouvir as minhas explicações, mas eu as darei, Sr. Presidente, pela responsabilidade que tenho como homem de Oposição, como homem que teve a coragem de analisar o Projeto e lançar sobre ele as críticas, mais terríveis e contundentes, mas aprová-lo, ao final, coerente com a minha formação política de um homem sofrido nas durezas dos cargos executivos. Ofereci ao Presidente a oportunidade, e transferi o ônus dos erros e da ineficácia do projeto ao Governo, ao Poder Executivo e aos seus companheiros nesta Casa.

Portanto, Sr. Presidente, estou em condições de preferir o relatório de qualquer emenda que aqui for azeitada. Lamento, apenas, que o Senador Itamar Franco, tão cioso de exatidão no desempenho da coisa pública, não tenha requerido destaque desta emenda que considera tão importante, tão significativa. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Passamos, agora, à votação dos requerimentos de destaque.

A Presidência esclarece que, aprovado o requerimento, fica aprovada a emenda destacada.

O Sr. Virgílio Távora — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Virgílio Távora, para encaminhar a votação.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (PDS — CE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Já cansado o Plenário, após esse exaustivo labor, gostaríamos de chamar à atenção dos pares para a Emenda nº 11, pedindo o destaque, que justamente retira de nós o labéu...

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli. Fazendo acionar as campanhas.) — Solicito aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares e que façam silêncio porque poderá haver, inclusive, erro na votação se continuar a falta de silêncio neste momento.

O nobre Senador Virgílio Távora está usando da palavra e é da maior importância que S. Exª seja ouvido e, também, a Mesa, quando fez a advertência de que, aprovado o requerimento, aprovada fica a emenda.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Retomando o fio das considerações, Sr. Presidente, desejo chamar a atenção do Plenário para a Emenda nº 11.

Não uma, mas centenas de vezes, a imprensa tem destacado os privilégios que nós, parlamentares, que os magistrados e os militares usufruem, máxime, quando do cálculo da retenção na fonte dos seus vencimentos. Nós apresentamos uma emenda que estende a todos os funcionários públicos civis federais, estaduais e municipais esse benefício que usufruímos.

Lembramos ao eminente Líder do Governo, Senador Humberto Lucena, suas palavras em declaração prestada ao *Jornal do Brasil* — não de muito, mas de perto —, em 17 de setembro de 1985:

“Não considero justo recolher na fonte o Imposto de Renda sobre a parte variável do vencimento do funcionário público.”

É o que diz o parágrafo único, que pedimos incluir no art. 4º:

“Para efeito de cálculo do Imposto de Renda na fonte dos servidores públicos civis federais, estaduais e municipais, incidente sobre rendimentos de trabalho assalariado, considerar-se-á como renda líquida mensal o valor correspondente ao vencimento ou salário-base do respectivo cargo, emprego ou função.”

Apenas, neste rápido pronunciamento, gostaríamos de lembrar que o que traduzimos aqui são as declarações e o reconhecimento feito pelo Líder, da hoje Maioria, do PMDB ao abalizado órgão de imprensa.

A outra emenda suprime o art. 14. O art. 14 é aquele que cria o empréstimo compulsório, inconstitucional sob todos os aspectos e sem contestação. Corrigimos, pela Emenda nº 25, com a inclusão no item IV do art. 8º, da expressão: “corrigidos monetariamente”. Isto é, o que recolhemos na fonte, como atualmente deve ser recolhido, monetariamente, sem o que imensa será a carga quando houver a correção total do Imposto de Renda. Se fazemos isto no item IV do art. 8º, há necessidade da supressão do inciso V do mesmo artigo, objeto da Emenda nº 27, porque justamente nós extinguímos, afim ajudando o assalariado, a correção monetária do imposto devido.

Estas eram as explicações, Sr. Presidente, que o mais rapidamente possível, gostaríamos de dar a este plenário para o seu auto julgamento. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Campos, para encaminhar a votação.

O SR. ROBERTO CAMPOS — Sr. Presidente, que tempo terei para o encaminhamento da votação?

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — V. Exª terá cinco minutos para cada emenda.

O SR. ROBERTO CAMPOS (PDS — MS. Para encaminhar a votação Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Gostaria de me referir, primeiramente, à Emenda nº 33 que visa a supressão do inciso III e parágrafo único do art. 15. Recapitulemos o que diz o art. 15:

“Art. 15. Considera-se lucro distribuído tributado pelo Imposto de Renda a parcela dos lucros e reservas proporcionais ao valor das ações em tesouraria ou quotas liberadas, nas hipóteses de:

1) cancelamento, distribuição e permanência no patrimônio da empresa, por prazo superior a 90 dias, contados da data da aquisição.”

A proposta, Sr. Presidente, é no sentido de elidir o inciso III e parágrafo único do art. 15.

A justificativa para esta emenda supressiva é clara. Não faz sentido, a não ser o furor regulatório a que estão propensos os burocratas, com desconhecimento das realidades da empresa, não faz nenhum sentido, a não ser um furor regulatório, proibir a permanência na empresa de ações em tesouraria por prazo de 90 dias.

Além disso, Sr. Presidente, teríamos um grave problema para várias empresas. Elas poderiam ser obrigadas, por decurso de prazo, por assim dizer, a alienar suas ações por um preço inferior ao real, diante da premência de tempo, descapitalizando-se, assim, simplesmente para cumprir um dispositivo que não faz o mínimo sentido econômico.

Por isto, Sr. Presidente, insisto na supressão do inciso III e parágrafo único do art. 15, conforme previsto no Destaque nº 33.

Passarei, agora, ao Destaque nº 34, referente ao art. 16 que reza assim:

“Para efeito de apuração do Imposto de renda das pessoas jurídicas, o período-base de incidência será de 1º de janeiro a 31 de dezembro, ressalvado o disposto no art. 17 desta lei.”

Sr. Presidente, esta fixação também é arbitrária, refletindo exclusivamente o interesse do fisco, e não o ritmo e a estrutura dos negócios. Esta fixação trará transtornos administrativos e financeiros àquelas empresas que encerram os seus períodos em outras épocas, para melhor refletirem o ciclo de negócios da pessoa jurídica.

Afinal de contas, Sr. Presidente, o fisco não pode ignorar que há negócios sazonais.

O anteprojeto, é verdade, não interfere na continuidade do levantamento dos balanços societários das empresas nas mesmas datas em que já vêm fazendo. Entretanto, Sr. Presidente — isto é importante —, pela redação do anteprojeto haverá grandes prejuízos para as empresas que, por seu tipo de atividade específica, gerem lucros no primeiro semestre do calendário e gerem prejuízos no segundo. É muito comum em atividades de característica sazonal.

Essas empresas, então, estariam numa situação extremamente bizarra. Pagariam um imposto antecipado sobre um lucro que não existe ou que será menor do que aquele que serviu de base à tributação.

Seria, Sr. Presidente, um imposto sobre uma renda não auferida. É um absurdo, é um confisco, é desconhecer que em inúmeras atividades existe sazonalidade. As colheitas são sazonais, e o processamento dessas colheitas é também sazonal.

Por isso, é indispensável aceitarmos a emenda que propus, que altera o art. 16.

Chamo a atenção de todos aqueles que têm experiência de negócios e que enfrentam o problema da sazonalidade.

Passarei à Emenda nº 35. É uma alteração do art. 17. Este é também importante, por refletir problemas práticos da empresa.

Esta, a nova redação proposta:

Alteração do art. 17.

Art. 17. As pessoas jurídicas cujo lucro real ou arbitrado no exercício financeiro de 1985 tenha sido superior a 40.000 (quarenta mil) ORTN (Decreto-lei nº 1.967/82, art. 2º), serão tributados com base no lucro real ou arbitrado, apurado semestralmente, no 6º e 12º mês.

Parágrafo único. O período-base de apuração compreenderá os períodos correspondentes aos 6 primeiros e aos 6 últimos meses de cada exercício social.

Passarei, Sr. Presidente, à Emenda nº 36, que visa:

Acrescentar § 2º ao art. 22 e o atual passará a ser o § 3º.

§ 2º Ao contribuinte será facultado o pagamento da totalidade do imposto devido em cota única, pelo mesmo valor em cruzeiros apurado no encerramento do período-base, sem quaisquer acréscimos, desde que o faça até o dia 15 do mês seguinte ao do encerramento.

A justificação, Sr. Presidente, é também clara e objetiva:

A conversão do lucro real em cruzeiros pela ORTN do próprio mês de encerramento e apuração do imposto devido com base nessas ORTN nos termos dos arts. 20 e 21 do anteprojeto, tem como resultado um acréscimo efetivo de tributação. E há acréscimo efetivo de tributação, é o aumento da carga tributária oculto, não revelado explicitamente no texto.

Por outro lado, esse dispositivo impossibilita algo assaz desejável que é o pagamento do imposto em cruzeiros, uma vez que ao primeiro dia do mês seguinte, com a correção do valor nominal das ORTN, o imposto já sofrerá acréscimo, e esse acréscimo é estimado em cerca de 9%; a alíquota-base fica, portanto, enormemente acrescida. O anteprojeto não prevê possibilidade do pagamento do imposto a prazo certo, sem quaisquer acréscimos, e isso está em desacordo com a técnica legislativa e provavelmente até com a Constituição. Esse dispositivo deve ser aprimorado para possibilitar ao contribuinte a liquidação do débito a prazo certo, sem acréscimo. Isto melhorará o fluxo de caixa para o Tesouro Nacional, pois estimulará as pessoas jurídicas ao recolhimento antecipado do tributo, com evidentes vantagens para o Tesouro Nacional e reduzirá a aplicação de recursos temporários excedentes em atividades não produtivas.

Por que, Sr. Presidente, qual a estranha razão que leva o fisco a recusar que se lhe pague o imposto antecipadamente?

Passarei agora ao item 37, Sr. Presidente. O **caput** do art. 33 passaria a ter redação diferente. Hoje o artigo reza:

"A pessoa jurídica incorporada, fusionada ou cindida deve levantar balanço e demonstração de resultados e determinar o lucro real na data da ocorrência de qualquer um desses eventos, observado o seguinte:"

Esse **caput** passaria a ser redigido da seguinte forma:

"A pessoa jurídica incorporada, fusionada ou que tenha sido objeto de cisão total, deve levantar o balanço e a demonstração de resultados, e determinar o lucro real, na data da ocorrência de qualquer um dos eventos, observando os dispostos nos arts. 16, 17 e 22 desta lei."

O projeto de lei, Sr. Presidente, não esclarece a diferença na pessoa jurídica cindida entre cisão total ou parcial. Em vista disto o **caput** deve ser alterado, para mostrar que se caracteriza o caso de cisão total, decorrente de problemas societários ou comerciais.

A liquidação da sociedade, então, seria a solução, tendo em decorrência os ônus sociais e trabalhistas. Mas isso não afetaria a cisão parcial, que é utilizada com muita frequência em muitos países. A cisão parcial ficaria praticamente inviabilizada se mantida a redação original.

A Emenda nº 38, Sr. Presidente, é consequencial: se se modifica o **caput** do artigo, no sentido que indiquei, automaticamente ficam suprimidos os incisos 1, 2 e 3. É uma emenda consequencial.

É particularmente importante, Sr. Presidente, a Emenda nº 39, que visa incluir uma letra c no art. 34. E assim lerá:

"Nas aplicações financeiras, o valor da exclusão, conforme apurada na letra b acima, será convertida

em ORTN na data de sua retenção na fonte, e corrigido até o mês de encerramento."

O projeto de lei, em seu art. 34, prevê que o Imposto de Renda será exclusivo na fonte sobre rendimentos e ganhos de capital. Porém, a letra "b", do referido artigo ao prever a exclusão do rendimento sujeito a tributação exclusiva na fonte para apurar o lucro real, estabelece que tal exclusão seja feita a valores históricos.

Existe uma impropriedade no critério devido em relação a aplicações financeiras, uma vez que o imposto na fonte é pago antecipadamente sobre rendimento nominal e não sobre o rendimento real da aplicação que só seria conhecido pelo seu vencimento.

A sugestão é que a exclusão seja feita pelo rendimento real, para tanto sugere-se a letra "C" do art. 34.

Passemos, Sr. Presidente, ao art. 39 do Projeto em causa onde se prevê a substituição do § 4º Vou repetir os termos, Sr. Presidente, do art. 39:

"Fica sujeito a incidência do Imposto de Renda na Fonte o rendimento produzido por Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional e por títulos, obrigações e quaisquer outros valores com correção monetária, segundo a variação do valor da ORTN."

§ 1º A alíquota do imposto será de 40% (quarenta por cento).

§ 2º Consideram-se rendimentos quaisquer valores que constituam remuneração do capital aplicado, independentemente da denominação que lhe seja dada, tais como juros, ágios, prêmios e comissões.

§ 3º O imposto será retido pela pessoa jurídica emitente ou aceitante no ato da aplicação do capital e calculado com abstração da correção monetária posterior."

Agora, Sr. Presidente, agora temos o § 4º que constitui algo grave. Duas violações estão em causa, primeiro a violação de um postulado básico do Código Tributário Nacional, que proíbe imposto sem fato gerador. É estranho, Sr. Presidente, que os tecnocratas que trabalharam neste texto estejam frontalmente violando o Código Tributário Nacional, que é a lei-mãe em matéria fiscal.

Por isso proponho a substituição do § 4º do art. 39 pelo seguinte:

No caso de títulos ou obrigações com o rendimento periódico, o imposto será retido, no momento e apenas no momento, não antes que cada rendimento for pago ou colocado a disposição do beneficiário.

Sr. Presidente, o dispositivo do projeto, tal como redigido, é incompatível, repito, com as normas gerais sobre o Imposto de Renda constantes do Código Tributário Nacional, que devem ser observadas pela lei ordinária. A lei Ordinária não pode contrariar, em matéria tributária, o dispositivo do Código Tributário, que é uma lei de hierarquia superior. O fato gerador do Imposto de Renda, Sr. Presidente, é a aquisição da disponibilidade da renda. A aquisição da disponibilidade da renda é que cria o fato gerador. E o contribuinte do imposto é o titular dessa disponibilidade. Ele não é contribuinte enquanto ele não for titular. Como é que se vai considerá-lo um contribuinte sujeito a imposto antes de ele ser titular da disponibilidade? É um absurdo patente!

O CTN Código Tributário Nacional admite que a lei ordinária crie para a fonte pagadora do rendimento o dever de reter e recolher o imposto, mas não de adiantar o recolhimento do imposto por conta de um pagamento futuro do rendimento.

O projeto requer que a fonte pagadora de juros periódicos recolha o imposto sobre os juros não no momento do seu pagamento, e, sim, do início do seu período de contagem. Vale dizer, se os juros do título são devidos a 30 de junho a 31 de dezembro de cada ano, o emitente do título é obrigado a recolher no dia 1º de janeiro o imposto sobre os juros que serão devidos em 31 de dezembro.

O dispositivo do projeto, além de incompatível, repito, incompatível com Código Tributário Nacional, pode conduzir a situações mais esdrúxulas: como o recolhimento sobre juros inexistentes. Como se vai recolher o imposto sobre juros quando os juros não existem? Se o emitente do título o recomprar ou resgatá-lo logo após o

início de contagem dos juros, terá recolhido antecipadamente impostos sobre o rendimento que jamais existirá.

Sr. Presidente, isto é absurdo! É por isto que tenho insistido, e outros Srs. Senadores têm insistido também em que é absurdo, é irreverência para com o Congresso, é desrespeito para com a atividade industrial e comercial, é desrespeito para com o povo, é desrespeito para com o Código Tributário Nacional, votar semelhante absurdo. Haveria dois pecados e não apenas um: não apenas cobrar o imposto sobre o fato gerador não existente, como cobrá-lo sob forma do que é equivalente ao empréstimo compulsório.

Todos nós sabemos, Sr. Presidente, que empréstimo compulsório tem de ser objeto de lei complementar. Aliás, o objetivo de meus destaques, de 4 dos destaques, é exatamente ensejar um apelo ao Judiciário. Se o Legislativo não se respeita a si mesmo, como é que posso respeitá-lo? Vou ter que recorrer ao Judiciário, com compunção e tristeza, para reaver um direito que a minha própria Casa me negou ilegalmente. Por isso é que pedi, para me documentar, quatro destaques, que representam o objeto necessário de lei complementar, e pretendo levar o assunto ao Judiciário. É duro para um legislador recorrer a outro Poder para corrigir as injustiças do seu próprio Poder.

Sr. Presidente, ainda tenho, pela minha contagem, 14 minutos. Peço que me retifique se estiver errado.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Não. Tínhamos anotado aqui até 8:40, 49.

O SR. ROBERTO CAMPOS — Cinco minutos para apreciar 7 emendas? (Pausa.)

Tenho ou não direito a prosseguir, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — V. Exª pode continuar a sua apreciação.

O SR. ROBERTO CAMPOS — Muito obrigado, Sr. Presidente, pela sua tolerância.

Gostaria, Sr. Presidente, de insistir neste ponto relativo à questão da lei complementar. É absolutamente injurídico este Congresso legislar por lei ordinária sobre empréstimo compulsório. Empréstimo compulsório tem que ser objeto de lei complementar. Nós estamos legislando sobre empréstimos compulsórios no art. 14, onde se faz o diferimento da restituição devida pelo Governo ao contribuinte. Essa restituição é espaçada em quatro anos.

Sr. Presidente, exigir o Governo que o contribuinte, que tem direito à devolução, consinta em receber essa devolução em quatro anos, perturbando todo o seu planejamento financeiro, isso é um empréstimo compulsório que o Governo está impondo ao contribuinte, e impondo de maneira imprópria, por via de lei ordinária, quando isto tem que estar sujeito à lei complementar.

São quatro os casos, Sr. Presidente, e não é apenas um, de violação. São quatro negligências, quatro exemplos de empréstimos compulsórios, disfarçados no texto, tratados por lei ordinária, que deviam ser objetos de lei complementar e que espero que o Judiciário assim reconheça. Afinal de contas, se existe uma Constituição é para que seja respeitada.

Sr. Presidente, V. Exª já foi muito tolerante comigo. Não usarei o meu tempo restante, para facilitar o trabalho de V. Exª

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Muito obrigado a V. Exª

Antes de encaminhar a votação, a Presidência lembra aos Srs. Senadores que, após a votação do Projeto de Lei da Câmara nº 219/85, passaremos à apreciação do substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 4/85, que dispõe sobre a Política Nacional de Petróleo, de autoria do nobre Senador Nelson Carneiro.

No encaminhamento da votação, a Presidência irá submeter a votos os requerimentos de destaques para a apuração das Emendas de nºs 11, 25, 27, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 46, 47 e 48.

Não havendo objeção do Plenário, a Presidência submete, em globo,...

O Sr. Roberto Campos — Sr. Presidente, tenho objeção no tocante à votação em globo. Gostaria que os

destaques fossem feitos individualmente, isto é, destaque por destaque.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Vou atender ao requerimento de V. Ex^a Vamos passar à votação do requerimento de destaque para a Emenda nº 11.

Lembro aos Srs. Senadores que, aprovado o requerimento de destaque, fica aprovada a Emenda. Quem votar contra o requerimento de destaque tem que votar NÃO; votando SIM, aprova o requerimento e, portanto, a Emenda.

Em votação o destaque para a Emenda nº 11.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O Sr. Roberto Campos (PDS — MT. Pela ordem.) — Sr. Presidente, peço verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Será procedida à verificação solicitada.

Solicito aos Srs. Senadores que ocupem seus lugares.

Como vota o nobre Líder do PMDB?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Não.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Como vota o nobre Líder do PDS?

O SR. MURILO BADARÓ — Sim.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Como vota o nobre Líder do PFL?

O SR. CARLOS CHIARELLI — Não.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Como vota o nobre Líder do PDT?

O SR. JAISON BARRETO — Sim.

Os Srs. Senadores já podem votar.

(PROCEDE-SE À VOTAÇÃO)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Benedito Ferreira;

Cesar Cals

Itamar Franco

Jaison Barreto

Murilo Badaró

Roberto Campos

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Aderbal Jurema

Albano Franco

Alberto Silva

Alcides Saldanha

Alfredo Campos

Aloysio Chaves

Altevir Leal

Alvaro Dias

Américo de Souza

Carlos Chiarelli

Carlos Lyra

Cid Sampaio

Galvão Modesto

Gastão Müller

Guilherme Palmeira

Hélio Gueiros

Henrique Santillo

Humberto Lucena

João Calmon

João Lobo

José Ignácio

José Lins

Jutahy Magalhães

Lomanto Júnior

Lourival Baptista

Luiz Cavalcante

Marcelo Miranda

Marcondes Gadelha

Mário Maia

Martins Filho

Milton Cabral

Nelson Carneiro

Saldanha Derzi

Severo Gomes

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Todos os Srs. Senadores já votaram?

Vai ser feita a apuração. (Pausa.)

Votaram "Sim" 6 Srs. Senadores.

Votaram "Não" 34 Srs. Senadores.

Não houve abstenção.

O destaque foi rejeitado.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Vai-se passar agora ao destaque para Emenda nº 25.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O Sr. Roberto Campos — Peço verificação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Será procedida a verificação solicitada. Solicito ao Srs. Senadores que ocupem seus lugares.

Como vota o Líder do PMDB?

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB) — Não.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Como vota o Líder do PDS?

O SR. MURILO BADARÓ — (PDS — MG) — Sim.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Como vota o Líder do PFL?

O SR. CARLOS CHIARELLI (PFL — RS) — Não.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Como vota o Líder do PDT? (Pausa.)

O SR. JAISON BARRETO (PDT — SC) — Sim.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se a votação.)

VOTAM "SIM" SRS. SENADORES:

Cesar Cals

Itamar Franco

Jaison Barreto

Murilo Badaró

Roberto Campos

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Aderbal Jurema

Albano Franco

Alberto Silva

Alcides Paio

Alcides Saldanha

Alfredo Campos

Aloysio Chaves

Altevir Leal

Alvaro Dias

Américo de Souza

Benedito Canelas

Benedito Ferreira

Carlos Chiarelli

Carlos Lyra

Cid Sampaio

Fábio Lucena

Galvão Modesto

Gastão Müller

Guilherme Palmeira

Hélio Gueiros

Henrique Santillo

Humberto Lucena

João Calmon

João Lobo

José Ignácio

José Lins

Jutahy Magalhães

Lomanto Júnior

Lourival Baptista

Luiz Cavalcante

Marcelo Miranda

Marcondes Gadelha

Mário Maia

Milton Cabral

Nelson Carneiro

Nivaldo Machado

Saldanha Derzi

Severo Gomes

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Vai ser feita a apuração. (Pausa.)

Votaram "Sim" 5 Senadores e "Não" 38.

Não houve abstenções

O destaque foi rejeitado.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Vamos votar, agora, o destaque para a Emenda nº 27.

Solicito aos Srs. Senadores para votarem depois que a Presidência anunciar que os Srs. Senadores podem votar, porque, algumas vezes, não se aperta o botão nominal, vota-se com antecedência e tem que se fazer a correção.

Os Srs. Senadores que aprovam o destaque queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O Sr. Roberto Campos — Sr. Presidente, peço verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Será procedida a verificação de votação.

Solicito aos Srs. Senadores que ocupem seus lugares.

Como vota o Líder do PMDB?

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB) — Não.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Como vota o Líder do PDS?

O SR. MURILO BADARÓ (PDS — MG) — Sim.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Como vota o Líder do PFL?

O SR. CARLOS CHIARELLI (PFL — RS) — Não.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Como vota o Líder do PDT?

O SR. JAISON BARRETO (PDT — SC) — Sim.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Benedito Ferreira

Cesar Cals

Itamar Franco

Jaison Barreto

Murilo Badaró

Roberto Campos

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Aderbal Jurema

Albano Franco

Alberto Silva

Alcides Paio

Alcides Saldanha

Alfredo Campos

Aloysio Chaves

Altevir Leal

Alvaro Dias

Américo de Souza

Benedito Canelas

Carlos Chiarelli

Carlos Lira

Cid Sampaio

Galvão Modesto

Gastão Müller

Guilherme Palmeira

Hélio Gueiros

Henrique Santillo

Humberto Lucena

João Calmon

João Lobo

José Ignácio

José Lins

Jutahy Magalhães

Lomanto Júnior

Lourival Baptista

Luiz Cavalcante

Marcelo Miranda

Marcondes Gadelha
Mário Maia
Milton Cabral
Nelson Carneiro
Nivaldo Machado
Saldanha Derzi
Severo Gomes.

ABSTÊM-SE DE VOTAR:

O Sr. Senador Fábio Lucena.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Se todos os Srs. Senadores já votaram, vai -se proceder à apuração. (Pausa.)

Votaram "Sim" 6 Senadores, "Não" 36 e houve uma Abstenção.

O destaque foi rejeitado.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Vamos votar o destaque para a Emenda nº 31.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Em votação o destaque para a Emenda nº 33.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Em votação o destaque para a Emenda nº 34.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Em votação o destaque para a Emenda nº 35.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Em votação o destaque para a Emenda nº 36.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Em votação o destaque para a Emenda nº 37.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Em votação o destaque para a Emenda nº 38.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Em votação o destaque para a Emenda nº 39.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Passa-se ao Destaque para a Emenda nº 40.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Passa-se ao Destaque para a Emenda nº 46.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Em votação Destaque para a Emenda nº 47.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Em votação o Destaque para a Emenda nº 48.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Aprovado, sem emendas, o projeto vai à sanção.

O Sr. Murilo Badaró — Sr. Presidente, peço a palavra para uma declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Murilo Badaró, para uma declaração de voto.

O SR. MURILO BADARÓ (PDS — MG. Para uma declaração de votos. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Antes de apresentar, à Mesa, a declaração de voto da Bancada do PDS, eu queria registrar, Sr. Presidente, o problema suscitado pelo Senador Itamar Franco com relação às informações que S. Ex^a obteve, de que o projeto enviado para exame do Senado veio da Câmara com o vício insanável de nulidade, eis que, se comprovado for ter a Câmara rejeitado o artigo 94, o Senado, não poderia ter deliberado sem o vício da nulidade sobre matéria não aprovada na Câmara dos Deputados.

Segundo informações correntes, Sr. Presidente, a Câmara retirou, por deliberação de sua maioria, os arts. 94, 95, e 96 do projeto.

Feitas estas observações eu queria, Sr. Presidente, licença para um registro em homenagem ao Senador Itamar Franco pela sua notável bravura cívica, nesta madrugada, aqui no Senado da República. E, ao mesmo tempo deixar consignada uma saudação muito especial ao Senador Roberto Campos que, depois de ter ilustrado os quadros da tecnocracia brasileira, depois de ter honrado a diplomacia brasileira em vários postos no exterior, se revela, aqui no plenário, um valoroso combatente, um regimentalista de primeira água.

Ditas estas palavras, a Bancada do PDS, Sr. Presidente, oferece para registro a seguinte declaração de voto:

Nota da bancada do PDS

A bancada do PDS no Senado Federal, vencida pelo rolo compressor da maioria que apoia o Governo, manifestou-se contrariamente ao "pacote fiscal", por entender que a proposta não se ajusta ao interesse da sociedade brasileira.

Sem recusar seu aplauso às medidas de alcance social decretadas pelo Poder Executivo, o PDS protesta pelo desapareço ao Poder Legislativo e, em especial, ao Senado Federal, que teve o reduzido prazo de apenas 12 (doze) horas para o estudo de matéria tão relevante e de tantas repercussões na vida dos cidadãos.

Impossibilitada pela força da maioria parlamentar de aperfeiçoar o projeto, a bancada do PDS lança à responsabilidade do PMDB, do PFL e do Poder Executivo todos os danos à economia do país e os males que a malsinada proposição certamente acarretará à grande massa de contribuintes brasileiros.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Nobre Senador, a primeira questão levantada por V. Ex^a, eu acho que é de compreensão e até intuitivo que a mesa do Senado tem que se valer do autógrafo que veio da Câmara dos Deputados.

De sorte que não teria sido o caso de omissão de Comissão que teria acrescentado ao autógrafo dispositivos rejeitados. Mesmo assim me parece que a Câmara ainda poderá se lá houver um dispositivo semelhante ao do Senado, no seu art. 360, letra "b", quando chegar à sanção do Presidente da República, — retificar.

Art. 360. Verificada a existência de erro em texto aprovado e com redação definitiva, proceder-se-á da seguinte maneira:

b) nas hipóteses da alínea anterior, quando a matéria tenha sido encaminhada à sanção ou à Câmara, o Presidente, após manifestação do Plenário, comunicará o fato ao Presidente da República ou à Câmara, remetendo novos autógrafos, se for o caso, ou solicitando a retificação do texto, mediante republicação da Lei."

Os nossos Regimentos são mais sábios do que pensamos, e nem sempre nós os lemos em toda a sua extensão.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O Sr. Senador Amaral Peixoto encaminhou à Mesa declaração de voto que será publicada nos termos regimentais.

É a seguinte a declaração de voto encaminhada à Mesa.

Declaração de Voto

A matéria objeto do Projeto de Lei da Câmara nº 219/85 é de mais alta relevância e atinge, direta ou indiretamente, os interesses de vasta camada da população. Dado o reduzido tempo que teve o Congresso Nacional e, em especial, o Senado Federal para análise, uma vez que o projeto publicado sofreu alterações, modificações estas que, segundo se informa, pioraram o projeto original, e estamos nos fixando em informações aleatórias pois, até este momento, horas e minutos do dia cinco de dezembro não recebemos os avulsos do projeto em causa, levam-me a declarar que não me sentindo em condições de formular um voto consciente, abstenho-me de votar.

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 1985. — Amaral Peixoto.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Passa-se, agora, à apreciação do requerimento de urgência lido no Expediente para o Substitutivo da Câmara do Projeto de Lei do Senado nº 4/85.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à

Discussão, em turno único, do substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 4, de 1985 (nº 6.446/85, naquela Casa), de autoria dos Senadores Nelson Carneiro e Passos Pôrto, modificando o artigo 27 e seus parágrafos da Lei nº 2.004, de 3 de outubro de 1953, alterada pela Lei nº 3.257, de 2 de setembro de 1957, que dispõe sobre a Política Nacional do Petróleo e define as atribuições do Conselho Nacional de Petróleo, institui a sociedade por ações Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima e dá outras providências (dependendo de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça, de Minas e Energia, de Economia, de Municípios e de Finanças).

Solicito do nobre Senador Alfredo Campos, o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. ALFREDO CAMPOS (PMDB — MG. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 6.446-A, de 1985 (nº 4, na Casa de origem), que "modifica o artigo 27 e seus parágrafos da Lei nº 2.004, de 3 de outubro de 1953, alterada pela Lei nº 3.257, de 2 de setembro de 1957, que dispõe sobre a Política Nacional de Petróleo, institui a Sociedade por Ações Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima e dá outras providências".

Retorna a esta Comissão, agora sob a forma de Substitutivo aprovado pela Câmara dos Deputados, o Projeto de Lei do Senado nº 6.446-A, de 1985, (nº 4, de 1985, originariamente).

As modificações introduzidas à Lei nº 2.004, que instituiu, em rendimento aos reclamos nacionais e à letra da Constituição de 1946, o monopólio estatal, objetivam ressarcir os estados, territórios e municípios dos direitos decorrentes de terem instaladas em seus territórios as sondas e equipamentos destinados à extração de petróleo, gás e xisto betuminoso.

Por igual, também são atribuídas indenizações aos estados, territórios e municípios que se confrontam com a plataforma continental onde são instaladas as sondas com igual destinação.

Verifica-se, de início, que o reconhecimento do direito às referidas indenizações em nada afronta o preceituado no artigo 169 da Carta Magna, ficando resguardado, assim, o monopólio estatal sobre as referidas atividades de pesquisa e lavra.

Por outro lado, dentro do princípio federativo, resguardadas ficam as autônomoias dos estados e dos municípios, ao mesmo tempo que se proporciona aos territórios uma nova fonte de renda, que redundará, para todos, numa espécie de ressarcimento.

O Substitutivo apresentado e aceito pela Câmara dos Deputados representa, sem dúvida, um aperfeiçoamento ao Projeto original, merecendo por se revelar oportuno e conveniente, o acolhimento desta Casa.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Substitutivo em epígrafe.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Solicito do nobre Senador Albano Franco o parecer da Comissão de Minas e Energia.

O Sr. Albano Franco (PFL — SE. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A essência do Projeto nº 4, de 1985, do Senado, bem como o Projeto Substitutivo proposto e aprovado na Câmara dos Deputados, ora encaminhado à apreciação desta Comissão, cinge-se à destinação da indenização decorrente da exploração de óleo, xisto betuminoso e gás na plataforma continental, indenização esta prevista no § 4º do artigo 27, da Lei nº 2.004, de 3 de outubro de 1953, em sua presente forma.

Para efeito de comparação entre o Projeto original do Senado e o Substitutivo da Câmara, transcrevem-se abaixo os dois textos, apenas na parte em que ocorre a alteração:

Projeto do Senado:

“§ 4º É também devida a indenização aos estados, territórios e municípios confrontantes, quando o óleo, o xisto betuminoso e o gás forem extraídos na plataforma continental nos mesmos 5% (cinco por cento) fixados no caput deste artigo, sendo 2% (dois por cento) aos estados e territórios, 2% (dois por cento) aos municípios e suas respectivas áreas geoeconômicas, e 1% (um por cento) ao Ministério da Marinha, para atender aos encargos de fiscalização e proteção das atividades econômicas das referidas áreas.”

Substitutivo da Câmara:

§ 4º É também devida a indenização aos Estados, Territórios e Municípios confrontantes, quando o óleo, o xisto betuminoso e o gás forem extraídos da plataforma continental, nos mesmos 5% (cinco por cento) fixados no caput deste artigo, sendo 1,5% (um e meio por cento) aos Estados e Territórios; 1,5% (um e meio por cento) aos Municípios e suas respectivas áreas geoeconômicas, 1% (um por cento) ao Ministério da Marinha, para atender aos encargos de fiscalização e proteção das atividades econômicas das referidas áreas, e 1% (um por cento) para constituir um Fundo Especial a ser distribuído entre todos os Estados, Territórios e Municípios.

Como se pode perceber, o projeto substitutivo, além de atentar para a necessidade de carrear para o Ministério da Marinha parte da indenização decorrente da exploração na plataforma continental de óleo, xisto e gás na proporção de um quinto ou 1% do valor do produto extraído, permitindo assim à Marinha atender a um de seus objetivos primordiais, qual seja o de “fiscalização e proteção das atividades econômicas” das áreas geoeconômicas dos Estados ou Territórios e Municípios confrontantes à plataforma continental em exploração, faz destinar a parcela de 1% para “constituir um Fundo Especial a ser distribuído entre todos os Estados, Territórios e Municípios”.

Acresce o fato de que o projeto substitutivo mantém a participação dos Municípios, embora reduzida a 1,5%, em reconhecimento do papel que a estes se reserva no atendimento de necessidades básicas de suas populações e dos pesados encargos daí decorrentes.

Face ao exposto, somos favoráveis à aprovação do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 4/85.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Álvaro Dias para proferir o parecer da Comissão de Economia.

O SR. ÁLVARO DIAS (PMDB — PR. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Projeto em exame estabelece, em seu art. 1º, modificações na Lei nº 2.004, de 3 de outubro de 1953, alterada pela Lei nº 3.257, de 2 de setembro de 1957, no sentido de tornar obrigatório o pagamento, pela Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS — de uma indenização correspondente a 4% aos estados e territórios, e 1% aos municípios, sobre o valor do óleo, xisto betuminoso e do gás extraídos de suas respectivas áreas, onde se fizer a lavra do petróleo.

Os valores relativos à indenização serão fixados pelo Conselho Nacional do Petróleo (§ 1º), pagos trimestralmente (§ 2º).

O § 3º fixa os setores onde deverão ser aplicados os recursos, enquanto o seguinte inclui entre os beneficiários os estados, territórios e municípios confrontantes, quando esses recursos forem extraídos da plataforma continental, sendo 1,5% aos estados e territórios, 1,5% aos municípios, 1% ao Ministério da Marinha, para fiscalização e proteção das atividades econômicas das referidas áreas e 1% para um Fundo Especial, a ser distribuído entre todos os estados, territórios e municípios.

A indenização será paga a partir de 1º de abril de 1986 (§ 5º).

Igual indenização caberá às unidades geográficas centrais, em cujas áreas sejam encontrados os recursos antes citados (§ 6º).

O art. 2º do Substitutivo delega ao CNP fixar os valores do óleo e do gás extraídos da Plataforma Continental, bem assim determinar a parcela específica na estrutura de preços dos derivados, para assegurar à PETROBRAS S.A. meios para pagar os encargos previstos nesta lei.

O pagamento da indenização, ora estabelecida, às áreas produtoras e demais beneficiários reconhece uma situação de direito. Essas entidades, especialmente as primeiras, são obrigadas a despesas, as quais, necessariamente, não ocorreriam na ausência das atividades petrolíferas.

Ante o exposto, somos pela aprovação do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 6.446-A, de 1985.

É o Parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marcelo Miranda, para emitir parecer da Comissão de Municípios.

O SR. MARCELO MIRANDA (PMDB — MS. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: A Emenda Substitutiva sob exame, aprovada pela Câmara dos Deputados, dá nova redação ao art. 27, e seus parágrafos, da Lei nº 2.004, de 3 de outubro de 1953, alterada pela Lei nº 3.257 de 2 de setembro de 1957, que dispõe sobre a Política Nacional do Petróleo e define as atribuições do Conselho Nacional do Petróleo, institui a Sociedade por Ações Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima, e dá outras providências.

Conforme se verifica da nova redação proposta, o Substitutivo institui, para a Petrobrás e suas subsidiárias, a obrigação de pagar indenização de 4% (quatro por cento) aos estados ou territórios, e 1% (um por cento) aos municípios, sobre o valor do óleo, do xisto betuminoso e do gás extraídos de suas respectivas áreas, onde se fizer a lavra do petróleo. Os valores a serem pagos serão fixados pelo Conselho Nacional do Petróleo. A indenização será paga por trimestre. Os recursos recebidos serão aplicados, de preferência em energia, pavimentação de rodovias, abastecimento e tratamento de água, irrigação, proteção ao meio ambiente e saneamento básico. A indenização será paga, também, aos estados, territórios e municípios confrontantes, quando o óleo, o xis-

to betuminoso e o gás forem extraídos da plataforma continental, mas em proporções menores, cabendo também 1% (um por cento) ao Ministério da Marinha e 1% (um por cento) a um Fundo Especial a ser distribuído entre todos os Estados, Territórios e Municípios.

A obrigação se constituirá a partir de 1º de abril de 1986.

A presente emenda passou pelo crivo das várias Comissões a que regimentalmente se devem submeter, na Casa de origem.

O que ela pretende é remunerar as unidades administrativas — estados, territórios e municípios — do País pela extração de óleo, xisto betuminoso e gás em seus territórios respectivos. Atender-se-ia, assim, a uma reivindicação manifestada e defendida, desde há alguns anos, pelos estados e municípios onde se tem encontrado e de onde se tem extraído aquelas riquezas.

Na verdade, nada mais justo que se faça tal pagamento, que beneficiará diretamente as populações dos territórios de onde saem riquezas importantes.

Somos, pois, pela aprovação da emenda, tal como vinha a esta Casa.

É o parecer.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lomanto Júnior, para emitir parecer da Comissão de Finanças.

O SR. LOMANTO JÚNIOR (PDS — BA. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: volta ao Senado Federal, enquanto Casa iniciadora do PLS nº 4/85, de autoria do eminente Senador Nelson Carneiro, a referida Proposição para que se aprecie a Emenda oferecida pela Câmara dos Deputados sob a forma de Substitutivo. Ouvidas que foram outras Comissões Permanentes, cabe agora à Comissão de Finanças pronunciarse, por último, na forma regimentalmente prevista.

Como se sabe, o referido projeto de lei, ao pretender alterar o art. 27 da Lei nº 2.004/53, com a redação dada pela Lei nº 3.257/57, inova basicamente, em visar a concessão, pela PETROBRAS e suas subsidiárias, de indenização aos estados, territórios e municípios e suas respectivas áreas geoeconômicas, fixada em 5% sobre o valor do petróleo, xisto betuminoso e gás extraídos da plataforma continental confrontante com seus territórios, incluída ainda nesse percentual a parte destinada ao Ministério da Marinha, para atender aos encargos de fiscalização e proteção das atividades econômicas das referidas áreas.

As modificações introduzidas pelo Substitutivo da Câmara dos Deputados consistem no seguinte:

a) incluiu-se “irrigação” entre as hipóteses em que, referentemente, deverão ser aplicados, pelos estados, territórios e municípios, os recursos oriundos da antiga indenização sobre o valor do óleo, do xisto betuminoso e do gás extraídos de suas respectivas áreas, onde se fizer a lavra do petróleo (§ 3º do art. 27 da Lei nº 2.004/53, com a redação proposta pelo art. 1º do Projeto);

b) previu-se a constituição de “um Fundo Especial a ser distribuído entre todos os estados, territórios e municípios” mediante a alocação de 1% da nova indenização total de 5% incidente sobre o valor do óleo, do xisto betuminoso e do gás extraídos da plataforma continental, pelo que, em vez de 2%, ficariam retificados para, 1,5% os percentuais antes fixados aos estados e territórios, bem como aos municípios confrontantes (§ 4º do citado artigo);

c) previu-se que tais indenizações seriam devidas a partir de 1º de abril de 1986 (novo § 5º do aludido artigo);

d) substituiu-se a palavra “extração” pela mais correta “exploração” de petróleo, xisto etc. (novo § 6º do mesmo artigo);

e) Atribuiu-se ao Conselho Nacional do Petróleo fixar os valores do óleo e do gás extraídos da Plataforma Continental Brasileira, para os efeitos do cálculo da indenização de que se cogita, bem como determinar a inserção de parcela específica na estrutura de preços dos derivados de petróleo, a fim de assegurar à PETROBRAS os recursos necessários ao pagamento dos encargos previstos (novo art. 2º do Projeto);

f) finalmente, a Lei entraria em vigor a 1º de janeiro de 1986 (novo art. 3º do Projeto) e não na data de sua publicação.

Do ponto de vista estritamente financeiro, tais modificações não são de molde a desmerecer o opinamento favorável desta Comissão Permanente, parecendo-nos, até, mais consentâneas com os objetivos colimados. Assim, em conclusão, é o nosso voto pela aprovação da Emenda oferecida pela Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Os pareceres são favoráveis.

Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão do substitutivo, em turno único.

Nos termos do art. 321, do Regimento Interno, "o substitutivo, da Câmara a projeto de lei do Senado, deverá ser considerado série de emendas e votado, separadamente, por artigos, parágrafos, incisos, alíneas e itens, em correspondência aos do projeto emendado, salvo aprovação de requerimento para votação em globo ou por grupos de dispositivos.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 522, DE 1985

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requeiro votação em globo do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 4, de 1985 (nº 6446/85, na Câmara dos Deputados), de autoria dos Senadores Nelson Carneiro e Passos Pôrto, modificando o art. 27 e seus parágrafos da Lei nº 2.004, de 3 de outubro de 1953, alterada pela Lei nº 3.257, de 2 de setembro de 1957, que dispõe sobre a Política Nacional de Petróleo e define as atribuições do Conselho Nacional de Petróleo, institui a Sociedade por Ações Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 5 de dezembro de 1985. — Alcides Saldanha.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Em votação o requerimento.

Os Senhores Senadores que aprovam o requerimento, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Passa-se à votação, em globo, do substitutivo.

Os Senhores Senadores que aprovam o substitutivo, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A matéria vai à Comissão de Redação.

O Sr. César Cals — Sr. Presidente, peço a palavra para uma declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador César Cals, para uma declaração de voto.

O SR. CESAR CALS (PDS — CE. Para uma declaração de voto. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Quero cumprimentar aqueles que apresentaram, na Câmara este substitutivo que realmente se consegue chegar a uma redação do parágrafo 4º do art. nº 27, que me parece atender a todas as dificuldades tidas quando se pretendeu distribuir o royalty da Plataforma Continental.

É que aqui os mesmos 5% ficaram e 1 e meio por cento para os Estados e Territórios e um e meio por cento aos municípios e suas respectivas áreas geoeconômicas.

Havia uma dificuldade, Srs. Senadores, em se saber se um poço de petróleo estava realmente fronteiro a um mesmo município. Esse era um dos problemas que se tinha para distribuir o royalty de petróleo da Plataforma Continental.

Por outro lado, colocar-se 1% para equipar o Ministro da Marinha, para defender os nossos campos de petróleo, veio, também, ter uma posição de muita importância, porque um País como nosso, onde a maior parte do petróleo está na Plataforma Continental, tem de exercer uma vigilância bastante eficiente a fim de evitar qualquer sabotagem ou qualquer dano intencional.

Quero, neste momento, manifestar o meu voto favorável e cumprimentar aqueles que conseguiram encontrar essa redação que satisfaz a todas as exigências.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O Sr. Jorge Kalume — Sr. Presidente, peço a palavra para uma declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jorge Kalume para uma declaração de voto.

O SR. JORGE KALUME — Sr. Presidente, não poderia silenciar, neste momento, após a declaração de voto do nosso estimado colega do Ceará, Senador César Cals, para me congratular também com a Casa pela aprovação dessa proposição que nasceu no Senado, quando apresentamos uma emenda ao projeto do nosso estimado e respeitável Senador Nelson Carneiro, destacando 2% dos 5 destinados a equipar o nosso Ministério da Marinha. Depois, na Câmara Federal, esse percentual foi reduzido para 1%, conquanto o percentual tenha sido reduzido, ele veio atender, em parte, o anseio do Ministério da Marinha. Desta tribuna, mando os meus agradecimentos, a todos aqueles que se esforçaram para o êxito desta proposição.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Sobre a mesa, parecer da Comissão de Redação que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte.

PARECER

Nº 1.225, de 1985

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 4, de 1985 (nº 6.446/85, na Câmara dos Deputados) que modifica o artigo 27 e seus parágrafos da Lei nº 2.004, de 3 de outubro de 1953, alterada pela Lei nº 3.257, de 2 de setembro de 1957, que dispõe sobre a Política Nacional do Petróleo e define as atribuições do Conselho Nacional de Petróleo, institui a Sociedade por Ações Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima e dá outras providências.

Relator: Senador Octávio Cardoso

A Comissão, nos termos do disposto no § 2º do artigo 352 do Regimento Interno, propõe seja considerada como final a redação do texto do substitutivo da Câmara dos Deputados, oferecido ao Projeto de Lei do Senado nº 4, de 1985 (nº 6.446/85, naquela Casa), uma vez que aprovado sem emendas e em condições de ser adotado em definitivo.

Sala de Reuniões da Comissão, em 5 de dezembro de 1985. — Américo de Souza, Presidente — Relator. — Octávio Cardoso, Relator — Saldanha Derzi.

ANEXO AO PARECER Nº 1.225, DE 1985.

Dê-se ao projeto a seguinte redação:

Modifica o art. 27 e seus parágrafos da Lei nº 2.004, de 3 de outubro de 1953, alterada pela Lei nº 3.257, de 2 de setembro de 1957, que "dispõe sobre a Política Nacional do Petróleo e define as atribuições do Conselho Nacional do Petróleo, institui a Sociedade por Ações Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima e dá outras providências".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 27 e seus parágrafos da Lei nº 2.004, de 3 de outubro de 1953, alterada pela Lei nº 3.257, de 2 de setembro de 1957, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 27. A Sociedade e suas subsidiárias ficam obrigadas a pagar indenização correspondente a 4% (quatro por cento) aos Estados ou Territórios, e 1% (um por cento) aos Municípios, sobre o valor do óleo, do xisto betuminoso e do gás extraídos de suas respectivas áreas, onde se fizer a lavra do petróleo.

§ 1º Os valores de que trata este artigo serão fixados pelo Conselho Nacional do Petróleo.

§ 2º O pagamento da indenização devida será efetuado trimestralmente.

§ 3º Os Estados, Territórios e Municípios deverão aplicar os recursos previstos neste artigo, preferentemente, em energia, pavimentação de rodovias, abastecimento e tratamento de água, irrigação, proteção ao meio ambiente e saneamento básico.

§ 4º É também devida a indenização aos Estados, Territórios e Municípios confrontantes, quando o óleo, o xisto betuminoso e o gás forem extraídos da plataforma continental, nos mesmos 5% (cinco por cento) fixados no caput deste artigo, sendo 1,5 (um e meio por cento) aos Estados e Territórios; 1,5% (um e meio por cento) aos Municípios e suas respectivas áreas geoeconômicas, 1% (um por cento) ao Ministério da Marinha, para atender aos encargos de fiscalização e proteção das atividades econômicas das referidas áreas, e 1% (um por cento) para constituir um Fundo Especial a ser distribuído entre todos os Estados, Territórios e Municípios.

§ 5º A indenização de que trata este artigo será devida a partir de 1º de abril de 1986.

§ 6º Os Estados, Territórios e Municípios centrais, em cujos lagos, rios, ilhas fluviais e lacustres se fizer a exploração de petróleo, xisto betuminoso ou gás, farão jus à indenização prevista no caput deste artigo."

Art. 2º Os valores do óleo e do gás extraídos da Plataforma Continental brasileira serão, para os efeitos desta lei, fixados pelo Conselho Nacional do Petróleo, o qual determinará, também, parcela específica na estrutura de preços de derivados de petróleo, a fim de assegurar à Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS — os recursos necessários ao pagamento dos encargos previstos na presente lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor a 1º de janeiro de 1986.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada.

A matéria vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Sobre a mesa, redação final da proposição aprovada na Ordem do Dia da presente sessão e que, nos termos do Regimento Interno, se não houver objeção do plenário, será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

O Sr. Benedito Canelas — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Benedito Canelas.

O SR. BENEDITO CANELAS (PFL — MT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Apenas para alertar à Mesa que me parece que V. Exª retirou de pauta esse projeto. Nós estamos lendo uma redação final como aprovada. S. Exª se refere à Estrela do Norte que V. Exª retirou de pauta. Apenas esta é a minha compreensão. Então, alerta à Mesa que estamos votando uma redação final de um projeto que V. Exª retirou de pauta. Não foi votado, portanto, não pode ser votada a redação final.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Foi por essa razão que não foi feita a votação, nobre Senador, quando verificado o equívoco.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão extraordinária das 9 horas e 30 minutos a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 2, de 1984 (nº 60/84, na Casa de origem), que

aprova o texto da convenção sobre a Conservação dos Recursos Vivos Marinhos Antárticos, concluída em Camberra, em 20 de maio de 1980, tendo

Pareceres Favoráveis, sob nºs 980 a 982, de 1985, das Comissões:

— de Relações Exteriores;
— de Agricultura; e
— de Ciência e Tecnologia.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 9 horas e 15 minutos.)

Ata da 258ª Sessão, em 5 de dezembro de 1985

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

Presidência do Sr. José Fragelli

ÀS 9 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Altevir Leal — Mário Maia — Eunice Michiles — Fábio Lucena — Alcides Paio — Galvão Modesto — Odacir Soares — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — Américo de Souza — Alberto Silva — Helvídio Nunes — João Lobo — César Cals — José Lins — Virgílio Távora — Carlos Alberto — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Cid Sampaio — Nivaldo Machado — Guilherme Palmeira — Carlos Lyra — Luiz Cavalcante — Albano Franco — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — João Calmon — José Ignácio Ferreira — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Murilo Badaró — Alfredo Campos — Amaral Furlan — Severo Gomes — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Mauro Borges — Benedito Canelas — Gastão Müller — Roberto Campos — José Fragelli — Marcelo Miranda — Saldanha Derzi — Álvaro Dias — Enéas Faria — Jaison Barreto — Jorge Bornhausen — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Alcides Saldanha — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A lista de presença acusa o comparecimento de 65 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1º-Secretário irá proceder à leitura do Expediente.

Sobre a mesa requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO

Nº 523, de 1985

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea "b" do Regimento Interno, para a Mensagem nº 330, de 1985, pela qual o Senhor Presidente da República solicita autorização do Senado para que a Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro (RJ) possa contratar operação de crédito, para os fins que especifica.

Sala das Sessões, em 5 de dezembro de 1985. — Humberto Lucena, Carlos Chiarelli, Roberto Saturnino, Murilo Badaró.

REQUERIMENTO

Nº 524, de 1985

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea "b" do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado nº 378, de 1985 — DF, que retifica, sem ônus, a Lei nº 7.277, de 10 de dezembro de 1984, que "estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1985".

Sala das Sessões, em 5 de dezembro de 1985. — Murilo Badaró, Humberto Lucena, José Lins.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Estes requerimentos serão votados após a Ordem do Dia, de acordo com o Regimento Interno.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 2, de 1984 (nº 60/84, na casa de origem), que aprova o texto da convenção sobre a Conservação dos Recursos Vivos Marinhos, Antárticos, concluída em Camberra, em 20 de maio de 1980, tendo

PARÊCERES FAVORÁVEIS, sob nºs 980 a 982, de 1985, das Comissões:

— de Relações Exteriores;
— de Agricultura; e
— de Ciência e Tecnologia.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Sr. Murilo Badaró — Peço verificação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Pedida a verificação, vamos proceder a nova votação.

Solicito aos Srs. Senadores que ocupem seus lugares. Vou colocar em votação; se não houver número, de acordo com o Regimento, levantarei a sessão por mais 10 minutos, para não ter mais nenhuma dúvida sobre o nosso procedimento.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Solicito aos Srs. Senadores que retomem seus lugares, para procedermos à nova verificação de votação. (Pausa.)

Como vota o Líder do PMDB?

O SR. HÉLIO GUEIROS (PMDB — PA) — Sim.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Como vota o Líder do PDS?

O SR. MURILO BADARÓ (PDS — MG) — Sim.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Como vota o Líder do PFL?

O SR. CARLOS CHIARELLI (PFL — RS) — Sim.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Como vota o Líder do PDT?

O SR. JAISON BARRETO (PDT — SC) — Sim.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

Vamos proceder à votação eletrônica.

(Procede-se à votação.)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Alberto Silva
Alcides Paio
Alcides Saldanha
Alexandre Costa
Alfredo Campos

Altevir Leal
Américo de Souza
Benedito Ferreira
Carlos Chiarelli
Carlos Lira
Cid Sampaio
Enéas Faria
Fábio Lucena
Gastão Müller
Guilherme Palmeira
Henrique Santillo
Humberto Lucena
Itamar Franco
João Calmon
João Lobo
José Ignácio
José Lins
Lomanto Júnior
Lourival Baptista
Marcelo Miranda
Mário Maia
Martins Filho
Mauro Borges
Milton Cabral
Murilo Badaró
Nelson Carneiro
Nivaldo Machado
Saldanha Derzi.

VOTA "NÃO" O SR. SENADOR:

Nivaldo Machado

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Se todos os Srs. Senadores já votaram, vai-se proceder à apuração. (Pausa.)

Votaram "SIM" 32 Senadores e "NÃO" 1.

Total: 33 votos.

Não houve quorum.

Vou suspender a sessão por 10 minutos.

O Sr. Lomanto Júnior (Pela ordem.) — Sr. Presidente, solicito mandar autorizar a Secretaria da Mesa, fornecer-me o mapa da votação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Vou suspender a sessão por 10 minutos, fazendo soar as campainhas.

O SR. FÁBIO LUCENA (PMDB — AM. Pela ordem.) — Sr. Presidente, de acordo com o Regimento os Senadores Virgílio Távora e Roberto Campos estão em plenário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — V. Exª me perdoe. Eu anunciei o resultado e depois entraram os Srs. Senadores.

O SR. FÁBIO LUCENA — Eles estavam em plenário; isso conta presença para quorum.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Depois de anunciado o resultado, não posso. Vi quando entraram os Srs. Senadores depois de anunciado o resultado. Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 9 horas e 56 minutos, a sessão é reaberta às 10 horas e 2 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Está reaberta a sessão.

Peço aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares. Vamos proceder a nova votação. Na forma regimental, a votação será nominal.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Como vota o Líder do PMDB?

O SR. HÉLIO GUEIROS — Sim.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Como vota o Líder do PDS?

O SR. ALOYSIO CHAVES — Sim.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Como vota o Líder do PFL?

O SR. CARLOS CHIARELLI — Sim.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Como vota o Líder do PDT?

O SR. JAISON BARRETO — Sim.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Aderbal Jurema
Alberto Silva
Alcides Paio
Alcides Saldanha
Alexandre Costa
Alfredo Campos
Altevir Leal
Américo de Souza
Carlos Chiarelli
Carlos Lira
Cid Sampaio
Enéas Faria
Fabio Lucena
Galvão Modesto
Gastão Müller
Guilherme Palmeira
Henrique Santillo
Humberto Lucena
Jaison Barreto
João Calmon
João Lobo
José Ignácio
José Lins
Lomanto Junior
Lourival Baptista
Marcelo Miranda
Mário Maia
Martins Filho
Mauro Borges
Murilo Badaró
Nelson Carneiro
Nivaldo Machado
Saldanha Derzi.

VOTA "NÃO" O SR. SENADOR:

Saldanha Derzi.

ABSTÉM-SE DE VOTAR O SR. SENADOR:

Milton Cabral.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Se todos os Srs. Senadores já votaram, vai-se proceder à apuração. (Pausa.)

Votaram "Sim" 32 Senadores e "Não" 1.
Houve uma abstenção.

Total dos votos: 34

Está aprovado o projeto que irá à Comissão de Redação.

O Sr. Lomanto Júnior — Sr. Presidente, peço a V. Exª que me forneça o mapa da votação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — V. Exª será atendido.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Sobre a mesa, redação final de proposição aprovada na Ordem do Dia

da presente e que se não houver objeção do Plenário será lida pelo Sr. 1º-Secretário. (Pausa.)

É, lida a seguinte

PARECER Nº 1.226, de 1985

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 2, de 1984 (nº 35/83, na Câmara dos Deputados).

Relator: Senador Jorge Kalume

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 2, de 1984 (nº 35/83, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Emenda ao Artigo XXI da Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Fauna e Flora Selvagens em Perigo de Extinção, de 1973, aprovada pela Conferência das partes, em reunião extraordinária realizada em Gaborone, em 20 de abril de 1983.

Sala de Reuniões da Comissão, em 5 de dezembro de 1985. — Lenoir Vargas, Presidente — Jorge Kalume, Relator — Américo de Souza.

ANEXO AO PARECER Nº 1.226, DE 1985

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 2, de 1984 (nº 35/83 na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, item II, da Constituição, e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1984

Aprova o texto da Emenda ao Artigo XXI da Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Fauna e Flora Selvagens em Perigo de Extinção, de 1973, aprovado pela Conferência das Partes, em Reunião extraordinária realizada em Gaborone, em 20 de abril de 1983.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto da Emenda ao Artigo XXI da Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Fauna e Flora Selvagens em Perigo de Extinção, de 1973, aprovado pela Conferência das Partes, em reunião extraordinária realizada em Gaborone, em 20 de abril de 1983.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O parecer lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO nº 525, de 1985

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requerimento dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 2, de 1984 (nº 35/83, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da emenda ao art. XXI da Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Fauna e Flora Selvagens em perigo de extinção de 1973, aprovada pela conferência das partes, em reunião extraordinária realizada em Gaborone, em 20 de abril de 1983.

Sala das Sessões, em 5 de dezembro de 1985. — **Marcos Gadelha.**

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da sua redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Aprovada a redação final, o projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Passa-se agora, à apreciação do Requerimento nº 523/85, de urgência, lido no expediente, para a Mensagem nº 330/85, relativa a pleito da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro-RJ.

Em votação o requerimento.

Os Senhores Senadores que o aprovam, permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria, que foi despachada às Comissões de Economia, de Constituição e Justiça e de Municípios.

Solicito ao nobre Sr. Senador Carlos Lyra o parecer da Comissão de Economia.

O SR. CARLOS LYRA (PFL — AL. Para emitir parecer) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 330/85, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal pleito da Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro (RJ) que objetiva contratar, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

Características das operações:

A — Valor global: Cr\$ 32.242.728.664 (correspondente a 652.728,04 ORTN, de Cr\$ 49.396,88, em AGO/85), sendo as operações nos valores a saber:

I — Cr\$ 16.421.973.491 (332.449,61 ORTN); e

II — Cr\$ 15.820.755.173 (320.278,43 ORTN);

B — Prazos:

1 — de carência: 36 meses (operações I e II);

2 — de amortização: 120 meses (operações I e II);

C — Encargos:

1 — juros: 6% a.a., cobrados trimestralmente;

2 — correção monetária: 60% do índice de variação das ORTN;

D — Garantias: vinculação das parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias — ICM;

E — Destinação dos recursos: implantação de centros de saúde (operação I); construção e equipamento de um hospital geral (operação II).

O Conselho Monetário Nacional pronunciou-se pelo encaminhamento do pedido, nos termos do parecer do Banco Central do Brasil que, analisando as finanças municipais, constatou que o endividamento da Prefeitura após a operação permanecerá contido nos tetos fixados pelos itens I, II, III e IV do artigo 2º da Resolução nº 62/75, do Senado Federal.

A Secretaria de Planejamento da Presidência da República (SEPLAN/SAREM) informou nada ter a opor quanto à realização do empréstimo, que a Caixa Econômica Federal considera viável técnica, econômica e financeiramente.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da Mensagem nos termos do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 189, DE 1985.

Autoriza a Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro (RJ) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 32.242.728.664 (trinta e dois bilhões, duzentos e quarenta e dois milhões, setecentos e vinte e oito mil, seiscentos e sessenta e quatro cruzeiros).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro (RJ), nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de onze de outubro de mil novecentos e setenta e seis, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 32.242.728.664 (trinta e dois bilhões, duzentos e quarenta e dois milhões, setecentos e vinte e oito mil, seiscentos e sessenta e quatro cruzeiros) correspondente a 652.728,04 ORTN de Cr\$ 49.396,88, vigente em agosto/85, o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar uma operação de crédito de igual valor junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à implantação de centros de saúde, construção e equipamento de um Hospital Geral naquela cidade, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O Parecer da Comissão de Economia conclui pela apresentação do Projeto de Resolução nº 189, de 1985, que autoriza a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, a contratar operações de crédito no valor global de Cr\$ 32.242.728.664 (trinta e dois bilhões, duzentos e quarenta e dois milhões, setecentos e vinte e oito mil, seiscentos e sessenta e quatro cruzeiros), para o fim que específica (dependendo de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Municípios).

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Solicito ao nobre Senador José Ignácio Ferreira o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PMDB — ES. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O presente Projeto de Resolução, da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu Parecer sobre a Mensagem nº 330/85, do Senhor Presidente da República, autoriza a Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro (RJ) a contratar empréstimo no valor de Cr\$ 32.242.728.664 (trinta e dois bilhões, duzentos e quarenta e dois milhões, setecentos e vinte e oito mil e seiscentos e sessenta e quatro cruzeiros) destinado a financiar implantação de centros de saúde, construção e equipamento de um hospital geral naquela cidade.

O pedido de autorização foi formulado nos termos do preceituado no artigo 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não observância dos limites fixados no artigo 2º da Resolução números 62, de 1975, também do Senado Federal, haja vista que os recursos a serem repassados serão provenientes do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS.

Assim, verifica-se que a proposição foi elaborada consoante as prescrições legais e regimentais aplicáveis à espécie merecendo, por isso, o nosso encaminhamento favorável, no que tange aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Com a palavra o nobre Senador Lourival Baptista para proferir o parecer da Comissão de Municípios.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Para emitir o parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: Sob exame o Projeto de Resolução nº 189, de 1985, de autoria da Comissão de Economia do Senado Federal, que objetiva autorizar a Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro (RJ) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 32.242.728.664 (trinta e dois bilhões, duzentos e quarenta e dois milhões, setecentos e vinte e oito mil, seiscentos e sessenta e quatro cruzeiros), destinado à implantação de centros de saúde, construção e equipamento de um hospital geral naquela cidade.

A matéria foi apreciada pela Comissão de Economia no que diz respeito aos aspectos financeiros, a qual concluiu pelo presente diploma legal, tendo em vista a prioridade do programa a ser custeado pelo empréstimo e a capacidade de pagamento do solicitante.

A Comissão de Constituição e Justiça pronunciou-se pelo encaminhamento favorável, no que tange aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Nos aspectos que competem a esta Comissão, opinamos pelo acolhimento do pleito, nos termos do proposto pela Comissão de Economia, tendo em vista a situação financeira afiliva com que se defronta a maioria dos municípios brasileiros, em face da concentração das receitas tributárias em nível de União, e ser o instituto do endividamento o único mecanismo de que dispõe para implementar os programas de trabalho.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Os pareceres são favoráveis.

Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão do projeto, em turno único.

O Sr. Enéas Faria — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Enéas Faria.

O SR. ENÉAS FARIA (PMDB — PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, eu gostaria de colher um esclarecimento da Mesa. Desde há alguns dias a pauta dos trabalhos da Ordem do Dia contempla uma série de matérias semelhantes a essa que passamos a discutir e quem sabe deliberar. Trata-se de autorização de empréstimos para Governos Estaduais e Governos Municipais. Todavia, Sr. Presidente, sou surpreendido, pois de nada valeu o apelo que fiz, de nada valeu a colocação que fiz com relação às aflições por que passa o meu Estado neste momento. E agregando a isso, que não é uma atitude paternalista, é que desejo do Senado para com o Paraná — não é atitude de camaradagem que o Paraná está reclamando do Senado Federal — mas apenas uma ação de justiça para com esse Estado que tanto tem contribuído para com a Nação.

Acontece, Sr. Presidente, que esta pauta da Ordem do Dia, tratando desses empréstimos, deixou de voltar a ser considerada. E agora, num passe de entendimento mágico, por uma decisão de urgência deste Plenário, nós vemos ser aqui aprovada a urgência e, já em em deliberação, uma autorização de empréstimo ao Governo do Rio de Janeiro ou à Prefeitura do Rio de Janeiro. O que quero dizer, Sr. Presidente, é que presto a minha solidariedade, a minha posição favorável, até porque a Prefeitura do Rio de Janeiro, dentro de alguns dias, passará a ser dirigida, a ser comandada por uma das figuras mais expressivas deste Senado, o Senador Roberto Saturnino Braga.

Apesar disso, o Sr. Presidente, apesar dessas considerações, apesar do respeito que me merece o Senador Saturnino Braga, apesar do empenho e da dedicação que devemos ter para com o Rio de Janeiro, continuo estranhando e estranho, a atitude dessa mágica operada, neste momento. Até me parece que isso teria sido fruto de alguns entendimentos que acabaram por proporcionar a possibilidade da votação do "pacote do Ministro Funa-ro". Não se discutiu o pacote, não se aprofundou...

O Sr. Saldanha Derzi — O PDT não votou.

O SR. ENÉAS FARIA — ... e aí mereceu o regime de urgência.

Não sei bem qual foi a mágica. Sou um homem de ler o que está escrito e de ouvir as palavras empenhadas serem cumpridas. Portanto, não sei explicar e não sei entender o que está acontecendo. Quero dizer que, se não houver uma colocação, uma explicação razoável, continuarei me posicionando contra a atitude que o Senado quer praticar neste momento.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Sr. Senador, o projeto de empréstimo ao Estado do Paraná consta da pauta da sessão ordinária das 14 horas e 30 minutos.

Estamos agora em uma sessão extraordinária, o que mostra talvez um tratamento que pareça diferencial, mas não o é.

V. Ex. sabe que, realmente, fizemos aqui uma pauta de acordo com o entendimento comum, não sei se entre lideranças mas pelo menos entre o nosso líder e companheiros de bancada e de partido. Mas, a explicação é justamente essa: Está na pauta o projeto de empréstimo ao Estado do Paraná, na sessão ordinária de 14 horas e 30 minutos.

O Sr. Helvídio Nunes — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir a matéria.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Helvídio Nunes para discutir.

O SR. HELVÍDIO NUNES (PDS — PI. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, estranhou o eminente Senador Enéas Faria que um processo de interesse do seu Estado, o Paraná, ao invés de retornar à discussão, no Plenário, fosse substituído por matéria semelhante, de interesse do Estado do Rio de Janeiro.

Compreende-se, perfeitamente, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a substituição. É que, além de fundamento

regimental, ela tem, também, um nítido caráter de natureza política. Mas, talvez, que a razão principal seja de natureza afetiva. É que, há vários anos, ornamenta a representação daquele Estado, no plenário do Senado, o Senador Roberto Saturnino Braga, que, embora, hoje, pertença ao PDT, embora aliado do Governador Leonel Brizola, desde já precisa ser catequizado para os futuros embates de natureza política.

Sr. Presidente...

Sr. Presidente, parece que se realiza uma sessão paralela, neste plenário, e a autoridade de V. Ex. não pode ser ferida.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli. Fazendo soar a campainha.) — Solicito aos Srs. Senadores que tomem seus lugares e permitam o orador pronunciar o seu discurso. Não é possível que a sessão tenha continuidade dessa maneira. Quem estiver discutindo, peço que pelo menos, fale baixo, a fim de não perturbar o orador.

O SR. HELVÍDIO NUNES — Sr. Presidente, agradeço a intervenção de V. Ex., prontamente obedecida. Mas, esclareço que não reclamei por mim, e sim pela majestade da posição de V. Ex.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Eu reclamei por nós dois, nobre Senador Helvídio Nunes.

O SR. HELVÍDIO NUNES — Muito obrigado, eminente Presidente José Fragelli. Eu apenas, Sr. Presidente, quis servir, se não cometo um sacrilégio, como Simão Cireneu.

Mas, Sr. Presidente, dizia que a modificação, além do seu caráter político, e além da sua fundamentação regimental, tinha que ter o seu lado afetivo. É que o nobre Senador Roberto Saturnino Braga, embora integrando um partido político que contesta a atual Maioria parlamentar, pois que, inclusive, prega eleições presidenciais para o próximo ano, o Sr. Senador Roberto Saturnino Braga é um homem de trato ameno. Soube conquistar, ao longo de sua permanência no Senado, a todos nós, soube fazer amizades. E, recentemente, conquistou a Prefeitura da cidade do Rio de Janeiro, que lhe dá, além de maior autoridade política, também aquela situação peculiar que o projeto no cenário político nacional.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, apesar da qualificação intelectual, da qualificação moral, da qualificação política e do lastro dos relacionamentos que promoveu no Senado, o Senador Roberto Saturnino é o Prefeito de direito mas ainda não é o Prefeito de fato da cidade do Rio de Janeiro.

Mas, para observar a lição do poeta, por todos conhecida mas que vale ser repetida, que: "Até nas flores se nota a diferença da sorte: umas enfeitam a vida; outras enfeitam a morte".

Enquanto o Senador Enéas Faria, cujo Estado, que no particular, agora, entendeu de acompanhar o sofrimento nordestino, vem de passar por um longo período de quatro meses de seca, necessita de recursos urgentes para atender às necessidades de sua economia combalida, o Senado fecha os olhos ao segundo produtor agrícola do País, no cômputo geral, e se antecipa e presta, deste já, uma homenagem àquele que será, que vai ser, mas que ainda não é, uma homenagem àquele que vai dirigir, mas que ainda não é o dirigente, não é o administrador da Prefeitura da cidade do Rio de Janeiro.

Compreendo a indignação do Senador Enéas Faria, e mais do que compreender, Sr. Presidente, eu a justifico plenamente. Por que esse tratamento especial? Por que esse tratamento preferencial? Por que esse tratamento prioritário a uma administração que ainda não se instalou? Por que esse tratamento à Prefeitura do Rio de Janeiro, quando outras prefeituras, quando outros municípios padecem de maiores carências do que a prefeitura do Rio de Janeiro?

É incompreensível, Sr. Presidente, que isso aconteça.

O Sr. Enéas Faria — Permite V. Ex. um aparte?

O SR. HELVÍDIO NUNES — Com muito prazer, Senador Enéas Faria.

O Sr. Enéas Faria — Para agradecer, sensibilizado, a defesa que V. Ex. faz da questão do Paraná, neste mo-

mento, aqui no Senado. V. Ex^a apreendeu bem o momento de dificuldade que passa o nosso Estado, mas entendeu também que está uma situação eventual no Paraná que, com dificuldade ou não dificuldade, o Paraná tem sido, como Estado, um dos grandes obreiros deste País; tem ajuntado, e muito, o seu esforço para a grandeza nacional. V. Ex^a faz as referências, que faz, ao eminente Senador Roberto Saturnino, as quais endosso e me permito embaixo subscrever; trata-se, realmente, de uma das figuras mais respeitadas, mais admiradas que esta Casa possui; por aqui passando a honrou, a lustrou, a dignificou. Mas, eu queria aduzir também que por esta Casa passou, nesta Casa aqui teve assento o atual Governador do Paraná, e aqui desenvolveu, com o testemunho dos Senhores que com ele conviveram nesta Casa, um trabalho operoso, produtivo, sério, decente, digno, aliás, igual ao que está realizando, hoje, à frente da administração pública no Estado do Paraná. Um Governador dedicado à causa pública, um Governador que colocou a sua administração sob as bandeiras da moralidade e da competência, um Governador que resgatou a imagem do Paraná, um Governador que tem feito, pela sua ação, pelo seu talento, pela sua capacidade, o nosso Estado produzir e produzir mais. Tem feito, inclusive, a opinião pública nacional olhar com respeito e com admiração aquilo que acontece, hoje, em nosso Estado. Eu eu aduziria para terminar, eminente Senador, o aparte que sei já se estende, o seguinte: nós não viemos pedir celeridade, o Paraná não está pedindo urgência, o Paraná não está pedindo privilégio regimental nesta Casa. Há já muitos dias, há já meses, se encontra aqui no Senado esse projeto. O projeto tramitou pelas Comissões, recebeu pareceres judiciosos, acalentados, analisados de todas as Comissões técnicas da Casa. E aguardou, pacientemente, a oportunidade que, quando propícia viesse à Ordem do Dia para ser examinado. Contrasta isso, o fato de que, ontem, chegou nesta Casa, o pedido de autorização da cidade do Rio de Janeiro e hoje, já está aí para ser votado. Eu agradeço a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O tempo de V. Ex^a esgotou e eu gostaria que V. Ex^a concluísse o seu pronunciamento.

O SR. HELVÍDIO NUNES — Sr. Presidente, eu gostaria de, antes de concluir o pronunciamento, de solicitar a V. Ex^a que descontasse do tempo que regimentalmente me é concedido, os minutos em que aconteceu uma sessão paralela no recinto do nosso Senado.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Eu contei, mas eu acho que não foi além de um minuto. Eu concedo mais esse um minuto e até dois, a V. Ex^a.

O SR. HELVÍDIO NUNES — Eu agradeço a restituição do prazo que V. Ex^a me concede. Desejo agradecer a participação do Senador Enéas Faria o qual, como que completou as considerações que venho formulando sobre o real entendimento da preterição, de que vem sendo vítima, o Estado do Paraná.

Parece, entretanto, Sr. Presidente, que o Senador Enéas Faria é voz escoteira, e é estranhável que aqui estando, participando desses trabalhos, o nobre Senador Álvaro Dias...

O Sr. Álvaro Dias — Estou esperando o final do seu longo discurso para poder, também, registrar o meu protesto nesta Casa.

O SR. HELVÍDIO NUNES — Muito obrigado pela participação de V. Ex^a que é, por sinal, o Presidente do Diretório Regional do PMDB, no Paraná mas que, já agora, anuncia que também consignará o seu protesto pela preterição de que vem sendo vítima o Estado do Paraná. Mas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Senador Enéas Faria lembrou aqui a figura do ex-Senador, o atual Governador do Paraná, José Richa, que serviu a esta Casa, que honrou o Senado Federal e que foi, dentro do pouco tempo, esquecido. Não digo por todos nós mas, pelo menos, pelos que fazem a direção desta Casa. Gostaria de lembrar apenas o seguinte ao Senador Enéas Faria "é que o bocado comido não é lembrado".

O Senador Saturnino ainda está aqui no Plenário. Mas por certo, daqui a um ano ou pouco mais, ele também se-

rá tragado na voragem do esquecimento, como o Senador, e atual Governador, José Richa.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, é evidente que a defesa que ora faço, significa um voto que será dado ao Rio de Janeiro, cidade que é como que uma segunda natureza de todos nós.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Sr. Senador, peço a V. Ex^a que encerre o seu pronunciamento porque seu tempo já há muito ultrapassado.

O SR. HELVÍDIO NUNES — Sr. Presidente, já estou encerrando às considerações mesmo porque, todos vamos ouvir agora, e não apenas ouvir, mas aplaudir também as palavras do nobre Senador Álvaro Dias, do Estado do Paraná.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O Sr. Álvaro Dias — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra, pela ordem, ao Sr. Senador Álvaro Dias.

O SR. ÁLVARO DIAS (PMDB — PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Embora o propósito do Senador Helvídio Nunes seja ganhar tempo, não sei com que objetivo, não posso deixar de manifestar também nesta Casa o meu inconformismo, em relação àquilo que considero, no mínimo, uma desconsideração para com o Paraná.

Ontem à noite houve um entendimento entre Lideranças e a Mesa, de que a pauta obstruída na tarde de ontem, seria votada imediatamente, após o encerramento da sessão que deliberou sobre o "pacote econômico" do Governo. No entanto, inexplicavelmente, o Sr. Presidente coloca em votação uma outra proposta que chegou a esta Casa recentemente, recebendo parecer, em plenário, das Comissões desta Casa.

Disse bem o Senador Enéas Faria, há cerca de 3 ou 4 meses vem se arrastando pelas Comissões técnicas da Casa, a proposição paranaense, seguramente há mais de um mês. Há quase dois meses tive a oportunidade de relatar esse projeto na Comissão de Economia do Senado. Inexplicavelmente o Presidente José Fragelli nos oferece uma justificativa que não podemos aceitar. Diz V. Ex^a que este projeto por ter sido discutido ontem, em sessão ordinária, só poderia ser discutido novamente e votado em nova sessão ordinária.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — V. Ex^a me perdoo, eu não disse que só poderia. Eu disse que fazia parte de uma sessão ordinária, e que agora estávamos numa sessão extraordinária, tanto que vamos fazer uma ordinária e colocar isso. Eu não disse só poderia; V. Ex^a pode conferir as notas taquigráficas.

O SR. ÁLVARO DIAS — Então, não houve nem mesmo uma justificativa, ainda, Sr. Presidente, é mais grave.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Houve um fato e um fato regimental.

O SR. ÁLVARO DIAS — O que houve, Sr. Presidente, foi um entendimento ontem à noite e ficou muito claro. Eu sempre achei que entendimentos nesta Casa se davam para ser cumpridos. Faço um apelo a V. Ex^a, Sr. Presidente, para colocar imediatamente, após esta sessão, os demais projetos de empréstimos, que se encontram à espera de votação. Mesmo porque, Sr. Presidente, se esses projetos forem colocados na sessão ordinária das 14 horas e 30 minutos, nós correremos o risco de, numa verificação de quorum, não poderemos votá-los, já que o cansaço se abate sobre os Srs. Senadores, e é provável que no período da tarde não tenhamos aqui o quorum necessário para deliberação.

Portanto, Sr. Presidente, lavrando este protesto, solicitamos de V. Ex^a, a compreensão para que se coloque imediatamente em votação, após esta sessão, numa nova sessão extraordinária, os projetos de empréstimos que se encontram nesta Casa.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Eu quero, em primeiro lugar, dizer que a Mesa não participou de nenhum entendimento. Em segundo lugar, que antes do

apelo de V. Ex^a, que foi oportuno, nós já tínhamos tomado a deliberação de fazer uma nova sessão e colocar. O que não sei se vai resolver a questão, por fatos supervenientes.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

O Sr. Enéas Faria — Sr. Presidente, peço verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Vai-se proceder à verificação de votação requerida pelo nobre Senador Enéas Faria.

Solicito aos Srs. Senadores que ocupem seus lugares. (Pausa.)

Como vota o Líder do PMDB?

O SR. HÉLIO GUEIROS — Sim.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Como vota o Líder do PDS?

O SR. MURILO BADARÓ — Sim.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Como vota o Líder do PFL?

O SR. CARLOS CHIARELLI — Sim.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Como vota o Líder do PDT?

O SR. JAISON BARRETO — Sim.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Aderbal Jurema
Alfredo Campos
Américo de Souza
Benedito Ferreira
Carlos Chiarelli
César Cals
Cid Sampaio
Enéas Faria
Eunice Michiles
Guilherme Palmeira
Hélio Gueiros
Jaison Barreto
João Calmon
João Lobo
José Lins
Lomanto Júnior
Lourival Baptista
Luiz Cavalcante
Mário Maia
Mauro Borges
Milton Cabral
Murilo Badaró
Roberto Saturnino

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Se todos os Srs. Senadores já votaram, vai-se proceder à apuração. (Pausa.)

Votaram "Sim" 23 Senadores.
Total de votos: 23

Não há quorum. Todas as matérias passam para a próxima sessão, e conseqüentemente fica prejudicado o Requerimento nº 524/85, lido no Expediente, de urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 378/85-DF

O Sr. Lomanto Júnior — Sr. Presidente, peço a V. Ex^a que me providencie o mapa da votação.

O Sr. Virgílio Távora — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Virgílio Távora.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (PDS — CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Apenas para dizer a V. Exª que eu votei, e votei sim. Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A Mesa fará registrar o voto de V. Exª, mas mesmo assim, nobre Senador, não daria número porque o total foi de 23, mas apenas esse registro.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Realizou-se em Salvador, de 14 a 18 de outubro passado, o XI Congresso da Associação Brasileira de Juízes e Curadores de Menores. Coube ao ilustre Juiz Alyrio Cavallieri, do Rio de Janeiro, 1º-Vice-Presidente da Associação Internacional de Magistrados de Menores e de Família, proferir a Conferência Magna, em que focalizou, com a autoridade de quem por longos anos se tem dedicado ao problema do menor, a evolução da legislação específica, desde a posse em 2 de fevereiro de 1924 no Rio de Janeiro, do inesquecível baiano José Cândido de Albuquerque de Mello Mattos, o primeiro Juiz de Menores da América Latina, até aos dias de hoje, em que vive o Código de Menores, iniciado nesta Casa e, com a valiosa contribuição do eminente conferencista e de seus colegas Juízes e Curadores de Menores de todo o País, convertido em lei.

Para que não se perca no silêncio que breve descerá, como sempre acontece, sobre documentos de igual valia, é que, Sr. Presidente, cumpro o grato dever de incluir nos Anais desta Casa a notável oração daquele eminente magistrado, assim redigido:

"A Bahia abriga, pela segunda vez, um Congresso da Associação Brasileira de Juízes e Curadores de Menores.

A 12 de outubro de 1977, sob a proteção de Deus e égide da Justiça, abriu-se, nesta cidade, o Sétimo Congresso. Vivemos, na ocasião, uma angustiante frustração. Dirigia a Associação Internacional à qual somos filiados, o espanhol Javier de Ybarra, cujo pai havia instalado na Espanha o primeiro tribunal e primeiro centro de acolhimento de menores. Ybarra viria a Salvador e a prestigiosa colônia espanhola estava preparada para lhe prestar excepcionais homenagens. Entretanto, o terrorismo político impiedoso invadiu sua casa e seqüestrou-o à vista de sua família horrorizada. Homem de prestígio na Europa e no mundo, sobretudo por força do império industrial que dirigia e da presidência da Associação Internacional de Juízes de Menores, o seqüestro de Ybarra, pai de onze filhos, família de raízes históricas, sacudi a opinião pública de todo o Universo. Dias depois, seu corpo sem vida foi lançado no jardim de sua casa. Salvador não pôde receber o espanhol ilustre; em seu lugar, hospedou seu sucessor, o holandês Van Opstaal que tão deslumbrado ficou com a acolhida que repetia a todo instante uma frase que se tornou muito conhecida entre todos nós; isto é um sonho, isto é um sonho!

Neste atual Décimo Primeiro Congresso, mais uma vez está presente a Associação Internacional, embora palidamente representada por seu Vice-Presidente, que vos dirige a palavra neste momento.

A Bahia está vocacionalmente ligada ao menorismo, cumprindo um destino histórico que começou a ser vivido há mais de 60 anos. No dia 2 de fevereiro de 1924, toma posse na Capital Federal do Brasil, Rio de Janeiro, o primeiro Juiz de Menores de toda a América Latina. O segundo vai surgir no México, mas somente em 1926. Falo do baiano José Cândido de Albuquerque de Mello Mattos, nascido na cidade de Salvador no dia 19 de março de 1864. Ele não foi o primeiro somente no tempo. Brasileiro, fizera parte da comissão de reforma correcional de Portugal, onde seu talento ultrapassara sua condição de estrangeiro. Influíu em todas as leis que resultaram, em 1927, no Código que esteve em vigor até 5 anos atrás. Mello Mattos foi eleito Vice-Presidente da Associação Internacional de Juízes de Menores em 1930, esta mesma entidade que no ano que vem, em agosto, realizará seu 12º Congresso no Rio de Janeiro. O nome de Mello Mattos ultrapassara fronteiras; já havia sido elogiado por Luiz Gimenez de Asúa, Professor da Uni-

versidade de Madri por Souza Costa, Ministro da Justiça de Portugal; Cesar Viale, Juiz de Buenos Aires e, mais recentemente, por José Pedro Achard, jurista uruguaio, Rafael Sajón, da Argentina, merecendo de Luís Mendiábal Osés, autor da Teoria Geral do Direito do Menor, páginas de exaltado elogio.

Como constatamos, o menorismo tem suas raízes na Bahia.

O monumento legal erguido por Mello Mattos, o Código de 1927, resistiu bravamente ao tempo. Mas a natural ação das influências de todos os setores impôs sua atualização. Cavalcanti de Gusmão, um dos sucessores de Mello Mattos no primeiro juizado do Brasil, o do Rio de Janeiro, redigiu um anteprojeto que foi sepultado nas gavetas do Ministério da Justiça, como tantos outros, depois de aprovado pelo 3º Congresso de Juízes de Menores, em Brasília, em 1968. Um Senador da República, sensível às necessidades de uma nova legislação, desartiquava um velho projeto e apresenta-o a seus pares. O Projeto nº 105, depois de ser substituído por um outro elaborado por juristas paulistas e por emendas da Associação Brasileira de Juízes de Menores, torna-se o novo Código, promulgado a 10 de outubro de 1979 e em vigência a partir de 8 de fevereiro de 1980.

De novo a Bahia alteia-se no cenário do menorismo. O autor do Projeto nº 105 foi o Senador baiano Nelson Carneiro.

Promulga-se o Código de Menores, marco indelével da presença dos menoristas brasileiros na legislação pátria e inicia-se a batalha de sua aplicação. Um magistrado sobressai-se na sua implantação; ele já havia participado de sua elaboração e foi um dos seus explicadores, formando com muitos outros na publicação do livro *Notas Interpretativas do Novo Código de Menores*. Com sua sensibilidade inata, percebeu a fundo a filosofia da nova lei em seu caráter tuitivo, a destinação do Juiz de Menores que, como líder natural da comunidade, não tem fronteiras na sua missão; abriu obras assistenciais; rompeu posições preconceituosas e firmou o princípio de que a felicidade de uma criança não pode ter bandeiras, nem fronteiras, ao conceder lares estrangeiros aos deserdados do afeto familiar; ele fez de Salvador um farol luminoso de inspiração para as grandes realizações neste campo. Aqui estamos diante de uma expressão concreta da imarcescível destinação histórica da Bahia em prol dos menores — o poeta, o humanista, o magistrado da espiritualidade, cidadão de Deus e do mundo; convidivos, a todos os presentes, a saudarem, de pé, a Agnaldo Bahia Monteiro!

Nossas homenagens estendem-se ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, na pessoa de seu Presidente, Desembargador Jorge Fernandes Figueira; à Associação dos Magistrados da Bahia, e seu Presidente, Desembargador Mário Albani, que, ao patrocinarem este Congresso, permitem-nos praticar este ato de lúdimia justiça e de conivência, formalmente, a todos para o extraordinário evento que será o XII Congresso da Associação Internacional de Magistrados de Menores e de Família, a realizar-se no ano que vem no Rio de Janeiro. Estaremos chamando a atenção dos poderes constituídos para a meta final de nossas preocupações, a criança brasileira. Desejo lembrar que a Associação Internacional já realizou onze congressos e, pela primeira vez na sua história, vem ao Hemisfério Sul. Mais de cinquenta países estarão representados, numa troca de experiências ilimitadas sobre o tema "O menor separado de sua família". O Rio espera todo o Brasil!

Agradeço a todos os santos da Bahia pela favorável ocasião que me é proporcionada de elevar minha voz nesta solenidade. Transmito-vos um ponto de vista em que coloco toda a minha fé: o êxito de um congresso é medido por suas recomendações. No decorrer daqueles realizados pela Associação Brasileira foram discutidas e aprovadas proposições que resultaram no aperfeiçoamento da legislação, de métodos, na formulação de propostas práticas que, partidas da experiência de todos, influíram na reformulação de soluções práticas. Assim foi em Brasília, São Paulo, Rio de Janeiro, Vitória, Manaus, Salvador e Tramandaí.

Assim é que, valendo-me da complacência dos Congressistas, formalizarei proposta no sentido de que este Congresso interfira na futura Constituição com a força de sua inegável representatividade. Tomando por base, por razões tópicas, a atual Constituição, a futura deverá

dispor da competência da União legislar sobre Direito do Menor, como consta do artigo oitavo, inciso 17, letra b, ao lado do Direito Civil, Comercial, Penal, Eleitoral, do Trabalho; e, ainda, legislar sobre diretrizes e bases da educação e normas gerais sobre desportos e, acrescentando, menores. Só assim teremos a possibilidade de impor uma política nacional do bem-estar do menor, inscrita no programa da FUNABEM, ela, entretanto, não pode fazê-lo, pois que a organização nacional é federativa. Por este caminho, chegaremos às verdadeiras fundações de bem-estar, que substituirão os atuais simulacros pois que não dispõem de nenhum tipo de autonomia, com seus conselhos inertes diante das pressões políticas. Somente por esta via afastaremos os sobressaltos da comunidade menorista, a cada vez que se opera uma mudança de Governo e mergulhamos, todos, todos, Juízes, Curadores, Comissários, Psicólogos, Assistentes Sociais, funcionários, técnicos, Professores, todos, nas aflições conjecturas do quem virá. Quem virá? Se tivemos a ventura de, através de uma escolha política, contar com a competência de uma Terezinha Saraiva, ou da sensibilidade de um Nelson Aguiar, o que nos reserva o futuro? O que, além da trágica e, perdão, perdão, quase imoral repartição dos cargos? Que este Congresso coloque a expressão científica e moral do prestígio da Associação Brasileira de Juízes e Curadores de Menores a serviço de uma alteração constitucional que propomos à consciência patriótica do político brasileiro.

Em outra proposição, ofereço à inteligência da comunidade presente a este evento, com humildade, mas com convicção, a sugestão de nos empenharmos na luta pela implantação do Direito do Menor como matéria dos concursos públicos para as carreiras que tenham relacionamento com o menor. Já temos sucedâneos científicos satisfatórios. Há poucos dias, realizou-se no Rio de Janeiro, sob os auspícios da Universidade Gama Filho e da Ordem dos Advogados do Brasil, o I Encontro Brasileiro de Professores de Direito do Menor, com o qual foi comemorado o décimo aniversário da implantação daquela disciplina em caráter autônomo naquela Universidade. Uma consulta ao Ministério da Educação, em fins do ano passado, resultou, a informação oficial da existência de quatorze Faculdade de direito nas quais é lecionada a nova disciplina. Já existe substancial literatura científica e até um livro cujo título é, significativamente, 1.000 perguntas de Direito do Menor. No entanto, constatamos a trágica realidade dos concursos públicos, nos quais não comparece a importante matéria. Consideremos, entretanto, que cada Juiz, Promotor, Delegado de Polícia, após o concurso público a que se submeta em todo o país, quando for nomeado para o desempenho de sua função, será, irremediavelmente, em sua comarca, Juiz de Menores, Curador de menores e um Delegado que vai envolver-se com menores. Mas, ao prestar concurso para ingresso na carreira, nada, rigorosamente nada, lhe foi exigido de conhecimento do assunto. O Tribunal de Justiça da Bahia, seguindo a tradição histórica deste quinhão da pátria, em seus compromissos com o menor brasileiro, poderá tornar-se o pioneiro, colocando no próximo concurso para Juiz de Direito, este ramo novo da ciência jurídica. Aqui fica a petição.

Por fim, concito os congressistas a desfaldarem uma bandeira, tomando sua defesa, bandeira que tem inimigos: a intangibilidade do atual Código de Menores. Este Código constituiu-se em uma vitória da comunidade menorista. Projeto que transitou pelo Congresso Nacional após as sugestões dos juristas paulistas e dos juízes e curadores — recebeu a honra de não sofrer uma única emenda dos congressistas, deputados e senadores. Sua existência mal completou cinco anos; tem naturais deficiências — pois o homem não faz obra perfeita — que têm sido obviadas por seus aplicadores e devemos confiar na força aperfeiçoadora da jurisprudência. Nas nossas sessões de trabalho discutiremos as injustas críticas ao coceito de situação irregular, a propriedade do posicionamento do juiz como homem dos efeitos ao lado do líder inato da comunidade que o coloca no campo do combate às causas; a correção do permissivo da investigação pela polícia, sob a imediata intervenção judicial; a adequação da ausência do casuismo na adoção por estrangeiros. Que este Congresso recomende a aplicação, o conhecimento, o estudo do Código e jamais sua alteração, quando ainda sequer é devidamente divulgado.

Ouso uma divergência que não tem a intenção de atingir o trágico: cuidados, reformadores, não se arrisquem a submeter o texto do Código a eventuais reformas que possam levar, a pretexto de podas circunstâncias à destruição de toda a árvore.

Por que não atentar para as incontestáveis excelências do Código de Menores?

Ele substitui as expressões abandonado e delinquente, rótulos imperfeitos e traumáticos por denominação técnica e jurídica, a situação irregular: incluiu, entre os menores sob a jurisdição protetora, os jovens com desvio de conduta, com relação aos quais já tenha falecido a autoridade familiar; impôs a gratuidade nos Juizados, sem exigência de prova de pobreza; ampliou as medidas de tratamento, com a advertência, liberdade assistida, tratamento especializado: inovou com a criação da adoção plena; relegou o internato, a institucionalização ao último plano, impondo o lar, o próprio ou o substituto com destino natural da criança; tornou obrigatória a especialização de quem trabalhe nesse campo; manteve a idade da reponsabilidade penal em 18 anos. E vale um parêntese. Este País fixou em 18 anos de idade o marco da responsabilidade penal em 1921; não consta tenha jamais experimentado um grave problema de delinquência juvenil e este argumento responde a qualquer questionamento. O Código estatuiu aplicação de medidas contra pais

ou responsáveis omissos; abriu à comunidade a colaboração na solução dos problemas, sobretudo no tocante à liberdade assistida; obrigou o juiz, ao decidir, considerar a estrutura sócio-econômico-cultural de onde provenham menor e sua família, tornando-se lei aplicável a toda a extensão do País-continente; impôs a obrigatoriedade da escolarização nas instituições; tornou possível a indenização do dano causado pelo menor sem apelo ao juízo cível; inscreveu em seu texto a regra de ouro: em caso de conflito entre interesses, prevalecerá o direito do menor e, por fim, tornou obrigatória a assistência religiosa ao menor institucionalizado.

Ao seguir os ditamos científicos da nova ciência jurídica, o Código de Menores mostrou sua originalidade, por força do seu destinatário primeiro uma criatura de idade diminuída e estado de inferioridade na escala social; assim é que o clássico princípio do "suum cuique tribuere" não vigê, pois em vez de um direito subjetivo, o menor possui uma necessidade objetiva; afastou o princípio da boa fé, da ausência de culpa, do caso fortuito que induzem à anulação do ato jurídico pois que, se se efetivou uma situação de bem-estar para o menor, a nulidade é sempre restrita; rompeu o princípio da rigidez da relação processual, permitindo o ingresso no processo de terceiro sem interesse, se puder oferecer uma solução melhor.

Perdoai, senhores, a audácia deste pronunciamento. A tanto me animei, sabe-o Deus, impulsionado pela certeza

de que aqui encontro sentimento e compreensão. Não é a pátria de Mello Mattos, o primeiro Juiz de Menores?

Não é a Bahia o chão sagrado do eterno Juiz de Menores, o poeta e santo Agnaldo Bahia Monteiro?" (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 10 horas e 50 minutos, com a seguinte

ORDEM DO DIA

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 131, de 1985 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 949, de 1985), que autoriza o Governo do Estado do Paraná a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 63,600,000 (sessenta e três milhões e seiscentos mil dólares norte-americanos), tendo **PARECER**, sob nº 950, de 1985, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 10 horas e 48 minutos)

Ata da 259ª Sessão, em 5 de dezembro de 1985

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

EXTRAORDINÁRIA

Presidência dos Srs. José Fragelli e Enéas Faria

ÀS 10 HORAS E 50 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Altevir Leal — Mário Maia — Eunice Michiles — Fábio Lucena — Alcides Paio — Galvão Modesto — Odacir Soares — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — Américo de Souza — Alberto Silva — Helvídio Nunes — João Lobo — Cesar Cals — José Lins — Virgílio Távora — Carlôs Alberto — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Cid Sampaio — Nivaldo Machado — Guilherme Palmeira — Carlos Lyra — Luiz Cavalcante — Albano Franco — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — João Calmon — José Ignácio Ferreira — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Murilo Badaró — Alfredo Campos — Amaral Furlan — Severo Gomes — Benedito Ferreira — Henrique Santilló — Mauro Borges — Benedito Canelas — Gastão Müller — Roberto Campos — José Fragelli — Marcelo Miranda — Saldanha Derzi — Álvaro Dias — Enéas Faria — Jaison Barreto — Jorge Bornhausen — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Alcides Saldanha — Octavio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — A lista de presença acusa o comparecimento de 65 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos. Sobre a mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO

Nº 526, de 1985

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea b do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado nº 246, de 1985-DF. Altera a Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, que "dispõe sobre o Estatuto dos Poli-

ciais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, e dá outras providências".

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 1985. — **Murilo Badaró — Hélio Gueiros — Carlos Chiarelli.**

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — O requerimento lido será votado após a Ordem do Dia.

O Sr. Helvídio Nunes — Sr. Presidente, peço a palavra, com base no art. 16, item II, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Concedo a palavra ao nobre senador Helvídio Nunes, nos termos do requerimento de S. Exª.

O SR. HELVÍDIO NUNES (PDS — PI Pronuncia o seguinte discurso, sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O eminente Senador Jorge Kalume, nobre representante do Estado do Acre nesta Casa, entre muitas virtudes que carrega, Sr. Presidente, conduz, também, a que cultiva a memória nacional.

As datas pátrias, os acontecimentos mais importantes da vida do País, são sempre lembrados, são constantemente rememorados por S. Exª, na tribuna desta Casa.

Descendente de libaneses, mas com influência marcante da gente nordestina, gente que conquistou e que desbravou o Estado do Acre...

Sr. Presidente, quero consignar que a sessão paralela que se desenvolve no plenário.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — A Mesa registra a consignação de V. Exª e continua a ouvi-lo, nobre Senador.

O SR. HELVÍDIO NUNES — E o que é de estranhar, Sr. Presidente, exatamente no momento em que procuro homenagear o Estado do Acre, na pessoa do Senador Jorge Kalume, e presente o eminentíssimo Senador Mário Maia.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, toda a Casa se recorda, mesmo porque o acontecimento está muito próximo, de que, exibindo recorte de um noticioso de circulação nacional, exibindo um recorte de jornal, o Senador Jorge Kalume não apenas trouxe ao conhecimento desta Casa, mas denunciou, e pediu providências às autoridades

competentes para que a memória nacional, mais uma vez, fosse preservada, uma vez que se pretendia leiloar, no Rio de Janeiro, uma placa confeccionada em ouro, que os Senadores da primeira década deste Século ofereceram ao Senador Ruy Barbosa, que acabava de ter participado, com repercussão internacional, de uma conferência na Cidade de Haia.

Dias depois, insatisfeito com as providências que tardavam, embora anunciadas, embora prometidas, o Senador Jorge Kalume voltou à tribuna e, mais uma vez, reclamou a ação dos Poderes competentes no sentido de impedir fosse derretida a placa que os Senadores do princípio do Século ofereceram ao Senador Ruy Barbosa.

Pela terceira vez, o Senador Jorge Kalume...

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria — Fazendo soar a campainha) — Sr. Senador Helvídio Nunes, quero comunicar a V. Exª que lhe restam dois minutos.

O SR. HELVÍDIO NUNES — Sr. Presidente, longe de mim pretender dialogar com V. Exª, mas eu pedi a palavra e V. Exª me concedeu...

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Às 11 horas e 14 minutos.

O SR. HELVÍDIO NUNES — ...com base no art. 16, item II, que diz: "em seguida à leitura do Expediente, pelo prazo de 30 minutos, para as considerações que entender".

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Concedi a palavra a V. Exª, eminente Senador, pelo art. 16, item VI.

O Sr. Hélio Gueiros — Sr. Presidente, em sessão extraordinária, não existe Hora do Expediente.

O SR. HELVÍDIO NUNES — Sr. Presidente, solicitei a palavra e, no uso dela, me encontro na tribuna.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Eminente Senador, a Mesa entendeu ter V. Exª solicitado a palavra com base no item VI do art. 16, do Regimento Interno. Se V. Exª a solicitou em outros termos, a Mesa entendeu mal, deliberou mal e reyoga o que havia deliberado para conceder-lhe a palavra apenas com base no item VI.

V. Exª tem um minuto para concluir a sua oração.

O Sr. Moacyr Duarte — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. HELVÍDIO NUNES — Com muito prazer.

O Sr. Moacyr Duarte — Se V. Ex^a desejar continuar na tribuna, poderá fazê-lo na qualidade de Líder de Bancada.

O SR. HELVÍDIO NUNES — Sr. Presidente, eu gostaria de, pela primeira vez nesta Casa, valer-me da prerrogativa da Liderança. Obrigado à aquiescência. Mas, antes...

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Comunico a V. Ex^a que o seu tempo está esgotado.

O SR. HELVÍDIO NUNES — Começarei a falar, então, em nome da Liderança.

O Sr. Moacyr Duarte — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — concedo a palavra a V. Ex^a pela ordem.

O SR. MOACYR DUARTE (PDS — RN. Pela ordem.) — Sr. Presidente, na qualidade de Líder eventual da Bancada, solicitaria a V. Ex^a concedesse ao eminente Senador Helvídio Nunes a palavra, para que S. Ex^a pudesse continuar, na tribuna, falando na qualidade de Líder da Bancada.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Por cessão da Liderança do PDS, tem a palavra o nobre Senador Helvídio Nunes.

O SR. HELVÍDIO NUNES — Muito obrigado!

Sr. Presidente, pela terceira vez, o Senador Jorge Kalume voltou à tribuna para reclamar providência das autoridades, no sentido de impedir fosse derretida aquela placa de ouro com que os Senadores do princípio do Século homenagearam aquele que era e continua credor de todas as homenagens, o Senador Rui Barbosa.

O Sr. Gastão Müller — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. HELVÍDIO NUNES — Ouço V. Ex^a!

O Sr. Gastão Müller — Sr. Senador, em nome da Liderança do PMDB, quero esclarecer a V. Ex^a que há uma evidente preocupação do PDS em obstruir as sessões. É um direito que se respeita. De modo que quero também, em consequência disso, pedir ao PDS que assum a responsabilidade por não se votar, ainda hoje, até meia noite, o aumento do funcionalismo público federal, projeto do funcionalismo tabelista, que são 190 mil funcionários, que devem ter a sua situação resolvida, o projeto da Polícia Militar e os empréstimos para os Estados e Municípios. De modo que fica declarado, peremptória e publicamente, que se não se votar tudo isto até meia-noite de hoje, a responsabilidade é do Partido Democrático Social.

O Sr. Moacyr Duarte — V. Ex^a concederia um aparte, nobre Senador Helvídio Nunes?

O SR. HELVÍDIO NUNES — Ouço V. Ex^a com muito prazer, nobre Senador.

O Sr. Moacyr Duarte — Faria a seguinte proposta à Liderança do PMDB: o PDS se dispõe a votar, prioritariamente, o aumento do funcionalismo público e o projeto de reajustes dos tabelistas. Fariamos isto a partir de agora, se o Partido do Governo assim concordar. Porque entenda, Senador Helvídio Nunes, que interessa muito mais à comunidade, especialmente aos funcionários públicos deste País, verem aprovados os seus aumentos, como interessa, também, aos tabelistas, interessar mais essas duas matérias do que o projeto de concessão de empréstimos, em dólares, para Estados e o de concessão de empréstimos internos para Prefeituras. Se a Liderança do Governo aquiescer, votaremos, de imediato, essas matérias do mais alto interesse público.

O Sr. Gastão Müller — V. Ex^a concederia um aparte, nobre Senador Helvídio Nunes?

O SR. HELVÍDIO NUNES — Ouço V. Ex^a, nobre Senador Gastão Müller.

O Sr. Gastão Müller — O eminente amigo e Senador Moacyr Duarte fala "empavonado" como se o PDS ainda fosse maioria aqui; o PDS é minoria, é a grande mino-

ria. Vamos recolher aqui, no Plenário, número suficiente para votar tudo de acordo com o que o PMDB e a Frente Liberal querem, e não como o PDS quer. O PDS, hoje, é minoria, de modo e só há três Senadores no Plenário.

O Sr. Moacyr Duarte — O PDS reconhece a sua condição minoritária nesta Casa, mas reconhece e defende a sua prerrogativa regimental de obstruir as matérias que julgar conveniente. E o PMDB, que é maioria, convoque os seus Senadores e, com seu rolo compressor, vote as matérias que desejar.

O SR. FÁBIO LUCENA — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ELVÍDIO NUNES — Não diria com a conveniência, mas com a omissão da Mesa, fui desapropriado — apartes foram dados aqui sem a minha aquiescência.

O Sr. Gastão Müller — Senador, da minha parte, peço desculpas.

O SR. ELVÍDIO NUNES — De maneira que peço à Presidência me restitua o tempo que me foi retirado.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Não posso restituir um tempo que lhe foi concedido pela sua Liderança e apropriado pela sua Liderança.

Mas vou atender a V. Ex^a, solicitando ao sistema do som que corte os microfones, deixando apenas o seu microfone funcionando.

O SR. HELVÍDIO NUNES — Ao contrário, Sr. Presidente, o meu Líder solicitou o aparte; o de V. Ex^a foi que praticou a desapropriação.

Sr. Presidente, restituído o meu tempo...

O Sr. Fábio Lucena — Sr. Presidente, o tempo pertence ao relógio e não à Mesa.

O SR. HELVÍDIO NUNES — Pior ainda, Sr. Presidente, são esses atos de pirataria que, agora, estão sendo iniciados pelo nobre Representante Amazônida.

O Sr. Fábio Lucena — O Amazonas não tem costa marinha, nobre Senador!

O SR. HELVÍDIO NUNES — E nem por isto deixa de ser ato de pirataria fluvial. (Risos)

Sr. Presidente e Srs. Senadores, por mais antigos, sobretudo nas áreas menos desenvolvidas — e, talvez, o nobre eminente Senador Mário Maia possa dar o seu testemunho — dos mais distantes municípios, dos menos desenvolvidos, correu, antigamente, um livro que era O Livro de São Cipriano. Esse livro fazia previsões e afirmava, entre outras coisas, que, na proximidade do término do mundo, a roda grande teria que passar por dentro da roda pequena. Talvez porque venha do Mato Grosso e o nobre Senador Gastão Müller esteja querendo passar a roda grande por dentro da roda pequena. Sr. Presidente, ninguém mais do que o PDS nesta Casa, deseja que seja votado o aumento do funcionalismo. Cabe à Maioria que compõe, que domina a Mesa, a Maioria que faz a Mesa, a Maioria que faz o Plenário, a Maioria que domina o Plenário, a Maioria que tem a força do rolo compressor, cabe à Maioria aprovar. E nós estamos aqui neste particular, para ajudar o Senador Gastão Müller a fazer com que a roda grande passe por dentro da roda pequena.

O Sr. João Lobo — Ou por cima!

O SR. HELVÍDIO NUNES — Mas S. Ex^a talvez, já no extremo da fadiga física...

O Sr. Gastão Müller — Ainda dá para agüentar!

O SR. HELVÍDIO NUNES — ... Se esquecesse de que é Minoria ou, então, porque se acostumou em demasia a ser Maioria e, agora, quer lançar sobre nós uma responsabilidade que cabe ao seu Partido e aos Partidos aliados.

O Sr. Gastão Müller — Então, cesse a obstrução!

O SR. HELVÍDIO NUNES — Estamos no exercício de um direito; temos até meia-noite de hoje para votar, para trabalhar. Porque, tanto votando como obstruindo, estamos exercendo a atividade parlamentar.

O Sr. Gastão Müller — Disso não há dúvida!

O SR. HELVÍDIO NUNES — Se o funcionalismo não tiver o seu aumento, deve atribuir a responsabilidade por inteiro à Maioria e não ao PDS, que é a Minoria; ainda mais, sabendo que estaremos prontos para ajudar a Maioria na aprovação dos benefícios que vão ser concedidos ao funcionalismo, dos benefícios não, dos direitos que vão ser reconhecidos ao funcionalismo.

O Sr. Cid Sampaio — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. HELVÍDIO NUNES — Sr. Presidente, Srs. Senadores, pedi a palavra para fazer uma homenagem! Quando todos se preocupam em homenagear os poderosos, quando todos se preocupam em homenagear os que têm, quando todos se preocupam em homenagear os que podem fazer, os que podem dar, os que podem conceder, estou aqui, Sr. Presidente, para prestar homenagem a quem nada tem, a quem nada pôde dar, aos Senadores, coletiva ou individualmente considerados; estou aqui para homenagear e também desagravar o Senador Jorge Kalume.

O Sr. Gastão Müller — Além de homenagear o Senador Jorge Kalume, V. Ex^a deveria homenagear os trabalhadores.

O SR. HELVÍDIO NUNES — Mais um ato de pirataria, Sr. Presidente!

O Senador Jorge Kalume, depois das constantes, das seguidas manifestações que produziu na tribuna do Senado, conseguiu vencer a inércia governamental e foi salva do cadinho, foi salva do fogo a placa com que o Senado Federal, no início do século, homenageou o Senador Rui Barbosa.

Ontem, o Presidente José Fragelli, na sessão vespertina, convocou-nos a todos para, às 11 horas de hoje, comparecermos ao Salão de Honra do Senado a fim de homenagearmos o Ministro da Cultura, que apenas cumpriu o seu dever de adquirir a placa e veio devolvê-la ao Senado Federal; não adquiriu com recursos do seu próprio bolso, não desfalcou em um centavo o seu patrimônio; ao contrário, exibiu, pela televisão, um cheque do seu Ministério com o qual adquiriu a placa de ouro que o Senado, mais uma vez, repito, homenageou o Senador Rui Barbosa. E, às 11 horas de hoje, o Senado se esvaziou: todos foram prestar homenagens, que eu sei e proclamo devidas, pelo muito que já fez na sua, embora curta, gestão, pela cultura do País, o Ministro Aluísio Pimenta.

Mas não se disse uma palavra, Sr. Presidente, não digo de louvor, mas pelo menos de reconhecimento à ação pioneira, vigilante, indormida, combativa, do nobre Representante do Estado do Acre. Daí porque aqui estou para homenageá-lo, e essa homenagem também deve ser estendida a toda a Representação do Estado do Acre, porque em todo acreano há um pouco de brasileiro, mas há muito dos irmãos nordestinos.

O Sr. Lourival Baptista — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. HELVÍDIO NUNES — Tem V. Ex^a o aparte, nobre Senador Lourival Baptista.

O Sr. Lourival Baptista — Digo a V. Ex^a, eminente Senador Helvídio Nunes, que me associo às homenagens que V. Ex^a nesta hora, presta ao eminente Senador Jorge Kalume. Na verdade, S. Ex^a foi quem em primeiro lugar levantou no Senado a sua voz comunicando a existência da histórica placa que seria fundida. Há pouco assisti à solenidade, na qual o eminente Ministro entregou ao Senador José Fragelli nosso Presidente a referida placa.

O eminente Senador Jorge Kalume foi designado pelo Presidente José Fragelli para expressar os agradecimentos do Senado Federal, ao eminente Ministro da Cultura, desejo informar a Vossa Excelência que o Ministro Aloysio Pimenta ao tomar conhecimento da existência da placa, de imediato, providenciou a sua aquisição a fim de entregá-la ao Senado Federal.

Ressalto, neste momento, a patriótica atuação do Senador Jorge Kalume, que tomando conhecimento da ocorrência, se posicionou e enviou esforços visando evitar a destruição daquela peça histórica.

Faço também questão de enaltecer a ação rápida e inteligente do Ministro da Cultura, Aloysio Pimenta, que

evidenciou sua sensibilidade cultural no sentido de preservar uma rara preciosidade histórica prestes a ser destruída.

O Senador lhe é grato pelo seu gesto, que demonstrou sua notória capacidade em defesa da cultura.

Retorna, destarte, ao Senado da República um documento de valor imperecível.

Felicitó o Presidente José Fragelli e me congratulo com os Senadores e, de maneira especial, o Senador Jorge Kalume pela sua feliz iniciativa que muito contribuiu para o prestígio desta Casa do Poder Legislativo.

No momento em que se encerram as atividades da presente Sessão Legislativa, o Senado da República viveu um dia memorável com a recuperação de uma relíquia de valor incomensurável.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — A mesa comunica ao orador que tem ainda 2 minutos.

O SR. HELVÍDIO NUNES — Nobre Senador Lourival Baptista, os apertes de V. Ex^a sempre me agradam. Mas, desta vez, além do agradecimento, devo-lhe um reconhecimento. É que V. Ex^a me ajuda a retificar conceitos que se tivesse conhecimento por inteiro dos fatos, não os teria emitido. Desconhecia, mesmo porque fiquei em plenário, que o Presidente desta Casa fez questão de homenagear o Senador Jorge Kalume. Esta a primeira retificação dos fatos que desejo deixar explícita. Mas, quero também dizer a V. Ex^a que o que provocou essa retificação não me surpreendeu, porque ela é própria dos caracteres nobres, como o do Presidente José Fragelli.

O Sr. Mário Maia — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. HELVÍDIO NUNES — Sr. Presidente, tenho o dever de conceder o aparte com que me honra o nobre Representante do Estado do Acre.

O Sr. Mário Maia — Agradeço a V. Ex^a a benevolência de conceder o aparte, e vim fazê-lo para que a Justiça seja posta no seu lugar. Quando V. Ex^a começou a falar sobre o assunto, entendi que V. Ex^a não tinha a intenção de obstruir os trabalhos desta Casa, mas de fazer justiça ao nosso companheiro, ao meu conterrâneo, meu adversário político, mas meu amigo, Senador Jorge Kalume, que se tem caracterizado nesta Casa com os adjetivos que V. Ex^a, com justiça, colocou na sua vida parlamentar na Casa do Congresso Nacional, quer como Deputado que foi e agora como Senador da República. O nobre Senador Jorge Kalume, que no exercício do seu mandato parlamentar, aqui no Senado da República, só tem engrandecido o Acre, juntamente com seus pares — acompanhei seu trabalho em prol da cultura brasileira, resgatando essa relíquia que ia ser sequestrada e tornada numa barra de ouro — tomou a providência pioneira, como V. Ex^a acentuou, de resgatar para a história da cultura brasileira este pedaço que não é de ouro, mas é um registro da história para plasmar nas gerações futuras a imagem de um grande vulto da história, que foi Rui Barbosa. De modo que das referências elogiosas que V. Ex^a faz ao Senador Jorge Kalume eu quero participar, com toda a lealdade, dizendo que o Acre se alegra e se orgulha com as providências que o Senador Jorge Kalume tomou, fazendo com que o Ministro fosse apenas um veículo da sua vigilância histórica, adquirindo a placa, restituindo-a ao Senado da República. Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. HELVÍDIO NUNES — Sr. Presidente, apenas para agradecer a participação do nobre Senador Mário Maia...

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Considero agradecido.

O SR. HELVÍDIO NUNES — ... e dizer que, sem demerrecer, ao de leve que seja, da honra que tenho pela representação do meu Estado, eu gostaria também, se fosse possível, de representar o Estado do Acre, apenas para ser companheiro de Jorge Kalume e de Mário Maia. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Está esgotado o período destinado ao Expediente. (Pausa.)

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 131, de 1985 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 949, de 1985), que autoriza o Governo do Estado do Paraná a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 63.600.000 (sessenta e três milhões e seiscentos mil dólares norte-americanos), tendo

PARECER, sob nº 950, de 1985, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

O Sr. Moacir Duarte — Requeiro, Sr. Presidente, verificação de votação com base no item III do art. 327 do Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — V. Ex^a será atendido. Solicito aos Srs. Senadores que retornem aos seus assentos, para que se proceda à verificação da votação. (Pausa.)

Peço aos Srs. Líderes de bancada que manifestem seus votos.

Como vota o Líder do PMDB?

O SR. HÉLIO GUEIROS — Sim.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Como vota o Líder do PDS?

O SR. MOACIR DUARTE — Não.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Como vota o Líder do PFL?

O SR. CARLOS CHIARELLI (PFL — RS) — Sim.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Como vota o Líder do PDT?

O SR. ROBERTO SATURNINO (PDT — RJ) — Sim.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Aderbal Jurema
Alberto Silva
Alcides Paio
Alcides Saldanha
Alfredo Campos
Altevir Leal
Álvaro Dias
Amaral Furlan
Américo de Souza
Benedito Ferreira
Carlos Chiarelli
Cid Sampaio
Enéas Faria
Eunice Michiles
Fábio Lucena
Galvão Modesto
Guilherme Palmeira
Hélio Gueiros
Henrique Santillo
João Calmon
João Lobo
José Ignácio
José Lins
Lomanto Júnior
Lourival Baptista
Luiz Cavalcante
Marcelo Miranda
Mário Maia
Mauro Borges
Roberto Saturnino
Saldanha Derzi.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Se todos os Srs. Senadores já votaram, vai-se proceder à apuração. (Pausa.)

Votaram "Sim" 31 Senadores.

Não houve abstenção.

Não há quorum. Vou suspender a sessão por dez minutos, antes acionando as campanhas a fim de que os Srs. Senadores compareçam a plenário.

(Suspensa às 11 horas e 50 minutos, a sessão é reaberta às 11 horas e 56 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Está reaberta a sessão.

Acho que me cabe comunicar ao Plenário o seguinte: desde que anunciada a votação e até que eu comunique o resultado da votação, o Sr. Senador que penetrar no plenário terá a sua presença computada para efeito de quorum.

Estou prevenindo para que não haja, depois, interpretações que possam inquirir a decisão da Mesa de paridade.

Solicito aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares para que possamos proceder à nova votação.

Como vota o Líder do PMDB?

O SR. HÉLIO GUEIROS — Sim.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Como vota o Líder do PDS?

O SR. MOACIR DUARTE — Não.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Como vota o Líder do PFL?

O SR. CARLOS CHIARELLI — Sim.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Aderbal Jurema
Alberto Silva
Alcides Paio
Alcides Saldanha
Alfredo Campos
Altevir Leal
Álvaro Dias
Amaral Furlan
Américo de Souza
Carlos Chiarelli
Carlos Lyra
Cid Sampaio
Enéas Faria
Eunice Michiles
Fábio Lucena
Galvão Modesto
Guilherme Palmeira
Hélio Gueiros
Henrique Santillo
João Calmon
João Lobo
José Ignácio
José Lins
Lomanto Júnior
Lourival Baptista
Luiz Cavalcante
Marcelo Miranda
Mário Maia
Mauro Borges
Milton Cabral
Roberto Saturnino
Saldanha Derzi.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Se todos os Srs. Senadores já votaram, vai-se proceder à apuração. (Pausa.)

Votaram "Sim" 32 Senadores.

Continua a falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A Presidência comunica ao Plenário o cancelamento da sessão ordinária das 14 horas e 30 minutos e convoca uma sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 15 horas, com a seguinte

ORDEM DO DIA

-1-

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 131, de 1985 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 949, de 1985), que autoriza o Governo do Estado do Paraná a realizar operação de Empréstimo Externo no valor de US\$ 63.600.000 (sessenta e três milhões e seiscentos mil dólares norte-americanos), tendo

PARECER, sob nº 950, de 1985, da Comissão
— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade.

-2-

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 134, de 1985 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu parecer nº 964, de 1985), que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a elevar em Cr\$ 3.131.146.368 (três bilhões, cento e trinta e um milhões, cento e quarenta e seis mil, trezentos e sessenta e oito cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 965, de 1985, da Comissão
— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 135, de 1985 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu parecer nº 985, de 1985) que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a realizar operação de empréstimo externo, no valor de Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares norte-americanos), tendo

PARECER, sob nº 986, de 1985, da Comissão
— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 136, de 1985 (apresentado pela Comissão de Finanças, como conclusão de seu Parecer nº 987, de 1985), que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 44.800.000,00 (quarenta e quatro milhões e oitocentos mil dólares norte-americanos), tendo

PARECER, sob nº 988, de 1985, da Comissão
— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade.

5

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 137, de 1985 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu parecer nº 989, de 1985), que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a realizar operação de empréstimo no valor de US\$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares norte-americanos), tendo

PARECER, sob nº 990, de 1985, da Comissão
— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade.

6

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 138, de 1985 (apresentado pela Comissão de Comissão de Economia como conclusão de seu parecer nº 991, de 1985), que autoriza a Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim (MA), a elevar em Cr\$ 147.658.086 (cento e quarenta e sete milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil e seis cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 992 e 993, de 1985, das Comissões
— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de **Municípios**, favorável.

7

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 139, de 1985 (apresentado pela Comissão de Economia

como conclusão de seu parecer nº 994, de 1985) que autoriza a prefeitura municipal de Marília (SP) a elevar em Cr\$ 2.400.000.000,00 (dois bilhões e quatrocentos milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 995 e 996, de 1985, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de **Municípios**, favorável.

8

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 140, de 1985 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu parecer nº 997, de 1985), que autoriza a Prefeitura Municipal de Salto do Céu (MT) a elevar em Cr\$ 439.917.320 (quatrocentos e trinta e nove milhões, novecentos e dezessete mil, trezentos e vinte cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 998 e 999, de 1985, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de **Municípios**, favorável.

— 9 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 141, de 1985 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.000, de 1985), que autoriza a Prefeitura Municipal de Grajaú (MA) a elevar em Cr\$ 441.261.654 (quatrocentos e quarenta e um milhões, duzentos e sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta e quatro cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob. nºs 1.001 e 1.002, de 1985, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de **Municípios**, favorável.

— 10 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 142, de 1985 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.003, de 1985), que autoriza a Prefeitura Municipal de Macaíba (RN) a elevar em Cr\$ 1.053.744.725 (um bilhão, cinqüenta e três milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.004 e 1.005, de 1985, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela Constitucionalidade e juridicidade; e
— de **Municípios**, favorável.

— 11 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 143 de 198 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.006, de 1985), que autoriza a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra (MT) a elevar em Cr\$ 4.473.178.930 (quatro bilhões, quatrocentos e setenta e três milhões, cento e setenta e oito mil, novecentos e trinta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.007 e 1.008, de 1985, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de **Municípios**, favorável.

— 12 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 144, de 1985 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.009, de 1985), que autoriza a Prefeitura Municipal de Criciúma (SC) a elevar em Cr\$ 2.724.658.100 (dois bilhões, setecentos e vinte e quatro milhões, seiscentos e cinqüenta e oito mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.010 e 1.011, de 1985, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de **Municípios**, favorável.

O Sr. Moacyr Duarte — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Moacyr Duarte, pela ordem.

O SR. MOACYR DUARTE (PDS — RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Eu indagaria de V. Exª, Sr. Presidente, se seria possível incluir na Ordem do Dia da sessão extraordinária das 15:00 as Mensagens Presidenciais que tratam do aumento do funcionalismo público e do reajuste dos salários dos tabelistas.

O PDS estaria disposto a votar prioritariamente essas matérias de alto interesse público, e as demais matérias votaríamos posteriormente, mesmo porque, Sr. Presidente, tem ido constante preocupação da Liderança do PMDB, na pessoa do eminente Senador Gastão Müller, a necessidade imperiosa de darmos ao funcionalismo público o direito que a ele assiste.

Dai requeiro a V. Exª, na qualidade de Líder eventual do PDS, que inclua na Ordem do Dia da sessão extraordinária de 15:00 horas essas duas matérias.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O Sr. Fábio Lucena — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Fábio Lucena.

O SR. FÁBIO LUCENA (PMDB — AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Apenas para pedir a atenção do Plenário para o placar eletrônico, a fim de que o Senado tome conhecimento de que o Senador Moacyr Duarte não fala como Líder do PDS, porque S. Exª votou não em relação ao projeto e todos os Senadores do PDS votaram sim.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O Sr. Moacyr Duarte — Sr. Presidente, peço a palavra ainda para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra a V. Exª, nobre Senador Moacyr Duarte.

O SR. MOACYR DUARTE (PDS — RN. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Eu indagaria de V. Exª, Sr. Presidente, se o Regimento da Casa atribui a escolha dos Vice-Líderes de Bancada aos respectivos Líderes das Bancadas ou a um Senador de outra bancada que se arvora, agora, com o direito de destituir de uma Vice-Liderança um Senador que não se assenta na sua Bancada. Isso me parece, Sr. Presidente, querer ser mais do que se deve ser.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Vou responder à primeira questão levantada por V. Exª: a proposição referente ao aumento do funcionalismo não está em condições de entrar em pauta, a não ser com pedido de urgência. E como me parece que todas as Bancadas têm interesse em votar, se houver acordo de Liderança para votar a matéria, através de urgência urgentíssima, será colocada em pauta.

O SR. MOACYR DUARTE — Consulto à nobre Liderança do PMDB se está com essa disposição.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Isso será verificado no ato.

O Sr. Hélio Gueiros — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Hélio Gueiros, pela ordem.

O SR. HÉLIO GUEIROS (PMDB — PS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O ilustre Vice-Líder que responde pela Liderança do PDS está totalmente por fora, absolutamente por fora.

Fique S. Exª sabendo que, na Mesa, já há um pedido de urgência para a votação dos tabelistas, mas o PDS

que está fazendo uma farsa visando ao auditório, que embora pequeno para ele faz efeito — fingê aqui que quer resolver o problema dos tabelistas, mas se esconde, foge do Plenário, não vem dar número e, ainda, quer angustiar essa gente que está aqui e pensa que S. Ex.^{as} estão falando a verdade.

Sr. Presidente, tenho me mantido com muita calma, muita tranquilidade e muita serenidade mas a paciência humana, como a República Portuguesa, tem limites, e não é possível, nobre Presidente, que depois de mais de 20 horas de uma luta titânica do PMDB, lutando, fazendo força, passando a noite acordado, passando sede e fome e toda a espécie de dificuldade, ainda tenhamos de assistir a esta exibição de farsa dentro do mais alto Plenário do Congresso Nacional. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Se este pedido de urgência urgentíssima estiver assinado pelos Srs. Líderes e não houver impugnação dos mesmos, colocarei a matéria em proposição.

Concedo a palavra ao nobre Senador Cesar Cals.

O SR. CESAR CALS (PDS — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

No último dia 28 de outubro do corrente ano, o Ceará perdeu um dos seus mais conceituados filhos, que teve ati-

va militância na política e nos meios forenses do meu Estado.

Refiro-me, Sr. Presidente, ao Dr. Agapito dos Santos Sátiro, nascido em Fortaleza, no dia 31 de dezembro de 1916, filho do Dr. Manoel Sátiro e de D. Angelzinda dos Santos Sátiro e neto do Professor e ex-Deputado Agapito dos Santos.

O conhecido Advogado, cujo negrológico faço nessa oportunidade, formou-se em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade de Direito do Ceará, em 1937, ano em que também contraiu núpcias com a Sr^a Maria Antonieta de Castro Sátiro, tendo deixado quatro filhos.

Com o falecimento do seu genitor, em 1945, o Dr. Agapito Sátiro ingressou na política cearense, candidatando-se a uma cadeira de Deputado Federal à Constituinte de 1946, tendo assumido à Câmara dos Deputados em outubro de 1948, deixando naquela Casa do Congresso Nacional a marca da sua inconfundível personalidade de homem público.

Foi fundador, no Ceará, do Diretório da antiga União Democrática Nacional — UDN, onde ocupou o cargo de Segundo-Secretário.

Exerceu também o cargo de Diretor da Biblioteca Pública do Estado e posteriormente a Delegacia Regional do extinto IAPC.

Por último, assumiu o cargo de Assessor Técnico da Assembléia Legislativa do Ceará, função em que já se encontrava aposentado.

Austero e sereno, foi competente no seu ofício de advogado, tendo, no decurso da sua existência, procurado sempre amenizar o sofrimento alheio, principalmente na intransigente defesa de pessoas humildes que muitas vezes tinham o seu direito lesado.

Durante as suas atividades advocatícias, foi umas das presenças constantes no Tribunal do Júri, constituindo-se em dos mais brilhantes criminalistas do Ceará, oferecendo, igualmente, valiosas contribuições para o aprimoramento do nobre exercício das funções jurídicas desenvolvidas no seu Estado natal.

O Dr. Agapito Sátiro, Sr. Presidente, deixou para os seus familiares e amigos, além do profundo sentimento de saudade, inesquecíveis exemplos de honradez e de solidariedade humana, legados que ficarão marcados no próprio tempo, revestindo-se também em importantes ensinamentos para a posteridade.

Ao fazer este registro, Sr. Presidente, do desaparecimento do meu ilustre conterrâneo, o faço bastante comovido, considerando que foi ele um homem de bem e de uma extraordinária dedicação à família e acendrado amor aos verdadeiros movimentos cívicos nacionais.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 12 horas e 5 minutos.)

Ata da 260ª Sessão, em 5 de dezembro de 1985

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência dos Srs. José Fragelli e Enéas Faria

ÀS 15 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Altevir Leal — Mário Maia — Eunice Michiles — Fábio Lucena — Alcides Paio — Galvão Modesto — Odacir Soares — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — Américo de Souza — Alberto Silva — Helvídio Nunes — João Lobo — Cesar Cals — José Lins — Virgílio Távora — Carlos Alberto — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Cid Sampaio — Nivaldo Machado — Guilherme Palmeira — Carlos Lyra — Luiz Cavalcante — Albano Franco — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — João Calmon — José Ignácio Ferreira — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Murilo Badaró — Alfredo Campos — Amaral Furlan — Severo Gomes — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Mauro Borges — Benedito Canelas — Gastão Müller — Roberto Campos — José Fragelli — Marcelo Miranda — Saldanha Derzi — Álvaro Dias — Enéas Faria — Jaison Barreto — Jorge Bornhausen — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Alcides Saldanha — Octavio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A lista de presença acusa o comparecimento de 65 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1º-Secretário irá proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE OFÍCIOS

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 220, de 1985

(Nº 6.250/85, na Casa de origem)

De iniciativa do Sr. Presidente da República

Cria diretorias na estrutura do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam criadas, na estrutura do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, a Diretoria de Colonização, a Diretoria de Finanças e a Secretaria Executiva.

§ 1º A Diretoria de Colonização e a Diretoria de Finanças são criadas por desmembramento da Diretoria de Projetos de Colonização e da Diretoria Administrativa e Financeira, que passam a denominar-se, respectivamente, Diretoria de Projetos e Operações e Diretoria de Administração.

§ 2º A Secretaria Executiva integrará a estrutura do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA em nível de Diretoria, ficando diretamente vinculada ao presidente da autarquia.

Art. 2º Ficam criados no Quadro Permanente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA os cargos constantes do Anexo desta lei.

Art. 3º Os funcionários integrantes do Quadro ou da Tabela Permanentes receberão, a título de vantagem individual, a diferença verificada entre seu vencimento ou salário básicos e o dos servidores da mesma categoria pertencentes ao Quadro de Pessoal de que trata o art. 9º da Lei nº 7.231, de 23 de outubro de 1984, resguardando-se-lhes os seus direitos e demais vantagens adquiridos.

§ 1º A diferença individual percebida pelos servidores, sobre a qual incidirá a contribuição previdenciária, será para todos os efeitos incorporada aos vencimentos e salários básicos, inclusive aos proventos da aposentadoria.

§ 2º Os efeitos financeiros, decorrentes da execução do disposto neste artigo, vigorarão a partir de 1º de janeiro de 1985.

§ 3º Ficam suprimidos os §§ 1º e 4º do art. 9º da Lei nº 7.231, de 23 de outubro de 1984.

Art. 4º O aproveitamento dos servidores no Quadro de Pessoal não exclui a possibilidade de os mesmos serem submetidos a regime jurídico que legalmente venha a ser estabelecido.

Art. 5º A despesa decorrente da execução desta lei correrá à conta das dotações orçamentárias próprias da autarquia.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua publicação.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO

(Art. 2º da Lei nº ||, de || de || de 1984)

Nº de cargos	Denominação
2	Diretor
2	Diretor Adjunto
4	Assessor de Diretor
1	Secretário Executivo
6	Assessor Técnico
3	Secretária Plena A
3	Secretária Júnior

(As Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 221, de 1985

(Nº 6.876/85, na Casa de origem)

Autoriza o Poder Executivo a promover a publicação das obras completas de José Américo de Almeida, nas condições que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a publicação das obras completas de José Américo de Almeida, através do Ministério da Cultura, em convênio com a "Fundação Casa de José Américo", como parte

das comemorações do centenário daquele escritor e homem público.

Parágrafo único. O lançamento dessas obras far-se-á no dia 10 de janeiro de 1987, data do seu centésimo aniversário de nascimento.

Art. 2º. Firmado o convênio a que se refere o artigo anterior, incumbirá à "Fundação Casa de José Américo" elaborar o plano de publicação e, uma vez aprovado este, executá-lo, sob a fiscalização do Ministério da Cultura.

Art. 3º. O plano de publicação será submetido a uma comissão constituída de 5 (cinco) membros, nomeada pelo Ministro da Cultura, dentre representantes das seguintes entidades:

- I — um do próprio Ministério;
- II — um da Academia Brasileira de Letras;
- III — um do Senado Federal;
- IV — um da Câmara dos Deputados;
- V — um do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

(As Comissões de Educação e Cultura e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 222, de 1985

(Nº 6.286/85, na Casa de origem)

De iniciativa do Sr. Presidente da República

Autoriza a extinção e a exclusão de créditos relativos ao imposto sobre a propriedade territorial rural, à contribuição dos que exercem atividades rurais, à taxa de serviços cadastrais e à contribuição sindical rural, em Municípios do Nordeste, nas condições que especifica; e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Fica o Ministro de Estado da Reforma e do Desenvolvimento Agrário autorizado a remittir, totalmente, nos Municípios do Nordeste, reconhecidos em situação de emergência pelo Ministro de Estado do Interior, em decorrência de danos causados por inundações, os créditos relativos:

I — ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, inclusive multa, juros e acréscimos legais, incidente sobre os imóveis com área igual ou superior a 100ha (cem hectares); e

II — à contribuição dos que exercem atividades rurais, inclusive multa, juros e acréscimos legais, prevista no art. 5º do Decreto-lei nº 1.146, de 31 de dezembro de 1970, com alterações introduzidas pelo Decreto-lei nº 1.989, de 28 de dezembro de 1982, incidente sobre os imóveis com área igual ou superior a 100ha (cem hectares).

Parágrafo único. A remissão de que trata este artigo abrange exclusivamente os créditos correspondentes aos exercícios de 1984 e 1985 e deverá ser requerida até trinta dias após a publicação desta lei, acompanhado o requerimento da comprovação dos danos sofridos.

Art. 2º. Nos Municípios referidos no artigo anterior, e relativamente aos exercícios de 1984 e 1985:

I — ficam remittidos os débitos decorrentes do não recolhimento:

a) da Contribuição Sindical Rural de que trata o art. 4º do Decreto-lei nº 1.166, de 15 de abril de 1971;

b) do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, inclusive multa, juros e acréscimos legais, incidentes sobre os imóveis rurais com área menor do que 100 ha (cem hectares); e

c) da contribuição dos que exercem atividades rurais, inclusive multa, juros e acréscimos legais, prevista no art. 5º do Decreto-lei nº 1.146, de 31 de dezembro de 1970, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei nº 1.989, de 28 de dezembro de 1982, incidente sobre os imóveis rurais com área menor do que 100 ha (cem hectares);

II — ficam isentas da taxa de serviços cadastrais de que trata o art. 5º do Decreto-lei nº 57, de 18 de novembro de 1966, com as alterações do art. 2º da Lei nº 6.746, de 10 de dezembro de 1979, e do art. 2º do Decreto-lei nº 1.989, de 28 de dezembro de 1982, as emissões de Certificado de Cadastro de imóveis rurais.

Art. 3º. O disposto nesta Lei não implicará direito à restituição do que já foi efetivamente pago.

Art. 4º. O Ministro de Estado da Reforma e do Desenvolvimento Agrário expedirá os atos necessários à execução desta Lei, podendo delegar competência ao Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, para a concessão da remissão prevista no art. 1º desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 433, de 1985

Excelentíssimos Senhores membros do Congresso Nacional:

Nos termos do artigo 51 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado do Interior, do Trabalho e da Reforma e Desenvolvimento Agrário, o anexo Projeto de Lei que "autoriza a extinção e a exclusão de créditos relativos ao imposto sobre a propriedade territorial rural, à contribuição dos que exercem atividades rurais, à taxa de serviços cadastrais e à contribuição sindical rural, em Municípios do Nordeste, nas condições que especifica, e dá outras providências".

Brasília, 6 de setembro de 1985. — José Sarney.

E.M. INTERMINISTERIAL Nº 38

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Temos a honra de encaminhar à consideração de Vossa Excelência Anteprojeto de Lei, anexo, que autoriza a remissão de créditos relativos ao imposto sobre a propriedade territorial rural à contribuição dos que exercem atividades rurais, a dispensa da taxa de serviços cadastrais e o cancelamento dos débitos de contribuição sindical rural, em favor dos que exercem atividades rurais nos Municípios do Nordeste, reconhecidos em situação de emergência em decorrência das enchentes que assolaram aquela Região.

A medida proposta somar-se-á àquelas que, na emergência já vêm sendo adotadas pelo Governo Federal, aliviando de encargos tributários os produtores rurais das regiões inundadas, duramente sacrificados pela intemperie.

Cabe ser esclarecido que o imposto, as contribuições e a taxa a que se refere o projeto são lançados pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, sendo repassada ao Ministério do Trabalho a parcela referente à contribuição sindical, deduzida, na forma do art. 4º, § 4º, do Decreto-lei nº 1.166, de 15 de abril de 1971, a percentagem de 15% (quinze por cento), em favor do INCRA.

Tendo em conta os aspectos sociais e de calamidade envolvidos, sugerimos a Vossa Excelência o encaminhamento de proposição legislativa ao Congresso Nacional, sob o regime de urgência, conforme previsto no art. 51, § 2º, da Constituição Federal.

No ensejo, renovamos a Vossa Excelência os protestos do nosso mais profundo respeito. — Ronaldo Costa Couto, Ministro do Interior — Almir Pazzianotto Pinto, Ministro do Trabalho — Nelson de Figueiredo Riberio, Ministro da Reforma e do Desenvolvimento Agrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 1.146,
DE 31 DE DEZEMBRO DE 1970

Consolida os dispositivos sobre as contribuições criadas pela Lei nº 2.613, de 23 de setembro de 1955, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 55, item II, da Constituição,
DECRETA:

Art. 1º. As contribuições criadas pela Lei nº 2.613, de 23 de setembro de 1955, mantidas nos termos deste Decreto-lei, são devidas de acordo com o artigo 6º do Decreto-lei nº 582, de 15 de maio de 1969, e com o artigo 2º do Decreto-lei nº 1.110, de 9 de julho de 1970:

I — Ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA:

1 — as contribuições de que tratam os artigos 2º e 5º deste Decreto-lei;

2 — 50% (cinquenta por cento) da receita resultante da contribuição de que trata o art. 3º deste Decreto-lei.

II — Ao Fundo de Assistência do Trabalhador Rural — FUNRURAL, 50% (cinquenta por cento) da receita

resultante da contribuição de que trata o artigo 3º deste Decreto-lei.

Art. 2º. A contribuição instituída no "caput" do artigo 6º da Lei nº 2.613, de 23 de setembro de 1955, é reduzida para 2,5% (dois e meio por cento), a partir de 1º de janeiro de 1971, sendo devida sobre a soma da folha mensal dos salários de contribuição previdenciária dos seus empregados pelas pessoas naturais e jurídicas, inclusive cooperativa, que exerçam as atividades abaixo enumeradas:

- I — indústria de cana-de-açúcar;
- II — indústria de laticínios;
- III — indústria de beneficiamento de chá e de mate;
- IV — indústria de uva;
- V — indústria de extração e beneficiamento de fibras vegetais e de descaroçamento de algodão;
- VI — indústria de beneficiamento de cereais;
- VII — indústria de beneficiamento de café;
- VIII — indústria de extração de madeira para serraria, de resina, lenha e carvão vegetal;
- IX — matadouros ou abatedouros de animais de quaisquer espécies e charqueadas.

§ 1º. Os contribuintes de que trata este artigo estão dispensados das contribuições para os Serviços Sociais da Indústria (SESI), ou do Comércio (SESC) e Serviços Nacionais de Aprendizagem Industrial (SENAI) ou do Comércio (SENAC), estabelecidas na respectiva legislação.

§ 2º. As pessoas naturais ou jurídicas cujas atividades, previstas no artigo 6º da Lei nº 2.613, de 23 de setembro de 1955, não foram incluídas neste artigo, estão sujeitas a partir de 1º de janeiro de 1971, às contribuições para as entidades referidas no parágrafo anterior, na forma da respectiva legislação.

§ 3º. Ficam isentos das obrigações referidas neste artigo as indústrias caseiras, o artesanato, bem como as pequenas instalações rurais de transformação ou beneficiamento de produtos do próprio dono e cujo valor não exceder de oitenta salários mínimos regionais mensais.

Art. 3º. É mantido o adicional de 0,4% (quatro décimos por cento) à contribuição previdenciária das empresas, instituído no § 4º do artigo 6º da Lei nº 2.613, de 23 de setembro de 1955, com a modificação do artigo 35, § 2º, item VIII, da Lei nº 4.863, de 29 de novembro de 1965.

Art. 4º. Cabe ao Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — arrecadar as contribuições de que tratam os artigos 2º e 3º deste Decreto-lei, nos termos do artigo 35 da Lei nº 4.863, de 29 de novembro de 1965, com as modificações da legislação posterior.

§ 1º. Pela prestação dos serviços de que trata este artigo, o Instituto Nacional de Previdência Social será retribuído com percentagem calculada sobre o custo real do serviço.

§ 2º. A arrecadação da contribuição prevista no artigo 2º deste Decreto-lei, relativa aos meses anteriores a dezembro de 1970, inclusive, remanesce com o INCRA.

Art. 5º. É mantida a contribuição de 1% (um por cento), instituída no artigo 7º da Lei nº 2.613, de 23 de setembro de 1955, com a alteração do artigo 3º do Decreto-lei nº 58, de 21 de novembro de 1966, sendo devida apenas pelos exercentes de atividades rurais em imóvel sujeito ao Imposto Territorial Rural.

§ 1º. A contribuição é calculada na base de 1% (um por cento) do salário mínimo regional anual para cada módulo, atribuído ao respectivo imóvel rural, de conformidade com o inciso III do artigo 4º da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964.

§ 2º. A contribuição é lançada e arrecadada, conjuntamente com o Imposto Territorial Rural, pelo INCRA, que baixará as normas necessárias de execução.

§ 3º. São isentos da contribuição os proprietários de imóveis rurais:

- a) de área igual ou inferior a um (1) módulo; e
- b) os classificados pelo INCRA como empresa rural, nos termos do artigo 4º, item VI, da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964.

§ 4º. A contribuição paga pelo proprietário de imóvel rural, que tiver contrato de arrendamento ou de parceria, poderá ser por ele considerada como seu crédito no respectivo contrato.

§ 5º. Os contribuintes nas condições do artigo 1º da Lei nº 5.360, de 23 de novembro de 1967, continuam gozando das deduções aí previstas dentro dos prazos estabelecidos de conformidade com a mesma lei.

Art. 6º O INCRA fica autorizado a cancelar os levantamentos e as inscrições de débitos resultantes da contribuição instituída no artigo 7º da Lei nº 2.613, de 23 de setembro de 1955, quando em desacordo com as normas do artigo 5º deste Decreto-lei.

Art. 7º O INCRA promoverá, durante o exercício de 1971, a restituição dos créditos originários de contribuições extintas pela Lei nº 5.097, de 2 de setembro de 1966, mediante a apresentação aos seus órgãos regionais das respectivas notas de crédito, expedidas pelos extinto INDA.

Art. 8º Das decisões administrativas relativas à contribuição de que trata o art. 5º deste Decreto-lei, caberá recurso ao Terceiro Conselho de Contribuintes, em requerimento protocolado, no prazo de trinta dias, nas repartições regionais, estaduais ou locais do INCRA, onde for proferida a decisão.

Art. 9º Dentro do critério de enquadramento de contribuintes previsto no artigo 2º deste Decreto-lei, o INCRA fica autorizado a transigir com as entidades referidas no seu § 1º, pondo termo aos processos administrativos e judiciais decorrentes da interpretação do "caput" do artigo 6º da Lei nº 2.613, de 23 de setembro de 1955, desde que apurado o recolhimento da contribuição a alguma das entidades em causa.

Art. 10. Nos termos do artigo 4º do Decreto-lei nº 58, de 21 de novembro de 1966, são extensivas às contribuições de que trata este Decreto-lei, no que couber, as disposições do artigo 7º e parágrafo da Lei nº 4.357, de 16 de julho de 1964, e dos artigos 15 e parágrafos, 16 e 17 da Lei nº 4.862, de 29 de novembro de 1965, na forma vigente.

Art. 11. São revogados os artigos 6º e 7º da Lei nº 2.613, de 23 de setembro de 1955, e o artigo 3º do Decreto-lei nº 58, de 21 de novembro de 1966, ressalvados seus efeitos mantidos nos termos deste Decreto-lei.

Art. 12. Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 31 de dezembro de 1970; 149ª da Independência e 82ª da República. — EMÍLIO G. MÉDICI — L. F. Cirne Lima — Júlio Barata.

DECRETO-LEI Nº 1.989, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1982

Dispõe sobre contribuição devida ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA e cálculo referente à taxa prevista no Decreto-lei nº 57, de 18 de novembro de 1966, e dá outras providências

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 55, item II, da Constituição,
DECRETA:

Art. 1º A contribuição a que se refere o artigo 5º do Decreto-lei nº 1.146, de 31 de dezembro de 1970, passa a ser fixada em 21% (vinte e um por cento) do valor de referência regional, para cada módulo fiscal atribuído ao respectivo imóvel, de conformidade com o artigo 50, § 2º, da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, com a redação dada pela Lei nº 6.746, de 10 de dezembro de 1979.

§ 1º A contribuição de que trata este artigo é devida apenas pelos exercentes de atividades rurais em imóveis sujeitos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural — ITR.

§ 2º A contribuição é lançada e arrecadada conjuntamente com o ITR, pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA.

§ 3º São isentos da contribuição os proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores, a qualquer título, de imóveis rurais:

a) de área até 3 (três) módulos fiscais, que apresentem grau de utilização da terra igual ou superior a 30% (trinta por cento), calculado na forma da alínea a, do § 5º, do artigo 50, da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, com a redação dada pela Lei nº 6.746, de 10 de dezembro de 1979;

b) classificados como minifúndios ou como empresa rural, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º A Taxa de Serviços Cadastrais prevista no artigo 5º do Decreto-lei nº 57, de 18 de novembro de 1966, com a alteração do artigo 2º da Lei nº 6.746, de 10 de dezembro de 1979, será calculada obedecendo o seguinte critério:

a) quanto aos imóveis rurais com área até 20ha (vinte hectares): à razão de 7% (sete por cento) do Maior Valor

de Referência — MVR, vigente ao início do exercício correspondente;

b) quanto aos imóveis rurais com área acima de 20ha (vinte hectares) e até 1.000ha (mil hectares): ao cálculo procedido na forma da alínea a, acrescentar-se-ão 7% (sete por cento) do MVR, para cada 50ha (cinquenta hectares) ou fração excedentes;

c) quanto aos imóveis rurais com área acima de 1.000ha (mil hectares): ao cálculo procedido na forma da alínea b, acrescentar-se-ão 7% (sete por cento) do MVR, para cada 1.000ha (mil hectares) ou fração excedentes.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do exercício financeiro de 1983. — João Figueiredo, Presidente da República — Antônio Delfim Netto — Danilo Venturini.

DECRETO-LEI Nº 1.166, DE 15 DE ABRIL DE 1971

Dispõe sobre enquadramento e contribuição sindical rural.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 55, item II, da Constituição,
decreta:

Art. 1º Para efeito do enquadramento sindical, considera-se:

I — trabalhador rural:

a) a pessoa física que presta serviço a empregador rural, mediante remuneração de qualquer espécie;

b) quem, proprietário ou não, trabalhe individualmente ou em regime de economia familiar, assim entendido o trabalho dos membros da mesma família, indispensável à própria subsistência e exercício em condições de mútua dependência e colaboração, ainda que com ajuda eventual de terceiros.

II — empresário ou empregador rural:

a) a pessoa física ou jurídica que, tendo empregado, empreende, a qualquer título, atividade econômica rural;

b) quem, proprietário ou não, e mesmo sem empregado, em regime de economia familiar, explore imóvel rural que lhe absorva toda a força de trabalho e lhe garanta a subsistência e progresso social e econômico em área igual ou superior à dimensão do módulo rural da respectiva região;

c) os proprietários de mais de um imóvel rural, desde que a soma de suas áreas seja igual ou superior à dimensão do módulo rural da respectiva região.

Art. 2º Em caso de dúvida na aplicação do disposto no artigo anterior, os interessados, inclusive a entidade sindical, poderão suscitá-la perante o Delegado Regional do Trabalho, que decidirá após as diligências necessárias e ouvida uma comissão permanente, constituída do responsável pelo setor sindical da Delegacia, que a presidirá, de um representante dos empregados e de um representante dos empregadores rurais, indicados pelas respectivas federações ou, em sua falta, pelas Confederações pertinentes.

§ 1º As pessoas de que tratam as letras "b", do item I, e "b" e "c", do item II, do artigo 1º, poderão, no curso do processo referido neste artigo, recolher a contribuição sindical à entidade a que entenderem ser devida ou ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, fazendo-se, posteriormente, o estorno, a compensação ou repasse cabível.

§ 2º Da decisão do Delegado Regional do Trabalho, caberá recurso para o Ministro do Trabalho e Previdência Social, no prazo de quinze dias.

Art. 3º Somente será reconhecido para a mesma base territorial, um sindicato de empregados e outro de empregadores rurais, sem especificação de atividades ou profissão, ressalvado às entidades já reconhecidas, o direito à representação constante da respectiva carta sindical.

Art. 4º Caberá ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), proceder ao lançamento e cobrança da contribuição sindical devida pelos integrantes das categorias profissionais e econômicas da agricultura, na conformidade do disposto no presente Decreto-lei.

§ 1º Para efeito de cobrança da contribuição sindical dos empregadores rurais, organizados em empresas ou firmas, a contribuição sindical será lançada e cobrada proporcionalmente ao capital social, e para os não orga-

nizados dessa forma, entender-se-á como capital o valor adotado para o lançamento do imposto territorial do imóvel explorado, fixado pelo INCRA, aplicando-se em ambos os casos, as percentagens previstas no artigo 580, letra "c", da Consolidação das Leis do Trabalho.

§ 2º A contribuição devida às entidades sindicais da categoria profissional, será lançada e cobrada dos empregadores rurais e por estes descontado dos respectivos salários, tomando-se por base um dia de salário mínimo regional, pelo número máximo de assalariados que trabalhem nas épocas de maiores serviços, conforme declarado no cadastramento do imóvel.

§ 3º A contribuição dos trabalhadores referidos no item I, letra "b", do artigo 1º será lançada na forma do disposto no artigo 580, letra "b", da Consolidação das Leis do Trabalho e recolhida diretamente pelo devedor, incidindo, porém, a contribuição apenas sobre um imóvel.

§ 4º Em pagamento dos serviços e reembolso de despesa, relativas aos encargos decorrentes deste artigo, caberão ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), 15% (quinze por cento) das importâncias arrecadadas, que lhe serão creditadas diretamente pelo órgão arrecadador.

Art. 5º A contribuição sindical de que trata este Decreto-lei, será paga juntamente com o imposto territorial rural do imóvel a que se referir.

Art. 6º As guias de lançamento da contribuição sindical, emitidas pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), na forma deste Decreto-lei, constituem documento hábil para a cobrança judicial da dívida, nos termos do artigo 606, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Parágrafo único. O recolhimento amigável ou judicial das contribuições sindicais em atraso somente poderá ser feito diretamente no órgão arrecadador, que providenciará as transferências e créditos, na forma dos artigos 7º e 9º deste decreto-lei.

Art. 7º O produto da arrecadação da contribuição sindical rural, depois de deduzida a percentagem de que trata o § 4º do artigo 4º, será transferido, diretamente, pela agência centralizadora da arrecadação, à respectiva entidade, obedecidas a distribuição e as normas fixadas em instruções baixadas pelos Ministros do Trabalho e Previdência Social e da Agricultura.

§ 1º A aplicação da contribuição sindical rural, objetivando o desenvolvimento setorial e atendidas as peculiaridades de cada categoria, será feita pelas respectivas entidades, nos termos de instruções baixadas pelos Ministros do Trabalho e Previdência Social e da Agricultura, que estabelecerão normas, visando a harmonizar as atividades sindicais com os propósitos sociais, econômicos e técnicos da agricultura.

§ 2º As transferências previstas neste artigo serão feitas para a conta corrente das entidades credoras na agência do Banco do Brasil.

§ 3º Se não existir agência local do Banco do Brasil, as transferências serão feitas para a conta corrente no estabelecimento bancário aprovado pelo Delegado Regional do Trabalho, obedecido o disposto no Decreto-lei nº 151, de 9 de fevereiro de 1967.

§ 4º Se não existir entidade representativa ou coordenadora das categorias respectivas, com jurisdição na área de localização do imóvel rural de que se trata, proceder-se-á de acordo com o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho sobre a matéria.

Art. 8º Compete a Ministro do Trabalho e Previdência Social dirimir as dúvidas referente ao lançamento, recolhimento e distribuição de contribuição sindical de que trata este decreto-lei, expedindo, para esse efeito, as normas que se fizerem necessárias, podendo estabelecer o processo previsto no artigo 2º e avocar a seu exame e decisão, os casos pendentes.

Art. 91º Aplicam-se aos infratores deste decreto-lei, as penalidades previstas nos artigos 598 e 600, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 10. Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. — EMÍLIO G. MÉDICI, Presidente da República — L. F. Cirne Lima — Júlio Barata.

LEI Nº 6.746,
DE 10 DE DEZEMBRO DE 1979

Altera o disposto nos arts. 49 e 50 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964 (Estatuto da Terra), e dá outras providências.

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 49 e 50 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964 (Estatuto da Terra) passam a ter a seguinte redação:

"Art. 49. As normas gerais para a fixação do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural obedecerão a critérios de progressividade e regressividade, levando-se em conta os seguintes fatores:

- I — o valor da terra nua;
- II — a área do imóvel rural;
- III — o grau de utilização da terra na exploração agrícola, pecuária e florestal;
- IV — o grau de eficiência obtido nas diferentes explorações;
- V — a área total, no País, do conjunto de imóveis rurais de um mesmo proprietário.

§ 1º Os fatores mencionados neste artigo serão estabelecidos com base nas informações apresentadas pelos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores, a qualquer título, de imóveis rurais, obrigados a prestar declaração para cadastro, nos prazos e segundo normas fixadas na regulamentação desta lei.

§ 2º O órgão responsável pelo lançamento do imposto poderá efetuar o levantamento e a revisão das declarações prestadas pelos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores, a qualquer título, de imóveis rurais, procedendo-se a verificações "in loco" se necessário.

§ 3º As declarações previstas no parágrafo primeiro serão apresentadas sob inteira responsabilidade dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores, a qualquer título, de imóvel rural, e no caso de dolo ou má fé, os obrigará ao pagamento em dobro dos tributos devidos, além das multas decorrentes e das despesas com as verificações necessárias.

§ 4º Fica facultado ao órgão responsável pelo lançamento, quando houver omissão dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores, a qualquer título, de imóvel rural, na prestação da declaração para cadastro, proceder ao lançamento do imposto com a utilização de dados indiciais, além da cobrança de multas e despesas necessárias à apuração dos referidos dados.

Art. 50. Para cálculo do imposto, aplicar-se-á sobre o valor da terra nua, constante da declaração para cadastro, e não impugnado pelo órgão competente, ou resultante de avaliação, a alíquota correspondente ao número de módulos fiscais do imóvel de acordo com a tabela adiante:

Número de módulos fiscais	Alíquotas
Até 2	0,2%
Acima de 2 até 3	0,3%
Acima de 3 até 4	0,4%
Acima de 4 até 5	0,5%
Acima de 5 até 6	0,6%
Acima de 6 até 7	0,7%
Acima de 7 até 8	0,8%
Acima de 8 até 9	0,9%
Acima de 9 até 10	1,0%
Acima de 10 até 15	1,2%
Acima de 15 até 20	1,4%
Acima de 20 até 25	1,6%
Acima de 25 até 30	1,8%
Acima de 30 até 35	2,0%
Acima de 35 até 40	2,2%
Acima de 40 até 50	2,4%
Acima de 50 até 60	2,6%
Acima de 60 até 70	2,8%
Acima de 70 até 80	3,0%
Acima de 80 até 90	3,2%
Acima de 90 até 100	3,4%
Acima de 100	3,5%

§ 1º O imposto não incidirá sobre o imóvel rural, ou conjunto de imóveis rurais, de área igual ou inferior a um módulo fiscal, desde que seu proprietário, titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer título, o cultive só ou com sua família, admitida a ajuda eventual de terceiros.

§ 2º O módulo fiscal de cada Município, expresso em hectares, será determinado levando-se em conta os seguintes fatores:

a) o tipo de exploração predominante no Município:

- I — hortifrutigranjeira;
- II — cultura permanente;
- III — cultura temporária;
- IV — pecuária;
- V — florestal;

b) a renda obtida no tipo de exploração predominante;

c) outras explorações existentes no Município que, embora não predominantes, sejam expressivas em função da renda ou da área utilizada;

d) o conceito de "propriedade familiar", definido no item II do artigo 4º desta Lei.

§ 3º O número de módulos fiscais de um imóvel rural será obtido dividindo-se sua área aproveitável total pelo módulo fiscal do Município.

§ 4º Para os efeitos desta Lei, constitui área aproveitável do imóvel rural a que for passível de exploração agrícola, pecuária ou florestal. Não se considera aproveitável:

- a) a área ocupada por benfeitoria;
- b) a área ocupada por floresta ou mata de efetiva preservação permanente, ou reflorestada com essências nativas;

c) a área comprovadamente imprecisa para qualquer exploração agrícola, pecuária ou florestal.

§ 5º O imposto calculado na forma do caput deste artigo poderá ser objeto de redução de até 90% (noventa por cento), a título de estímulo fiscal, segundo o grau de utilização econômica do imóvel rural, da forma seguinte:

a) redução de até 45% (quarenta e cinco por cento), pelo grau de utilização da terra, medido pela relação entre a área efetivamente utilizada e a área aproveitável total do imóvel rural;

b) redução de até 45% (quarenta e cinco por cento), pelo grau de eficiência na exploração, medido pela relação entre o rendimento obtido por hectare para cada produto explorado e os correspondentes índices regionais fixados pelo Poder Executivo e multiplicado pelo grau de utilização da terra, referido na alínea a deste parágrafo.

§ 6º A redução do imposto de que trata o § 5º deste artigo não se aplicará para o imóvel que, na data do lançamento, não esteja com o imposto de exercícios anteriores devidamente quitado, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 151 do Código Tributário Nacional.

§ 7º O Poder Executivo poderá, mantido o limite máximo de 90% (noventa por cento), alterar a distribuição percentual prevista nas alíneas a e b do § 5º deste artigo, ajustando-a à política agrícola adotada para as diversas regiões do País.

§ 8º Nos casos de intempérie ou calamidade de que resulte frustração de safras ou mesmo destruição de pastos, para o cálculo da redução prevista nas alíneas a e b do § 5º deste artigo, poderão ser utilizados os dados do período anterior ao da ocorrência, podendo ainda o Ministro da Agricultura fixar as percentagens de redução do imposto que serão utilizadas.

§ 9º Para os imóveis rurais que apresentarem grau de utilização da terra, calculado na forma da alínea a § 5º deste artigo, inferior aos limites fixados no § 11, a alíquota a ser aplicada será multiplicada pelos seguintes coeficientes:

- a) no primeiro ano: 2,0 (dois);
- b) no segundo ano: 3,0 (três);
- c) no terceiro ano e seguintes: 4,0 (quatro).

§ 10. Em qualquer hipótese, a aplicação do disposto no § 9º não resultará em alíquotas inferiores a:

- a) no primeiro ano: 2% (dois por cento);
- b) no segundo ano: 3% (três por cento);

c) no terceiro ano e seguintes: 4% (quatro por cento).

§ 11. Os limites referidos no § 9º são fixados segundo o tamanho do módulo fiscal do Município de localização do imóvel rural, da seguinte forma:

Área do módulo fiscal	Grau de utilização da terra
Até 25 hectares	30%
Acima de 25 hectares até 50 hectares	25%
Acima de 50 hectares até 80 hectares	18%
Acima de 80 hectares	10%

§ 12. Nos casos de projetos agropecuários, a suspensão da aplicação do disposto nos §§ 9º, 10 e 11 deste artigo, poderá ser requerida por um período de até 3 (três) anos."

Art. 2º A Taxa de Serviços Cadastrais prevista no art. 5º, do Decreto-lei nº 57, de 18 de novembro de 1966, não incidirá sobre imóveis rurais abrangidos pelo § 6º do art. 21 da Constituição Federal e sobre aqueles não sujeitos à incidência do imposto por força do § 1º do art. 50 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, com a nova redação dada por esta lei, salvo nos casos de expressos pedidos de atualização cadastral.

Art. 3º A contribuição de que trata o art. 5º do Decreto-lei nº 1.146, de 31 de dezembro de 1970, não será cobrada dos imóveis rurais de tamanho até 3 (três) módulos fiscais, que apresentem grau de utilização da terra igual ou superior a 30% (trinta por cento), calculado na forma da alínea a do § 5º do art. 50 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, com a nova redação dada por esta lei.

Art. 4º Fica o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA autorizado a instituir prêmio-incentivo a produtores rurais das diferentes regiões do País, nas diversas modalidades de exploração, como forma de estimular o uso racional e intensivo da terra, e o cumprimento da sua função social.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1980, revogados o art. 52 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e demais disposições em contrário.

Brasília, em 10 de dezembro de 1979; 158ª da Independência e 91ª da República. — JOÃO FIGUEIREDO — Karlos Rischbieter — Ângelo Amaury Stabile.

DECRETO Nº 84.685,
DE 6 DE MAIO DE 1980

Regulamenta a Lei nº 6.746, de 10 de dezembro de 1979, que trata do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural — ITR e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 81, item III, da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º Para cálculo do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural aplicar-se-á, sobre o valor da terra nua, constante da declaração para cadastro e não impugnado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, ou resultante de avaliação feita pelo mesmo Órgão, a alíquota correspondente ao número de módulos fiscais do imóvel, de acordo com a tabela adiante:

Número de módulos fiscais	Alíquota
Até 2	0,2%
Acima de 2 até 3	0,3%
Acima de 3 até 4	0,4%
Acima de 4 até 5	0,5%
Acima de 5 até 6	0,6%
Acima de 6 até 7	0,7%
Acima de 7 até 8	0,8%
Acima de 8 até 9	0,9%
Acima de 9 até 10	1,0%
Acima de 10 até 15	1,2%
Acima de 15 até 20	1,4%
Acima de 20 até 25	1,6%
Acima de 25 até 30	1,8%
Acima de 30 até 35	2,0%
Acima de 35 até 40	2,2%
Acima de 40 até 50	2,4%
Acima de 50 até 60	2,6%
Acima de 60 até 70	2,8%
Acima de 70 até 80	3,0%
Acima de 80 até 90	3,2%
Acima de 90 até 100	3,4%
Acima de 100	3,5%

Art. 2º O imposto não incidirá:

a) sobre glebas rurais de área não excedente a vinte e cinco hectares, quando as cultive, só ou com sua família, o proprietário que não possua outro imóvel (art. 21, § 6º, da Constituição Federal), ou

b) sobre o imóvel rural, ou conjunto de imóveis rurais, de área igual ou inferior a um módulo fiscal, desde que o contribuinte o cultive só ou com sua família, admitida a ajuda eventual de terceiros.

§ 1º Para efeito da não incidência de que trata este artigo, considera-se imóvel cultivado aquele que tenha grau de utilização da terra igual ou superior a 30% (trinta por cento), calculada a percentagem sobre a relação entre a área efetivamente utilizada e a área aproveitável total do imóvel rural.

§ 2º Entende-se por ajuda eventual de terceiros o trabalho, remunerado ou não, de natureza eventual ou temporária, realizado nas épocas de maiores serviços.

§ 3º Para efeito de aplicação do disposto na alínea "b" deste artigo, quando se tratar de mais de um imóvel, somar-se-ão as frações de módulo fiscal de cada imóvel rural.

Art. 3º A não incidência do imposto de que trata o art. 2º ocorrerá de ofício, com base nas informações constantes da declaração prestada pelo contribuinte e cessará quando verificada pelo INCRA a falsidade dessas informações.

Art. 4º O módulo fiscal de cada Município, expresso em hectares, será fixado pelo INCRA, através de Instrução Especial, levando-se em conta os seguintes fatores:

- a) o tipo de exploração predominante no Município:
 - I — hortifrutigranjeira;
 - II — cultura permanente;
 - III — cultura temporária;
 - IV — pecuária;
 - V — florestal;

b) a renda obtida no tipo de exploração predominante;

c) outras explorações existentes no Município que, embora não predominantes, sejam expressivas em função da renda ou da área utilizada;

d) o conceito de "propriedade familiar", constante do art. 4º, item II, da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964.

§ 1º Na determinação do módulo fiscal de cada Município, o INCRA aplicará metodologia, aprovada pelo Ministro da Agricultura, que considere os fatores estabelecidos neste artigo, utilizando-se dos dados constantes do Sistema Nacional de Cadastro Rural.

§ 2º O módulo fiscal fixado na forma deste artigo, será revisto sempre que ocorrerem mudanças na estrutura produtiva, utilizando-se os dados atualizados do Sistema Nacional de Cadastro Rural.

Art. 5º O número de módulos fiscais de cada imóvel rural será obtido dividindo-se sua área aproveitável total pelo módulo fiscal do Município.

Parágrafo único. No caso de imóvel rural situado em mais de um Município, o número de módulos fiscais será calculado com base no módulo fiscal estabelecido para o Município onde estiver cadastrado o imóvel, segundo critérios baseados para o cadastramento.

Art. 6º Para os efeitos deste Decreto, constitui área aproveitável do imóvel rural a que for passível de exploração agrícola, pecuária ou florestal, não se considerando aproveitável:

- a) a área ocupada por benfeitorias;
- b) a área ocupada por floresta ou mata de efetiva preservação permanente, ou reflorestada com essências nativas;
- c) a área comprovadamente imprópria para qualquer exploração agrícola, pecuária ou florestal.

§ 1º Consideram-se benfeitorias as casas de moradia, galpões, banheiros para gado, valas, silos, currais, açudes, estradas de acesso e quaisquer edificações para instalações do beneficiamento, industrialização, educação ou lazer.

§ 2º Considera-se de preservação permanente, a área ocupada por floresta ou mata e demais formas de vegetação natural, sem qualquer destinação comercial, tais como caatinga, banhado, pantanal, cerrado ou outras, desde que obedecido o previsto nos arts. 2º e 3º da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965 (Código Florestal).

§ 3º Consideram-se impróprios ou inaproveitáveis para qualquer exploração agrícola, pecuária ou florestal, as seguintes áreas:

a) área efetivamente utilizada com exploração mineral, desde que o contribuinte possua a planta de localização, respectivo registro no Departamento Nacional de Produção Mineral, o ato de concessão de lavra e, quando a lavra não for de superfície, a justificativa de que a mencionada utilização impede a exploração com finalidade agrícola, pecuária ou florestal;

b) as áreas impróprias à lavoura, à implantação de pastagens artificiais, as que não sirvam de pastos nativos e nem à extração vegetal ou florestal, sem potencial agrícola e que são áreas áridas, acidentadas, declivosas, pedregosas, encharcadas ou erodidas, em nível que inviabilize a sua exploração.

Art. 7º O valor da terra nua considerado para o cálculo do imposto será a diferença entre o valor venal do imóvel, inclusive das respectivas benfeitorias, e o valor dos bens incorporados ao imóvel, declarado pelo contribuinte e não impugnado pelo INCRA, ou resultante de avaliação feita INCRA.

§ 1º O valor dos bens incorporados ao imóvel, para os efeitos deste artigo, inclui:

- I — o das construções, instalações e melhoramentos;
- II — o das culturas permanentes;
- III — o das árvores de florestas naturais;
- IV — o das árvores de florestas plantadas;
- V — o das pastagens cultivadas ou melhoradas.

§ 2º O valor da terra nua referido neste artigo será impugnado pelo INCRA quando inferior a um valor mínimo por hectare, a ser fixado pelo INCRA através de Instrução Especial.

§ 3º A fixação do valor mínimo da terra nua, por hectare, a que se refere o parágrafo anterior, terá como base levantamento periódico de preços venais do hectare de terra nua, para os diversos tipos de terras existentes no Município.

§ 4º O valor da terra nua, declarado pelo contribuinte e não impugnado pelo INCRA, será corrigido anualmente por um coeficiente de atualização, estabelecida pelo INCRA para cada Unidade da Federação, através de Instrumento Especial, com base na variação percentual ao de lançamento do Imposto.

§ 5º O coeficiente, a que se refere o parágrafo anterior, poderá ser utilizado para a atualização do valor mínimo previsto neste artigo.

Art. 8º O imposto, calculado na forma do art. 1º, poderá ser objeto de redução de até 90% (noventa por cento), a título de estímulo fiscal, observado quanto segue:

a) redução de até 45% (quarenta e cinco por cento) do imposto, pelo grau de utilização da terra, medido pela relação entre a área efetivamente utilizada e a área aproveitável total do imóvel rural, quociente esse que, multiplicado por 0,45 (quarenta e cinco centésimos), definirá o Fator de Redução pela Utilização (FRU);

b) redução de até 45% (quarenta e cinco por cento) do imposto, pelo grau de eficiência na exploração, medido pela relação entre o rendimento ou número de cabeças de animais por hectare, obtido para cada produto explorado, e os correspondentes índices de rendimentos fixados pelo INCRA, através de Instrução Especial, quociente esse que, multiplicado pelo FRU, referido na alínea a deste artigo determinará o Fator de Redução pela Eficiência (FRE).

Art. 9º Para efeito do disposto no artigo anterior, consideram-se efetivamente utilizadas:

- a) as áreas plantadas com produtos vegetais;
- b) as áreas de campos e pastos nativos, nas condições estabelecidas em Instrução Especial do INCRA;
- c) as áreas de exploração extrativa, nas condições estabelecidas em Instrução Especial do INCRA;

d) as áreas de exploração de florestas nativa de acordo com plano de exploração provado pelo Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal — IBDF, e nas condições estabelecidas em Instrução Especial do INCRA.

§ 1º No caso de consórcio ou intercalação de culturas, considera-se efetivamente utilizada a área total do consórcio ou intercalação.

§ 2º No caso de mais de um cultivo no ano, com um ou mais produtos, no mesmo espaço, considera-se efetivamente utilizada a maior área usada no ano considerada.

Art. 10. O grau de eficiência na exploração, previsto no § 2º do art. 8º, será obtido de acordo com a sistemática seguinte:

a) para os produtos vegetais divide-se a quantidade colhida de cada produto pelos respectivos índices de rendimento;

b) para a exploração pecuária, divide-se o número total de cabeças do rebanho pelo índice de lotação, cabeça por hectare, fixado por zona de pecuária;

c) a soma dos resultados obtidos na forma das alíneas a e b dividida pela área efetivamente utilizada, calculada consoante o artigo anterior, e multiplicado por cem, determina o grau de eficiência na exploração, limitado a cem por cento.

§ 1º Considera-se a existência de culturas em formação, quando a área colhida for menor que 80% (oitenta por cento) da área plantada com produto de ciclo superior a 12 (doze) meses, incluindo o reflorestamento com essências exóticas, hipótese em que, para cálculo do grau de eficiência na exploração, será adotado o seguinte critério:

a) divide-se a quantidade colhida pelo respectivo índice de rendimento;

b) à área calculada na forma da alínea anterior, somar-se-ão 80% (oitenta por cento) da diferença entre a área plantada e a área colhida com esses produtos.

§ 2º Para os produtos que não tenham índices de rendimento fixados na forma da alínea b do art. 8º, adotar-se-á a área utilizada com esses produtos, como resultado do cálculo previsto na alínea a do caput deste artigo.

Art. 11. A redução do imposto, de que tratam os arts. 8º, 9º e 10, não se aplicará ao imóvel que, na data do lançamento, não esteja com o imposto de exercícios anteriores devidamente quitado, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 151 do Código Tributário Nacional.

Art. 12. Para gozar dos estímulos fiscais concedidos por este Decreto, o contribuinte poderá valer-se dos dados sobre a área utilizada e respectiva produção, quando o imóvel rural, ou parte dele, estiver sendo explorado em regime de arrendamento ou parceria.

Parágrafo único. Para efeito de constatação da veracidade das informações prestadas pelo contribuinte, o INCRA poderá levar em consideração as informações constantes das declarações prestadas pelos arrendatários ou parceiros, sem prejuízo de ação fiscalizadora.

Art. 13. Nos casos de intempérie ou calamidade de que resulte frustração de safras ou destruição de pastos, o Ministro da Agricultura poderá determinar que o percentual de redução referido no art. 8º seja:

a) calculado com base em dados do ano anterior ao da ocorrência; ou

b) fixado genericamente para todos os imóveis que comprovadamente estejam situados na área de ocorrência da intempérie ou calamidade.

Parágrafo único. Nos casos de estado de calamidade pública, decretado pelo Poder Público Federal ou Estadual, a redução de que trata o art. 8º poderá ser de 90% (noventa por cento), desde que o imóvel tenha sido efetivamente atingido pelas causas determinantes daquela situação.

Art. 14. Para os imóveis rurais que apresentarem grau de utilização da terra, calculado na forma da alínea a do art. 8º, inferior aos limites fixados no art. 16, a alíquota a ser aplicada será multiplicada pelos seguintes coeficientes de progressividade:

- a) no primeiro ano em que o fato ocorrer: 2 (dois);
- b) no segundo ano, consecutivo: 3 (três);
- c) no terceiro ano e seguintes, consecutivos: 4 (quatro).

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se inclusive ao exercício de 1980.

Art. 15. Em qualquer hipótese, a aplicação do previsto no art. 14 não resultará em alíquotas inferiores a:

- a) no primeiro ano: 2% (dois por cento);
- b) no segundo ano: 3% (três por cento);
- c) no terceiro ano e seguintes: 4% (quatro por cento).

Art. 16. Os limites referidos no art. 14 serão fixados segundo a área do módulo fiscal do Município de localização do imóvel rural, da seguinte forma:

Área do módulo fiscal	Grau de utilização da terra
Até 25 (vinte e cinco) hectares	30%
Acima de 25 (vinte e cinco), até 50 (cinquenta) hectares	25%
Acima de 50 (cinquenta), até 80 (oitenta) hectares	18%
Acima de 80 (oitenta) hectares	10%

Art. 17. A aplicação do disposto nos arts. 14, 15 e 16, ressalvada a hipótese prevista no art. 18, independente de alienação ou de transferência a qualquer título, inclusive por sucessão "causa mortis", do imóvel rural ou parte dele.

Art. 18. Nos casos de projetos agropecuários, o contribuinte poderá pleitear a suspensão, pelo prazo de até 3 (três) anos, da aplicação do previsto no art. 14, desde que assuma, perante o INCRA, o compromisso de desenvolver exploração do imóvel rural no grau mínimo estabelecido no art. 16.

§ 1º O requerimento do contribuinte deverá, sumariamente, demonstrar o tipo de exploração a ser desenvolvida no imóvel, os investimentos a serem realizados, a fonte de recursos, bem como a área a ser explorada, e será considerado deferido se, dentro de 90 (noventa) dias contados do seu recebimento pelo INCRA, não for por ele apreciado.

§ 2º O requerimento mencionado no § 1º, será acompanhado de documento comprobatório de aprovação do projeto por órgão governamental de desenvolvimento ou do compromisso referido no *caput* deste artigo.

§ 3º O prazo de suspensão requerido pelo contribuinte não será prorrogado, em hipótese alguma, mesmo nos casos em que a liberação de recursos apontados no requerimento não tenha ocorrido na forma e prazos previstos.

§ 4º A suspensão de que trata este artigo deverá ser requerida até o dia 31 de março de cada ano e terá efeito a partir do exercício seguinte ao da protocolização do requerimento no INCRA.

§ 5º Excepcionalmente, no ano de 1980, a suspensão poderá ser requerida até 120 dias após a data de publicação deste decreto.

§ 6º O contribuinte ficará sujeito ao pagamento em dobro, através de lançamento retroativo e complementar, dos tributos devidos, acrescidos das cominações legais, e das despesas com as verificações necessárias, se o grau de utilização da terra permanecer inferior aos limites estabelecidos no art. 16, após o decurso do prazo de suspensão.

Art. 19. Para gozar dos estímulos fiscais previstos no art. 8º, os contribuintes, que se enquadrem nas condições estabelecidas em Instrução Especial do INCRA, estarão obrigados a prestar declaração anual para cadastrro.

§ 1º Independentemente do disposto neste artigo, estão obrigados a prestar declaração anual os contribuintes que sejam pessoas jurídicas, mesmo que arrendatários de imóvel rural, qualquer que seja a sua dimensão.

§ 2º Aos contribuintes não obrigados a prestar declaração anual. Fica facultada a apresentação de declaração, para gozo dos benefícios neste Decreto.

§ 3º Se os contribuintes não obrigados a prestar declaração anual não utilizarem a faculdade prevista no parágrafo anterior, o INCRA efetuará o lançamento dos tributos com os dados de que dispuser.

Art. 20. A Taxa de Serviços Cadastrais prevista no Art. 5º do Decreto-lei nº 57, de 18 de novembro de 1966, não incidirá sobre imóveis rurais abrangidos pelo § 6º do art. 21, da Constituição Federal, e sobre aqueles não sujeitos à incidência do imposto por força do § 1º do art. 50, da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, com a nova redação dada pelo art. 1º da Lei nº 6.746, de 10 de dezembro de 1979, salvo nos casos de expressos pedidos de atualização cadastral.

Art. 21. A contribuição de que trata o art. 5º do Decreto-lei nº 1.146, de 31 de dezembro de 1970, será calculada na base de 1% (um por cento) do Valor de Referência Regional, vigente em 1º de janeiro de cada ano, multiplicado por doze, para cada módulo fiscal atribuído ao imóvel rural de acordo com o art. 5º deste Decreto.

Parágrafo único. A contribuição referida neste artigo não incidirá:

a) sobre imóveis rurais abrangidos por imunidade constitucional ou não sujeitos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural na forma deste Decreto;

b) sobre os imóveis rurais de tamanho até 3 (três) módulos fiscais, que apresentarem grau de utilização da terra igual ou superior a 30% (trinta por cento), calculado na forma da alínea a do art. 8º;

c) sobre os imóveis rurais classificados como minifúndio ou empresa rural, na forma do art. 22.

Art. 22. Para efeito do disposto no art. 4º incisos IV e V, e no art. 46, § 1º, alínea b, da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, considera-se:

I — Minifúndio, o imóvel rural com dimensão inferior a um módulo fiscal, calculado na forma do art. 5º;

II — Latifúndio, o imóvel rural que:

a) exceda a seiscentas vezes o módulo fiscal calculado na forma do art. 5º;

b) não excedendo o limite referido no inciso anterior e tendo dimensão igual ou superior a um módulo fiscal, seja mantido inexplorado em relação às possibilidades físicas, econômicas e sociais do meio, com fins especulativos, ou seja, deficiente ou inadequadamente explorado, de modo a vedar-lhe a inclusão no conceito de empresa rural;

III — Empresa Rural, o empreendimento de pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que explore econômica e racionalmente imóvel rural, dentro das condições de cumprimento da função social da terra e atendidos simultaneamente os requisitos seguintes:

a) tenha grau de utilização da terra igual ou superior a 80% (oitenta por cento), calculado na forma da alínea a do art. 8º;

b) tenha grau de eficiência na exploração, calculado na forma do art. 10, igual ou superior a 100% (cem por cento);

c) cumpra integralmente a legislação que rege as relações de trabalho e os contratos de uso temporário da terra.

Art. 23. As declarações previstas neste Decreto são apresentadas sob inteira responsabilidade dos contribuintes e, no caso de falsidade, dolo ou má-fé, os obrigará ao pagamento em dobro dos tributos derivados, além das multas decorrentes e das despesas com as verificações necessárias.

Art. 24. O INCRA, em Instituição Especial, disporá sobre o procedimento administrativo para apuração dos créditos e das infrações à legislação do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, das Taxas e Contribuições por ele administradas, bem como a formalização, revisão e cumprimento das respectivas exigências.

Art. 25. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 6 de maio de 1980; 159ª da Independência e 92ª da República. — **JOÃO FIGUEIREDO** — **Angelo Amaury Stabile**.

(*As Comissões de Assuntos Regionais e de Finanças.*)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O expediente lido vai à publicação.

Do expediente lido consta o Projeto de Lei da Câmara nº 220, de 1985, que receberá emendas perante a primeira comissão a que foi distribuído, pelo prazo de cinco sessões ordinárias, nos termos do art. 141, II, b, do Regimento Interno.

Sobre a Mesa, projetos que vão ser lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 379, de 1985

Cria, no Estado do Amazonas e Território Federal de Roraima, o Parque Indígena Yanomami, com os limites que estabelece, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica criado o Parque Indígena Yanomami, no Estado do Amazonas e Território Federal de Roraima,

ma, com posse permanente dos índios Yanomami, a eles cabendo o usufruto exclusivo dos bens, utilidades e riquezas naturais e minerais nele existente.

Parágrafo único. Serão os limites do Parque:

LESTE — Partindo do Marco H-2, de coordenadas geográficas aproximadas 04°09'22"N e 62°03'38"Wgr., localizado no limite internacional Brasil/Venezuela nas proximidades da cabeceira do rio Icabaro (do lado Venezuelano); daí, segue por uma linha reta até o ponto 01 de coordenadas geográficas aproximadas 04°08'30"N e 62°03'05"Wgr., localizado na cabeceira de um igarapé sem denominação; daí, segue por este no sentido jusante até o ponto 02 de coordenadas geográficas aproximadas 04°02'05"N e 62°02'07"Wgr., localizado na confluência com outro igarapé sem denominação; daí, segue por este no sentido jusante até o ponto 03 de coordenadas geográficas aproximadas 04°00'10"N e 62°05'45"Wgr., localizado na confluência com o rio Amajari; daí, segue por este no sentido jusante até o ponto 04 de coordenadas geográficas aproximadas 03°57'30"N e 62°03'22"Wgr., localizado na confluência com um igarapé sem denominação; daí, segue por linha reta até o ponto 05 de coordenadas geográficas aproximadas 03°56'55"N e 62°04'55"Wgr., localizado na confluência do rio Traida com um igarapé sem denominação; daí, segue por este no sentido montante até o ponto 06 de coordenadas geográficas aproximadas 03°57'00"N e 62°07'38"Wgr., localizado em sua cabeceira; daí, segue por uma linha reta até o ponto 07 de coordenadas geográficas aproximadas 03°55'40"N e 62°08'37"Wgr., localizado na cabeceira de um igarapé sem denominação; daí, segue por este no sentido jusante até a confluência com outro igarapé sem denominação, daí, segue por este no sentido montante até o ponto 08 de coordenadas geográficas aproximadas 03°44'25"N e 62°06'40"Wgr., localizado na confluência com outro igarapé sem denominação; daí, segue por linha reta até o ponto 09 de coordenadas geográficas aproximadas 03°42'40"N e 62°08'05"Wgr., localizado na confluência de um igarapé sem denominação com o igarapé Paca-Sibi; daí, segue por este no sentido jusante até o ponto 10 de coordenadas geográficas aproximadas 03°30'46"N e 62°15'00"Wgr., localizado na confluência com o rio Uraricá; daí, segue por este no sentido jusante até a confluência com o igarapé Cunaime, daí, segue por este no sentido montante até o ponto 11 de coordenadas geográficas aproximadas 03°23'20"N e 62°12'00"Wgr., localizado na confluência com um igarapé sem denominação; daí segue por linha reta até o ponto 12 de coordenadas geográficas aproximadas 03°16'10"N e 62°09'20"Wgr., localizado na confluência de dois igarapés sem denominação, daí, segue pelo igarapé principal, sem denominação, até o ponto 13 de coordenadas geográficas aproximadas 03°15'18"N e 62°08'10"Wgr., localizado na confluência com outro igarapé sem denominação; daí, segue por este último até o ponto 14 de coordenadas geográficas aproximadas 03°14'42"N e 62°06'00"Wgr., localizado na Cachoeira Feira; daí, até o ponto 15 de coordenadas geográficas aproximadas 03°08'50"N e 62°05'20"Wgr., localizado no outro extremo da Cachoeira na margem direita do rio Uraricóera; daí, segue por este no sentido jusante até o ponto 16 de coordenadas geográficas aproximadas 03°13'38"N e 62°03'40"Wgr., localizado na confluência com um igarapé sem denominação; daí, segue por este no sentido montante até o ponto 17 de coordenadas geográficas aproximadas 03°10'00"N e 62°05'00"Wgr., localizado em sua cabeceira; daí, segue por linha reta até o ponto 18 de coordenadas geográficas aproximadas 03°08'42"N e 62°02'108"Wgr., localizado na confluência de dois igarapés sem denominação; daí, segue pelo igarapé secundário no sentido montante até o ponto 19 de coordenadas geográficas aproximadas 03°06'18"N e 62°02'10"Wgr., localizado na confluência com outro igarapé sem denominação; daí, segue por linha reta até o ponto 20 de coordenadas geográficas aproximadas 03°04'45"N e 62°01'20"Wgr., localizado na confluência de dois igarapés sem denominação; daí, segue por linha reta o ponto 21 de coordenadas geográficas aproximadas 03°02'10"N e 61°59'30"Wgr., localizado na confluência de dois igarapés sem denominação; daí, segue por linha reta até o ponto 22 de coordenadas geográficas aproxima-

madas 03°03'00"N e 61°57'40"Wgr., localizado na confluência de dois igarapés sem denominação; daí, segue pelo igarapé principal, sem denominação no sentido jusante até o ponto 23 de coordenadas geográficas aproximadas 03°04'37"N e 61°56'00"Wgr., localizado na confluência com outro igarapé sem denominação; daí, segue por linha reta até o ponto 24 de coordenadas geográficas aproximadas 02°59'30"N e 61°55'05"Wgr., localizado na confluência de dois igarapés sem denominação; daí, segue pelo igarapé secundário, sem denominação no sentido montante até o ponto 25 de coordenadas geográficas aproximadas 02°52'10"N e 61°53'50"Wgr., localizado em sua cabeceira; daí, segue por linha reta até o ponto 26 de coordenadas geográficas aproximadas 02°48'40"N e 61°51'30"Wgr., localizado na confluência de dois igarapés sem denominação; daí, segue por linha reta até o ponto 27 de coordenadas geográficas aproximadas 02°45'20"N e 61°51'10"Wgr., localizado na cabeceira de um igarapé sem denominação; daí, segue por este no sentido jusante até o ponto 28 de coordenadas geográficas aproximadas 02°21'50"N e 62°02'05"Wgr., localizado na confluência com um igarapé sem denominação; daí, segue por este no sentido montante até o ponto 33 de coordenadas geográficas aproximadas 02°17'30"N e um igarapé sem denominação; daí, segue por linha reta até o ponto 30 de coordenadas geográficas aproximadas 02°33'40"N e 61°48'20"Wgr., localizado na cabeceira de um igarapé sem denominação; daí, segue por este sentido jusante até o ponto 31 de coordenadas geográficas aproximadas 02°30'00"N e 61°45'50"Wgr., localizado na confluência com o rio Apiaú; daí, segue por este no sentido montante até o ponto 32 de coordenadas geográficas aproximadas 02°21'50"N e 62°02'05"Wgr., localizado na confluência com um igarapé sem denominação; daí, segue por este no sentido montante até o ponto 33 de coordenadas geográficas aproximadas 02°17'30"N e 62°01'00"Wgr., localizado na confluência com outro igarapé sem denominação; daí, segue por linha reta até o ponto 34 de coordenadas geográficas aproximadas 02°11'00"N e 62°01'40"Wgr., localizado na cabeceira de um igarapé sem denominação; daí, segue por este no sentido jusante até o ponto 35 de coordenadas geográficas aproximadas 02°00'20"N e 61°54'00"Wgr., localizado na confluência com o rio Ajarani; daí, segue por este no sentido jusante até o ponto 36 de coordenadas geográficas aproximadas 02°00'10"N e 61°32'00"Wgr., localizado na interseção com a BR-210 Perimetral Norte; daí, segue pela Perimetral Norte até o ponto 37 de coordenadas geográficas aproximadas 02°00'40"N e 61°28'20"Wgr., localizado na confluência com o Igarapé Repartimento do Ajarani; daí, segue por este no sentido montante até o ponto 38 de coordenadas geográficas aproximadas 02°16'10"N e 61°33'00"Wgr., localizado na confluência com outro igarapé sem denominação; daí, segue por linha reta até o ponto 38-I de coordenadas geográficas aproximadas 02°13'20"N e 61°22'20"Wgr., localizado na confluência de dois igarapés sem denominação; daí, segue pelo igarapé principal, sem denominação, no sentido jusante até o ponto 38-II de coordenadas geográficas aproximadas 01°57'20"N e 61°25'30"Wgr., localizado na confluência com o rio Ajarani; daí, segue por este sentido jusante até o ponto 39 de coordenadas geográficas aproximadas 01°45'10"N e 61°26'50"Wgr., localizado na confluência com um igarapé sem denominação.

SUL — Do ponto 39 segue por linha reta até o ponto de coordenadas geográficas aproximadas 01°45'50"N e 61°31'50"Wgr., localizado na confluência de dois igarapés sem denominação; daí, segue pelo igarapé principal sem denominação, no sentido montante até o ponto 41 de coordenadas geográficas aproximadas 01°51'20"N e 61°35'00"Wgr., localizado em sua cabeceira; daí, segue por linha reta até o ponto 42 de coordenadas geográficas aproximadas 01°46'30"N e 61°40'30"Wgr., localizado na cabeceira de um igarapé sem denominação; daí, segue por linha reta até o ponto 43 de coordenadas geográficas aproximadas 01°42'00"N e 61°51'10"Wgr., localizado na confluência do rio Ajarani com um igarapé sem denominação; daí, segue por linha reta até o ponto 44 de coordenadas geográficas aproximadas 01°38'00"N e 61°54'00"Wgr., localizado na confluência de dois igarapés sem denominação; daí, segue pelo igarapé principal,

sem denominação, no sentido jusante até o ponto 45 de coordenadas geográficas aproximadas 01°34'10"Wgr., localizado na confluência com o rio Pacu; daí, segue por outro igarapé sem denominação no sentido montante até o ponto 46 de coordenadas geográficas aproximadas 01°29'20"N e 61°59'50"Wgr., localizado em sua cabeceira; daí, segue por linha reta até o ponto 47 de coordenadas geográficas aproximadas 01°25'10"N e 62°10'00"Wgr., localizado na cabeceira de um igarapé sem denominação; daí, segue por este no sentido jusante até o ponto 48 de coordenadas geográficas aproximadas 01°24'50"N e 62°14'00"Wgr., localizado na confluência com outro igarapé sem denominação; daí, segue por este no sentido montante até o ponto 49 de coordenadas geográficas aproximadas 01°16'40"N e 62°13'20"Wgr., localizado em sua cabeceira; daí, segue por linha reta até o ponto 50 de coordenadas geográficas aproximadas 01°14'00"N e 62°10'20"Wgr., localizado na cabeceira do Igarapé Marará; daí, segue por este no sentido jusante até o ponto 51 de coordenadas geográficas aproximadas 01°04'20"N e 62°11'00"Wgr., localizado na confluência com o Igarapé Castanho; daí, segue ainda pelo Igarapé Marará no sentido jusante até o ponto 52 de coordenadas geográficas aproximadas 01°03'50"N e 62°10'55"Wgr., localizado na confluência com o rio Catrimani; daí, segue por este no sentido montante até o ponto 53 de coordenadas geográficas aproximadas 01°14'10"N e 62°27'00"Wgr., localizado na confluência com o Igarapé Xeriana; daí, segue por linha reta o ponto 54 de coordenadas geográficas aproximadas 01°06'30"N e 62°36'50"Wgr., localizado na confluência de dois igarapés sem denominação; daí, segue pelo igarapé principal, sem denominação no sentido jusante até o ponto 55 de coordenadas geográficas aproximadas 0°58'40"N e 62°40'20"Wgr., localizado na confluência com o rio Demini; daí, segue por este no sentido jusante pela margem direita até o ponto 56 de coordenadas geográficas aproximadas 0°51'10"N e 62°34'30"Wgr., localizado na confluência com o Igarapé do Diogo; daí, segue por linha reta o ponto 57 de coordenadas geográficas 0°49'40"N e 62°40'50"Wgr., localizado na cabeceira de um igarapé sem denominação; daí, segue por linha reta até o ponto 59 de coordenadas geográficas aproximadas 0°53'30"N e 62°45'20"Wgr., localizado na cabeceira de um igarapé sem denominação; daí, segue por este no sentido jusante até o ponto 60 de coordenadas geográficas aproximadas 0°52'00"N e 62°46'40"Wgr., localizado na confluência com o Igarapé Grande; daí, segue por este no sentido montante até o ponto 61 de coordenadas geográficas aproximadas 0°54'50"N e 62°48'30"Wgr., localizado em sua cabeceira; daí, segue por linha reta até o ponto 62 de coordenadas geográficas aproximadas 01°01'10"N e 62°51'50"Wgr., localizado na confluência de dois igarapés sem denominação; daí, segue pelo igarapé secundário, sem denominação no sentido montante até o ponto 63 de coordenadas geográficas aproximadas 01°03'40"N e 62°59'00"Wgr., localizado em sua cabeceira; daí, segue por linha reta até o ponto 64 de coordenadas geográficas aproximadas 01°09'20"N e 63°03'40"Wgr., localizado na confluência do rio Maniueva com um igarapé sem denominação; daí, segue por linha reta até o ponto 65 de coordenadas geográficas aproximadas 01°13'50"N e 63°05'40"Wgr., localizado na confluência de dois igarapés sem denominação; daí, segue por linha reta até o ponto 66 de coordenadas geográficas aproximadas 01°16'50"N e 63°07'30"Wgr., localizado na confluência de um igarapé sem denominação com o rio Demini; daí, segue por este no sentido montante pela margem esquerda até o ponto 67 de coordenadas geográficas aproximadas 01°20'20"N e 63°15'00"Wgr., localizado na interseção com o Perimetral Norte BR-210; daí, segue por esta pelo bordo direito no sentido Leste-Oeste até o ponto 68 de coordenadas geográficas aproximadas 01°18'30"N e 63°29'40"Wgr., localizado na confluência com um igarapé sem denominação; daí, segue por este no sentido montante até o ponto 69 de coordenadas geográficas aproximadas 01°09'20"N e 63°29'40"Wgr., localizado em sua cabeceira; daí, segue por linha reta até o ponto 70 de coordenadas geográficas aproximadas 01°05'30"N e 63°29'35"Wgr., localizado na cabeceira de um igarapé sem denominação; daí, segue por linha reta até o ponto 71 de coordenadas geográficas aproximadas 01°04'50"N e 63°32'40"Wgr., localizado na confluência de dois igarapés sem denominação; daí, segue pelo igarapé principal, sem denominação, no sentido montante até

o ponto 72 de coordenadas geográficas aproximadas 01°06'40"N e 63°37'20"Wgr., localizado em sua cabeceira; daí, segue por linha reta até o ponto 73 de coordenadas geográficas aproximadas 01°06'10"N e 63°40'50"Wgr., localizado na cabeceira de um igarapé sem denominação; daí, segue por este no sentido jusante até o ponto 74 de coordenadas geográficas aproximadas 01°05'40"N e 63°41'50"Wgr., localizado na interseção com a Perimetral Norte BR-210; daí, segue por este pelo bordo direito no sentido Leste-Oeste até o ponto 75 de coordenadas geográficas aproximadas 0°59'50"N e 63°45'20"Wgr., localizado na confluência com o Igarapé Deminzinho; daí, segue por este no sentido jusante até o ponto 76 de coordenadas geográficas aproximadas 0°53'00"N e 63°51'10"Wgr., localizado na confluência com o rio Aracá; daí, segue por este no sentido montante até o ponto 77 de coordenadas geográficas aproximadas 0°56'40"N e 63°55'00"N e Wgr., localizado na interseção com a parte planejada da Perimetral Norte BR-210; daí, segue por esta pelo bordo direito até o ponto 78 de coordenadas geográficas aproximadas 0°34'40"N e 64°53'15"Wgr., localizado na confluência com um igarapé sem denominação; daí, segue por este no sentido montante até o ponto 79 de coordenadas geográficas aproximadas 0°32'30"N e 64°54'55"Wgr., localizado na confluência com outro igarapé sem denominação; daí, segue por linha reta até o ponto 80 de coordenadas geográficas aproximadas 0°25'53"N e 64°57'15"Wgr., localizado na confluência de dois igarapés sem denominação; daí, segue pelo igarapé principal, sem denominação, no sentido jusante até o ponto 84 de coordenadas geográficas aproximadas 0°18'40"S e 64°57'30"Wgr., localizado na confluência com um igarapé sem denominação; daí, segue por este no sentido montante até o ponto 85 de coordenadas geográficas aproximadas 0°19'20"S e 65°00'40"Wgr., localizado em sua cabeceira; daí, segue por linha reta até o ponto 86 de coordenadas geográficas aproximadas 0°19'20"S e 65°08'20"Wgr., localizado na confluência com o rio Marauá; daí, segue por este no sentido jusante até o ponto 87 de coordenadas geográficas aproximadas 0°19'05"S e 65°08'40"Wgr., localizado na confluência com um braço formador afluente da margem direita; daí, segue por este no sentido montante até o ponto 88 de coordenadas geográficas aproximadas 0°16'30"S e 65°08'40"Wgr., localizado em sua cabeceira; daí, segue por linha reta até o ponto 89 de coordenadas geográficas aproximadas 0°14'40"S e 65°10'20"Wgr., localizado na confluência do Igarapé Arixana com outro igarapé sem denominação; daí, segue pelo Igarapé Arixana no sentido montante até o ponto 90 de coordenadas geográficas aproximadas 0°06'40"N e 65°15'25"Wgr., localizado na confluência de dois igarapés sem denominação; daí, segue por linha até o ponto 91 de coordenadas geográficas aproximadas 0°17'20"N e 65°16'05"Wgr., localizado na confluência de dois braços formadores de um igarapé sem denominação; daí, segue pelo braço formador esquerdo no sentido montante até o ponto 92 de coordenadas geográficas aproximadas 0°19'00"N e 65°16'00"Wgr., localizado na interseção com a parte planejada Perimetral Norte BR-210; daí, segue por esta pelo bordo direito no sentido Leste-Oeste até o ponto 95 de coordenadas geográficas aproximadas 0°13'00"N e 66°02'40"Wgr., localizado na confluência com o Rio Maiá; daí, segue por este no sentido jusante pela margem direita até o ponto 94 de coordenadas geográficas aproximadas 0°03'10"N e 66°07'00"Wgr., localizado na confluência com o rio Cauaburi; daí, segue por este ano no sentido montante pela margem esquerda até o ponto 95 de coordenadas geográficas aproximadas 0°11'18"N e 66°23'38"Wgr., localizado na interseção com a parte planejada da Perimetral Norte BR-210.

OESTE — Do ponto 95 segue ainda pelo Rio Cauaburi no sentido montante até o ponto 96 de coordenadas geográficas aproximadas 0°4'00"N e 66°24'45"Wgr., localizada na confluência com um igarapé sem denominação; daí, segue por este no sentido montante até o ponto 97 de coordenadas geográficas aproximadas 0°16'40"N e 66°27'10"Wgr., localizado na confluência com outro igarapé sem denominação; daí, segue ainda pelo igarapé principal sem denominação, até o ponto 98 de coordenadas geográficas aproximadas 0°29'30"N e

66°27'10"Wgr., localizado em sua cabeceira; daí, segue por linha reta até o ponto 99 de coordenadas geográficas aproximadas 0°31'35"N e 66°24'40"Wgr., localizado na confluência de dois igarapés sem denominação; daí, segue pelo igarapé principal sem denominação no sentido jusante até o ponto 100 de coordenadas geográficas aproximadas 0°30'12"N e 66°24'40"Wgr., localizado na confluência com o Rio Cauaburi; daí, segue por este no sentido montante até a confluência com um igarapé sem denominação, e por este no sentido montante até o ponto 101 de coordenadas geográficas aproximadas 0°32'38"N e 66°10'40"Wgr., localizado na confluência com outro igarapé sem denominação; daí, segue por linha reta até o ponto 102 de coordenadas geográficas aproximadas 0°34'20"N e 66°17'40"Wgr., localizado na confluência de um igarapé sem denominação com o Igarapé Bussu; daí, segue por este no sentido montante até o ponto 103 de coordenadas geográficas aproximadas 0°37'05"N e 66°16'00"Wgr., localizado em sua cabeceira; daí, segue por linha reta até o ponto 104 de coordenadas geográficas aproximadas 0°41'40"N e 66°14'50"Wgr., localizado na confluência de um igarapé sem denominação com o Canal Maturacá; daí, segue por este no sentido montante até o ponto 105 de coordenadas geográficas aproximadas 0°45'20"N e 66°19'20"Wgr., localizado junto ao Marco do Salto Huá no limite internacional Brasil/Venezuela; daí, segue pelo referido limite até o ponto 106 de coordenadas geográficas aproximadas 04°17'20"N e 64°47'30"Wgr.

NORTE — Do ponto 106 segue no rumo NE, pelo limite internacional Brasil/Venezuela até o Marco H-2 início deste Memorial.

Art. 2º Na administração do Parque, pelo Poder Público Federal, serão respeitados a liberdade, usos, costumes e tradições Yanomami, devendo as medidas de polícia serem tomadas por meios suavisados e no estrito interesse dos próprios índios.

Art. 3º O Poder Público adotará medidas para evitar que pessoas estranhas à população Yanomami venham a explorar os recursos naturais e minerais do Parque.

Art. 4º Será regulamentada pelo Poder Executivo a forma como o Batalhão de Fronteira exercerá a fiscalização e o controle na área.

Art. 5º O Poder Público poderá requisitar o apoio da Polícia Federal e do Exército Nacional, dependendo do caso, para evitar invasões, intrusão ou exploração indevidas de recursos naturais ou minerais.

Art. 6º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Justificação

Davi Yanomami, referindo-se às terras de seu povo depois da passagem dos garimpeiros disse, para que todos ouvissem: "Depois que eles vão embora não sobra mais nada. Só buracos."

1. Os Yanomami e os Yekuana

Segundo o lingüista Ernesto Migliazza a família lingüística Yanomami está dividida em pelo menos quatro "línguas", cada uma com vários dialetos: Sanumá, Yanam ou Ninam, Yanomami e Yanomam. Distribuem-se geograficamente na região montanhosa, serras e cabeceiras de rios no divisor de águas na fronteira entre Brasil e Venezuela, somando ao todo 20.000 indivíduos. Os Yekuana — tronco lingüístico Karib — também conhecido como Miongong, ocupam a mesma área geográfica somando ao todo 2.000 indivíduos dos quais aproximadamente 250 moram no lado brasileiro distribuídos em três malocas. Os Yanomami localizados no Brasil habitam em 145 malocas, somando aproximadamente 9.000 indivíduos.

O ponto de dispersão original da grande família lingüística Yanomami, de acordo com as suas tradições, teria sido a região da Serra Parima, junto à qual se encontra hoje a maior concentração Yanomami no Brasil. Pelo método glotocronológico, sabe-se que seriam necessários cerca de três mil anos para que a língua original dos Ya-

nomami se subdividisse nas quatro línguas modernas existentes atualmente entre eles. Uma vez que os falantes dessas quatro línguas vivem hoje relativamente próximos uns dos outros, supõe-se que originalmente os Yanomami tenham ocupado um território bem maior que o atual, que permitisse a dispersão geográfica e a consequente diversificação lingüística.

Dentro do processo histórico do grupo, é necessário levar em conta esse fenômeno para entender as redes de alianças existentes e as necessidades de movimentação entre as comunidades aliadas ou em procura de alianças, processo vital para manter essa estrutura sócio-econômica.

A área que hoje ocupam é reconhecida historicamente como de ocupação contínua dos Yanomami e Yekuana. Isto se comprova pela própria tradição oral dos indígenas, relatos de exploradores e membros de expedições científicas que percorreram a região a partir da segunda metade do século XVIII. A partir dos anos cinquenta as referências sobre o território Yanomami são inúmeras.

Em toda a América do Sul os Yanomami representam o maior grupo étnico, ainda relativamente isolado, embora ameaçados pelas frentes de expansão e espoliação de suas riquezas minerais.

Os primeiros exploradores das riquezas do território Yanomami foram caçadores de peles, seringueiros, balateiros, castanheiros e garimpeiros. A presença missionária data de meados da década de 50 com os Salesianos estabelecendo-se no rio Cauaburi, seguidos pela Missões Evangélicas da Amazônia no rio Mucajá em Roraima.

Na década de 60 a FUNAI marca sua presença entre os Yanomami. Até meados da década de 70 a maioria dos contatos que os Yanomami vinham tendo, envolviam apenas indivíduos ou pequenos grupos de pessoas.

Por razão de ordem ecológica, etno-histórica, etno-política e social, a ocupação territorial dos Yanomami apresenta-se, num dado momento histórico, de maneira heterogênea, algumas áreas com baixa, outras com alta densidade demográfica e ainda outras não ocupadas. Entretanto, deve-se frisar que essas áreas aparentemente vazias não são abandonadas, ao contrário, são parte integrante da dinâmica adaptativa dos Yanomami às condições ecológicas especiais da floresta amazônica e são necessárias para manter o equilíbrio econômico e social da sociedade.

As relações entre aldeias envolvem prestações de serviços, troca de bens, intercâmbios matrimoniais, alianças políticas e participação cerimonial e religiosa. Da movimentação entre aldeias ou conjuntos de aldeias depende, portanto, a dinâmica da sociedade. Essa movimentação envolve contatos freqüentes, intensos e prolongados entre aldeias. Com maior a menor freqüência os índios percorrem uma rede de trilhas através do mato que em distância linear somam de 10 a 150 quilômetros.

Em sua maior parte, o território Yanomami está coberto por densa floresta tropical úmida, embora existam algumas clareiras de vegetação esparsa. O terreno, em geral bastante acidentado, nas regiões próximas ou junto à serras Parima e Pacarima — divisor de água entre Brasil-Venezuela — e os rios encachoeirados, torna o acesso extremamente difícil. Esse habitat dos Yanomami, conhecido como Maciço das Guianas, a formação geológica mais antiga do continente Sul-Americano, possui solos extremamente pobres e inadequados à agricultura intensiva. Entretanto, e mesmo com solos pobres, os Yanomami têm conseguido, durante séculos, extrair uma subsistência satisfatória sem pôr em risco o precário equilíbrio ecológico da região. Ao redor das habitações, utilizam uma área de aproximadamente 900 m² por pessoa, para abrir roças. A cada dois anos, eles migram cerca de 3 km para refazer roças, onde cultivam mandioca, macaxeira, cará, taioba, batata-doce, banana, cana-de-açúcar, mamão, tabaco e plantas utilizadas para produção de artefatos. Os produtos da caça, pesca e colheita são obtidos num raio de aproximadamente 15 km em torno da habitação. O esgotamento dessa área, ou outros fatos como epidemias, hostilidades com outras comunidades, etc. leva os Yanomami a migrações maiores num raio de 10 e 30 km. Não obstante, as roças abandonadas em decorrência das migrações são usadas para

colheita de produtos de largo ciclo (bananas, pupunha, etc.).

Isto posto, é fácil compreender que a delimitação do território Yanomami deve levar em conta necessariamente a forma de ocupação da terra.

As habitações Yanomami variam consideravelmente, maiormente as casas constituem-se em uma grande maloca de forma cônica ou em círculo aberto. Também se encontram grandes malocas isoladas, ou em tamanho menor, agrupadas em conjunto. Independente do seu formato, as malocas abrigam de 30 a 150 habitantes, embora as maiores possam abrigar até 300 pessoas aproximadamente. Cada casa está dividida em um número variável de compartimentos familiares que constituem o núcleo doméstico de família elementares ou extensas.

2. Os diplomas legais e seu desrespeito (As invasões territoriais)

A Constituição Federal estipula que os bens da União "incluem as terras ocupadas pelos silvícolas", e em seu artigo 198 expressa: "As terras ocupadas pelos silvícolas são inalienáveis nos termos que a lei federal determina, a eles cabendo a sua posse permanente e ficando reconhecido o seu direito ao usufruto exclusivo das riquezas naturais e de todas as utilidades nelas existentes".

Estabelece ainda a Lei nº 6.001, o Estatuto do Índio: "Art. 25. O reconhecimento do direito dos índios e grupos tribais à posse permanente das terras por eles habitadas, nos termos do artigo 193 da Constituição Federal, independe de sua demarcação, e será assegurado pelo órgão federal de assistência aos silvícolas..."

O art. 27 do Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos reconhece aos grupos étnicos o direito à uma proteção especial para o uso de seu idioma, o exercício de sua religião e, em geral, de todas aquelas características necessárias à preservação de sua identidade cultural. Por outro lado, a Organização dos Estados Americanos estabeleceu como ação prioritária para os Estados Membros a preservação e fortalecimento da herança cultural dos grupos étnicos e a luta contra a discriminação que invalida seu potencial como seres humanos, mediante a destruição de sua identidade cultural e individualidade como povos indígenas.

Não obstante todos estes diplomas legais, que cristalizam o compromisso do Estado brasileiro com o respeito à cultura indígena, o território Yanomami vem sendo agredido, caracterizando-se hoje uma situação que compromete a sobrevivência deste grupo.

Até fins de 1973 os contatos dos Yanomami com a sociedade envolvente foram esporádicos. A partir dessa data programas de desenvolvimento regionais tais como construção de estradas, colonização associada à agropecuária e mineração levaram sérios problemas aos Yanomami. Como consequência da construção do trecho da Perimetral Norte, que corta o território Yanomami, a sua parte sudeste, verificou-se entre 1974-78 alta incidência por doenças trazidas pelos trabalhadores. Desde 1975, com a descoberta de cassiterita na Serra de Surucucus, as invasões no território Yanomami se processam até os dias atuais. Assim temos: no coração da área Yanomami, Surucucus, habitada por uma população de aproximadamente 3.500 índios praticamente sem contato, sendo por isso extremamente vulnerável.

Sendo rica em cassiterita, as invasões começaram em 1975. Por ordem do Ministro do Interior, em 1976 foram removidos os garimpeiros após terem transmitido aos indígenas doenças venéreas, gripe, tuberculose além de terem provocado conflitos armados.

Em fevereiro último, essa região foi alvo de violenta invasão armada que contava com todo o suporte estratégico necessário, mas que pôde ser sustada pela FUNAI com o apoio da Polícia Federal.

Vale a pena ainda mencionar que em 1985 duas comissões parlamentares visitaram Surucucus com o intuito de estudar a viabilidade de abertura de mineração na região. A Comissão do Índio resolveu dar parecer contrário à exploração da Serra de Surucucus. A Comissão de Minas e Energia não acatou a proposta do empresário José Altino Machado em abrir Surucucus para livre garimpagem.

Interesses econômicos ainda pleiteiam a reabertura do garimpo, apesar de a DOCEGEO ter declarado que a extração desse minério não compensa os custos que acarretaria para a população indígena dessa área e economicamente não há interesse a nível nacional.

Do ponto de vista internacional, atualmente o Brasil tornou-se um grande produtor mundial em estanho (cassiterita) e exporta cerca de 80% de sua produção. (FSP em 6-10-85.) O mercado mundial está saturado e os preços desabaram. O Conselho Internacional do Estanho (CIE), organismo controlador de preços mundiais, demonstra tendência a não concordar em aumentar a produção mundialmente.

A área do rio Ericó vem sendo constantemente invadida por lavas crescentes de garimpeiros, desde a década de 60. Em 1980, com a apropriação de 20.000 ha no furo de Santa Rosa pela CODESAIMA para exploração de ouro, milhares de homens clandestinamente alcançaram o garimpo, fugindo a situação ao controle. A Estatal, depois de ter sofrido pressões, abandona o garimpo sem este ter sido evacuado. Atualmente inúmeras grotas e barrancos estão sendo explorados, desrespeitando os limites da área indígena à revelia da Portaria GM 025 que interditou a área em 1982. Atualmente há grande movimentação de garimpeiros, mercadoria e máquinas através de duas pistas de pouso dentro da área indígena, violando assim gravemente os direitos dos Yanomami.

Os vales dos rios Apiaú e rio Novo são regiões de caça e coleta dos Yanomami. A bacia dos rios Catrimani é habitat de alguns grupos locais arredios. A região do Apiaú tem sido alvo constante de invasões de garimpeiros. Apesar de ter sido feita a evacuação de 180 garimpeiros dessa área no início de 1985, há confirmação da presença de 600 homens já infiltrados na mata. O número de mortes em decorrência disso, tanto do lado dos garimpeiros como do dos índios, tem sido grande. (Informe FUNAI Boa Vista, 1985.)

A construção da BR-210, a Perimetral Norte, em 1974, veio cortar o território Yanomami numa extensão de 225 quilômetros, reduzindo, em pouco mais de 3 anos, treze aldeias a oito pequenos grupos de famílias. Egressos desses núcleos descaracterizados, mendigos e prostitutas passaram a vagar junto à estrada, enquanto outros grupos foram dizimados por epidemias de sarampo e gripe.

No vale do rio Ajarani, a construção da Rodovia Perimetral Norte permitiu o contato maciço e repentino dos mateiros e pequenos proprietários da região com os indígenas. Em consequência surgiu a necessidade de se interditar a área e de se criar um P.V. no cruzamento do rio Ajarani com a BR-210 (km 49) para impedir a entrada de estranhos. Apesar de não ter sido aberta ao público, a BR-210 transformou-se em via de penetração de doenças contagiosas. A colonização espontânea e crescente induziu os indígenas a manterem maiores contatos como mão de obra barata. No início da década de 80, a imigração espontânea transformou-se em colonização planejada pelo Governo de Roraima com a criação da vila São José e com invasões na área.

Nos vales dos rios Aracá e Marauíá habita uma população ribeirinha formada por amazonenses que vivem da extração da seringa, piaçaba, cipó e batata, com a qual os Yanomami interatuam e que trazem consequências lamentáveis para estes últimos: tuberculose, malária e propagação do alcoolismo.

A introdução de armas de fogo e exploração de índios como mão-de-obra secundária são outras das formas através das quais avança a descaracterização das comunidades, expostas ao contato sem defesas físicas ou culturais.

3. Organização social e o meio ambiente

Os documentos da FUNAI e da Comissão pela Criação do Parque Yanomami fornecem inúmeros elementos que permitem visualizar o patrimônio representado pela cultura Yanomami, bem como sua importância dentro de uma preocupação mais ampla com a preservação ambiental.

"Uma das características mais marcantes da organização social Yanomami é a capacidade de segmentação das aldeias e de proliferação de grupos locais, o que re-

presenta mais um fator a inibir uma concentração exagerada de pessoas numa determinada aldeia. Assim, quando uma comunidade alcança um certo número de pessoas, a tendência é surgir uma rivalidade política em seu seio, de modo a estimular os membros das facções opostas a se separarem. (...) Desse modo, ...os Yanomami praticam, com efeito, um sistema altamente racional em termos de utilização de recursos naturais... aliviando a pressão demográfica sobre a utilização dos recursos de uma dada área, que ficaria sobrecarregada se a população da comunidade original crescesse e permanecesse concentrada no mesmo local por tempo indefinido." (FUNAI, 1984.)

O projeto RADAMBRASIL forneceu os seguintes dados sobre a fertilidade do solo em território Yanomami:

— áreas de capacidade natural baixa 11,53%
— áreas de capacidade natural muito baixa ... 37,04%
— áreas de capacidade natural não significante 11,29%
— áreas de proteção permanente 40,12%

Mesmo em solos tão pobres, os Yanomami têm conseguido por séculos a fio extrair uma subsistência perfeitamente satisfatória, sem pôr em risco o precário equilíbrio ecológico da região.

Para isso é fundamental a rede de comunicações mantida entre as aldeias, num raio muito amplo, bem como a utilização dos espaços entre elas, aparentemente "vazios" se considerados momentaneamente, fora da sua utilização histórica.

"Esses espaços entre aldeias, atravessados constantemente pelos seus habitantes, de fato representam uma resposta dos Yanomami às demandas que lhes são impostas por um meio ambiente pobre em solos cultiváveis e de frágeis recursos faunísticos, cuja renovação depende de um esvaziamento periódico das áreas utilizadas. Uma comunidade que explore um determinado nicho ecológico não poderá manter o mesmo padrão de vida, com suficiente produção agrícola, caça e pesca se permanecer no mesmo local por mais de três a cinco anos. Os solos se esgotam, a caça rareia e os produtos da floresta, necessários para a construção de casas e feitura de instrumentos de trabalho e outros utensílios tornam-se escassos, forçando os moradores a longas jornadas para chegar a novas fontes de recursos. Assim, a cada três ou cinco anos, os Yanomami transferem suas malocas para novos locais da floresta, deixando os antigos em fase de pousio, para o rejuvenescimento do solo, fauna e flora. Deixada desse modo, a antiga floresta terá a oportunidade de se reconstituir dentro de 50 a 100 anos, dependendo da fertilidade específica de cada ecossistema." (FUNAI, 1984.)

(...) "O sistema de plantio segue o padrão praticado pelas demais populações indígenas da Amazônia." (...) "Utilizam, de preferência, terras recobertas por florestas virgem ou rejuvenesceda, onde as roças são feitas em círculo e, se houver declive, as plantas são distribuídas por espécie, de acordo com os níveis do terreno (...) Se o terreno for plano, as plantas são mescladas, o que traz, igualmente, vantagens em termos de utilização parcimoniosa dos nutrientes, de controle de pragas, etc. (...) O tipo de policultura praticado por eles tem sido considerada como a mais racional que se conhece, em termos de conservação, não só do solo, como também da fauna, da flora e dos demais elementos do ecossistema." (FUNAI, 1984.)

"Cada parcela da floresta é aproveitada, tem nome, é percorrida com íntima familiaridade e impregna a memória do grupo, através de relatos históricos e mitológicos, desde os tempos mais remotos. São exatamente esses fatos que devem estar constantemente associados à conceituação de território ocupado pelos Yanomami, território esse que não se pode limitar ao local e imediações das aldeias, sob pena de se cometerem erros gravíssimos que afetariam inexoravelmente a sobrevivência física e cultural desse grande grupo indígena."

4. Delimitação, faixa de fronteira, segurança nacional e convenção 107

Em 1977-78 foram delimitadas 21 áreas pela Portarias 477/N, 512/N e 513/N. Estas áreas diminutas e descontínuas deixaram entre elas corredores que facilitaram

o acesso e infiltração de colonos, garimpeiros e frentes de colonização.

Em 1982, pela Portaria GM 025, de 9-3-82, foi eleita, como medida preventiva, uma área contínua de aproximadamente 7.700.000ha. Não obstante, essa Portaria não considerou certas áreas anteriormente reconhecidas como de ocupação indígena, o que vem permitindo a penetração de intrusos não-índios.

Pela Portaria nº 1.817/E, de 8-1-85, a FUNAI reconhece uma área de aproximadamente 9.419.108ha para o Parque Indígena Yanomami. A delimitação e, demarcação de uma área contínua possibilitará a sobrevivência dessas comunidades indígenas, sem prejuízo de seus valores culturais, tradição, usos e costumes.

Grande parte da terra Yanomami está sobre a faixa de fronteira de 150 Km.

A consequência atual da Faixa de Fronteira é garantir que a destinação das terras públicas sem uso público seja realizada pela União Federal. Em outras palavras: transfere à União o domínio sobre as terras devolutas ali existentes.

A União não pode dar outra destinação às terras indígenas que não a sua destinação constitucional. Ademais, a terra é da União por ser indígena — Art. 4º da Constituição —, antes de ser-lhe em virtude da faixa de fronteira. Para que fosse diferente, a Constituição teria que dizê-lo expressamente, e não o fez.

Sem dúvida a maior ameaça que recai sobre os Yanomami é a invasão contínua de garimpeiros em vários pontos de seu território. Trata-se de segmentos populacionais, roraimenses ou não, atraídos por políticos com interesses locais e que se colocam frontalmente contra a lei ao incitar a penetração em área reconhecidamente indígena.

A Convenção Nº 107, no seu art. 13, § 2, condena esse procedimento: "Serão tomadas medidas para evitar que pessoas estranhas a essas populações (Yanomami) possam prevalecer-se de seus costumes ou da ignorância dos interessados em relação à lei (grifo nosso) com o objetivo de adquirir a propriedade ou o uso de terras pertencentes a essa população." (Decreto Nº 58.824, de 14-7-66.)

Podemos afirmar que as áreas do território Yanomami onde o contato com as frentes de expansão se deu nos últimos 12 anos são as áreas de maior potencial para a deflagração de conflitos, por representarem focos de grande tensão interétnica, como já aconteceu na região da Serra de Surucucus em 1976 e na região do Apiaú no início de 1985.

Uma parte da população já vem sofrendo grandes danos pelos efeitos de um contato direto e indiscriminado, de difícil controle. Esta situação atualmente tende a se agravar. Há necessidade de se evitar a violência que sempre surge em decorrência de contatos descontrolados, que provocariam um desequilíbrio dos sistemas sócio-econômicos relativamente frágeis, e consequentemente a destruição da cultura e o extermínio de pessoas.

A área Yanomami, estando em faixa de fronteira e com crescente potencial de tensão, para maior segurança de seu território e para evitar a possibilidade de conflito social ou interétnico, necessita de controle, que poderá ser exercido pelo Exército nacional.

5. Interesse ambiental, interesse econômico, patrimônio cultural e direitos humanos

Quase 30% do território Yanomami estão compreendidos em duas áreas de proteção ambiental: o Parque Nacional do Pico da Neblina (Decreto nº 83.550/79) e a Reserva Florestal do Parima. (Decreto Nº 51.042/61.)

Os dados do RADAMBRASIL indicaram que 33,5% das terras incluídas na proposta do Parque Yanomami são áreas montanhosas, e portanto de preservação permanente, enquanto 40,5% das terras são inaptas para projetos de lavoura ou agropecuária, devido à sua qualidade muito baixa e não significante, tendo sido recomendada ao Poder Público a criação nessas áreas de parques nacionais e estações ecológicas.

Fica evidente, dos argumentos anteriormente apresentados, a interligação existente entre a garantia de integridade do território Yanomami enquanto tal, a preservação de sua cultura, e a preservação ambiental. A segmentação do território, a sedentarização dos grupamen-

tos indígenas, ao inviabilizarem a sobrevivência de uma cultura que convive em respeito com a natureza, transformam aquela população em elemento predador.

O funcionamento da sociedade Yanomami implica a plena utilização do espaço pretendido, a área incluindo zonas de amortecimento de possíveis choques entre índios e "brancos".

A Criação do Parque Indígena Yanomami surgiu assim como única forma de garantir o respeito aos direitos daquela comunidade indígena, ao passo que se preservam os recursos naturais cuja exploração indevida, hoje, só levaria a uma rápida exaustão.

Assim sendo, a área do Parque Yanomami, ora proposta, apresenta condições particularmente propícias para a preservação de uma região ecologicamente notável, bem como para a proteção da última grande nação indígena brasileira, sem prejuízo ao desenvolvimento nacional. A figura jurídica do Parque, preservando as terras Yanomami e oferecendo condições assistenciais favoráveis à população indígena, permitirá o preparo harmonioso para um bem sucedido contato dos índios com a sociedade nacional.

A realização do projeto de criação de um Parque Indígena Yanomami seria a demonstração prática da capacidade do Brasil em promover um projeto humanístico de grande alcance, cuja repercussão, em nível nacional e internacional, seria das mais auspiciosas.

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 1985. — Severo Gomes.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Agricultura.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 380, de 1985

Regula o exercício da profissão de Oficial-de-náutica e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I Do Oficial-de-náutica e da sua classificação

Art. 1º Oficial-de-náutica é o profissional que, possuidor do diploma de uma das categorias mencionadas no artigo 2º desta lei, exerce função na seção de convés de navios mercantes nacionais.

Art. 2º No exercício das atividades dos oficiais-de-náutica, distinguem-se as categorias e as funções.

§ 1º Categorias são os títulos profissionais obtidos através de cursos regulares e respectivos exames, nas Escolas de Marinha Mercante, e que constam dos diplomas. São, na ordem hierárquica decrescente: comandante-de-longo-curso, comandante-de-cabotagem, primeiro oficial-de-náutica e segundo oficial-de-náutica.

§ 2º Funções são os cargos exercidos a bordo dos navios e para os oficiais-de-náutica são, na ordem decrescente de hierarquia: comandante, imediato, primeiro oficial-de-náutica e segundo oficial-de-náutica.

§ 3º Comandante é a pessoa que gerencia a embarcação, sendo responsável pela mesma e por seus equipamentos, seus passageiros e bagagem, acompanhada ou não, pelos tripulantes e seus pertences e pela disciplina. É o responsável pela navegação e verdadeiro depositário da carga. É a maior autoridade a bordo e a ele estão sujeitos todos os passageiros e tripulantes, que lhe devem obediência em tudo que se referir ao serviço, disciplina, higiene e segurança da embarcação.

§ 4º O comandante também é preposto do armador, sem prejuízo de sua condição de tripulante.

CAPÍTULO II Do Acesso à Carreira de Oficial-de-náutica

Art. 3º O acesso inicial à carreira de oficial-de-náutica far-se-á, unicamente, através de curso funda-

mental para segundo oficial-de-náutica, em Escola de Formação de Oficial da Marinha Mercante.

§ 1º O ingresso no curso fundamental para segundo oficial-de-náutica far-se-á através de exames estabelecidos pelo Ensino Profissional Marítimo, para candidatos com mais de 16 (dezesseis) e menos de 23 (vinte e três) anos de idade e portadores do diploma do ensino do segundo grau, exclusivamente.

§ 2º Para o marítimo possuidor do diploma de mestre-de-cabotagem, o limite máximo de idade de que trata o parágrafo anterior fica aumentado para 34 (trinta e quatro) anos, sendo eliminada a exigência da apresentação do diploma do ensino do segundo grau. Para gozar dessa vantagem, o marítimo em questão deverá ter, no mínimo, 6 (seis) anos de embarque em função relativa à sua categoria ou à categoria superior.

Art. 4º A obtenção de título superior ao de segundo oficial-de-náutica far-se-á, exclusivamente, através de cursos de aperfeiçoamento e aprovação nos respectivos exames.

Art. 5º Não haverá nenhuma equivalência de títulos com quaisquer outras profissões, civis ou militares.

Art. 6º Os oficiais da marinha de guerra diplomados pela Escola Naval, pertencentes ao corpo da armada, terão direito ao diploma inicial de segundo oficial-de-náutica, desde que sejam aprovados em exames das disciplinas exigidas no curso fundamental para segundo oficial-de-náutica e que não constem do currículo daquela Escola.

CAPÍTULO III Do Ensino Profissional Marítimo

Art. 7º Os currículos e conteúdos programáticos das disciplinas lecionadas nos cursos fundamental e de aperfeiçoamento, duração dos mesmos, os interstícios de embarque necessários para pleitear a inscrição em curso de aperfeiçoamento, assim como o número de vagas, serão determinadas por comissão tripartite composta de representantes do Sindicato Nacional dos Oficiais de Náutica e de Práticos de Portos da Marinha Mercante, do Sindicato Nacional das Empresas de Navegação Marítima e da Diretoria de Portos e Costa do Ministério da Marinha, na razão de um representante por entidade mencionada.

Art. 8º O oficial-de-náutica que exercer função de instrutor ou professor, ou função relativa ao ensino, no Ensino Profissional Marítimo, receberá do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo, remuneração bruta mensal correspondente à função máxima que poderia exercer se embarcado em navio de longo curso da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho assinada entre essa empresa e o Sindicato Nacional dos Oficiais de Náutica e de Práticos de Portos da Marinha Mercante, ou entidade Sindical de ordem superior.

Art. 9º Ao oficial-de-náutica que fizer curso de aperfeiçoamento para obtenção de diploma superior será paga, pelo Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo, bolsa de estudos nunca inferior ao valor da soldada-base mais etapa que receberia se embarcado, na mais alta função permitida por seu diploma atual, em navio de longo curso da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, desde que não receba qualquer ajuda do empregador.

Parágrafo único. No caso do oficial-de-náutica receber auxílio do empregador, que não alcance o valor da bolsa de estudos paga pelo Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo, conforme o caput deste artigo, o Fundo fará a devida complementação.

Art. 10. O curso fundamental e os de aperfeiçoamento são considerados de nível superior.

Art. 11. O tratamento dispensado nos Centros de Instrução ao oficial-de-náutica, durante cursos de aperfeiçoamento, será compatível com a condição de oficial.

Art. 12. Ao Comandante-de-cabotagem será atribuído o título de "Técnico em Transporte Marítimo", função de nível superior, cujas atividades são:

a) cálculo da estabilidade dos navios, de acordo com o exigido pela Convenção Internacional para Salvaguarda da Vida Humana no Mar, em vigor, suas emendas e em outras resoluções e recomendações da Organização

Marítima Internacional (OMI) e em atos da Diretoria de Portos e Costas;

b) auxiliar os comandantes de navios, nacionais e estrangeiros, no carregamento e descarga de navios, principalmente nas cargas de minérios, grãos, cargas no convés, cargas perigosas, podendo emitir os competentes certificados;

c) calcular e inspecionar a peaça da carga, podendo emitir o certificado apropriado;

d) efetuar o cálculo das quantidades, em volume e em peso, da carga embarcada, desembarcada e existente a bordo, passando o respectivo atestado;

e) efetuar o cálculo das quantidades, em volume e em peso, do combustível embarcado ou existente a bordo, passando o respectivo atestado;

f) inspecionar a carga antes do embarque, incluindo graneis líquidos e sólidos, e carga frigorificada, valendo-se do auxílio de outros profissionais quando necessário, atestando as condições da mesma;

g) inspecionar e atestar as condições dos compartimentos de carga, valendo-se de outros profissionais, quando necessário, emitindo o certificado competente;

h) determinar e certificar a adequabilidade do navio para transportar cargas específicas;

i) inspecionar carga avariada, lavrando o competente auto;

j) inspeções em contêineres, de qualquer tipo de espécie, com ou sem carga;

k) serviços de planejamento geral e de consulta e assessoria concernentes a todos os problemas relativos à carga;

l) atuar como perito sempre que solicitado pela autoridade judiciária;

m) execução de serviços de gerenciamento e chefia em assuntos relativos à operação do navio, principalmente respeitantes à carga, em companhias e agências de navegação e em outras empresas do âmbito marítimo;

n) inspeções especiais ou de segurança requeridas por autoridades governamentais, operadores de navios, companhias de seguro ou embarcadores, com respeito à carga;

o) efetuar calibragem de radiogoniômetros, fornecendo os certificados respectivos; e,

p) qualquer outra atividade que, por sua natureza, se inclua no âmbito da profissão de comandante-de-cabotagem.

Parágrafo único. Os estudos, laudos, pareceres, especificações e outros atos judiciais ou administrativos referentes às atividades acima relacionadas só terão valor jurídico quando assinados por um técnico em transporte marítimo.

Art. 13. Ao comandante-de-longo-curso será atribuído o título de "Bacharel em Ciências Náuticas", função de nível superior, cujas atividades são:

a) todas as atividades relacionadas ao artigo 12 para o "Técnico em Transporte Marítimo";

b) assistente de meteorologia marinha no preparo de cartas sinóticas de tempo, principalmente na determinação das derrotas meteorológicas;

c) serviços de despachante aduaneiro;

d) serviços de corretor de navios;

e) serviços de corretor de afretamento;

f) serviços de inspeção e vistoria de avarias no navio, na seção de convés, seu equipamento de navegação;

g) serviços de perito-vistoriador de seguradoras marítimas;

h) compensador de agulhas magnéticas;

i) inspeção do material e equipamento de movimentação da carga dos navios;

j) administrar serviços de reparos em avarias no setor de convés e em cargas;

k) efetuar vistorias para emissão e renovação do Certificado de Borda livre;

l) efetuar vistorias para emissão e revalidação de Certificado de Segurança do Equipamento;

m) efetuar vistorias na entrega e devolução de navios em afretamentos por tempo e a casco nu;

n) administração de pessoal marítimo;

o) administração do controle de documentos operacionais e de classificação dos navios, nas empresas de navegação, e;

p) qualquer outra atividade que, por sua natureza, se inclua no âmbito da profissão de comandante-de-longo-curso.

Parágrafo único. Os estudos, laudos, pareceres, especificações, certificados e outros atos judiciais e administrativos referentes às atividades relacionadas acima só terão valor jurídico quando assinados por bacharel em ciências náuticas.

CAPÍTULO IV Da Lotação dos navios

Art. 14. A bordo dos navios de navegação marítima, cabotagem e longo curso, os oficiais-de-náutica, conforme o diploma que possuíam, exercerão as funções de comandante, imediato, primeiro oficial-de-náutica e segundo oficial-de-náutica.

Navios de longo curso (qualquer TAB)

Nº de Oficiais	Função	Categoria exigida
1	Comandante	Comandante-de-longo-curso
1	Imediato	Comandante-de-cabotagem
1	1º oficial-de-náutica	1º oficial-de-náutica
2	2º oficial-de-náutica	2º oficial-de-náutica

Navios de cabotagem de mais de 7.500 TAB

Nº de Oficiais	Função	Categoria exigida
1	Comandante	Comandante-de-cabotagem
1	Imediato	1º oficial-de-náutica
1	1º oficial-de-náutica	2º oficial-de-náutica
2	2º oficial-de-náutica	2º oficial-de-náutica

Navios de cabotagem de mais de 1.600 até 7.500 TAB

Nº de Oficiais	Função	Categoria exigida
1	Comandante	Comandante-de-cabotagem
1	Imediato	1º oficial-de-náutica
1	1º oficial-de-náutica	2º oficial-de-náutica
1	2º oficial-de-náutica	2º oficial-de-náutica

Navios de cabotagem de mais de 500 até 1.600 TAB

Nº de oficiais	Função	Categoria exigida
1	Comandante	1º oficial-de-náutica
1	Imediato	2º oficial-de-náutica
1	1º oficial-de-náutica	2º oficial-de-náutica

Navios de cabotagem de mais de 200 até 500 tab

Nº de oficiais	Função	Categoria exigida
1	Comandante	2º oficial-de-náutica
1	Imediato	2º oficial-de-náutica

§ 1º A autoridade competente poderá conceder licença para que o oficial-de-náutica possa exercer a função imediatamente superior à atribuída ao seu diploma no cartão de lotação, desde que o profissional possua, no mínimo, o tempo de interstício de embarque para que possa pleitear inscrição no curso de aperfeiçoamento correspondente. Entretanto, essa licença somente será concedida quando não houver, no porto em que estiver o navio, disponibilidade de pessoal para o cumprimento da lotação estabelecida no caput do artigo e por prazo máximo de 90 (noventa) dias.

§ 2º Não será concedida licença para oficial-de-náutica de categoria que não a de comandante-de-longo-curso possa exercer comando na navegação de longo curso.

§ 3º O oficial-de-náutica pode, independente de autorização da autoridade, exercer função que exija categoria inferior à sua. Neste caso, o respectivo tempo de embarque não contará para fins de inscrição em curso de aperfeiçoamento.

CAPÍTULO V Da Jornada de Trabalho

Art. 18. A jornada de trabalho do oficial-de-náutica é de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 15. Para efeito da lotação dos navios, considera-se como cabotagem a navegação efetuada na costa brasileira e em seus principais rios, até a bacia do rio da Prata e Guianas. Também a navegação efetuada por embarcações que operam no apoio marítimo à prospecção, exploração, perfuração, produção e transporte de petróleo e outros minérios no mar é considerada como navegação de cabotagem, para fins desta Lei.

Art. 16. O comandante e pelo menos dois terços dos oficiais-de-náutica de embarcações brasileiras deverão ser brasileiros natos.

Art. 17. A lotação de oficiais-de-náutica em navios mercantes brasileiros obedecerá à seguinte tabela, estruturada no tamanho do navio, medido em tonelagem de arqueação bruta (TAB) e no tipo de navegação:

dor e oficial-de-náutica, ou mediante convenção coletiva de trabalho.

CAPÍTULO VI Da Remuneração

Art. 21. A remuneração do oficial-de-náutica é constituída de soldada-base, etapa e demais vantagens e acréscimos mencionados neste capítulo, sem prejuízo de outras que venham a ser livremente convencionadas com o empregador.

Parágrafo único. A soldada-base do oficial-de-náutica será paga segundo a função que exerça, nunca pela categoria.

Art. 22. Todo o serviço executado, além das oito horas normais do dia será considerado extraordinário. Excetua-se o serviço executado no salvamento da própria embarcação, de sua carga, tripulantes e passageiros.

§ 1º As horas extraordinárias trabalhadas pelos oficiais-de-náutica serão pagas, em salário, com um acréscimo de 100% (cem por cento) sobre a hora normal, quando efetuadas em horário das 5 às 22 horas, e com um acréscimo de 140% (cento e quarenta por cento) se executadas em horário entre 22 horas de um dia e 5 horas do dia seguinte.

§ 2º Não se acordarão nem se convencionarão horas suplementares de trabalho com remuneração inferior à atribuída às horas extraordinárias.

§ 3º As frações da hora serão computadas para efeito de remuneração.

Art. 23. Os sábados e domingos que o oficial-de-náutica estiver na condição de embarcado serão compensados junto com o período de férias, do qual passarão a fazer parte integrante.

Art. 24. A remuneração dos dias feriados civis e religiosos será paga em dobro.

Art. 25. O oficial-de-náutica, face às condições do trabalho, fará jus aos seguintes adicionais, calculados sobre a soldada-base:

I — adicional de insalubridade, calculado em 20% (vinte por cento) da soldada-base;

II — adicional de serviço noturno, calculado em 15% (quinze por cento) da soldada-base, somente para os oficiais sujeitos ao regime de revezamento; e,

III — adicional de sobreaviso, calculado em 40% (quarenta por cento) da soldada-base.

Parágrafo único. Os adicionais mencionados integram o salário para todos os efeitos legais.

Art. 26. Nos navios especializados em transporte, em granel, de petróleo bruto, derivados de petróleo, gases liquefeitos e produtos químicos, o adicional de insalubridade será calculado em 40% (quarenta por cento) da soldada-base.

Parágrafo único. Em navios que transportem, como carga, mercadoria registrada como perigosa no "Código Marítimo Internacional" (OIM), órgão da Organização das Nações Unidas (ONU), será obedecido o disposto no caput deste artigo.

Art. 27. Nos navios que possuem e operem porões, câmaras e outros compartimentos destinados especialmente àquelas mercadorias que devem ser conservadas sob regime de refrigeração ou refrigeração ou que transportem contêineres especiais para carga frigorificada, os oficiais-de-náutica perceberão uma gratificação de 20% (vinte por cento) calculada sobre a soldada, denominada gratificação de porão frigorífico.

Parágrafo único. A gratificação de que trata este artigo integra o salário, para todos os efeitos.

Art. 28. O empregador não poderá fazer nenhum desconto na remuneração do oficial-de-náutica, salvo os determinados por lei, os resultantes de adiantamento ou de Convenção Coletiva de Trabalho, e os por ele autorizados. Excetuam-se os casos de dano causado por dolo.

Art. 29. A remuneração será paga até o terceiro dia útil do mês seguinte ao vencido, ou no dia da chegada ao primeiro porto de escala, se a embarcação estiver em viagem na data do vencimento.

Art. 30. O pagamento da remuneração será efetuado no navio, caso o oficial-de-náutica esteja embarcado; caso esteja desembarcado, será efetuado na sede da empresa empregadora ou no local onde esteja servindo.

Art. 19. A duração normal do trabalho a bordo não excederá de oito horas diárias, desde que não seja fixado expressamente outro limite.

§ 1º O serviço que obedecer regime de revezamento será efetuado em quartos de 4 (quatro) horas, seguidos de períodos de repouso nunca inferiores a 8 (oito) horas, ou em serviço de divisão de 8 (oito) horas, seguidas de períodos de repouso nunca inferiores a 16 (dezesseis) horas.

§ 2º Os oficiais-de-náutica não sujeitos a regime de revezamento prestarão serviço entre 7 (sete) e 16 (dezesseis) horas do dia civil, com 1 (uma) hora de intervalo para alimentação.

§ 3º Em navios com apenas dois oficiais-de-náutica, os quartos de serviço de navegação poderão ter duração de 6 (seis) horas, com intervalo mínimo de 6 (seis) horas para repouso.

§ 4º O serviço de divisão só poderá ser determinado com o navio no porto.

§ 5º Estando o navio no porto, de acordo com a duração da estadia, o comandante determinará se o serviço observará regime de quarto ou de divisão.

Art. 20. A duração normal do trabalho poderá ser acrescida de horas suplementares, em número não excedente de duas, mediante acordo escrito entre emprega-

Parágrafo único. O pagamento da remuneração deverá ser efetuado em dia útil mas, nos navios, também poderá ser realizado nos domingos e feriados.

Art. 31. O pagamento da remuneração será feito preferencialmente em dinheiro. Poderá ser efetuado em conta bancária, em nome do oficial-de-náutica e com seu consentimento, em estabelecimento de crédito bancário, ou em cheque emitido diretamente pelo empregador em favor do oficial-de-náutica.

Parágrafo único. O pagamento em conta bancária ou em cheque obriga o empregador a proporcionar ao oficial-de-náutica:

I — horário que permita o desconto do cheque, imediatamente após a sua emissão;

II — condições que evitem qualquer prejuízo, inclusive em consequência do pagamento de transporte;

III — condição que impeça qualquer atraso no recebimento do salário.

Art. 32. Quando o navio estiver no exterior, o pagamento da remuneração poderá ser efetuado em moeda estrangeira cambiável no Brasil. Na ocorrência da hipótese, observar-se-á o câmbio oficial.

Art. 33. Nas rescisões de contrato de trabalho outras que a de despedida sem justa causa, o empregador tem o prazo de 3 (três) dias para fazer o pagamento das verbas rescisórias, a contar da data do desligamento lançada na Carteira de Trabalho e Previdência Social. No caso do não-cumprimento do prazo, considerar-se-á nulo o desligamento.

Art. 34. No caso de despedida sem justa causa, vencido o prazo de aviso prévio, o empregador fica obrigado a promover imediata quitação das verbas rescisórias devidas ao oficial-de-náutica despedido. Caso contrário o aviso prévio é considerado nulo.

Art. 35. Os oficiais-de-náutica embarcados em navios que visitem portos estrangeiros, inclusive os das Guianas e da bacia do Rio da Prata, terão direito a uma ajuda de custo em moeda estrangeira, paga pelo empregador e no valor que venha a ser com ele convencionado.

Parágrafo único. Sobre a ajuda de custo não incidirá imposto de renda, mas será computada para contribuições à Previdência Social oficial, para entidade fechada de previdência privada, para contribuição sindical e para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

Art. 36. A remuneração do oficial-de-náutica desembarcado por interesse do empregador, e nas condições de retorno de férias e em alta de benefício previdenciário ou acidentário, será composta de soldada, etapa, adicionais constantes do artigo 25 e todas as vantagens de pagamento habitual convencionadas ou pagas espontaneamente.

Art. 37. Quando embarcado, o oficial-de-náutica terá direito à alimentação, à etapa *in natura*, fornecida pelo armador, que integra o salário.

Parágrafo único. Quando em gozo de férias, ou desembarcado por qualquer outra causa mas fazendo jus a pagamento de salário, este será acrescido da etapa, paga em dinheiro, no valor mensal de 25% (vinte e cinco por cento) da soldada.

Art. 38. As peças dos uniformes de serviço diário e a roupa de proteção para trabalho em condições climáticas adversas serão fornecidas pelo empregador, sem ônus para o oficial-de-náutica.

§ 1º O empregador fornecerá, dos uniformes de serviço, três andainas completas ao ingressar o oficial a seu serviço e a cada seis meses subsequentes, num total de seis andainas por ano. A roupa de proteção para o trabalho em condições climáticas adversas será substituída a cada dois anos.

§ 2º Os custos dos uniformes de gala, azuis e branco, em suas diversas modalidades, serão divididas em 50% pelo oficial-de-náutica e 50% pelo empregador.

Art. 39. O oficial-de-náutica tem direito anualmente a dois períodos de férias, sem prejuízo da remuneração.

Art. 40. A cada semestre de vigência do contrato de trabalho, o oficial-de-náutica terá direito a férias de 15 dias corridos.

Art. 41. Não terá direito a férias o oficial-de-náutica que, no curso do período aquisitivo:

I — deixar o emprego e não for readmitido dentro de 30 (trinta) dias subsequentes à sua saída;

II — permanecer em gozo de licença, com percepção de salário, por mais de 15 (quinza) dias;

III — deixar de trabalhar, com percepção de salário, por mais de 15 (quinze) dias, em virtude de paralisação parcial ou total dos serviços da empresa;

IV — tiver percebido da Previdência Social prestações de acidente de trabalho ou de auxílio-doença por mais de 3 (três) meses, embora descontínuos.

§ 1º A interrupção da prestação dos serviços deverá ser anotada na Carteira de Trabalho e Previdência Social.

§ 2º Iniciar-se-á o decurso de novo período aquisitivo quando o empregado, após o implemento de qualquer das condições previstas neste artigo, retornar ao serviço.

Art. 42. O período de férias será acrescida, por compensação, do número de sábados e domingos que o oficial-de-náutica passou no semestre aquisitivo. Ao período total assim obtido, dar-se-á o nome de "férias acrescidas".

Art. 43. Para finalidade do cômputo de dias de férias acrescidas, e somente para ela, considera-se como período embarcado, além daquele que o oficial-de-náutica esteve efetivamente servindo a bordo de embarcações do empregador, como conste de sua Caderneta de Inscrição e Registro, os períodos em que esteve desembarcado em decorrência de:

a) gozo de férias acrescidas";

b) acidente de trabalho, salvo se ocorrer a hipótese prevista no item IV do artigo 41 desta Lei;

c) os primeiros quinze dias de afastamento por doença, quando atestada por perícia médica do Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social — INAMPS, ou por médico da empresa, salvo se ocorrer a hipótese prevista no item IV do artigo 41;

d) disponibilidade remunerada, quando aguardando navio após apresentar-se o oficial em retorno de férias;

e) disponibilidade remunerada, quando agregado a estaleiro, acompanhando construção de navio;

f) disponibilidade remunerada, quando frequentando curso de aperfeiçoamento para obtenção de certificado profissional de categoria superior, ou qualquer outro, por imposição da autoridade ou por interesse do empregador;

g) disponibilidade remunerada, quando aguardando embarque por ter sido transferido para outra embarcação da empresa, por interesse do empregador.

Art. 44. Quando o oficial-de-náutica não tiver direito a férias, por motivo constante do artigo 41, os dias de sábados e domingos considerados como embarcado para fins de compensação, como descrito no artigo 43, serão pagos em folga tão logo o oficial retornar ao serviço.

Art. 45. As férias acrescidas serão concedidas, por ato do empregador, em um só período, nos 6 (seis) meses subsequentes à data em que o oficial-de-náutica tiver adquirido o direito.

§ 1º Será permitida a acumulação de dois períodos de férias acrescidas, a pedido do oficial-de-náutica, mediante requerimento ao empregador, homologado pelo Sindicato Nacional dos Oficiais de Náutica, para os sindicalizados, e pela Delegacia do Trabalho Marítimo, para os não-sindicalizados.

§ 2º Quando, para o oficial-de-náutica com direito a férias, no semestre aquisitivo o número de sábados e domingos compensáveis for inferior a 6 (seis), as férias acrescidas serão acumuladas ao período seguinte, sem que isso signifique descumprimento do prazo de concessão.

Art. 46. Sempre que as férias acrescidas forem concedidas após o prazo de que trata o artigo 45, o empregador pagará em dobro a respectiva remuneração.

§ 1º Vencido o mencionado prazo sem que o empregador tenha concedido as férias, o oficial-de-náutica poderá ajuizar reclamação pedindo a fixação, por sentença, da época de gozo das mesmas.

§ 2º A sentença cominará pena diária de 5% (cinco por cento) da remuneração de férias, devida ao oficial-de-náutica até que seja cumprida.

§ 3º Cópia da decisão judicial transitada em julgado será remetida ao órgão local do Ministério do Trabalho, para fins de aplicação de multa de caráter administrativo.

Art. 47. Na cessação do contrato de trabalho, qualquer que seja a sua causa, será devida ao oficial-de-náutica a remuneração simples ou em dobro, conforme o caso, correspondente ao período de férias acrescidas cujo direito tenha adquirido.

Parágrafo único. Na cessação do contrato de trabalho, após 6 (seis) meses de serviço, o oficial-de-náutica, desde que não haja sido demitido por justa causa, terá direito à remuneração relativa ao período incompleto de férias acrescidas formado pela proporção de 1/6 (um sexto) por mês de serviço ou fração superior a 14 (quatorze) dias, de férias simples a que tenha direito de acordo com o artigo 40, acrescidos dos sábados e domingos compensáveis cujo direito já foi adquirido.

Art. 48. O oficial-de-náutica que for despedido sem justa causa, ou cujo contrato de trabalho se extinguir em prazo predeterminado, antes de completar 6 (seis) meses de serviço, terá direito à remuneração relativa ao período incompleto de férias, de conformidade com o disposto no artigo anterior.

Art. 49. Integram a remuneração das férias acrescidas a soldada-base, etapa, adicionais de insalubridade de 20% (vinte por cento) ou 40% (quarenta por cento), noturno, de sobreaviso, gratificação de porão frigorífico de que trata o artigo 27, e todas outras prestações, indenizações e gratificações habituais, pagas periodicamente, por força da lei, contrato, convenção ou mesmo concedidas espontaneamente pelo empregador.

Parágrafo único. A prestação que não seja paga em todos os meses do semestre e que faça parte da remuneração das férias integrará dita remuneração pela sexta parte do percebido pelo oficial-de-náutica no semestre aquisitivo.

Art. 50. Aplicam-se às férias acrescidas dos oficiais-de-náutica todo o prescrito no Capítulo IV da CLT, desde que não conflite com as presentes disposições, observando-se, onde necessário, a proporcionalidade entre as durações do período aquisitivo da CLT e o desta Lei.

CAPÍTULO X

Despesa de Transportes e Estada

Art. 51. Quando desembarcado, viajando a serviço, de onde o empregado tem sua sede, o oficial-de-náutica terá suas despesas de viagem custeadas por aquele, na forma abaixo estabelecida, que igualmente se aplica em todos os casos em que a responsabilidade por tais pagamentos seja do empregador:

I — o transporte será, sempre que exista linha regular, por via aérea;

II — a hospedagem será em hotel de primeira categoria;

III — incluem-se nas despesas de viagem os gastos com a locomoção por táxi, ou para os aeroportos ou estações rodoviárias;

IV — a alimentação será fornecida com hospedagem; caso tal não ocorra, o oficial-de-náutica terá direito, paga pelo empregador, a diária de alimentação no valor de 1/60 (um sessenta avos) da remuneração de desembarcado por interesse do empregador, conforme descrita no artigo 36; e,

V — o excesso de bagagem no transporte aéreo, até 20 (vinte) quilogramas, será pago pelo empregador.

CAPÍTULO XI

Da Aposentadoria

Art. 52. Os oficiais-de náutica, por sua atividade insalubre de grau médio, podem optar por um dos seguintes tipos de aposentadoria por tempo de serviço:

I — aposentadoria especial aos 25 anos (vinte e cinco) anos de serviço;

II — aposentadoria simples, mas contando cada 255 (duzentos e cinquenta e cinco) dias de embarque em navios nacionais, da data do embarque à do desembarque, equivalendo a 1 (um) ano de atividade em terra, obtendo-se essa equivalência pela proporcionalidade de 255 (duzentos e cinquenta e cinco) meses de embarque para 360 (trezentos e sessenta) meses em terra.

Parágrafo único. Na concessão de qualquer benefício pago pela Previdência Social, e que dependa de tem-

po de serviço, esse será contado de maneira descrita no item II.

CAPÍTULO XII

Do falecimento e do seguro de vida e de acidentes pessoais

Art. 53. O corpo do oficial-de-náutica falecido em serviço, no Brasil ou no exterior, será, às expensas do empregador, transportado para o local onde o profissional tinha residência, conforme suas declarações no cadastro da empresa.

Art. 54. O empregador fará, às suas expensas, seguro de vida por morte natural e acidental, e de acidentes pessoais, do oficial-de-náutica.

§ 1º O valor do seguro de vida será de, no mínimo, 25 (vinte e cinco) soldadas da função exercida na ocasião do óbito se por morte natural, e 50 (cinquenta) soldadas se por morte acidental.

§ 2º O seguro de vida será pago a beneficiário, ou beneficiários, declarados pelo oficial-de-náutica em documento próprio, que ficará arquivado na sede da empresa empregadora.

§ 3º O seguro por acidentes pessoais, que será pago ao próprio oficial-de-náutica ou, no caso em que o mesmo esteja incapacitado para recebê-lo, aos beneficiários declarados na forma indicada no parágrafo anterior, será calculado tomando-se por base o valor do seguro por morte natural, quando se tratar de acidente do trabalho, nas proporções e nos casos abaixo assinalados:

I — 20% (vinte por cento) do seguro por morte no caso em que o oficial-de-náutica, após consolidadas as lesões do acidente, embora possa continuar no exercício de suas funções, necessita de um maior esforço para desempenhá-las;

II — 40% (quarenta por cento) do valor do seguro por morte quando, após a consolidação das lesões, o profissional acidentado permaneça incapacitado para exercer as funções atinentes à atividade de oficial-de-náutica, mas possa ser reabilitado profissionalmente para outra atividade em terra;

III — 100% (cem por cento) do valor do seguro por morte, no caso em que o oficial-de-náutica seja aposentado em virtude da invalidez.

§ 4º As condições de exercício da atividade dispostas no parágrafo anterior serão atestadas por perícia médica do Instituto Nacional de Previdência Social (INPS).

§ 5º Na existência de entidade fechada de previdência privada patrocinada pela empresa empregadora, ou que esta seja uma das patrocinadoras, e da qual o oficial-de-náutica participe como associado, caberá a essa entidade o custeio dos seguros de que trata o presente artigo.

Art. 55. O oficial-de-náutica embarcado em navio que se dirija à zona de guerra, declarada ou não, de guerra civil, ou de revolução tem o direito de negar-se a seguir viagem, ficando-lhe garantido o seguinte:

- a) desembarque imediato do navio;
- b) continuidade do vínculo empregatício;
- c) transferência para outro navio da empresa, ou para o navio de origem quando este chegar a um porto fora da zona de guerra;
- d) repatriação ou transporte para o porto fora da zona de guerra para onde se dirija o navio de origem, por via aérea, com todas as despesas de passagem, hospedagem e alimentação pagas pelo empregador;
- e) manutenção, enquanto desembarcado, da mesma remuneração que recebia quando embarcado no navio de origem.

Parágrafo único. O navio que for determinado seguir para zona de guerra deverá, antes de entrar em dita zona, escalar em porto neutro para efetuar os desembarques.

Art. 56. Ao oficial-de-náutica que não faça uso dos direitos que lhe são conferidos pelo artigo anterior, seguindo com o navio para zona de guerra, será assegurada uma gratificação mensal igual a 10 (dez) vezes a remuneração das férias acrescidas, conforme o artigo 49.

§ 1º Para os efeitos do presente artigo, considera-se o mês como indivisível, computando-se a fração do mês como mês inteiro.

§ 2º Além da gratificação de que trata o caput do artigo, o empregador patrocinará, às suas expensas, segu-

ros de vida e acidentes pessoais para este caso especial, que terão valores duplos daqueles estabelecidos no artigo 54, por morte acidental e por acidente ocorrido no trabalho, respectivamente.

Art. 57. O estado de guerra, guerra civil ou revolução e os limites da zona do conflito serão estabelecidos pelo Instituto de Resseguros do Brasil (IRB) que, para isso, se baseará em informações do mercado internacional de seguros marítimos.

Art. 58. Os dispositivos do presente capítulo não se aplicam em guerra em que o Brasil seja uma das partes beligerantes.

CAPÍTULO XIV

Do trânsito nos portos brasileiros

Art. 59. Fica assegurado ao oficial-de-náutica o livre ingresso e trânsito nos portos, terminais e demais instalações portuárias da orla marítima brasileira onde se exerça a navegação mercante, quando comprovada sua condição de oficial com a apresentação da carteira de identidade expedida pelo Serviço de Identificação da Marinha (SIM).

Parágrafo único. No caso de oficial embarcado em navio surto no porto, o acima disposto estende-se aos seus familiares e convidados, desde que acompanhados por dito oficial ou com permissão escrita do comandante da embarcação.

Art. 60. Aos comandantes fica permitido o uso de viatura, ressalvada a hipótese de segurança do trabalho no local, estacionando em área determinada pela administração portuária.

Art. 61. Os funcionários lotados nos portões e locais de acesso aos navios deverão estar habilitados ao controle de bagagens e volumes portados pelos oficiais-de-náutica e seus familiares.

Parágrafo único. As administrações dos portos deverão estabelecer locais de acesso os mais próximos possível dos navios em operações.

Art. 62. Quando o oficial-de-náutica desembarcar, e sua bagagem deva ser retirada através de armazém de bagagem alfandegado, o empregador fornecerá o transporte adequado, acompanhado pela autoridade de direito.

Art. 63. Em navio nacional vindo do estrangeiro, ao aportar no primeiro porto brasileiro o oficial-de-náutica de folga ficará retido a bordo somente até o encerramento da visita da saúde do porto.

Parágrafo único. Nos portos brasileiros seguintes não haverá nenhuma retenção a bordo em conta de vista de autoridades portuárias.

CAPÍTULO XV

Disposições Finais

Art. 64. As atribuições dos oficiais-de-náutica são determinadas no Regulamento destinado a fixar as Atribuições de Tripulantes de Embarcações Mercantes Nacionais.

Art. 65. Em caso de substituição, o oficial-de-náutica substituído terá direito ao salário e demais vantagens do oficial substituído, sempre que estes lhes sejam lucrativos.

Art. 66. Em caso de perda total dos objetos de uso pessoal e uniformes em decorrência de sinistro a bordo da embarcação, o empregador indenizará o oficial-de-náutica prejudicado no valor de 3 (três) soldadas da função exercida, vigentes na ocasião do evento.

§ 1º Em caso do falecimento do oficial-de-náutica o pagamento será feito ao beneficiário inscrito na empresa.

§ 2º A perda dos bens será atestada pelo comandante da embarcação sinistrada ou, se este tiver falecido ou estiver impossibilitado para tal, por aquele que lhe suceder no comando, observada a escala hierárquica.

§ 3º Em caso do desaparecimento do navio com todos os membros da guarnição, o pagamento será efetuado ao beneficiário inscrito na empresa, um mês após a saída do navio do último porto.

§ 4º O empregador fará a reposição total dos uniformes exigidos pelo Regulamento de Uniformes da Marinha Mercante do Brasil.

Art. 67. O oficial-de-náutica goza da regalia da prisão especial de que trata o artigo 295 (duzentos e noventa e cinco) do Código de Processo Penal.

Art. 68. Para defesa do navio, passageiros, tripulantes e bens a bordo, cada navio possuirá uma arma de fogo, devidamente registrada na repartição competente, que ficará com o oficial-de-náutica de divisão a bordo.

Parágrafo único. O Departamento de Polícia Federal concederá porte de arma de fogo aos capitães-de-longo-curso e capitães-de-cabotagem. Aos demais oficiais-de-náutica o porte de armas de fogo será fornecido quando exerçam função de comandante ou de imediato, atestado pelo empregador.

Art. 69. Os práticos são assemelhados aos oficiais-de-náutica no que diz respeito ao tratamento e prerrogativas a bordo, a eles se aplicando, no que couber, o presente regulamento, em particular o artigo 52.

§ 1º Para ingresso na categoria de praticante de prático, ou diretamente na prática de portos de primeira categoria, só serão inscritos nos concursos de admissão, inicialmente, oficiais-de-náutica.

§ 2º No encerramento das inscrições ao concurso para praticante de prático, não tendo número de oficiais-de-náutica inscritos alcançado o número de vagas abertas, a autoridade prorrogará o período de inscrições, abrindo-as para candidatos que não sejam oficiais-de-náutica.

§ 3º Para o efeito deste artigo, consideram-se portos de primeira categoria os de Belém, São Luís e Itaquí, Fortaleza, Recife, Salvador, Vitória, Tubarão, Rio de Janeiro, Angra dos Reis, São Sebastião, Santos, Paranguá e Rio Grande e todos aqueles portos e terminais cuja movimentação de carga ultrapassar de 1.000.000 (um milhão) de toneladas métricas anualmente.

Art. 70. Aos profissionais que executam os serviços de amarração e desamarração dos navios nas bóias dos terminais petrolíferos oceânicos, denominados "Comandante de Manobra" e "Mestres de Manobra", aplicam-se os dispositivos do artigo anterior e seus parágrafos.

Art. 71. Fica terminantemente proibida a escrituração na Caderneta de Inscrição e Registro (CIR) do oficial-de-náutica, e em qualquer outro documento profissional de apresentação obrigatória ao empregador, de anotação que possa vir a prejudicá-lo em sua vida profissional, incluindo, mas não se limitando a faltas disciplinares ou outras quaisquer, notas pertinentes à qualidade de serviço e causas de desembarque desabonadoras.

Art. 72. A Caderneta de Inscrição e Registro (CIR) só será apreendida nos casos de falsidade de emissão, de substituição ou de anotação, sujeito o agente às penalidades do artigo 299 do Código Penal.

Art. 73. Somente por sentença judicial, transitada em julgado, será cancelada a inscrição do oficial-de-náutica na Capitania dos Portos. Excetuam-se os casos de:

- a) a pedido do próprio oficial-de-náutica;
- b) por falecimento; e,
- c) por aposentadoria por invalidez incapacitativa.

Art. 74. Para fins alfandegários, é assim isenta de tributação, entende-se como bagagem do oficial-de-náutica:

- I — roupas, objetos de uso pessoal, livros e periódicos;
- II — máquinas de escrever (mecânica, elétrica ou eletrônica), calculadora eletrônica, microcomputador de bolso, câmera fotográfica, flash eletrônico ou não, câmera para vídeo-teipe, filmadora, radioreceptor, receptor de televisão, gravador-reprodutor de som, gravador-reprodutor de vídeo, projetor de vídeo, projetor cinematográfico, diascópio, desde que em unidade;
- III — sextante, estojo de desenho, régua paralela e outras, binóculos e outros equipamentos profissionais;
- IV — películas foto e cinematográficas, fitas gravadas e virgens, para gravadores-reprodutores de som e de vídeo, discos fonográficos, alimentos e bebidas; todos em quantidade tal que não revelem destinação comercial.

Art. 75. Ficam revogados os artigos 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 506, 507, 512, 530 e 535; e os Títulos IV e V da Parte II, que compreendem os artigos 538 e 565, inclusive, da Lei nº 556, de 25 de junho de 1850 (Código Comercial).

Art. 76. Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O presente Projeto foi-nos sugerido pelo Sindicato Nacional dos Oficiais de Náutica e de Práticos de Portos da Marinha Mercante, com sede na cidade do Rio de Janeiro. Apresentamo-lo não só para exame de nossos pares do Congresso Nacional, como também para proporcionar às diversas categorias que compõem a Marinha Mercante, inclusive sua Federação, um debate do qual possa, através desta proposição, com as alterações acaso oferecidas, surgir uma regulamentação que atenda a todos e seja de "longo curso".

Em se tratando de matéria específica, não nos colocamos na defesa de qualquer princípio, já que cabe aos especialistas, depois do exame do assunto, se pronunciarem, oferecendo sugestões que possam aperfeiçoar este trabalho.

Sala das Sessões, 5 de outubro de 1985. — Nelson Carneiro.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 556, DE 25 DE JUNHO DE 1850

Código Comercial do Império do Brasil.

Dom Pedro Segundo, por Graça de Deus, e unânime aclamação dos povos, Imperador Constitucional e Defensor Perpétuo do Brasil. Fazemos saber a todos os nossos súditos, que a Assembléia Geral decretou, e nós queremos a lei seguinte:

Art. 496. Para ser capitão ou mestre de embarcação brasileira, palavras sinônimas neste Código para todos os efeitos de direito, requer-se ser cidadão brasileiro, domiciliado no Império, com capacidade civil para poder contratar validamente.

Art. 497. O capitão é o comandante da embarcação; toda a tripulação lhe está sujeita, e é obrigada a obedecer e cumprir as suas ordens em tudo quanto for relativo ao serviço do navio.

Art. 498. O capitão tem a faculdade de impor penas correccionais aos indivíduos da tripulação que perturbem a ordem do navio, cometerem faltas de disciplina, ou deixarem de fazer o serviço que lhes competir; e até mesmo de proceder a prisão por motivo de insubordinação, ou de qualquer outro crime cometido a bordo, ainda mesmo que o delinquente seja passageiro; formando os necessários processos, os quais é obrigado a entregar com os presos às autoridades competentes no primeiro porto do Império aonde entrar.

Art. 499. Pertence ao capitão escolher e ajustar a gente da equipagem, e despedi-la, nos casos em que a despedida possa ter lugar (art. 555), obrando de concerto com o dono ou armador, caixa, ou consignatário do navio, nos lugares onde estes se acharem presentes. O capitão não pode ser obrigado a receber na equipagem indivíduo algum contra a sua vontade.

Art. 500. O capitão que seduzir ou desencaminhar marinheiro matriculado em outra embarcação, será punido com a multa de 100\$000 por cada indivíduo que desencaminhar, e obrigado a entregar o marinheiro seduzido, existindo a bordo do seu navio; e se a embarcação por esta falta deixar de fazer-se à vela, será responsável pelas estadias da demora.

Art. 501. O capitão é obrigado a ter escrituração regular de tudo quanto diz respeito à administração do navio, e à sua navegação; tendo para este fim três livros distintos, encadernados e rubricados pela autoridade a cargo de quem estiver a matrícula dos navios; pena de responder por perdas e danos que resultem da sua falta de escrituração regular.

Art. 502. No primeiro, que se denominará — **livro da carga** —, assentará diariamente as entradas e saídas da carga, com declaração específica das marcas e números dos volumes, nomes dos carregadores e consignatários, portos da carga e descarga, fretes ajustados, e quaisquer outras circunstâncias ocorrentes que possam servir para futuros esclarecimentos. No mesmo livro se lançarão também os nomes dos passageiros, com declaração do lugar do seu destino, preço e condições da passagem, e a relação da sua bagagem.

Art. 503. O segundo livro será da — **receita e despesa da embarcação** —; e nele, debaixo de competentes títulos, se lançará, em forma de contas correntes, tudo quanto o capitão receber e despendar respectivamente à embarcação; abrindo-se assento a cada um dos indivíduos da tripulação, com declaração de seus vencimentos, e de qualquer ônus a que se achem obrigados, e a carga do que receberem por conta de suas soldadas.

Art. 504. No terceiro livro, que será denominado — **diário da navegação** —, se assentará diariamente, em quanto o navio se achar em algum porto, os trabalhos que tiverem lugar a bordo, e os consertos ou reparos do navio.

No mesmo livro se assentará também toda a derrota da viagem, notando-se diariamente as observações que os capitães e os pilotos são obrigados a fazer, todas as ocorrências interessantes à navegação, acontecimentos extraordinários que possam ter lugar a bordo, e com especialidade os temporais e os danos ou avarias que o navio ou a carga possam sofrer, as deliberações que se tomarem por acordo dos oficiais da embarcação e os competentes protestos.

Art. 506. Na véspera da partida do porto da carga, fará o capitão inventariar, em presença do piloto e contramestre, as amarras, âncoras, velames e mastreação, com declaração do estado em que se acharem. Este inventário será assinado pelo capitão, piloto e contramestre.

Todas as alterações que durante a viagem sofrer qualquer dos sobreditos artigos, serão anotadas no diário da navegação, e com as mesmas assinaturas.

Art. 507. O capitão é obrigado a permanecer a bordo, desde o momento em que começa a viagem do mar até a chegada do navio a surgidouro seguro e bom porto; e a tomar os pilotos e práticos necessários em todos os lugares em que os regulamentos, o uso e prudência o exigirem; pena de responder por perdas e danos que da sua falta resultarem.

Art. 512. Na volta da embarcação ao porto d'onde saiu, ou naquele onde largar o seu comando, é o capitão obrigado a apresentar a matrícula original na repartição encarregada da matrícula dos navios, dentro de vinte e quatro horas úteis depois que der fundo, e a fazer as mesmas declarações ordenadas no artigo precedente.

Passados oito dias depois do referido tempo, prescreve qualquer ação de procedimento, que possa ter lugar contra o capitão por faltas por ele cometidas na matrícula durante a viagem.

O capitão que não apresentar todos os indivíduos matriculados ou não fizer constar devidamente a razão da falta será multado pela autoridade encarregada da matrícula dos navios, em 100\$000 por cada pessoa que apresentar de menos, com recurso para o Tribunal do Comércio competente.

Art. 530. Serão pagas pelo capitão todas as multas que forem impostas à embarcação por falta de exacta observância das Leis e Regulamentos das Alfândegas polícias dos portos; e igualmente os prejuízos que resultarem de discórdia entre os indivíduos da mesma tripulação no serviço desta, se não provar que empregou todos os meios convenientes para os evitar.

Art. 535. Finda a viagem, o capitão é obrigado a dar sem demora contas da sua gestão ao dono ou caixa do navio, com entrega do dinheiro que em si tiver, livros e todos os papéis. E o dono ou caixa é obrigado a ajustar as contas do capitão logo que as receber, e a pagar a soma que lhe for devida. Havendo contestação sobre a conta, o capitão tem direito para ser pago imediatamente das soldadas vencidas, prestando fiança de as repor, a haver lugar.

Art. 358. A habilitação e deveres dos pilotos e contramestres são prescritas nos Regulamentos de Marinha.

Art. 565. O navio e frete respondem para com os donos da carga pelos danos que sofrerem por delitos, cul-

pa ou omissão culposa do capitão ou gente da tripulação, perpetrados em serviço do navio; salvas as ações dos proprietários da embarcação contra o capitão, e deste contra a gente da tripulação.

O Salário do capitão e as soldadas da equipagem são hipoteca especial nesta ações.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Educação e Cultura, de Legislação Social e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Os projetos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Para os fins do disposto no parágrafo único do art. 97 do Regimento Interno, concedo a palavra ao Sr. Senador Enéas Faria, na qualidade de 1º-Secretário da Casa.

O SR. ENÉAS FARIA (PMDB — PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Valho-me da oportunidade em que venho a esta tribuna para trazer ao conhecimento da Casa, ainda que de forma resumida, o relatório das atividades administrativas, orientadas pela atual Comissão Diretora, deste ano de 1985. Antes, porém, de passar à indicação de alguns marcos referenciais de nossa atuação, é justo e necessário façamos algumas considerações preliminares:

RELATÓRIO DO SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A democracia somente existe de fato na medida em que os valores que a articulam e caracterizam são internalizados e aplicados sistematicamente pelas instituições que lhe dão sustentação em nome da sociedade nacional e em benefício dela. Em caso contrário ela é pouco mais do que uma palavra de efeito, de aspectos retumbantes e de profundas conotações simbólicas.

Um dos valores que legitimam a democracia, quicá o de importância maior, é o da responsabilidade que possui o agente de mandato público de prestar contas à comunidade outorgante. Essa orientação, conjugada com os princípios clássicos da clareza e publicidade dos atos públicos, induz a que tal relatório seja suficientemente claro para evidenciar se as atribuições foram exercidas a bem do interesse público e dentro das limitações éticas e legais fixadas pela sociedade respectiva.

É em respeito a tais valores e princípios, tomados como unanimemente acolhidos pelos Nobres Pares desta Casa, antes do que por qualquer outro propósito, que decidimos apresentar este relatório. Expressa ele alguns dos parâmetros, ações e resultados da atuação da Comissão Diretora — com o apoio irrestrito de todos os setores que integram a estrutura do Órgão — nestes 9 (nove) meses consagrados à revitalização da instituição. Observe-se, porém, que em razão da singularidade de muitos dos produtos da Instituição, grande parte da sua atuação é insusceptível de uma quantificação específica dos resultados produzidos.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Esta iniciativa de prestar contas é, em si mesma, uma evidência da conduta inovadora adotada em consonância com as aspirações populares. Afinal, como se recordam Vossas Excelências, foi a própria sociedade brasileira que clamou por mudanças, nas praças e ruas deste imenso País, amplificando ao nível do irrecusável a sua postulação por ações moralizadoras, similarmente ao que tantas vezes fora esboçado por Senadores e Deputados em plenários esvaziados pela ação inconsequente do arbítrio.

Vivemos UM TEMPO NOVO, tempo de construção e uma ordem fundada em valores genuinamente democráticos, como merece, almeja e espera o povo desta grande Nação. Isso não ocorrerá, entretanto, sem que se internalize de modo aprofundado a consciência da responsabilidade de prestar contas. Assim, desde que somos os principais responsáveis pela indução de tal estado, cabe-nos dar exemplo de acolhimento a tais valores. Ademais, a prática de prestar contas constitui um requisito funda-

mental para a legitimação das instituições que acolhem como bússola a seriedade e o interesse público.

PROPÓSITOS BÁSICOS DO SENADO FEDERAL

Ao Senado Federal, em sua condição de órgão-sede de expressiva parcela do Poder Legislativo, incumbe o exercício de funções ou missões LEGISLATIVAS, FISCALIZADORAS e PARLAMENTARES que são inerentes aos regimes democráticos. A experiência histórica tem demonstrado que todas elas são igualmente importantes para a saúde do regime democrático e que apenas na medida em são exercidas concomitantemente é que o órgão assume o caráter de centro de apreciação pública, de debate amplo e de articulação final das mais importantes decisões nacionais.

Entretanto, a consecução de tal resultado requer não apenas a atuação dedicada e persistente dos parlamentares, como também a disposição das gerências dos órgãos setoriais e a adequação das estruturas de apoio técnico e administrativo para a prestação de um respaldo competente, oportuno e adequado às necessidades dos mesmos. Como tem sido ressaltado em tantas ocasiões, o Senador pode estar imbuído das melhores intenções, possuir uma grande capacidade de trabalho e ser dotado das mais requintadas qualidades parlamentares, mas terá a sua atuação sensivelmente prejudicada se não dispuser, na hora certa, do dado indispensável, da informação fidedigna e de um eficaz apoio técnico, administrativo e legislativo — esta é, aliás, a experiência dos Paramentos mais modernos do mundo, referencial digno de séria consideração.

Um outro aspecto digno de nota é o fato de que o Senado Federal, juntamente com a Câmara dos Deputados, funciona como guardião da ordem constitucional — mesmo durante os períodos de exceção. Assim, tão logo restaurada a normalidade — e vencida a inércia inicial — incumbe-lhe atuar de forma decidida na restauração da unidade, integridade e adequação do ordenamento constitucional à realidade da Nação.

São tais contingências que fundamentam os TRÊS PARADIGMAS assumidos pela Comissão Diretora como referenciais básicos para o funcionamento do Senado Federal nestes novos tempos, a saber:

EXERCÍCIO PLENO DAS PRERROGATIVAS E MISSÕES CONSTITUCIONAIS

A Instituição só se justifica e adquire legitimidade para continuar existindo na medida em que assumir e exercer os seus papéis e que funcionar como freios e contrapesos do sistema democrático, induzindo e promovendo o equilíbrio dos poderes.

Não pode existir uma democracia forte — como deseja o povo brasileiro — com instituições fracas. Órgãos legislativos atuantes não são meros referendadores de proposições acabadas, pelo contrário, interferem e ajustam as principais decisões nacionais, especialmente as de caráter alocativo, bem como revêm periodicamente os ordenamentos parametradores.

Ademais, não se pode correr o risco de que retardos ou indecisões conduzam à reabsorção de prerrogativas pela tecnoburocracia de outros poderes.

AJUSTAMENTO DAS ESTRUTURAS PARA OBTENÇÃO DE MAIOR EFETIVIDADE

Uma instituição vale tanto quanto os saberes que incorpora aos seus produtos. Portanto, esta há que ser a perspectiva dos órgãos da estrutura do Senado: questionar-se, permanentemente, sobre como contribuir para a excelência da instituição nos planos legislativo, fiscalizador e parlamentar.

Assim, os órgãos-fins e as estruturas de suporte técnico devem ter prioridade para efeito de alocação de recursos, em razão de sua importância para a qualidade final dos resultados propiciados pela instituição à comunidade nacional.

No plano dos serviços-meio a orientação há que ser a de promover a sua racionalização a fim de liberar recursos para aplicação nas atividades de caráter substantivo.

ADEQUAÇÃO DO ORDENAMENTO CONSTITUCIONAL DO PAÍS

O arcabouço constitucional opera como fonte geratriz de toda a ordem legal vigente no país, logo, se este se acha eivado de preceitos autoritários tal contingência fica institucionalizada e até mesmo objeto de defesa pelo Poder Judiciário. Isto se torna ainda mais grave quando a norma constitucional restringe a iniciativa das leis e o poder de emenda — faculdade tradicional do Legislativo.

Assim, o Poder Legislativo se legitima como ente útil à sociedade na medida em que não estiver com suas mãos atadas. Não basta a faculdade de gritar, é preciso poder agir, mesmo porque os governos autoritários tendem a ser surdos desde o seu nascedouro.

Reconhecemos, entretanto, que a plena operacionalização de tais paradigmas, mediante sua consideração em todas as iniciativas, tem sido retardada pela existência de alguns fatores limitantes. Um deles é o grau de acomodação a que chegaram certas estruturas internas em razão do seu precário acionamento nos últimos anos. Outra é a inadequação do perfil de parte dos recursos existentes às necessidades atuais — em verdade o Legislativo não investiu tanto quanto seria desejável na preparação dos seus recursos humanos para as responsabilidades da plenitude democrática. Além destas, a própria inexistência de modelos e padrões administrativos de uso consagrado em entidades legislativas funciona como óbice.

PARÂMETROS PARA A AÇÃO

A fim de direcionar a atuação dos órgãos que integram a estrutura da Instituição segundo os valores e paradigmas apresentados a Comissão Diretora articulou e colocou em processo de implementação um conjunto de políticas setoriais. Tais políticas — detalhadas adiante — foram articuladas a partir de um enfoque predominantemente institucional. Acolheu-se como premissa a de que seria indispensável o fortalecimento da organização para que se operasse a sua efetiva consolidação como ente útil à sociedade brasileira.

A preocupação fundamental, neste caso, foi a de acelerar o processo de adequação das estruturas e comportamentos, bem como a de colocar todas as decisões e iniciativas a gravitar em torno de um mesmo conjunto de parâmetros delimitadores, suficientemente explícitos e claros para serem entendidos de modo mais ou menos uniforme em toda estrutura, a fim de possibilitar a elevação dos níveis de eficácia organizacional.

Desse modo, apesar das dificuldades que são peculiares à composição e caracterização das políticas públicas, estas vêm sendo decodificadas no sentido de reduzir a incerteza — especialmente nos escalões gerenciais —, de ampliar a conformidade e de instaurar um clima favorável à cooperação e integração de ações.

Tais políticas podem ser reunidas em três grupos singulares, ou seja INSTITUCIONAIS, INSTRUMENTAIS e SUBSTANTIVAS, com a seguinte caracterização e desdobramentos:

POLÍTICAS DE CARÁTER INSTITUCIONAL

Aquelas por intermédio das quais o Senado Federal como instituição dá acolhimento a valores tidos como positivos pelo senso comum do cidadão nacional e pelas elites dos vários segmentos das estruturas sociais e econômicas do país, isto é, a compatibilização dos valores acolhidos pela instituição com os esposados pelas comunidades representadas. Constituem políticas deste tipo, implementadas pela atual Comissão Diretora, as seguintes:

- a) austeridade, legalidade, equidade e transparência em todos os atos e ações da instituição;
- b) valorização da competência, idoneidade, experiência profissional e engajamento nos processos de fortalecimento organizacional;
- c) controle sobre custos, combate a desperdícios e zelo pelo patrimônio público;
- d) intolerância a condutas, ações e práticas incompatíveis com o decoro e a dignidade da instituição Senado Federal.

POLÍTICAS DE CARÁTER INSTRUMENTAL

Assim designadas as orientações articuladas visando racionalizar o uso dos recursos disponíveis ou mobilizáveis e o direcionamento das ações dos setores responsáveis pela execução das atividades-meio tradicionais e pelos serviços auxiliares de apoio às funções da instituição (legislativa, fiscalizadora e parlamentar). Enquadram-se nesta categoria as seguintes políticas:

- a) atendimento às necessidades de recursos humanos mediante melhor aproveitamento dos servidores já existentes, de sua valorização e engajamento nos processos da Casa;
- b) ampliação do controle sobre as despesas e simplificação dos procedimentos burocráticos;
- c) obtenção de conformidade entre as atribuições legais e regulamentares dos órgãos e as realmente desempenhadas;
- d) adequação das instalações físicas e equipamentos às necessidades da instituição.

POLÍTICAS DE CARÁTER SUBSTANTIVO

São caracterizadas como tais aquelas diretivas estabelecidas com vistas à obtenção de melhorias qualitativas nos resultados oferecidos pelos órgãos-fins do Senado Federal ao desempenho de suas funções institucionais. As políticas desta natureza, estabelecidas pela Comissão Diretora, foram as seguintes:

- a) ampliação da efetividade (efeitos das ações sobre a realidade) dos órgãos responsáveis pelas atividades-fins.
- b) adequação das estruturas de suporte à ação parlamentar (aquelas mais diretamente relacionadas com a atividade pessoal do parlamentar).

AÇÕES E RESULTADOS OBTIDOS

A indicação do efetivo acatamento às políticas indicadas se acha expressa pelos resultados obtidos nas ações conexas às mesmas — especialmente aquelas de caráter inovador — apontadas nesta sinopse apenas com caráter referencial. Importa salientar que a peculiar interdependência das políticas públicas determinar que um mesmo resultado possa ser relacionado simultaneamente a várias políticas, bem como o fato peculiar de que muitas políticas apresentam um certo retardo na produção de resultados concretos.

AUSTERIDADE, LEGALIDADE, EQUIDADE E TRANSPARÊNCIA NOS ATOS

Política articulada a partir de nossa inarredável crença nos valores da democracia. Sua aplicação, cremos se acha expressa em toda as decisões e orientações da Comissão Diretora, especialmente em ações como:

— Normatização do acesso aos planos de benefícios de Subsecretaria de Assistência Médica e Social — através do Ato nº 11 da Comissão diretora — tornando o acesso aos planos de benefícios um direito de todos os integrantes da Casa, suprimindo abusos e equanimizando o atendimento.

— Democratização das oportunidades de fornecimento de bens e serviços ao Senado Federal, mediante redução nas exigências para qualificação — aceitando-se o cadastramento no Executivo — e atribuição de abrangência nacional aos processos licitatórios, com apreciáveis reduções de custos e ganhos qualitativos nos fornecimentos.

— Estabelecimento de quotas de materiais, equipamentos e serviços básicos e padronização de estruturas de atendimento funcional, combatendo abusos e melhorando o atendimento geral.

— Pagamento da parcela antecipada do 13º salário e unificação da data de pagamento dos servidores, independentemente dos regimes jurídicos, atendendo antigas reivindicações dos servidores regidos pela CLT.

— Reavaliação de Atos normatizadores, de modo a ajustá-los aos parâmetros legais e aos limites estritos dos atos de delegação formal, de que resultaram:

- Revogação do Ato nº 72/83;
- Início de estudos para ajustamento do Ato nº 11/78;
- Fixação de normas próprias do Senado Federal disciplinando o emprego de suprimento de fundos.

— Depuração dos cadastros de beneficiários e dependentes dos serviços médicos e sociais, suprimindo cerca de 4.000 beneficiários que não possuíam vínculos com o Senado.

— Rescisão do convênio com a SUCAD, por entendê-lo elitista, destinando os recursos do programa a novo convênio com a CEF.

Quanto à opção pela transparência nos atos do Legislativo, sabem Vossas Excelências que a atual Comissão Diretora mesmo quando a instituição tem sido atacada de forma injusta e ardilosa, tem se negado a estabelecer qualquer tipo de restrição, não obstante clamores nesse sentido. Tudo tem sido feito às claras e segundo critério que favoreçam o acompanhamento da sua aplicação por parte do público interno e externo.

VALORIZAÇÃO DA COMPETÊNCIA, IDONEIDADE E ENGAJAMENTO

Esta política foi definida a partir de nossa convicção de que uma organização só pode funcionar bem quando administrada convenientemente por pessoas profissionalmente preparadas para os cargos e funções, dotadas de suficiente idoneidade para merecer o respeito dos liderados e motivados para a obtenção de níveis elevados de desempenho e excelência organizacional.

Dentre as medidas estabelecidas com vistas à obtenção de uma performance adequada no processo de revitalização organizacional merecem destaque:

— Preenchimento dos cargos de nível gerencial a partir de avaliações fundadas nos valores pessoais — caráter —, competência, dedicação à Casa e perspectivas de efetivo engajamento nas transformações necessárias.

— Recrutamento dos membros dos Conselhos de Supervisão do CEGRAF e PRODASEM entre servidores que não exercem cargos de direção, gerando oportunidades de realização profissional, premiando a dedicação à instituição e articulando novos canais de comunicação entre as gerências, executores e usuários.

— Preenchimento das Chefias dos Serviços, preferencialmente, por servidores oriundos dos seus quadros, desde que preenchidos os requisitos de competência, idoneidade e liderança.

— Definição de normas para a liberação de servidores para participação em Congressos, Seminários, Simpósios e Encontros, exigindo-se, em qualquer caso, que o evento seja de interesse do Legislativo.

CONTROLE SOBRE CUSTOS E ZELO PELO PATRIMÔNIO PÚBLICO

A política em referência nada tem de original, aliás sua prática constitui praticamente um dever de todo administrador, contudo a sua explicitação tem o propósito de marcar a postura assumida deliberadamente pelo Colegiado Superior da Casa, de modo a induzir condutas consentâneas por parte das chefias dos órgãos da estrutura organizacional, no sentido de obter reduções nos custos, exigir integral e efetivo cumprimento dos contratos, suprimir gastos evitáveis e obter o máximo aproveitamento dos recursos existentes, do que são evidências:

— Modificação na sistemática de compras, ampliando a possibilidade de acesso de novos fornecedores, do que resultaram grandes reduções de custos.

— Reavaliação nos volumes de materiais e serviços fornecidos aos órgãos e gabinetes, na distribuição de jornais e revistas e no uso de veículos oficiais, com apreciáveis economias.

— Reaproveitamento de móveis, utensílios e aparelhos recolhidos aos almoxarifados como opção preferencial à aquisição de novos para uso em unidades vinculadas à atividade-meio.

— Reavaliação dos serviços de limpeza prestados ao Senado Federal, exigindo-se o recompletamento no número de empregados colocados em cada setor e passando a exercer rigoroso controle sobre a qualidade dos serviços.

— A cessação de contratos de serviços que tenham se revelado prejudiciais ao Senado por inadequação dos serviços, questionável necessidade ou exacerbação de custos.

— Redução da frota de carros oficiais do Senado, destinando-se a alienação um total de 73 veículos de manutenção deseconômica, contra a aquisição de apenas 40 veículos novos; e substituição de maior parte dos veículos da Representação do Senado no Rio de Janeiro (13 Dodge Dart) por 8 veículos de menor consumo e em melhores condições.

— Remodelação das práticas de contratação de serviços médicos e laboratoriais, de revisão das contas de tais serviços, adotando critérios de que resultaram economias superiores a Cr\$ 250 milhões, computadas apenas as glosas.

— Constituição de comissões de auditoria sobre sistemas sob operação ou manutenção de empresas contratadas — ar condicionado, energia elétrica, emergência —, corrigindo irregularidades danosas ao patrimônio público e encaminhando providências de apuração de responsabilidades.

— Recuperação de instalações físicas, especialmente as prediais, merecendo destaque as seguintes ações:

— Correção das infiltrações nas lajes do prédio principal e melhorias no sistema hidrossanitário.

— Conservação das esquadrias do Anexo I e recuperação em partes da estrutura do edifício.

— Diagnóstico das redes elétricas e hidrossanitárias dos blocos da SQS 106 e obtenção de recursos para sua efetivação em 1986.

— Melhorias na Usina Geradora, promovendo-se a readequação dos sistemas de refrigeração, excitação estática dos grupos geradores e contenção de infiltrações.

— Equacionamento de providências para a reforma da iluminação dos Gabinetes do Anexo II e em andares do Anexo I.

— Reavaliação dos contratos de assistência técnica a máquinas e equipamentos, do que resultou a exclusão de 300 máquinas de datilografia do contrato, por se acharem desativadas.

— Conferência, recadastramento e identificação dos bens patrimoniais e seu tombamento — inclusive das obras de arte —, procedimento que não era efetivado desde 1977.

— Celebração de convênio com a CEME para fornecimento de produtos farmacêuticos, reduzindo em cerca de 50% os custos na espécie simultaneamente com a ampliação do atendimento a beneficiários dos serviços.

— Modificação na sistemática de aquisição de peças e componentes de reposição para os veículos da frota oficial do Senado, ampliando o controle sobre custos e a eficácia dos reparos pelo emprego de componentes originais.

INTOLERÂNCIA A PRÁTICAS INCOMPATÍVEIS COM A DIGNIDADE DO SENADO

Política subsidiária, mas de importância para a materialização do objetivo de consolidação de uma imagem positiva para a instituição, e expressa através de ações como:

— Obstrução taxativa à prática de vendas de quaisquer tipos e à prática de agiotagem nas dependências do órgão.

— Proibição de consignações em folha de pagamento dos servidores, exceto nos casos de reconhecida isenção — contribuições para a previdência privada, associações e assembléias.

— Indução a que os servidores adotem hábitos e posturas consentâneas com o decoro e a dignidade do órgão e estabelecimento de restrições ao uso do nome da instituição em proveito próprio.

MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS EXISTENTES

Esta constitui, conforme ressaltado inúmeras vezes pelo nosso Ilustre Presidente, Senador José Fragelli, uma das principais políticas implementadas pela atual Comissão Diretora. Há poucos dias assim se referia Sua Excelência à questão: "A revalorização do Poder Legislativo

do País passa, inevitavelmente, pela revalorização também do seu quadro de pessoal e pelo aprimoramento de sua máquina administrativa. Nossa política é de aprimoramento do quadro funcional. É preciso corrigir distorções, racionalizar o aproveitamento dos servidores, colocando-os nos setores para os quais estão preparados, a fim de que incentivados realizem um trabalho gratificante em termos pessoais e produtivo para a instituição."

De nossa parte temos manifestado em várias ocasiões a nossa preocupação com o fato de que as tremendas habilidades e capacidades do staff do Senado Federal vem sendo subutilizadas, urgindo mobilizá-las para fazer frente às nossas responsabilidades e para construir a grande obra que os novos tempos estão a exigir do Legislativo. Acreditamos ser imprescindível e urgente o estabelecimento de mudanças que conduzam a que tal potencial de nossos servidores seja colocado a serviço da instituição.

Dentre as iniciativas estabelecidas em consonância com esta política cumpre ressaltar:

— Vedação taxativa à ampliação nos quadros de servidores, dada a convicção do alto nível de qualidade dos recursos humanos do Senado e da sua suficiência numérica.

— Constituição de Comissão Especial para estudo das políticas de pessoal do Senado Federal, de modo a ensinar a reestruturação do quadro de pessoal na perspectiva de valorização do mérito e do atendimento às necessidades da instituição.

— Valorização dos quadros de servidores através da criação e ampliação dos programas de treinamento, aperfeiçoamento e especialização, com revalorização do mérito como elemento impulsor dentro das carreiras por ocasião das melhorias funcionais (promoções e ascensões), com os seguintes resultados.

— Curso de Administração Legislativa 460 servidores

— Curso de Ag. de Transporte e Segurança 26 servidores

— Curso de Processo Seletivo Interno 139 servidores

— Progressão e Ascensões Funcionais 1.207 servidores

— Depuração dos cadastros de pessoal e formulação — com o concurso do PRODASEN — do perfil de servidores do Senado Federal, visando o seu melhor aproveitamento.

— Desencadeamento de estudos com vistas a fixação de critérios objetivos para a indicação de servidores para cursos no Brasil ou no exterior, de modo a propiciar igual oportunidade a todos os que se habilitem e preencham os requisitos.

MAIOR CONTROLE SOBRE AS DESPESAS E SIMPLIFICAÇÃO BUROCRÁTICA

Esta política derivou da percepção de que a existência de controles formais, ainda que sobrepostos, não significa necessariamente a existência de controle substantivo sobre a gestão da coisa pública. É fato conhecido que o controle contingente — concomitante com a execução e centrado na prestação de orientação — é sabidamente mais eficaz do que aquele orientado para a descoberta de falhas, sempre tendente a gerar resistência. Ademais o benefício do controle deve valer seus custos e consequências em termos de perdas em flexibilidade.

Dentre as realizações consonantes com esta política merecem destaque:

— Ampliação das atividades de auditoria preventiva, implementando a reestruturação da Auditoria do Senado.

— Automatização dos pagamentos aos fornecedores, reduzindo o período médio de tramitação de 8 a 10 dias para 72 horas, mediante crédito em conta-corrente após a liquidação da despesa, bem como centralizando os pagamentos na Subsecretaria Financeira.

— Substituição de ordens de pagamento individuais por ordens múltiplas, simplificando os procedimentos burocráticos e reduzindo os despachos de encaminhamento sem prejuízos ao controle.

— Estabelecimento de normas disciplinadoras do emprego do instrumento denominado SUPRIMENTO DE FUNDOS pelos órgãos e servidores da Casa, como instrumentos de flexibilidade administrativa e desconcentração organizacional que não geram prejuízos ao con-

trole — reduzindo em cerca de 20% o número de processos de autorização de despesas.

— Ampliação das atividades de fiscalização sobre as empresas de prestação de serviços (limpeza, manutenção etc.).

CONFORMIDADE ENTRE ATRIBUIÇÕES LEGAIS E AS DESEMPENHADAS

A presente política foi articulada a partir da noção da existência de tendências nas organizações para a ocupação de todos os espaços vazios de que resultam a sua valorização pelos públicos com que interage, mesmo em detrimento de suas atribuições regulamentares — especialmente aquelas mais anônimas ou desgastantes. Seu fundamento foi a convicção de que isso não pode ser tolerado, especialmente quando se intenta um processo de revitalização institucional.

Assim, com vistas a assegurar um adequado grau de conformidade entre as atribuições legais e as desempenhadas foram estabelecidas ações como as seguintes:

— Reorientação das atividades do CEGRAF, conferindo-se prioridade para o atendimento aos serviços do Senado Federal, com o que se reduziu o atraso na produção do *Diário do Congresso* para menos de 72 horas e praticamente se colocaram em dia as publicações dos Senhores Parlamentares.

— Estabelecimento de restrições — de caráter geral — ao deslocamento de servidores especializados do PRODASEN e CEGRAF para o exercício de atividades fora das respectivas instalações e sistemas, de modo a não comprometer o desempenho das missões regulamentarmente atribuídas àqueles órgãos.

— Constituição de Comissão Especial, no âmbito da Assessoria, para estudar alternativas de estruturação de tal órgão diante das novas necessidades de assessoramento.

— Transferência da responsabilidade pela elaboração das folhas de pagamento da Subsecretaria de Administração Financeira para a Subsecretaria de Administração de Pessoal, ficando com a primeira a responsabilidade pela conferência e pagamento.

— Reunificação dos almoxarifados, subordinando os anteriormente vinculados às Subsecretarias de Assistência Médica e Social e de Engenharia à Subsecretaria de Administração de Material e de Patrimônio, ampliando o controle substantivo sobre os meios e barateando os custos de administração do sistema de materiais.

— Centralização do recebimento de materiais, com contingente registro no Sistema de Material e Patrimônio, e proibição de sua efetivação antes da conclusão dos processos licitatórios.

ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS EQUIPAMENTOS ÀS NECESSIDADES

Política destinada a resgatar o Poder Legislativo dos reflexos do processo de esvaziamento de que foi alvo nas últimas décadas na respectiva estrutura de meios. Não obstante alguns acréscimos de áreas físicas através do Anexo II — cujo primeiro e maior bloco data de 1972 — o Senado Federal chega a 1985 sem áreas suficientes para o funcionamento dos seus órgãos e serviços e com marcadas deficiências em termos de equipamentos.

Assim, como ações conexas a esta política de adequação das instalações às necessidades do órgão, podemos apontar:

— Definição, estabelecimento de negociações, contratação dos projetos e viabilização dos recursos junto à SEPLAN para a construção do Anexo III, com área de 35.000 m².

— Viabilização dos recursos, formulação dos projetos e licitação da implantação de "brise-soleil" no Anexo I do Senado.

— Reavaliação dos restaurantes e cantinas instalados no Edifício do Senado, com vistas à sua adequação aos requisitos de higiene, funcionamento e segurança exigidos pela instituição.

— Equacionamento de soluções para os problemas de ar condicionado nos Gabinetes do Bloco A do Anexo II — instalando 60 novos aparelhos individuais — e encaminhando providências para a desativação da Casa de Máquinas I, ora deseconômica, ineficientes e excessivamente ruidosa.

— Elaboração dos projetos para reformas nas instalações do Comitê de Imprensa, Café dos Senadores, Chapelaria e Acesso ao Prédio Principal, bem como viabilização dos recursos para efetivá-las.

— Instalação de equipamentos de processamentos de dados complementares em cerca de 30 postos de trabalho, incluindo-se Gabinetes, Serviços e Órgãos de Assessoramento.

— Aquisição, em caráter piloto, de equipamentos autônomos para edição de textos e sua instalação em Órgãos como a Assessoria, Secretaria Geral da Mesa e Conselho de Administração.

— Aquisição de 41 veículos novos (Chevrolet-Opala) em substituição a 73 destinados a alienação.

— Equacionamento de providências para a implantação da Central de Vídeo-Tape do Senado Federal e negociação de recursos junto a SEPLAN para sua efetivação já em 1986.

AMPLIAÇÃO DA EFETIVIDADE DOS ÓRGÃOS QUE ATUAM NAS ATIVIDADES-FINS

Esta política se funda no pressuposto de que a legitimação do Senado Federal como Instituição depende da qualidade final dos produtos que conseguir gerar no exercício de suas funções legislativas, fiscalizadoras e parlamentares. É preciso ter bem consciente de que embora as atividades-meio tenham importância na criação de condições favoráveis ao desempenho, estas, em si mesmas, não produzem resultados institucionais.

Dentre as ações estabelecidas com vistas à implementação desta política de caráter fundamental podem ser apontadas:

— Respaldo institucional para a criação e implantação das Comissões Técnicas de Fiscalização e Controle e de Ciência e Tecnologia.

— Organização e execução do Simpósio "O Legislativo é o Orçamento" (de 8 a 10 de outubro de 1985), com a participação de destacados conferencistas de países amigos.

— Reformulação do Convênio com a Comissão Fulbrig do Governo dos Estados Unidos da América, de modo a ampliar o intercâmbio entre parlamentares e técnicos do legislativo dos dois países.

— Organização e efetivação — com a co-participação da Câmara dos Deputados — do II Encontro Nacional de Diretores de Legislativos e do I Encontro de Servidores Legislativos (24 a 27 de novembro de 1985).

— Deliberação de instrumentalizar os órgãos fins com dotações para finalidades específicas — suprimentos de fundos para pequenas despesas de Gabinetes, alocações para deslocamentos de membros de Comissões — partir da execução orçamentária de 1986.

— Respaldo institucional às iniciativas desencadeadas pelo Parlamento Latino-Americano e pela União Interparlamentar.

— Reestruturação funcional da Assessoria, mediante a constituição de áreas especializadas (Coordenações), de sorte a produzir incrementos qualitativos nas atividades a seu cargo e o oferecimento de atendimentos contingentes às necessidades da ação legislativa.

— Implantação, em caráter piloto, de atividade de assessoramento institucional no âmbito da Assessoria, da qual já resultaram trabalhos profundos no campo da Reforma Agrária.

— Incentivo à difusão e consolidação no âmbito de toda a Casa da consciência de que o processo legislativo não é um processo de confronto onde existe um vencedor e um perdedor, mas sim um processo dialético e continuado de contraposição de opiniões do qual resulta a articulação dinâmica das políticas públicas que mais convêm à Nação em cada momento, não possuindo a consistência dos processos fechados inerentes à tecnoburocracia dos regimes fechados, mas sendo socialmente muito mais justo e eficaz.

Ademais, a partir da premissa de que uma das mais importantes atribuições do Poder Legislativo é a de funcionar como instrumento social de controle sobre as ações dos demais Poderes, especialmente sobre o Executivo, em razão da magnitude dos recursos mobilizados pelo mesmo, dedicou a Comissão Diretora particular atenção à conveniente instrumentalização de tal responsabilidade. Estamos conscientes de que o fato de tal

função legislativa ter sido esvaziada em quase todo o trajeto histórico da República torna imperioso que se estabeleçam medidas neste campo.

ADEQUAÇÃO DAS ESTRUTURAS DE SUPORTE À AÇÃO PARLAMENTAR

A presente política teve como fato determinante a percepção, fundada na vivência da atividade parlamentar, de que além das missões legislativas e fiscalizadoras incumbem à Instituição, através da atuação particular dos Senhores Senadores, as missões parlamentares, que embora relacionadas com aquelas outras não se confundem com elas. Sua natureza, motivações e condicionantes são diferentes e associadas mais diretamente às responsabilidades de representação regional e partidária e à defesa dos interesses das instituições e comunidades de origem. Como tal isso implica a necessidade de estruturas adequadas para que a atuação do parlamentar se verifique de modo oportuno, adequado e produtivo em termos políticos.

Com vistas ao ajustamento das mencionadas estruturas às demandas peculiares foram estabelecidas as seguintes ações:

— Reajustamento da indenização funcional, elevando-a para 40 (quarenta) MVR mensais, com vistas a possibilitar o atendimento dos encargos de gabinete.

— Promoção de estudos sobre a distribuição de linhas e ramais telefônicos, com vistas à padronização do atendimento e fixação de quotas condizentes com as necessidades de ação parlamentar.

— Estruturação de critérios para a efetivação de despesas com correspondência postal e telegráfica, de modo a oferecer a todos os Senhores Senadores e Lideranças Partidárias igual disponibilidade de cobertura para gastos na espécie, dentro de limites razoáveis.

— Instalação de nova Comissão de Avaliação, com vistas a promover judiciosa observância aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 130, de 1980, quando do preenchimento de cargos de Assessor Técnico nos Gabinetes dos Senhores Senadores.

— Implantação de equipamentos de informática (terminais) em 60 (sessenta) gabinetes — sendo 49 em gabinetes de apoio —, disseminação de novos recursos *softwares*, treinamento de servidores lotados nos Gabinetes dos Senhores Senadores para operar com sistemas típicos de apoio pessoal (mala direta, bancos de dados, edição de texto etc), desenvolvimento de sistemas de processamento de textos para 23 (vinte e três) gabinetes.

— Desenvolvimento de novos sistemas de apoio parlamentar, através do PRODASEN, tais como bases de dados com informações eleitorais, estatísticas, regionais, setoriais e de natureza constitucional.

— Substituição dos veículos de representação por outros adquiridos no decorrer do exercício, nos casos dos Senhores Parlamentares que não tenham optado pela indenização de transporte.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Este relato sumariza e antecipa o relatório formal já em fase final de elaboração e no qual pretendemos dar conta, com maiores detalhes, das principais ações estabelecidas no decorrer destes primeiros meses de gestão da Comissão Diretora, bem como oferecer algumas indicações daquilo que se acha programado para os próximos meses.

Temos certeza, entretanto, de que V. Ex^{as} que acompanham de perto as iniciativas do Colegiado — dada a política de administrar de portas abertas que este adotou —, não precisam de tal instrumento para avaliar a seriedade e o empenho que vem sendo atribuído à recondução da Instituição ao patamar de dignidade e eficácia que por dever lhe cabe ocupar.

Quero, também, Sr. Presidente, aproveitar esta oportunidade para dar conhecimento, à Casa, de atitude que a Mesa Diretora entendeu de adotar, um fato que é do conhecimento geral dos Srs. Senadores. Embora a questão se restrinja a ato eminentemente administrativo, e até pudesse dizer rotineiro, entendo que as atitudes todas da Comissão Diretora devem ser analisadas, avaliadas e estar à disposição do conhecimento de cada um dos Srs. que têm assento nesta Casa.

Neste caso específico, tratando-se de servidores do PRODASEN e do CEGRAF, sei que tantos e tantos

companheiros, tantos e tantos Srs. Senadores foram acionados, foram consultados, e tantos se dirigiram a todos nós, no sentido de dirimir dúvidas com relação ao pagamento, que se faria ou não, da Gratificação de Esforço Concentrado aos servidores desses dois órgãos vinculados.

A Mesa, em reunião passada, analisou questão; buscou tomar conhecimento aprofundado do que ocorria em torno dessa Gratificação de Esforço Concentrado, a que título e por que era paga a esses servidores e o que ela significava na composição dos salários, anualmente, recebidos pelos servidores do CEGRAF e do PRODASEN.

Todavia, até mesmo essa avaliação deixou de ser feita, porque, tangida por entendimentos do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal Federal de Recursos, entendemos que é líquido e certo o direito desses funcionários à percepção dessa gratificação, em razão da habitualidade com que, ao longo dos anos, isso vem ocorrendo.

A Mesa certamente dará, doravante, outro tratamento a esse tipo de pagamento, a esse tipo de gratificação. Entendemos que o nosso funcionário, pelo serviço que presta, pelo esforço com que contribui para os trabalhos do Senado e dos órgãos vinculados, deve receber um salário à altura do esforço e do trabalho com que contribui para o Senado Federal. O que não é muito simpático para a Mesa Diretora é a agregação de várias figuras, com várias denominações, em torno de um salário central e que pode ter N denominações, mas que, na verdade, se constituem em penduricalhos em torno de um salário. Enfim, será uma atitude que a Mesa tomará doravante. Mas, com fundamentos em decisões de jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal Federal de Recursos, entendeu a Mesa de manter essa gratificação. Permito-me, rapidamente, ler a nota com que a Comissão Diretora esclarece a Casa:

"A Gratificação de Esforço Concentrado vem sendo paga aos servidores do CEGRAF, há dezoito (18) anos. Os do PRODASEN, desde 1976, vêm auferindo o mesmo benefício.

A habitualidade da concessão desta gratificação, gerou a sua integração aos salários dos servidores que a percebem, nos termos do art. 457 da Consolidação das Leis do Trabalho.

A jurisprudência de nossos Tribunais é unânime no reconhecimento deste princípio, havendo o Supremo Tribunal Federal, via da Súmula nº 207, substanciando todas as decisões neste sentido, ou seja "as gratificações habituais, inclusive a de Natal, consideram-se tacitamente convencionadas, integrando o salário".

Diante disto, ouvida a Consultoria Geral da Casa, que opinou favoravelmente, em face da uniformidade jurisprudencial, decidiu a Comissão Diretora conceder, ainda este ano, a Gratificação há tanto tempo percebida pelos servidores dos Órgãos Supervisionados."

Penso que, com esses esclarecimentos, nós assossegamos os espíritos de todos quantos estavam envolvidos nesta questão.

O Sr. Gastão Müller — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. ENÉAS FARIA — Com muito prazer!

O Sr. Gastão Müller — Quero congratular-me com a Mesa pela decisão feliz tomada quanto aos funcionários do PRODASEN e da Gráfica. Porque, sem menosprezar e sem diminuir o valor dos outros funcionários desta Casa, tem-se que dar destaque especial ao pessoal da Gráfica que, indiscutivelmente, trabalha mesmo de uma forma excepcional e com grande qualidade de serviço. De modo que também me congratulo com os funcionários da Gráfica e do PRODASEN, pela sábia decisão da Mesa, liderada pelo Senador José Fragelli e por V. Exª

O SR. ENÉAS FARIA — Quero agradecer a V. Exª Era o esclarecimento que me competia dar.

O Sr. José Ignácio Ferreira — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. ENÉAS FARIA — Com muito prazer!

O Sr. José Ignácio Ferreira — Senador Enéas Faria, quero também, de minha parte, felicitar V. Exª, na condição de 1º-Secretário que é, e toda a Mesa do Senado, por essa sintonia com uma realidade que já se tornou aquilo que denominamos habitualidade; quer dizer, não só a disposição do art. 457, da CLT, mas a Súmula nº 207 do Supremo Tribunal Federal, em face do pagamento habitual dessa gratificação paga a funcionários que se têm desvelado. Na madrugada de hoje mesmo, V. Exª teve a oportunidade, como todos nós tivemos, de sentir o que é o esforço concentrado do pessoal da Gráfica e do PRODASEN, como retaguarda absolutamente necessária, imprescindível ao prosseguimento dos nossos trabalhos. E até de passagem, fazemos uma referência, absolutamente justa também ao pessoal da Taquigrafia, que participa, convive conosco nessas madrugadas insônes, o pessoal que faz a retaguarda da Mesa, aqueles todos que auxiliam os nossos trabalhos e se alongam, madrugada adentro, em oportunidades que não são de fim de ano, mas, oportunidades várias, ao longo do período que se constitui na Sessão Legislativa comum. De maneira que felicito V. Exª por haver dirimido a questão, juntamente com a Mesa, atento à legalidade, que está aí a vigor e irradiar todas as suas consequências e a própria citação jurisprudencial já incorporada, já condensada na Súmula nº 207.

O SR. ENÉAS FARIA — Agradeço a V. Exª, nobre Senador. Queria dizer que este era o comunicado que me competia fazer e desejo ainda apelar para os Srs. Senadores no sentido de que, ao recebimento deste Relatório, se o tempo lhes permitir, o leiam e, da leitura, tirem as sugestões e orientações com que possam colaborar no trabalho da Mesa Diretora.

Muito obrigado. (Muito bem!)

O Sr. Helvídio Nunes — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Haviam pedido a palavra, antes, o nobre Senador Jorge Kalume e o Sr. Senador Nivaldo Machado. Concedo a palavra ao Sr. Senador Jorge Kalume.

O SR. JORGE KALUME (PDS — AC. Pronuncia o seguinte discurso sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

A nossa presença nesta tribuna tem um objetivo: trazer ao conhecimento de todos os Srs. Senadores que o Sr. Ministro Aluísio Pimenta, num gesto que o dignifica, veio hoje ao Senado Federal e, oficialmente, fez a oferta da placa que pertenceu ao Conselheiro e Senador Rui Barbosa. S. Exª ressaltou o fato e fez a entrega ao Presidente José Fragelli, e o ato, embora simples, ficou marcante na história do nosso Senado.

E quero também, Sr. Presidente, registrar a minha satisfação de ter sido convidado para participar de um fato tão marcante. Registro, também o meu agradecimento ao Senador Helvídio Nunes que, num gesto que caracteriza a sua generosidade, e que tanto o engrandece, fez o registro, nesta Casa, dos nomes dos colegas que contribuíram com seus esforços, para que a placa chegasse até nós.

E assim, Sr. Presidente, estou certo de que este foi passo gigantesco, que demos em favor da nossa história, salvando uma peça que ia ser derretida, que ia ser comercializada. Estejamos sempre vigilantes, para que não aconteçam surpresas desagradáveis como esta, que quase chegaram a ocorrer.

Eram essas, Sr. Presidente, nossas palavras, especialmente dirigidas a V. Exª que, também, contribuiu, com a sua sensibilidade, para que tivéssemos, em nossas mãos, essa preciosidade que pertenceu ao grande paladino do direito, da liberdade, da justiça, que foi o Senador Rui Barbosa.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nivaldo Machado.

O SR. NIVALDO MACHADO (PFL — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Por mais de uma excelente razão, não poderia deixar de fazer, desta tribuna do Senado da República, o regis-

tro de uma data da maior significação no calendário cívico do nosso País. Refiro-me aos quatrocentos e cinquenta anos da fundação de Olinda, a cidade pernambucana que é um dos berços da nacionalidade.

Olinda, elevada pela UNESCO à categoria de patrimônio cultural da Humanidade, mediante tombamento que levou em consideração o seu caráter de superior dimensão histórica e artística, situa-se na lista das poucas cidades do mundo, desse modo consideradas, entre elas, Ouro Preto, Roma, Jerusalém, Cracóvia (da Polônia), Quito (do Equador), Split (da Iugoslávia) e a Guatemala antiga.

A velha e legendaria Marim dos Caetés, antiga capital pernambucana, nasceu com a fundação do Brasil, sabido que nações são realidades histórico-culturais, que emergem e florescem a partir de uma determinada época, e em função de circunstâncias as mais diversas que convergem para o seu surgimento e desenvolvimento.

A cidade nasceu de propósitos bem definidos, bem práticos, bem de acordo com a intenção colonizadora de Duarte Coelho, o donatário da Capitania fixada pelo Rei de Portugal, D. João III.

Nem por isso deixa de estar associada à sua fundação o signo da poesia, até mesmo a partir da sua denominação, qualquer que tenha sido o sentido último dela.

Essa circunstância foi destacada pelo Diretor-Geral da UNESCO, Amadeu Mathar M'Bow, na solenidade de entrega à cidade, do Título de Patrimônio Cultural da Humanidade, ao assinalar: "Olinda foi sempre, como para responder a uma misteriosa vocação, uma cidade de poetas, pintores, escultores, ceramistas, uma cidade de música e dança, em um cenário natural tão suntuoso que não sabemos se é preciso descrevê-lo como conjunto arquitetônico ornamentado de jardins ou como um parque tropical decorado de monumentos".

O Sr. Aderbal Jurema — Permite V. Exª um aparte?

O SR. NIVALDO MACHADO — Com muita honra, Senador Aderbal Jurema.

O Sr. Aderbal Jurema — Senador Nivaldo Machado, olindense de coração, olindense político, olindense social, V. Exª faz bem em destacar esta data para aquela Cidade que todos nós amamos. E quando V. Exª diz que Olinda é a cidade dos poetas, é a cidade dos artistas, a cidade dos artesãos, V. Exª vem ao encontro àquele poema de Carlos Pena Filho, quando diz: "Olinda não é para se tocar, Olinda é apenas para se ver". Por isso é que todos nós, pernambucanos, temos em Olinda esse patrimônio que a UNESCO reconheceu como mundial. Nós temos em Olinda, a cidade MATER de Pernambuco e não apenas do ponto de vista histórico, mas também do ponto de vista político, porque lá, naquele Senado, Bernardo Vieira de Melo deu o primeiro grito de República neste País, em 1710. Por isso, Senador Nivaldo Machado, autêntico representante de Olinda, aonde estiver, receba a minha solidariedade quando da tribuna do Senado da República festeja — este é o termo — os 450 anos daquela cidade heróica. Daquela cidade que, em 1600 e pouco, evitou que os piratas invadissem Pernambuco numa atitude que ainda hoje emociona. O cais do Recife, o chamado Cais da Lingueta, estava cheio de navios piratas franceses que vinham buscar caixas de açúcar. Durante quase 30 dias esses piratas saquearam Recife, mas não conseguiram atravessar o istmo, mas não conseguiram chegar a Olinda porque os olindenses portugueses, brasileiros e índios resistiam do alto daquela colina, aos piratas, e numa noite escura desceram nas suas jangadas cheias de tonéis de óleo, chegaram junto aos navios de madeira dos piratas e tocaram fogo no mar e os piratas fugiram apressados, porque muitos navios foram queimados e Olinda salvou, não apenas o Recife, mas salvou a Capitania de Pernambuco. Por isso, quero trazer a minha palavra de representante de Pernambuco, de solidariedade a sua Mensagem, Mensagem esta, que deve ter repercussão nacional. Porque Olinda não é apenas Pernambuco, Olinda não é apenas o Brasil, Olinda é monumento mundial.

O SR. NIVALDO MACHADO — Nobre Senador Aderbal Jurema, político, homem de Letras, Sociólogo, Historiador e Jornalista, o depoimento de V. Exª se reveste da maior significação, porque o nobre companhei-

ro de representação popular, que aqui fala por Pernambuco, fala ex-cátedra, fala como mestre, fala como professor, e por isso o seu honroso aparte é daqueles que, sem dúvida alguma, enriquecem e abrangem de tal modo o pronunciamento que estou fazendo, que eu já poderia me dispensar de prosseguir.

E V. Ex^a lembrou ainda há pouco, Olinda MATER, onde se encontram as raízes e o berço da nacionalidade brasileira e poderia dizer, Olinda Mártir, incendiada pelos holandeses no século XVII. Isso me faz com que, representante de Pernambuco, mas com raízes eleitorais fincadas na velha e legendaria Marim dos Caetés, eu me sinta aqui orgulhoso, e sobretudo honrado com a participação de V. Ex^a no pronunciamento que estou fazendo de exaltação a Olinda, pelo transcurso dos seus 450 anos, mormente quando ostenta a categoria e a qualificação de Monumento Cultural da Humanidade.

Muito obrigado a V. Ex^a Senador Aderbal Jurema, pelo seu aparte, que incorpore, com muita honra, às minhas despretensiosas considerações.

Com efeito, tenha a denominação derivada da exclamação: "Ó linda situação para se fundar uma villa!", de acordo com uma tradição coletada por Frei Vicente do Salvador nas notas sobre a História do Brasil escrita em 1627; ou, seja porque Olinda fosse talvez o nome de uma quinta ou burgo português da época, transplantado para a terra tropical por Duarte Coelho num sentimento de evocação e de saudação; ou ainda, como sugeriu o mestre Varnhagem no seu clássico compêndio de História, tratar-se-ia de nome derivado de uma das belas damas da mais famosa novela cavaleiresca de então, o "Amadis de Gaula" — o fato é, como acentua Gilberto Freyre, que Olinda tem pelo seu próprio nome um sinete orgânico de natureza poética.

O Sr. Jorge Kalume — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. NIVALDO MACHADO — Ouço o Senador Jorge Kalume.

O Sr. Jorge Kalume — Ouço V. Ex^a no momento em que está saudando Olinda terra que inspirou poetas, um dos berços do Brasil, um dos berços da nacionalidade brasileira, palco de acontecimentos cívicos dos mais marcantes, eu quero nessa oportunidade me congratular com o povo olindense e muito especialmente do seu grande e glorioso Estado que é Pernambuco. E meus cumprimentos a V. Ex^a por trazer ao nosso conhecimento fato tão relevante. Muito obrigado.

O SR. NIVALDO MACHADO — Muito obrigado, Senador Jorge Kalume. V. Ex^a, como homem de sensibilidade patriótica e artística traz a sua palavra...

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Solicito que os apartes e orações se abreviem. Já temos matéria de urgência pronta para ser votada. Faço um apelo para que se reduzam os apartes e, se possível, até os pronunciamentos, senão não iremos votar a matéria que aqui se encontra.

Estou advertindo, porque é obrigação da Mesa fazer esta advertência aos Srs. Senadores, senão — rejeito — não vamos votar a matéria que aqui se encontra.

O SR. NIVALDO MACHADO — Senador Jorge Kalume, agradeço, honrado, o aparte de V. Ex^a, que se associa à saudação que temos obrigação, o dever patriótico de fazer a Olinda, pelo transcurso dos seus 450 anos, uma das maiores efemérides da nacionalidade.

Sr. Presidente, serei breve e encaminharei grande parte do discurso que estou fazendo, como obrigação inerente à outorga do mandato popular, à Taquigrafia, para que, na sua íntegra, possa constar dos Anais desta Casa.

Durante muito tempo — convém enfatizar — foi Olinda a mais importante cidade do Norte e Nordeste do Brasil, quer pelo fluxo comercial que comandava, quer pela influência cultural que passou a ostentar desde os seus primórdios.

Nela foram plantados os troncos pioneiros da própria brasilidade; nela cresceu o sentido da terra nova, de um novo chão, de uma nova cultura, uma "nova Lusitania", como então se dizia, uma nova e pujante realidade social; nela se ergueu, num esforço denodado de colonização da "brava gente lusitana", associada a outros ele-

mentos humanos não menos bravos, não menos estoicos, não menos colaboradores decisivos dessa obra de civilização — uma cidade nos moldes das européias, uma urbe com os seus palácios, seus casarões, suas escolas, seus entrepostos comerciais, suas ruas enlaidiradas, sua gente cheia de brios e de afã de prosperidade, com os seus engenhos de açúcar.

Se em Guararapes se encontra — como lembra o Governador Roberto Magalhães, ao saudar o Diretor-Geral da UNESCO — "a vigorosa matriz do sentimento de brasilidade", "em Olinda encontra-se a matriz cultural urbanística de todas as cidades brasileiras", sem esquecer a sua contribuição nos monumentos cívicos mais importantes da nacionalidade.

Começara em 1535 a se erguer a cidade por sobre as colinas de onde se divisa um soberbo panorama, inclusive o dos arrecifes alguns quilômetros além, configurando um porto natural onde atracavam embarcações que cruzavam o Atlântico imenso — esse porto natural onde seria edificado o Recife, o qual sob o domínio holandês teria um enorme impulso. Logo, entre as duas cidades nasceriam desavenças e rivalidades, dando lugar a alguns episódios da nossa história, de relevante significação como foi a chamada "Guerra dos Mascates" em 1710/1711.

Já nos fins do Século XVI, Pernambuco sob o comando de Olinda já possuía mais de 60 engenhos, com os quais se iniciava o esplêndido ciclo do açúcar, uma das bases da economia brasileira da época colonial e que perduraria por muito tempo com os seus efeitos benéficos.

Por essa época (1584), já o cronista Fernão Cardim assinalaria que em Olinda "se encontrava mais vaidade do que em Lisboa — uma alusão pejorativa que por outro lado retrata o esplendor civilizatório de então, o *élan vital*, o orgulho e a ambição da gente olindense.

Na realidade, foi Duarte Coelho — como ressaltou o muito ilustre mestre pernambucano José Antonio Gonçalves de Mello — "essencialmente um fundador de nação, um defensor da estabilidade social e da ordem jurídica. Um criador da riqueza baseada na agricultura e não um explorador de bens da natureza. Um fundador da colônia de plantação e não de colônia de exploração". (in "Cartas de Duarte Coelho a El Rei", Recife, 1967).

Tempo viria em que Olinda seria palco de um dos episódios mais marcantes da História do Brasil, com a invasão holandesa que duraria 24 anos (de 1630-1654). Uma invasão que acarretaria o incêndio da cidade, saques e pilhagens, e que culminaria com a chamada "Insurreição Pernambucana", movimento bélico e cívico no qual aflorou nítido um pioneiro sentimento de afirmação nacional; uma luta na qual se percebeu que a defesa da terra, de sua soberania, dos seus interesses, tinha que ser tomada por todos, abrangia e envolvia todos os elementos humanos que povoavam a terra qualquer que fosse a sua origem, sua condição, sua natureza étnica, partícipes que eram todos desse esforço épico obstinado contra o invasor flamengo — como já o eram, antes, dos esforços no sentido da construção de uma sociedade e de uma economia. De resto, já se configurou nesse episódio uma das marcas distintivas e das mais louváveis da colonização portuguesa, que foi a miscigenação, o caldeamento étnico, característica da grande aventura lusa nos nossos trópicos, e que viria a ser a grande base social da formação brasileira, conforme é lucidamente delineada nas clássicas obras do mestre Gilberto Freyre.

Cinquenta anos depois da expulsão dos holandeses, surgiria outro movimento social, a chamada "Guerra dos Mascates", que partiria de Olinda, e poria em evidência o sentimento nativista, antecipando a configuração de uma consciência nacional mais nítida, oitenta anos depois, na Inconfidência Mineira, e logo a seguir, já no século passado, na Revolução Pernambucana de 1817, ambos convergindo irresistivelmente para um consenso que desembocou na Independência em 1822.

Outras rebeliões, outros movimentos de afirmação cívica nacional eclodiram em épocas diversas em outros quadrantes do País, mas essa "Guerra dos Mascates" se singulariza pelo fato de haver surgido em Olinda, com uma antecipação de quase dois séculos, uma proclamação da República, através do gesto precursor e insólito de Bernardo Vieira de Melo em 10 de novembro de 1710. Na verdade, Bernardo Vieira de Melo teria proposto além de independência da terra, a instauração de

uma República nos moldes da então existente célebre cidade de Veneza.

Assim foi, assim tem sido Olinda, berço da cultura nacional desde o século XVI, exprimindo-se não só por essa manifestação de caráter cívico, como também por afirmações no plano criador de uma civilização, nas artes, na literatura, no teatro, no urbanismo, culminando com a instalação, em 1827, dos cursos jurídicos no Brasil.

Antes, porém, já havia instituições de ensino, entre as quais o Colégio dos Jesuítas e depois o Seminário Episcopal, obra benemerita de enorme alcance, do Bispo Azeredo Coutinho, e que veio a ser o melhor colégio de instrução secundária do Brasil. Mas, foi muito mais, além disso: foi a grande instituição formadora de inteligências, com inegável influência nos movimentos liberais e libertários que foram deflagrados em Pernambuco, ou no Nordeste, ao longo do século, e por isso considerada "Escola de Heróis", pelo Cônego Barata.

Na verdade, é escasso o tempo para que se cantem extensamente, em toda a sua plenitude, as glórias da velha Marim dos Caetés, o velho burgo de montes e praias, ladeiras e conventos, no qual Nabuco certa vez disse "estar a alma de Pernambuco". O mesmo Nabuco que via das colinas no dorso verde do oceano a singradura das velas brancas, de jangadas ou de barcas de açúcar, nelas vislumbrando, em bela metáfora, "penas destacadas das grandes asas da coragem e do sacrifício, e também da necessidade humana".

Assim é a velha cidade que Joaquim Cardoso imortalizou em versos célebres:

"Olinda
Das perspectivas estranhas
dos imprevistos horizontes,
das ladeiras, dos conventos e do mar.
Olho as palmeiras do velho seminário
O horto dos jesuítas
E neste mar distante e verde,
Neste mar numeroso e longo
Ainda vejo as caravelas...
Sábio silêncio do observatório
Quanto à noite as estrelas passam sobre Olinda".

Por tudo isso, não falta quem sinta ao caminhar pelas velhas ruas de Olinda, por entre casarões avoengos, alguns de varandas mouriscas, residências patriarcais, cercados do verdor tropical, casario humilde ao longo de ladeiras sinuosas, por entre silenciosas igrejas cheias de beleza interior, pelos pátios e pelas velhas bicas, dividindo os "horizontes imprevistos" do poeta, arquiteturas antigas emolduradas pela presença verde-azul do mar, tudo tão impregnado do sortilégio do passado — não há quem não sinta um pouco daquela exortação que, na narrativa bíblica, teria ouvido Moisés ao se aproximar do cume do monte do Horeb: "descalça as tuas sandálias porque o chão em que pisas é uma terra sagrada".

Hoje a velha Olinda, que ainda conserva os traços do seu esplendor colonial, se estende por um novo tecido urbano que cresceu ao longo do tempo, dada a imperiosa necessidade do crescimento demográfico da cidade — e aí-la, ao lado da urbe multissecular, uma cidade também moderna, populosa, cheia de atrativos turísticos, entre os quais não se pode deixar de mencionar as suas festividades carnavalescas, talvez as mais cheias de magia singular e de maior vibração popular de todo o País. Destacam-se também os artistas: a cidade é um notável centro artístico.

A tradição muitas vezes centenária, o prestígio histórico e a beleza incomparável de Olinda se unem ao dinamismo de uma cidade que cresce ao ritmo da modernidade, e tem, por isso mesmo que enfrentar problemas de toda sorte, os sociais e os econômicos, além da ameaça constante configurada pelo avanço do oceano sobre áreas tradicionais da orla marítima e em praias mais distantes do centro, desfigurando a sua paisagem física e atingindo o patrimônio privado e público.

Olinda é bem um marco histórico da realidade nacional, é um ponto de referência necessário para que se possa entender cabalmente a História e a Cultura do Brasil.

Ela é, sobretudo, um símbolo do nosso civismo, da nossa criatividade, do nosso esforço construtor, da nossa

alegria de viver, da nossa cordialidade; ela é bem representativa do caráter nacional, dos nossos valores, da mais pura e cristalina essência de brasilidade.

Por todas essas razões, quero aqui neste Senado da República, fazer o registro do transcurso dos seus 450 anos, congratulando-me com o seu generoso e bravo povo, pela efeméride, e saudando, com a palavra que vem do espírito e do coração a velha e legendaria Marim dos Caetés, Patrimônio Histórico e Artístico da Humanidade, "cidade sempre voltada para o mundo" e que "hoje tem os olhos do mundo voltados para ela".

O SR. ALEXANDRE COSTA — Peço a palavra pela Liderança, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra, como Líder, ao nobre Senador Alexandre Costa.

O SR. ALEXANDRE COSTA (PDS — MA. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, apenas para congratular-me com a Mesa pelo que acabo de ouvir, por intermédio do Sr. 1º-Secretário, concedendo a todos os funcionários da Casa, os que trabalham aqui, neste recinto, os que trabalham na Gráfica e os que trabalham no PRODASEN, a título de esforço concentrado, uma vez que o nome foi mudado — não importa — porquanto, o que importa é que a Mesa concedeu aquilo por que venho lutando há muito tempo e que é uma velha aspiração de todos. Castanhas-d'água, da vinhaça, de-arara, de-macaco, mineira, do-Pará, do-Maranhão, castanhas-do-Senado, é desta última variedade que desejo falar, Senhor Presidente. Desta espécie singular, milagre de enxertia, manipulação genética desse laboratório de singularidades jurídicas que tem sido a Mesa Diretora. As castanhas-do-Senado, nobres Senadores, vinham sendo produzidas desde muitos anos, ao tempo em que esta Casa dispunha da necessária autonomia administrativa e, principalmente, da independência política na condução de suas questões internas.

O castanheiro senatorial, Senhor Presidente, era membro da mesma família dos frutos generosos das fagáceas, tão apreciados por todos, alimentando com os seus sabores e elementos nutritivos as famílias de todos os funcionários desta Casa, dos mais humildes aos mais privilegiados, sem distinções de nenhuma espécie.

A essa época, Senhor Presidente, não havia as discriminações ilegais e antidemocráticas com que se intentam hoje dividir o quadro de funcionários do Senado. Como se esta Casa fosse uma *holding* a gerir as subsidiárias da Gráfica e do Prodasen. Eu desejo dizer a este plenário que a Mesa Diretora produziu uma variedade singular de castanheiro inteligente que, para uns produz frutos adocicados e, para outros, nega-se a doação. Em nome de que princípios jurídicos paga-se a gratificação natalina aos funcionários estatutários, negando-a aos servidores celetistas? Eu gostaria que a Mesa pudesse declarar explicitamente que já o fez. Daí o pronunciamento e a minha alegria. Aqui, a gratificação constituída como castanhas, é paga pela norma da tradição ou pela regra jurídica? E se, em qualquer delas, encontra apoio para fazer distinções entre os funcionários? Eu conheço tão bem quanto os meus colegas Senadores a resposta que configura um primor de sofisma. É que, dirá Vossa Excelência, Senhor Presidente, os celetistas já recebem o 13º salário. Mas se é assim a lei não ampara nem a um nem a outro tipo de funcionário e, a tradição, tem protegido a ambos.

Seria o caso, Senhor Presidente, de criar outras variedades de castanheiros nesse laboratório de transmutações genéticas. E por que não? A Casa ressent-se da variedade a que denomino castanhas-quinquênais para beneficiar os celetistas, de castanhas-licença-prêmio e outras de que não desejo fazer menção, Senhor Presidente, para não me alongar ou melhor, para não me perder em um castanhal de irregularidades. Por isso mesmo, Senhor Presidente, peço a Vossa Excelência que mande pagar, como já a Mesa Diretora acaba de autorizar a gratificação natalina a todos os funcionários desta Casa, porque a lei, se não ampara a nenhum, não pode discriminar a uns poucos!

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador César Cals.

O SR. CÉSAR CALS (PDS — CE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ocupo esta tribuna para abordar assunto objeto de um aparte do nobre Senador Cid Sampaio ao discurso do ilustre Senador Hélio Gueiros, pronunciado ontem nesta Casa. S. Exª, o nobre Senador Cid Sampaio, ao comentar a compra antecipada de tubos geradores para as Usinas de Balbina, Samuel, Tucuruí e Itaparica, fez uma análise parcial do assunto. Na verdade, até 1982, o mercado de energia elétrica vinha crescendo na área da Amazônia de 15 a 25% conforme o caso, como por exemplo, Manaus e Rondônia, e na área no Nordeste, 12 a 14%.

Crescendo 12%, significa dobrar a potência instalada cada 6 (seis) anos. Com o período recessivo, caiu para 3%. É óbvio que muitas dessas máquinas encomendadas no momento em que o ritmo das obras estava acelerado ficaram em consequência com as compras antecipadas tendo em vista o retardamento dos cronogramas das hidrelétricas. Por outro lado, com a falta de recursos por que passou todo o setor de energia elétrica, as obras foram ainda mais atrasadas.

Em função do mercado baixo e tarifas achatadas, a hidrelétrica de Xingó foi mais uma vez retardada.

Seria de fato quase impossível a um planejador, encomendar equipamentos dentro de prazos certos, com uma grande variação de mercados de energia elétrica como aconteceu no Brasil.

Para argumentarmos: para uma potência instalada de 40 milhões de KW e um mercado crescendo 12%, foi necessário iniciar novas usinas para atender 4,8 milhões de KW e mais por ano. De repente, o mercado de energia desceu para 3% e só foram necessários 1,2 milhões de KW de potência instalada, ficaram sobrando, portanto, máquinas equivalentes a 3,6 milhões de KW.

Quando ao custo da energia gerada e preço de venda, o nobre Senador Cid Sampaio sabe que para desenvolver as regiões pioneiras do norte, nordeste e centro oeste do Brasil, aonde o mercado de energia é relativamente pequeno, foi necessário o subsídio dos consumidores do sul e sudeste do Brasil, onde o mercado é muitas vezes maior através da unificação da tarifa de energia pela reserva global de garantia (RGG). Há de fato um subsídio que nada mais é que a transferência de um grande consumidor para um pequeno consumidor.

O mesmo se faz com o álcool que custa mais caro do que se vende. É o consumidor de gasolina que paga a diferença. É um programa pioneiro de alto custo social e creio dos mais patrióticos.

No caso do alumínio, foi uma decisão de governo desenvolver a Amazônia com uma população economicamente ativa. Ou fazemos isso ou deixamos a Amazônia como objeto de cobiça estrangeira. Para um nordestino, não há o que estranhar com este tipo de subsídio ou incentivos fiscais. É uma questão de opção.

Ou tratamos de maneira diferente aquelas regiões ou as deixamos no subdesenvolvimento.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PMDB — ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

É para uma breve explicação pois não poderia deixar de passar a oportunidade, que é a última que temos nesta Sessão Legislativa.

O Sr. Deputado Leorne Belém, do PDS do Ceará, na sessão de 1º de dezembro de 1985, afirmou, no Congresso Nacional — e nós recebemos as notas taquigráficas com retardo e só agora podemos fazer referência a isso. Tentamos, inclusive, fazê-lo no Congresso Nacional e V. Exª, em contato, comigo, ponderou-me da impossibilidade já naquela ocasião — que o Senado teria firmado um contrato de publicidade com determinada emissora de televisão para divulgar a Constituinte.

S. Sª diz mais e entendemos, Sr. Presidente, que o assunto deve merecer uma revisão do Sr. Presidente do Se-

nado por quanto a Constituinte já vem sendo divulgada, gratuitamente, por diversos outros canais de televisão que mantêm programas específicos para esse fim. E prossegue: "Fomos surpreendidos, e é um precedente perigoso, o Poder Legislativo nunca manteve contratos desse tipo com empresas de divulgação e o Presidente do Senado abre um precedente perigosíssimo. Porque essas empresas de comunicação doravante, naturalmente, em todas as oportunidades que surgirem, desejariam obter vantagens pecuniárias do Congresso Nacional".

Sr. Presidente, as explicações que me cabem dar e que me parecem absolutamente relevantes e necessárias são as seguintes: Não foi firmado pelo Senado Federal contrato de publicidade com qualquer empresa jornalística da imprensa escrita, falada ou televisada do País. Existe um convênio, sem qualquer finalidade lucrativa, entre o Senado Federal e uma organização jornalística — as Organizações Globo — para ampla divulgação do fato político da Constituinte e de sua importância para o País.

O Senado Federal não pagará um centavo sequer, a qualquer título, a essa organização jornalística ou a qualquer outra. E, finalmente, quaisquer outras empresas de comunicação podem habilitar-se à celebração de convênio de divulgação semelhante a este, com o Senado Federal, desde que, igualmente, sem receber qualquer pagamento do Senado Federal.

Eram essas as explicações que considero necessárias nesta oportunidade singularíssima, que temos em final de Sessão Legislativa.

Muito obrigado Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Helvídio Nunes.

O Sr. Hélio Gueiros — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra pela ordem, ao nobre Senador Hélio Gueiros.

O SR. HÉLIO GUEIROS (PMDB — PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

V. Exªs e todo o Senado sabem perfeitamente a angústia, com relação à votação de projetos que interessam vivamente, diretamente, a ponderáveis setores da sociedade brasileira. Não é fácil, muitas vezes, se acertar acordos, especialmente ante a angústia do tempo que não dá muita oportunidade para se dialogar com mais calma e tranquilidade, tanto mais quanto este Senado vem de 28 horas seguidas de esforço concentrado — fato que deve ter desgastado profundamente os Senadores e talvez não tenha deixado em plenas condições de sermos receptivos a um acordo, a um consenso.

Mas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero dizer a V. Exªs que, afortunadamente, estamos começando a chegar a um acordo, destinado especialmente a aprovar logo, os projetos com relação aos chamados tabelistas e com relação ao aumento de vencimentos a todos os funcionários. Está havendo uma compreensão generalizada de todo o Senado, muito especialmente dos abnegados representantes dos Estados, tanto pobres quanto os menos pobres da Federação, que estão muito interessados com relação à aprovação de empréstimos que são decisivos ao seu desenvolvimento e à sua economia. Mas, todos esses Senadores, num gesto de alta deferência, num gesto de simpatia, apreço, admiração e carinho com essa classe de servidores públicos e, também, com a dos tabelistas que estão ameaçados de perder os seus empregos se até o dia 31 de dezembro o Congresso Nacional não votar este projeto, pois o Tribunal de Contas já deu esse prazo para que se consertasse a situação deles. Os Senadores de todos os Estados brasileiros estão dispostos a abrir mão dessa sua reivindicação imediata em favor dos seus Estados para que se abrigue e se respeite e se proteja logo a situação desses servidores. Só que esses Senadores, que estão sendo desprezados e renunciantes, esperam que, depois da aprovação desses dois projetos, se abra, também, oportunidade para que os Estados e Municípios brasileiros, tão carentes de recursos, tenham a aprovação dos seus projetos, especialmente, porque essa

autorização do Senado não pode ser substituída por ninguém, enquanto os próprios projetos de lei de aumento de servidores públicos poderiam ser substituídos por um decreto-lei. No entanto, no caso dos empréstimos para os Estados e Municípios não há nenhuma outra formalidade que possa dispensar a autorização expressa do Senado da República. Dessa maneira, o Senado está quase que abdicando de direito exclusivo seu, para abrir oportunidade, a fim de se resolver a situação desses milhares e milhares de funcionários. Por isso, e concluindo, Sr. Presidente, peço que V. Exª tenha a boa vontade de admitir uma inversão da ordem dos nossos trabalhos para que imediatamente sejam votadas as duas matérias de urgência que estão sobre a sua mesa. (Muito bem!)

O Sr. Odacir Soares — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem, como líder.

O Sr. Carlos Chiarelli — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo inicialmente a palavra, ao nobre Senador Odacir Soares, pela ordem.

O SR. ODACIR SOARES (PDS — RO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O PDS não tem nada a opor ao requerimento do ilustre Senador Hélio Gueiros, no sentido de que a Ordem do Dia da sessão seja invertida, para que esta Casa possa, preliminarmente, apreciar os projetos relativos ao funcionalismo público e aos tabelistas. Porque, inclusive da nossa parte, em nenhum momento houve qualquer impedimento nesse sentido, até porque a própria liderança do nosso Partido, inclusive hoje, já se manifestou nesse sentido e essa sempre foi a posição do nosso Partido, no sentido de valorizar a atuação e o trabalho do servidor público.

De modo que, feitas essas considerações, nós desejamos manifestar, em nome do PDS, a nossa absoluta concordância, no sentido de uma inversão da Ordem do Dia para que sejam apreciados, primeiramente os projetos relativos ao funcionalismo público e aos tabelistas. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Chiarelli, Líder do PFL.

O SR. CARLOS CHIARELLI (PFL — RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A nossa manifestação é no sentido de apoiar a solicitação do ilustre Líder Hélio Gueiros, do PMDB, e dizer que nós que aqui estamos, há mais de 34 horas e que, desde o início para cá viemos, com o propósito de votar, de deliberar, de examinar todas as matérias, inclusive os empréstimos para os Estados e Municípios, sem discriminações, sem trazer para cá quaisquer tipos de razões menores, de natureza de varejo, que viessem a impedir a real estrutura da Federação, acima de fronteiras partidárias, apoiamos todos esses pedidos de solicitações para que possamos atender às expectativas de tantos petições, que entendemos justos e legítimos.

Nós, que durante toda a manhã tentamos votar matérias para dar andamento à pauta neste último dia de sessão legislativa, em que estamos comemorando o encerramento da atividade parlamentar, sem sessão solene, mas com um trabalho profícuo e produtivo, não pudemos, durante a manhã, votar porque havia obstrução clara da Bancada do PDS e que, agora, obviamente, havendo o ajustamento, insistimos nesta inversão da pauta, para que possamos votar, como quisemos votar desde o início, todas as matérias e, particularmente, essa que diz respeito ao interesse dos servidores públicos que, inclusive no "pacote" aprovado, de origem do Executivo, ganharam o direito do reajuste automático semestral de salários e que, aqui, terão aprovado o seu reajuste este ano. E aos tabelistas, cujo projeto está na pauta e que para ele e para o reajuste dos servidores pedimos a devida inversão. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Helvídio Nunes.

O SR. HELVÍDIO NUNES (PDS — PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)

Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Desejo ferir, nesta oportunidade, ainda que ligeiramente, dois assuntos. O primeiro diz respeito a conceitos há pouco emitidos, da tribuna, pelo nobre Senador Eneas Faria relativos aos esforços que vem desenvolvendo com vistas a alcançar uma estruturação para o funcionalismo da Casa.

Conversei, ontem, com o Senador Alexandre Costa e, mais tarde, participei de uma reunião com a presença também do nobre Senador Eneas Faria, e pude verificar e dou o meu testemunho, neste instante, de que os propósitos que a todos animam são os de, através de uma transformação lenta, mas gradual, para usar uma imagem do passado, assegurar quadros e condições seguras e estáveis à participação de todos quantos, direta ou indiretamente, fazem o funcionalismo desta Casa.

Em segundo lugar, Sr. Presidente e Srs. Senadores, desejo tecer ligeiras considerações sobre as palavras, há pouco proferidas, pelo eminente Líder Hélio Gueiros.

Foi uma satisfação ouvi-lo, porque nesta tarde S. Exª se mostrou na sua realidade, na sua autenticidade, bem diferente da manhã de hoje quando, de armas em punho, investiu contra a Bancada do Partido Democrático Social.

Convivo há três anos com o Senador Hélio Gueiros, um homem experimentado, um homem sofrido, um homem que pode exibir um passado digno da nossa admiração e do nosso respeito.

Participo diariamente, neste Plenário, da convivência do Senador Hélio Gueiros, e nas Comissões Técnicas, especialmente na Comissão de Constituição e Justiça, e acostumei-me a admirar o combatente destemido, o Advogado com larga experiência, o Jurista realmente merecedor da nossa admiração.

Daí, Sr. Presidente, porque foi com certo espanto, que, na hora, imediatamente atribuí à exaustão física...

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — E a nossa também. (Risos.)

O SR. HELVÍDIO NUNES — V. Exª Sr. Presidente, na qualidade de Presidente desta Casa e de Presidente de todos nós, está acima do bem e do mal, está acima das contingências humanas, inclusive de ordem física.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Eu queria, nobre Senador, que V. Exª abreviasse, se possível, o seu pronunciamento porque nós precisamos entrar nestas matérias. V. Exª sabe que numa sessão extraordinária não há concessão de palavras, eu não quero e não quis negá-la a ninguém.

O SR. HELVÍDIO NUNES — Sr. Presidente, eu estou fazendo um esforço para ser breve, mas a personalidade de Hélio Gueiros é tão rica que não há como, pelo menos, mostrar os principais aspectos que marcam o seu caráter e a sua conduta. (Palmas.)

Sr. Presidente e Srs. Senadores, hoje pela manhã o nobre Senador Moacyr Duarte lembrou que, no exercício da obstrução que dentro da lei fazemos, a Mesa agria com os aplausos gerais se desse prioridade à votação da matéria relativa ao funcionalismo público. E embora houvesse resistências naquele instante manifestadas, já agora a maioria reconhece o valor da Minoria e proclama que todos estamos perseguindo os mesmos objetivos, porque as outras matérias podem esperar, mas o funcionalismo público não pode aguardar mais um minuto sequer. Está em nossas mãos atender ao funcionalismo. Cabe à Maioria, por ser Maioria, com o poder da Maioria, mostrar o caminho que devemos seguir; e a nós, através dos poucos recursos de que dispomos, forçarmos a Maioria a dar aquilo a que o funcionalismo tem direito.

Não estamos fazendo nenhum favor ao funcionalismo, absolutamente, mas estamos agora alegres e satisfeitos, porque chegamos à conclusão, Sr. Presidente e Srs. Senadores, de que através do nosso trabalho obstrucionista, contribuímos para que esta Casa aprove, dentro de mais alguns instantes, o aumento a que o funcionalismo brasileiro tem direito. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A Mesa, atendendo à solicitação das Lideranças da Casa e, podemos

dizer, da sua unanimidade, vai fazer a inversão solicitada pelo nobre Senador Hélio Gueiros, embora, todos nós saibamos, devesse ser realizada após a Ordem do Dia para agilizar os trabalhos, principalmente com referência aos projetos do aumento do funcionalismo e dos tabelistas. A Mesa também dará sua contribuição, aceitando a sugestão do nobre Senador que, aliás, é de todos os Srs. Senadores. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 527, DE 1985

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea b, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 206, de 1985, que dispõe sobre a inclusão de servidores da Administração Federal Direta e das Autarquias Federais no Plano de Classificação de Cargos, instituído pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 5 de dezembro de 1985. — Humberto Lucena — Murilo Badaró — Carlos Chiarelli.

REQUERIMENTO Nº 528, DE 1985

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea b, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 207, de 1985 (nº 6.906/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que reajusta os valores dos vencimentos, salários, soldos e proventos dos servidores civis e militares da União, dos Territórios e das autarquias federais, dos membros do Poder Judiciário da União, do Distrito Federal e dos Territórios, do Tribunal de Contas da União, bem como os valores das pensões, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 1985. — Humberto Lucena — Murilo Badaró — Carlos Chiarelli.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Passa-se, à apreciação do Requerimento nº 527/85 de urgência, lido anteriormente para o Projeto de Lei da Câmara nº 206.

Em votação o requerimento.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Passa-se à sua apreciação.

Discussão em turno único do Projeto de Lei da Câmara nº 206/85, nº 6.968/85 na Casa de origem, de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a inclusão dos servidores da administração federal direta e das autarquias no Plano de Reclassificação de Cargos, instituído pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970 e dá outras providências, Dependendo de pareceres das Comissões de Serviço Público; e Comissão de Finanças.

Solicito o parecer da Comissão do Serviço Público ao nobre Senador Alfredo Campos.

O SR. ALFREDO CAMPOS (PMDB — MG. Para proferir parecer da Comissão.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Projeto de Lei da Câmara nº 206, de 1985, originário do Órgão Executivo Federal, encaminhado à deliberação do Congresso Nacional, mediante Mensagem nº 619/85, da Presidência da República, dispõe sobre a inclusão, no Plano de Classificação de Cargos, instituído pela Lei nº 5.645/70, dos atuais servidores contratados pela administração federal direta e pelas autarquias federais, para desempenho de atividades de caráter permanente, e retribuídas pelos cofres da União, após processo seletivo interno.

Reza, ainda, que os servidores serão localizados na primeira referência da classe inicial da categoria funcional com a qual seus empregos tenham correlação de atribuições, observada a escolaridade ou habilitação profissional, exigida para o ingresso na categoria funcional, ocorrendo o reposicionamento em uma referência para cada 18 (dezoito) meses de efetivo exercício no emprego ocupado.

Prevê, por outro lado, o Projeto de Lei que ora analisamos, a possibilidade de inexistência, no Plano de Classificação de Cargos (Lei nº 5.645/70, de atribuições ocupadas pelos servidores optantes, caso em que considerar-

se-á, para efeito de indicação da categoria funcional, emprego semelhante quanto às atividades, ao nível de responsabilidade, à complexidade e ao grau de escolaridade exigidos para o respectivo desempenho.

Estipula, o art. 4º do Projeto, que, na hipótese de os servidores fazerem jus à remuneração superior à resultante do posicionamento, ser-lhes-ão asseguradas diferenças individuais, nominalmente identificáveis, em que incidirão os reajustamentos gerais de vencimentos e salários.

Por fim, a Proposição preceitua que a inclusão dos servidores, nos termos do art. 2º, será feita pelo DASP e independentemente da existência de vaga, promovendo-se o ajustamento da lotação com observância dos percentuais fixados para a progressão funcional, e estipula o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua entrada em vigor, para os órgãos de pessoal da administração direta e das autarquias submeterem, ao DASP, a proposta de inclusão dos servidores.

Cumpre-nos ressaltar, ainda, a previsão do presente Projeto, que discrimina os servidores excetuados da incidência do comando normativo do *caput* do art. 1º, o qual exige a realização de processo seletivo prévio à inclusão, e a disposição do art. 6º que abrange os docentes contratados na carreira de magistério superior e de 1º e 2º graus do serviço civil da União e autarquias federais, para as quais o tempo de efetivo exercício, no emprego ocupado, será considerado para efeito de progressão funcional na carreira, nos termos da legislação específica.

Apreciado pela Câmara dos Deputados, em regime de urgência, a Proposição teve pareceres das Comissões de Constituição e Justiça, Serviço Público e Finanças, proferidas em Plenário, todos favoráveis, e foi aprovada com Emenda ao art. 1º.

Submetida, neste momento, a esta Casa, que funciona como Câmara Revisora, nosso Parecer, pela Comissão do Serviço Público Civil, é pela sua aprovação, por entendermos que visa a oferecer solução justa à relação jurídica, hoje instável, de tantos servidores, cujos serviços têm se revelado imprescindíveis ao Estado.

É o nosso Parecer, por conseguinte, pela aprovação da Proposição por considerá-la justa, oportuna e de relevante importância para a prossecução do interesse público, que necessita de uma atividade administrativa dinâmica, atuante e célere, exercida por servidores que mantenham com o seu empregador, o Estado, uma relação jurídica empregatícia estável, e não eventual.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Solicito ao nobre Senador Lomanto Júnior o parecer da Comissão de Finanças.

O SR. LOMANTO JÚNIOR (PDS — BA. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Projeto de lei em tela, encaminhado pelo Poder Executivo, nos termos do artigo 51 da Constituição Federal, objetiva a inclusão de servidores da Administração Federal no Plano de Classificação de Cargos, mediante processo seletivo interno.

Aprovada a matéria na Casa de origem e encaminhado à revisão do Senado Federal segundo o preceito do art. 58 do texto constitucional, cabe-nos, nesse passo, o seu exame sob o aspecto financeiro.

Objetiva a proposição, em síntese, regularizar a situação de numerosos servidores admitidos em tabelas não permanentes, especialmente nos casos do pessoal que prestava serviços na condição de contratados por empresas privadas.

Em razão da existência de situações que tem provocado insatisfações dentre os servidores e visando extinguir dificuldades decorrentes do tratamento diversificado da legislação vigente, a medida em exame propõe o enquadramento de tais servidores no Plano de Classificação de Cargos instituído pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970.

A providência alcança várias categorias profissionais, ressaltando-se dentre elas a dos docentes contratados, sendo excluídos da sua aplicação os ocupantes de empregos que exijam especialização correlata com o respectivo grau de formação universitária voltados para atividades de execução, fomento e controle de pesquisa e desenvol-

vimento científico e tecnológico e registro da propriedade industrial, bem como os Auxiliares Aduaneiros contratados em caráter excepcional remunerados pelo Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização — FUDAF.

Após a disciplinação de aspectos concernentes às peculiaridades das diversas situações funcionais, dispõe o art. 7º do projeto sobre a necessidade de submeterem os respectivos órgãos de pessoal ao DASP a proposta de inclusão dos servidores a serem enquadrados, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Quanto ao aspecto financeiro, estabelece a proposição que as despesas decorrentes da sua aplicação, uma vez transformado em lei, serão atendidas à conta das dotações próprias contidas no Orçamento da União e das autarquias federais.

As razões expostas parecem-nos suficientes e robustas para que se acolha o projeto em análise, o qual não afronta as normas jurídicas reguladoras da atividade financeira da União.

Opinamos, assim, pela aprovação do Projeto de Lei em exame.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Os pareceres são favoráveis.

Completa a instrução da matéria passa-se à sua apreciação.

A Presidência esclarece ao Plenário que a aprovação do requerimento de urgência tirou a oportunidade de os Srs. Senadores apresentarem emendas perante a primeira Comissão a que foi distribuído o projeto nos termos do art. 141, inciso II, alínea b do Regimento Interno. Assim sendo, fica facultado ao Plenário apresentar emendas nesta oportunidade.

Sobre a Mesa, emendas que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas as seguintes

EMENDAS DE PLENÁRIO OFERECIDAS AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 206, DE 1985

Emenda Nº 1

Retire-se do art. 1º, § 3º, a letra c.

Justificação

A categoria de Auxiliar de Fiscalização Aduaneira foi criada em caráter provisório, só que se passaram sete anos e nada foi feito para a sua regulamentação, apesar da existência de vários dispositivos legais.

Um percentual considerável dos Auxiliares de Fiscalização Aduaneira concluiu ou está para concluir o curso universitário; e, para que a qualidade de serviço na área alfandegária não seja prejudicada com a substituição em massa dos Auxiliares pelos Técnicos do Tesouro Nacional, que é uma carreira nova que provavelmente será integrada por pessoas sem nenhuma experiência, é que se solicita a inclusão da classe no Plano de Classificação de Cargos, instituído pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970.

Existem 18 mil vagas a serem preenchidas no ano vindouro, ficando 1/3 para concurso interno, o que seria suficiente para absorver os três mil Auxiliares atuais.

Boa parte dos Auxiliares Aduaneiros tem mais de 34 anos, o que os excluem dos concursos públicos ou mesmo das seleções feitas pela iniciativa privada.

As discriminações que sofrem esses Auxiliares são por demais humilhantes; não recebem adicional noturno, eles têm programa de saúde diferenciado dos demais; são privados dos direitos à alimentação durante o turno de trabalho, e além disso, quando em ação, são constantemente ameaçados por contrabandistas que conhecem a fragilidade da categoria e que prometem vingança ao término do contrato de trabalho dos mesmos.

Os auxiliares Aduaneiros receberão com clamor o ato de justiça que o Senado Federal certamente fará.

Sala das Sessões, em 5 de dezembro de 1985. — **Jorge Kalume.**

Emenda nº 2

Dê-se ao parágrafo primeiro do art. 1º a seguinte redação:

“Parágrafo primeiro. O processo seletivo de que trata este artigo será aplicado pelas unidades de pessoal dos órgãos e das autarquias a que pertençam os servidores, sob a supervisão do Departamento Administrativo do Serviço Público, exceto aos servidores contratados antes da vigência do Decreto nº 91.403, de 5 de julho de 1985.”

Justificação

Não há que se exigir processo seletivo para os servidores admitidos antes do Decreto nº 91.403/85, visto não se tratar de primeira investidura. Não existe, pois, o impedimento constitucional (art. 97), apenas regularização funcional desses milhares de servidores. Devido às sucessivas prorrogações da vigência dessas Tabelas, esses contratos já se transformaram em contratos por prazo indeterminado, criando em consequência vínculo empregatício com a Administração e já reconhecido pelo Tribunal Federal de Recursos. Visa-se também não onerar a Administração com a aplicação de processos seletivos que, a rigor, nos parecem inúteis.

Sala das Sessões, em 5 de dezembro de 1985. — **Alexandre Costa.**

Emenda nº 3

Dê-se ao parágrafo primeiro do art. 1º, a seguinte redação:

“Parágrafo primeiro. O processo seletivo de que trata este artigo será aplicado pelas unidades de pessoal dos órgãos e das autarquias a que pertençam os servidores, sob a supervisão do Departamento Administrativo do Serviço Público, exceto aos servidores contratados antes da vigência do Decreto nº 91.403, de 5 de julho de 1985.”

Justificação

Não há que se exigir processo seletivo para os servidores admitidos antes do Decreto nº 91.403/85, visto não se tratar de primeira investidura. Não existe, pois, o impedimento constitucional (art. 97), apenas regularização funcional desses milhares de servidores. Devido às sucessivas prorrogações da vigência destas Tabelas, esses contratos já se transformaram em contratos por prazo indeterminado, criando em consequência vínculo empregatício com a Administração e já reconhecido pelo Tribunal Federal de Recursos. Visa-se também não onerar a Administração com a aplicação de processos seletivos que, a rigor, nos parecem inúteis.

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 1985. — **Roberto Saturnino.**

Emenda nº 4

Acrescenta o seguinte parágrafo 3º ao artigo 1º do Projeto de Lei nº 6.968/85 e renumera o seguinte:

“Art. 1º
§ 2º
§ 3º Aos atuais servidores de nível médio, incluídos no Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, e portadores de diploma de nível superior, aplicar-se-á o processo seletivo a que se refere o *caput* deste artigo para suas inclusões nas categorias funcionais de nível superior.”

Justificação

Todos os funcionários de nível médio incluídos no Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970 ingressaram no serviço público através do processo democrático e constitucional do concurso público, muitas vezes enfrentado a concorrência de milhares de candidatos.

Depois de admitidos por concurso público, com esforço e tenacidade, muitos deles concluíram um curso superior.

Se a Lei nº 5.645/70, que implantou o Plano de Classificação de Cargos tivesse sido cumprida, nenhum desses

funcionários estaria mais em função de nível médio, pois a lei determina que os Departamentos de Pessoal deveriam proceder a levantamentos sistemáticos da qualificação dos referidos funcionários com vistas a aplicar a ascensão funcional prevista no referido diploma legal. Na realidade, essa ascensão poderia ter sido feita até mesmo pela transformação dos cargos.

No entanto, ao invés de cumprir a lei, estimulando e premiando os funcionários já existentes no quadro e devidamente qualificados, o que seria não só um imperativo legal, mas um ato de justiça inspirado nos preceitos da boa administração, as sucessivas administrações da Velha República preferiram beneficiar correligionários e amigos, admitindo-os por artifícios legais diversos, tais como convênios, tabelas especiais e até mesmo recontração de aposentados, preenchendo os melhores cargos sem concurso público. Em consequência, os concursos internos e a ascensão funcional praticamente deixaram de existir no Serviço Público, causando um grande desestímulo e frustração aos funcionários concursados.

A exposição do Senhor Ministro de Estado Extraordinário para Assuntos de Administração é eloquente ao denunciar as distorções porque vem passando a Administração Pública:

"Nos últimos anos foram efetivadas inúmeras admissões em tabelas não permanentes, mormente nos casos do pessoal que prestava serviços à Administração Federal na condição de contratados por firmas particulares com os quais os órgãos e autarquias federais celebravam convênios para utilização de mão-de-obra."

A ascensão funcional, inexistente de fato durante os últimos Governos da República, foi suspensa por um ano em 05 de julho do corrente por meio do Decreto nº 91.403 e tudo leva a crer que mesmo ao termo do Decreto, por muitos anos, não haverá ascensão funcional; pois os cargos de nível superior serão todos preenchidos pelos servidores que vierem a ser beneficiados pelo Projeto de Lei nº 6.968/85, que são em número superior a 180 mil.

Desta forma, os funcionários concursados que constituem a espinha dorsal da Administração Pública serão mais uma vez e de modo irreversível, prejudicados, frustrados em seu legítimo direito de ascensão funcional, de galgarem, função de nível superior se já forem diplomados em Universidades.

Por outro lado, vale ressaltar que o Governo não poderá alegar falta de recursos para atender o pleito dos servidores em questão, haja vista que, apesar da proibição de contratações hoje vigente no Serviço Público Federal, o Poder Executivo as tem autorizado, conforme se verifica nas Exposições de Motivos do Ministério da Administração de nºs 181, de 17.10.85, e 183, de 18.10.85, versando, respectivamente, sobre contratação de pessoal na Tabela de Empregos da SUCAM e Criação de Tabela de Especialistas do INPE.

A aprovação da emenda proposta não só repara uma gritante injustiça, colocando os funcionários concursados em igualdade perante os não concursados, como também servirá de estímulo ao aperfeiçoamento da Administração Pública.

Sala das Sessões, em 5 de dezembro de 1985. — **Roberto Saturnino.**

Emenda nº 5

Dê-se ao parágrafo único do art. 2º a seguinte redação:

"Parágrafo único. Os servidores localizados nos termos deste artigo serão reposicionados em uma referência para cada 12 (doze) meses de efetivo exercício no Serviço Público."

Justificação

O período de doze (doze) meses aplica-se aos servidores abrangidos pelo art. 7º do Decreto nº 84.669/80. O Projeto tem por finalidade regularizar a situação funcional dos servidores contratados através de Tabelas Especiais e torna-se necessário criar uma sistemática de progressão vertical. Assim, a reposição de uma referência no interstício de 12 (doze) meses é plenamente justificada.

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 1985. — **Alexandre Costa.**

✓ - D Emenda Nº 6

Dê-se ao parágrafo único do art. 2º, a seguinte redação:

"Parágrafo único. Os servidores localizados nos termos deste artigo serão reposicionados em uma referência para cada 12 (doze) meses de efetivo exercício no Serviço Público."

Justificação

O período de 12 (doze) meses aplica-se aos servidores abrangidos pelo art. 7º do Decreto nº 84.669/80. O Projeto tem por finalidade regularizar a situação funcional dos servidores contratados através de Tabelas Especiais e torna-se necessário criar uma sistemática de progressão vertical. Assim, a reposição de uma referência no interstício de 12 (doze) meses é plenamente justificada.

Sala das Sessões, em 5 de dezembro de 1985. — **Roberto Saturnino.**

Emenda nº 7

Dê-se ao parágrafo único do art. 2º a seguinte redação:

"Parágrafo único. Os servidores localizados nos termos deste artigo serão reposicionados em uma referência para cada 12 (doze) meses de efetivo exercício no Serviço Público."

Justificação

O interstício de 12 (doze) meses, para efeito de progressão e ascensão funcionais, aplica-se aos servidores abrangidos pelo art. 7º do Decreto nº 84.669/80.

O Projeto tem por finalidade regularizar a situação funcional dos servidores contratados através de Tabelas Especiais, tornando-se necessário criar uma sistemática de progressão vertical.

A reposição de uma referência no interstício de 12 (doze) meses é plenamente justificada.

Sala das Sessões, em 5 de dezembro de 1985. — **Nivaldo Machado.**

Emenda nº 8

Art. Fica assegurado ao servidor aposentado que, na data desta lei, estiver acumulando Cargo em Comissão, na forma do § 4º, do artigo 99, da Constituição, a incorporação aos proventos da aposentadoria de 1/35 (um e trinta e cinco avos) dos vencimentos e vantagens do cargo acumulado, por cada ano ou fração superior a 6 (seis) meses de tempo de serviço, inclusive anterior à inatividade, não computado na respectiva aposentadoria.

§ 1º Para as mulheres, ex-pracinhas e outros servidores aposentados com menos de 35 anos de serviço, a fração indicada neste artigo será compatibilizada à legislação pertinente.

§ 2º Quando o servidor tiver exercido mais de um cargo ou função, incorporará, de forma proporcional, a média dos vencimentos e vantagens dos diferentes cargos acumulados.

§ 3º É vedado ao aposentado, que se beneficiar das disposições deste artigo, nova acumulação remunerada de cargo em comissão.

§ 4º O disposto no caput do presente artigo terá vigência por 30 (trinta) dias, contados da publicação desta lei.

Justificação

Teoricamente o homem deveria aposentar-se para usufruir o merecido repouso pelos trinta ou mais anos de trabalho ao País. A passagem à inatividade — paradoxalmente — transforma-se porém em mais uma preocupação para o aposentado. Seus proventos, determinados em seu valor, pela inflação de longos anos, e a perda das vantagens concedidas aos servidores da ativa, fazem-no continuar trabalhando, vezes há, em outra atividade profissional. É a forma de equilibrar o orçamento doméstico e manter o status social pelo qual lutou incansavelmente durante vários anos de sua vida.

A grande verdade é que o Estado ainda não ofereceu ao funcionário que se aposenta, após o término do tempo dedicado ao serviço público, um salário condigno,

para que ele e sua família não corram o risco de serem reduzidos à penúria.

O desaguar deste "estado de coisas", no serviço público, é a tão criticada acumulação instituída pelo § 4º, do artigo 99, da Constituição, assim redigido:

"Art. 99. É vedada a acumulação remunerada de cargos e funções públicas, exceto:

(Omissis)

§ 4º A proibição de acumular proventos não se aplica aos aposentados, quanto ao exercício de mandato eletivo, quanto ao de um cargo em comissão ou quanto a contrato para prestação de serviços técnicos ou especializados."

Amparadas pela Carta Magna há no serviço público milhares de acumulação de cargos. A experiência desse contingente é inquestionável. Seu reingresso à atividade é de extrema utilidade para o empregador, por continuar a usufruir os conhecimentos do antigo servidor. Este, por seu turno, desdobra-se em esforços, para corresponder, não obstante o esmorecimento natural do avanço da idade.

Enquanto esta anomalia ocorre, os jovens funcionários, com seu comprovado potencial de trabalho, são obstaculizados de ascenderem aos encargos de chefia e direção superiores, visto estarem, em grande parte, preenchidos por antigos funcionários, já aposentados, em regime de acumulação.

Exonerar pura e simplesmente o servidor é penalizá-lo reincidentemente. Ao se aposentar ele renunciou promoções, gratificações, quinquênios e outras vantagens do pessoal ativo; sofre hoje a irreparável perda do valor real dos seus proventos; e punido estará sendo novamente, pelo brusco afastamento do trabalho, sem qualquer reparação.

A presente Emenda visa corrigir esta situação. Ela atende aos interesses do Estado e do indivíduo. Ensejará ao Estado melhor exercitar o sistema de mérito do funcionalismo; assegurará ao aposentado a incorporação aos proventos de uma segunda aposentadoria, vedando-lhe consequentemente nova acumulação remunerada de cargo em comissão.

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 1985. — **Roberto Saturnino.**

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Solicito ao nobre Senador Hélio Gueiros emitir o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o projeto e emendas.

O SR. HÉLIO GUEIROS (PMDB — PA. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Trata-se de projeto de iniciativa do Senhor Presidente da República, dispondo sobre a inclusão de servidores da Administração Federal Direta e das Autarquias Federais no Plano de Classificação de Cargos.

O Senhor Presidente da República informa que nos últimos anos foram feitos numerosas admissões em tabelas não permanentes, mormente no caso de pessoal que prestava serviço à administração federal na condição de contratados por firmas particulares, com as quais os órgãos e autarquias federais celebravam convênio para a utilização da mão-de-obra. Essa situação anômala foi se alastrando, tornando-se muito difícil para a administração federal a sua manutenção. De modo que o Governo do Presidente José Sarney, agindo com coragem em relação ao problema, resolveu enviar ao Congresso Nacional esse projeto de lei, que agora chega a este Senado depois de ser aprovado na Câmara dos Deputados.

A Comissão de Constituição e Justiça entende que o projeto é constitucional, redigido com respeito às prescrições jurídicas e legais, em boa técnica administrativa e, por isso, seu parecer é favorável à sua aprovação.

Quanto às emendas Sr. Presidente, a Comissão opina pela sua rejeição. Não que elas não tenham fundamento, sejam improcedentes ou injustas, mas simplesmente por uma questão regimental de fato, porque se aprovamos qualquer emenda ao projeto, vão adiantar nada pois ele voltaria à Câmara dos Deputados, e como a Câmara já está em recesso, isso significa que a apreciação final da matéria ficaria prorrogada para março-abril do ano que vem.

Nestas condições, Sr. Presidente, o parecer é no sentido de que o projeto seja aprovado com a rejeição de todas as emendas.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Tem a palavra o nobre Senador Alfredo Campos para proferir o parecer da Comissão de Serviço Público Civil.

O SR. ALFREDO CAMPOS (PMDB — MG. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Comissão de Serviço Público Civil é contrária às emendas de plenário.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lomanto Júnior, para proferir o parecer da Comissão de Finanças.

O SR. LOMANTO JÚNIOR (PDS — BA. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Tenho em mãos 9 emendas ao projeto para relatar. Examinando as referidas emendas, a Comissão de Finanças chegou à conclusão de que, para alcançarmos os objetivos da aprovação do projeto, que se deve rejeitá-las.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Os pareceres são favoráveis.

Em discussão o projeto e as emendas. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Votação do projeto em primeiro turno, sem prejuízo das emendas.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação as emendas.

Os Senhores Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitadas.

O projeto vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 206, de 1985

(Nº 6.968/85, na Casa de origem)

De iniciativa do Sr. Presidente da República

Dispõe sobre a inclusão de servidores da Administração Federal direta e das autarquias federais no Plano de Classificação de Cargos, instituído pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os atuais servidores contratados pelos órgãos da Administração Federal direta e das autarquias federais, para desempenho de atividades de caráter permanente e retribuídos pelos cofres da União, serão submetidos a processo seletivo interno e, se habilitados, incluídos no Plano de Classificação de Cargos, instituído pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970.

§ 1º O processo seletivo de que trata este artigo será aplicado pelas unidades de pessoal dos órgãos e das autarquias a que pertençam os servidores, sob a supervisão do Departamento Administrativo do Serviço Público.

§ 2º Os atuais empregos ocupados pelos servidores alcançados pelo disposto neste artigo serão automaticamente extintos com a publicação do ato de inclusão dos mesmos servidores no Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica aos servidores:

a) a que se refere o § 1º do art. 6º da Lei nº 4.341, de 13 de junho de 1964, com a redação dada pelo Decreto-lei nº 1.241, de 11 de outubro de 1972;

b) de nível superior, ocupantes de empregos que exijam especialização correlata com o respectivo grau de formação universitária, nos órgãos e autarquias voltados para atividades de execução, fomento e controle de pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico e registro da propriedade industrial, facultada a opção, no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da entrada em vigor desta Lei, pela inclusão no Plano de Classificação de Cargos;

c) Auxiliares Aduaneiros, contratados em caráter excepcional e por prazo determinado para o desempenho de atividades de apoio às tarefas de controle aduaneiro de que trata o art. 6º do Decreto-lei nº 1.437, de 17 de dezembro de 1975, remunerados por recursos do Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização — FUNDAF.

Art. 2º Os servidores serão localizados na primeira referência da classe inicial da categoria funcional cujas atribuições guardem correlação com as dos empregos ocupados, observada a escolaridade ou habilitação profissional exigida para o ingresso na mesma categoria funcional.

Parágrafo único. Os servidores localizados nos termos deste artigo serão reposicionados em uma referência para cada 18 (dezoito) meses de efetivo exercício no emprego ocupado.

Art. 3º Se as atribuições inerentes aos empregos que os servidores optantes ocupem não estiverem previstas no Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, considerar-se-á, para efeito de indicação da categoria funcional, emprego semelhante quanto às atividades, ao nível de responsabilidade, à complexidade e ao grau de escolaridade exigidos para o respectivo desempenho.

Art. 4º Na hipótese de os servidores de que trata esta Lei fazerem jus a remuneração superior à resultante do reposicionamento de que trata o art. 2º, serão asseguradas diferenças individuais, nominalmente identificáveis, em que incidirão os reajustamentos gerais de vencimentos e salários.

Art. 5º A inclusão dos servidores de que trata o art. 2º desta Lei será feita pelo Departamento Administrativo do Serviço Público e independentemente da existência de vaga ou vago, promovendo-se o ajustamento da lotação com observância dos percentuais fixados para progressão funcional.

Art. 6º Aplica-se o disposto nesta Lei à inclusão dos docentes contratados, e retribuídos pela dotação específica de pessoal, na carreira de magistério superior e de 1º e 2º graus do serviço civil da União e das autarquias federais.

Parágrafo único. O tempo de serviço de efetivo exercício, no emprego ocupado, será considerado para efeito de progressão funcional na carreira do magistério superior e de 1º e 2º graus, nos termos das normas pertinentes específicas.

Art. 7º Os órgãos de pessoal submeterão ao Departamento Administrativo do Serviço Público a proposta de inclusão dos servidores de que tratam os arts. 1º e 6º desta Lei, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir da data de sua entrada em vigor.

Art. 8º As despesas decorrentes do disposto nesta Lei serão atendidas à conta das dotações próprias do Orçamento da União e das autarquias federais.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Passa-se à apreciação do Requerimento nº 528/85 de urgência, lido anteriormente, para o Projeto de Lei da Câmara nº 207, de 1985.

Em votação o requerimento.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se a imediata apreciação da matéria.

“Discussão em turno único do Projeto de Lei da Câmara nº 207, de 1985 (nº 6.906/85, na Casa de origem) de iniciativa do Senhor Presidente da Re-

pública, que reajusta os valores dos vencimentos, salários, soldos e proventos dos servidores civis e militares da União, dos Territórios e das autarquias federais, dos membros do Poder Judiciário da União, do Distrito Federal, dos Territórios, do Tribunal de Contas da União, bem como os valores das pensões, e dá outras providências.

Dependendo de pareceres das Comissões de Serviço Público Civil e Finanças.”

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Alfredo Campos para proferir o Parecer da Comissão de Serviço Público Civil.

O SR. ALFREDO CAMPOS (PMDB — MG. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Trata-se de aumento de vencimentos para a classe do servidor público. No âmbito da Comissão de Serviço Público Civil, nada há a obstar. Somos pela aprovação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marcelo Miranda para proferir o Parecer da Comissão de Finanças.

O SR. MARCELO MIRANDA (PMDB — MS. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O projeto em questão, encaminhado pelo Poder Executivo, nos termos do art. 51 da Constituição Federal, tem por objeto reajustar os valores de vencimentos, salários, soldos, proventos e pensões dos servidores civis e militares dos Poderes Executivo e Judiciário da União, de suas autarquias, do Distrito Federal, dos Territórios e do Tribunal de Contas da União.

Aprovada a Proposição na Casa de origem e remetida à revisão do Senado Federal consoante a regra do art. 58 do texto constitucional, compete-nos, nesta oportunidade, a sua apreciação sob o enfoque financeiro.

Consoante disposição contida na providência em tela o reajustamento dos valores da remuneração dos servidores federais é de 75% (setenta e cinco por cento), elevando-se o salário família para Cr\$ 30.000.

A atualização abrange os vencimentos do cargo de Auditor-Fiscal do Tesouro Nacional de 3ª Classe, Padrão I e de Agente de Polícia Federal da Classe Especial, Padrão I, extinguindo, entretanto, a vinculação dos valores em apreço à retribuição dos cargos em comissão de Secretário da Receita Federal e de Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal, respectivamente.

De igual forma serão reajustados os salários fixados para as funções de assessoramento — FAS, as gratificações, indenizações e auxílios e vantagens da Lei nº 7.374, de 1985, as diferenças salariais decorrentes de enquadramentos e o valor do soldo de Almirante-de-Esquadra.

A matéria, em síntese, consubstancia aspiração da laboriosa classe de servidores públicos civis e militares que, se não obteve a integralidade de seus anseios no sentido de terem compensadas as defasagens referentes a reajustes de vencimentos atendida, ao menos reduz o achatamento acumulado dos seus vencimentos.

Os dispêndios necessários à implementação do reajustamento já se acham previstos no Orçamento da União ora em apreciação no Congresso Nacional, cabendo ressaltar que segundo o art. 8º do Projeto e despesa decorrente da execução do seu conteúdo correrá à conta das dotações da Lei de Meios para o exercício de 1986.

Inexistindo obstáculo oponível ao acolhimento a Proposição no âmbito das atribuições concernentes a esta Comissão, somos pela aprovação da medida.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Os pareceres são favoráveis.

Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Sr. Moacyr Duarte — Sr. Presidente, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Já tinha dado a matéria como aprovada, mas concedo a palavra a V. Ex^a, nobre Senador Moacyr Duarte, para uma declaração de voto.

O SR. MOACYR DUARTE (PDS — RN. Para uma declaração de voto, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

O destino das Casas Legislativas é o de suas maiorias que o conduzem inapelavelmente. Mas a obstrução parlamentar, nas regras contidas e definidas no Regimento Interno, é um direito conquistado e conferido às minorias. E se isto não tivéssemos feito, hoje pela manhã, provavelmente as duas matérias de maior envergadura em tramitação nesta Casa, ainda estariam pendentes de aprovação.

Foi da Oposição, Sr. Presidente, a sugestão feita, hoje pela manhã, veementemente recusada pela Liderança do Governo, de que, antes de apreciarmos outras quaisquer matérias, que estivessem incluídas na Ordem do Dia, nós nos debruçássemos sobre o projeto de reajustamento dos tabelistas e o que reajusta os vencimentos do funcionalismo público federal.

Grças à Oposição, ao seu trabalho, ao seu interesse, à sua vigilância, o partido do Governo sensibilizou-se e, na tarde de hoje, veio a concordar, apesar das recusas feitas na sessão matutina, com a sugestão partida do PDS. Estamos aqui, Sr. Presidente, para votar a mensagem presidencial. E a votaremos contentemente, lamentando apenas que, no bojo do projeto que reajusta os vencimentos do funcionalismo público, esse reajuste não tenha alcançado sequer os índices assinalados pela inflação.

Lamentamos, também, que a semestralidade não tenha sido incluída no projeto do Executivo...

O Sr. Saldanha Derzi — V. Ex^a dá licença para um aparte? V. Ex^a está enganado, está incluído. E, depois, V. Ex^a há de reconhecer, como todo o povo brasileiro reconhece, que o Governo da Nova República está repondo, nos devidos lugares, os salários que foram achatados durante todo esse tempo, no Brasil. Hoje, já o Governo procura dar melhores salários, chegar à realidade, embora a situação financeira do País não comporte; mas uma realidade mais justa que a do passado. E o povo tem compreensão e conhecimento disto.

O SR. MOACYR DUARTE — V. Ex^a está entrando no meu discurso pela "janela" porque, sequer, eu tive o prazer de conceder o aparte a V. Ex^a

O Sr. Saldanha Derzi — Eu pedi o aparte e V. Ex^a piscou e quando V. Ex^a pisca em sei que consente.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Não há aparte em encaminhamento de votação.

O SR. MOACYR DUARTE — V. Ex^a me desculpe, mas eu não tenho o hábito de piscar para homem.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O tempo de V. Ex^a já se esgotou e solicito a V. Ex^a que conclua o seu pronunciamento.

O SR. MOACYR DUARTE — Antes de concluir o meu raciocínio, o nobre Senador Saldanha Derzi tentou entrar pela "janela" e vai tentar entrar outra vez, está fazendo a tentativa de entrar outra vez...

O Sr. Saldanha Derzi — Por que V. Ex^a está obstruindo, para não votarmos logo este projeto.

O SR. MOACYR DUARTE — Sr. Presidente, dentro da abrangência que nós desejávamos, concluí agora a frase.

Mas, Sr. Presidente, afinal de contas sensível ficou a Bancada do PMDB e conseguiu, finalmente, concordar com a inclusão prioritária na Ordem do Dia dos nossos trabalhos da mensagem do Executivo que aumenta o salário dos servidores. É um direito que assiste àqueles que servem à Nação no serviço público.

O Senado, na tarde de hoje, neste apagar de luzes da presente Sessão Legislativa, cumpriu uma de suas obrigações mais precípuas. Congratulo-me com os servidores públicos da União, ressaltando que, graças às gestões do PDS, a mensagem foi aprovada nesta sessão.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O Sr. César Cals — Sr. Presidente, peço a palavra para uma declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra a V. Ex^a para uma declaração de voto.

O SR. CÉSAR CALS (PDS — CE. Para uma declaração de voto. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

O meu voto, como o da Bancada do PDS, foi favorável a esse reajuste dos valores dos vencimentos, dos soldos e proventos dos servidores civis e militares da União, dos Territórios e das Autarquias federais. Porque de fato, o funcionalismo público e o militar são os responsáveis pela eficiência da Administração Pública. Só lamentamos, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que, no bojo deste projeto de lei, não tenha sido incluído o 13º salário. Nós, do PDS, temos batalhado pelo 13º salário.

O Sr. Alcides Saldanha — Durante 20 anos foram Ministros e não deram!

O SR. CÉSAR CALS — Temos batalhado pelo 13º salário, porque, na realidade, não é possível a discriminação entre o servidor público e o servidor da Consolidação das Leis do Trabalho. De modo que, ao declarar o meu voto, favorável que foi, como o foi da Bancada do PDS, eu só lamento não ter sido incluído o 13º salário.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — A matéria vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Sobre a mesa parecer sobre redação final que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PARECER Nº 1.227, DE 1985

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 207, de 1985 (nº 6.906/85, na Casa de origem).

Relator: Senador Jorge Kalume

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 207, de 1985 (nº 6.906/85, na Casa de origem), que reajusta os valores de vencimentos, salários, soldos e proventos dos servidores civis e militares da União, dos Territórios e das autarquias federais, dos membros do Poder Judiciário da União, do Distrito Federal e dos Territórios, do Tribunal de Contas da União, bem como os valores das pensões, e dá outras providências, esclarecendo que, a fim de adaptar o texto do artigo 1º do projeto à sua ementa, acrescentou-lhe, após a expressão "salários" o termo "soldos", em nada alterando o mérito da matéria, uma vez constituir esta providência, apenas, correção de redação que, nos termos regimentais, não implica a sua devolução à Casa de origem.

Sala de Reuniões da Comissão, 5 de dezembro de 1985. — Lenoir Vargas, Presidente — Jorge Kalume, Relator — Martins Filho.

ANEXO AO PARECER Nº 1.227, DE 1985

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 207, de 1985 (nº 6.906/85, na Casa de origem), que reajusta os valores de vencimentos, salários, soldos e proventos dos servidores civis e militares da União, dos Territórios e das autarquias federais, dos membros do Poder Judiciário da União, do Distrito Federal e dos Territórios, do Tribunal de Contas da União, bem como os valores das pensões, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os atuais valores de vencimentos, salários, soldos e proventos dos servidores civis e militares da União, dos Territórios e das autarquias federais, dos membros do Poder Judiciário da União, do Distrito Federal e dos Territórios, do Tribunal de Contas da União, bem como os das pensões, decorrentes da aplicação da Lei nº 7.333, de 2 de julho de 1985, ficam reajustados em 75% (setenta e cinco por cento).

Art. 2º Os atuais valores dos salários fixados para as funções de assessoramento superior — FAS; de que tratam os artigos 122 a 124 do Decreto-lei nº 200, de 25 de

fevereiro de 1967, e alterações posteriores, ficam majorados no mesmo percentual fixado no artigo 1º desta Lei.

Parágrafo único. O atual montante da despesa com a retribuição das funções de assessoramento superior fica reajustado na mesma proporção prevista neste artigo.

Art. 3º As gratificações, indenizações e auxílios, cujos valores são fixados monetariamente, bem como a vantagem pecuniária de que trata a Lei nº 7.374, de 30 de setembro de 1985, ficam reajustados no mesmo percentual fixado no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º O valor do soldo de Almirante-de-Esquadra, resultante da aplicação do disposto no artigo 2º da Lei nº 7.333, de 2 de julho de 1985, fica reajustado em 75% (setenta e cinco por cento).

Art. 5º As atuais diferenças salariais verificadas no enquadramento dos servidores alcançados pelo Decreto-lei nº 2.161, de 11 de setembro de 1984, e pelo artigo 2º do Decreto-lei nº 1.874, de 8 de julho de 1981, ficam igualmente reajustadas com base no percentual fixado no artigo 1º desta Lei.

Art. 6º O valor do salário-família fica elevado para Cr\$ 30.000 (trinta mil cruzeiros).

Art. 7º A aplicação das normas referentes a opção contidas nos artigos 3º, 4º e 7º do Decreto-lei nº 1.971, de 30 de novembro de 1982, na área das autarquias federais de regime especial, restringe-se aos dirigentes das entidades de que tratam as Leis nºs 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e outras da mesma espécie, cujo regime de remuneração de pessoal não obedeça, integralmente, ao disposto na Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Art. 8º A despesa decorrente da execução desta Lei correrá à conta das dotações do Orçamento Geral da União para o exercício de 1986.

Art. 9º Os órgãos competentes, nas respectivas áreas de atribuição, elaborarão as tabelas com os valores reajustados nos termos desta Lei.

Art. 10. Aplicar-se-á o disposto nesta Lei, no que couber, aos servidores ativos e inativos, bem como aos pensionistas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

Art. 11. Esta lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 1986.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 7.333, de 2 de julho de 1985.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Achando-se em regime de urgência a proposição, cuja redação final acaba de ser lida, deve ser esta submetida imediatamente à apreciação do Plenário.

Em discussão a redação final.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Aprovada a redação final, o projeto vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 131, de 1985 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 949, de 1985), que autoriza o Governo do Estado do Paraná a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 63.600.00 (sessenta e três milhões e seiscentos mil dólares norte-americanos), tendo

PARECER, sob nº 950, de 1985, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Item 2:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 134, de 1985 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 964, de 1985), que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a elevar em Cr\$ 3.131.146.368 (três bilhões, cento e trinta e um milhões, cento e quarenta e seis mil, trezentos e sessenta e oito cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 965, de 1985, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Item 3:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 135, de 1985 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 985, de 1985), que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares norte-americanos), tendo

PARECER, sob nº 986, de 1985, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Item 4:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 136, de 1985 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 987, de 1985), que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 44.800.000,00 (quarenta e quatro milhões e oitocentos mil dólares norte-americanos), tendo

PARECER, sob nº 988, de 1985, da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Item 5:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 137, de 1985 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 989, de 1985), que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a realizar operação de empréstimo no valor de US\$100.000.000,00 (cem milhões de dólares norte-americanos), tendo

PARECER, sob nº 990, de 1985, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto irá à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Item 6:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 138, de 1985 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 991, de 1985), que autoriza a Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim (MA), a elevar em Cr\$ 147.658.086 (cento e quarenta e sete milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil e oitenta e seis cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 992 e 993, de 1985, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Item 7:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 139, de 1985 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 994, de 1985) que autoriza a Prefeitura Municipal de Marília (SP) a elevar em Cr\$ 2.400.000.000,00 (dois bilhões e quatrocentos milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 995 e 996, de 1985, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

Votação do projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto irá à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Item 8:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 140, de 1985 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 997, de 1985), que autoriza a Prefeitura Municipal de Salto do Céu (MT) a elevar em Cr\$ 439.917.320 (quatrocentos e trinta e nove milhões, novecentos e dezessete mil, trezentos e vinte cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 998 e 999, de 1985, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

Votação do Projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Item 9:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 141, de 1985 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.000, de 1985), que autoriza a Prefeitura Municipal de Grajaú (MA) a elevar em Cr\$ 441.261.654 (quatrocentos e quarenta e um milhões, duzentos e sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta e quatro cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.001 e 1.002, de 1985, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto irá à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Item 10:

Votação em turno único, do Projeto de Resolução nº 142, de 1985 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.003, de 1985), que autoriza a Prefeitura Municipal de Macaíba (RN) a elevar em Cr\$ 1.053.744.725 (um bilhão, cinquenta e três milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.004 e 1.005, de 1985, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Municípios, favorável.

Votação do Projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Item 11:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 143, de 1985 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.006, de 1985), que autoriza a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra (MT) a elevar em Cr\$ 4.473.178.930 (quatro bilhões, quatrocentos e setenta e três milhões, cento e setenta e oito mil, novecentos e trinta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.007 e 1.008, de 1985, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Item 12:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 144, de 1985 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.009, de 1985), que autoriza a Prefeitura Municipal de Criciúma (SC) a elevar em Cr\$ 2.724.658.100 (dois bilhões, setecentos e vinte e quatro milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.010 e 1.011, de 1985, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Sobre a mesa redações finais de proposições aprovadas na Ordem do Dia da presente sessão e que nos termos do parágrafo único do art. nº 355, do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário serão lidas pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidas as seguintes

PARECER Nº 1.228, DE 1985
Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 131, de 1985.

Relator: Senador Jorge Kalume

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 131, de 1985, que autoriza o Governo do

Estado do Paraná a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 63,600,000 (sessenta e três milhões e seiscentos mil dólares norte-americanos).

Sala de Reuniões da Comissão, 5 de dezembro de 1985. — Lenoir Vargas, Presidente — Jorge Kalume, Relator — Américo de Souza.

ANEXO AO PARECER Nº 1.228, DE 1985

Redação final do Projeto de Resolução nº 131, de 1985

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1985

Autoriza o Governo do Estado do Paraná a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 63,600,000 (sessenta e três milhões e seiscentos mil dólares americanos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Paraná autorizado a realizar, com a garantia da União, uma operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 63,600,000 (sessenta e três milhões e seiscentos mil dólares americanos) ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto a grupo financiador a ser indicado, destinada a financiar a liquidação dos compromissos externos já existentes e vencíveis em 1985.

Art. 2º A operação realizar-se-á nos moldes aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive o exame das condições creditícias da operação, a ser efetuado pelo Ministério da Fazenda em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do artigo 1º, item II, do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, e, ainda, as disposições da Lei Estadual nº 8.123, de 8 de julho de 1985, autorizadora da operação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 1229, DE 1985

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 134, de 1985.

Relator: Senador Américo de Souza

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 134, de 1985, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a elevar em Cr\$ 3.131.146.368 (três bilhões, cento e trinta e um milhões, cento e quarenta e seis mil, trezentos e sessenta e oito cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Sala de Reuniões da Comissão, em 5 de dezembro de 1985. — Lenoir Vargas, Presidente, Américo de Souza, Relator, Jorge Kalume

ANEXO AO PARECER Nº 1.229, DE 1985

Redação final do Projeto de Resolução nº 134, de 1985.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº DE 1985.

Autoriza o Governo do Estado de São Paulo a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 3.131.146.368 (três bilhões, cento e trinta e um milhões, cento e quarenta e seis mil, trezentos e sessenta e oito cruzeiros).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 3.131.146.368 (três bilhões, cento e trinta e um milhões, cento e quarenta e seis mil, trezentos e sessenta e oito cruzeiros), correspondente a 175.247,46 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Na-

cional ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 17.867, vigente em outubro de 1984, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social - FAS, destinado a aquisição (com assunção de dívidas) e reforma do Hospital de Clínicas Dr. Nardini Ltda., obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 1.230, DE 1985

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 135, de 1985.

Relator: Senador Américo de Souza

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 135, de 1985, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 60,000,000.00 (sessenta milhões de dólares americanos).

Sala de Reuniões da Comissão, 5 de dezembro de 1985. — Lenoir Vargas, Presidente — Américo de Souza, Relator — Jorge Kalume

ANEXO AO PARECER Nº 1.230, DE 1985

Redação final do Projeto de Resolução nº 135, de 1985.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1985

Autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 60,000,000.00 (sessenta milhões de dólares americanos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Minas Gerais autorizado a realizar, com a garantia da União, uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 60,000,000.00 (sessenta milhões de dólares americanos) ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto a grupo financiador a ser indicado, destinada a aplicação em seu programa de investimentos.

Art. 2º A operação realizar-se-á nos moldes aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive o exame das condições creditícias da operação a ser efetuado pelo Ministério da Fazenda em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do artigo 1º, item II, do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, e, ainda, o disposto na Resolução Estadual nº 3.433, de 27 de novembro de 1984, autorizadora da operação.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 1.231, DE 1985

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 136, de 1985.

Relator: Senador Jorge Kalume

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 136, de 1985, que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 44,800,000.00 (quarenta e quatro milhões e oitocentos mil dólares americanos).

Sala de Reuniões da Comissão, 5 de dezembro de 1985. — Lenoir Vargas — Presidente — Jorge Kalume, Relator, Américo de Souza

ANEXO AO PARECER Nº 1.231, DE 1985

Redação final do Projeto de Resolução nº 136, de 1985.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1985

Autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 44,800,000.00 (quarenta e quatro milhões e oitocentos mil dólares americanos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Rio de Janeiro autorizado a realizar, com a garantia da União, uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 44,800,000.00 (quarenta e quatro milhões e oitocentos mil dólares americanos) ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto a grupo financiador a ser indicado, destinada a refinanciar o programa da dívida externa daquele Estado.

Art. 2º A operação realizar-se-á nos moldes aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive o exame das condições creditícias da operação, a ser efetuada pelo Ministério da Fazenda em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do art. 1º, item II, do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, e, ainda, as disposições da Lei Estadual nº 812 de 20 de dezembro de 1984, autorizadora da operação.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 1.232, DE 1985

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 137, de 1985.

Relator: Senador Jorge Kalume

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 137, de 1985, que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a realizar operação de empréstimo no valor de US\$ 100,000,000.00 (cem milhões de dólares americanos).

Sala de reuniões da Comissão, 5 de dezembro de 1985. — Lenoir Vargas, Presidente — Jorge Kalume, Relator — Américo de Souza

ANEXO AO PARECER Nº 1.232, DE 1985

Redação final do Projeto de Resolução nº 137, de 1985.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1985

Autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 100,000,000.00 (cem milhões de dólares americanos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Rio de Janeiro autorizado a realizar, com a garantia da União, uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 100,000,000.00 (cem milhões de dólares americanos) ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto a grupo financiador a ser indicado, destinada a financiar o programa de refinanciamento de débitos provenientes da liquidação, pelo Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. e Banco de Desenvolvimento do Estado do Rio de Janeiro S.A., de compromissos externos do Tesouro e de entidades da administração indireta daquele Estado.

Art. 2º A operação realizar-se-á nos moldes aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive o exame das condições creditícias da operação a ser efetuada pelo Ministério da Fazenda em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do artigo 1º, item II do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, e, ainda, as disposições da Lei Estadual nº 812, de 20 de dezembro de 1984, autorizadora da operação.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 1.233, DE 1985**Da Comissão de Redação**

Redação final do Projeto de Resolução nº 138, de 1985.

Relator: Senador Américo de Souza

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 138, de 1985, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim (MA), a elevar em Cr\$ 147.658.086 (cento e quarenta e sete milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil e oitenta e seis cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Sala de Reuniões da Comissão, 5 de dezembro de 1985. — Lenoir Vargas, Presidente — Américo de Souza, Relator — Jorge Kalume.

ANEXO AO PARECER Nº 1.233, DE 1985

Redação final do Projeto de Resolução nº 138, de 1985.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº , DE 1985

Autoriza a Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 147.658.086 (cento e quarenta e sete milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil e oitenta e seis cruzeiros).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 147.658.086 (cento e quarenta e sete milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil e seis cruzeiros) correspondente a 6.043,62 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 24.432,06, vigente em janeiro de 1985, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de Escolas Rurais no Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 1.234, DE 1985**Da Comissão de Redação**

Redação final do Projeto de Resolução nº 139, de 1985.

Relator: Senador Américo de Souza

A Comissão apresenta a redação final do projeto de Resolução nº 139, de 1985, que autoriza a Prefeitura Municipal de Marília (SP) a elevar em Cr\$ 2.400.000.000 (dois bilhões e quatrocentos milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Sala de Reuniões da Comissão, 5 de dezembro de 1985. — Lenoir Vargas, Presidente — Américo de Souza, Relator — Jorge Kalume.

ANEXO AO PARECER Nº 1.234, DE 1985

Redação final do Projeto de Resolução nº 139, de 1985.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº , DE 1985

Autoriza a Prefeitura Municipal de Marília, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 2.400.000.000 (dois bilhões e quatrocentos milhões de cruzeiros).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Marília, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 2º da Resolução nº

93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 2.400.000.000 (dois bilhões e quatrocentos milhões de cruzeiros) correspondente a 318.050,1406 UPC, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 7.545,98, vigente em janeiro de 1984, junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinada à execução de obras de infra-estrutura e equipamentos comunitários públicos no Núcleo Habitacional "Nova Marília", no Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 1.235, DE 1985**Da Comissão de Redação**

Redação final do Projeto de Resolução nº 140, de 1985.

Relator: Senador Américo de Souza

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 140, de 1985, que autoriza a Prefeitura Municipal de Salto do Céu (MT) a elevar em Cr\$ 439.917.320 (quatrocentos e trinta e nove milhões, novecentos e dezessete mil, trezentos e vinte cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Sala de Reuniões da Comissão, em 5 de dezembro de 1985. — Lenoir Vargas, Presidente — Américo de Souza, Relator — Jorge Kalume.

ANEXO AO PARECER Nº 1.235, DE 1985

Redação final do Projeto de Resolução nº 140, de 1985.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº , DE 1985

Autoriza a Prefeitura Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 439.917.320 (quatrocentos e trinta e nove milhões, novecentos e dezessete mil, trezentos e vinte cruzeiros).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 439.917.320 (quatrocentos e trinta e nove milhões, novecentos e dezessete mil, trezentos e vinte cruzeiros) correspondente a 18.005,74 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 24.432,06, vigente em janeiro de 1985, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de galerias pluviais, guias e sarjetas, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 1.236, DE 1985**Da Comissão de Redação**

Redação final do Projeto de Resolução nº 141, de 1985.

Relator: Senador Jorge Kalume

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 141, de 1985, que autoriza a Prefeitura Municipal de Grajaú (MA) a elevar em Cr\$ 441.261.654 (quatrocentos e quarenta e um milhões, duzentos e sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta e quatro cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Sala de Reuniões da Comissão, 5 de dezembro de 1985. — Lenoir Vargas, Presidente — Jorge Kalume, Relator — Américo de Souza.

ANEXO AO PARECER Nº 1.236, DE 1985

Redação final do Projeto de Resolução nº 141, de 1985.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº , DE 1985

Autoriza a Prefeitura Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 441.261.654 (quatrocentos e quarenta e um milhões, duzentos e sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta e quatro cruzeiros).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 441.261.654 (quatrocentos e quarenta e um milhões, duzentos e sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta e quatro cruzeiros) correspondente a 21.932,90 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 20.118,71, vigente em novembro de 1984, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à construção de mercados públicos, implantação de meios-fios, sarjetas e aquisição de caminhões para coleta de lixo, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 1.237, DE 1985**Da Comissão de Redação**

Redação final do Projeto de Resolução nº 142, de 1985.

Relator: Senador Américo de Souza

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 142, de 1985, que autoriza a Prefeitura Municipal de Macaíba (RN) a elevar em Cr\$ 1.053.744.725 (um bilhão, cinquenta e três milhões, setecentos e quarenta e quatro mil setecentos e vinte e cinco cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Sala de Reuniões da Comissão, em 5 de dezembro de 1985. — Lenoir Vargas, Presidente — Américo de Souza, Relator — Jorge Kalume.

ANEXO AO PARECER Nº 1.237, DE 1985

Redação final do Projeto de Resolução nº 142, de 1985.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº , DE 1985

Autoriza a Prefeitura Municipal de Macaíba, Estado do Rio Grande do Norte, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.053.744.725 (um bilhão, cinquenta e três milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Macaíba, Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.053.744.725 (um bilhão, cinquenta e três milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros) correspondente a 47.658,20 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 22.110,46, vigente em dezembro de 1984, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de unidade integrada de saúde

no Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 1.238, DE 1985
Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 143, de 1985.

Relator: Senador Américo de Souza

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 143, de 1985, que autoriza a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra (MT) a elevar em Cr\$ 4.473.178.930 (quatro bilhões, quatrocentos e setenta e três milhões, cento e setenta e oito mil, novecentos e trinta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Sala de Reuniões da Comissão, 5 de dezembro de 1985. — Lenoir Vargas, Presidente — Américo de Souza, Relator — Jorge Kalume.

ANEXO AO PARECER Nº 1.238, DE 1985

Redação final do Projeto de Resolução nº 143, de 1985.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº , DE 1985

Autoriza a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 4.473.178.930 (quatro bilhões, quatrocentos e setenta e três milhões, cento e setenta e oito mil, novecentos e trinta cruzeiros).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 4.473.178.930 (quatro bilhões, quatrocentos e setenta e três milhões, cento e setenta e oito mil, novecentos e trinta cruzeiros) correspondente a 106.424,29 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 42.031,56, vigente em junho de 1985, junto à Caixa Econômica Federal, esta da qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à construção de galerias de águas pluviais, meios-fios e sarjetas, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 1.239, DE 1985
Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 144, de 1985.

Relator: Senador Jorge Kalume

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 144, de 1985, que autoriza a Prefeitura Municipal de Criciúma (SC) a elevar em Cr\$ 2.724.658.100 (dois bilhões, setecentos e vinte e quatro milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Sala de Reuniões da Comissão, em 5 de dezembro de 1985. — Lenoir Vargas, Presidente — Jorge Kalume, Relator — Américo de Souza.

ANEXO AO PARECER Nº 1.239, DE 1985.

Redação final do Projeto de Resolução nº 144, de 1985.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº , DE 1985

Autoriza a Prefeitura Municipal de Criciúma, Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 2.724.658.100 (dois bilhões, setecentos e vinte e quatro milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil e cem cruzeiros).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Criciúma, Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 2.724.658.100 (dois bilhões, setecentos e vinte e quatro milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil e cem cruzeiros), correspondente a 89.873,56 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN, considerado o valor nominal do ORTN de Cr\$ 30.316,57, vigente em março de 1985, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de meios-fios, galerias pluviais e bocas-de-lobo, no Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Os pareceres vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Sobre a mesa requerimentos de dipensa de publicação, que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos e aprovados os seguintes

REQUERIMENTO
Nº 529, de 1985

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 131, de 1985, que autoriza o Governo do Estado do Paraná a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 63.600.000,00 (sessenta e três milhões e seiscentos mil dólares norte-americanos).

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 1985. — Carlos Chiarelli.

REQUERIMENTO
Nº 530, de 1985

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 134, de 1985, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a elevar em Cr\$ 3.131.146.368 (três bilhões, cento e trinta e um milhões, cento e quarenta e seis mil, trezentos e sessenta e oito cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 1985. — Carlos Chiarelli.

REQUERIMENTO
Nº 531, de 1985

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 135, de 1985, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares norte-americanos).

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 1985. — Carlos Chiarelli.

REQUERIMENTO
Nº 532, de 1985

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e vo-

tação, da redação final do Projeto de Resolução nº 136, de 1985, que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 44.800.000,00 (quarenta e quatro milhões e oitocentos mil dólares norte-americanos).

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 1985. — Carlos Chiarelli.

REQUERIMENTO
Nº 533, de 1985

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 137, de 1985, que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a realizar operação de empréstimo no valor de US\$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares norte-americanos).

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 1985. — Carlos Chiarelli.

REQUERIMENTO
Nº 534, de 1985

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 138, de 1985, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itapeturu-Mirim (MA), a elevar em Cr\$ 147.658.086 (cento e quarenta e sete milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil e oitenta e seis cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 1985. Carlos Chiarelli.

REQUERIMENTO
Nº 535, de 1985

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 139, de 1985, que autoriza a Prefeitura Municipal de Marília (SP) a elevar em Cr\$ 2.400.000.000,00 (dois bilhões e quatrocentos milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 1985. — Carlos Chiarelli.

REQUERIMENTO
Nº 536, de 1985

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 140, de 1985, que autoriza a Prefeitura Municipal de Salto do Céu (MT) a elevar em Cr\$ 439.917.320 (quatrocentos e trinta e nove milhões, novecentos e dezessete mil, trezentos e vinte cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 1985. — Hélio Gueiros.

REQUERIMENTO
Nº 537, de 1985

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 141, de 1985, que autoriza a Prefeitura Municipal de Grajaú (MA) a elevar em Cr\$ 441.261.654 (quatrocentos e quarenta e um milhões, duzentos e sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta e quatro cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 1985. — Hélio Gueiros.

REQUERIMENTO
Nº 538, de 1985

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e vo-

tação, da redação final do Projeto de Resolução nº 142, de 1985, que autoriza a Prefeitura Municipal de Macaíba (RN) a elevar em Cr\$ 1.053.744.725 (um bilhão, cinquenta e três milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 1985. — **Hélio Gueiros.**

REQUERIMENTO Nº 539, de 1985

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 143, de 1985, que autoriza a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra (MT) a elevar em Cr\$ 4.473.178.930 (quatro bilhões, quatrocentos e setenta e três milhões, cento e setenta e oito mil, novecentos e trinta cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 1985. — **Hélio Gueiros.**

REQUERIMENTO Nº 540, de 1985

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 144, de 1985, que autoriza a Prefeitura Municipal de Criciúma (SC) a elevar em Cr\$ 2.724.658.100 (dois bilhões, setecentos e vinte e quatro milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 1985. — **Hélio Gueiros.**

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Aprovados os requerimentos, passa-se à imediata apreciação das redações finais anteriormente lidas.

Em discussão a redação final do Projeto de Resolução nº 131, de 1985. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Passa-se à apreciação da redação final do Projeto de Resolução nº 134, de 1985.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Em discussão a redação final do Projeto de Resolução nº 135, de 1985. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Em discussão a redação final do Projeto de Resolução nº 136, de 1985. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Aprovados os requerimentos, passa-se à imediata apreciação das redações finais anteriormente lidas.

Em discussão a redação final do Projeto de Resolução nº 137, de 1985. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Passa-se à apreciação da redação final do Projeto de Resolução nº 138, de 1985.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Em discussão a redação final do Projeto de Resolução nº 139, de 1985. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Em discussão a redação final do Projeto de Resolução nº 140, de 1985. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Aprovados os requerimentos, passa-se à imediata apreciação das redações finais anteriormente lidas.

Em discussão a redação final do Projeto de Resolução nº 141, de 1985. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Passa-se à apreciação da redação final do Projeto de Resolução nº 142, de 1985.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Em discussão a redação final do Projeto de Resolução nº 143, de 1985. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Em discussão a redação final do Projeto de Resolução nº 144, de 1985. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O Sr. Moacyr Duarte — Pela ordem, Sr. Presidente. (Assentimento da Presidência.)

Sr. Presidente, solicito a V. Exª a fineza de repetir o item que está sendo apreciado, porquanto não me foi dado ouvi-lo.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — V. Exª será atendido.

Está em votação o Projeto de Resolução nº 144, "que autoriza a Prefeitura Municipal de Criciúma, Santa Catarina, a elevar em Cr\$ 2.724.558.100 o montante de sua dívida consolidada".

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O Sr. Helvídio Nunes (PDS — PI) — Sr. Presidente, já havia pedido e estava aguardando a oportunidade azada, que surge agora com a votação do último item, para solicitar a palavra, mais uma vez, a V. Exª, para uma declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — V. Exª tem a palavra, para uma declaração de voto.

O SR. HELVÍDIO NUNES (PDS — PI. Para declaração de voto. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Por certo ainda terei a oportunidade de fazer comentários, de natureza geral e particular, sobre o problema relativo aos empréstimos.

Estou em mãos com uma relação, não digo completa, porque é impossível ter-se uma relação completa dos pedidos de autorização de empréstimo endereçados ao Senado Federal. Para que se tenha uma idéia, Sr. Presidente, há pouco mais de meia hora uma nova solicitação foi feita, uma nova solicitação chegou ao Senado, e o interessado, através de telefonema interurbano, recebia um apelo veemente, no sentido de que a sua solicitação ainda fosse aprovada pelo Senado Federal.

Deliberei, e fui explícito, Sr. Presidente,...

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Eminente Senador, eu só queria que V. Exª pudesse entender que tenho por V. Exª o maior respeito e tenho pelos pronunciamentos de V. Exª a maior admiração. Mas, estamos, realmente, tentando ordenar a pauta da sessão seguinte. Por isso, por alguns instantes, deixei de acompanhar o pronunciamento de V. Exª, mas sou todo ouvido, agora.

O SR. HELVÍDIO NUNES — Não, Sr. Presidente, é que tenho em dobro por V. Exª a admiração que V. Exª me tem. Daí porque eu procuro preservar a autoridade de V. Exª mais do que a minha. E quando V. Exª está na Mesa, não é possível que se organize no plenário uma sessão paralela.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — A Presidência vai encaminhar aos Srs. Senadores e aos Srs. visitantes que tomem assento nas respectivas bancadas.

O SR. HELVÍDIO NUNES — De maneira, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que tomei um posicionamento, escolhi um caminho, do qual só me desviaria através do poder maior da minha liderança. Liderança que tenho, não como uma imposição, mas liderança que tenho como uma aceitação, como uma manifestação da própria vontade.

A Liderança deliberou, há pouco, que alguns projetos incluídos na pauta deveriam ser aprovados. E eu me rejubei intimamente com essa decisão da Liderança, porque tive a oportunidade de prestar uma homenagem ao Estado do Paraná, que já homenageei no dia de hoje, oportunidade em que inclusive, antecipei o voto que daria neste plenário.

Em segundo lugar, Sr. Presidente, quero fazer uma referência especial aos empréstimos que foram concedidos ao Rio de Janeiro.

Entendo que a cidade do Rio de Janeiro, tão intimamente integrada no Estado do Rio, sob certos aspectos representa o próprio Estado. De modo geral, quando se fala na cidade, fala-se no Estado.

Daí por que foi com alegria, também, que atendi à deliberação da Liderança, porque me proporcionava a oportunidade, talvez a derradeira oportunidade, que me

é dada de externar publicamente uma admiração que sempre guardei no meu íntimo, que sempre conservei no meu coração, por essa figura ímpar de político, por este homem de bem, correto, atencioso, de trato ameno, que é o Senador Roberto Saturnino, eleito Prefeito da cidade do Rio de Janeiro.

S. Ex.^a aqui conosco conviveu durante vários anos. Sempre nos guardamos uma certa distância. Ele, um técnico, um economista larga e nacionalmente conhecido. Eu, um homem marcadamente provinciano, um advogado de roça. Porém, a postura do Senador Roberto Saturnino sempre mereceu respeito de toda a Casa e, em diferentes oportunidades, quando desenvolvia, desta tribuna, determinados pontos de vista...

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Nobre Senador, permita-me interromper V. Ex.^a para lhe fazer uma consulta. V. Ex.^a fala usando o expediente como orador, ou fala para uma declaração de voto?

O SR. HELVÍDIO NUNES — Perfeito!

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Eu só pergunto, em razão do tempo que eu devo computar. Se for para uma declaração de voto, V. Ex.^a tem o seu tempo encerrado; se for como orador, V. Ex.^a tem tempo.

O SR. HELVÍDIO NUNES — Tive, algumas vezes, na tribuna, a honra de ser aparteado pelo Senador Roberto Saturnino. E cada vez que acontecia uma das suas intervenções, cada vez que ele falava nesse plenário, todos recebíamos as suas lições e adquiríamos um pouco de útil para a nossa vida.

O Senador Roberto Saturnino vai sair do Senado para cumprir o seu mandato à frente da Prefeitura do Rio de Janeiro. Mas, aqui, ele deixará, por certo, em todos nós um amigo e um admirador constante.

Dai, Sr. Presidente e Srs. Senadores, porque nesta hora desejo, aqui do meu canto, homenageá-lo, homenageando aquele que honra e dignifica a vida pública deste País. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gastão Müller.

O SR. GASTÃO MÜLLER (PMDB — MT Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: É com real satisfação que assinalo, hoje, no último dia desta legislatura, que o Presidente Sarney, através do dinâmico Ministro Aureliano Chaves, cumpre a promessa e determina, com real urgência, a construção de mais uma linha de transmissão de energia elétrica, para Mato Grosso, ou seja, até Cuiabá, e dessa cidade distribuir para grande parte do Estado.

Mato Grosso está vivendo momentos de angústia com a falta de energia elétrica, mas, com a notícia que acabo de receber de que daqui a alguns dias vai-se iniciar a construção do, vulgarmente, chamado em Mato Grosso, "linhão", a nossa Capital e todo o Estado, em breve libertar-se-á da emergência que implantou ali, diante da carência de energia, "mola mestra" do desenvolvimento.

Repito, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que assinalo com satisfação a solenidade, no Ministério das Minas e Energia, na próxima semana, do ato que marca o primeiro passo para se concretizar aquela obra. Sei que ainda, no Governo do Presidente Sarney, teremos a construção da Usina Hidrelétrica do Rio Manso e também de Couto Magalhães, pois essas Usinas representarão, no futuro, a grande forma de auto suficiência de energia elétrica de grande parte de Mato Grosso.

Resalte-se, outrossim, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que na área de Mato Grosso, intitulada "Nortão", região nova da Amazônia que se integra, atualmente, ao progresso e desenvolvimento, notável fronteira agrícola, necessita implantar ali um sistema energético, aproveitando o grande potencial hidrelétrico daquele, repito, Nortão (Área Amazônica).

Transcrevo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Mensagem que me foi enviada pelo nobre Ministro Aureliano Chaves:

"Senador Gastão Müller
Senado Federal
Brasília

Cumprimentando-o cordialmente, tenho honra convidá-lo para solenidade assinatura de contrato entre este MME e Furnas visando construção de linhas de transmissão e ampliação de subestação previstas no projeto de suprimento de energia ao Estado de Mato Grosso, próximo dia nove, segunda-feira, às onze horas e trinta minutos, meu gabinete Brasília. Determinei minha Assessoria de Relações Públicas, através de sua titular, professora Maria Cecília de Freitas (tels: 061-223 6159 ou 225-8105 ramais 120 e 214), colocasse inteira disposição sua assessoria, inclusive para receber confirmação de sua honrosa presença. DSS Antonio Aureliano Chaves de Mendonça, Ministro Estado Minas Energia."

Era o que tinha a dizer.

Gastão Müller

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Enéas Faria.

O SR. ENÉAS FARIA (PMDB — PR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: A cafeicultura paranaense, como, em geral, a brasileira, vem-se ressentindo de uma visão mais aguda e percuciente de parte dos responsáveis pelos negócios da economia do País, seja pelo enfoque da repercussão que as exportações do produto têm em nossa balança comercial, seja pela profunda interligação que o setor, internamente, tem com as soluções possíveis que oferece para problemas como a industrialização, aproveitamento de sub produtos, utilização intensiva e extensiva de mão-de-obra, geração de empregos nas cidades das regiões produtoras e nos grandes centros industriais.

Por qualquer ângulo que se encare a economia cafeeira, não há negar que, devidamente tratado e incentivado, tem a cafeicultura e os segmentos conexos dilargada capacidade de proporcionar ampla gama de equações para numerosos problemas com que o Brasil se defronta em seu processo de desenvolvimento e afirmação.

Estranhável, pois, não se tenham os mentores da política econômica do Brasil, de permeio o setor cafeeiro, conscientizado adequadamente da extrema valia que o café representava, e ainda significa, para a expansão agrícola ordenada, para a fixação do rurícola no habitat que lhe é próprio, para a desnuclearização industrial, disseminando por todo o interior pólos industriais de diversa magnitude, enfim, para levar ao nosso sofrido interior melhores condições de vida, perspectivas futuras mais risonhas e maior tranquilidade social, sem esquecer que esse fortalecimento das comunidades provinciais se refletirá multiplicadamente na geral melhoria da condição de vida dos centros maiores.

Nos últimos vinte anos de arbítrio, a cafeicultura tem sido vítima de um processo sistemático de desagregação e desestímulo, com a adoção, pelas autoridades monetárias, principalmente, de medidas discriminatórias, que levaram os cafeicultores, primeiramente, ao abandono da atividade descompensados que se viram na relação custo-benefício, seja em virtude da redução progressiva da rentabilidade financeira, fruto das flutuações do mercado internacional e da falta de uma política firme do Governo diante do crescimento da concorrência externa, seja por que lhes faltou, como tradicionalmente, o amparo governamental no momento da comercialização, através da sustentação de preços de aquisição das safras em níveis compensadores, ou o mesmo amparo, antes, durante o preparo das lavouras, com o crédito fácil, a juros compatíveis, e prazos adequados de amortização ou liquidação dos contratos.

A megalomania da tecnoburocracia que se instalou no poder a partir de 64, o visionarismo inconsequente, o fausto e o faraônico de obras adiáveis umas, supérfluas outras e dilapidadoras todas, a obsecada perseguição de metas industriais "a qualquer custo" e desordenada expansão de alguns setores, em detrimento de outros, na agricultura em particular, o deslocamento dos interesses maiores e mais importantes da população, como a produção de gêneros alimentícios, para segundo e terceiro planos, em benefício de prioridades, no mínimo, duvidoso-

sas, quase levou ao caos a vida no campo, com todas as suas indesejadas consequências sociais.

Muito do que aconteceu nesses vinte anos de descalabro administrativo e desabrido arbítrio, está, hoje, a nos servir de amarga lição, e a herança pesada que a Nova República recebeu tem impedido, é certo, uma mais pronta recuperação da economia. A cafeicultura não podia ficar de fora, mormente quando foi, naquele período, um dos setores mais atingidos.

Entretanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, cumpre assinalar, mais como um alerta e uma advertência aos novos governantes, para que se não mais incorra em semelhantes erros, que já é tempo de um novo e mais equânime tratamento à cafeicultura paranaense e brasileira.

Ainda este ano, novamente, males já anteriormente ocorridos se repetiram.

Sucedeu que, no Paraná, a colheita se antecipou em cerca de 60 dias e o café estava pronto em meados de março, começo de abril. Nesse momento, não foram poucas as gestões desenvolvidas pelas lideranças paranaenses, no sentido de obter do Governo a fixação do preço de garantia, a fim de que os produtores pudessem contar, desde logo, com esse importante dado no equacionamento de seu trabalho. De nossa parte, por diversas vezes também intercedemos em favor da pretensão, sustentando sempre que, não adotada aquela providência com apropriada antecipação, os produtores se veriam à mercê das flutuações mais disparatadas, fruto da presença, nas regiões produtoras, dos representantes dos grandes exportadores e dos grandes comerciantes, dispondo de amplos e quase ilimitados recursos próprios e oriundos do crédito bancário da rede particular, os quais, legitimamente até — desde que encarada essa atuação do ponto de vista comercial de cada um deles — tudo fariam para deprimir os preços, derrubar o mercado, adquirindo o produto a preços baixos, para ganhar a diferença, posteriormente, quando, afinal, o Governo se fizesse presente. Mas o Governo, lamentavelmente, não compareceu, decidiu não bancar essa safra e optou pelo sistema de contingenciamento, ficando, afinal, o produtor, principalmente o pequeno e médio, inteiramente nas mãos dos intermediários.

Premido pelas circunstâncias e, de outro lado, pela aproximação dos vencimentos de seus contratos, os pequenos cafeicultores outra solução não tiveram senão entregar seus cafês a preços achatados.

Mas, até aí não estava na previsão de ninguém a seca inclemente que se abateu por todo o Centro-Sul do País, afetando de maneira drástica, não propriamente a safra deste ano, então já praticamente colhida, mas as futuras safras, notadamente a do próximo ano e a de 88. Com isso, a perspectiva de uma ponderável quebra de safra em 87 e talvez com repercussões em 88 se tornou quase concreta, fazendo com que as cotações da saca de café, no interior, chegassem a níveis considerados extraordinários, de até mais de dois milhões de cruzeiros. Quem está lucrando com isso? Todos, menos o produtor que se viu obrigado a entregar o café aos preços que lhe ofereciam, sem condições, sequer, de discuti-los.

Pois bem, Srs. Presidente, Srs. Senadores, há pouco o Governo, no louvável intuito de baixar o custo de vida para a população, anunciou a intenção de reduzir o preço do café para o consumo interno e o só anúncio dessa providência é mais um motivo de preocupação para os produtores que ainda têm algum café, porque, normalmente, essa notícia por si só é suficiente para desencadear uma onda baixista.

Não ficam aí, porém, as agruras dos homens que no interior do Paraná, nas regiões cafeeiras e em outras, labutam de sol a sol para produzir cambiais de exportação e alimentos para nosso povo. O Ministério da Fazenda vem desencadear ali, no norte do Paraná, uma operação de intensa fiscalização — intensa e rigorosa, de acordo com as informações que, aflitos, nos transmitem empresários, comerciantes e produtores da região — em todas as firmas, impondo severas multas, de 300, 500 milhões de cruzeiros, uma até de 2 bilhões, sob os mais diversos motivos e pretextos.

A ninguém é lícito, certamente, furtar-se ao pagamento dos tributos devidos, e não estamos nesta tribuna defendendo quem quer que seja partícipe de sonegação ou fraude contra a Fazenda. Mas cabe a ponderação quanto

à forma, a maneira de conduzir o trabalho, que é louvável também, de incrementar a arrecadação federal. É lícito, é justo, é mesmo desejável, que se aperfeiçoem os mecanismos da arrecadação, pois, quanto mais eficiente essa tarefa, menores as possibilidades de se lançarem mão de outros recursos, como aumento de impostos, para fazer face às despesas da União. Mas é lícito também o pretender-se que isso se faça com urbanidade, com moderação de trato, pois, uma das queixas que nos chegam é a de que as equipes que estão atuando no norte do Paraná agem como se estivessem procurando criminosos, apresentando-se com posturas inquisitoriais, o que além de intimidar o contribuinte honesto, cumpridor de seus deveres, causa mal-estar na população e não reflete, por certo, a conduta educada, nem atende, por outro lado, às intenções do Governo Sarney, de tradicional urbanidade no trato das pessoas.

Fiquem, portanto, mas nossas palavras, que encerram também nossas despedidas, este ano, da tribuna do Senado, uma advertência e um registro. Advertência, quanto à situação da cafeicultura em geral e, em particular, da cafeicultura paranaense, que deve merecer, repetimos, maiores e melhores atenções por parte das autoridades e igualmente do Presidente José Sarney, como Chefe do Executivo, a fim de que, fortalecida, possa contribuir com cada vez maior contingente de recursos internos e externos para o desenvolvimento harmonioso do País. E um registro, quanto à intensificação de fiscalização do Ministério da Fazenda no Norte do Paraná, mais dirigido a propósito da forma pela qual se desenvolve, a fim de que não se venha a cair na mesma postura fiscal-monetarista que predominou até o advento da Nova República. Não será com atitudes draconianas que se conseguirá o beneplácito da população brasileira para os sacrifícios que terá de enfrentar com vistas às obras de reforma e construção da economia brasileira, da democracia participativa, onde cada qual espontaneamente, porque conscientemente, contribui com a parcela que lhe corresponde no esforço comum de erguer uma Nação forte e respeitada na comunidade mundial.

Antes de encerrar, gostaríamos de deixar os nossos agradecimentos a todos quantos conosco lutaram para o aperfeiçoamento da nossa Casa, desde o mais humilde servidor ao mais ilustre de nossos pares. Aos nossos companheiros de jornada democrática, o reconhecimento que tributamos à sua preciosa colaboração. Aos nossos colegas Senadores, indistintamente, nosso preito de gratidão pelo incentivo e colaboração com que nos honraram no desempenho deste primeiro ano à frente da I. Secretaria.

Uma palavra de respeito e consideração não podíamos deixar de dirigir à competente bancada de imprensa que, com isenção e proficiência, acompanhou e divulgou os trabalhos legislativos do Senado, onde e quando se fez necessário. Finalmente, ao eficiente e laborioso corpo de funcionários do Senado, que diligente e anonimamente alicerça as nossas realizações parlamentares, a nossa admiração.

Que todos tenham um Natal repleto de alegrias na companhia de seus mais caros, com nosso desejo de que 1986 seja para esta comunidade a culminância de seus mais acalentados sonhos.

Era o que tínhamos a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A Presidência convoca sessão extraordinária, a realizar-se hoje, às 17 horas e 40 minutos, neste Plenário, com a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Continuação da votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 189, de 1985 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.021, de 1985), que autoriza a Prefeitura da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, a contratar operações de crédito no valor global de Cr\$ 32.242.728.664 (trinta e dois bilhões, duzentos e quarenta e dois milhões, setecentos e vinte e oito mil, seiscentos e sessenta e quatro cruzeiros), para o fim que especifica, tendo

— PARECERES orais favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e de Municípios.

— 2 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 146, de 1985 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.021, de 1985), que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a elevar em Cr\$ 24.404.323.468 (vinte e quatro bilhões, quatrocentos e quatro milhões, trezentos e vinte e três mil, quatrocentos e sessenta e oito cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 1.022, de 1985, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 3 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 148, de 1985 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.025, de 1985), que autoriza o Governo do Estado da Paraíba a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 3.520.541.401 (três bilhões, quinhentos e vinte milhões, quinhentos e quarenta e um mil, quatrocentos e um cruzeiros), tendo

PARECER, sob nº 1.026, de 1985, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 4 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 161, de 1985 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.094, de 1985), que autoriza a Prefeitura Municipal de Campina Grande (PB) a elevar em Cr\$ 1.492.599.767 (um bilhão, quatrocentos e noventa e dois milhões, quinhentos e noventa e nove mil, setecentos e sessenta e sete cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.095 e 1.096, de 1985, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Municípios, favorável.

— 5 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 162, de 1985 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.097, de 1985), que autoriza o Governo do Distrito Federal a contratar operações de crédito no valor de Cr\$ 702.372.620.154 (setecentos e dois bilhões, trezentos e setenta e dois milhões, seiscentos e vinte mil, cento e cinquenta e quatro cruzeiros), tendo

PARECERES, sob nºs 1.098 e 1.099, de 1985, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— do Distrito Federal, favorável.

— 6 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 169, de 1985 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 1.147, de 1985), que autoriza o Governo do Estado do Acre a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 20.000.000.00 (vinte milhões de dólares norte-americanos) destinada a carrear recursos para o programa rodoviário daquele Estado, tendo

PARECER, sob nº 1.148, de 1985, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Helvídio Nunes.

— 7 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 170, de 1985 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.151, de 1985), que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar em Cr\$ 181.488.226.556 (cento e oitenta e um bilhões, quatrocentos e oitenta e oito milhões, duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta e seis cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 1.152, de 1985, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 8 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 177, de 1985 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.170, de 1985), que autoriza a Prefeitura Municipal de Paranaguá (PR) a elevar em Cr\$ 961.855.200 (novecentos e sessenta e um milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil e duzentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.171 e 1.172, de 1985, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Municípios, favorável.

— 9 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 178, de 1985 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.173, de 1985), que autoriza a Prefeitura Municipal de Itapira (SP) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 8.541.692.500 (oito bilhões, quinhentos e quarenta e um milhões, seiscentos e noventa e dois mil e quinhentos cruzeiros), tendo

PARECERES, sob nºs 1.174 e 1.175, de 1985, das Comissões:

— de Constituição e Justiça pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Municípios, favorável.

— 10 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 181, de 1985 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.181, de 1985), que autoriza a Prefeitura Municipal de Sombrio (SC), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 275.952.706 (duzentos e setenta e cinco milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, setecentos e seis cruzeiros), junto à Caixa Econômica Federal, tendo

PARECERES, sob nºs 1.182 e 1.183, de 1985, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Municípios, favorável.

— 11 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 186, de 1985 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.206, de 1985), que autoriza a Prefeitura Municipal de Barra Mansa (RJ), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 15.897.513.479 (quinze bilhões, oitocentos e noventa e sete milhões, quinhentos e treze mil, quatrocentos e setenta e nove cruzeiros) tendo

PARECERES, sob nºs 1.207 e 1.208, de 1985, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Municípios, favorável.

— 12 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 187, de 1985 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.209, de 1985), que autoriza a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (MG) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 42.459.266.750 (quarenta e dois bilhões, quatrocentos e cinquenta e nove milhões, duzentos e sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta cruzeiros), tendo

PARECERES, sob nºs 1.210 e 1.211, de 1985, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Municípios, favorável.

— 13 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 188, de 1985 (apresentado pela Comissão de Econo-

mia como conclusão de seu Parecer nº 1.212, de 1985), que autoriza a Prefeitura Municipal de Luz (MG) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 872.837.604 (oitocentos e setenta e dois milhões, oitocentos e trinta e sete mil, seiscentos e quatro cruzeiros), tendo

PARECERES, sob nºs 1.213 e 1.214, de 1985, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Nada mais havendo a tratar, está encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 28 minutos.)

Ata da 261ª Sessão, em 5 de dezembro de 1985

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

EXTRAORDINÁRIA

Presidência do Sr. José Fragelli

ÀS 17 HORAS E 40 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Altevir Leal — Mário Maia — Eunice Michiles — Fábio Lucena — Alcides Paio — Galvão Modesto — Odacir Soares — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — Américo de Souza — Alberto Silva — Helvídio Nunes — João Lobo — Cesar Cals — José Lins — Virgílio Távora — Carlos Alberto — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Cid Sampaio — Nivaldo Machado — Guilherme Palmeira — Carlos Lyra — Luiz Cavalcante — Albano Franco — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — João Calmon — José Ignácio Ferreira — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Murilo Badaró — Alfredo Campos — Amaral Furlan — Severo Gomes — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Mauro Borges — Benedito Canelas — Gastão Müller — Roberto Campos — José Fragelli — Marcelo Miranda — Saldanha Derzi — Álvaro Dias — Enéas Faria — Jaison Barreto — Jorge Bornhausen — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Alcides Saldanha — Octavio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A lista de presença acusa o comparecimento de 65 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A Presidência recebeu a Mensagem nº 336, de 1985 (nº 648/85, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República, nos termos do art. 42, item VI, da Constituição, e de acordo com o art. 2º da Resolução nº 93/76, do Senado Federal, solicita autorização para que o Governo do Estado de Santa Catarina possa contratar operação de crédito, para os fins que especifica.

A matéria será despachada às Comissões de Economia e de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Exmº Senhor Senador José Fragelli
DD. Presidente do Senado Federal

Nos termos do art. 33, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a V. Exª e por seu alto intermédio ao Senado Federal, que renuncio em 31 do corrente, ao restante do meu mandato de Senador da República pelo Estado do Rio de Janeiro.

Sala das Sessões, em 5 de dezembro de 1985. — Roberto Saturnino Braga.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 381, de 1985

Determina a restituição integral do imposto de renda na fonte, descontado a maior, sobre proventos de aposentadoria ou reforma por invalidez decorrente de doença não especificada em lei, no prazo que indica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ao aposentado ou reformado por invalidez motivada por doença não especificada em lei, é assegurado o direito à restituição integral do imposto de renda na fonte descontado a maior, nos cento e vinte dias contados do prazo final para a entrega da declaração de rendimentos.

Parágrafo único. A restituição de que trata este artigo será feita com a correção monetária prevista na legislação vigente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A legislação do imposto de renda atualmente em vigor sujeita a desconto na fonte, como antecipação do que é devido na declaração, os proventos de aposentadoria ou reforma, que sofrem a incidência normal desse tributo.

Dada a maneira como se acham estruturadas a Tabela de Fonte e a Tabela Progressiva, com base de cálculo e alíquotas não coincidentes entre si, ocorre que as importâncias retidas na fonte, após a devida correção monetária, vêm ultrapassando os valores que, ao final do ano, são apurados na declaração de rendimentos como imposto efetivamente devido.

Em virtude de tal fato, surgem as restituições do imposto de renda, que se vêm processando com bastante atraso, agora agravado com a aprovação do "Pacote Fiscal", que determina sejam as restituições de 1986 efetuadas parceladamente ao longo do período de 1986 a 1989.

Como é do conhecimento de todos, os rendimentos dos aposentados e reformados não acompanham integralmente os ajustes de vencimento dos servidores em atividade, sendo que os inativos por invalidez têm ainda que enfrentar as agruras do seu infortúnio.

Desse modo, não têm eles condições de suportar, por longo tempo, o ônus de deixar parte dos seus proventos em poder do Governo, especialmente se levarmos em consideração o nível atual de retenção do imposto de renda na fonte.

Seria, assim, injusto e perverso que as restituições já devidamente apuradas deixassem de se incorporar imediatamente às poucas disponibilidades do inativo, para permanecer nos cofres governamentais juntamente com as retenções dos grandes contribuintes ou das pessoas que não sofrem as dificuldades do aposentado ou reformado inválido.

Eis as razões de elevado sentido social e humanitário que nos impeliram a trazer à deliberação do Congresso Nacional o presente Projeto de Lei, pelo qual se assegura a restituição integral ao inativo da importância que houver sido descontada na fonte, correspondente ao imposto retido a maior, a ser feita no prazo máximo de 120 dias

após o termo final para apresentação da declaração de rendimentos.

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 1985. — Henrique Santillo.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 382, de 1985

Dispõe sobre o pagamento de pensão a beneficiário de funcionário público falecido e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 4º da Lei nº 3.373, de 12 de março de 1958, passa a vigorar com o acréscimo dos seguintes parágrafos:

§ 1º A soma das pensões a que se refere este artigo não poderá ser, em qualquer hipótese, inferior ao valor do salário mínimo vigente no País.

§ 2º O beneficiário poderá requerer, perante o órgão em que o de cujus prestava serviço, o pagamento imediato de pensão provisória correspondente ao valor de 70% da pensão a que se refere este artigo.

§ 3º Mediante a apresentação do atestado de óbito e de documento comprobatório da sua condição de beneficiário, caberá ao órgão a que pertencia o funcionário falecido conceder, liminarmente, a pensão a que se refere o parágrafo anterior.

§ 4º A pensão provisória será paga ininterruptamente enquanto se processar o cálculo e demais providências necessárias à concessão da pensão definitiva.

§ 5º O órgão concedente deduzirá, mensalmente, do montante das contribuições de seus funcionários, devidas à Previdência Social, os valores pagos a título de pensão provisória.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se suas disposições aos valores das pensões pagas aos atuais beneficiários.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A política atualmente vigente para o reajuste dos benefícios e pensões, tanto dos segurados em geral da Previdência Social quanto dos inativos do serviço público civil ou militar, é a de conceder iguais índices de correção aos dos empregados ou servidores em atividade.

Tal sistemática, no entanto, não era vigorante há alguns anos. Promulgavam-se leis distintas para o reajuste dos servidores ativos e inativos, aplicando-se, em regra, índices de aumento inferiores para estes últimos. A própria Lei nº 3.373, de 1958, estabelecia uma revisão quinquenal dos proventos, o que tornou inteiramente defasados com a realidade inflacionária as pensões das viúvas e demais beneficiários do funcionário público falecido.

Assim, apesar da igualdade atual dos índices de reajuste, eles acabam incidindo sobre proventos irrisórios que, muitas vezes, mal passam dos 10% do salário mínimo.

Esta situação é encontrada entre viúvas de antigos funcionários, falecidos entre as décadas dos anos 50 a 60, principalmente.

Ora, o preceito constitucional que define o salário mínimo como a remuneração indispensável à sobrevivência do trabalhador e de sua família deve ser aplicado, indiscriminadamente, a todo brasileiro que tenha contribuído ou contribua com sua força de trabalho para a grandeza deste País.

É inconcebível que o Estado, que fixa o salário mínimo dentro dessa premissa, possa, ele próprio, através de seus sistemas de previdência social, remunerar a família do servidor em valores tão ínfimos que apenas permitem a sua sobrevivência em estado de miséria.

O Projeto, portanto, visa a dar cumprimento ao preceito constitucional ao estabelecer que, tanto as atuais pensões, isto é, as já concedidas em épocas passadas, quanto as futuras, não poderão, em hipótese alguma, ser inferiores ao salário mínimo.

Outro aspecto considerado na Proposição diz respeito ao pagamento, em si, da pensão. Ora, é sabido e consabido que, apesar dos esforços do Governo, criando até um Ministério da Desburocratização, a burocracia, como uma hidra, é invencível.

Falecendo o funcionário cessa, óbvia e instantaneamente, o pagamento do seu vencimento. Inicia-se, a partir daí, uma verdadeira via crucis para a viúva ou demais dependentes, com vistas a requerer a pensão decorrente. São papéis e mais papéis, certidões, despachos, exigências, publicações no *Diário Oficial* etc., que vão se avolumando e retardando o pagamento da pensão, enquanto que "em casa" não há dinheiro, sequer, para as necessidades básicas.

A solução preconizada no Projeto não é original. Inspira-se nos alimentos provisionais requeridos e prontamente deferidos ao cônjuge nos primeiros momentos da separação judicial. A pensão provisória, portanto, tem a mesma finalidade: evitar que a pessoa dependente economicamente fique à míngua de recursos até que se defina o processo principal.

Enquanto se processa a pensão definitiva, fica a viúva ou beneficiários recebendo a provisória, fixada pelo Projeto em 70% do valor estabelecido em lei para o benefício. Seu pagamento será feito pela repartição onde servia o funcionário falecido.

Como a pensão definitiva retroage à data do óbito, o pensionista receberá, de uma vez, os valores totais correspondentes ao período da demora do processo concessivo. Ora, quando isso ocorrer, bastará que no contra cheque sejam deduzidos os valores pagos a título de pensão provisória, sem qualquer transtorno para o beneficiário. Esse desconto ou devolução será, posteriormente, repassado para o órgão pagador da pensão provisória.

O Projeto que temos a honra de apresentar é, assim, da maior simplicidade, não envolve despesas adicionais para o erário, atende a uma relevante finalidade social e cumpre expressa disposição constitucional.

Por tudo isto, estamos certos de que merecerá a inteira aprovação do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 1985. — **Mário Maia.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 3.373, DE 12 DE MARÇO DE 1985

Art. 4º É fixada em 50% (cinquenta por cento) do salário-base, sobre o qual incide o desconto mensal compulsório para o IPASE, a soma das pensões à família do contribuinte, entendida como esta o conjunto de seus beneficiários que se habilitarem às pensões vitalícias e temporárias.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público Civil e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO

Nº 541, de 1985

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea b, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado nº 246, de 1985-DF, que altera a Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 1985. — **Humberto Lucena — Odacir Soares — Carlos Chiarelli.**

REQUERIMENTO

Nº 542, de 1985

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea b do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 201, de 1985 (nº 6.249/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que cria órgãos na estrutura básica da administração do Distrito Federal, e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 5 de dezembro de 1985. — **Humberto Lucena — Murilo Badaró — Carlos Chiarelli.**

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Os requerimentos lidos serão votados após a Ordem do Dia, na forma do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Continuação da votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 189, de 1985, apresentado pela comissão de Economia como conclusão do seu parecer oral, proferido em Plenário, que autoriza a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro a contratar operações de crédito no valor de Cr\$ 32.242.728.664 (trinta e dois bilhões, duzentos e quarenta e dois milhões, setecentos e vinte e oito mil, seiscentos e sessenta e quatro cruzeiros) para os fins que especifica.

Tendo pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e de Municípios.

Em votação o projeto.

O Sr. José Ignácio Ferreira — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Ignácio Ferreira, para encaminhar a votação.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Solicito a V. Exª me seja encaminhado o projeto.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Pois não. (Pausa.)

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PMDB — ES. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Trata-se da continuação da votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 189, de 1985, que foi apresentado pela Comissão de Economia como conclusão, inclusive, do seu parecer oral proferido em Plenário.

Esse projeto, Sr. Presidente, autoriza a Prefeitura da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, a contratar operações de crédito no valor global de 32.242.728.664 (trinta e dois bilhões, duzentos e quarenta e dois milhões, setecentos e vinte e oito mil e seiscentos e sessenta e quatro cruzeiros) para os fins que o projeto especifica.

Sr. Presidente, compulsando a documentação, eu deparei com a mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, José Sarney, que diz o seguinte:

"Excelentíssimos Srs. Membros do Senado Federal. Nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição Federal, tenho a honra de propor a V. Exªs seja autorizada a Prefeitura da cidade do Rio de Janeiro, com base no que estabelece o art. 2º da Reso-

lução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, a contratar operações de crédito no valor global de 32.242.728.664 (trinta e dois bilhões, duzentos e quarenta e dois milhões, setecentos e vinte e oito mil, seiscentos e sessenta e quatro cruzeiros) que correspondem a 652.728 (seiscentos e cinquenta e duas mil, setecentos e vinte e dois ORTN, de Cr\$ 49.396,88 em agosto de 1985, junto à Caixa Econômica Federal."

Sendo que a Caixa Econômica Federal está aqui na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social, que é o FAS, destinado à implantação de centros de saúde, construção e equipamentos de um hospital geral naquela capital, de conformidade com a inclusa exposição de motivos do Sr. Ministro de Estado da Fazenda.

Este expediente, Sr. Presidente, está datado de 2 de dezembro de 1985 e é assinado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente José Sarney.

Sr. Presidente, além disso, eu constato que a documentação que está em anexo, desse acervo de documentos, consta um expediente do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, dando conta do seguinte:

"O Conselho Monetário Nacional em sessão de 30 de outubro de 1985, ao apreciar o anexo voto, determinou fosse encaminhado a V. Exª o pleito da Prefeitura da cidade do Rio de Janeiro, no sentido de ser autorizada, com base no que estabelece o art. 2º, da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, a contratar operações de crédito no valor correspondente a 652.728 ORTN junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do FAS, que é o fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social."

Diz ainda o Sr. Ministro da Fazenda que, em face do que preceitua o parágrafo único do art. 2º da aludida Resolução nº 93/76, Sr. Presidente, ele tem a honra de submeter a matéria à consideração do Excelentíssimo Senhor Presidente da República que, subsequentemente, encaminhou todo o acervo de documentos através do Ofício 640, o qual me referi anteriormente.

Além desse expediente, Sr. Presidente, temos aqui insinuando o pedido inicial vários documentos.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Faz soar a campanha! — Nobre Senador, o tempo de V. Exª já está esgotado. Já passaram cinco minutos do seu tempo.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Agradeço a V. Exª Eu me reservo para a ocasião do voto.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Sobre a mesa, parecer da Comissão de Redação que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PARECER

Nº 1.240, de 1985

(Da Comissão de redação)

Redação final do Projeto de Resolução nº 189, de 1985.

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 189, de 1985, que autoriza a Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 32.242.728.664 (trinta e dois bilhões, duzentos e quarenta e dois milhões, setecentos e vinte e oito mil, seiscentos e sessenta e quatro cruzeiros).

Sala de Reuniões da Comissão, 5 de dezembro de 1985. — **Américo de Souza, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Jorge Kalume.**

ANEXO AO PARECER Nº 1.240, DE 1985

Redação final do Projeto de Resolução nº 189, de 1985.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1985

Autoriza a Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 32.242.728.664 (trinta e dois bilhões, duzentos e quarenta e dois milhões, setecentos e vinte e oito mil, seiscentos e sessenta e quatro cruzeiros).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 32.242.728.664 (trinta e dois bilhões, duzentos e quarenta e dois milhões, setecentos e vinte e oito mil, seiscentos e sessenta e quatro cruzeiros) correspondente a 652.728,4 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 49.396,88, vigente em agosto de 1985, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de centros de saúde, construção e equipamento de um Hospital geral naquela cidade, obedecendo as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Em votação a redação final.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 146, de 1985 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.021, de 1985), que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a elevar em Cr\$ 24.404.323.468 (vinte e quatro bilhões, quatrocentos e quatro milhões, trezentos e vinte e três mil, quatrocentos e sessenta e oito cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 1.022, de 1985, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

O Sr. José Ignácio Ferreira — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Com a palavra o nobre Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PMDB — ES. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Veja V. Exª, nós vamos prosseguindo, estamos com esta matéria em discussão e eu me deparo aqui, Sr. Presidente, com o ofício 488-A, que foi o que deu origem na Casa a esta matéria. É o ofício, Sr. Presidente, do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, que poderia até dispensar a leitura, porque é muito parecido com ofício anterior. Mas há algumas variáveis aqui, e parece que é conveniente que se leia. Diz o Senhor Presidente da República:

“Exmos. Srs. Membros do Senado Federal — este Ofício é datado de 1º de outubro de 1985. Nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição Federal, tenho a honra de propor a V. Exªs seja autorizado ao Governo do Estado de Santa Catarina elevar temporariamente o parâmetro estabelecido no inciso III do art. 2º da Resolução nº 62.”

A Resolução nº 62, de 28-10-75, modificada pela de nº 93, de 11-10-76, ambas do Senado Federal. Mas, veja-

mos, Sr. Presidente, o que diz o art. 42, inciso VI, da Constituição Federal.

O art. 42 diz que compete privativamente ao Senado Federal:

— “VI — fixar, por proposta do Presidente da República, e mediante resolução, limites globais para o montante da dívida consolidada dos Estados e dos Municípios, estabelecer e alterar limite de prazo, mínimo e máximo, taxas de juros, e demais condições das obrigações por eles emitidas, e proibir ou limitar temporariamente a emissão de um lançamento de quaisquer obrigações dessas entidades.”

Essa disposição encontra-se abrigada no elenco de normas que vêm esculpidas como subdivisão do art. 42 da Constituição Federal.

Sr. Presidente, esclarecida essa parte, prosseguindo, vemos que o objetivo do Expediente é permitir o registro de uma emissão de 804.983 Obrigações do Tesouro do Estado de Santa Catarina, tipo reajustável, ORTSC, equivalente a 24 bilhões, 404 milhões, 323 mil, 468 cruzeiros. O Espírito Santo, por sinal, Sr. Presidente, tem um pedido idêntico de 12 bilhões apenas, metade do de Santa Catarina, que se encontra em mãos de V. Exª.

Considerado o valor nominal do título de 30 mil, 316 cruzeiros, vigente em março de 1985, de conformidade com a inclusa exposição de motivos do Sr. Ministro do Estado da Fazenda. O Ofício do Presidente da República é datado de 1º de outubro de 1985. Sobre este Ofício, vários documentos foram enviados, revelando, Sr. Presidente, que a matéria tramitou até onde me parece — regularmente antes de chegar aqui ao Senado Federal. Há um Ofício do Ministro da Fazenda, interino, Sebastião Marcos Vidal, datado de 20 de agosto de 1985. E outros documentos. Há aqui, Sr. Presidente, um voto do Conselheiro Antônio Carlos Braga Lengruher do Banco Central que convém ser lido:

“Srs. Conselheiros, a Diretoria do Banco Central, em sessão de 7/8, de 1985, aprovou o incluso voto relacionado com o pedido do Governo do Estado de Santa Catarina, relativo à elevação temporária dos limites de endividamento fixados no item 3 do art. 2º da Resolução nº 62, de 28 de outubro de 75, que foi parcialmente modificado pelo art. 1º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 76.”

Ambas do Senado Federal, de modo a permitir esta emissão em favor do Estado de Santa Catarina.

Sr. Presidente, por ora, era o que eu tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A matéria continua em discussão.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerro a discussão

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado.

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 146, de 1985

Autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a elevar em Cr\$ 24.404.323.468 (vinte e quatro bilhões, quatrocentos e quatro milhões, trezentos e vinte e três mil, quatrocentos e sessenta e oito cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado de Santa Catarina autorizado a elevar, temporariamente, o parâmetro estabelecido no item III do art. 2º da Resolução nº 62, de vinte e oito de outubro de mil novecentos e setenta e cinco, modificada pela de nº 93, de onze de outubro de mil novecentos e setenta e seis, ambas do Senado Federal, de modo a permitir o registro de uma emissão de 804.983 Obrigações do Tesouro do Estado de Santa Catarina — Tipo Reajustável, ORTSC, equivalente a Cr\$ 24.404.323.468 (vinte e quatro bilhões, quatrocentos e quatro milhões, trezentos e vinte e três mil, quatrocentos e sessenta e oito cruzeiros).

ros) considerado o valor nominal do título de Cr\$ 30.316,57, vigente em março de 85, destinado a complemento do giro de sua dívida consolidada interna intralimite, mobiliária, vencível neste exercício, obedecendo as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 21 de novembro de 1985. — Virgílio Távora, Presidente eventual — Lenoir Vargas, Relator — Carlos Lyra — Albano Franco — Severo Gomes — Amaral Furlan — Cid Sampaio.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 148, de 1985 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.025, de 1985), que autoriza o Governo do Estado da Paraíba a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 3.520.541.401 (três bilhões, quinhentos e vinte milhões, quinhentos e quarenta e um mil, quatrocentos e um cruzeiros), tendo

PARECER, sob nº 1.026, de 1985, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade.

Em discussão. (Pausa.)

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto irá à Comissão de Redação.

O Sr. Odacir Soares — Solicito verificação de quorum, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Agora, não é possível, já anunciei o resultado.

O Sr. Odacir Soares — Solicitei no momento adequado. V. Exª, inclusive, regimentalmente, não deu início à leitura da outra matéria. O pedido de verificação foi no momento adequado.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Eu disse: Aprovado, vai à Comissão de Redação.

O Sr. Odacir Soares — Solicito que V. Exª verifique o Regimento.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — V. Exª é quem deve cumprir o Regimento.

O Sr. Odacir Soares — Peço a V. Exª que consulte o Regimento. V. Exª ainda não anunciou a outra matéria. A matéria seguinte V. Exª não anunciou ainda. Estou dentro do Regimento.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Eu já tinha anunciado o resultado da votação.

O Sr. Moacyr Duarte — Para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Qual é a questão de ordem de V. Exª?

O Sr. Moacyr Duarte — Sr. Presidente, V. Exª ...

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — V. Exª, por favor, fundamente, porque nós estamos votando e se V. Exª estiver amparado pelo Regimento eu atendo.

O Sr. Moacyr Duarte — Sr. Presidente, tenho por hábito falar pausadamente, justamente para não alterar a voz e não admitirem que a alteração do timbre de voz possa representar qualquer agressão a quem quer que seja. Razão pela qual estou falando pausadamente. Eu perguntaria a V. Exª ...

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Eu vou atender o pedido de verificação de V. Exª

Vai-se proceder à verificação de votação requerida.

Solicito aos Srs. Senadores que ocupem seus lugares. (Pausa.)

Como vota o Líder do PMDB?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Sim.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Como vota o Líder do PDS?

• **SR. ODÁCIR SOARES** — Sim.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Como vota o Líder do PFL?

O SR. CARLOS CHIARELLI — Sim.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Como vota o Líder do PDT?

O SR. JAISON BARRETO — Sim.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Os Srs. Senadores já podem votar.

(*Procede-se à votação.*)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Alberto Silva
Alcides Saldanha
Alfredo Campos
Benedito Ferreira
Carlos Chiarelli
Enéas Faria
Eunice Michiles
Fábio Lucena
Galvão Modesto
Gastão Müller
Humberto Lucena
Itamar Franco
Jaison Barreto
João Lobo
Jorge Bornhausen
José Ignácio
José Lins
Lenoir Vargas
Lomanto Júnior
Luiz Cavalcante
Mário Maia
Martins Filho
Milton Cabral
Murilo Badaró
Nivaldo Machado
Octávio Cardoso
Roberto Saturnino
Saldanha Derzi.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Votaram "Sim" 28 Senadores.

Total de votos: 28.

Não há número. Vou suspender a sessão por dez minutos, antes acionando as campanhas, a fim de que os Srs. Senadores compareçam ao plenário.

(*Suspensa às 19 horas e 13 minutos, a sessão é reaberta às 19 horas e 35 minutos.*)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Está reaberta a sessão.

Vamos proceder a nova votação. Na forma regimental, a votação será nominal.

Como vota o Líder do PMDB?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Sim.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Como vota o Líder do PDS? (Pausa.)

Como vota o Líder do PDT?

O SR. JAISON BARRETO — Sim.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Como vota o Líder do PFL?

O SR. AMÉRICO DE SOUZA — Sim.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(*Procede-se à votação.*)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Alberto Silva
Alcides Saldanha
Alexandre Costa
Alfredo Campos
Américo de Souza
Benedito Ferreira
Cid Sampaio
Enéas Faria
Eunice Michiles

Fábio Lucena
Galvão Modesto
Gastão Müller
Guilherme Palmeira
Humberto Lucena
Itamar Franco
Jaison Barreto
João Lobo
Jorge Bornhausen
José Ignácio
José Lins
Lenoir Vargas
Lomanto Júnior
Luiz Cavalcante
Mário Maia
Martins Filho
Mauro Borges
Milton Cabral
Murilo Badaró
Nivaldo Machado
Octávio Cardoso
Passos Porto
Roberto Saturnino
Saldanha Derzi.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Votaram "Sim" 33 Srs. Senadores.

Não houve abstenção, com o Presidente 34.

Não houve quorum.

A votação da matéria fica adiada.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 4:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 161, de 1985 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.094, de 1985), que autoriza a Prefeitura Municipal de Campina Grande (PB) a elevar em Cr\$ 1.492.599.767 (um bilhão, quatrocentos e noventa e dois milhões, quinhentos e noventa e nove mil, setecentos e sessenta e sete cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.095 e 1.096, de 1985, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de **Municípios**, favorável.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 5:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 162, de 1985 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.097, de 1985), que autoriza o Governo do Distrito Federal a contratar operações de crédito no valor de Cr\$ 702.372.620.154 (setecentos e dois bilhões, trezentos e sessenta e dois milhões, seiscentos e vinte mil, cento e cinquenta e quatro cruzeiros), tendo

PARECERES, sob nºs 1.098 e 1.099, de 1985, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— do **Distrito Federal**, favorável.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação. (Pausa.)

A votação fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 6:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 169, de 1985 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 1.147, de 1985), que autoriza o Governo do Estado do Acre a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 20.000.000.00 (vinte milhões de dólares norte-americanos) destinada a carrear recursos para o programa rodoviário daquele Estado, tendo

PARECER, sob nº 1.148, de 1985, da Comissão — de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Helvídio Nunes.

dade e juridicidade, com voto vencido do Senador Helvídio Nunes.

Em discussão. (Pausa.)

O Sr. Fábio Lucena — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir a matéria.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Fábio Lucena, para discutir a matéria.

O SR. FÁBIO LUCENA (PMDB — AM. Para discutir o projeto. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Afinal de contas, o Acre e o Amazonas são do mesmo chão, da mesma Pátria. Na discussão dessa matéria, desejo inserir nos Anais do Senado Federal a profunda tristeza que se abateu sobre todos os Senadores aqui presentes, inclusive os eminentes Senadores do PDS, diante do gesto frio, regimental é verdade, mas profundamente cruel desse grande homem, grande Senador, sem dúvida, o eminente Senador pelo Estado de Rondônia.

Sr. Presidente, não sei como possa perquirir no íntimo de S. Ex^a as razões de sua atitude crudelíssima, de uma malvadeza mesmo que o vernáculo não pode qualificar, vez que, depois do eminente Líder ter permitido que o Senado da República aprovasse empréstimos destinados a grandes Estados do País. Estados que, sem dúvida, necessitam dessa alocação de recursos como o Estado do Paraná, o Estado do Rio de Janeiro e outros Estados do Centro-Sul, que vivem numa aflição, numa angústia, numa agonia que se espraia por toda a economia nacional. S. Ex^a o Senador Odacir Soares houve por bem, no momento em que o Senado iria apreciar o pedido de empréstimo formulado pelo Estado da Paraíba, terra de Epitácio Pessoa, um dos torrões mais pobres e mais sofridos deste País, S. Ex^a, numa malvadeza injustificável, cometeu essa iniquidade, antônimo da equidade, que por certo ficará nos Anais como libelo crime acusatório, não contra o PDS, mas contra o Senador Odacir Soares. Por motivo da atitude de S. Ex^a, foram prejudicados os Estados mais pobres deste País, principalmente o Estado do Acre, onde nasceu o eminente Senador Odacir Soares.

Sr. Presidente, "não amarás e honrarás apenas pai e mãe, amarás e honrarás também a tua terra".

Sr. Presidente, faltou a este ilustre Senador esse gesto de nobreza, essa atitude de grandeza, no sentido de acatar os apelos, os reclamos, as súplicas que todos lhe fizemos, mormente seus ilustres pares os Senadores do Partido Democrático Social, que, quase se ajoelhando, que, quase quando ao coração insensível de S. Ex^a, lhe pediam o arranjo regimental de retirar o pedido de verificação para que esta tragédia não fechasse a presente sessão legislativa.

De mais, Sr. Presidente, deixa o Senado de votar, não bastasse essa crueldade, deixa o Senado de votar o projeto que reestrutura o Estatuto da Polícia Militar do Distrito Federal, oriundo do Senhor Presidente da República, que obteve substitutivo de minha autoria aprovado, unanimemente pela Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Estados. E essa corporação, cujo estatuto inclusive está sujeito a prazo constitucional, fica numa verdadeira incerteza até o porvindo mês de março, quando pela Constituição Federal não teremos, em decorrência da lei maior, o estatuto defendido pelo Governo da República, pretendido pelo Governo do Distrito Federal, pretendido pelo Comando da Polícia Militar do Distrito Federal, pretendido por consenso de sua briosa oficialidade, de seus cabos, soldados e sargentos.

E o que é mais grave, Sr. Presidente, o Senador Odacir Soares impediu que o Senado desse ao Brasil o primeiro Plano Nacional de Informática, a fim de garantir esse setor vital da economia nacional, sem o qual nenhum país, dentro de futuro muito próximo, poderá zelar por sua própria honra e seu próprio pundonor.

E com relação aos pequenos e pobres Estados, o Senador Odacir Soares cometeu um crime moral com relação ao Brasil, e no que pertine ao Plano Nacional de Informática, S. Ex^a cometeu um crime de lesa-pátria. E por esses crimes, tenho certeza, o povo de Rondônia vai julgá-lo, porque eu vou para lá como promotor público acusá-

lo e tenho certeza que o bravo povo rondoniense vai condená-lo.

Era o que eu tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mário Maia.

O SR. MÁRIO MAIA (PMDB — AC. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Os trabalhos do Senado Federal deveriam se encerrar hoje solenemente. Entretanto, após uma luta ingente nossa, os representantes dos Estados da Federação, aqui permanecemos por mais de 48 horas indormidos para, num esforço cívico, dar ao Brasil a contribuição de nossas responsabilidades.

No entanto, Sr. Presidente, ao invés da solenidade, uma tarja preta, uma tarja de luto se abate sobre esta Casa, estendida pela traição de um acreano, do Senador Odacyr Soares, que é nascido no Acre, e que preferiu servir ao Sul desenvolvendo contra o Norte esquecido. Não sei porque a atitude de S. Ex^a Mas eu como acreano, Odacyr Soares como acreano, não podemos entender um comportamento desta natureza, porque o Acre está entristecido de ter um filho, que considera ilustre, representante do vizinho Estado de Rondônia, com a sua atitude, neste momento, desservido a Nação e ao seu Estado de nascimento — o do Acre — o mais distante e esquecido Estado da Federação. S. Ex^a presta um desserviço não só ao Acre como a toda a Nação brasileira.

O que surpreende mais, Sr. Presidente, é que S. Ex^a, ao ser interpelado por nós outros da sua estranha atitude, afirmara que nada podia fazer, porque estava cumprindo ordens do seu Líder e S. Ex^a estava sendo o Líder substituto eventual.

Eu lamento que o nobre Líder Murilo Badaró não esteja aqui presente para ouvir, também dos Senadores representantes dos pequenos Estados, dos Estados pobres da Federação, a acusação do seu impatriotismo e da sua insensibilidade, da sua desonestidade e da sua deslealdade, porque eu interpelei S. Ex^a o Líder, antes de se ausentar deste recinto, interpelei-o sobre a natureza e o destino dos projetos de empréstimos para os municípios e para os Estados, qual o destino teriam? Se tinham chegado a um acordo? E S. Ex^a afirmou, mais uma vez, que não haveria problema, que o andamento se processaria normalmente, principalmente para aqueles projetos que tinham recebido pareceres favoráveis das Comissões, eles, automaticamente, iriam à Mesa para consideração do Plenário, e iriam ser votados. E, para a nossa surpresa, o contrário aconteceu!

Portanto, S. Ex^a, perdooando-me a ausência, agiu de uma maneira desleal não só para com esta Casa, mas, principalmente, para com a instituição democrática e para com seus companheiros, porque deveria ter a lealdade de dizer que não era possível, e mesmo sem explicar os motivos que lhe impediam de endossar os nossos pleitos, os pleitos do nosso Estado, mas que tivesse a lealdade e a hombridade de dizer, de afirmar, no tempo que nós pedimos, com a precedência devida, que iria rejeitar os nossos projetos, que pediria verificação para rejeitar o nosso pleito. Porque se S. Ex^a tivesse atendido, tivesse sido honesto para comigo, tivesse sido leal para com o seu colega, nenhum projeto de empréstimo teria passado, porque S. Ex^a cedeu para os empréstimos dos grandes Estados, para os Estados do Sul, o Sul poderoso, o Sul colonizador do Norte e não ligo para os Estados pequenos, inclusive, se ausentando antes do término dos trabalhos.

Portanto, S. Ex^a jogou baixo, a Liderança do PDS jogou rasteira para com seus colegas.

O Sr. José Ignácio Ferreira — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MÁRIO MAIA — Com prazer, dou o aparte a V. Ex^a

O Sr. José Ignácio Ferreira — Senador Mário Maia, V. Ex^a diz que os estados grandes estão esmagando os pequenos...

O SR. MÁRIO MAIA — Colonizando, como sempre!

O Sr. José Ignácio Ferreira — ... e que o PDS está patrocinando e incentivando esse comportamento...

O Sr. Lomanto Júnior — Uma parcela do PDS!

O Sr. José Ignácio Ferreira — Retifico, uma parcela do PDS, uma parcela residual, que com esse comportamento nos revela um PDS autofágico; está tendo um comportamento que era de se compreender na Câmara dos Deputados, onde as representações dos estados não é partidária como aqui no Senado, que é a Câmara de equilíbrio da Federação. Nós não podemos dar aqui um exemplo como esse. Aqui, os Estados pequenos têm representação igual a dos grandes, então é um direito nosso nos insurgir contra um comportamento como esse, qualquer que tenha sido a origem, a determinante desse comportamento. Endosso, assim, a manifestação de V. Ex^a, sobretudo porque V. Ex^a, ao falar, alcança com suas palavras mais do que os episódios a que elas se referem. V. Ex^a alcança um objetivo colimado muito maior, que deveria ser o objetivo por todos nós, de restauração sempre, constante, da Federação e do entendimento para que não ocorra aqui o esmagamento dos pequenos pelos grandes estados, como ocorre na representação proporcional que existe na Câmara. O Senado não pode e não deve dar um exemplo desse.

O SR. MÁRIO MAIA — Agradeço o aparte de V. Ex^a

Sr. Presidente, quero afirmar que o meu pequeno estado, longínquo e esquecido, principalmente dos estados do sul, não deve a ninguém. Talvez seja o único estado que jamais pediu empréstimo interno ou externo. É a primeira vez que o Estado do Acre solicita autorização a esta Casa para contrair um empréstimo externo, em dólar. Para quê, Sr. Presidente? Para empregar em comunicação; para fazer estradas vicinais. Não são nem estradas, asfaltadas como as que se fazem nos grandes estados poderosos como Minas Gerais, Rio Grande do Sul, Paraná, que têm recursos suficientes, para que seus carros corram. Nós não queremos nem estradas. Esse dinheiro era para abrir caminhos de serviços para nós tirarmos o Estado do Acre daquela precariedade em que se encontra ainda em estado de subdesenvolvimento, numa região subdesenvolvida de um País em desenvolvimento.

Queremos esse empréstimo para promover um pouco de desenvolvimento, comunicando as nossas cidades que, como V. Ex^as sabem, são verdadeiras ilhas que se comunicam apenas pelos rios, através de uma distância enorme porque os rios — como V. Ex^as sabem, da geografia primária — cortam o nosso Estado do Acre transversalmente, de norte para o sul e a sua extensão territorial se estende de leste para oeste. Então, precisamos vitalmente, Sr. Presidente, como o organismo precisa das veias e das artérias para fazer circular a linfa do sangue que sustenta o organismo, de uma rede de comunicações, de estradas mesmo precárias, uma rede linfática de estradas para comunicar nossas pequeninas aldeias às nossas pequeninas cidades. No entanto, temos neste momento, a tristeza de ver a insensibilidade da Liderança do PDS rejeitar e impossibilitar o desenvolvimento do estado, lamentavelmente promovido por um filho do Acre, um acreano ilustre — é o Acre se entristeceu muito com a sua atitude, neste momento, Sr. Presidente.

Os Anais da História do Acre registram, com profundo pesar a triste e vergonhosa atitude da Liderança eventual do PDS nesta Casa, neste dia triste e sombrio em que encerramos os trabalhos, com esta mágoa e com esta tristeza na alma e no coração. (Muito bem!)

O Sr. João Lobo — Sr. Presidente, como Líder do PFL, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Ia conceder a palavra ao nobre Senador Octávio Cardoso, mas se V. Ex^a a solicitou como Líder, sou obrigado a concedê-la a V. Ex^a

O Sr. Milton Cabral — Sr. Presidente, desde o início do debate eu havia manifestado interesse sobretudo porque foi exatamente em cima de um projeto de interesse da Paraíba...

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Eu sei, nobre Senador, mas antes de V. Ex^a o nobre Senador Octávio

Cardoso havia solicitado a palavra; em seguida, concedê-la-ei a V. Ex^a

O Sr. Milton Cabral — Agradeço a V. Ex^a e aguardarei, para depois do nobre Senador Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Como agora, o nobre Senador João Lobo pede, como Líder, sou obrigado a dar a palavra a S. Ex^a

O SR. JOÃO LOBO (PFL — PI. Como Líder. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, serei breve.

Sinto-me muito à vontade para falar depois que o Acre manifestou o seu pesar e a sua tristeza pelos fatos acontecidos nesta tarde, nesta Casa. Esta Casa, Sr. Presidente, que tem sido uma escola de sabedoria, de inteligência e de bom senso, mostrou-me, hoje, que também pode ser uma escola de deslealdade, de procedimento discriminatório para com os pequenos Estados como o meu Estado do Piauí, o Estado do Acre, Maranhão e outros, que ficaram preteridos, traídos por um entendimento, por um acordo de lideranças, por um acordo de cavaleiros, na aprovação de todos os processos aprovados nesta tarde.

O Sr. Benedito Ferreira — Nobre Senador João Lobo, permite V. Ex^a uma breve intervenção?

O SR. JOÃO LOBO — Concederei já o aparte a V. Ex^a

Sr. Presidente, o meu "desconfiômetro" começou a funcionar talvez antes dos outros. Senti, talvez antes do Senador Mário Maia e de outros colegas, que se estava preparando uma traição, uma arapuca para os pequenos Estados que aqui pleiteavam autorização para contratar seus empréstimos no estrangeiro.

Desde o momento em que pedi ao Líder do PDS que me concedesse urgência para que o meu pequeno Estado do Piauí pudesse contratar sete milhões e novecentos mil dólares para rolagem de dívidas existentes, senti, nas vacilações do Líder, na sua resistência, que o PDS não ia consentir na votação desses pleitos dos pequenos Estados. Foi por isso que tentei obstruir desde o primeiro dia, mas cedi à pressão do meu Líder, dos meus colegas, dos meus companheiros de Senado, que achavam que não havia razão para a minha desconfiança e o meu descrédito no procedimento desses companheiros.

Infelizmente, tristemente, pudemos comprovar que eu estava certo. Senador Mário Maia e Senador Lomanto Júnior, eu os avisei que eles votariam os grandes Estados, porque têm um sentimento de subserviência para com os mesmos, têm medo de enfrentá-los, mas aos pequenos Estados nordestinos, ou talvez aos Estados que não fizeram a devida pressão, como o grande Estado do Rio Grande do Sul, que não usou a pressão devida, como o Espírito Santo, ficaram preteridos nesta aprovação.

Quero, Sr. Presidente, dizer que aprendi mais uma lição nesta escola de sabedoria que é o Senado da República. Aprendi que estes acordos, estas palavras, estes entendimentos não devem ser levados muito a sério. Eu deveria ter forçado, deveria ter me mostrado irredutível para que o Piauí fosse votado em primeiro lugar, antes dos grandes Estados; os grandes Estados têm como se defender, os pequenos não.

Concedo o aparte solicitado pelo nobre Senador Benedito Ferreira.

O Sr. Benedito Ferreira — Senador João Lobo, quero antes de mais nada, registrar o meu pesar de ter que ouvir palavras tão duras quanto ao Senado da República, quanto ao comportamento nosso nesta Casa e, desgrazadamente, ter que concordar com V. Ex^a, porque, lamentavelmente, não sei o que vem ocorrendo conosco, mas de certo tempo a esta parte parece-me que todos nós estamos esquecidos da razão recíproca da existência do Senado Federal, que é exatamente impedir esse esmagamento das Unidades menores da Federação. Estivéssemos nós realmente possuídos da preocupação primeira, que é aquela que deveria orientar os nossos trabalhos, que é precipuamente nivelar os desiguais. Fôssemos nós aqui menos partidários e mais representantes das nossas Unidades, sem dúvida nenhuma nós veríamos o Rio de Janeiro e São Paulo, de modo particular e especial, que

detêm mais de 2/3 das dívidas públicas internas e externas do Brasil, como o aval do Tesouro, além de serem detentoras da quase totalidade dos investimentos em razão do Sistema Tributário implantado, esse sistema antifederativo, de modo especial propiciado e patrocinado pelos critérios de aplicação de ICM, o certo é que se nós, Senadores, fôssemos menos partidários e mais representantes de fato, como realmente o somos das nossas Unidades federadas, sem dúvida alguma não estaria V. Exª coberto de razão a essa altura, deplorando que os interesses menores, porque menores que o Brasil, os interesses político-partidários, porque esses são transitórios e a Pátria é permanente, falassem mais alto do que os legítimos interesses do pequenino e quase sempre deserdado Estado do Acre, do mais que sofrido e maltratado Estado do Piauí, a exemplo do esquecido e deserdado Estado do Maranhão. E, sem dúvida alguma, outras Unidades menos sofridas do que o Piauí, Maranhão e o Acre, como acabo de mencionar. De qualquer forma, vimos hoje a luta e o sofrimento do Estado do Paraná.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli. Fazendo soar a campainha.) — Solicitaria que V. Exª não aceitasse mais apartes, Senador João Lobo, porque seu tempo está esgotado.

O Sr. Benedito Ferreira — Estou terminando, Sr. Presidente, mas não poderia deixar passar sem assinalar a minha contrariedade, o meu inconformismo, com essa desatenção nossa, porque é responsabilidade de todos nós, para que sejamos menos partidários, e sejamos, antes e sobretudo, Senadores representantes das Unidades da Federação. Que nos preocupássemos menos aqui com o eleitor, menos com os problemas partidários, sem dúvida alguma, estaríamos cumprindo muito mais e melhor aquilo que a Federação espera de um Senado Federal, porque, caso contrário, estaríamos dando razão àqueles que pregam, mais das vezes, com muita razão, o sistema unicameral para o Brasil, já que de Federação, realmente, só estamos tendo o rótulo.

Era o que tinha a dizer. E V. Exª me desculpe por ter me alongado tanto.

A Srª Eunice Michiles — Permite V. Exª um aparte?

O SR. JOÃO LOBO — Agradeço o aparte do nobre Senador Benedito Ferreira, mas Sr. Presidente, estou sem saber como atender a solicitação de V. Exª quanto a não mais conceder apartes, pois que não posso deixar de exercitar o mais elementar cavalheirismo, ao conceder o aparte, à nobre colega Senadora Eunice Michiles.

A Sra. Eunice Michiles — Meu nobre colega, apenas para demonstrar a minha apreensão por este fim de Sessão Legislativa, muito diferente dos outros anos. Quando neste momento, nós nos abraçávamos e terminávamos num clima de absoluta cordialidade. Hoje, lamentavelmente, o clima deste encerrar de sessão é diferente. Agora, o que mais me deixa apreensiva, Sr. Senador, é quando homens da categoria e da responsabilidade de Senadores da República não cumprem os compromissos assumidos de um Partido com o outro. Isso me deixa, realmente, muito apreensiva e me faz, inclusive, torcer, Sr. Presidente, Srs. Senadores, para que na nova Legislação, em 1987, esta Casa tenha mais mulheres, porque acho que nós estamos mais comprometidas, ainda, com o cumprimento da nossa palavra. (Palmas.)

O SR. JOÃO LOBO — Agradeço o aparte da Senadora Eunice Michiles e vou, também, torcer, para que ocorra, exatamente, isso que S. Exª está propondo.

Sr. Presidente, desde a primeira hora, como eu disse a V. Exª, fiquei sentindo que alguma coisa havia no ar, contra os empréstimos aos pequenos Estados. Via a euforia, a alegria, com que o PDS fazia a obstrução de toda matéria que tramitava no Senado, preparando o clima para obstruir esses pequenos Estados, de terem a sua autorização. Como se fosse algum mérito, alguma sabedoria, uma grandeza, obstruir os trabalhos desta Casa; como se qualquer Senador — eu diria, Sr. Presidente, sem querer menosprezar ninguém, qualquer débil mental consegue obstruir os trabalhos desta Casa; então não havia razão para ninguém se sentir envaidecido de conseguir estas coisas.

Sr. Presidente, vamos deixar de votar a importante Lei da Informática; vamos deixar de votar, prejudicando juízes que têm concurso prestes a expirar a validade; vamos deixar de votar as Juntas de Conciliação; vamos deixar

de votar uma anistia que a Câmara concedeu, através do INCRA, para as pequenas propriedades, todas matérias urgentes e importantes.

Sr. Presidente, não quero mais tomar o tempo desta Casa. Agradeço a atenção e os apartes com que fui distinguido nesta minha fala. (Muito Bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Octávio Cardoso.

O Sr. Alexandre Costa — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem, durante um minuto, para perguntar a V. Exª se tenho amparo legal para requerer uma nova verificação, ainda nesta sessão. Quem sabe se com esses debates, com essas ponderações vamos alcançar o número necessário para a continuação da sessão.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Sr. Senador, gostaria de atender a V. Exª. Se fosse uma questão regimental, apenas, que pudesse, através de um consenso total do Senado, poderíamos até chegar até lá, mas a falta de número está evidente neste plenário. E lamento que a intervenção de V. Exª, feita com a melhor intenção de colaborar e de elevar o nome desta Casa, não vá dar o devido resultado.

O Sr. Alexandre Costa — Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Sr. Lomanto Júnior — Sr. Presidente, José Fragelli, eu fui citado nominalmente...

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Mas...

O Sr. Lomanto Júnior — Um momento, Sr. Presidente, pelo menos assegure-me o direito de dizer alguma coisa. Eu fui citado nominalmente...

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concederei a palavra a V. Exª, mas ainda há oradores inscritos.

O Sr. Lomanto Júnior — É isso que queria pedir a V. Exª. Ouça-me por favor!

Dentro dos termos do Regimento, após usar a palavra o meu correligionário Octávio Cardoso, peço a V. Exª que me conceda a palavra, porque fui citado nominalmente pelo eminente Senador João Lobo.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Ponderaria apenas que ainda devem usar da palavra antes, os Senadores Milton Cabral e Alcides Saldanha, depois daria a palavra a V. Exª.

Concedo a palavra ao nobre Senador Octávio Cardoso.

O SR. OCTÁVIO CARDOSO (PDS — RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Espero que chegue a minha vez, agora.

Estou numa situação muito difícil para me pronunciar neste momento. Não desejo nem censurar o meu companheiro de Bancada e nem rebater as expressões demasiadas acres do nobre Senador João Lobo. O acre foi de propósito.

O Sr. João Lobo — Eu não usei expressões acres.

O SR. OCTÁVIO CARDOSO — Usou!

Preciso situar a minha posição e, de certeza forma, uma liderança eventual da Bancada que, às vezes, exerce. Sempre desejei aprovar os empréstimos do Estado do Rio Grande do Sul — espero não estar dizendo nenhuma novidade. Até mesmo quando o Governador do meu Estado, se anuncia, passará para um outro partido — eu fui interpelado por um repórter de televisão, se aprovaria os empréstimos para o Estado do Rio Grande do Sul — e eu respondi: o Governador e o Estado, são entes distintos; o meu compromisso é com o meu Estado e não com alguém que tenha sido ou seja meu companheiro de Partido.

Outra coisa, Sr. Presidente, nós temos — não é um atributo da nossa Bancada, é um problema regimental, e também do PMDB — temos uma Liderança e diversas Vice-Lideranças, e os Vice-Líderes não são numerados, primeiro, segundo, terceiro-Vice-Líder etc. Então se processa, Sr. Presidente, às vezes, um revezamento anárquico na Liderança dos Partidos. Ora está este que neste momento fala na Liderança, ora o Senador Odacir Soares, ora o Senador Moacyr Duarte, ora outro Senador Vice-Líder. Assim como ocorrer no PMDB, ora o nobre Senador Gastão Müller, ora o nobre Senador Hélio Gueiros ou o meu colega de representação Alcides Sal-

danha. Então este fato tem gerado alguns desacertos, que são verdadeiramente lamentáveis.

Hoje, por exemplo, recebi a incumbência do nobre Líder do meu Partido, Murilo Badaró, de subscrever um documento da maior importância que dentro de instantes encaminharemos a V. Exª. Recebi, também, do Líder a relação dos projetos sobre os quais havia acordo para a votação, e entre eles os projetos de empréstimos que estivessem devidamente instruídos. São muitos os que sabem disso aqui, e a lista está em meu poder.

Eu estava confiante, Sr. Presidente, que tudo decorreria dentro do combinado, e absolutamente tranquilo. A última coisa que eu poderia supor é que um Senador da República pudesse deixar de honrar um compromisso livremente assumido.

Nestas condições, procurei o nobre Senador Odacir Soares e o nobre Senador Moacyr Duarte, na presença do nobre Senador Helvídio Nunes, e perguntei: em que situação vocês me deixam — a expressão "vocês" porque estou citando um diálogo — depois de 22 horas ininterruptas, sem refeição e sem dormir, ajudando a bancada a fazer obstrução, a um processo que nós entendíamos a que não devia ser submetido o Senado da República, qual seja aprovar um projeto da magnitude do pacote fiscal, no exíguo prazo que teve o Senado da República para apreciá-lo.

Pois alinhei-me ao esforço do meu Partido, porque homem de Partido sou, é um esforço desenvolvido por este talentoso parlamentar mineiro, que é o Senador Itamar Franco; e a batalha foi sustentada por longas horas.

Eu sei que a obstrução é antipática, especialmente para quem está do outro lado. Eu assisti aqui à obstrução feita por Dirceu Cardoso, e certamente não foi a ele que o Senador João Lobo se referiu como sendo débil mental. Eu assisti a essa obstrução, obstrução obstinada de um homem só. Mas não era um homem só, Sr. Presidente, porque o PMDB se não ajudava fazia que não via, e às vezes saía de fininho do plenário, deixando o Senador Dirceu Cardoso a rasgar Regimento Interno, a rasgar Constituição, a trazer máquina de datilografia para cima de sua bancada, a pegar o seu automóvel e ir na Ponte do Lago Paranoá, lançar o Regimento Interno e a Constituição nas águas.

E o MDB assistia a tudo isso, porque Partido de Oposição, porque tinha o direito de fazer obstrução, porque era minoria, e porque é um expediente lícito e legítimo das minorias parlamentares.

Então, eu dizia, Sr. Presidente, quantas vezes somos constrangidos a assistir um processo de obstrução, que assistimos ontem, feito pelo Senador Itamar Franco, feito por Roberto Campos, feito pela minha Bancada, porque estávamos convencidos, Sr. Presidente, do nosso legítimo direito de protestar, de obstar, de ver garantidas as nossas prerrogativas parlamentares.

O Sr. José Lins — Permite v. Exª um aparte?

O SR. OCTÁVIO CARDOSO — Em seguida.

E especialmente, Sr. Presidente, porque nos recusávamos a admitir que na Nova República o arbítrio tivesse apenas trocado de lado. Nós então usávamos o legítimo direito de fazer a obstrução parlamentar.

Portanto, rejeito as impugnações feitas aqui ao procedimento do PDS. O procedimento do PDS foi legítimo. Agora admito que as censuras que se possam fazer a determinados parlamentares, desatentos de compromissos assumidos por sua Bancada, desatentos à aflição de seus representantes parlamentares, desatentos da situação em que se encontra o orador que vos fala, que é o único dos três Senadores, cujo partido no Rio Grande do Sul não contribuiu para o empréstimo, porque o Senador da Frente Liberal e o Senador do PMDB estão dispostos a votar o empréstimo do Rio Grande do Sul.

Eu precisava, portanto, posicionar-me, Sr. Presidente, para dizer que tenho agido, neste plenário, como em todos os lugares, com a maior correção, com a maior dignidade, consciente de que todo homem tem de cumprir com a palavra empenhada, sob pena de não ter condições de conviver em um círculo civilizado, como deve ser o Senado da República.

O Sr. José Lins — Permite v. Exª um aparte?

O SR. OCTÁVIO CARDOSO — Ouço V. Exª, nobre Senador José Lins.

O Sr. José Lins — Nobre Senador Octávio Cardoso, V. Ex^a sabe — o problema não é novo — que o Regimento Interno do Senado é um Regimento esdrúxulo, que já nos criou problemas por anos a fio. Estou de acordo com V. Ex^a que nos termos do Regimento o direito à obstrução parlamentar é um instrumento legítimo da minoria. Agora, com que eu não concordo, nobre Senador Octávio Cardoso, é que este direito seja usado de modo discriminatório, sobretudo prejudicando os pequenos Estados, e favorecendo os grandes. E V. Ex^a realmente tem adotado, nesta Casa, uma postura que só merece elogios. Mas V. Ex^a não pode fugir do condicional, ou do imperativo, de que o Partido de V. Ex^a apoiou as posições políticas que, de caráter absolutamente pessoal, que apoiou como Partido, através da Liderança, por injunções meramente pessoais, levaram a prejuízos incalculáveis os pequenos Estados, às vezes, até com relação a empréstimos, que se destinam apenas à rolagem das dívidas, e neste caso está o Estado do Ceará. E quero de público declarar o esforço que fiz para ajudá-lo, e que infelizmente não foi coroado de êxito, devido a essa atitude adotada pelo PDS. Não o condeno, mas condeno aqueles que levaram a induzir o Partido de V. Ex^a a adotar essa posição.

O SR. OCTÁVIO CARDOSO — Agradeço o aparte de V. Ex^a, e devo dizer a V. Ex^a que o meu partido tem muitos defeitos, mas são defeitos antigos, desde o tempo em que V. Ex^a o integrava, mas vamos certamente melhorar essas condições.

O Sr. José Lins — E nem por isso deixam de ser defeitos.

O SR. OCTÁVIO CARDOSO — Nobre Senador, deixe-me concluir, porque o meu tempo está se esgotando.

Sr. Presidente, mas nós tivemos incompreensões na madrugada de hoje, de todos os lados, inclusive e infelizmente uma incompreensão de parte de V. Ex^a, também.

Dirijo-me a V. Ex^a, Sr. Presidente, a quem eu admiro; acho que V. Ex^a é um homem franco, um homem leal, um homem honrado, e especialmente no que me diz respeito V. Ex^a me distingue muito.

Mas, nesta madrugada, foi levantada uma questão. Nós estávamos votando um projeto com um determinado número de artigos, entre os quais três artigos rejeitados na Câmara Federal: os arts. 94, e seu parágrafo, 95 e 96.

O nobre Senador Itamar Franco levantou esse problema. V. Ex^a pediu que ele fizesse prova, mas naquela hora da madrugada era impossível fazer prova. No meu entender, teria cabido a V. Ex^a, na oportunidade, suspender a sessão e diligenciar, como Presidente da Casa, a obtenção das provas dos fatos denunciados. E, por esse motivo, a Liderança do PDS, por meu intermédio, e o nobre Senador Jaison Barreto, pela Liderança do PDT, o nobre Senador Virgílio Távora, representando o Presidente do Partido, Senador Amaral Peixoto, o nobre Senador que impugnou a votação, Senador Itamar Franco, estamos dirigindo a V. Ex^a o seguinte requerimento que peço venha para ler.

Senhor Presidente:

No curso da sessão extraordinária realizada nesta madrugada, foi Vossa Excelência alertado para o fato de existir grave incorreção no bojo do Projeto de Lei nº 219, de 1985, então sendo objeto de apreciação plenária.

Tratava-se do fato de determinados artigos, especificamente os de nº 94 e seu parágrafo único, nº 95 e seu parágrafo único nº 96, embora constante do texto da proposição, terem sido rejeitados na Câmara dos Deputados em razão da aprovação de destaques. Pediu-nos Vossa Excelência que as provas materiais fossem apresentadas, naquele preciso momento, o que era de todo impossível tendo em vista encontrar-se o serviço de taquigrafia da Câmara fechada. Na verdade, cabia a Vossa Excelência, como Presidente do Senado, suspender a sessão e determinar fossem realizadas as diligências necessárias a fim de sanar a dúvida.

Foi providenciado hoje, na primeira hora possível, a obtenção de provas materiais que evidenciam abundantemente a veracidade do fato então trazido ao conheci-

mento de Vossa Excelência e da Casa. Passamo-los agora às mãos da Presidência.

Deparamo-nos, portanto, com uma situação em que o plenário desta Casa foi levado a votar proposição cujo teor não corresponde àquele efetivamente aprovado na outra Casa do Congresso Nacional. Nem se diga que o plenário tinha conhecimento oficioso da redação correta. É que foi apresentada a emenda supressiva do artigo nº 94, cujo teor, após receber parecer contrário de três comissões, foi rejeitado. Inegavelmente, supunham os Senhores Senadores estar votando iniciativa contendo os artigos nº 94, nº 95 e nº 96.

Trata-se pois da hipótese de grave inexistência material, "cuja correção importa em alteração do sentido da matéria", aplicando-se no caso o disposto no parágrafo único, letra d; do artigo nº 361 do Regimento Interno.

Isto posto é o presente para requerer a Vossa Excelência:

1. Seja sustada a remessa de autógrafo do Projeto de Lei nº 219, de 1985, ao Poder Executivo;

2. A reabertura da discussão da matéria.

Brasília, 5 de dezembro de 1985. — **Murilo Badaró**, Líder do PDS — **Jaison Barreto**, Líder do PDT — **Itamar Franco** — **Virgílio Távora**.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. OCTÁVIO CARDOSO EM SEU DISCURSO.

"PROJETO DE LEI Nº 6.971, de 1985

Senhor Presidente,

Requeiro, na forma regimental, destaque para votação em separado, pela rejeição dos arts. 94, e parágrafo único, 95, e parágrafo único, e 96, do Substitutivo.

Sala das Sessões, 3 de dezembro de 1985. — **Gastone Righi**.

"REQUERIMENTO

Sr. Presidente,

Nos termos regimentais requeiro a votação em separado dos arts. 94, 95 e 96 do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 6.971/85, cujo relator é o Deputado Raymundo Asfora.

Sala das Sessões, 3 de dezembro de 1985. — **Haroldo Lima**, Líder do PC do B."

"PROJETO DE LEI Nº 6.971, DE 1985

Senhor Presidente,

Requeiro, na forma regimental, destaque para votação em separado, pela rejeição do art. 94 e seus parágrafos, do Substitutivo.

Sala das Sessões, 3 de dezembro de 1985. — **Gastone Righi**."

"Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos regimentais, destaque para votação em separado do art. 94 do Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei nº 6.971, de 1985.

Sala das Sessões, 3 de dezembro de 1985. — **Deputado Djalma Bom**, — Líder do PT."

"São os seguintes os destaques apresentados: o nobre Deputado José Fernandes solicita destaque para o art. 17 do substitutivo do Relator; o nobre Deputado Gastone Righi solicita destaque para o § 4º do art. 40; o nobre Deputado Djalma Bom solicita destaque para o § 4º do art. 40 — é o mesmo destaque, portanto; o nobre Deputado Adail Vettorazzo solicita destaque para o art. 43 e votação em separado para este artigo do substitutivo; o nobre Deputado Gastone Righi solicita destaque para a rejeição do item II, inciso 43 do substitutivo; o nobre Deputado Gastone Righi solicita destaque para a rejeição do art. 47, parágrafo único do substitutivo; o nobre Deputado Gastone Righi solicita destaque para a rejeição do art. 94, parágrafo único, art. 95, parágrafo único, e art. 96 do substitutivo; o nobre Deputado Haroldo Lima solicita destaque para os arts. 94, 95 e 96 do substitutivo; o nobre Deputado Gastone Righi solicita destaque para votação em separado pela rejeição do art. 94 e seus parágrafos; o nobre Deputado Djalma Bom, Líder do PT, so-

licita votação em separado do art. 94 do substitutivo, votação em destaque do art. 97 do substitutivo; o nobre Deputado Adail Vettorazzo solicita destaque para o art. 97. O nobre Deputado Djalma Bom solicita destaque para o art. 100 do substitutivo; o nobre Deputado Carlos Magalhães solicita destaque para o art. 102 do substitutivo; o nobre Deputado Djalma Bom solicita destaque para o mesmo substitutivo.

Vai-se passar à votação da matéria destacada.

Primeiro destaque a ser votado ao art. 17 com substitutivo do Relator.

Em votação. (Pausa.)

Votaram "Sim": PMDB, PDS e PT.

Votaram "Não": PFL, PTB, PCB, PC do B e PS.

Foi rejeitado o destaque.

Passa-se ao destaque do nobre Líder Gastone Righi. Há dois destaques para o mesmo § 4º do art. 40 dos nobres Deputados Gastone Righi e Djalma Bom. Como votam os Srs. Líderes? PMDB, não; PDS, Sim; PFL, Não; PDT, abstenção; PTB, Sim; PT, Sim, PCB, Não; PC do B, Sim.

O destaque foi rejeitado. Passa-se à votação do destaque em separado do art. 43 do substitutivo do Relator, o nobre Deputado Adail Vettorazzo. Como votamos Srs. Líderes?

PMDB, Não; PDS, Sim; PFL, Não; PDT, abstenção; PTB, Sim; PT, Sim, PCB, Não; PC do B, Sim.

O destaque foi rejeitado. Passa-se à votação do inciso I do art. 43:

Como votam os Srs. Líderes? PMDB, Não; PDS, Sim; PFL, Não; PDT, abstenção; PTB, Sim; PT, Sim, PCB, Sim; PC do B.

O destaque foi rejeitado. Passa-se à votação do inciso I do art. 43:

Como votam os Srs. Líderes? PMDB, Não; PDS, Sim; PFL, Não; PDT, abstenção; PTB, Sim; PT, Sim, PCB, Sim; PC do B.

O destaque foi rejeitado. Votação do destaque oferecido pelo nobre Deputado Gastone Righi ao Art. 47 e seu parágrafo único do substitutivo.

Como votam os Srs. Líderes? PMDB, Não; PDS, Sim; PFL, Não; PDT, abstenção; PTB, Sim; PT, Sim, PCB, Sim; PC do B.

O destaque foi rejeitado. Votação dos arts. 94, 95, parágrafo único, e 96 do substitutivo, e, no mesmo sentido, do Deputado Aroldo Lima e Gastone Righi.

Como votam os Srs. Líderes? PMDB, Não; PDS, Sim; PFL, Não; PDT, abstenção; PTB, Sim; PT, Sim, PCB, Sim; PC do B.

O SR. PRESIDENTE (Ulysses Guimarães) — O destaque foi rejeitado. Votação dos arts. 94, 95, parágrafo único, e 96 do substitutivo, e, no mesmo sentido, do Deputado Aroldo Lima e Gastone Righi.

Como votam os Srs. Líderes? PMDB, Não; PDS, Sim; PFL, Não; PDT, abstenção; PTB, Sim; PT, Sim, PCB, Sim; PC do B.

O SR. PRESIDENTE (Ulysses Guimarães) — O destaque foi rejeitado. Votação dos arts. 94, 95, parágrafo único, e 96 do substitutivo, e, no mesmo sentido, do Deputado Aroldo Lima e Gastone Righi.

Como votam os Srs. Líderes? PMDB, Não; PDS, Sim; PFL, Não; PDT, abstenção; PTB, Sim; PT, Sim, PCB, Sim; PC do B.

O SR. PRESIDENTE (Ulysses Guimarães) — O destaque foi rejeitado. Votação dos arts. 94, 95, parágrafo único, e 96 do substitutivo, e, no mesmo sentido, do Deputado Aroldo Lima e Gastone Righi.

Como votam os Srs. Líderes? PMDB, Não; PDS, Sim; PFL, Não; PDT, abstenção; PTB, Sim; PT, Sim, PCB, Sim; PC do B.

O SR. PRESIDENTE (Ulysses Guimarães) — O destaque foi rejeitado. Votação dos arts. 94, 95, parágrafo único, e 96 do substitutivo, e, no mesmo sentido, do Deputado Aroldo Lima e Gastone Righi.

Como votam os Srs. Líderes? PMDB, Não; PDS, Sim; PFL, Não; PDT, abstenção; PTB, Sim; PT, Sim, PCB, Sim; PC do B.

O SR. PRESIDENTE (Ulysses Guimarães) — O destaque foi rejeitado. Votação dos arts. 94, 95, parágrafo único, e 96 do substitutivo, e, no mesmo sentido, do Deputado Aroldo Lima e Gastone Righi.

Como votam os Srs. Líderes? PMDB, Não; PDS, Sim; PFL, Não; PDT, abstenção; PTB, Sim; PT, Sim, PCB, Sim; PC do B.

O SR. PRESIDENTE (Ulysses Guimarães) — O destaque foi rejeitado. Votação dos arts. 94, 95, parágrafo único, e 96 do substitutivo, e, no mesmo sentido, do Deputado Aroldo Lima e Gastone Righi.

Como votam os Srs. Líderes? PMDB, Não; PDS, Sim; PFL, Não; PDT, abstenção; PTB, Sim; PT, Sim, PCB, Sim; PC do B.

O SR. PRESIDENTE (Ulysses Guimarães) — O destaque foi rejeitado. Votação dos arts. 94, 95, parágrafo único, e 96 do substitutivo, e, no mesmo sentido, do Deputado Aroldo Lima e Gastone Righi.

Como votam os Srs. Líderes? PMDB, Não; PDS, Sim; PFL, Não; PDT, abstenção; PTB, Sim; PT, Sim, PCB, Sim; PC do B.

O SR. PRESIDENTE (Ulysses Guimarães) — O destaque foi rejeitado. Votação dos arts. 94, 95, parágrafo único, e 96 do substitutivo, e, no mesmo sentido, do Deputado Aroldo Lima e Gastone Righi.

Como votam os Srs. Líderes? PMDB, Não; PDS, Sim; PFL, Não; PDT, abstenção; PTB, Sim; PT, Sim, PCB, Sim; PC do B.

O SR. PRESIDENTE (Ulysses Guimarães) — O destaque foi rejeitado. Votação dos arts. 94, 95, parágrafo único, e 96 do substitutivo, e, no mesmo sentido, do Deputado Aroldo Lima e Gastone Righi.

Como votam os Srs. Líderes? PMDB, Não; PDS, Sim; PFL, Não; PDT, abstenção; PTB, Sim; PT, Sim, PCB, Sim; PC do B.

O SR. PRESIDENTE (Ulysses Guimarães) — O destaque foi rejeitado. Votação dos arts. 94, 95, parágrafo único, e 96 do substitutivo, e, no mesmo sentido, do Deputado Aroldo Lima e Gastone Righi.

Como votam os Srs. Líderes? PMDB, Não; PDS, Sim; PFL, Não; PDT, abstenção; PTB, Sim; PT, Sim, PCB, Sim; PC do B.

O SR. PRESIDENTE (Ulysses Guimarães) — O destaque foi rejeitado. Votação dos arts. 94, 95, parágrafo único, e 96 do substitutivo, e, no mesmo sentido, do Deputado Aroldo Lima e Gastone Righi.

traordinária para que, com a Ordem do Dia dos projetos que não puderam ser votados nesta, possamos voltar a dar a este Senado a autoridade que ele sempre teve, e trazer para o esquecimento o deplorável acontecimento que ocorreu ainda há pouco. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Continuarei a conceder a palavra aos oradores que já a solicitaram. Concedo a palavra ao nobre Senador Milton Cabral.

O SR. MILTON CABRAL (PFL — PB. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Não vou dramatizar o meu pronunciamento, por maior que seja a indignação que domina as minhas emoções neste instante. Mas eu queria deixar registrado nos Anais do Senado Federal dois ou três pontos que vão esclarecer o posicionamento de alguns companheiros que, lamentavelmente, nesta tarde, não tiveram a grandeza, não souberam expressar aqueles companheiros que aqui ficaram desde a madrugada o mínimo de solidariedade. Quero denunciar os Senhores Senadores Odacir Soares e Moacyr Duarte: os dois principais responsáveis pelo pedido de verificação de quorum.

Sei, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que cabe lamentar, em primeiro lugar, a ausência daqueles Senadores que deveriam estar aqui presentes para garantir o número indispensável. Nós estamos aqui até esta hora, às 19 horas e 26 minutos, quando começamos os trabalhos parlamentares, ontem, às 9:00 horas e 30 minutos, significando, já nessa altura, mais de 34 horas de trabalho ininterrupto. Lamentavelmente, alguns Senadores não souberam honrar os seus compromissos, sobretudo nas últimas horas da reunião deste Senado Federal, quando se examinam matérias da maior importância e, sobretudo, essas de interesses imediatos dos Estados.

Sr. Presidente, eu não vou comentar o que aconteceu porque os Senadores Fábio Lucena e Mário Maia o fizeram com muita clareza e precisão. Mas quero dizer ao Sr. Presidente e aos Srs. Senadores, e desejo que fique registrado nos Anais do Senado, o teor de minha conversa com o Senador Murilo Badaró, Líder do PDS, a quem transmiti o apelo pessoal do Governador da Paraíba, de quem ele é amigo, para que colaborasse com a aprovação dos três projetos de interesse do Estado da Paraíba. Ele respondeu-me da seguinte maneira: "Os que estiverem devidamente instruídos, não haverá problema."

Há poucos instantes, acabamos de ouvir a palavra do Senador Octávio Cardoso. Suponho que S. Ex^a esteja ainda presente nesta reunião, quando falou como Líder do PDS, declarou que ouviu do seu Líder, Murilo Badaró, as mesmas expressões e acrescentou que tinha em mãos a lista dos projetos que estavam devidamente instruídos. Peço ao Senador Octávio Cardoso que, por favor, atenda ao meu apelo e leia a lista agora, neste momento, para conferir se tem ou não os projetos do Estado da Paraíba.

Quero também que fique registrado, que este compromisso do Senador Murilo Badaró também foi ouvido pelo Senador Cid Sampaio, e semelhante entendimento aconteceu com o Senador Lomanto Júnior, o Senador Saturnino Braga, o Senador Enéas Faria. Como é que o Senador Odacir Soares pede verificação de voto e diz que está cumprindo instruções do seu Líder Murilo Badaró e o Senador Moacyr Duarte endossa essa mesma posição?

O Sr. Mário Maia — Pergunta-se: quem está mentindo nessa história?

O SR. MILTON CABRAL — Então, quem é que está falando a verdade, quem é sincero, quem está perturbando, quem está contribuindo ou não para que o Senado, tenha um encerramento melancólico, após tantas horas, como nós estamos assistindo, nessas últimas 30 horas de trabalho.

O Sr. Moacyr Duarte — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MILTON CABRAL — Com muito prazer, nobre Senador Moacyr Duarte.

O Sr. Moacyr Duarte — Nobre Senador Milton Cabral, não era a minha intenção participar destes debates. Mas V. Ex^a jogou-me a luva e me convocou à liça.

O SR. MILTON CABRAL — E quero que V. Ex^a seja sincero.

O Sr. Moacyr Duarte — E eu aceito a convocação e o desafio de V. Ex^a, porque, em toda a minha vida pública, jamais fui homem para fugir a compromisso de qualquer natureza. Encontrava-se o Senador Odacir Soares respondendo pela Liderança do PDS e o Senador Murilo Badaró, honrado Líder de nossa Bancada, antes de se ausentar do Plenário para viajar para sua cidade natal, procurou o Senador Odacir Soares e a mim e fez a seguinte recomendação: "Permitam apenas que sejam votados os projetos de empréstimos que se encontram incluídos na Ordem do Dia, cujos avulsos já estejam publicados". Nós obedecemos e seguimos à risca a recomendação e a determinação da Liderança do nosso Partido. Depois dessas votações, todos os projetos de empréstimos aprovados, começamos, o Senador Odacir Soares e eu, a sofrer pressões, solicitações e postulações das mais diversas naturezas. Concordamos em submeter à votação, sem que formulássemos pedido de sua verificação, algumas matérias, entre as quais, o projeto que regulamenta a Polícia do Distrito Federal, cujo pedido de urgência me foi trazido pelo eminente Senador Fábio Lucena, com o compromisso indeclinável de ser a primeira matéria a ser votada na Ordem do Dia da sessão subsequente. Fomos procurados por outros eminentes colegas que nos solicitaram, como uma homenagem especial a um dos mais ilustres colegas que deixará esta Casa, neste final de sessão legislativa, o ilustre e insigne Senador Roberto Saturnino Braga, que incluíssimos, como uma homenagem a S. Ex^a, o seu projeto de empréstimo, porque S. Ex^a iria assumir, no dia 31, a Prefeitura do Rio de Janeiro e precisaria dispor de um mínimo de recursos para deslanchar a sua administração. E, assim, o fizemos e solicitamos a inclusão dessas matérias na Ordem do Dia subsequente ao Sr. Presidente, estabelecendo o cronograma de sua votação.

O SR. MILTON CABRAL — Nobre Senador, eu pediria que V. Ex^a apossasse a conclusão do aparte.

O Sr. Moacyr Duarte — Lamentavelmente, eu não tenho o poder de síntese do raciocínio brilhante de V. Ex^a

O SR. MILTON CABRAL — Muito obrigado.

O Sr. Moacyr Duarte — Eu sou um homem de raciocínio lento, razão pela qual sempre me prolongo nos meus apartes. Mas pedimos a inclusão dessa matéria, obedecendo um determinado cronograma. Pois bem! Fizemos, justamente, o contrário. O cronograma foi desrespeitado e a matéria, para a qual solicitamos e concordamos com a sua votação, foi incluída no último e no penúltimo lugares, dando lugar a outras matérias que estavam absolutamente fora do acordo celebrado.

O SR. MILTON CABRAL — Isto não justifica, nobre Senador, a atitude de V. Ex^a para com os companheiros.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — V. Ex^a só tem o aparte, quando o orador consentir.

O SR. MILTON CABRAL — Nobre Senador, V. Ex^a está fazendo um discurso paralelo.

O Sr. Moacyr Duarte — V. Ex^a tem o direito de interromper a minha intervenção.

O SR. MILTON CABRAL — Claro que tenho V. Ex^a está fazendo um discurso paralelo...

O Sr. Moacyr Duarte — Se V. Ex^a interrompe a minha intervenção, eu deixo de apartear V. Ex^a

O SR. MILTON CABRAL — V. Ex^a está abusando.

Sr. Presidente, peço que V. Ex^a me assegure a palavra. Quero terminar o meu pronunciamento. Quero dizer que não ponho a menor dúvida às palavras do Senador Moacyr Duarte. O que eu citei aqui é que o Senador Moacyr Duarte e o Senador Odacir Soares tomaram posições inteiramente conflitantes com o Líder do PDS, Murilo Badaró. E invoquei o testemunho de uma dúzia de Senadores, a quem o mesmo Líder Murilo Badaró fez claras afirmações a respeito das posições que ficaram combinadas. Aceito que S. Ex^a aprove o empréstimo de quase 150 milhões de dólares, como homenagem ao Rio de Janeiro, e estranho profundamente, isto sim, que não se aprove 15 milhões de dólares, por necessidade, à Paraíba, para a

construção de creches e rolamento de uma dívida. Lamento que o meu vizinho do Rio Grande do Norte, que sabe o que é administrar um Estado de escassos recursos, não tenha a sensibilidade para até reagir contra a absurda orientação de sua liderança, se é que a existiu. Se fosse realmente uma decisão do seu partido, eu esperaria que S. Ex^a reagisse contra a decisão partidária, como eu esperaria que o Senador Odacir Soares não acatasse igualmente, porque ela é absurda, ela atenta contra os princípios mais salutares de uma convivência parlamentar, no momento de encerramento do ano legislativo, com matérias tão importantes para os Estados.

Sr. Presidente, vou terminar. Comecei dizendo que a minha indignação era muito forte e que provavelmente iria afetar a minha emoção. Faço a minha denúncia. Lamento que o Senador Octávio Cardoso não tenha atendido o meu apelo, quando pedi que S. Ex^a lesse a lista em seu poder, da qual, consta como os processos estavam instruídos exatamente de acordo como S. Ex^a disse, textualmente, em seu pronunciamento, ao receber do seu Líder Murilo Badaró as instruções. Lamento, Sr. Presidente, a ausência daqueles companheiros que estiveram conosco, na madrugada, mas não souberam ir até ao fim dos nossos trabalhos.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigado.

O Sr. Alcides Saldanha — Peço a palavra, Sr. Presidente pela ordem de inscrição.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Alcides Saldanha.

O SR. ALCIDES SALDANHA (PMDB — RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Não costumo usar a palavra, quando não acho que isto seja importante. Sei que todos querem continuar. Mas quem já ficou 40 horas mais 15 minutos. Procurarei, Sr. Presidente, não ser dramático; procurarei ser o mais calmo possível, porque aqui estou mais para fazer uma constatação do que propriamente para encontrar culpados do episódio que aqui está. Apenas para dar o testemunho do que o Líder Murilo Badaró, antes de ausentar-se de Brasília, ao sair exatamente por aqui, referiu a mim pessoalmente as mesmas palavras que os outros colegas Senadores aqui acabaram de dizer e referiamo-nos aos empréstimos do meu Estado, do Rio Grande do Sul.

Sr. Presidente, nós, da Bancada do Rio Grande do Sul, somos três Senadores como todos os Estados, com uma particularidade, cada um de nós pertence a um Partido: ao PDS, o ilustre Senador Octávio Cardoso; ao PFL, o ilustre Senador Carlos Chiarelli; ao PMDB, este Senador que lhes fala. O Governador do Estado do Rio Grande do Sul, Sr. Presidente, é meu adversário político. Mas repito aqui aquilo que foi dito pelo Senador Octávio Cardoso: sabemos distinguir entre o Governador do Estado e os interesses do próprio Estado. Exatamente em cima dessa visão política é que os três Senadores do Rio Grande do Sul, em conjunto, desde que começaram a tramitar nesta Casa os dois processos relativos ao Rio Grande do Sul, jamais perquirimos se havia interesse deste ou daquele Senador, mas sim se havia ou não interesse do Estado do Rio Grande do Sul, para que os empréstimos fossem concedidos.

O Sr. Moacyr Duarte — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. ALCIDES SALDANHA — Um momento. Estou no início e quero fazer algum testemunho. E até o momento da votação hoje, aqui, Sr. Presidente, os três Senadores do Rio Grande do Sul, com a tranquilidade que só podem ter os homens de bem, tinham certeza de que nesta Casa não haveria razão alguma para que não passasse o projeto de empréstimo ao Rio Grande do Sul, porque nós, Sr. Presidente, lá no extremo da Fronteira do Brasil, costumamos encarar as coisas como elas devem ser encaradas. Não confundimos os nossos interesses pessoais, os nossos interesses partidários, as nossas disputas regionais com os interesses do Estado, cuja responsabilidade não é só do Sr. Governador, mas de todos aqueles que têm e detêm mandato popular.

Chegando aqui, pouco antes do início da votação, disseram-nos que a Liderança do PDS, então exercida

pelo ilustre Senador Moacyr Duarte, não permitiria que os empréstimos fossem votados. Fomos à presença de S. Ex^a que confirmou que tinha instruções de sua Liderança e que não poderia aprovar os empréstimos.

O Sr. Moacyr Duarte — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ALCIDES SALDANHA — Procuramos, então, o Senador Octávio Cardoso, também Vice-Líder do PDS, companheiro de Bancada do Senador Moacyr Duarte, para que conversasse com ele, para que trocassem idéias e tornasse possível a realização do pedido do Rio Grande do Sul.

Em determinado momento, Sr. Presidente, o Senador Octávio Cardoso, respondendo a nós, ao Sr. Secretário da Fazenda e ao Sr. Secretário do Planejamento do Rio Grande do Sul, que pertencem a Partidos adversários ao meu e que aqui estão presentes, o Senador Cardoso nos disse: "Vai ser votada a questão do Rio Grande do Sul. Estava na pauta para a primeira votação nesta sessão que se interrompeu, estava em quinto lugar".

Para surpresa nossa, assumia então a Liderança do PDS o ilustre Senador Odacir Soares e foi pedida a verificação de voto.

Quero dizer, Sr. Presidente, que é um direito que, sei, têm os Srs. Senadores. Lamento apenas que não esteja havendo correspondência entre aquilo que o Senador Murilo Badaró, antes de viajar para Minas Gerais, disse a nós e a diversos Srs. Senadores e o que teria dito aos seus Vice-Líderes que assumiram o seu lugar.

Não condeno ninguém, constato os fatos e a Nação deles tomará conhecimento para fazer o seu julgamento. Foi dito aqui que talvez os Senadores do Rio Grande do Sul não tivessem exercido a pressão necessária. A nossa pressão, Sr. Presidente, foi dos homens de bem que têm por teto a ética. Não vimos aqui negociar os direitos do Rio Grande do Sul ou trocar favores com Senadores para receber o Rio Grande o que tem direito de receber.

Trocamos, Sr. Presidente, palavras com homens cuja dignidade não podemos duvidar. Fizemos e cumprimos a nossa obrigação. Podemos dizer apenas, Sr. Presidente, que vindo ocasionalmente à mais alta Câmara deste País, voltaremos ao Sul, na semana que vem, e iremos a nossa pequena Caçapava, lá na fronteira, assistir a uma sessão da sua Câmara de Vereadores para vermos renascer o civismo que nos trouxe até aqui. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lomanto Júnior.

O SR. LOMANTO JÚNIOR (PDS — BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem Revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A vingança foi consumada. Consumou-se a trama urdida contra um companheiro que nunca faltou, que nunca deixou de servir a sua agremiação partidária sem dela nunca se servir.

Sr. Presidente, eu não quero fazer História, porque ela não me estimula e não me anima, nesta tarde que eu chamaria de uma tragicomédia, assistida no recinto deste Senado. Fui fundador da antiga ARENA, assegurei-lhe, durante toda a minha permanência naquela agremiação partidária, grandes vitórias, dei-lhe grandes alegrias e, quantas vezes, tive tantas decepções. Prossegui fundando o Partido Democrático Social; emprestei-lhes o meu modesto prestígio popular e também assegurei-lhe grandes vitórias na Bahia.

Servi sempre sem nunca ser servido. Sr. Presidente, há 20 anos que venho sofrendo as angústias e as decepções de um homem coerente, mas, desgrazadamente, um homem que é pleno de boa fé. Há 60 horas, Sr. Presidente, que não sei o que é conciliar o sono, há 60 horas que estou agitado pela mais angustiante das expectativas, quando chegaram nesta Casa 3 pedidos de empréstimos do meu Estado, de trinta e poucos milhões de dólares, e outros empréstimos internos de pouco mais de 70 e poucos milhões de cruzeiros.

Sr. Presidente, sou o Presidente da Comissão de Finanças. Ao chegar às minhas mãos o pedido de empréstimo, tive o cuidado de examiná-lo pessoalmente para que não dissessem que, aproveitando-me do cargo, fizera qualquer concessão. E vi que o projeto estava incompleto.

Era o dia dos cumprimentos ao Senhor Presidente da República, era dia em que tinha uma série de compromissos. Pois bem, desloquei-me arriscando-me, diria até

que a vida, porque foi uma viagem trágica, de mais de 2 horas, num dos dias mais tempestuosos que tenho viajado em transporte aéreo. Fui à Bahia, Sr. Presidente. Saí às 9:30 horas, levando todas as exigências possíveis. Nenhum projeto chegou à Comissão de Finanças respaldado por todas as exigências.

Nunca fui ao Palácio na atual administração. Marginalizado da política, Senador — desculpe-me a vaidade — embora o mais votado do Brasil proporcionalmente.

Sr. Presidente, eu tracei desde os meus 22 anos até os cabelos embranquecerem e as faces estarem vincadas pelos traumas da vida pública, sempre tracei a minha conduta acima da sigla partidária, acima dos meus interesses pessoais; acima até das minhas aspirações políticas sobrepaíram os supremos interesses do meu Estado.

Durante, Sr. Presidente, estes três anos da atual administração do eminente Governador João Durval Carneiro, não tenho tido participação nenhuma no seu Governo, os meus dois outros colegas, cujas cadeiras estão vazias, participam, tem secretarias de Estado, são realmente co-responsáveis e participantes da Administração.

O Sr. Fábio Lucena (PMDB — AM) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. LOMANTO JÚNIOR — Pois não.

O Sr. Fábio Lucena — Nobre Senador Lomanto Júnior, todos nós participamos sinceramente da sua angústia, da sua emoção e do seu sofrimento pelo sofrimento do Estado da Bahia. Quero apenas repetir uma sentença lapidar de um conterrâneo seu, a respeito do que hoje aconteceu no Senado. O meu aparte se resume em repetir a seguinte sentença de Rui Barbosa: "Não sabem ser justos e querem ser livres".

O SR. LOMANTO JÚNIOR — Obrigado, eminente Senador Fábio Lucena, o seu aparte mereceria uma resposta à altura do seu talento. A emoção, entretanto, não me permite e peço-lhe desculpas por não responder-lhe como efetivamente merece V. Ex^a.

Prossegurei, para não perturbar ainda mais o meu pensamento.

Fui à Bahia, conversei durante duas horas com o Governador, a primeira vez que fui ao Palácio. Mostrei-lhe que o projeto estava incompleto. Como Presidente da Comissão de Finanças eu teria que ser rígido para dar o exemplo, começando pelo meu Estado. Sr. Senador Fábio Lucena, surpreendeu-me a pressurosidade. Quando cheguei ao Palácio já estavam lá os Assessores do Governador, o Secretário da Fazenda, do Planejamento e um grupo de assessores das duas Pastas e eu lhe apresentei, naquele instante, as exigências. Pediu-me apenas o tempo necessário para que aqueles eminentes auxiliares fossem às suas Secretarias. E num prazo de menos de duas horas, atendiam a todas as exigências, o que surpreendeu a assessoria desta Casa, quando sabíamos que todo o voto que se tem dado ali, tem mais uma conotação política do que mesmo o atendimento de tão grandes exigências.

Retornei, Srs. Senadores, numa outra viagem perigosa, em que consumi quase o dobro do tempo para chegar a Brasília, já não tinha dormido na noite anterior. Vim diretamente, reuni a Comissão de Finanças que estava convocada, procurei atender ao pedido de todos os companheiros, procurei conciliar os interesses de todos os Estados, como aliás tem sido o meu comportamento nesta Casa. Sou um conciliador. Sou um homem que o bem que se me faz gravo no bronze da minha memória, e os males que tenho sofrido, eu os atiro na primeira esquina ou na primeira encruzilhada que encontro. E isto me faz feliz, isto me tem dado as alegrias de ter uma família organizada. Deus me premiou com cinco filhos, que representam o orgulho da minha vida. Parlanifarei, no dia 4 de janeiro, a turma de agrônomos da Universidade da Bahia, onde se diploma o meu quarto filho, escolhido por unanimidade por seus colegas — quase 80 — para a honraria de ser paraninfo. No próximo ano, Deus me concederá o privilégio de ver que o último deles vai se diplomar na Universidade de Brasília e eu terei concluído minha missão paterna, oferecendo aos meus cinco filhos aqueles instrumentos necessários para que eles possam palmilhar com mais facilidade as pedregosas estradas da vida.

O Sr. Benedito Ferreira — Permite V. Ex^a um aparte?

O Sr. Lomanto Júnior — Com muito prazer.

O Sr. Benedito Ferreira — Quero fazer um depoimento de que fui testemunha. Nobre Senador Lomanto Júnior, antes do depoimento, eu gostaria de consignar que V. Ex^a ao realizar-se, realizando a vida de seus filhos, profissionalmente, fez muito mais, porque V. Ex^a deu a eles, sobretudo, uma vida de exemplos edificantes. Isto, sem dúvida alguma, é o maior legado que V. Ex^a dá a seus filhos, dá a seus amigos, seus companheiros e, sobretudo, aos seus eleitores. Mas eu não poderia no Gabinete do Senador Murilo Badaró, V. Ex^a alto e bom som, dizia o que iria ocorrer neste Plenário, V. Ex^a já antevia o que, desgrazadamente, afinal veio a ocorrer. V. Ex^a seria empulhado, e os projetos de interesse, sobre os quais V. Ex^a tinha compromisso firmado, terminariam por não ser aprovados. Daí por que registro, pesarosamente, aquele prognóstico que V. Ex^a fez, ontem à tarde, e que veio, miseravelmente, a se concretizar. De qualquer forma, faz V. Ex^a muito bem, sendo generoso até consigo mesmo, em atirando sempre, na primeira esquina, as pedras que lhe jogam, porque, na verdade, Senador Lomanto Júnior, ninguém atira pedras senão nas árvores que dão bons frutos. A minha solidariedade a V. Ex^a.

O SR. LOMANTO JÚNIOR — Muito obrigado, Senador Benedito Ferreira.

Efetivamente, não legarei aos meus filhos um patrimônio material, como poderia ser. Mas vou legar o maior de todos, porque no dia em que meus olhos se fecharem e meu corpo tombar inerte, dormirei o sono, não digo dos justos, mas o sono daqueles que, efetivamente, passando pela vida, intensamente, não conseguiram sequer constituir um inimigo.

O Sr. Fábio Lucena — Mais uma vez, quero repetir para V. Ex^a Rui Barbosa: "Seu túmulo não será uma jazida." (risos)

O SR. LOMANTO JÚNIOR — V. Ex^a é tão generoso V. Ex^a tem gestos de tanta grandiosidade que justificam, plenamente, a sua descendência amazônica. Mas, Sr. Senador Fábio Lucena, este patrimônio eu legarei. Às vezes tenho dúvidas. De certa feita, numa reflexão, perguntei a mim mesmo, não tenho um inimigo? Um homem que já disputou 9 eleições, um homem que tem tido as mais difíceis refregas, já completando os 60 anos de idade, não conseguiu fazer um inimigo? Vou fazer até uma confissão agora: às vezes, me pergunto se não será um desvio de caráter? Um homem de luta, um homem que enfrenta as procelas da vida, não será um desvio de caráter não ter conseguido, ou Deus evitado que eu não tenha sequer um desafeto?

A vida pública — o meu velho mestre Octávio Mangabeira dizia sangrava os pés nos tapetes de espinho das suas estradas.

A família dos políticos é uma família de desgraçados. Um político expõe, cotidianamente, a sua dignidade, a sua honra ao pelourinho da malidicência pública.

Político por vocação, formando-me numa Universidade, fui imediatamente atraído pela vida pública, ou melhor, fui político a vida toda, desde o Grêmio Carneiro Ribeiro, na minha escola primária, onde fui o Presidente; político a vida inteira, com todas as decepções, inclusive a humilhação a que sou submetido no dia de hoje. E se alguém me perguntar, Srs. Senadores, se retornasse aos primórdios da minha vida, trilharia os mesmos caminhos, eu responderia: "os mesmos. Os mesmos que me fizeram sangrar os meus pés; os mesmos que me fizeram passar decepções e angústias; os mesmos que o punhal frio da traição, quantas vezes, eu senti. Os mesmos! Essa família de desgraçados que Octávio Mangabeira assim chamava.

Neto de imigrante, modesto neto de imigrante a ser o primeiro Governador do meu Estado, de origem italiana, modesto descendente de pobres imigrantes, que, batidos pelas intempéries da sua Pátria, vieram numa terceira classe, ou num porão de navio, na esperança de edificar aqui, e edificou, a sua nova Pátria.

Eu sou daqueles que acha que o homem não morre porque a alma é eterna. E se os meus ancestrais estiverem nesta hora, e por certo estarão observando a minha conduta, verificarão que o menino pobre, da Vila de Itagi, atingiu as culminâncias e chegou ao pico mais alto das suas aspirações.

Cheguei, Srs. Senadores, à Chefia do meu Estado, e atingi as culminâncias que, confesso, nunca imaginei

chegar: pertencer à Casa, mais alta, à mais alta. Corte Legislativa do País.

Sr. Presidente, não quero me desviar, mas não quero destilar nenhum ressentimento. Deus que me cumulou de tantas virtudes e de tantos defeitos, privou-se daquele sentimento que não conduz o homem às alturas. Eu não conheço o sentimento do ódio, Srs. Senadores, eu não conheço o sentimento da vingança. Eu tenho sido, modesto, embora, um semeador daquela pequenina semente, talvez menor do que a semente da mostarda; nesses quase 40 anos de fidelidade à causa pública, eu tenho esparido, por onde passo, a semente do amor. Eu tenho procurado vender...

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — fazendo soar a campainha) — Nobre Senador, o tempo de V. Ex^a já está esgotado. Eu peço a V. Ex^a para concluir o seu discurso.

O SR. LOMANTO JÚNIOR — Peço, apenas, tolerância de V. Ex^a para concluir.

Mas dizia, tenho procurado vender, Sr. Presidente, a mercadoria do afeto. Eu sou o responsável, eu fui o móvel principal da tragicomédia que assistimos nesta Casa. Involuntariamente. Fui eu: o Acre foi prejudicado por minha causa; o Maranhão foi prejudicado por minha causa; o Piauí foi prejudicado por minha causa, os jornalistas, que queriam aprovado o seu projeto também foram prejudicados por minha causa. Eu sou o alvo principal da vingança, torpe vingança. Vingança de quê? Porque mais uma vez, eu fui coerente, eu olhei, acima dos meus interesses pessoais, o interesse público ao relatar, como Presidente da Comissão, é duro dizer isto, mas tenho que fazê-lo, o projeto chamado "pacote fiscal". Assumi a responsabilidade como Presidente da Comissão de Finanças, e avoquei o projeto para relatá-lo. Não deveria ceder à minoria que se insurgia na Comissão contra o mesmo, pois eu sentia que quase 2/3 dessa Comissão de Finanças estava favorável. Avoquei, e o que fiz? Não sei se o Governo atual, não sei se a bancada do meu Partido poderia exibir um documento mais duro e mais contundente do que foi o parecer do Presidente da Comissão de Finanças. Não poupei críticas, não escamoteei a minha decepção por ter chegado o projeto com tanta exiguidade de prazo. Mas, homem habituado às durezas do Executivo, desejei oferecer um crédito de confiança ao atual Presidente da República, que nunca visitei, embora meu velho conhecido, embora tenha participado com ele de várias refregas, embora tenha comparecido à sua posse e das mãos dele tenha recebido o título de Cidadão de São Luís, em 1965.

Nunca o visitei e nunca o elogiéi nesta Casa. Mas não agi às escondidas, Srs. Senadores. Antontem, jantei com o Líder Murilo Badaró e lhe comuniquei a minha decisão de relatar o projeto, para o qual me valia muito pouco da assessoria. Aquelas palavras desalinhas contidas no projeto são fruto dos meus parcos conhecimentos da matéria. (Não apoiado.)

Esse projeto não desonrará este Senado, e quando os que aqui vierem, ou se algum dia algum filho chegar a esta Casa — porque um já chegou na outra — não terá vergonha da passagem do seu pai, lendo aquele documento, documento da coerência, documento do espírito público, documento do propósito de não ser contra o meu País, de não fazer oposição ao interesse coletivo ou ao interesse público, embora me mantenha numa rígida posição de oposição.

Desafio qualquer dos meus colegas que apontem o menor deslize durante toda a minha convivência, seja na antiga Arena ou neste atual PDS. Guardo decepções de ambos, dei muito mais ou dei tudo, e deles não recebi nada. No meu livro de conta-corrente, para os amigos não haverá débito, mas partidariamente no meu livro de conta-corrente político, o meu haver é muito grande e o meu débito é zero.

Comuniquei ao Senador Murilo Badaró, mostrei-lhe o meu parecer, e perguntei-lhe: "Diga se a minha conduta fere as minhas obrigações partidárias?" Não participei da reunião da Bancada, pois foi exatamente o dia em que eu me encontrava na Bahia. Faço justiça ao Senador Murilo Badaró. Disse-lhe que o partido era um partido de homens livres e eu me considero um homem livre, embora sempre cioso aos meus compromissos e aos meus deveres partidários.

Comuniquei ao Presidente Amaral Peixoto a minha posição, e não fui só. Tive a acompanhar-me o Senador Aloysio Chaves, tive ao meu lado o Senador Benedito Ferreira, tive ao meu lado o Senador Alexandre Costa. Ao Senador Roberto Campos, que está presente, foi o primeiro a quem entreguei a cópia do meu parecer. Entreguei-a, em seguida, ao Senador Virgílio Távora, já que o Senador Murilo Badaró tinha conhecimento. Então, esta posição me enobrece, esta posição firma e marca mais uma vez, na minha vida, o carisma da minha coerência e da minha dignidade.

Não terei vergonha jamais! Ninguém me pediu para dar este parecer, nem o nobre Senador Humberto Lucena, no Planalto, ninguém teria o topete de me pedir. Nestas coisas, no cumprimento dos meus deveres, eu não aceito interferência na hora em que a minha consciência deve falar.

Sr. Presidente, vou terminar, mas quero dizer que a vingança foi perpetrada. Não me perdoaram pela minha correção, e eu senti que a resposta, que o cálice amargo ser-me-ia servido no dia de hoje. Ora, se ao maior de todos nós, não foi poupada a amargura do cálice, quanto mais a um pobre pecador, quanto mais a um insignificante Senador do Estado da Bahia. (Não apoiado.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) Fazendo soar a campainha.) — Nobre Senador Lomanto Júnior, solicito que V. Ex^a chegue à conclusão do seu magnífico discurso, que nos encanta, mas o Regimento impõe essas limitações.

O SR. LOMANTO JÚNIOR — Eu peço um pouco da paciência de V. Ex^a. Quantos, aqui, tem usado por tanto tempo? Será possível que eu não tenho o direito de desabafar, Sr. Presidente? Na minha Casa, na Casa a que sirvo há 7 anos?

Sr. Presidente, eu presidi várias vezes esta Casa, como 1^a Vice-Presidente que fui, e sempre fui tolerante com os meus colegas. E V. Ex^a que é meu amigo fraterno, por favor não use a sua autoridade para impedir que eu hoje saia daqui com o meu coração lavado. Preciso me desabafar, Sr. Presidente, senão V. Ex^a poderá ter a notícia de que fui levado à cama, fruto da minha terrível decepção nesta tarde.

Meus colegas, eu não tenho ressentimento de nenhum. Eu aceito o cálice, e peço apenas desculpas e perdão, como cristão que sou, aos colegas que foram sacrificados, aos pequeninos e pobres municípios que viram frustradas as suas esperanças, aos pobres Estados que viram uma prefeitura só receber mais dinheiro, nesta tarde, do que todos os empréstimos aos modestos Estados deste infeliz e esquecido Nordeste.

O Senador Roberto Saturnino merecia a nossa homenagem, mas ele mesmo está constrangido, porque ficou aqui até o fim, permaneceu para dar o seu apoio, retribuindo o gesto largo dos seus companheiros. Não tenho ressentimento dos meus colegas. O Líder Murilo Badaró assinou, como assinaram os Líderes do Partido da Frente Liberal e o PMDB, a urgência urgentíssima para os projetos da Bahia. E a Bahia foi sacrificada. Vocações, materna, mãe do Brasil, ela tem que ser o símbolo do sacrifício. Ela foi, mais uma vez, penalizada, ela foi mais uma vez atingida, mas ela não tem ressentimento, porque mãe não tem ressentimento de filhos. A Bahia continua sendo aquela vocação materna que embalou o Brasil e que viu este menino se tornar gigante.

O prejuízo é grande, eram cinco mil poços artesianos que iriam mitigar a sede daqueles desgraçados, esquecidos, abandonados. Durante toda a vida do DNOCS todo o Nordeste recebeu apenas 10% do que o Governo aplicou numa simples obra.

Meus caros e queridos amigos, — digo amigos e não tenho nenhum acanhamento de dizer, a começar por V. Ex^a que está tão rigoroso comigo hoje — a vingança foi feita. Paguei o tributo da minha coerência, paguei o tributo do meu espírito público, paguei o tributo da minha lealdade, porque não enganei a ninguém, não escamoteei coisa alguma, e, muito antes, declarei a minha posição sem ouvir censura de quem quer que seja...

Srs. Senadores, hoje eu deveria estar fazendo uma conferência no Congresso Nacional de Prefeitos da Bahia. Sacrifiquei a conferência. Hoje, completo 39 anos de formado e deveria receber da Academia de Odontologia da Universidade da Bahia o título de benemérito, que também foi adiado. Deveria — e ainda há pouco recebi re-

clamação, ou cobrança direta — participar do programa Bom Dia, Bahia, dos mais ouvidos da cadeia da Rede Globo no meu Estado. Tudo isto passou. O que ficou em mim foi a humilhação. O que levo nesta tarde...

O Sr. Cid Sampaio — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. LOMANTO JÚNIOR — ... Foi a terrível decepção de ver que eu, o companheiro leal, o amigo de todas as horas, que sempre distribuo afetos, não teve a correspondência, pagou o preço do afeto, do carinho, da amizade, da lealdade, vendo o seu povo e o seu Estado prejudicados. Ora, se eu soubesse teria viajado, como fizeram os meus dois companheiros, que são partícipes do Governo da Bahia. Eu sou um marginal da política baiana. É duro dizer isso. Embora não me tenha dado na bandeja, não conheço o sabor de uma nomeação nesses 40 anos de vida pública. Sempre disputei os cargos nas praças públicas. Nas horas das benesses Lomanto Júnior não existe!

O Líder Murilo Badaró deveria estar aqui presente. Não para ouvir admoestação, mas para ouvir o meu agradecimento pela sua assinatura naquele pedido de urgência urgentíssima, e a sua compreensão para a minha atitude, não direi corajosa, mas uma atitude toda ela repassada do espírito público, abrindo ao atual Governo oportunidade para agilizar e ordenar as finanças do País.

O Sr. Cid Sampaio — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. LOMANTO JÚNIOR — Posso concedê-lo Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — V. Ex^a pode conceder o aparte.

O SR. LOMANTO JÚNIOR — Concedo o aparte a V. Ex^a

O Sr. Cid Sampaio — Ilustre Senador Lomanto Júnior, quero solidarizar-me com V. Ex^a. Realmente, a sua posição sacrificou o seu Estado e sacrificou outros Estados, mas quero, ao lado da solidariedade que apresento a V. Ex^a, fazer votos para que isto não ocorra mais nesta Casa. A obstrução feita ao pacote tributário foi justa, legítima. Cada Senador tinha o propósito de defender o que julgava mais útil, mais certo e, no momento, mais necessário para a Nação. Todavia, a obstrução quando atinge meramente a problemas políticos, interesses de municípios ou de aldeias que representam revanchismo ou vingança, nessa hipótese eles não cabem. Não foi só V. Ex^a o sacrificado. Naquele monte de urgências pedidas está também um projeto de lei aprovado pela Câmara que concedia aos pequenos proprietários do Nordeste brasileiro, que nestes últimos 5 anos de seca perderam tudo, perderam a saúde, a vida, e os filhos; concedia perdão, anistia dos débitos do Imposto Territorial que eles não poderão pagar, porque vão perder, ao lado dos filhos que perderam, das economias que perderam, talvez as próprias propriedades. Mas o processo de obstrução foi tão longe que até agora, está lá a pilha e nem a metade dos projetos vindos da Câmara foi aprovado pelo Senado. Nesta hora em que nós encerramos o ano legislativo, quero fazer votos para que nesta Casa, realmente lutemos pelo que pensamos, pelo que achamos certo, pelo que achamos útil ao País, e cheguemos às últimas consequências dessas lutas, porque essas lutas engrandecem os países, e dão aos países condições de viver, mas nunca prejudicando a Nação, nem preterindo a aprovação de projetos como da informática e tantos outros, que o Brasil esperava que o Senado tivesse a noção de responsabilidade e o dever de aprová-los. É justamente com estas palavras que quero apresentar a minha solidariedade a V. Ex^a Senador Lomanto Júnior.

O SR. LOMANTO JÚNIOR — Muito obrigado. Nos momentos de sofrimentos, às vezes, palavras não são um ungüento. Palavras aliviam as dores que não são apenas as dores físicas, e estas outras são muito maiores e fazem-nos muito mais sofrer.

Colegas, não tenho ressentimento de V. Ex^as. O trauma que sofri hoje, poderia até oferecer-me a porta da saída. Quantos deixaram, quantos foram embora, e eu digo sempre: vou terminar líder de mim mesmo, de mim mesmo — digo-o porque talvez serei o último para apertar a chave e desligar a luz. Não tenho mágoas, absolutamente, de V. Ex^as. Vou recolher-me à minha insignificância, mas vou perلustrar os caminhos do meu Estado e vou di-

zer ao Governador da Bahia: não lhe devo nada, não tenho nada para lhe dar explicações, porque não quero com esta explicação comprometer a agremiação política a que V. Ex^a está vinculado. Lutei, batalhei o bom combate, não perdi em instante algum a fé, estava convencido de que sairia vitorioso.

O SR. GASTÃO MÜLLER — Rapidamente, Senador Lomanto Júnior, V. Ex^a falou que está saindo por uma porta, talvez, e eu quero dizer que o PMDB está com as portas abertas para recebê-lo com todo orgulho e satisfação. Seria mais uma glória para o PMDB tê-lo dentro do nosso partido (Palmas). Está feito o convite, e eu tenho certeza que desde o Presidente do PMDB, até o meu Líder, Humberto Lucena, avalizarão com entusiasmo esse meu convite, essa minha solicitação.

O SR. LOMANTO JÚNIOR — Senador Gastão Müller, muito obrigado, esse não foi um ungüento, foi um analgésico neste momento de tanto sofrimento. Eu me sentiria muito honrado, e em muito boas companhias se fosse para o PMDB: Tenho a melhor identidade com os seus correligionários no meu Estado, tenho com eles identidades profundas que vêm desde o convívio oposicionista do PSD, do MDB, quando governador em oposição. Guardo, e guardei sempre aqueles dias agitados da oposição com o Governo, mas sei que sempre houve o respeito e a causa pública esteve sempre a cavaleiro, e pairou sempre acima dos interesses partidários e da própria posição de governador. Muito obrigado, Senador Gastão Müller, eu ficarei no PDS.

Vou curtir ainda outras decepções, vou continuar sangrando os meus pés nesta estrada cheia de cardos e espinhos, que tem sido a minha vida pública. O PDS está em baixo, o PDS, segundo o próprio Líder que não confirmou, estava exalando o seu último suspiro. Não é verdade! O povo nos impôs a condição de oposição, e nós vamos exercê-la com a dignidade com que agimos quando éramos do Governo.

Desço, da tribuna, Sr. Presidente. Silêncio a minha voz, silêncio por alguns momentos, porque amanhã estarei na Bahia para transmitir ao Governador João Durval a frustração. Não levo nas minhas mãos o lauréu da vitória, não levo na bandeja os recursos de que o Estado carecia para mitigar a sede daquela gente desgraçada do Nordeste da Bahia. Levo o sentimento da angústia, levo acima de tudo, Srs. Senadores, a consciência pura, livre e tranqüila de que cumpro o meu dever. Não fui infiel à Bahia, não me ausentei da Casa, lutei até o fim.

Desço, Sr. Presidente, derrotado, desço frustrado, contribuí para a frustração dos meus colegas, contribuí involuntariamente. Perdão piauienses! Perdão maranhenses! Perdão acreanos! Perdão capixabas! Perdão! A Bahia foi a causa da frustração, a Bahia foi a causa da derrota; a Bahia que foi sempre a inspiradora da vitória, a Bahia que foi sempre a inspiradora de todo este País nos seus momentos de tristeza ou de sofrimento.

O Sr. Jaison Barreto — Senador Lomanto Júnior, permite V. Ex^a um aparte?

O SR. LOMANTO JÚNIOR — Ouço V. Ex^a com muito prazer.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Pediria que não se concedesse mais aparte.

O Sr. Jaison Barreto — Só para concluir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Pois não.

O Sr. Jaison Barreto — Senador Lomanto Júnior, nós não gostaríamos que V. Ex^a continuasse neste processo de auto-flagelação.

O SR. LOMANTO JÚNIOR — É um processo de alívio, de desabafo.

O Sr. Jaison Barreto — Exatamente, e nós compreendemos perfeitamente todo o contexto do seu desencanto, nós nos solidarizamos com ele, e o felicitamos pelo grande serviço, o maior serviço, que V. Ex^a, no meu entender, acaba de prestar, através do que V. Ex^a colocou. Os mais conseqüentes, os mais lúcidos, os mais responsáveis, os mais sensíveis percebem, nobre Senador Lomanto Júnior, que estas coisas ocorrem por causas que não são enfrentadas com a clareza que nós, parlamentares das duas Casas, deveríamos ter. Na verdade, e é preciso

às vezes ser duro assumir a responsabilidade. Na verdade estas coisas acontecem, penalizando categorias profissionais que aqui estão à espera da aprovação de legítimos direitos seus; funcionários públicos preteridos e marginalizados, como pequenos municípios e pequenos Estados. Essa frustração generalizada decorre, em primeiro lugar, porque esta Casa não deveria ter se submetido, como tem se submetido nestes últimos 20 anos, ao Poder Executivo, que se dá ao luxo de encaminhar projetos da complexidade e da importância, como este desse pacote, abrangente em demasia, para que seja votado a toque de caixa, nobre Senador, sem a possibilidade de uma aferição correta da importância de emendas que foram negadas aos Senadores. E houve esta anuência, esta conivência da Casa, e isso começa a gerar esses desacertos. Sou catarinense e me senti também preterido. É um Estado pequeno, igual aos pequenos Estados do Nordeste; estamos com problema de rolagem de dívida. E, num momento de recessão, esses recursos seriam para investimentos em obras importantes que, com critério, poderiam resolver o problema do desemprego. Tudo isto é verdadeiro, mas o fundamental é que quem acompanha, por dentro, aqui, o processo de negociação e de barganha para aprovação desses empréstimos, sabe que nós temos que acabar com isso. Não é possível, nobre Senador, para homens de bem terem que estar mendigando pedidos de urgência, se submetendo inclusive a comportamento do Poder Central, que por motivos que precisam ser denunciados protelam o encaminhamento de pedidos de empréstimos, por não gostarem de governadores ou por interferências político-partidárias que aqui chegam nos momentos finais da Sessão Legislativa, obrigando a todo esse processo que nos apequena, não como Parlamentares, mas como cidadãos. Isto é que precisa ser tirado como lição, neste momento. Não foi a primeira vez e não vai ser a última, se esta Casa, se o Congresso Nacional não se instrumentar para que essas coisas tenham sequência natural. Dou uma sugestão para finalizar, já que falei demais: que os empréstimos necessários para a rolagem de dívidas sejam assumidos pelo Poder Central, para que não precisem ser mais barganhados em episódios que nos apequenam perante a opinião pública. E que se possa dar uma sequência natural para a sobrevivência dos Estados que estão afunilados como os desacertos econômicos destes 20 anos. De modo que, como amigo seu, me congratulo com o desabafo de V. Ex^a, mas que, além desse desabafo...

O SR. LOMANTO JÚNIOR — Velho amigo e a quem devo tantas gentilezas.

O Sr. Jaison Barreto — ... e do carinho e respeito que temos por V. Ex^a, que nós todos, em cima desse lamentável episódio, cujo juízo de valor não quero fazer, porque envolve muitos desacertos, aprendamos, daqui para frente, na próxima Sessão, a construir mecanismos distintos para que não sejam preteridos interesses legítimos de categorias profissionais e da população. Tantos projetos estão aí e não são aprovados por erros que esta Casa não tem a ousadia de assumir.

O SR. LOMANTO JÚNIOR — Não responderei o aparte de V. Ex^a, Senador Jaison Barreto, não porque não o deseje, V. Ex^a me sensibilizou muito. Mas vejo que os nervos de todos os nossos companheiros estão atingidos. O clima é extremamente emocional.

Sr. Presidente, muito obrigado, muito obrigado pela atenção de V. Ex^a. Que sobre os escombros deste último dia, no encerramento desta Sessão Legislativa, sobre esses escombros, Sr. Presidente, possamos plantar a árvore da esperança, para que 86 seja melhor.

Desço, mas ficarei aqui, não sairei, Sr. Presidente. Vou aguardar para ver se o milagre acontece, não a aprovação do projeto da Bahia, que para este já não mais tenho esperança, mas que não se frustrem as esperanças dos que aqui estão para ver votados os seus projetos; dos jornalistas, da Polícia Militar do Distrito Federal, enfim, de uma série de projetos.

Sr. Presidente José Fragelli, nunca imaginei abusar tanto da nossa amizade. Desço e fico sentado à espera de que o raiar de um novo dia não seja de frustração, de tristeza, de desencanto, como foi o dia 5 de dezembro, marcado na história desta Casa como um dia de profunda tristeza. (Muito bem! Palmas.)

O Sr. Odacir Soares — Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra, como Líder, ao nobre Senador Odacir Soares.

O SR. ODACIR SOARES (PDS — RO. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

É melancólica a forma como nós encerramos esta reunião e a sessão legislativa deste ano. Melancólica porque se repetiu, nesta tarde, um velho vício do Poder Legislativo brasileiro, que é aquele de querer aprovar matérias complexas sem quorum; que é aquele de fazer os projetos tramitarem demasiadamente nas Comissões e, muitas vezes, dormitarem nas gavetas para serem deixados à apreciação nos últimos momentos das últimas sessões que esta Casa realiza.

Se verificarmos, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a relação de empréstimos que a Mesa desejava submeter à apreciação desta Casa, neste momento, vamos observar que boa parte desses projetos, que alguns deles tramitam no Senado Federal há dois anos, há três anos e, talvez, alguns há quatro anos.

E como muito bem salientou o Senador Jaison Barreto, isso aconteceu exatamente porque esta Casa se acostumou a deliberar sob pressão e, muitas vezes, se acostumou a deliberar em função de interesses que não se ajustam à sua realidade.

Sr. Presidente, pedimos verificação de quorum, porque na realidade os Srs. Senadores presentes a esta Casa não compunham o número mínimo necessário à aprovação das matérias; não compunham o número suficiente para que as matérias fossem debatidas e fossem aprovadas. Ontem à noite, mesmo, eu dizia nesta Casa que estávamos discutindo um projeto de lei da maior importância, oriundo também do Poder Executivo, que criava Juntas de Conciliação e Julgamento na 2ª Região do Trabalho. Esse projeto veio para o Senado Federal no dia 25 de março de 1975. E somente ontem, já na madrugada, o projeto era submetido à apreciação do Senado Federal.

Disse sessão melancólica, momento melancólico, porque o Senado Federal se apequena na medida em que deseja violentar-se a si mesmo, aprovando matérias sem a presença, sem a necessária presença dos Srs. Senadores.

O Sr. Luiz Cavalcante — Permite V. Ex^a um aparte, eminente colega?

O SR. ODACIR SOARES — Com muito prazer, Senador Luiz Cavalcante.

O Sr. Luiz Cavalcante — Senador Odacir Soares, a meu ver, e sem nenhum propósito de ser agradável a V. Ex^a, a meu ver V. Ex^a não tem culpa alguma da não aprovação do projeto do interesse do Acre. Nem V. Ex^a nem nenhum de nós que estávamos presentes àquela votação. A culpa exclusiva cabe à Mesa da Casa. Não só à Mesa atual, mas às muitas Mesas que teve a Casa desde muitos anos atrás, pela inobservância do § 3º do art. 33 da Constituição, que reza:

“§ 3º O pagamento da parte variável do subsídio corresponderá ao comparecimento efetivo do congressista e à participação nas votações.”

Se obedecido sistematicamente esse dispositivo, dos trinta e tantos ausentes àquela votação, pelo menos uma dezena estaria presente, e teria havido quorum, com muito folga até. Muito obrigado pela oportunidade deste aparte.

O SR. ODACIR SOARES — Agradeço o aparte de V. Ex^a, nobre Senador Luiz Cavalcante, e ele tem absoluta procedência, e eu não precisaria de melhor defesa do que esta que V. Ex^a acaba de produzir.

Mas eu desejava, também, dizer, Sr. Presidente e Srs. Senadores, na medida em que fui injusta e indelicadamente agredido por alguns dos Srs. Senadores, eu desejava dizer repito a esses Srs. Senadores que essa agressão em nenhum momento me tocou, porque ao ouvi-las eu sabia que elas por si só se anulavam, viciadas pelas suas próprias origens. Desejava dizer, também, ao Senador Fábio Lucena e ao Senador Mário Maia, que não temo nem mesmo agressões materiais, quanto menos palavras; não temo repito nem mesmo agressões materiais muito menos palavras; não sou homem corajoso, não sou ho-

mem valente, mas não me lembro, em nenhum momento, de temer agressões quaisquer que sejam elas.

E digo mais, para ficar bem claro na memória do Senado da República, que essas agressões não me tocaram nem me feriram, porque eu as devolvi às suas origens, e elas lá se anularam, porque efetivamente ali elas necessariamente se anulariam, de qualquer maneira.

O Sr. Moacyr Duarte — Eminentíssimo Senador, V. Ex^a me permite?

O SR. ODACIR SOARES — Com muito prazer.

O Sr. Moacyr Duarte — Nobre Senador Odacir Soares, esta é uma Casa de pouca memória. Afirmou-se aqui reiteradas vezes que a Liderança eventual da Oposição beneficiou grandes Estados que obtiveram autorização para realizarem os seus empréstimos, penalizando os pequenos Estados. Esta é uma Casa de pouca memória. Mas recordo-me de que no ano passado, no apagar melancólico das luzes daquela Sessão Legislativa, todos os pedidos de empréstimos feitos, autorizativos para todos os Estados e Municípios, grandes e pequenos, totalizando bilhões de dólares, foram aprovados à unanimidade de votos. Mas um pedido de empréstimo do Rio Grande do Norte, no valor de 50 milhões de dólares, foi negado pelo Senado Federal. Foi o único Estado da Federação que não foi beneficiado com a lei autorizativa desta Casa. Mas, hoje, alega-se que os pequenos Estados estão sendo penalizados, e os grandes Estados estão sendo beneficiados. E a Bancada do PMDB, utilizando regimentalmente o recurso da obstrução, quantas e quantas vezes se retirou deste plenário para não dar o *quorum* regimental necessário à aprovação do pedido do meu pequeno, pobre e desprotegido Rio Grande do Norte, que atravessava cinco anos sucessivos de estiagem! Os mesmos Srs. Senadores do PMDB que hoje se insurgem contra a obstrução, feita pela Bancada do PDS, foram os mesmos, os mesmíssimos Senhores que utilizaram o recurso da obstrução para evitar a aprovação do pedido de empréstimo do Rio Grande do Norte. Daí eu dizer, Sr. Senador Odacir Soares, que esta Casa é uma Casa de pouca memória.

O SR. ODACIR SOARES — Obrigado, nobre Senador Moacyr Duarte.

O Sr. Martins Filho — Nobre Senador Odacir Soares, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. ODACIR SOARES — Logo em seguida, nobre Senador Martins Filho.

Desejava dizer mais, Sr. Presidente, que, no exercício eventual da liderança do meu Partido, prescindindo do testemunho dos demais Srs. Senadores para o exercício das minhas atribuições. As palavras de S. Ex^a por mais honradas que sejam, não instruem o comportamento que eu devo adotar no exercício da Liderança do meu Partido e nem preciso delas para atestar a idoneidade do meu procedimento. Nem preciso delas para atestar a firmeza das minhas decisões. Por isso, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a atitude que aqui tomei assumi no mesmo momento em que a pratiquei. Prescindia como prescindindo do testemunho dos demais Srs. Senadores para com ele instruir o meu comportamento.

Se esta Casa, e especialmente a Mesa Diretora, tivesse efetivo interesse em aprovar as matérias que estão pendentes com a mesma boa vontade que teve para colocar na Ordem do Dia matérias recém-chegadas a esta Casa, deveria ter incluído na Ordem do Dia, de sessões anteriores a esta que estamos hoje realizando, as matérias importantes que não serão apreciadas neste exercício, causando inúmeros e inestimáveis prejuízos não apenas às instituições públicas como também aos municípios, aos vários municípios brasileiros. E se para esses projetos, houvesse, no momento adequado e no momento oportuno, diligências das partes interessadas, eles não estariam aqui hoje, mais de cem, para serem aprovados a toque de caixa, porque, lamentavelmente, esta Casa está-se acostumando a aprovar projetos relevantes a toque de caixa, para satisfazer interesses partidários, para satisfazer interesses regionais, para satisfazer interesses de toda a espécie. E a nossa posição foi legítima, foi regimental, e nós a exercemos e a exerceremos em todos os momentos que a nossa convicção, que o nosso discernimento assim nos levar a decidir. De modo que, Sr. Presidente, Srs. Sena-

dores, o melhor exemplo da nossa obstrução está aqui nesta Casa. Contemos, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o número dos Senadores presentes e vamos indagar, Sr. Presidente, Srs. Senadores, se nós deveríamos aprovar as matérias importantes que aí estão, sem *quorum*, sem o *quorum* mínimo regimentalmente exigido. Nós iríamos discutir e aprovar essas matérias a toque de caixa, para atender eventualmente os interesses da Mesa e aos interesses de eventuais Srs. Senadores. O nosso comportamento foi adequado, foi oportuno, foi regimental e atende às nossas convicções partidárias, e atende aos interesses do próprio Senado da República, porque este precisa agigantar-se aos olhos da Nação. A Câmara dos Deputados realizou hoje, na parte da manhã, a sua última sessão plenária. E nós estamos aqui, ainda a essa hora, vinte horas e cinquenta e três minutos, discutindo e esperando que houvesse número, que houvesse *quorum*, porque não o há, para tentar aprovar a toque de caixa e anti-regimentalmente cerca de 100 projetos que estão aí e que dormitaram nas gavetas do Senado Federal durante anos e alguns durante mais de 1 ou 2 anos. É necessário, como muito bem disse o Senador Luiz Cavalcante, como bem disse o Senador Jaison Barreto, que esta Casa se engrandeça cumprindo, primeiro, o seu Regimento Interno que deve ser a sua Bíblia. Porque vimos na sessão de ontem à noite o fato que, nesta tarde, foi novamente denunciado pelo Senador Octávio Cardoso. Vimos a presteza com que o Sr. Presidente, Senador José Fragelli, procurou aprovar, de qualquer maneira, o projeto do Governo que veio da Câmara dos Deputados e que aqui foi exibido como perfeito por S. Ex^a quando foi levantada questão de ordem requerida pelo Senador Itamar Franco, onde este alegava que o projeto estava com a sua redação defeituosa e o Senador José Fragelli, sobraçando um documento que o exibiu a esta Casa, disse que a questão de ordem era improcedente, porque o projeto estava correto. E o que aconteceu, Sr. Presidente e Srs. Senadores? O documento estava errado. Esta Casa aprovou um projeto incorretamente, porque nele estavam inscritos dispositivos que haviam sido suprimidos pela Câmara dos Deputados. Nós não vamos permitir, como não permitimos, que fatos dessa natureza ocorram no Senado Federal da República, para diminuir a sua importância perante a Nação.

Concedo o aparte ao nobre Senador Martins Filho.

O Sr. Martins Filho — Eu muito agradeço. Devo, nobre Senador Odacir Soares, por um dever à verdade, ratificar as palavras do nobre Senador Moacyr Duarte, companheiro de Bancada do Rio Grande do Norte. O meu Estado foi o único que não obteve o empréstimo pleiteado, aqui, nesta Casa. Mas existe um culpado por tudo isso: foi o Sr. Governador que se negou terminantemente a apresentar o Plano de Aplicação, exigido pelas duas resoluções desta Casa, para que nós, Senadores, pudessemos aprovar o pedido de empréstimo. Mas o Sr. Governador do Estado, atendendo talvez a uma vaidade doentia, não apresentou o Plano de Aplicação. E, assim, o Senado cumprindo o seu dever negou-lhe os recursos em dólares, em moeda estrangeira, porque ele não disse em que desejava aplicar aqueles difíceis dólares, que desejava obter, sem que o Estado tivesse condições de saldá-los, pois, em governos anteriores, o Estado contraiu dívida de 40 milhões de dólares. E, posteriormente, já no Governo de João Agripino, atual Governador do Rio Grande do Norte, esta mesma Casa concedeu-lhe 20 milhões de dólares. E sabe, Srs. Senadores, em que foram aplicados? Numa estrada ligando o Município de Mossoró ao Município de Governador Dix-sept Rosa, cuja estrada eu participei juntamente com o ex-Governador Maia, pai do atual Maia, também Tarcísio, em 1978. E também constava do Plano de Aplicação uma ponte sobre o Rio Umari, no Município de Umarizal, onde por nove anos exerci o mandato de Prefeito e conheço todos os meandros do município como a palma da minha mão. Por isso, o Senado negou, porque foi o único Estado, foi o único Governador que não apresentou o Plano de Aplicação dos dólares pretendidos.

O SR. ODACIR SOARES — Para terminar, Sr. Presidente, eu desejava apenas acrescentar o seguinte: o PDS exercitou o seu direito regimental de requerer verificação de *quorum*, mas Sr. Presidente, Srs. Senadores, as matérias não foram aprovadas por culpa da Aliança Democrática, porque o PDS só tem 22 Senadores. Alguns dos

nobres Senadores do PDS estão, inclusive, em Plenário para votar a matéria, mas a Aliança Democrática, através do PMDB e da Frente Liberal, não trouxe a plenário os seus Senadores para que estes votassem a matéria, na forma regimental. A culpa, portanto, é da Aliança Democrática, é do PMDB e da Frente Liberal que não aprovaram a matéria por não trazer os seus Senadores a plenário.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Está encerrada a discussão.

A votação fica adiada por falta de *quorum*.

O Sr. Roberto Saturnino — Peço a palavra, Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Saturnino.

O SR. ROBERTO SATURNINO (PT — RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Sr. Presidente, V. Ex^a leu, há poucos instantes, a comunicação da renúncia do meu mandato, para assumir à Prefeitura do Rio de Janeiro.

Tudo fiz, meus nobres colegas, para evitar a despedida, evitar o discurso da despedida. Não quero que nenhum dos ilustres colegas tomem esta minha atitude, nem de longe, como o menor traço de desatenção. Ao contrário, o apreço que tenho por todos é imenso. Trata-se apenas de um sentimento de fragilidade, Sr. Presidente. Não tenho o vigor do nobre Senador Lomanto Júnior, já não me refiro ao vigor físico, mas ao vigor psicológico, tanto mais, depois de uma maratona dessas. Os ilustres colegas que comigo conviveram onze anos nesta Casa, muitos deles, pelo menos, não sabem da fragilidade emocional que fica por debaixo desta aparente capacidade de controle que muitos vêem na minha pessoa.

Não seria capaz, Sr. Presidente, de me despedir, num último pronunciamento.

O Sr. Lomanto Júnior (Fora do microfone) — V. Ex^a é um homem que deixa saudades nesta Casa!

O SR. ROBERTO SATURNINO — ... e peço encarecidamente, mas peço mesmo encarecidamente, aos Senadores que ainda estão no Plenário, nesta hora adiantada, depois de todo esse esforço gigantesco, para que não me apartem...

O Sr. Lomanto Júnior — Nossos apartes serão os nossos aplausos ao final de seu pronunciamento.

O SR. ROBERTO SATURNINO — ... porque eu sucumbiria diante de uma emoção irrefreada, Sr. Presidente.

Quero dizer apenas que não saberia expressar a admiração por cada um dos colegas com os quais convivi nesta Casa. Não saberia expressar, não teria palavras para descrever o que admiro em cada um, as muitas virtudes, as enormes qualidades.

Eu queria dizer apenas que, com esta convivência, aprendi a cultivar ainda mais o sentimento de humildade perante o valor dos companheiros, perante o valor dos colegas e deixar, aqui, a certeza de que esta convivência me honrou enormemente. Na minha vida, isto constitui um patrimônio inestimável. A passagem pelo Senado, a oportunidade de conhecimento, de travar debates, de discutir assuntos da mais alta elevação, da mais alta importância neste País, isto, evidentemente honra a qualquer um de nós, e muito especialmente a mim, que cheguei relativamente jovem a esta Casa.

Despeço-me, hoje, dizendo aos nobres colegas que, na Prefeitura do Rio, terão sempre um amigo de braços abertos.

E eu gostaria de dizer aos funcionários da Casa, a todos, sem exceção, cujo valor todos nós aprendemos a estimar na sua verdadeira dimensão, aos jornalistas, aos homens e mulheres de imprensa que cobrem o nosso trabalho, o meu muito obrigado. O meu abraço fraternal. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Não vou fazer um discurso, mas, como Presidente da Casa, não posso deixar de dizer umas poucas palavras ao nobre Senador Roberto Saturnino Braga. E, poucas vezes essa palavra nobre se aplica tão bem a uma personalidade como a de S. Ex^a.

Não desejo uma despedida, mas, em nome de todos os Senadores, em nome da Casa, tenho a dizer que o Senado da República sempre se sentiu extremamente honrado em ter, como um dos seus componentes, o Senador pelo Estado do Rio de Janeiro. S. Ex^a se distinguiu aqui, sempre, pelo seu caráter, pela firmeza de suas atitudes, pela sua inteligência cultivada através de estudos brilhantes e de pronunciamentos que vão ficar sempre dando uma marca indelével aos melhores trabalhos que aqui, neste Plenário, se produziram.

Portanto, representando todos os Srs. Senadores, quero dizer que, realmente, não é aquela figura de retórica assim tão comum; S. Ex^a deixa, nesta Casa, um lugar que dificilmente será preenchido e deixa, em todos os seus companheiros da Câmara Alta, um sentimento de saudade, de admiração e de respeito. (Palmas!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Já foi solicitada duas vezes a palavra pelo nobre Senador Helvídio Nunes, para uma pequena comunicação. Concederei, imediatamente após, a palavra a V. Ex^a, nobre Senador Gastão Müller.

Concedo a palavra ao nobre Senador Helvídio Nunes.

O SR. HELVÍDIO NUNES (PDS — PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Nós nos conhecemos, por isso, Sr. Presidente e Srs. Senadores, sabemos onde está a impostura, porque conhecemos os impostores. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gastão Müller, como Líder da Bancada do PMDB.

O SR. GASTÃO MÜLLER (PMDB — MT. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Estou com a delegação do nosso Líder do Partido da Frente Liberal, para, neste momento, marcar a posição das nossas bancadas, em relação aos fatos desagradáveis que se deram neste plenário. Alguém da Bancada do PMDB previu que ia acontecer isto, teve uma premonição de que ia acontecer isto e, no fim, nós do PMDB e da Frente Liberal seríamos culpados do que aconteceu.

Quando houve a votação, só para marcar o fato histórico, 32 Senadores estavam presentes no plenário. Se houvesse o espírito de cooperação do PDS — não vou citar nomes — bastavam três ou quatro Senadores, que ficaram como ratos de gaveta, olhando, da porta de entrada do plenário, a votação, teríamos mais de 35 Senadores, suficiente para beneficiar todos esses Municípios do Brasil e esses Estados brasileiros que aspiravam a ter verba, para construir obras administrativas que marcassem um progresso e desenvolvimento dos seus Estados.

Um Senador me disse: "A obrigação é sua". Acho que a obrigação é nossa, mas podíamos ter a cooperação do PDS. A ação que se praticou hoje não foi contra o Governador, "X" ou "Y". Foi contra o povo da Bahia, contra o povo da Paraíba, contra o povo da minha cidade de Barra do Garças, na minha cidade de Alta Floresta, em Mato Grosso, enfim, contra as populações que aspiram a ter obras administrativas. É lamentável que isso tenha acontecido, porque poderíamos ter tido a cooperação do PDS.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, não quero alongar meu discurso, quero agradecer a oportunidade que o Sr. Presidente me concedeu e fazer, aqui e agora, um momento de reflexão, desejando a todos nós, que estamos chegando àquele clima do Natal, fazendo um voto para que todos sejam felizes e que Deus, nas Alturas, com a sua Glória, faça reinar a paz entre os homens! (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A Mesa recebeu a exposição feita pelos nobres Srs. Senadores Murilo Badaró, Jaison Barreto, Itamar Franco, Virgílio Távora e que foi lida pelo eminente Senador Octávio Cardoso, sobre a questão levantada pelo Senador Itamar Franco

na madrugada de hoje, mais ou menos às 4 horas da manhã, a respeito dos três dispositivos que vieram incluídos, no autógrafo da Câmara dos Deputados, naquele projeto do "Pacote Fiscal".

O Senado recebeu um ofício da Câmara, mais ou menos, às 15 para 16 horas, comunicando o fato, nos seguintes termos:

"Tenho a honra de solicitar a V. Ex^a a seguinte retificação dos autógrafos referentes ao Projeto de Lei nº 6.971-A, de 1985, que altera a legislação tributária federal e dá outras providências", supressão dos artigos 94 e o seu parágrafo único, 95 e o seu parágrafo único e 96, que foram rejeitados em razão da aprovação de destaques oferecidos pelos Srs. Deputados Gaston Righi e Haroldo Lima. Documentos anexos como podem ser verificados pelas notas taquigráficas.

Ainda agora, o nobre Senador Odacir Soares, não atentando para os fatos, e nem para a discussão que se deu, disse que quando o nobre Senador Itamar Franco levantou o fato, pelas informações que tinha, eu teria dito que o autógrafo estava correto. Eu jamais fiz essa afirmação. Jamais fiz, nem recebi esse documento, e jamais fiz essa afirmação.

O Sr. Odacir Soares — V. Ex^a exibiu um documento.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Jamais fiz e nem recebi esse documento. V. Ex^a precisaria ter um pouco mais de cuidado para atribuir ao Presidente da Casa afirmações que ele não fez.

Aqui estão as notas taquigráficas e todos se lembram do debate, quando o nobre Senador Itamar Franco me solicitava que, não tendo informações, nem eu, eu as solicitasse à Câmara dos Deputados. Mas, no próprio requerimento a que acabo de me referir, e que foi lido pelo nobre Senador Octávio Cardoso, tem esta passagem:

"Pedi-me V. Ex^a que as provas materiais fossem apresentadas naquele precioso momento, o que era de todo impossível tendo em vista encontrar-se o Serviço de Taquigrafia da Câmara fechado."

É claro! E foi o que afirmei, naquela oportunidade, que nós não poderíamos ter, naquele instante, nenhuma informação da Câmara que nos pudesse valer e documentar o fato ou a informação trazida ao conhecimento da Casa e da Presidência pelo nobre Senador Itamar Franco.

Continua a exposição de S. Ex^a:

"Na verdade, cabia a V. Ex^a, como Presidente do Senado, suspender a sessão e determinar fossem realizadas as diligências necessárias, a fim de sanar as dúvidas."

O nobre Senador Itamar Franco, e todos os que subscrevem esse documento, são, sem dúvida, dos mais insígnis conhecedores do Regimento da Casa, e que eu não tinha essa obrigação de suspender se comprova porque S. Ex^as não puderam, no Regimento, encontrar fundamento para a sua pretensão e para essa afirmação que, agora, fazem na sua brilhante exposição.

Antes, mesmo, de o ilustre Senador Octávio Cardoso proceder a essa leitura, eu já tinha em mãos, Srs. Senadores, as notas necessárias para trazer ao conhecimento da Casa essa informação.

"Sobre a mesa, Expediente que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário" — e é esse que acabei de ler, firmado pelo Sr. 1º-Secretário da Câmara, o nobre Deputado Haroldo Sanford. E, diria, como digo agora: nos termos do disposto na alínea d do parágrafo único do art. 361 do Regimento Interno, consulto aos Srs. Senadores se querem discutir a matéria que, aliás, foi amplamente discutida naquele momento. Mas, desejo, como fundamento nesse artigo, dizer que cabe apenas a discussão e não a votação de nenhuma matéria. Portanto, não haverá votação a ser realizada.

Como vai ficar muito claro, pela leitura do Regimento Interno, a modificação no autógrafo é uma medida puramente administrativa da Mesa, do Presidente à Mesa desta Casa.

Diz o parágrafo único do art. 361:

"Quando a comunicação for feita pela Câmara, proceder-se-á da seguinte maneira:

d — se a matéria já houver sido votada pelo Senado — é o caso — a Presidência providenciará

para que seja objeto de nova discussão, promovendo, quando necessária, a substituição dos autógrafos remetidos à Presidência da República ou à Câmara."

Os autógrafos ainda não foram remetidos ao Senhor Presidente da República e nós providenciaremos a retificação nos mesmos. É a única medida cabível nesta oportunidade e nos expressos termos do Regimento da Casa. É a decisão que dou, nobres Senadores, permitindo que se V. Ex^as quiserem discutir o assunto, pode ser discutido, mas não há votação sobre a matéria. Mesmo porque, tratando-se de três dispositivos de um projeto de lei, que foram rejeitados na Câmara dos Deputados, o mais coezinho raciocínio mostra que não há objeto para deliberação e votação.

O Sr. Itamar Franco — Sr. Presidente, peço a palavra a V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

No momento em que encerramos os nossos trabalhos, é lamentável tenhamos de sacrificar essa matéria da maior importância.

V. Ex^a, Sr. Presidente, leu parte das notas taquigráficas da sessão memorável desta madrugada. V. Ex^a apenas se referiu às 4 horas da manhã, quando tentava chamar, respeitosamente, a atenção de V. Ex^a para possíveis irregularidades no substitutivo a nós apresentado. Mas, V. Ex^a há de se recordar também, verificando em seguida as notas taquigráficas, e no desenrolar dos nossos trabalhos, que mais duas vezes tentei obter de V. Ex^a e, já no final por volta de 6 horas e 30 minutos da manhã, quando mais categoricamente afirmei, por outras informações que tinha, que realmente estávamos votando matéria de maneira irregular. V. Ex^a disse que não poderíamos regimentalmente pedir a diligência; ao contrário, V. Ex^a, se um Senador levanta dúvidas, aí fica ao alvedrio de V. Ex^a, como ficou, dúvidas que realmente vieram a se comprovar, caberia a V. Ex^a, naquele instante — e V. Ex^a assim não entendeu — suspender a sessão. Não seria nenhum ato inusitado, permita-me, sempre com muito respeito a V. Ex^a, a quem tenho a maior consideração e a maior respeitabilidade pela Presidência que exerce; evidentemente que às vezes temos diferenças de pontos de vista na interpretação regimental, mas V. Ex^a poderia, Sr. Presidente, na interpretação regimental, não às 4 horas da manhã, na primeira intervenção, mas na segunda poderia ter procedido à diligência, através até de um telefonema ao Presidente da Câmara dos Deputados ou ao próprio Secretário outra Casa Na terceira intervenção, já às 6 horas e 30 minutos, S. Ex^a poderia ser acordado.

E mais ainda, Senador José Fragelli, quando no final do seu pronunciamento, o Senador Murilo Badaró, usando a palavra como Líder, chamou a atenção, V. Ex^a, que é zeloso no cumprimento do dever, é interessante — não vai como crítica, vai apenas como lembrança para que o Senado também anote as observações — disse que recebeu uma retificação dos autógrafos do Projeto de lei nº 6.971/A de 85, do 1º-Secretário Haroldo Sanford — às 15 horas. E a que horas nós estamos recebendo a comunicação dessa informação do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados?

Nós, Sr. Presidente, tivemos que tomar conhecimento desta informação da Câmara dos Deputados por outros meios não através de V. Ex^a — V. Ex^a me permita, e aí, sim, Senador José Fragelli, sempre com respeito, se V. Ex^a recebeu, como o diz, evidentemente, temos que acreditar na palavra de V. Ex^a, e sempre a acataremos, se V. Ex^a recebeu essa documentação da Câmara dos Deputados às 15 horas, V. Ex^a teria a obrigação, face à gravidade do fato — e não sei se outros fatos já aconteceram no Congresso Nacional em determinadas votações — V. Ex^a deveria ter comunicado ao Plenário do Senado, aos Srs. Senadores, que naquele instante, às 15 horas, a Câmara dos Deputados remetia o seguinte ofício.

"Sr. Secretário, tenho a honra de solicitar a V. Ex^a a seguinte retificação nos autógrafos referentes ao Projeto de lei nº 6.971 de 1985, que altera a legislação tributária federal e dá outras providências. Supressão do art. 94."

É sobre o que alertávamos V. Ex^a

O Art. 94, Sr. Presidente, da maior gravidade e nós tentamos — e a que V. Ex^a não se referiu no ofício que lhe encaminhamos — buscávamos, inclusive, através de uma emenda rejeitada in limini pelos Srs. Relatores, que ela fosse retirada desse substitutivo. Basta V. Ex^a compulsar as emendas por nós apresentadas — e V. Ex^a fazia questão de, inclusive, contar os segundos das nossas falas — para verificar que, através de emenda, suprimir esse art. 94, que me parece inconstitucional, tal a gravidade dele, tão grave que a Câmara dos Deputados, através dos Srs. Líderes, retirou este artigo. E nós, Srs. Senadores, só tomaríamos conhecimento se não tivéssemos diligenciado no outro sentido, agora, cerca de 21 horas e 23 minutos.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Permita-me V. Ex^a uma interrupção: não é isso; não é, porque V. Ex^as não tinham levantado esta questão depois que receberam as informações e as estão recebendo agora da Mesa, que recebeu a informação, foi protocolada, chegou, mais ou menos, há uma hora ou hora e meia e eu trouxe ao conhecimento da Casa.

O SR. ITAMAR FRANCO — Permita-me Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — V. Ex^as não trouxeram os documentos ao nosso conhecimento.

O SR. ITAMAR FRANCO — Permita-me Sr. Presidente! V. Ex^a foi quem disse que recebeu a comunicação, às 15 horas, da Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Recebi e trouxe ao conhecimento. E V. Ex^a, que as recebeu antes, não as trouxe ao conhecimento da Casa.

O SR. ITAMAR FRANCO — V. Ex^a trouxe ao conhecimento do Plenário do Senado essas informações?

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Trazendo em tempo, numa sessão...

O SR. ITAMAR FRANCO — V. Ex^a as trouxe agora, às 21 horas e 24 minutos.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O que tem isso, meu nobre Senador? Não estou sonhando fatos; estamos trazendo ao conhecimento e, antes que V. Ex^a, que recebeu as informações, segundo diz, com antecedência, em relação à Casa V. Ex^a não trouxe o fato e quem o está trazendo sou eu.

O SR. ITAMAR FRANCO — Não sou o Presidente da Casa. V. Ex^a tem as obrigações regimentais.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Com a sessão tumultuada que tivemos, se eu tivesse trazido agora, depois que me chegou, na primeira oportunidade, ao conhecimento da Casa...

O SR. ITAMAR FRANCO — Veja V. Ex^a que é um zeloso cumpridor do Regimento e da Constituição, zeloso cumpridor dos seus deveres, se nós, Sr. Presidente, tivéssemos tomado conhecimento, às 21 horas e 24 minutos, desse ofício, sabendo que à meia-noite, Sr. Presidente, de acordo com a Constituição Federal, deveremos encerrar os nossos trabalhos, teríamos nós tempo suficiente, Sr. Presidente, não sei se para apresentar a V. Ex^a, o requerimento e o recurso que enviamos, tal a relevância da matéria. É isso que V. Ex^a tem que relevar. Se V. Ex^a recebe uma comunicação — quero deixar bem fixado isto — às 15 horas, e só às 21 horas e 25 minutos comunica ao Plenário, e se nós, Sr. Presidente, não tivéssemos tempo material e suficiente até a meia-noite do dia 5, para apresentar a V. Ex^a o requerimento que fizemos, através da Liderança do PDS, do Presidente do PDS, da Liderança do PDT, através do Senador Jaison Barreto, como nós ficaríamos, Sr. Presidente? Possivelmente, não vai poder responder, porque é um homem digno e correto, e há de verificar que errou profundamente ao não dar conhecimento ao Senado da República desse fato.

Vou mais além, Sr. Presidente, e lastimo mais uma vez, que num dia em que deveríamos estar — como disse o nobre Líder do PMDB — e que era de praxe, em despedidas e abraços, eu, por exemplo, não pude dar um aparte ao Senador Roberto Saturnino; aqui, talvez, tivesse abraçado-lo. E por quê? Porque o Senador Roberto

Saturnino e eu somos remanescentes da grande turma, se assim se pode chamar, dos grandes Senadores de 1974, infelizmente só o Senador Roberto Saturnino e eu voltamos a esta Casa, eu, pelo PMDB, como meu Partido, e S. Ex^a no PDT. Mas, sou obrigado a continuar, Sr. Presidente, quando gostaria de dizer outras coisas. E, me lembrando de que, "ao rei tudo, menos a honra" — V. Ex^a conhece o escritor — "ao rei tudo, menos a honra", V. Ex^a invocou o art. 361, eu também vou buscar o art. 361, e aí surgem as nossas diferenças de interpretação e as diferenças regimentais. O que diz o art. 361, no caput?

"Art. 361. Quando, em autógrafo recebido da Câmara, for verificada" — e peço a atenção de V. Ex^a mais uma vez, com o devido respeito — "a inexistência de exatidão material, lapso ou erro" — imagino que tenha sido um lapso da Câmara dos Deputados, não vou imaginar nenhum fato doloso da Câmara dos Deputados para como Senado da República, se bem que uma matéria que chegou ao Senado da República às 3 horas da manhã.

Gosto de ver V. Ex^a, Sr. Presidente, sorrindo, porque vejo que o sorriso de V. Ex^a dá mais alegria ao Plenário do Senado e permite que eu continue dialogando amistosamente com V. Ex^a.

"Lapso ou erro manifesto, não estando ainda" — ainda advérbio de tempo — "a proposição aprovada pelo Senado, será sustada a sua apreciação para consulta à Casa de origem, cujos esclarecimentos serão dados a conhecer ao Senado, antes da votação, voltando a matéria às Comissões para exame se do vício houver resultado alteração de sentido do texto."

Sr. Presidente, este é o caput do artigo. Mas, o que vem dizer o seu parágrafo único, na letra d?

Peço a atenção dos nobres Senhores:

d) "se a matéria já houver sido votada pelo Senado — e ela o foi..."

Aí, pergunto a V. Ex^a: a matéria foi ou não votada pelo Senado? Eu gostaria de receber uma afirmativa ou uma negativa de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A matéria foi votada pela parte da manhã; é exatamente na letra d que se aplica o caso. Votada pelo Senado.

O SR. ITAMAR FRANCO — Continuo, Sr. Presidente:

"... a Presidência providenciará para que seja objeto de nova discussão — face ao lapso existente, em função do caput do artigo — promovendo, quando necessária,..."

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — V. Ex^a já quer remeter ao caput outra vez.

O SR. ITAMAR FRANCO — Sr. Presidente, eu não estou remetendo — V. Ex^a é interessante, tenho que aprender com V. Ex^a, permita-me dizer isto, com respeito; quando V. Ex^a, começa a ficar assim, em determinados argumentos regimentais, começa a sorrir, balançar a cabeça e procurar uma saída, mas é um aspecto da personalidade de cada um, e temos que admirar V. Ex^a nesse sentido... É por isso que V. Ex^a, depois de ser Governador do seu Estado, chegou a culminância do Senado da República e da Presidência do Congresso Nacional. Mas, V. Ex^a tem que convir que, às vezes, errar é humano. O que tem demais o Presidente do Congresso Nacional errar? O que tem demais o Presidente José Fragelli confessar que errou? Não faz mal algum. Na vida da gente, quantas vezes nós erramos, quantas vezes eu errei aqui e me penitenciei por determinadas expressões. Então, seria até bonito que V. Ex^a, neste instante, ao ler o parágrafo único no seu art. 36 letra d reconhecesse que está errado na sua afirmação.

Sr. Presidente, repito: V. Ex^a ainda não mandou os autógrafos ao Senhor Presidente da República, e o fez bem. Imagine se V. Ex^a fosse um apressado e se, às 12 horas de hoje — veja, Sr. Presidente, a gravidade do fato — V. Ex^a já tivesse remetido os autógrafos para o Senhor Presidente da República e, às 15 horas, recebido a retificação da Câmara dos Deputados! E o Sr. Presidente da República, querendo como está esse "pacote fiscal", recebendo os seus autógrafos às 12 horas, tivesse sanciona-

do, às 13 horas da tarde, o que teria acontecido, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Se eu tivesse remetido, veja V. Ex^a a solução, está aqui no Regimento! O Senhor Presidente da República apenas mandaria republicar. Só isto! Não tem mais nada. Este é o caso de uma gravidade extrema que V. Ex^a encontra.

O SR. ITAMAR FRANCO — Que coisa simples, Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Seria o caso de uma gravidade extrema — basta republicar.

O SR. ITAMAR FRANCO — Meu Deus do céu, é a Nova República — e aqui, mais uma vez, o Senador Murilo Badaró lembrou tanto o nosso conterrâneo Senador Gustavo Capanema — isto poderia ter acontecido na primeira ou talvez na segunda República, mas jamais na Nova República! E jamais no Congresso Nacional, presidido por V. Ex^a! Jamais, me permita!

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Não aconteceu aqui, aconteceu na Câmara um lapso, coisa tão comum, e V. Ex^a faz disso um "cavalo de batalha", com dispositivos sobre os quais o Senado jamais poderia se pronunciar e V. Ex^a acha isto de uma gravidade...

O SR. ITAMAR FRANCO — Acho, sim, Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — ... que põe a Nova República em perigo!

O SR. ITAMAR FRANCO — A Nova República fica em perigo por outras coisas. Mas, eu não quero fugir, quero me ater ao Regimento Interno, e pediria a atenção de V. Ex^a para a letra "d".

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Já prestei toda a atenção, já fiz referência à matéria.

O SR. ITAMAR FRANCO — Vou encerrar, Sr. Presidente, e só quero dizer a V. Ex^a que continuo... (Pausa.)

Sr. Presidente, eu tive que parar porque V. Ex^a atendia à D. Sarah, e creio que não poderia olhar para mim e para D. Sarah, escutara D. Sarah e escutar a mim, ao mesmo tempo.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Senador Itamar Franco, há muito tempo que estou olhando para V. Ex^a.

O SR. ITAMAR FRANCO — V. Ex^a me honra em, pelo menos, prestar atenção às minhas palavras.

O Sr. Gastão Müller — Sendor Itamar Franco, antes de V. Ex^a prosseguir, com todo o respeito, com V. Ex^a diz, com a educação que lhe é peculiar, quero saber aonde V. Ex^a quer chegar. Porque, na minha curta inteligência, diante do que declarou o Presidente, que não vai haver votação e num Parlamento se pressupõe que, havendo discussão, há votação — aonde V. Ex^a quer chegar? Esclareça-me, para que eu possa entender, porque entrei mentalmente em parafuso!

O SR. ITAMAR FRANCO — Senador Gastão Müller, acho que se V. Ex^a tivesse curta inteligência não seria Senador da República. Se bem que não sei medir inteligências, se ela é comprida, se é mais curta.

O Sr. Gastão Müller — Está em curto-circuito.

O SR. ITAMAR FRANCO — Não sei se existe algum aparelho que possa medir. É claro que os psiquiatras costumam dizer que o substrato do psiquismo do indivíduo, alterando a sua vida espiritual e psíquica, pode levar, às vezes, nós outros, a determinadas situações em que há bloqueio da inteligência, em determinado momento.

O Sr. Gastão Müller — Foi o caso aqui, com todo o mundo.

O SR. ITAMAR FRANCO — É um bloqueio, o que, evidentemente, não é o caso de V. Ex^a.

O Sr. Gastão Müller — Não, eu estou em bloqueio porque aonde nós vamos chegar?

O SR. ITAMAR FRANCO — Mas, vou dizer aonde quero chegar, nobre Senador. V. Exª não precisa ter pressa. Nós temos tempo até 24 horas, de acordo com a Constituição.

V. Exª, há pouco, reclamava exatamente que o PMDB, do qual faço parte — e não sei se V. Exª foi o fundador do PMDB, mas eu fui.

O Sr. Gastão Müller — Não, eu fui fundador do PSD, do MDB, e do PMDB não!

O SR. ITAMAR FRANCO — ... V. Exª, há pouco, se referia exatamente...

O Sr. Gastão Müller — Mas, nobre Senador, V. Exª está, como se fala em Mato Grosso, "rodeado o toco." Eu queria que V. Exª me respondesse, para me esclarecer diante do meu bloqueio...

O SR. ITAMAR FRANCO — É só V. Exª ter calma! Vou responder, peço a V. Exª um pouquinho de paciência.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — (Fazendo soar a campainha.) — V. Exª tem até 21 horas e 47 minutos para concluir a sua oração, nobre Senador. Peço a V. Exª conclua o seu discurso.

O SR. ITAMAR FRANCO — Vou obedecer a V. Exª. Falarei até 21 horas e 47 minutos, se for o caso.

Srs. Senadores, e Senador Gastão Müller, meu nobre Líder, meu prazado companheiro, que daqui a pouco vai entender nossa fala, gostaria de ler o que o Senador Jaison Barreto recordava, há poucos momentos, sobre a importância do significado do artigo 94. Esse art. 94, que a Câmara expurgou e o Senador manteve, ontem, na votação irregular, defeituosa, duvidosa e que tem que ser anulada, diz:

Art. 94 — Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante licitação pública, imóveis de propriedade da União considerados, — vejam, Srs. Senadores — mediante ato do Ministro da Fazenda — só dele, exclusivamente dele — desnecessários ao Serviço Público Federal.

Parágrafo único — O disposto nesse artigo não se aplica aos terrenos de Marinha e seus acrescidos; aos imóveis situados nas faixas de fronteiras, ou em zonas declaradas indispensáveis à Segurança Nacional; aos imóveis utilizados no Distrito Federal; aos demais imóveis administrados pelo Ministério da Fazenda.

E seguem, Sr. Presidente e Srs. Senadores, os artigos expurgados pela Câmara dos Deputados.

Sr. Presidente, se V. Exª me permite, apesar de meu tempo ir até 21 horas e 47 minutos, já vou encerrar...

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Pois não!

O SR. ITAMAR FRANCO — ... para dizer a V. Exª, Sr. Presidente, que o requerimento lido pelo nobre Senador Octávio Cardoso, representando o Líder do PDS, é da mais alta significação.

V. Exª, na sua majestade de Presidente, no seu arbítrio, na sua consciência — e aqui recorro a definição de consciência dos filósofos: "Consciência, Sr. Presidente, é o poder que tem o espírito de se perceber a si mesmo.

Então, de acordo com a sua consciência, de acordo com a análise regimental que lhe vai caber neste instante, poderá não aceitar o nosso requerimento e fazer o que pretende. Mas, a nós outros, quero deixar claro a V. Exª, para que conste também dos Anais nesse encerramento dos nossos trabalhos — seja qual for a decisão de V. Exª, nós vamos examiná-la, meditar sobre ela e, se for o caso e se for necessário, tendo ou não V. Exª remetido os autógrafos a Sua Excelência o Senhor Presidente da República — e aqui faço um corte: não tentamos ontem obstruir por obstruir; queremos cooperar com o Governo, queremos que o Governo acerte, mas não queremos que o Governo proceda como a antiga República agia, quando éramos Oposição — para dizer a V. Exª, então, Sr. Presidente, que vamos analisar, a partir do seu despacho nesta noite, a interpretação que venha a dar a esse requerimento. E, se for o caso, se houver meios se for necessário, nós inclusive, poderemos recorrer ao Supremo Tribunal Federal.

Possivelmente, Sr. Presidente teremos — quem sabe — a não ser que haja outra interpretação num estudo mais apurado, de recorrer ao Judiciário, para dirimir para sempre as dúvidas num caso da maior gravidade que o Senado assistiu, nesta madrugada, e confessado pela Câmara dos Deputados. Muito obrigado!

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Vou dar a decisão: de acordo com o art. 361, parágrafo único, determino a substituição dos autógrafos remetidos à Presidência da República — este despacho é a decisão dada pela Mesa, no caso.

O Sr. Roberto Campos — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Um momento! Quanto à questão levantada, já dei esta decisão.

Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Campos.

O SR. ROBERTO CAMPOS (PDS — MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, muito grato pela deferência de V. Exª.

Os incidentes que tivemos esta noite e o problema agora suscitado demonstram, uma vez mais, a extraordinária imprudência de se mandarem documentos de grande complexidade e relevância, ao apagar de luzes da Sessão Legislativa, contando, talvez, que por distração ou quicá preguiça e cansaço, o Congresso os absorvesse mais facilmente.

A Velha República abusava do decurso de prazo, mas o decurso de prazo era o de urgência-urgentíssima de 40 dias ou, então, o prazo de urgência simples, de 90 dias. O que aconteceu agora, Sr. Presidente, foi uma recusa de prazo — 5 dias — para apreciar um documento orçamentário de grandes proporções, mais do que uma lei fiscal comum, um ensaio de arquitetura fiscal. Para apreciá-lo, a Câmara teve praticamente 3 dias, e o Senado 2 dias. Não é de admirar, portanto, que imperfeições regimentais e conceituais se infiltrassem no processo.

Sr. Presidente, esta não é a única imperfeição processual. Lembrar-se-á V. Exª de que eu solicitei, com base no art. 108, letra a da Resolução nº 8, que o projeto intitulado, "Pacotão", fosse também submetido à consideração da Comissão de Fiscalização e Controle. V. Exª denegou esse pedido e o seu argumento — tenho que reconhecer — me pareceu inicialmente plausível. A Resolução nº 8, do Senado Federal, fala em fiscalização dos atos do Poder Executivo, da União e do Distrito Federal para, entre outras coisas, avaliar a eficácia, a eficiência e a economicidade. A expressão "ato" é uma expressão lata. Tributar é um ato — alguém diria que é o ato mais importante do Governo, de todos os governos. Alienar imóveis é um ato também objeto da legislação em causa.

Portanto, Sr. Presidente, a minha premissa tinha um alto grau de plausibilidade. Mas, deixemos de lado essa imperfeição, Sr. Presidente. O que me preocupa é que estávamos a ponto de cometer uma outra imperfeição, e esta é mais grave. Felizmente, não há quorum para se apreciar o PLANIN, porque era minha intenção suscitar, logo de início, se recorresse à Comissão de Fiscalização e Controle como uma das Comissões convidadas a opinar sobre a matéria.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Nobre Senador Roberto Campos, eu não queria interromper V. Exª, mas já estamos chegando ao término desta sessão. Assim, pediria que V. Exª concluísse o seu pronunciamento.

O SR. ROBERTO CAMPOS — Serei breve, Sr. Presidente!

Desejaria pedir, se fosse lançado em mesa o PLANIN, fosse ouvida a Comissão de Fiscalização e Controle, porque aí se trata de uma ação governamental; o que se diz do PLANIN é que é um plano de ação governamental. Ação e ato são a mesma coisa e, ao que sei, não se cogitava de distribuir esse processo à Comissão de Fiscalização e Controle. Mas, Sr. Presidente, fomos salvos pelo gongo de um erro que era regimental e substantivo; substantivo porque este plano não é plano; poucas pessoas, no Brasil, têm mais experiência de planejamento do que eu, desde moço, na Comissão Mista Brasil x Estados Unidos; no BNDE, que ajudei a criar, programa de metas do Governo Juscelino; programa econômico do Governo Tan-

credo Neves; Ministério do Planejamento do Governo Castello Branco; programa de ação econômica no Governo Castello Branco; Plano de Arsenal. E para mim, rudimentarmente, plano significa algo em que se especifica: agente executivo, uso e fonte de recursos, relação custo-benefício, cronograma de execução, mecanismos de controle.

O que temos é uma série de frases no PLANIN, é mais uma excursão pela utopia.

Mas, Sr. Presidente, vou terminar, apenas indicando que três questões fundamentais que emergem da aplicação da Lei nº 7.232, nem sequer foram tocadas no PLANIN. Primeiro, o conflito aberto e diário de que todos sabemos existir, entre o Ministério das Comunicações e a SEI, algo que se tinha que regular porque está atrasando o programa de telecomunicações.

Segundo: o conflito jurisdicional entre a SEI e a SUFRAMA — Zona Franca de Manaus, está sendo vítima de discriminação pela SEI; a SEI está interpretando a expressão opinar sobre incentivos fiscais, que é seu direito, como o direito de anular incentivos fiscais, o que é absurdo. Os incentivos regionais são independentes e se superpõem a quaisquer outros incentivos criados, porque só se cria um incentivo regional para compensar a região de suas desvantagens e vem a SEI e querem equalizar os incentivos globais da Zona Franca com os de São Paulo, criando uma reserva de caça para a indústria paulista.

Finalmente, expressamente na Lei nº 7.232, que menciona os distritos de exportação — tudo que o Executivo tinha era indicar a localização e, Sr. Presidente, nem isso foi feito nesse documento que o Ministério de Ciência e Tecnologia, orgulhosamente, chama de plano e que eu chamo de excursão pela utopia.

Mas, Sr. Presidente, para terminar, direi apenas que seria conveniente não termos mais essa situação em que o Poder Executivo tem uma gestação de elefante, lenta, e espera do Congresso um parto de lebre.

Muito obrigado, Sr. Presidente, e gostaria apenas de agradecer profundamente a V. Exª, pela oportunidade que me deu destes esclarecimentos que serão úteis no futuro. E sabe V. Exª que lhe tenho mais que amizade — e eu não digó isto freqüentemente — mais do que amizade, veneração.

Muito obrigado! (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Eu, por V. Exª, a mesma coisa, com a admiração, que não é só minha mas de todos os bons brasileiros.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente Srs. Senadores:

1985 ficará marcado na história política brasileira como ano em que chegou ao fim o regime autoritário e consolidou-se a Nova República, ponto de partida para a efetiva democratização da vida nacional.

Temos, ainda, vivas na memória as emoções que cercaram a eleição de Tancredo Neves e José Sarney; a inesperada doença do Presidente eleito e a posse do Vice José Sarney; e a dolorosa agonia que acabou por levar Tancredo Neves ao repouso final na sua querida São João del Rey.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, embora surpreendida com acontecimentos graves e inteiramente imprevistos, a Nova República foi aos poucos consolidando-se sob o comando digno e austero do Presidente José Sarney. As dificuldades iniciais foram sendo superadas pelo trabalho dedicado de toda uma equipe e — progressivamente — os compromissos assumidos em praça pública pela Aliança Democrática começaram a ser resgatados. Chegamos ao fim do ano e, antes de completarmos 9 meses de Governo, mesmo os adversários haverão de reconhecer o enorme saldo positivo e o avanço inquestionável alcançado pela democracia na Nova República.

Repito palavras do pronunciamento que o Presidente José Sarney dirigiu à Nação no último dia 6 de novembro. Dizia ele:

"O clima de liberdade que o País vive não tem precedentes em nossa história. Asseguramos direitos, liberamos procedimentos, enfrentamos movimentos reivindicatórios e, em nenhum momento, o Governo cometeu qualquer violência.

No quadro institucional, criaram-se mais de vinte partidos. Quem quis questionar e ter voz, teve essa oportunidade. Todo cidadão sabe que tem direitos e que exerce os seus direitos. Por outro lado, essa liberdade não ficou no campo político. Ela se afirmou no campo da iniciativa privada e na afirmação dos direitos sociais. Abolimos a censura, quebramos tabus em relação a correntes que viviam na clandestinidade. Tivemos a coragem de integrar (não só legalizar), mas integrar, ao convívio político, partidos, entidades e pessoas segregadas por preconceitos ideológicos.

Estão funcionando os programas de suplementação alimentar para pessoas de baixa renda, de aleitamento, de alimentação popular, de ampliação da merenda escolar, da cesta básica, da educação para todos.

Começa um renascimento cultural, fruto do momento de discussão e de reencontro que o País vive. No setor básico do ensino, estamos colocando novas técnicas a serviço da educação, programa este que será a verdadeira revolução educacional do Brasil, aquela que libertará o País da servidão, da ignorância e que marcará a nossa História.

Todos sabem que o Brasil não é hoje mais caudatário de nenhuma potência, nem prisioneiro de pequenos conflitos. O Brasil ocupou o seu lugar. Desapareceram do dia para a noite as comissões de organismos internacionais que auditavam órgãos governamentais, a nos ditar modas e que passavam frequentemente pelo Brasil. O nosso País retoma o comando do seu destino."

Sr. Presidente, Srs. Senadores,

Na área econômica, um balanço das ações governamentais demonstra que em meio à turbulência de uma situação cujos contornos mudam a cada instante, começam a apontar alguns resultados positivos, embora muitas das distorções herdadas mostrem um poder de resistência inesperado.

A perspectiva de uma inflação acumulada anual, próxima a 300%, existente em março de 1985, está totalmente afastada. Até novembro, considerado o período de doze meses, o índice geral de preços, apesar de algumas oscilações bruscas mensais, variou 227%. Para o ano, tudo leva a crer, esse índice será um tanto inferior, devendo posicionar-se em torno do número obtido em 1984.

O Governo reconhece a complexidade da inflação brasileira, em especial a rápida propagação de qualquer elevação de preços por todos os demais. Por isso, o 1º PND da Nova República propõe o combate à inflação por intermédio de diversos instrumentos. Num primeiro momento, a fim de evitar choques de oferta, cabe prosseguir a renegociação da dívida externa e estabelecer uma política de abastecimento urbano, concentrada nos produtos agrícolas. A segunda etapa, onde o déficit público estará controlado e reduzidas as taxas de juros, passa por amplo acordo entre grupos e classes na sociedade. O objetivo desse pacto é romper a inércia inflacionária, sendo essa a forma de evitar que a inflação se perpetue.

A pressão inflacionária, represada no segundo trimestre do ano, voltou a crescer nos últimos meses. Conjugaram-se para tanto um crescimento do poder aquisitivo real da massa de salários, estimado em 12% no ano, e a escassez de determinados produtos agrícolas, principalmente, dos quais não foram formados estoques pela dificuldade de financiá-los às taxas de juros hoje vigentes no mercado.

O Governo tem uma orientação econômica bem definida. Dessa orientação, Senhor Presidente, Senhores Senadores, faz parte a proteção à renda dos assalariados, e no sentido de atender a isso, minimizando os efeitos indesejáveis que a inflação acarreta, o Governo houve por bem substituir a medida oficial da alta de preços, antes feita com base no Índice Geral de Preços, e agora calculada a partir do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA).

O que se busca com essa substituição é assegurar, em última instância, que a correção dos salários seja feita através de um índice que reflita, com maior rigor do que até agora, as variações de preços observados na economia.

A diferença entre o IPCA e o IGP, é que o primeiro é obtido pela agregação dos índices de preços ao consumidor relativos a nove regiões metropolitanas e a Brasília, sendo que o índice geral de preços, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, tem um peso maior de (60%) dos índices de preços no atacado, embora o universo deste seja também amplo e abarque 11 Estados da Federação.

Sr. Presidente, Srs. Senadores,

Existem discrepâncias entre os valores desses índices. Em contextos de indexação generalizada, como o nosso, essas discrepâncias têm implicações no lado real da economia. Basta citar o exemplo do mutuário do BNH em relação ao Sistema Financeiro de Habitação. Até o final de 1984, esses mutuários tinham os salários reajustados por fração da variação do INPC; as prestações mensais e o saldo devedor relativo ao imóvel, pela variação das ORTN, enquanto o mesmo imóvel acompanhava a evolução do mercado.

Ainda dentro dessa orientação governamental, de reduzir distorções e alcançar maior benefício social, o Governo encaminhou ao Poder Legislativo projeto de lei no sentido de alterar a legislação tributária federal. Um dos pontos polêmicos dessa proposição tem sido o Imposto de Renda da pessoa física.

Cabe-nos, na qualidade de Líder do Governo nesta Casa, esclarecer alguns ângulos dessa matéria, até o momento pouco discutidos, para que se alcance o verdadeiro sentido do que pretende o Presidente José Sarney.

Na verdade, as pessoas físicas vinham sendo, e cada vez mais, tributadas antecipadamente na fonte, pela aplicação de tabelas de retenção do imposto de renda, que ao longo dos anos foram sendo reajustados pela aplicação de índices inferiores à desvalorização da moeda, medida pelas variações das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional.

Para agravar ainda mais a situação, de subcorreção da tabela de retenção, o valor da ORTN era reajustado em bases inferiores à inflação medida pelo Índice Geral de Preços.

Dessa forma, Sr. Presidente, Senhores Senadores, o contribuinte ia passando gradativamente para alíquotas mais elevadas na tributação de rendimentos na fonte, sendo-lhe exigido esforço tributário crescente, embora uma parcela dessas antecipações fosse adiante devolvida, monetariamente corrigida.

No sistema de bases correntes, que agora objetiva instituir, quer o Governo que a carga tributária na fonte, a qual é substancialmente reduzida para as camadas de menor renda, seja equivalente à carga calculada na declaração. Não haverá, portanto, imposto a pagar ou a restituir, na maioria dos casos, desde que enquadrados na modalidade de contribuintes-tópicos.

Uma preocupação de muitos nobres senadores tem sido a respeito do déficit público. Cabe dizer que o Governo tem feito todos os esforços no sentido de um reordenamento de suas contas, explicitando o déficit por intermédio da unificação orçamentária, para a qual se deu um passo importante, recentemente, quando da apreciação e votação, pelo Congresso Nacional, do Orçamento Geral da União para 1986.

Para esse ano o déficit, explícito como deve ser, alcança Cr\$ 211 trilhões, o qual, comparado à evolução real do déficit herdado em 1985, representa um sensível esforço de desaceleração e de retomada do controle das finanças públicas.

A grande novidade é que o orçamento de agora não está artificialmente "equilibrado". Além disso, a lei orçamentária para 1986 proíbe a criação ou o reconhecimento de despesas públicas nela não incluídas, bem assim qualquer adiantamento de recursos pelas autoridades monetárias ao Tesouro Nacional.

Ainda assim a estimativa da receita do Tesouro apresenta um aumento real em torno de 19%, aumento esse explicado pela retomada do crescimento do produto interno e melhora da administração fiscal.

O maior peso do esforço fiscal do Governo, Senhor Presidente, Senhores Senadores, recaiu sobre um austero

controle das despesas públicas. Embora, tornando comparáveis os orçamentos, para 1986 haja um aumento real de 9,8% nos dispêndios, excluídas as despesas de capital (amortização da dívida interna e externa e contrapartida nacional a empréstimos externos, que são as principais), as despesas correntes mostram uma redução real de 14,2%.

Os "Encargos Financeiros da União" representam o grande aumento dos dispêndios correntes, particularmente a dívida interna, cujos encargos ascendem a Cr\$ 119 trilhões, aproximadamente. No total, os "Encargos Financeiros da União", transferidos do Orçamento Monetário para o da União alcança Cr\$ 195 trilhões, para um déficit fiscal total de Cr\$ 211 trilhões.

O Governo optou por conciliar a necessária redução do déficit com seu objetivo maior de combate à pobreza e às desigualdades sociais.

O conjunto de medidas, ora proposto, se reflete numa redução do déficit público, no conceito operacional, de Cr\$ 211 para Cr\$ 19 trilhões, ou seja, 0,5% do PIB estimado para 1986. Isto significa uma queda substancial, pois em 1985 essa relação será de algo em torno de 3%.

Receita adicional, da ordem de Cr\$ 60 trilhões, será obtida com a implementação das medidas de justiça fiscal. Com um melhor desempenho das estatais, do SINPAS e a expressiva redução na taxa de juros (na rolagem da dívida, haverá uma economia de Cr\$ 35 trilhões), e, ainda, corte substancial dos demais gastos, será possível alcançar finanças públicas mais equilibradas, inflação menor, com simultâneo crescimento econômico.

Em última análise, todo o esforço do Governo do Presidente José Sarney objetiva vencer a recessão, ajustar a economia e alcançar uma retomada do crescimento econômico. Sem esse último, não há saída.

É de fundamental importância que a economia cresça no mínimo 6% ao ano. Isto porque, nos últimos quatro anos, praticamente estagnou o setor produtivo do País, com todas as acentuações de distorções possíveis. Para o ano em curso, estimativas iniciais sugerem um crescimento real entre 7 e 8% do produto interno bruto, valor esse que está acima da meta julgada necessária.

Compreende a sociedade brasileira que só dessa forma torna-se bem mais simples obter uma gradual recuperação do salário real, porque apoiada no aumento do emprego industrial e agrícola.

Sr. Presidente, Srs. Senadores,

O empenho do Governo da Nova República em honrar os compromissos assumidos em praça pública foi coroado com a realização das eleições municipais de 15 de novembro passado.

A Nação reencontrou o caminho da plenitude democrática através de eleições livres de casuísmos e de pressões de Governo. O Presidente José Sarney manteve-se na posição de magistrado e absorveu, com exemplo de dignidade, o resultado na capital do seu Estado.

O resultado das urnas refletiu, em primeiro lugar, a manifestação livre do povo, nas capitais e nos demais municípios que estavam marginalizados pela política de exceção dos governos passados. Depois, mostrou claramente que a sociedade exige mudanças reais e palpáveis. E, por fim, demonstrou que a mensagem do PMDB continua viva e atual, malgrado as dificuldades enfrentadas no primeiro ano do Governo, com todos os percalços inerentes à pesada herança que nos foi legada pelos regimes de 20 anos de arbítrio.

Mesmo assim, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o PMDB ganhou a eleição em 19 das 23 capitais e na maioria esmagadora dos demais municípios. Obteve 4 milhões e duzentos mil votos contra 6 milhões e 400 mil votos dos demais partidos, o que corresponde a 44% do total de votos. Vale, ainda, ressaltar que o PDS, partido de apoio ao Governo passado, elegeu apenas um prefeito de capital.

Por isso, entendo que o povo compreendeu a mensagem de mudanças que o PMDB prega desde a memorável campanha de Tancredo Neves.

Sr. Presidente, Srs. Senadores,

Encerramos esse período legislativo com a decisão histórica de aprovar a Mensagem de convocação da Assembleia Nacional Constituinte que será eleita no próximo ano. É o resgate solene do maior de todos os compromissos que assumimos com a Nação.

O processo de democratização que vem sendo conduzido pelo Governo da Nova República, se consolidará em 1986 com a remoção definitiva do que ainda resta do "entulho autoritário", seqüela dos longos anos de autoritarismo. Teremos uma nova Lei de Greve; uma nova Lei de Imprensa e extinguiremos a Lei de Segurança Nacional. Tudo isso dentro do novo quadro institucional que estaremos construindo na Constituinte.

Sr. Presidente, Srs. Senadores,

Estou certo que 1986 marcará ainda o fortalecimento da Aliança Democrática a nível nacional. Revitalizaremos a articulação de forças que possibilitou a implantação da Nova República. Caminharemos para as eleições estaduais e garantiremos, pela nossa união, a eleição do sucessor do Presidente da República.

Tudo isso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, buscando acima de tudo e sempre, os mais altos interesses da Nação.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nivaldo Machado.

O SR. NIVALDO MACHADO (PFL — PE. Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente:

O Governo da Nova República vem procurando estabelecer suas prioridades dando ênfase à área social.

Dentre estas, a educação, a saúde e a alimentação estão recebendo tratamento especial, pois do mau equacionamento dos problemas dessas áreas podem decorrer os grandes males que afligem a população, como a insegurança, o desemprego, a carência de moradia, os níveis baixos de salários, a superlotação das penitenciárias.

Os programas que estão sendo implementados exigem, porém, uma certa intercorrência de tempo para que possam mostrar os seus resultados concretos.

Não se pode exigir uma reversão pronta e imediata no atual estado de coisas, pois as cruciais dificuldades que afligem o povo brasileiro são de uma profundidade mais acentuada do que deixam transparecer ante uma análise superficial.

Pois bem, como os grandes problemas exigem seriedade e grandes soluções, e como estas têm como pressuposto básico um planejamento consciencioso e abrangente, e, por outro lado, como existem situações de carência que exigem a adoção de providências imediatas, temos de convir que medidas emergenciais, embasadas nas disponibilidades de recursos materiais e humanos atualmente existentes, têm de ser urgentemente adotadas.

Essas providências, com efeito, começam a ser tomadas.

Isoladas umas, dada a especificidade de que se revestem, articuladas e mesmo integradas outras, como ocorre com as que vêm sendo implementadas nos campos da saúde e da alimentação, o certo é que algo está sendo realizado no âmbito de atuação específica das Secretarias de Estado e que estão afetos esses problemas.

Agora mesmo o Ministério da Saúde, objetivando tornar realidade as medidas destinadas a suprir a carência alimentar do brasileiro, vem de expedir, após amplos entendimentos com os Municípios e Estados, as "normas e Atribuições para a Execução do Programa de Suplementação Alimentar".

Não se trata de simples proposta ou de mero repertório de recomendações destinadas a cair no vazio.

Consubstanciado em ações integradas a cargo da União, dos Estados e dos Municípios, destes principalmente, cujas estruturas busca fortalecer, pois só através deles é que se pode chegar a resultados compatíveis com a realidade e com as necessidades das comunidades carentes, o Programa reveste-se de uma amplitude tão vasta que, uma vez implementado, podemos assegurar que todos os chamados carentes serão contemplados.

Através da Portaria nº 635, de 3 de setembro do corrente ano, o Sr. Ministro da Saúde traça as diretrizes básicas da ação a ser desenvolvida, como disse, em íntima articulação com as Unidades da Federação e com os Municípios.

São linhas mestras do Programa:

— Acompanhamento do estado nutricional das crianças.

Não se pode negar uma importância extraordinária a esse item do Programa Governamental.

País em que o índice de mortalidade infantil chega à média de 87 crianças em cada mil, antes de um ano, mais grave se mostra este problema se atentarmos para o Nordeste, onde esse coeficiente se eleva a 130 por mil, sendo que em Fortaleza esse índice dispara para 250 óbitos em cada mil crianças.

Para se ter uma idéia sobre o que representa esse coeficiente de 250 por mil, basta lembrar que somente dois países do mundo possuem coeficiente de mortalidade mais alto: o Laos e o Camboja, ambos devastados por guerras intestinas e por epidemias constantes.

A média brasileira de 87 por mil é considerada alta, se levarmos em conta que em muitos países, o índice de mortalidade é inferior a 25 por mil, chegando a 9 na Suécia, país de menor índice de mortalidade no mundo.

Do relatório do Ministério da Saúde, surgem números até certos ponto surpreendentes para o nosso País.

Vejamos alguns desses dados:

O maior índice de mortalidade entre nós, repetimos, é o do Nordeste, com média superior a 130 por mil.

Seguem-se-lhe as Regiões Norte, com 100, e Centro-Oeste, com 85. A Região Sudeste apresenta índice de 67 por mil.

Há, nos dados sobre esses índices, revelações e contradições estarrecedoras: o caso de Porto Alegre é um deles.

Cidade que apresenta índice baixíssimo dos chamados bairros nobres, sua periferia apresenta uma mortalidade que supera a média nordestina: 163 por mil.

O próprio relatório do Ministério da Saúde aponta como causas da elevada mortalidade:

- saneamento básico precário;
- elevada deficiência nutricional;
- desaparecimento dos serviços de saúde;
- habitações inadequadas;
- insalubridade;
- precárias condições de higiene e desconhecimento das regras elementares de educação sanitária.

Outro dado impressionante é o referente à desnutrição.

Esta, se não é causa imediata da mortalidade, para ela concorre acentuadamente.

No Recife, por exemplo, em 559 óbitos verificados em 1980, 393 decorreram da desnutrição; em 327 óbitos decorrentes de sarampo, 243 foram de alimentados deficientemente.

Que medidas se preconizam para reverter este estado de coisas?

O Dr. João Yunes aponta como providências necessárias:

- a) elevar o grau de imunização com a ampliação da vacinação;
- b) proporcionar às mães alimentação sadia;
- c) serviço pré-natal e pós-natal satisfatórios e extensivos a todas as mães;
- d) controle rígido das doenças;
- e) proporcionar às famílias habitação adequada.

Cremos que outras medidas podem ser apontadas, como a extensão das redes de água e de esgoto, ampliação da chamada merenda escolar e, finalmente, a implementação de ações conjuntas entre os Ministérios da Saúde, Educação, Previdência Social e mesmo o da Agricultura, de modo a tornar viável uma sistemática de fornecimento de alimentação básica às populações carentes.

Ora, o Programa de Suplementação Alimentar, a ser desenvolvido pelo Ministério da Saúde, engloba Projetos abrangentes de todos esses problemas, isto é, contempla a medicina preventiva, e, o que é mais importante, procura proporcionar o acompanhamento das gestantes e nutrízes, de modo a prevenir os males que ocorrem, em sua maior incidência, no primeiro ano de vida, e que, se não levam à morte, produzem quase sempre seqüelas irremovíveis e irreversíveis.

Nesta oportunidade, Senhor Presidente, desejo expressar os votos de que o Programa de Suplementação Alimentar cumpra os propósitos que o inspiraram; estabelecer, de modo mediato, uma política definitiva de saúde pública e, de imediato, um Plano de Assistência Alimentar às pessoas carentes, a fim de que se possa, com o passar dos anos, ter uma população infantil forte e sadia, capacitada, no futuro, a oferecer sua contribuição ao soerguimento da grandeza da Pátria.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A nossa sessão chegou ao término. Apenas direi umas palavras para agradecer a todos os Srs. Senadores a colaboração que deram à Mesa, no curso dos trabalhos do corrente ano. Guardo por todos os meus colegas desta Casa estima, admiração e respeito.

Quero agradecer também, em meu nome e em nome da Mesa, e acredito de todos os Senhores Senadores, a dedicação dos nossos funcionários de todos os setores, inclusive do Setor Gráfico e do PRODASEN.

Mas me permito fazer um agradecimento muito especial aos Srs. funcionários da Mesa, que se desdobraram nestes dias, atravessando horas sem contar absolutamente prazos, nem dias nem noites. Este agradecimento também devo estender a todos aqueles que, como os da Secretaria da Mesa Diretora, se esforçaram da mesma maneira, em dedicação aos trabalhos da Casa, que são os nossos taquígrafos.

Muito obrigado a todos os Senhores.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 21 horas e 54 minutos.)

ATO DO PRESIDENTE Nº 258, DE 1985

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato nº 2, de 1973, revigorada pelo Ato nº 12, de 1983, da Comissão Diretora, Resolve exonerar, a pedido, JOSÉ CARLOS ALVES DOS SANTOS, Técnico Legislativo, Classe "Especial", Referência NS-25, do Quadro Permanente, do cargo, em Comissão, de Assessor Legislativo, Código SF-DAS-102.3, do Quadro Permanente, a partir desta data.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1985. — Senador José Fragelli, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE Nº 259, DE 1985

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno, e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato nº 2, de 1973, revigorada pelo Ato nº 12, de 1983, da Comissão Diretora, Resolve nomear JOSÉ CARLOS ALVES DOS SANTOS, Técnico Legislativo, Classe Especial, Referência NS-25, do Quadro Permanente, para exercer o cargo em Comissão, de Diretor da Subsecretaria de Orçamento, Código SF-DAS-101.4, a partir desta data.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1985. — Senador José Fragelli, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE Nº 260, DE 1985

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno, e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 019939 85 0, resolve aposentar, por invalidez, CLARINDO VIEIRA DA SILVA, Assistente Legislativo, Classe "Especial", Referência NM-35, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso I, e 102, inciso I, alínea b, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 428, inciso III, § 2º, 429, inciso III, e 414, § 4º, da Resolução SF nº 58, de 1972, e artigos 2º, parágrafo único, e 3º da Resolução SF nº 358, de 1983, e artigo 3º, da Resolução SF nº 13, de 1985, e artigo 1º da Lei nº 1.050, de 1950, com proventos integrais e a gratificação adicional por tempo de serviço a que faz jus, observado o limite previsto no artigo 102, § 2º, da Constituição Federal.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1985. — Senador José Fragelli, Presidente do Senado Federal.

ATO DO SR. PRESIDENTE Nº 261, DE 1985

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno, e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em

vista o que consta do Processo nº 020355 85 8, resolve aposentar, voluntariamente, ADAHY BORBOREMA DE CASTRO, Técnico Legislativo, Classe "Especial", Referência NS-25, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso III, parágrafo único, e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 428, inciso II, 429, inciso I, 430, inciso IV e V, e 414, § 4º, da Resolução SF nº 58, de 1972, e artigo 2º, parágrafo único, da Resolução SF nº 358, de 1983, e artigo 3º da Resolução SF nº 13, de 1985, com proventos integrais, acrescidos de 20% e a gratificação adicional por tempo de serviço a que faz jus, observado o limite previsto no artigo 102, § 2º, da Constituição Federal.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1985. — Senador José Fragelli, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE Nº 262, DE 1985

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno, e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato nº 2, de 1973, revigorado pelo Ato nº 12, de 1983, da Comissão Diretora, e à vista do disposto na Resolução nº 130, de 1980, que permite a contratação de 1 (um) Assessor Técnico para cada Senador, resolve autorizar a contratação, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, de ANTONIO RODRIGUES COELHO JÚNIOR, para o emprego de Assessor Técnico, com salário equivalente ao vencimento do cargo DAS-3, a partir de 20 de novembro de 1985, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Murilo Badaró.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1985. — Senador José Fragelli — Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE Nº 263, DE 1985

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno, e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato nº 2, de 1973, revigorado pelo Ato nº 12, de 1983, da Comissão Diretora, resolve nomear JAIME LUIZ COLARES, Técnico Legislativo, Classe Especial, Referência NS-25, do Quadro Permanente, para exercer o cargo em Comissão de Assessor Legislativo, Código SF-DAS-102.3, a partir desta data.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1985. — Senador José Fragelli — Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE Nº 264, DE 1985

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno, e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato nº 2, de 1973, revigorado pelo Ato nº 12, de 1983, da Comissão Diretora, resolve nomear PAULA CUNHA CANTO DE MIRANDA, Técnico Legislativo, Classe "C", Referência NS-21, do Quadro Permanente, para exercer o cargo em Comissão de Assessor Legislativo, Código SF-DAS-102.3, a partir desta data.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1985. — Senador José Fragelli — Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE Nº 265, DE 1985

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno, e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato nº 2, de 1973, revigorado pelo Ato nº 12, de 1983, da Comissão Diretora, resolve nomear CAIO TORRES, Técnico em Legislação e Orçamento, Classe Especial, Referência NS-25, do Quadro Permanente, para exercer

o cargo em Comissão de Assessor Legislativo, Código SF-DAS-102.3, a partir desta data.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1985. — Senador José Fragelli — Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE Nº 266, DE 1985

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato nº 2, de 1973, revigorado pelo Ato nº 12, de 1983, da Comissão Diretora, resolve nomear IVAN D'APRE-MONT LIMA, Técnico Legislativo, Classe Especial, Referência NS-25, do Quadro Permanente, para exercer o cargo em Comissão de Assessor Legislativo, Código SF-DAS-102.3, a partir desta data.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1985. — Senador Passos Pôrto — 2º Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

PORTARIA Nº 64, DE 1985

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso de suas atribuições e considerando o despacho autorizativo do Presidente do Senado Federal no Processo nº 014286 85 8, resolve designar MARIA INES DE SOUZA RIBEIRO BASTOS, Assessora Parlamentar, DAS-3, do Quadro de Pessoal CLT do Senado Federal, para, na forma do artigo 288, inciso IX, do Regulamento Administrativo, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972, e demais disposições legais que regem a matéria, na forma adotada pela Administração do Senado Federal, freqüentar, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 1 de outubro de 1985, com ônus parcial para o Senado Federal, curso a nível de doutorado na Universidade de Sussex, Inglaterra.

Senado Federal, 16 de setembro de 1985. — Lourival Zagonel dos Santos, Diretor-Geral.

PORTARIA Nº 67, DE 1985

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso de suas atribuições e considerando o despacho autorizativo do Presidente do Senado Federal no Processo nº 014000 85 7, resolve designar GRANVILLE GARCIA DE OLIVEIRA, Assessor Parlamentar, DAS-3, do Quadro de Pessoal CLT do Senado Federal, para, na forma do artigo 288, inciso IX, do Regulamento Administrativo, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972, e demais disposições legais que regem a matéria, na forma adotada pela Administração do Senado Federal, freqüentar, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 20 de dezembro de 1985, com ônus parcial para o Senado Federal, curso a nível de pós-doutoramento na área de Farmacologia Clínica na University of Rochester School of Medicine and Dentistry, em New York, U.S.A.

Senado Federal, 10 de outubro de 1985. — Lourival Zagonel dos Santos, Diretor-Geral.

PORTARIA Nº 72, DE 1985

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 215 da Resolução nº 58, de 1972, Regulamento do Senado Federal, resolve designar os servidores FRANCISCO DAS CHAGAS MEDEIROS, Adjunto Legislativo, NS-18, JOSÉ APARECIDO CAMPOS, Contador, NS-20, SILVIO VIEIRA PEIXOTO NETO, Auxiliar Legislativo NM-35 e MARIA DAS GRAÇAS COSTA COELHO, Datilógrafa NM-21, todos do Quadro do Senado Federal, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão incumbida de Tomada de Contas do Almoxarifado do Senado Federal, relativa ao exercício de 1985.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1985. — Lourival Zagonel dos Santos, Diretor-Geral.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 1985

Altera dispositivos da Ordem de Serviço nº 02/85.

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso de suas atribuições, Resolve:

I — O item III, 1.ª "c", da OS nº 02/85, passa a ter a seguinte redação:

"C — cópia de autorização dos serviços prestados."

II — Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua assinatura abrangendo os processos em andamento na Casa.

Em 5 de dezembro de 1985. — Lourival Zagonel dos Santos, Diretor-Geral.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 1985

Estabelece o detalhamento da classificação de despesa orçamentária fixada pelos anexos atualizados da Lei nº 4.320, de 1964, ao nível de objeto de gasto, sua interpretação e disposições complementares.

O Diretor-Geral no uso das suas atribuições, especialmente das competências que lhe são deferidas pelo Art. 2º do Ato nº 122/85 do Presidente do Senado Federal e à vista da Exposição de Motivos do Diretor da Subsecretaria de Administração Financeira, que indica a conveniência de atualizar a estrutura de classificação da despesa orçamentária por objeto de gasto, resolve:

Art. 1º No âmbito da unidade Senado Federal a classificação da despesa orçamentária por objeto de gasto deverá obedecer, a partir de 1º de janeiro de 1986, à estrutura de detalhamento constante do Anexo I deste Ato, observada a interpretação ali definida para cada rubrica.

Art. 2º Fica aprovado como roteiro indicativo para o enquadramento de despesas específicas nas rubricas 3.1.2.0 (Material de Consumo), 3.1.3.0 (Serviços de Terceiros e Encargos) e 4.1.2.0 (Equipamentos e Material Permanente), o classificador alfabético que integra estas instruções sob a forma de Anexo II, o qual possui caráter referencial para o enquadramento de despesas não discriminadas através do emprego de analogias.

Art. 3º A estrutura de códigos de vencimentos, vantagens e descontos utilizados na geração da folha de pagamento do Senado Federal deverá obedecer, a partir de janeiro de 1986, o detalhamento constante do Anexo III desta Instrução.

Parágrafo único. Fica facultado à Subsecretaria de Administração de Pessoal, a criação de novos códigos, ouvida a Subsecretaria de Administração Financeira, desde que preservada a compatibilidade destes com a estrutura de classificação da despesa por objeto de gasto e com o plano de contas adotado pela instituição.

Art. 4º Passa a ser procedimento obrigatório e incumbência da Subsecretaria de Administração Financeira, em articulação com as Subsecretarias de Administração de Pessoal e de Administração de Material e Patrimônio, a revisão anual da estrutura de classificação da despesa por objeto de gasto e a apresentação de proposta consubstanciadora dos ajustamentos que devam ter vigência no exercício subsequente.

Parágrafo único. A proposta de ajustamento deverá dar ingresso na Diretoria-Geral até o último dia do mês de novembro de cada ano.

Brasília, 5 de dezembro de 1985. — Lourival Zagonel dos Santos, Diretor-Geral.

- A N E X O I

PADRONIZAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS DA DESPESA
(Detalhamento por objeto de gasto)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	INTERPRETAÇÃO
3.0.0.0	<u>DESPESAS CORRENTES</u>	<u>CLASSIFICAM-SE NESTA CATEGORIA ECONOMICA DA DESPESA AQUELES DISPÊNDIOS QUE NÃO CONTRIBUEM DIRETAMENTE PARA AUMENTAR A CAPACIDADE PRODUTIVA DA ECONOMIA EM RAZÃO DO FATO DE NÃO SE TRANSFORMAREM EM INVESTIMENTO.</u>
3.1.0.0.	<u>DESPESAS DE CUSTEIO</u>	Classificam-se nesta subcategoria econômica as despesas realizadas pela administração para a manutenção e operação de serviços anteriormente criados, inclusive os que dizem respeito aos empreendimentos relacionados à conservação, adaptação e manutenção de bens móveis e imóveis que integram o patrimônio público.
3.1.1.0.	<u>PESSOAL</u>	Elemento no qual se classificam os serviços prestados ao poder público pelo elemento humano, qualquer que seja o regime empregatício, exceto aqueles prestados com caráter eventual e sem vínculo empregatício cujo custeio deve ocorrer por intermédio da rubrica 3.1.3.1.01. por um máximo de 2 (dois) meses - vedada a prorrogação imediata - ou pelas rubricas do subelemento 3.1.3.2. nos termos definidos pelas respectivas mentas.
3.1.1.1.	<u>PESSOAL CIVIL</u>	<u>Subelemento no qual se classificam as dotações para o custeio de serviços de natureza civil prestados pelo elemento humano, geralmente expressos em um cargo ou função e das outras vantagens daí decorrentes.</u>
01.00	<u>Vencimentos e Vantagens Fixas</u>	Item destinado ao enquadramento das despesas resultantes da prestação, de modo contínuo e sistemático, do serviço ou relacionados com o cargo em cujo exercício se encontra o servidor civil.
01.01	<u>Vencimentos e Salários</u>	Subitem destinado ao pagamento dos vencimentos dos servidores do quadro permanente pelo desempenho de cargo público, tanto de provimento efetivo como de provimento em comissão, bem como dos servidores contratados pelo regime da CLT (o pagamento de auxílio-funeral à família do servidor falecido deve ocorrer pela rubrica 3.2.5.9.).
01.02	<u>Subsídios, diárias e representação de ocupantes de cargos eletivos</u>	Subitem destinado ao pagamento do subsídio aos Senhores Senadores, consoante dispõe o Art. 33 da Constituição Federal e atos regulamentadores.
01.03	<u>Gratificação legislativa</u>	Subitem destinado ao pagamento de gratificação pelo efetivo exercício de atividade legislativa a servidor do quadro permanente ou do CLT, nos termos estabelecidos pela Resolução nº 13/85, do SENADO FEDERAL.
01.04	<u>Gratificação de função</u>	Subitem destinado ao pagamento de gratificação pelo exercício de função, instituída legalmente, como retribuição pelos encargos de Chefia, secretariado ou de naturezas semelhantes, nos termos e limites dos atos respectivos de regulamentação.
01.05	<u>Gratificação pela participação em órgãos de deliberação coletiva</u>	Subitem destinado ao pagamento de gratificação a servidor pelo efetivo comparecimento a reuniões de órgãos de deliberação coletiva a que integre oficialmente, quando previsto regulamentarmente esse benefício, como ocorre através do Ato nº 17/85, do Primeiro-Secretário.
01.06	<u>Gratificação adicional por tempo de serviço</u>	Subitem destinado ao pagamento de gratificação por tempo de serviço a servidores que completarem quinquênios de efetivo exercício, no valor de tantas cotas de 5% do vencimento do cargo efetivo quantos forem os quinquênios de efetivo serviço, até o limite máximo de sete períodos, nos termos em que dispõe o Art. 414 da Resolução nº 58, de 1972, do SENADO FEDERAL e a Lei nº 4.345, de 1964, em seu Art. 10º.
01.07	<u>Gratificação de representação</u>	Subitem destinado ao pagamento de gratificação aos servidores responsáveis por cargos de Direção e Assessoramento Superior - DAS, de acordo com o que estabelece a Lei nº 5.645, de 1970 e a Lei nº 6.323, de 1976 (Opção).
01.08	<u>Gratificação de nível superior</u>	Subitem destinado ao pagamento de gratificação instituída pela Lei nº 6.323, de 1976, com a designação inicial de GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE, posteriormente alterada para GRATIFICAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR pela Lei nº 6.908/81, a servidores dos Quadros Permanentes e CLT que exercem cargos em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, bem como aos ocupantes de funções e cargos DAS do Grupo 100 (aqueles referidos pelo Decreto-Lei 1.820/80), nos termos da Lei nº 7.338, de 1985.
01.09	<u>Gratificação pela Representação de Gabinete</u>	Subitem destinado ao pagamento de gratificação aos servidores dos gabinetes, nos termos em que dispõe o Art. 538 da Resolução nº 58, de 1972 do SENADO FEDERAL e o Ato nº 16, de 1983, da Comissão Diretora.
01.10	<u>Incentivo ao mérito funcional</u>	Subitem destinado ao pagamento da vantagem instituída pela Resolução nº 73, de 1984, do SENADO FEDERAL, aos servidores dos Quadros Permanentes e CLT que apresentem tempo suficiente de permanência na instituição para a ela fazer jus, nos termos da regulamentação definida pelo Ato.
01.11	<u>Décimo-terceiro salário</u>	Subitem destinado ao pagamento do 13º salário aos servidores que a ele tenham direito, nos termos e condições fixadas pela legislação respectiva, bem como as antecipações devidas em razão de preceitos regulamentares. Correm também a conta desta rubrica a gratificação pelo esforço concentrado ou abono natalino pago aos servidores do quadro permanente.
01.12	<u>Outras vantagens fixas</u>	Subitem destinado ao pagamento de outras despesas fixas de pessoal

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	INTERPRETAÇÃO
		dos quadros permanente e CLT, que embora legalmente criadas não sejam susceptíveis de enquadramento nos subitens anteriores, tais como: adicional de periculosidade e/ou insalubridade (Lei nº 6.174, de 1970 e Art. 209 da CLT), pró-labores, abonos pecuniários (CLT), abonos provisorios, gratificação de função jurisdicional, vantagens pessoais (quintos - DAS, gratificações incorporadas etc., nos termos da Resolução nº 21/80) e similares que venham a ser criadas.
02.00	<u>Despesas variáveis</u>	Item destinado ao pagamento das despesas relacionadas com o serviço ou cargo, mas cujo pagamento só se efetua em circunstâncias específicas, sendo portanto possíveis de variação ao longo do tempo em função da atividade desempenhada pelo servidor.
02.01	Ajudas de Custo	Subitem destinado à compensação de despesas com transporte e outras imprescindíveis ao comparecimento dos senhores Senadores à Sessão Legislativa e às convocações extraordinárias, nos termos em que dispõe a constituição e normas fixadas pelo Decreto Legislativo nº 114/82, bem como ao custeio de ajudas especiais a servidores pelo desempenho de comissão fora da sede ou no estrangeiro, nos termos em que dispõem os Arts. 403 e 404 da Resolução nº 58, de 1972, do SENADO FEDERAL.
02.02	Diárias	Subitem destinado ao pagamento de indenização das despesas de alimentação e pousada feitas por servidor que se desloque da respectiva sede em missão ou serviço, nos termos em que dispõe o Art. 405 da Resolução nº 58, de 1972, e o Decreto Federal nº 86.792 de 1981.
02.03	Substituições	Subitem destinado ao pagamento de vantagens devidas a servidores que exerçam, como substitutos, função gratificada de chefia ou correlata de cargo em comissão, nos termos em que dispõe os Arts. 353 e 354 da Resolução nº 58, de 1972, do SENADO FEDERAL.
02.04	Serviços Extraordinários	Subitem destinado ao pagamento de gratificações pela prestação de serviços extraordinários, entendidos como tais aqueles realizados por servidores do Quadro Permanente ou CLT - mediante convocação regulamentar - em períodos diferentes aos do expediente normal e aos das sessões do SENADO FEDERAL ou do Congresso Nacional (Art. 408 do Regulamento Administrativo e Consolidação das Leis do Trabalho).
02.05	Gratificação pelos encargos de seleção e aperfeiçoamento de pessoal	Subitem destinado ao pagamento de gratificação pelo exercício de função de membro ou de auxiliar de banca ou comissão examinadora em cursos e provas, bem como pelo exercício de função de professor em curso legal ou regimentalmente instituído, nos termos do Art. 406 Resolução nº 58, de 1972.
02.06	Gratificação por estudos ou serviços no país ou no estrangeiro	Subitem destinado ao pagamento da vantagem ao servidor quando em missão ou serviço no país ou no exterior, inclusive em estudos, mediante definição expressa de tal condição por ato da Administração, consoante disposto no Art. 410 da Resolução nº 58, de 1972, do SENADO FEDERAL e Ato nº 15, de 1981, da Comissão Diretora (Lei nº 5.809/72).
02.07	Auxílio-Transporte - aéreo	Subitem destinado ao pagamento de despesas de transporte aéreo, nos termos estabelecidos pela Ata da 4.ª Reunião da Comissão Diretora, em 26/05/83, com os ajustamentos introduzidos pela Ata da 9.ª Reunião da Comissão Diretora, em 20/10/83, quanto ao reajuste automático dos valores sempre que modificadas as tarifas aéreas.
02.08	Auxílio-transporte-terrestre	Subitem destinado ao pagamento das despesas de transporte dos Senhores Senadores no Estado de origem, nos termos e condições estabelecidos pelo Ato nº 15, de 1983, da Comissão Diretora do SENADO FEDERAL, bem como parcela inerente ao transporte no Distrito Federal, nos termos do mesmo Ato.
02.09	Gratificação especial de desempenho	Subitem destinado ao pagamento da vantagem estabelecida pela Resolução nº 358, de 1983, do SENADO FEDERAL, nos termos da regulamentação definida pelo Ato nº 42, de 1983, da Comissão Diretora, para o pagamento aos servidores do Quadro Permanente (Art. 3º) e do CLT (Art. 8º) como compensação retributiva pela prestação de serviços durante as sessões extraordinárias do SENADO FEDERAL e sessões conjuntas realizadas fora do expediente normal.
02.10	Outras despesas variáveis	Subitem destinado ao pagamento de outras despesas variáveis não classificadas nos subitens anteriores, inclusive o pagamento de auxílio-moradia aos suplentes de Senadores no exercício do mandato, indenização funcional (Ato nº 16, de 1985 da Comissão Diretora) e outras vantagens que sejam criadas.
3.1.1.3.	<u>OBRIGAÇÕES PATRONAIS</u>	Subelemento destinado ao pagamento de contribuições a que o órgão se ache obrigado em sua condição de empregador, bem como de outros encargos derivados de tal condição em decorrência de disposições da Consolidação das Leis do Trabalho e legislação complementar.
01.00	<u>Contribuições de Previdência Social</u>	Item destinado à cobertura das despesas com os recolhimentos previdenciários a que estiver obrigado o governo na qualidade de empregador de pessoal regido pela CLT (Decreto-Lei nº 5.452), inclusive contribuições relativas a 13º salário - quando devidas -, antecipação do auxílio natalidade, antecipação de salário-família do pessoal CLT, pagamento de seguros por acidentes do trabalho. Destina-se também, ao paga-

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	INTERPRETAÇÃO
		mento de outras contribuições a que se ache obrigado em relação ao pessoal do Quadro Permanente.
01.01	Instituto de Administração da Previdência e Assistência Social	Subitem destinado ao pagamento das contribuições de previdência devidas pelo SENADO FEDERAL ao IAPAS em razão de sua condição de empregador de servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, bem como das decorrentes da condição de tal Instituto ser o sucessor legal do IPASE. O subitem se destina, também, a constituir fonte para o pagamento de antecipações descontáveis das contribuições devidas à previdência, tais como: auxílio-maternidade, salário-família do pessoal CLT e similares.
01.02	Instituto de Previdência dos Congressistas	Subitem destinado ao pagamento das contribuições de previdência devidas pelo SENADO FEDERAL ao Instituto de Previdência dos Congressistas, como contrapartida aos recolhimentos dos parlamentares e funcionários vinculados ao mencionado Instituto.
02.00	Outras obrigações patronais	Item destinado ao pagamento de outras obrigações patronais que não as contribuições de previdência social.
02.01	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	Subitem para o recolhimento a que tem direito o servidor regido pela Consolidação das Leis do Trabalho por força das disposições da Lei nº 5.107, de 1966, e devido pelo SENADO FEDERAL em razão de sua condição de empregador, inclusive parcela adicional de recolhimento devido por ocasião de rescisões de contratos de trabalho.
02.02	Rescisões e outras obrigações	Subitem destinado à cobertura dos encargos com rescisões contratuais, incluídas todas as parcelas proporcionais de direitos (férias, horas extras, 13º, vencimentos, gratificações etc.) a serem pagas por ocasião da rescisão do contrato de trabalho, inclusive o pagamento do aviso-prévio, bem como outras despesas não enquadráveis nos subitens anteriores.
3.1.2.0.	<u>MATERIAL DE CONSUMO</u>	Classificam-se como material de consumo aqueles que em razão de seu uso corrente perdem, normalmente, a sua identidade física e/ou têm a sua duração útil limitada a dois anos. São fatores identificadores dos materiais de consumo: a fragilidade, a deteriorabilidade, a transformabilidade, a incorporabilidade e a durabilidade limitada no tempo. Tais características, por sinal, são exatamente opostas nos bens de capital que se enquadram nas rubricas do elemento 4.1.2.0. - Equipamentos e Material Permanente.
01.00	Artigos de expediente, desenho, cartografia, topografia e ensino	Item destinado ao pagamento de despesas com a aquisição de acetatos para proteção de capas, álbuns de fotografias, alfabetos para fichários, alfinetes, almofadas para carimbos, apagadores, apontadores de lápis (frágeis ou de curta duração), barbante, bobinas de papel, blocos contábeis, blocos de papel, borrachas para apagar, cadernos, canetas descartáveis, capas de cartolina, capas de processo, carimbos, cartões de natal, contra-cheques, corretivos para datilografia, elásticos, envelopes, esquadros comuns, estiletes, etiquetas, fichas em geral, fichas contábeis, fitas adesivas, fitas para máquinas de escrever, calcular e similares, formulários, furadores de papel (em latão ou outro material frágil ou de curta duração, giz, grafites, grampos em geral, guias para arquivos, intercaladores para fichários, lápis, lapiseiras, limpa-tipos, livros de ata, ponto, protocolo e similares, mapas, minidicionários da língua portuguesa, papel almaço, papel carbono, papel em geral para expediente, papel milimetrado, papel vegetal, papel para cópia, pastas suspensas, pastas para documentos, percevejos, pincéis para desenho, porta-clips, porta-calendários, portálápis, régua comuns, registradores, tesouras comuns, tintas para desenho, mimeógrafo, carimbos, escrever e similares.
02.00	Artigos de higiene, limpeza, acondicionamento e embalagem	Item destinado ao pagamento de despesas com a aquisição de ácidos, água sanitária, álcool de limpeza, alvejantes, anil, bombril, cera para assoalhos, creme dental, creme de barbear, creolina, desentupidores de pia, desinfetantes, desodorizantes, detergentes, escovas de dente, escovões, escovas, esfregões, espanadores, esponjas, estopas, flanelas, inseticidas domésticos, kaol, lâminas de barbear, lavandas, limpadores e polidores em geral, lustra-móveis, luvas para serviços de higiene, massas para polir, naftalina, palhas de aço, panos de limpeza, papel higiênico, pastas sanitárias, pegadores de roupa, pedras pome, pentes, pincéis de barba, polidores, querosene de limpeza, removedores, rodos, sabões, sabonetes, sapóleos, saponáceos, shampoos, soda cáustica, talco, toalhas de papel, vassouras e similares: caixas de madeiras, papelão, isopor, plástico, fitas metálicas, palhas e outros materiais para embalagem.
03.00	Combustíveis e lubrificantes	Item destinado ao pagamento de despesas com a aquisição de álcool hidratado, gasolina, óleo diesel, lubrificantes de todos os tipos, gás liquefeito de petróleo, querosene combustível, graxas, fluídos e óleos finos para freio, amortecedor, transmissão hidráulica e produtos similares.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	INTERPRETAÇÃO
04.00	Materiais, acessórios e peças de reposição para máquinas, viaturas, aparelhos e instrumentos	Item destinado ao pagamento de despesas com a aquisição de tubos de borracha para pulverizadores, peças, acessórios e materiais para a manutenção de máquinas, aparelhos, motores e veículos, adesivos para remendos, ativadores de baterias, anéis, arruelas, baterias, bobinas, colas para uso em oficinas, câmaras-de-ar, carburadores, cintos de segurança, correias, discos de embreagem, densímetros para baterias, encerados, calotas, espelhos de veículos, faróis, lanternas para auto móveis, termostatos, toldos, triângulos de segurança, válvulas, velas, vidros e parabrisas, parafusos e porcas, radiadores, placas para veículos, material de capotaria, materiais para pintura de automóveis e similares; ferramentas avulsas (aquelas de curta duração); portas de elevadores (substituição), capas para máquinas e equipamentos, peças, acessórios e artefatos para máquinas de escritórios, para máquinas de uso doméstico, para aparelhos de medicina e odontologia (estiletes, brocas dentárias, turbina-caneta, correias etc.), para equipamentos de ar condicionado (compressores, gás freon, hidrogênio, orings, buchas, filtros etc.); cargas para extintores de incêndio e produtos químicos para sistemas centrais de ar condicionado e produtos similares. <i>NOTA: Materiais e peças para equipamentos eletrônicos, fotográficos, telefônicos e radiológicos devem ser adquiridos pela rubrica 3.1.2.0.09.</i>
05.00	Gêneros de alimentação	Item destinado ao pagamento de despesas com a aquisição de gêneros alimentícios de uso válido no órgão, tais como: chá, biscoito, café, açúcar, adoçante, farinha e farináceos, leite, carne, ovos, cereais, legumes, verduras, frutas em geral, pão, manteiga, sucos, frios, queijos e requeijões, água mineral, refrigerantes, bebidas, gelo e semelhantes.
06.00	Matérias-primas e materiais para a conservação de mobiliário e de imóveis e para serviços diversos	Item destinado ao pagamento de despesas com a aquisição de material para impressão pelo sistema "off-set", tais como: absorventes, cargas, dispersantes, chapas corretoras, restauradores, tintas e similares; materiais para obras, tais como: arames, areias, aspersores de água, azulejos, blocos de concreto, breu, brita, buchas, cadeados, calhas para água, chapas de ferro, caixas de água, caixas de gordura, caixas de descarga e acessórios, cal, canos, cantoneiras, carrapetas, cascalho, cerâmicas, cimento, conexões, cordas de sisal, correntes de ferro, couros e courvins, discos de lixa, corte ou fibra, dobradiças, eletrodutos, fechaduras, ferros, flanges, ladrilhos, manilhas, gesso, lavatórios, luvas para canos e eletrodutos, massas para fixação de vidros, óleo de linhaça, papeléis de louça, parafusos para madeira, pastilhas, pedras em geral, peneiras, pias, pisos plásticos, pregos, puxadores de metal, letras e números metálicos, ralos, rebites, registros, resinas para vitrificação, tampas de vasos sanitários, tarugos, telhas, tijolos, torneiras, trilhos para cortinas, vergalhões, vidros simples e/ou espelhados para janelas e mesas vitraux e similares; madeiras e artigos de serralha, tais como: caibros, compensados, isolantes acústicos, janelas, lambris, laminados plásticos, molduras, montantes, mourões, pontalletes, portas, portais, pranchas, ripas, sarrafos, tábuas, venesianas, vigotas e similares; artigos para pinturas, tais como: tintas a óleo, base d'água, sintéticas e outras, água raz, anilinas, bandejas para rolo, corantes, colas, impermeabilizantes, lixas, massas sintéticas, pincéis, rolos para pintura, solventes, trinchas, vernizes, zarcão e similares; ferramentas e utensílios diversos de uso em obras, marcenarias e serralherias, quando de material frágil ou de curta duração em razão da natureza do uso, tais como: bedames, cavadeiras, brocas, colheres de pedreiro, cunhas de aço, desempenadeiras, diamantes para corte de vidros, enxadas, enxades, enxós, escovas de aço, espátulas, facões, foices, forcados, formões, gravadores em chapas estampadas, grosas, lâminas de serra, bedames para serra, serra-copos, limas e limações, machos e cossinetes, marretas, martelos, níveis, pás, pés-de-cabra, picaretas, prumos, rasquetes, rebolos para esmeril, riscadores de azulejo, serras e serrote, talhadeiras, travadeiras para serrote, trena de lona, videsas e similares; artigos para jardinagem e limpeza, tais como: ancinhos, podadores de grama, tesouras de jardinagem, mangueiras de plástico ou borracha, mudas de plantas, terra vegetal, baldes em geral, pás de lixo, lixeiras de material frágil, cinzeiros de vidro ou plástico e similares; materiais para soldas em oficinas e serralherias, tais como: arames para solda, pequenos ferros para solda, carbureto, óculos para solda, oxigênio industrial, eletrodos, pastas para solda, máscaras de proteção, solda branca e similares; materiais e artigos de sinalização e identificação, tais como: prismas de acrílico para mesas, plaquetas de identificação de gabinetes, placas indicativas de serviços, plaquetas de direção, plaquetas de identificação de bens patrimoniais, cones para a sinalização de trânsito e similares; outros artigos, matérias-primas e materiais de conservação de mobiliário e imóveis que por analogia possam ser enquadrados neste item.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	INTERPRETAÇÃO
07.00	Artigos médicos, farmacêuticos, ambulatoriais, odontológicos e laboratoriais	Item destinado ao pagamento de despesas com a aquisição de álcool aséptico, remédios, soros, vacinas, ácidos, bases, sais antígenos e alérgicos, desinfetantes, gesso ortopédico, anestésicos, pomadas, plasma, agulhas hipodérmicas, curativos prontos, esparadrapos, fio de sutura, gaze, lâminas de vidro para microscópios, luvas cirúrgicas, máscaras cirúrgicas e de enfermagem, vidraria de laboratório (bastões, cálices, funis, frascos, pipetas e provetas), bisturis descartáveis, espátulas descartáveis, seringas de vidro e descartáveis, tubos, termômetros clínicos, algodão esterilizado, bolsas de gelo, bolsas de água quente, bolsas de colostomia, amálgamas, porcelanas especiais, cimentos odontológicos e outros produtos similares. O item se destina, também, a dar cobertura a convênios que sejam celebrados com instituições públicas para o fornecimento de medicamentos e produtos médico-cirúrgicos de consumo.
08.00	Vestuário, calçados e uniformes; bandeiras; artigos para jogos; materiais de cama, copa, cozinha e banho	Item destinado ao pagamento de despesas com a aquisição de agasalhos, aventais, bandeiras, flâmulas e bandeirolas, bonés, botas especiais, botas para serviços em obras, galochas, sapatos e calçados em geral, meias, calças, calções, camisas, camisetas, gravatas, casacos, costumes, capas e cintos; cobertores, mantas, lençóis, fronhas, colchas e travesseiros; guarda-chuvas, guarda-pós, luvas de trabalho (em obras e oficinas), luvas de vestuário; macacões e uniformes em geral; tecidos; roupas brancas, toalhas de banho e similares; emblemas para uniformes; velas para filtros; filtros de papel, coadores, garrafas térmicas, copos de vidro, plástico ou papel, xícaras para chá e café, abridores de garrafa, abridores de lata, saca-rolhas, talheres avulsos, louças para chá, café e jantar (avulsas), latas para gêneros e outros pequenos utensílios de copa e cozinha; aviamentos e artigos de costura; jogos e divertimentos infantis; bolas, redes e outros materiais para educação física e desportos; guardanapos, panos de prato e de cozinha; fósforos, isqueiros, acendedores e materiais similares.
09.00	Materiais elétricos, eletrônicos, sonoros, fotográficos, radiográficos e para fotocopiadoras	Item destinado ao pagamento de despesas com a aquisição de papel fotográfico, filmes virgens, removedor de película, ácidos, sais e outros produtos químicos para a revelação e fixação de filmes, radiografias e cópias; banheiras de plástico; envelopes fotográficos; filtros para revelação; flashes descartáveis e outros materiais necessários à tiragem, revelação, cópias e fixação de filmes ou radiografias; calculadoras portáteis descartáveis; toner, fixador e revelador para fotocopiadoras; cilindros para fotocopiadoras; artigos para gravação em acetato; material para reprodução, películas, papéis para cópias eletrostáticas; telas e tintas especiais, papel dry silver para microfilmadoras; fitas magnéticas, cápsulas receptoras, carretéis de fitas; discos virgens, agulhas de gravação, discos fonográficos (avulsos) e outros materiais destinados à gravação ou sonorização; fiações, válvulas, resistores, transistores e condensadores; cápsulas receptoras para telefone; placas de circuitos; limpa contatos; alto falantes (avulsos), antenas de curta duração, materiais para instalações radiofônicas, telefônicas e radiográficas, bem como para sua manutenção corretiva; materiais elétricos, tais como: arandelas, bases, bocais, botões para campainhas, cabos, calhas para lâmpadas, camisas para lâmpadas, campainhas, chaves de ligação, cleats, cordoalha de cobre, espelhos para interruptores e similares, fibras isolantes, fios elétricos em geral, fios ou cabos telefônicos e para computadores, fitas isolantes, fusíveis, globos, grades para calhas, grampos para fixação de fios, interruptores, lâmpadas, lâmpões, lanternas em materiais frágeis, luminárias, papéis isolantes, placas de baquelite, pilhas ou baterias, pinos, potenciômetros, quadros locais de distribuição, rabinhos, reatores de partida simples e rápida, receptáculos, resistências, starts, soquetes, terminais, tomadas, verniz isolante e materiais similares.
3.1.3.0.	<u>SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS</u>	Classificam-se neste elemento os serviços prestados ao Governo por pessoa jurídica, qualquer que seja a forma contratual e qualquer que seja a natureza da pessoa jurídica (de direito privado, empresa pública, sociedade de economia mista, autarquia etc.) e por pessoa física, desde que não haja entre esta e o Governo uma relação de emprego, segundo o regime estatutário, CLT ou qualquer outro. Nos serviços de terceiros não há vínculo empregatício e sim a prestação de serviços com caráter eventual. Quanto aos encargos, correspondem àquelas despesas com serviços em que não exista uma relação contratual, ainda que não formal, e aquelas não classificáveis nos demais elementos de despesa.
3.1.3.1.	<u>REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS</u>	Subelemento destinado ao pagamento do pessoal retribuído mediante retribuição, sem compromisso da administração perante a legislação trabalhista e de previdência social, com desligamento imediato e automático do colaborador ao final da tarefa, cuja duração não poderá ultrapassar a dois meses a fim de evitar questões com a justiça do trabalho.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	INTERPRETAÇÃO
01.00	Serviços pessoais	Item destinado ao pagamento de serviços que pela sua natureza possam ser executados de forma mais conveniente por pessoas físicas sem vínculos empregatícios com o SENADO FEDERAL, sendo normalmente pagas mediante recibo simples, no qual se farão constar, obrigatoriamente, o número do CPF e de inscrição no IAPAS como autônomo. Inclui também a remuneração de serviços prestados por estudantes na condição de estagiários - desde que exista regulamentação da Comissão Diretora nesse sentido - e o pagamento de honorários de assessoria técnica prestada por pessoas na condição de autônomos.
3.1.3.2.	<u>OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS</u>	<i>Subitem destinado à cobertura das despesas com serviços prestados ao SENADO FEDERAL por pessoa física ou jurídica, independentemente da forma contratual, bem como à dos encargos que a administração é levada a atender para cumprir as suas responsabilidades.</i>
01.00	<u>Outros Serviços</u>	Item que agrupa as várias modalidades de gastos com serviços prestados por terceiros - pessoas físicas ou jurídicas - ao SENADO FEDERAL. No serviço de terceiro, como já assinalado, não há vínculo empregatício, mas sim, tão somente a prestação de serviços de natureza temporária (típica dos contratos de manutenção) ou eventual sob a forma de retribuição mediante recibo ou contrato, ainda que tal contrato seja meramente verbal - como ocorre quando se contrata os serviços de uma pessoa física para limpar áreas ajardinadas - ou de adesão - como é típico ocorrer nos serviços de transporte aéreo.
01.01	Transporte de encomendas, cargas e animais	Subitem destinado ao pagamento de despesas com o transporte de materiais em geral, inclusive as de embalagem, armazenagem, seguro de transporte e outras inclusas no conhecimento ou documento equivalente; fretes e carretos e todas despesas similares que derivem do transporte de máquinas, aparelhos, objetos, cargas e animais.
01.02	Passagens, transporte de pessoas e de suas bagagens	Subitem destinado ao pagamento de despesas com passagens aéreas, terrestres e marítimas dos Senhores Senadores, de funcionários em serviço, de convidados, bem como das taxas relativas às suas bagagens; pedágios, taxas de embarque e/ou pela utilização de salas de espera especiais, sobretaxas por excesso de peso e despesas assemelhadas.
01.03	Assinatura de jornais, recortes e periódicos; serviços de publicação e encadernação	Subitem destinado ao pagamento de despesas com assinaturas, permanentes ou temporárias, de jornais (inclusive diárias oficiais), recortes, boletins, revistas e outras publicações de órgãos técnicos e jurídicos, desde que não se caracterizem como coleções destinadas a bibliotecas; divulgação de editais, avisos, circulares e similares pelos órgãos de imprensa; encadernação de livros, diários oficiais e outros documentos de interesse da administração.
01.04	Iluminação, força motriz e gás	Subitem destinado ao pagamento de despesas com tarifas de energia elétrica e gás encanado, bem como despesas decorrentes de sua instalação e materiais empregados para tanto.
01.05	Taxas de água, esgoto, lixo e outras correlatas	Subitem destinado ao pagamento de despesas com taxas de água, esgoto, lixo e outras correlatas, bem como as despesas decorrentes de instalações e materiais empregados para viabilizar o fornecimento ou execução do serviço.
01.06	Reparos, adaptações e conservação de bens móveis e imóveis	Subitem destinado ao pagamento de despesas com reparos, adaptações e ações de conservação de bens móveis e imóveis em geral não enquadrados nos subitens específicos - veículos, elevadores, limpeza e similares - executados por terceiros mediante contrato ou não, incluindo serviços de pintura e a substituição de peças (típica nos consertos de eletrodomésticos); serviços de bombeiros, de pedreiros, de carpinteiros e de eletricitas em caráter eventual; reparos, reposicionamentos, conservação e adaptações em bens móveis ou imóveis (tais como: biombo, divisórias, lambris, pisos e similares); colocação, substituição ou limpeza de carpetes; dedetização e desratização de ambientes; despesas com lavagem (convencional, a seco ou química) e desinfecção de bens pertencentes ao SENADO FEDERAL; contratos de manutenção de máquinas de escrever, calculas e similares; assistência técnica a equipamentos médicos, cirúrgicos e odontológicos; assistência técnica e equipamentos telefônicos, de telex e de sonorização (exceto aquelas cuja cobertura ocorram através de contratos de manutenção típicos da rubrica 3.1.3.2.01.12).
01.07	Reparos e conservação de viaturas	Subitem destinado ao pagamento de reparos e ações de conservação realizados por terceiros na frota de veículos do SENADO FEDERAL, como sejam: retífica de motores, recapagem de pneus, estofamento, pinturas, lanternagens, geometrias, lavagens e lubrificações etc..
01.08	Despesas com contratos de assessoria com organizações particulares e oficiais	Subitem destinado ao pagamento de despesas com contratos de assessoria estabelecidos com organizações públicas ou particulares, em assun-

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	INTERPRETAÇÃO
		tos de interesse legislativo ou de importância para a administração superior da Casa, bem como ao pagamento de pesquisas econômicas, sociais, científicas, ou estudos específicos contratados pela administração do SENADO FEDERAL.
01.09	Serviços médicos, hospitalares, odontológicos, laboratoriais	Subitem destinado ao pagamento de serviços prestados, mediante contrato ou não, devidamente autorizados nos termos da regulamentação vigente, e que se refiram a atendimento médico e odontológico; Internação e assistência hospitalar, exames de laboratório, radiografias e assemelhados, serviços de enfermagem e outros que pela sua natureza se enquadrem como trabalhos específicos da profissão médica.
01.10	Serviços de comunicação em geral	Subitem destinado ao pagamento de despesas com o porte de correspondência, aquisição de selos, registros aéreos e postais, radiogramas, cabogramas, telegramas, assinaturas de aparelhos telefônicos, taxas e despesas com instalação de novos aparelhos, taxas de telex e similares.
01.11	Locação de imóveis, máquinas e equipamentos	Subitem destinado ao pagamento de despesas com aluguel ou arrendamento de imóveis, condomínios e outras despesas relacionadas com a locação (taxas, contribuições acessórias etc.); locação ou fretamento de veículos para o transporte de pessoas; aluguel de quaisquer máquinas, equipamentos ou serviços mecanizados (exceto aqueles demandados pela construção de obras públicas, que devem correr pelas rubricas do elemento 4.1.1.0.); locação de máquinas, para reprodução de cópias e despesas similares.
01.12	Serviços de limpeza, vigilância e de manutenção de instalações prediais	Subitem destinado ao pagamento de despesas decorrentes da prestação de serviços, contratados com pessoas físicas ou jurídicas, de vigilância, de conservação de jardins, de limpeza de áreas internas e/ou externas de prédios do SENADO FEDERAL; de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, sistemas de ar condicionado, sistemas hidro-sanitários, sistemas elétricos, sistemas telefônicos e similares. <i>NOTA: Não confundir a manutenção de sistemas com a contratação de assistência técnica para aparelhos específicos, caso em que a despesa deve ocorrer por intermédio da rubrica 3.1.3.2.01.06, conforme fixado pela ementa respectiva.</i>
01.13	Diversos serviços de terceiros	Subitem destinado ao pagamento de despesas com serviços de terceiros que não sejam classificáveis em quaisquer dos subitens anteriores, tais como: serviços fotográficos e cinematográficos avulsos; fornecimento de refeições e/ou lanches para plantonistas; colocação de molduras e confecção de quadros; serviços esporádicos de tradução; seguros em geral; divulgação de trabalhos do SENADO FEDERAL e/ou do Congresso Nacional através dos veículos de comunicação social; locação de equipamentos e serviços de processamento eletrônico de dados; serviços de carga, recarga e revisão de extintores de incêndio (inclusive os de veículos) e serviços similares.
02.00	<u>Encargos Diversos</u>	<u>Item que agrupa as várias modalidades de gastos onde o serviço é prestado por um terceiro sem que fique evidenciado um vínculo contratual - como ocorre nos dispêndios com estudos e pesquisas, participação em seminários e congressos, estágios etc. - ou que o serviço beneficia diretamente à instituição - como ocorre na concessão de prêmios, no custeio de festividades, na prestação de homenagens e na assistência social - embora todas estas despesas se justifiquem na perspectiva de representação institucional. Agrupa, também, os gastos com o cumprimento de encargos e responsabilidades do SENADO FEDERAL que não possam ser apropriadamente classificados em outras rubricas de despesa, tais como: restituições, indenizações, diferenças de câmbio, contrapartida em convênios e similares.</u>
02.01	Despesas miúdas de pronto pagamento	Subitem destinado ao pagamento de despesas de custeio que pela sua natureza não permitam ou cujo pequeno valor não justifiquem o empenho prévio e individualizado. Tais despesas têm sua execução condicionada à prévia autorização do ordenador de despesas e sua efetivação regulada pela Instrução Normativa nº 1/85, da Diretoria-Geral, publicada no Diário do Congresso de 29/06/85.
02.02	Festividades, hospedagens e homenagens; prêmios, emblemas e condecorações	Subitem destinado ao pagamento de despesas com a concessão de prêmios e diplomas por obras científicas, técnicas, jurídicas, literárias ou artísticas; despesas com a confecção de braços, escudos, distintivos parlamentares, medalhas, condecorações e similares (inclusive estojos e comendas que acompanham tais distinções); despesas com festividades, recepções, hospedagens e homenagens a dignitários ou visitantes em missão técnica, recreativa, acadêmica etc. - inclusive cobertura de refeições, presentes e retribuições, hospedagem e transporte -, despesa

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	INTERPRETAÇÃO
		sas com visitantes oficialmente convidados para prestar serviços ao órgão; aquisição de brindes; festividades natalinas; ornamentação de recepções; flores naturais para homenagens; Jantares oficiais, coquetéis comemorativos e similares.
02.03	Assistência social	Subitem destinado ao pagamento de despesas típicas de assistência social, especialmente os gastos com a aquisição de aparelhos para doação, tais como: aparelhos ortopédicos, aparelhos de surdez, cadeiras de rodas e similares; assistência financeira a pacientes necessitados e a seus familiares; custeio de funerais; assistência educacional a menores carentes e similares.
02.04	Encargos com a residência oficial	Subitem destinado ao pagamento de despesas de manutenção da residência oficial da Presidência, tais como: gêneros alimentícios, bebidas em geral, tarifas de gás, pagamento de serviços de vínculo transitório à família atendida, remuneração de serviços eventuais, gastos com recepções, festividades e solenidades realizadas na residência oficial inclusive os inerentes a ornamentações da mesma, e gastos similares.
02.05	Manutenção da Representação do SENADO FEDERAL no Rio de Janeiro	Subitem destinado ao pagamento de despesas de custeio inerentes à manutenção da representação do SENADO FEDERAL no Estado do Rio de Janeiro, tais como: tarifas de água, luz, gás encanado, materiais de escritório em geral, reparos, adaptação e conservação dos bens móveis e imóveis, bem como de viaturas à disposição daquela representação, assim como todas as demais despesas aprovadas no plano de prestação de contas da representação; vedada a sua aplicação em despesas da categoria econômica capital (obras, equipamentos e materiais permanentes, investimentos em regime de execução especial etc.) na aquisição de combustíveis e lubrificantes e no pagamento de despesas com telefonia e telex.
02.06	Despesas com a capacitação de funcionários e com a realização de provas, com cursos e seminários	Subitem destinado ao pagamento de despesas decorrentes da organização de cursos, seminários e simpósios; da aquisição de livros e outras publicações para distribuição aos participantes; da participação de servidores em cursos, seminários, congressos, simpósios e conferências - no país ou no estrangeiro - de interesse legislativo, remuneração de professores em cursos de formação, reciclagem, atualização, aperfeiçoamento e especialização; realização de concursos e despesas assemelhadas ou correlatas.
02.07	Despesas com a realização de estudos e pesquisas de interesse legislativo	Subitem destinado ao pagamento de despesas com a realização, no país ou no estrangeiro, de estudos e pesquisas destinados a promover o aperfeiçoamento dos métodos de trabalho e processos legislativos peculiares ao SENADO FEDERAL ou ao Congresso Nacional. Modalidade de gasto condicionada à prévia e expressa autorização do Senhor Presidente do SENADO FEDERAL. Correm também à conta deste subitem as comissões pagas a agentes financeiros pela remessa de numerário ao exterior e por outros serviços bancários prestados com vistas a viabilizar o estudo ou pesquisa.
02.08	Despesas eventuais de Comissões Permanentes e Especiais	Subitem destinado ao pagamento de despesas decorrentes do funcionamento de comissões instituídas, tais como: hospedagem, alimentação e transporte dos membros das comissões e seus acompanhantes, quando do deslocamento para outras Unidades da Federação e/ou despesas em Brasília de personalidades convidadas para prestar serviços às referidas comissões ou neias depor.
02.09	Ajustes, acordos e convênios	Subitem destinado ao pagamento de despesas inerentes aos encargos de convênios, acordos e ajustes firmados - exploração de restaurantes, acesso aos bancos de dados de entidades públicas e privadas etc. - e/ou com o pagamento de despesas com instituições que administrem a alocação de estagiários, segundo definido por ato formal da administração da Casa, quando tal não puder ser provido através da rubrica 3.1.3.1.01.00. <i>NOTA: Correm pela rubrica própria os convênios ou ajustes que objetivem tão somente a definição de uma preferência para a aquisição de certos bens ou serviços através de um fornecedor determinado, como por exemplo o convênio com a CEME para fornecimento de medicamentos e os convênios com instituições hospitalares especializadas.</i>
02.10	Diversos encargos	Subitem destinado ao custeio de outros encargos não enquadráveis nos subitens anteriores, tais como: diferenças de câmbio, reposições, restituições a pagamentos ou recolhimentos indevidos, indenizações por acidentes, cobertura de sentenças judiciais (trabalhistas), laudos, multas, apoio a feiras, festivais e festejos populares, abonos e gratificações a auxiliares da barbearia, pagamento de auxílio-funeral (em 1986), outros encargos.
3.1.9.0.	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO	Classificam-se neste elemento, basicamente, as despesas não regularizadas em exercícios anteriores e que venham a ser apuradas após o

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	INTERPRETAÇÃO
		término de cada exercício orçamentário, cujo objeto de ação vise o pagamento de uma despesa de custeio.
3.1.9.2.	<u>DESPEAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</u>	<i>Subelemento destinado a atender despesas de exercícios anteriores relativas à Subcategoria custeio para as quais existiam dotações orçamentárias e que não tenham sido processadas em época própria e comprovados reconhecidos pela autoridade competente, ainda que não tenha sido prevista a dotação orçamentária própria ou esta não tenha deixado saldo suficiente, mas que pudessem ser atendidos em face da legislação vigente (Art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, Decreto nº 62.115, de 1968 e Decreto-Lei nº 1.815, de 1980).</i>
01.00	Pessoal - exercícios anteriores	Item destinado ao pagamento de despesas de exercícios anteriores relativas ao elemento pessoal, nos termos da ementa do subelemento.
02.00	Material de Consumo - exercícios anteriores	Item destinado ao pagamento de despesas de exercícios anteriores relativas ao elemento material de consumo, nos termos da ementa do subelemento.
03.00	Serviços de terceiros e encargos - exercícios anteriores	Item destinado ao pagamento de despesas de exercícios anteriores relativas ao elemento serviços de terceiros e encargos, nos termos da ementa do subelemento.
3.2.0.0.	<u>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</u>	Classificam-se como transferências correntes as dotações para despesas a que não corresponda uma contraprestação direta em bens ou serviços para a unidade que faz a transferência. Nas transferências, consequentemente, a despesa vai se materializar em bens ou serviços na área da unidade beneficiada. As Transferências Correntes possuem como características básicas: - Não implicam a contraprestação direta da recebedora à transferidora; - São um provimento de recursos para despesas de CUSTEIO necessárias à operação ou manutenção da unidade recebedora; - Efetiváveis a instituições públicas ou privadas que executem serviços que sejam considerados de interesse público; - De aplicação obrigatória pela recebedora nas finalidades para que foram concedidas.
3.2.3.0.	<u>TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS</u>	Modalidade de transferência corrente pela qual se efetua o repasse de recursos a instituições privadas que se achem legalmente credenciadas a recebê-las, seja pela sua natureza, seja por estarem em dia com suas prestações de contas.
3.2.3.1.	<u>SUBVENÇÕES SOCIAIS A ENTIDADES PRIVADAS</u>	<i>Classificam-se neste subelemento as transferências destinadas a cobrir despesas de custeio de instituições privadas de caráter assistencial, educacional, previdenciário ou cultural, sem finalidade lucrativa. Nos termos em que dispõem os Arts. 12, § 3º, 16 e seu parágrafo único e 17 da Lei nº 4.320, de 1964, podem ser beneficiadas com tais transferências as instituições que prestem assistência social, que trabalhem no campo da previdência, da cultura, do esporte, da prestação de serviços médico-hospitalares e instituições assemelhadas.</i>
01.00	Instituto de Previdência dos Congressistas	Item destinado à concessão de subvenções sociais à instituição nominada, com vistas à cobertura de despesas de custeio da mesma.
02.00	Clube do Congresso	Item destinado à concessão de subvenções sociais à instituição nominada, com vistas à cobertura de despesas de custeio da mesma.
03.00	Associação dos Serviços do SENADO FEDERAL	Item destinado à concessão de subvenções sociais à instituição nominada, com vistas à cobertura de despesas de custeio da mesma.
04.00	Cooperativa de Consumo do Congresso Nacional	Item destinado à concessão de subvenções sociais à instituição nominada, com vistas à cobertura de despesas de custeio da mesma.
05.00	Grupo Brasileiro da União Interparlamentar	Item destinado à concessão de subvenções sociais à instituição nominada, com vistas à cobertura de despesas de custeio da mesma.
06.00	Grupo Brasileiro da Associação Interparlamentar de Turismo	Item destinado à concessão de subvenções sociais à instituição nominada, com vistas à cobertura de despesas de custeio da mesma.
07.00	Grupo Brasileiro do Parlamento Latino-Americano	Item destinado à concessão de subvenções sociais à instituição nominada, com vistas à cobertura de despesas de custeio da mesma.
08.00	Auxílio a entidades para despesas de custeio	Item destinado à concessão de subvenções sociais, em caráter eventual a outras instituições que legalmente se achem habilitadas a recebê-las
3.2.5.0.	<u>TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS</u>	Classificam-se neste elemento as despesas com pessoal civil aposentado, incluindo os proventos, abonos provisórios e vantagens incorporadas, as despesas com pensões concedidas por lei e salários-família devidos aos servidores da ativa e aos aposentados, bem como quaisquer

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	INTERPRETAÇÃO
		outras vantagens ou benefícios que possuam a característica de transferências a pessoas.
3.2.5.1.	<u>INATIVOS</u>	<i>Subelemento destinado a propiciar a cobertura aos gastos do poder público com o pessoal civil aposentado, quaisquer que sejam os motivos da transferência para a inatividade.</i>
01.00	Proventos e vantagens incorporadas	Item destinado ao pagamento dos proventos devidos aos servidores na inatividade, de acordo com a legislação em que se deu a aposentadoria e nos termos da homologação do ato pelo Tribunal de Contas da União. São abrangidas por este item as parcelas inerentes a proventos homologados, gratificação de nível superior, gratificação de função, vantagens pessoais (avos, quintos e opções), gratificação de representação, gratificação especial de desempenho, adicionais e outras vantagens concedidas.
02.00	Pensionistas	Item destinado ao pagamento das vantagens e benefícios devidos aos pensionistas e sucessores, de acordo com os atos de concessão e homologação das pensões respectivas.
03.00	Abonos provisórios e aposentadorias pendentes de homologação	Item destinado ao pagamento de abonos concedidos a servidores na inatividade, bem como ao pagamento de proventos enquanto a aposentadoria não estiver homologada pelo Tribunal de Contas da União.
3.2.5.3.	<u>SALÁRIO-FAMÍLIA</u>	<i>Subelemento destinado ao pagamento do benefício institucional designado do salário-família, pago proporcionalmente ao número de dependentes, aos servidores do quadro permanente que se achem na ativa e, nos casos amparados pela legislação específica, aos aposentados.</i>
01.00	Salário-Família - Servidores Ativos	Item destinado ao pagamento do benefício legal aos servidores do Quadro Permanente, nos termos da ementa acima. <i>NOTA: Recorde-se que o salário-família dos servidores CLT constitui encargo da previdência social - do mesmo modo que o auxílio natalidade - sendo coberto pelos cofres da mesma, na medida em que seu pagamento ocorre através de desconto nas contribuições devidas ao IAPAS.</i>
02.00	Salário-Família - Inativos	Item destinado ao pagamento do benefício legal aos servidores inativos e aposentados, quando amparados pela legislação específica, nos termos da ementa do subelemento.
3.2.5.9.	<u>OUTRAS TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS</u>	<i>Subelemento destinado a atender outras despesas tipicamente enquadráveis como transferências a pessoas, tais como o auxílio-funeral concedido aos familiares de servidor ativo, inativo ou aposentado, por ocasião do respectivo falecimento.</i>
01.00	Auxílio-funeral	Item destinado ao pagamento do benefício aos familiares de servidor ativo, inativo ou aposentado (do Quadro Permanente ou do CLT) por ocasião do respectivo falecimento, em valor correspondente a um mês de remuneração, consoante fixado pelo Art. 441 do Regulamento Administrativo. Item a ser utilizado a partir do exercício de 1987.
02.00	Outras transferências a pessoas	Item destinado ao pagamento de outros benefícios concedidos a pessoas, não enquadráveis nos demais itens e subitens da despesa mas amparados por normas legais específicas.
3.2.9.0.	<u>DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</u>	Classificam-se neste elemento todas as transferências de recursos orçamentários cuja classificação não foi possível nas rubricas anteriores. As diversas transferências correntes devem ser desdobradas em subelementos e itens típicos por ocasião de sua aplicação.
3.2.9.2.	<u>DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</u>	<i>Subelemento destinado a atender despesas da subcategoria transferências correntes oriundas de exercícios anteriores e não empenhadas no exercício de origem, inclusive compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente (Art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, Art. 1º do Decreto Federal nº 62.115, de 1968 e Art. 4º, § 2º do Decreto-Lei nº 1.815, de 1980).</i>
01.00	Proventos, vantagens e salários-família exercícios anteriores	Item destinado ao pagamento de despesas oriundas de exercícios anteriores e não empenhadas no exercício de origem, relativas a: proventos, vantagens, abonos e salários-família.
02.00	Outras transferências - Exercícios anteriores	Item destinado ao pagamento de despesas oriundas de exercícios anteriores e não empenhadas no exercício de origem, relativas a auxílio-funeral e a outras transferências a pessoas.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	INTERPRETAÇÃO
4.0.0.0.	<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>	<i>Classificam-se como despesas de capital as dotações que contribuem para formar um bem de capital ou para adicionar valor a um bem já existente, bem como para transferir, por compra ou outro meio de aquisição, a propriedade de bens entre entidades do setor público ou do setor privado para o primeiro. Este conceito de despesas de capital não se confunde com o conceito contábil de bens de ativo e como tal conta bilizáveis. A noção de despesas de capital traz, necessariamente, a idéia de patrimônio social ou patrimônio nacional. Por isso é que há despesas de capital que não se agregam ao patrimônio de um nível específico de governo (tais como: ferrovias, rodovias e similares).</i>
4.1.0.0.	<u>INVESTIMENTOS</u>	Os investimentos, por serem despesas de capital, participam genericamente das propriedades destas e, de modo específico, constituem aquelas despesas de capital que correspondem à aquisição de um bem novo, fazem surgir na economia nacional um novo bem ou adicionam novo valor a um bem já existente. Há investimentos de caráter patrimonial, dos quais resulta um bem ativo (construção de um prédio) e há investimentos de caráter puramente social ou econômico de que não resultam ativos (construção de estrada, de obra de combate à erosão e assemelhadas).
4.1.1.0.	<u>OBRAS E INSTALAÇÕES</u>	Sob esse elemento compreendem-se as dotações para empreendimentos de que resultam construções de edifícios, de estradas de rodagem, ou de outros bens que envolvam o emprego de mão-de-obra, materiais, utilização de terrenos e/ou de equipamentos, sendo a despesa com este último apropriada por seu valor direto, pelas horas de utilização ou por outro critério adotado. Este elemento pode ser também utilizado para classificar trabalhos em edifícios e estradas já existentes, desde que este seja de tal monta que o emprego de mão-de-obra, de materiais, de equipamentos e de instalações determine apreciável valorização ao bem anteriormente existente, seja pelo volume de recursos empregados, seja pelas modificações introduzidas. Neste elemento agrega-se, também, o conjunto de serviços de engenharia e/ou arquitetura inerentes à formulação de projetos e estudos necessários à execução dos investimentos.
01.00	<u>CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS</u>	<i>Enquadram-se neste subelemento todas as construções novas de prédios públicos, bem como as ampliações, melhorias apreciáveis e reconstruções em prédios já concluídos.</i>
01.01	Estudos e Projetos	Correm por conta deste item as despesas com plantas, desenhos, levantamentos em geral, cálculos e outros serviços técnicos de arquitetura, engenharia, planejamento, administração e fiscalização necessárias ao início, prosseguimento ou conclusão de obras em prédios públicos ou à efetivação de melhorias sobre os mesmos.
01.02	Obras de Construção	Item destinado ao pagamento das despesas com construções novas, com o prosseguimento de obras iniciadas em exercícios anteriores, podendo abranger os gastos com a implantação das instalações projetadas para a obra bem como aqueles inerentes à colocação de elevadores, de subestações elétricas, de sistemas de exaustão, de ar condicionado, de prevenção contra incêndios e assemelhados. O enquadramento no item independe da forma de execução - direta, empreitada, administração etc., mas quando a obra for feita por administração direta correm também à conta da rubrica as despesas com materiais, equipamentos e pessoal utilizados na execução da obra. O item destina-se também ao pagamento de despesas derivadas de serviços executados por concessionários de serviços públicos a fim de possibilitar a execução das obras ou em seu complemento (remanejamento, modificação ou ampliação de redes e sistemas).
01.03	Obras de melhorias	Item destinado ao pagamento de despesas com obras de ampliação, melhoria e reconstrução em prédios já concluídos, desde que destas derive uma valorização patrimonial apreciável do próprio antes existente. Caso contrário, tratar-se-á de reparo, recuperação ou conservação, cuja cobertura apropriada deve ocorrer por meio da rubrica 3.1.3.2.01.06. Os serviços demandados de concessionárias (remanejamentos de redes etc.) para execução da obra correm também à conta do presente item.
02.00	<u>INSTALAÇÕES EM PRÉDIOS</u>	<i>Enquadram-se neste subelemento os gastos com a implantação de instalações complementares em prédios já existentes e das quais derive valorização patrimonial do imóvel, ampliação na operacionalidade deste ou sua adequação às finalidades para as quais foi concebido.</i>
02.01	Projetos de Instalações	Item destinado ao pagamento de despesas com estudos e projetos técnicos necessários à implantação, complementação, modificação, ou recuperação de instalações de prédios públicos.
02.02	Instalações	Item destinado ao pagamento da implantação, ampliação, recuperação, complementação ou modificação de instalações em prédios já existentes, tais como: "brise soleil", paredes divisorias, sistemas de ar condi-

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	INTERPRETAÇÃO
4.1.2.0.	<u>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</u>	cionado, subestações elétricas, elevadores, câmaras frigoríficas, cozinhas industriais, sistemas hidráulicos, sistemas de emergência, sistemas de prevenção contra incêndio e similares. Classificam-se nesse elemento as despesas com a aquisição de máquinas, equipamentos e utensílios cuja duração seja presumida como sendo superior a dois anos e que concorram para a produção de bens ou serviços. Existem 4 fatores que auxiliam a distinguir os EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE daqueles cuja aquisição e apropriação contábil deve ser efetuada através do elemento MATERIAL DE CONSUMO, quais sejam: - <u>FATORES INCLUDENTES</u> - Que o bem possua estabilidade ou imutabilidade física, definida esta como aquele atributo do equipamento ou material de manter-se inalterado pela utilização corrente, mantendo sua integridade física ao longo do tempo. - <u>FATORES EXCLUDENTES</u> - O bem não poderá ser enquadrado como equipamento ou material permanente quando possuir características de fragilidade, deteriorabilidade, transformabilidade e incorporabilidade, pois estes são atributos típicos dos materiais de consumo. - <u>FATOR LEGAL</u> - Para ser enquadrado como equipamento ou material permanente o bem deve possuir uma durabilidade presumida superior a 2 (dois) anos (art. 15, § 2º da Lei 4.320/64). - <u>FATOR DE UTILIZAÇÃO</u> - que o equipamento ou material contribua para a produção de bens ou para a prestação de serviços susceptíveis de valorização econômica. Ou seja, se o bem cuja aquisição é cogitada não estiver disponível teremos que pagar alguém para fazer o trabalho ou este irá requerer mais trabalho humano para ser executado. Item destinado ao pagamento de despesas com a aquisição de máquinas, motores e aparelhos para uso nas instalações, serviços e setores do SENADO FEDERAL, tais como: - <u>EM OFICINAS</u> - Acionadores de rebolos (esmeris), amperímetros, aparelhos de solda (acetileno, elétrica etc.), carregadores de baterias, compressores de ar, desempenadeiras, entalhadeiras, furadeiras, lixadeiras, grampeadoras automáticas, guilhotinas de grante porte, guindastes elétricos, impressoras mecânicas, plainas elétricas, polidoras e esmerilhadoras, máquinas do tipo adressograph, perfuradoras e perfuratrizes, serras elétricas, tornos mecânicos, tulpas elétricas, voltímetros para checagem em automóveis e similares. - <u>EM GABINETES/ESCRITÓRIOS</u> - Calculadoras portáteis científicas, círculos de ar, copiadoras fotostáticas/heliográficas, máquinas de datar e autenticar, máquinas alceadoras, máquinas de apontar lápis, máquinas de escrever, máquinas de calcular, máquinas de numerar, microcomputadores, mimeógrafos (comuns e eletrônicos), processadoras de texto e impressoras, prensas para plastificação, ventiladores e similares. - <u>EM COPAS/COZINHAS/HIGIENE</u> - Aspiradores de pó, balanças para cozinha, batadeiras elétricas, bebedouros, cafeteiras elétricas, chuveiros elétricos, enceradeiras, esterilizadores de xícaras, exaustores, ferros elétricos, fogões, fornos elétricos, freezers, geladeiras, liquidificadoras, máquinas de fazer café, máquinas de lavar, máquinas de moer, torradeiras elétricas, torradeiras elétricas e similares. - <u>EM AMBULATÓRIOS/CONSULTÓRIOS</u> - Aparelhos para medir pressão, aparelhos para soro, autoclaves para esterilização, balanças com antropômetros, cadeiras de dentista, cadeiras de rodas, câmaras de oxigênio, cronômetros médicos, equipamento odontológico completo, equipamentos infravermelho/ultravioleta/Raios X/ondas curtas/eletrocardiográficos, ergométricos e radioterápicos, estetoscópios, medidores de pressão arterial, mesas para exames clínicos, vaporizadores e similares. - <u>EM SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO, SONORIZAÇÃO E IMAGEM</u> - Amplificadores, aparelhagem cinematográfica, aparelhagem de vídeo-tape, aparelhagem de vídeo-cassete, aparelhos telefônicos, aparelhos de TELEX, alto-falantes (caixas), desmagnetizadores de fita, equipamentos eletrônicos de medição/checagem, gravadores de som, interfonos, rádios emissores e receptores, toca-discos, voltímetros e similares. - <u>EM GABINETES FOTOGRÁFICOS</u> - Câmaras de revelação, câmaras fotográficas, tripés para máquinas fotográficas, flashes eletrônicos, filmadoras, tripés para filmadoras, filtros fotográficos, fotômetros, lentes especiais, secadoras, tanques de revelação, teleobjetivas e similares. - <u>EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA</u> - Algemas, carabinas, detectores de fumaça, extintores de incêndio, hidrômetros, lanternas duráveis, rádios transceptores, revólveres, sinalizadores da saída de veículos e similares. - <u>EM UNIDADES DE ENSINO</u> - Carretéis para "slides", projetores cinematográficos, projetores de "slides", retro-projetores e telas para pro-
01.00	Máquinas, motores e aparelhos	

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	INTERPRETAÇÃO
		jeção e similares.
		- EM LOCAIS DIVERSOS - Balanças eletrônicas, condicionadores de ar (aparelhos self-contained, fau-coils, de janela), moto-bombas, motores elétricos, relógios de parede, receptores de televisão, transformadores de voltagem e similares.
02.00	Automóveis, autocaminhões e outros veículos de tração mecânica	Item destinado ao pagamento de despesas na aquisição de ambulâncias, automóveis, caminhonetes, furgões, micro-ônibus, motocicletas, ônibus, caminhões, caminhões basculantes e outros veículos de tração mecânica.
03.00	Diversos equipamentos e materiais de uso duradouro	Item destinado ao pagamento de despesas com aquisição e instalação de sistemas integrados, tais como: aparelhagem de votação, de som, de gravação, de televisão, de vídeo-tape, de telecomunicação, de telex, de telefonia, de informática e similares; quadros gerais de energia; conjuntos de baterias articuladas; protetores de lona para elevadores; antenas coletivas e parabólicas; trilhos com "spots"; postes de ferro galvanizado com luminárias, luminárias à prova de umidade, guarda-sol de fibra de vidro; cilindros metálicos para gás; mangueiras e equipamentos de combate a incêndios; máquinas de cortar cabelo, tesouras de barbearia, navalhas e assemelhados; estojos protetores; mastros para bandeiras; carrocerias para veículos utilitários; veículos de tração pessoal, tais como: carrinhos de mão; carrinhos de transporte de zorras e similares; outros materiais com duração superior a 2 anos não enquadráveis nos demais itens do elemento.
04.00	Material bibliográfico, filmotecas, objetos históricos e peças artísticas.	Item destinado ao pagamento de despesas com a aquisição de livros técnicos e científicos, dicionários em geral, obras literárias, científicas ou especializadas em geral, documentos, coleções de revistas, periódicos e opúsculos; quadros; pinturas e desenhos; telas a óleo e similares; gravuras, xilogravuras, estampas, litografias e outros produtos de artes gráficas com caráter artístico; estátuas, esculturas de qualquer material e peças e objetos que apresentem interesse histórico ou artístico para o museu do SENADO FEDERAL; coleções de discos e filmotecas. Este item destina-se ao uso preferencial pela Subsecretaria de Biblioteca, para a qual se facultará inclusive suprimentos de fundos na espécie e, subsidiariamente, da Assessoria, Consultoria-Geral e demais órgãos de assessoramento.
05.00	Utensílios de escritório, desenho técnico, bibliotecas, ensino e gabinetes técnicos	Item destinado ao pagamento de despesas na aquisição de autenticadores metálicos, furadores de papel feitos de ferro, porta-carimbos, porta-canetas, rotuladores, numeradores e datadores metálicos, fichários de mesa, armações para pastas suspensas, guilhotinas manuais, bandejas para expediente, separadores de livros e outros utensílios de escritórios e gabinetes técnicos; régua Léroy, régua "T", escalas triangulares, compassos, escalímetros com escala, normógrafos, curvas francesas e universal flexíveis, planímetros, pantógrafos, tecnígrafos, pranchetas, esquadros de precisão, estojos de desenho, transferidores de precisão, lentes e outros utensílios de desenho, flanelógrafos, cavaletes para instrução (flip-sharp), quadros-negros e utensílios similares.
06.00	Ferramentas e utensílios de oficina	Item destinado ao pagamento de despesas na aquisição de alicates especiais, almotolias, arcos de serra, bigornas, bombas manuais, caixas de ferramentas, conjuntos de chaves de boca e estrias, chaves de roda, chaves de grifa, plainas manuais, chaves inglesas, conjuntos de ferramentas, engraxadeiras manuais, macacos mecânicos e hidráulicos, morsa, mandris, máscaras para solda elétrica, maçaricos, cilindros para solda a acetileno, pistolas para pintura, pistolas para solda, saca-pinos, talhas, tarrachas, tesouras para chapas, tornos de bancada, torquímetro, trenas metálicas e similares.
07.00	Utensílios de copa, cozinha, ambulatório e enfermaria	Item destinado ao pagamento de despesas com a aquisição de açucareiros de metal, assadeiras, bacias metálicas, bandejas, batedeiras de ovos (manual), baterias de alumínio, bules, caldeirões, cestas metálicas, chaleiras, escadas metálicas, escadas de madeira (para uso interno), faqueiros, filtros para água, formas de alumínio, jarras térmicas de metal, panelas, conjuntos de chá, café e jantar em louça, porcelana ou em outro material, copos de metal, jogos de água e bebidas, em cristal, cafeteiras, lixeiras metálicas, botijões vazios e outros utensílios de copa e cozinha, alveolôtomos, aparadores, braceiras para injeção, bicos de bunsen, bisturis, botiões, cabos de bisturis, cilindros para gases de uso médico, condensadores para amálgama, porta-matriz (odontológicos), cubas de metal, curetas, escavadores, espátulas, espêculos, estojos para instrumental médico, extratores de brocas, instrumentos para prótese, irrigadores, pinças, porta-amálgama, alarçadores, porta-agulhas, seringas para anestesia, tensiômetros, tesouras cirúrgicas, acolchoados para mesa de exame clínico, balde esmaltado ou de aço, macas, urinóis, suportes para soro, comadres, esterilizadores, suportes para injeção endovenosa, abridores de boca e outros utensílios de ambulatório e enfermaria.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	INTERPRETAÇÃO
08.00	Mobiliário em geral e utensílios de decoração	Item destinado ao pagamento de despesas com a aquisição de móveis de escritório, escrivaninhas, mesas, cadeiras, bancos, balcões, banquetas, arquivos, cofres, armários, arranjos de flores artificiais, plantas ornamentais (vasos), plantas desidratadas, cinzeiros em pedestal, estantes, fichários, flores artificiais, mesas para telefone, maletas, sofás, poltronas, poltronas giratórias, tapetes, cortinas, grupos estofados, abajours, arandelas decorativas, roupeiros, espelhos de cristal, persianas, capachos, biombo, estantes divisórias, passadeiras, berços, colchões, camas, guarda-roupas, estatuetas decorativas, quadros para editais e murais, toalheiros, cinzeiros de cristal, metálicos, de pedras semipreciosas e resinas finas, carteiras estudentis, banquetas e outros móveis e utensílios de decoração.
4.1.9.0.	<u>DIVERSOS INVESTIMENTOS</u>	Classificam-se nesse elemento basicamente as despesas não regularizadas em exercícios anteriores e que venham a ser apuradas após o término de um dado exercício orçamentário, cujo objeto de ação vise o pagamento de uma despesa classificável dentro da subcategoria investimentos.
4.1.9.2.	<u>DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</u>	<i>Subelemento destinado a atender despesas de exercícios anteriores relativas a investimentos cujos gastos não foram processados na época própria, bem como daqueles compromissos reconhecidos pela autoridade competente - ainda que não tenha sido prevista a dotação orçamentária própria ou não tenha sido deixado saldo no exercício respectivo - mas que pudessem ser atendidos em face da legislação vigente (Art. 37 da Lei nº 4.320/64, Decreto nº 62.115/68 e Decreto-Lei nº 1.815/80).</i>
01.00	Obras e Instalações	Item destinado ao pagamento de despesas de exercícios anteriores relativas ao elemento obras e instalações nos termos da ementa do subelemento.
02.00	Equipamentos e Material Permanente	Item destinado ao pagamento de despesas de exercícios anteriores relativas ao elemento equipamentos e material permanente.
4.2.0.0.	<u>INVERSÕES FINANCEIRAS</u>	Classificam-se como inversões financeiras os dispêndios que correspondem a uma despesa de capital da qual não resulta a aquisição ou a formação de um bem novo. A distinção fundamental desta Subcategoria com a de investimentos é que, enquanto na última amplia-se o patrimônio nacional pela criação de um novo bem, na primeira (inversões) o bem apenas muda de mãos.
4.2.1.0.	<u>AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS</u>	Inversões financeiras através das quais a Administração adquire prédios, terrenos e imóveis em geral, abrangidas as despesas correlatas. Observe-se, porém, que a aquisição de imóveis para a realização de obras já programadas deve ocorrer pelo elemento 4.1.1.0., visto que tal custo se integra ao da obra como parte do investimento.
4.2.2.0.	<u>AQUISIÇÃO DE OUTROS BENS DE CAPITAL JÁ EM UTILIZAÇÃO</u>	Inversões financeiras através das quais a Administração adquire um bem de capital que já estava sendo utilizado, quer por leasing ou por outra forma de cessão, como seria o caso de máquinas copiadoras ou similares que já se encontrassem sob utilização do órgão público.
4.2.5.0.	<u>AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO</u>	Inversões financeiras através das quais a Administração realiza operações que não importem em aumento de capital de empresas ou entidades. O exemplo característico é a aquisição de linhas ou troncos telefônicos.
01.00	Aquisição de títulos representativos de direitos sobre linhas telefônicas	Item destinado à efetivação de inversões financeiras em empresas de telecomunicações de forma a credenciar-se ao direito de uso de linhas telefônicas, troncos e serviços da concessionária.
02.00	Aquisição de outros títulos	Item destinado à efetivação de inversões financeiras em outras empresas.
4.2.9.0.	<u>DIVERSAS INVERSÕES FINANCEIRAS</u>	Classificam-se nesse elemento as despesas não regularizadas em exercícios anteriores e que venham a ser apuradas após o término do exercício respectivo e cujo objeto seja o pagamento de uma despesa classificável como inversão financeira, bem como aquelas tipicamente caracterizáveis como inversões e não classificáveis nos demais elementos.
4.2.9.2.	<u>DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</u>	<i>Subelemento destinado a atender despesas de exercícios anteriores da subcategoria inversões financeiras para as quais existiam dotações orçamentárias e que não tenham sido processadas em época própria, e aos compromissos reconhecidos pela autoridade competente, ainda que não tenha sido prevista a dotação orçamentária própria ou não tenha deixado saldo no exercício respectivo, mas que pudessem ser atendidos em face da legislação vigente (Art. 37 da Lei nº 4.320/64, Decreto nº 62.115/68 e Decreto-Lei nº 1.815/80).</i>
01.00	Despesas não regularizadas de inversões financeiras	Item destinado ao pagamento de despesas de exercícios anteriores relativas aos elementos da subcategoria inversões financeiras, nos termos

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	INTERPRETAÇÃO
		da ementa do subelemento.
4.3.0.0.	<u>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</u>	Classificam-se nesta subcategoria econômica as dotações que não correspondam à aquisição de um bem de capital da área a que se faz a transferência. As transferências de capital contribuem para a formação ou aquisição de bens de capital apenas no âmbito da entidade beneficiada.
4.3.1.0.	<u>TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS</u>	Classificam-se nesse elemento as transferências efetuadas por um órgão público a outras entidades pertencentes à esfera do Governo Federal para dar atendimento a despesas típicas da categoria econômica capital.
4.3.1.3.	<u>CONTRIBUIÇÕES A FUNDOS</u>	Classificam-se nesse subelemento as transferências efetuadas pelo SENADO FEDERAL a fundos especiais, rotativos e similares em decorrência de convênios estabelecidos ou de disposições legais específicas.
01.00	Financiamento para aquisição e/ou construção de residências em Brasília	Item destinado a atender despesas com o Fundo Especial do SENADO FEDERAL no financiamento para aquisição e/ou construção de residências e/ou terrenos em Brasília para seus servidores, inclusive servidores do PRODASEN e do CEGRAF, de acordo com os convênios firmados com a Caixa Econômica Federal e/ou outros agentes financeiros.
02.00	Convênio SENADO FEDERAL/SUCAD-DASP	Item destinado a atender despesas com o convênio estabelecido pelo SENADO FEDERAL com o DASP/SUCAD para o fornecimento de imóveis funcionais a servidores da instituição, segundo normas aprovadas pela Comissão Diretora do SENADO FEDERAL.
4.3.3.0.	<u>TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS</u>	Classificam-se nesse elemento as transferências de capital efetuadas a entidades privadas que persigam objetivos cujo interesse público recomendem o apoio do SENADO FEDERAL, vedada sua aplicação em gastos correntes.
4.3.3.1.	<u>AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL</u>	São transferências a instituições privadas destinadas a atender despesas de capital e decorrentes da Lei do orçamento.
01.00	Auxílios para investimentos	Item destinado a propiciar a efetivação de transferências a entidades privadas, como forma de auxílio para a realização de investimentos. São exemplos característicos deste objeto de gasto os auxílios concedidos pelo SENADO, com caráter eventual, ao Clube do Congresso, à ASSEFE e a instituições similares, para a cobertura de gastos com investimentos.
01.01	Auxílio ao Clube do Congresso	Subitem destinado à concessão de auxílio à entidade nominada para a realização de investimentos.
01.02	Auxílio à Associação dos Servidores do SENADO FEDERAL	Subitem destinado à concessão de auxílio à entidade nominada para a realização de investimentos.
01.03	Auxílio à Cooperativa de Consumo do Congresso	Subitem destinado à concessão de auxílio à entidade nominada para a realização de investimentos.
01.04	Auxílio a Instituições Diversas	Subitem destinado à concessão de auxílio, em caráter eventual, para outras entidades que preencham os requisitos legais de habilitação para aplicação em despesas de capital.
02.00	<u>Auxílios para inversões financeiras</u>	Item destinado a propiciar a efetivação de transferências a entidades privadas como auxílio para a realização de inversões financeiras. São exemplos característicos deste objeto de gasto os auxílios concedidos, com caráter eventual, à ASSEFE e instituições similares, especificamente para a execução de inversões financeiras de reconhecida importância para a instituição SENADO FEDERAL.
4.3.9.0.	<u>DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</u>	Classificam-se nesse elemento as transferências de recursos orçamentários cujo enquadramento não foi possível em títulos anteriores, especialmente aqueles gastos da subcategoria transferências de capital não regularizados no exercício respectivo.
4.3.9.2.	<u>DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</u>	Subelemento destinado a atender despesas oriundas de exercícios anteriores não empenhadas no exercício de origem e originariamente classificáveis no âmbito da subcategoria Transferências de Capital e que pudessem ser atendidos em face da legislação vigente (art. 37 da Lei nº 4.320/64, Decreto nº 62.115/68 e Decreto-Lei nº 1.815/80).
01.00	Despesas não regularizadas de transferências de capital	Item destinado ao pagamento de despesas de exercícios anteriores relativas aos elementos da subcategoria transferências de capital.

- A N E X O II -

ROTEIRO INDICATIVO PARA O ENQUADRAMENTO DE DESPESAS COM MATERIAIS E SERVIÇOS

(Discriminação de caráter referencial para o emprego de analogias)

RUBRICA	OBJETO DE GASTO	RUBRICA	OBJETO DE GASTO
4120.08.00	abajours	3132.02.10	apolo a promoções culturais
3120.06.00	abrasivos	3120.01.00	apontadores de lápis - manual
4120.07.00	abridores de boca	4120.05.00	apontadores de lápis - máquina
3120.08.00	abridores de lata/garrafa	3132.02.02	aquisição de brindes (cerimonial/rel.públicas)
3120.01.00	acetatos para proteção de capas	3120.06.00	arames para lacre, obras ou solda
3120.04.00	acessórios para máquinas, motores e aparelhos	3120.02.00	arames para embalagem
3120.07.00	ácidos para laboratórios	3120.09.00	arandelas (comuns)
3120.02.00	ácidos para limpeza	4120.08.00	arandelas decorativas
3120.09.00	ácidos e sais para fotografia/radiografia	4120.05.00	aranhas para desenho
4120.01.00	acionadores de rebolo	4120.06.00	arcos de serra
4120.07.00	acolchoados para mesas de exames clínicos	3120.06.00	areia para obras
3120.05.00	açúcar	4120.05.00	armações para pastas suspensas
3120.08.00	açucareiros de plástico/vidro	4120.08.00	armários e estantes
4120.07.00	açucareiros de metal	4120.08.00	arquivos em geral
3120.04.00	adesivos para remendos	4120.08.00	arranjos de flores artificiais para decoração
3120.05.00	adoçantes artificiais	3132.02.02	arranjos de flores naturais
3120.08.00	agasalhos desportivos	3120.04.00	arruelas para veículos e máquinas
3120.05.00	água mineral	3120.08.00	artigos de costura
3120.06.00	água raz	3120.09.00	artigos para gravação em acetato
3120.02.00	água sanitária	3120.06.00	aspersores de água
3120.07.00	agulha gengival descartável	4120.01.00	aspiradores de pó
3120.07.00	agulhas hipodérmicas	4120.07.00	assadeiras metálicas
3120.09.00	agulhas fonográficas	3132.01.03	assinatura de jornais, revistas e periódicos
3132.01.12	ajardinamentos - serviços de manutenção	3132.02.03	assistência financeira a necessitados
4120.07.00	alargadores médico-cirúrgicos	3132.01.06	assistência técnica
3120.01.00	álbums de fotografias	3120.07.00	ataduras
3120.07.00	álcool aséptico	3120.04.00	ativador de baterias
3120.03.00	álcool hidratado (combustível)	4120.05.00	autenticadores metálicos
3120.04.00	álcool metílico para refrigeração	3120.01.00	auto-adesivos
3120.02.00	álcool para limpeza	4120.02.00	automóveis
3120.01.00	alfabetos para fichários	3132.02.10	auxílio-funeral (em 1986)
3120.01.00	alfinetes	3120.08.00	aventais e aviamentos
3120.07.00	algodão esterilizado	3120.06.00	azulejos
3120.06.00	algodão para estofaria	3120.08.00	bacias plásticas, de louças ou vidro
3120.02.00	algodão para limpeza	4120.07.00	bacias metálicas
3120.04.00	alicates comuns ou de pressão	4120.01.00	balanças para cozinha e/ou eletrônicas
4120.06.00	alicates especiais	3120.06.00	baldes em geral
3120.01.00	almofadas para carimbos	4120.07.00	baldes esmaltados para ambulatório
4120.06.00	almotolias	4120.08.00	bancos e banquetas
3120.09.00	alto-falantes-avulsos	3120.08.00	bandeiras e bandeirolas
4120.01.00	alto-falantes - caixas de som	4120.05.00	bandejas para expedientes
3132.01.11	aluguel de imóveis	4120.07.00	bandejas e bandejas para copa e cozinha
3132.01.11	aluguel de máquinas e equipamentos	3120.06.00	bandejas para pintura
3132.01.11	aluguel de veículos (eventual)	3120.09.00	banheiras para revelação (de plástico)
3120.02.00	alvejantes	3120.01.00	barbantes em geral
4120.07.00	alveolôtomos	3120.07.00	bases e sais antígenos
3120.07.00	amalgamas	3120.09.00	bases para fuzíveis
4120.02.00	ambulâncias	4120.07.00	batedeiras de ovos - manual
4120.01.00	amperímetros	4120.01.00	batedeiras elétricas
4120.01.00	amplificadores	4120.07.00	batedeiras de alumínio (para cozinha)
3120.06.00	ancinhos	3120.04.00	baterias elétricas - avulsas
3120.04.00	anéis para motores	4120.03.00	baterias elétricas - conjuntos articulados
3120.02.00	anil	4120.01.00	bebedouros elétricos
3120.06.00	anilinas e corantes	3120.05.00	bebidas alcoólicas
3120.09.00	antenas (comuns)	3120.05.00	bebidas refrigerantes
4120.03.00	antenas coletivas e parabólicas	3120.06.00	bedames
3120.01.00	apagadores	3120.06.00	bedames para serras
4120.07.00	aparadores médico-cirúrgicos	4120.08.00	berços
4120.01.00	aparelhagem cinematográfica/vídeo-tape	4120.07.00	bicos de bunsen (médico-odontológico)
4120.01.00	aparelhos magneto tipo DAG	4120.06.00	bigornas
4120.01.00	aparelhos de ar condicionado - avulsos	4120.08.00	biombos
4120.03.00	aparelhos de ar condicionado - centrais	3120.05.00	biscoitos
4120.01.00	aparelhos de medir pressão	4120.07.00	bisturis
4120.07.00	aparelhos de chá, café ou jantar (em louça, porcelana ou metais)	3120.07.00	bisturis descartáveis
4120.01.00	aparelhos de raios - X	3120.06.00	blocos de concreto
4120.01.00	aparelhos self-contained/fou-coil	3120.01.00	blocos de papel
4120.01.00	aparelhos de solda	3120.04.00	blocos de motor
4120.01.00	aparelhos de vídeo-cassete	4120.01.00	bloqueadores de interurbano
4120.03.00	aparelhos de vídeo-tape - centrais	3120.06.00	bobinas de arame galvanizado
4120.03.00	aparelhos de votação (aquisição/instalação)	3120.01.00	bobinas de papel
4102.01.00	aparelhos para soro	3120.04.00	bobinas para veículos
		3120.09.00	bocais para lâmpadas
		3120.08.00	bolas para desportos

RUBRICA	OBJETO DE GASTO	RUBRICA	OBJETO DE GASTO
3120.07.00	bolsas de água quente/gelada	3120.06.00	carpetes - pedaços avulsos
3120.07.00	bolsas de colostomia	3120.06.00	carrapetas
4120.01.00	bombas LENZ, KSB e similares	4120.01.00	carregadores de bateria
3120.02.00	bombril e similares	4120.01.00	carretéis receptáculos de "slides"
3120.08.00	bonês (guardas, motoristas etc.)	3120.09.00	carretéis para filmes/fitas magnéticas
3120.01.00	borrachas para apagar	4120.03.00	carrinhos de mão/tração pessoal
3120.08.00	botas especiais	4120.03.00	carrocerias
3120.08.00	botas para serviços em obras	4120.08.00	carteiras para estudantes (mobiliário)
4120.07.00	boticões odontológicos	3120.01.00	cartões de natal
4120.07.00	botijões de gás doméstico (vasilhame)	3120.01.00	cartolinas
4120.03.00	botijões de gás industrial (vasilhame)	3120.08.00	casacos e jalecos para servidores
3120.09.00	botões de campainha	3120.06.00	caçalho
4120.07.00	braceiras para injeção (suporte)	3120.06.00	cavadeiras
3120.06.00	breu	4120.05.00	cavelete para instrução (flip-sharp)
3132.02.02	brindes (para uso da SERIP)	4110.02.02	centrais de ar condicionado (sistemas)
3120.06.00	brita	4120.03.00	centrais de telefonia e telex
3120.06.00	brocas para oficinas	4120.03.00	centrais desom e vídeo-tape
3120.04.00	brocas para gabinetes odontológicos	4120.03.00	centrais telefônicas (KS, DARUMA etc.)
3120.06.00	buchas e embuchamentos	3120.02.00	ceras protetoras (assoalho, móveis, etc.)
3120.09.00	bulbos para lâmpadas	3120.06.00	cerâmicas
4120.07.00	bules e chaleiras	3120.05.00	cereais
4120.07.00	cabos de bisturi	3120.08.00	cestas de vime ou plástico
3120.09.00	cabos elétricos	4120.07.00	cestas metálicas
3120.06.00	cadeados	3120.05.00	chá
4120.01.00	cadeiras de barbearia	4120.07.00	chaleiras e bules
4120.01.00	cadeiras de dentista	3120.06.00	chapas de ferro para construção
4120.01.00	cadeiras de rodas para o serviço médico	3120.06.00	chapas galvanizadas
3132.02.03	cadeiras de rodas para doação	3120.04.00	chaves avulsas (ferramentas)
4120.08.00	cadeiras em geral	4120.06.00	chaves de boca e estrias - conjuntos
3120.01.00	cadernos	4120.06.00	chaves de roda
3120.05.00	café	4120.06.00	chaves inglesas ou tipo grifo
4120.07.00	cafeteiras	3120.09.00	chaves para ligação elétrica
4120.01.00	cafeteiras elétricas	3132.01.13	chaves para fechaduras - Duplicatas/reposição
3120.06.00	caixas de água	3120.06.00	chaves para fechaduras - matéria-prima
3120.04.00	caixas de câmbio	4120.01.00	chuveiros elétricos
3120.06.00	caixas de descarga/gordura	3120.09.00	cilindros para fotocopiadoras
4120.06.00	caixas de ferramentas	4120.07.00	cilindros para gases de uso médico
4120.09.00	caixas metálicas para eletricidade	4120.06.00	cilindros para solda a acetileno
3120.02.00	caixas para condicionamento	4120.03.00	cilindros para gás industrial
3120.06.00	cal	4120.07.00	cilindros para gás doméstico
3120.08.00	calças e calções	3120.06.00	cimentos para obras
3120.08.00	calçados em geral	3120.08.00	cimentos para odontologia
3120.09.00	calculadoras portáteis descartáveis	3120.08.00	cintos em geral
4120.01.00	calculadoras portáteis científicas	3120.04.00	cintos de segurança
4120.07.00	caldeirões e painéis	3120.06.00	cinzeiros de vidro, louça, barro e outros
3120.06.00	calhas de água		materiais frágeis
3120.09.00	calhas para lâmpadas	4120.08.00	cinzeiros metálicos, de cristal ou de outros
3120.07.00	calíces de laboratório		materiais duráveis ou preciosos
3120.04.00	calotas para veículos	4120.08.00	cinzeiros com pedestal (mobiliário)
3120.04.00	câmaras de ar	4120.05.00	circulógrafo para desenho
4120.01.00	câmaras fotográficas	3120.01.00	classificadores para arquivos
4110.02.02	câmaras frigoríficas	3120.09.00	cleats
4120.01.00	câmaras de oxigênio	3120.01.00	clips
4120.01.00	câmaras de revelação	3120.08.00	coadores
4120.08.00	camas e colchões	3120.08.00	cobertores e mantas
4120.02.00	caminhões, camionetas e furgões	4120.08.00	cofres
3120.08.00	camisas e camisetas	3120.01.00	colas de escritório
3120.09.00	camisas para lampiões	3120.06.00	colas para madeiras
3120.09.00	campainhas	3120.00.00	colas de uso em oficinas
4120.05.00	canetas GRAPHOS para desenho	3120.07.00	colchas e lençóis
3120.01.00	canetas descartáveis	3120.01.00	colchetes
3120.01.00	canetas hidrográficas	3120.06.00	colchetes para estofaria
4120.05.00	caneta-pentel	4120.08.00	colchões e camas
3120.04.00	caneta-turbina para equipo odontológico	3120.06.00	colher de pedreiro
3120.06.00	canos	4120.07.00	comadres e urinóis
3120.06.00	cantoneiras	3132.02.07	comissões a Inst. financeiras para remessa
4120.08.00	capachos		de numerário ao exterior
3132.02.06	capacitação de funcionários	3120.01.00	compassos escolares
3120.09.00	capacitores eletrônicos	4120.05.00	compassos de precisão
3120.01.00	capas de cartolina	3120.06.00	compensados em geral
3120.08.00	capas de chuva	4120.01.00	compressores de ar
3120.01.00	capas de processo	3120.04.00	compressores para refrigeradores
3120.04.00	capas de máquinas e equipamentos		
3120.09.00	cápsulas receptoras para telefone	3120.08.00	conchas e espumadeiras
3120.06.00	carbureto	3132.02.06	concursos e cursos - realização
3120.04.00	cargas para extintores - produtos químicos	3120.04.00	condensadores para veículos
3132.01.13	cargas para extintores - serviços de recarga	4120.07.00	condensadores para amálgama
3120.01.00	cargas para canetas	3120.09.00	condensadores eletrônicos
3120.01.00	carimbos em geral (inclusive metálicos)	3132.02.02	condecorações - confecção de
3120.05.00	carne	4120.03.00	condicionadores de ar (ACJ)
3132.02.05	carpetes - fornecimento e colocação		

RUBRICA	OBJETO DE GASTO
3120.06.00	cones de sinalização de trânsito
3120.06.00	conexões em geral
3120.04.00	conexões para veículos
3132.02.10	conferências - contratação de serviços
4120.07.00	conjuntos de chá, café e jantar (em louça, porcelana ou metais)
3132.01.06	conserto de eletrodomésticos
4120.08.00	consóles e aparadores
3120.01.00	contra-cheques
3132.02.09	convênios e ajustes
4120.01.00	copiadoras fotostáticas ou heliográficas
3120.08.00	copos de vidro, plástico ou papel
3120.08.00	copos de cristal (avulsos)
4120.07.00	copos de cristal (jogos)
4120.07.00	copos de metal
3120.09.00	cordoalha de cobra
3120.06.00	corda de nylon ou sisal
3120.04.00	correias em geral
3120.06.00	correntes de ferro
3120.01.00	corretivos de datilografia
4120.08.00	cortinas em geral
3132.01.06	cortinas - lavagem de
3120.08.00	costumes
3120.06.00	couros (matéria-prima)
3120.06.00	courvins (matéria-prima)
4110.02.02	cozinhas industriais
3120.02.00	creme dental
3120.02.00	creme de barbear
3120.02.00	creolina
4120.01.00	crônômetros médicos
4120.07.00	cubos de metal
3120.06.00	cunhas de aço
4120.07.00	curetas
4120.05.00	curvas francesas e universais flexíveis (para desenho)
4120.05.00	datadores/numeradores metálicos
3132.01.06	dedetização de ambientes
3120.04.00	densímetro de plástico
3120.06.00	desempenadeiras manuais
3120.02.00	desentupidor de pia
3120.02.00	desinfetante
4120.01.00	desmagnetizador de fitas
3120.02.00	desodorizante
3132.02.01	despesas miúdas de pronto pagamento
4120.01.00	detector de fumaça
3120.02.00	detergentes
3120.06.00	diamantes para corte de vidros
4120.04.00	dicionários
3132.02.10	diferença de câmbio
3132.02.02	diplomas - confecção de
3120.04.00	discos de embreagem
3120.09.00	discos fonográficos - avulsos
4120.04.00	discos fonográficos - coleção
3120.09.00	discos IWATSU
3120.06.00	discos de lixa, corte e fibra
3120.09.00	discos virgens
3120.09.00	disjuntores termo-magnéticos
3132.02.02	distintivos para Senador - confecção
4120.08.00	divisórias - estantes
4110.02.02	divisórias - instalação de
3132.01.06	divisórias - reparos e adaptações
3132.01.03	divulgação de atos/documentos
3132.01.13	divulgação dos trabalhos do SENADO FEDERAL
3132.02.03	doação de aparelhos ortopédicos e similares
3120.06.00	dobradiças em geral
4120.04.00	documentos históricos, artísticos, técnicos ou literários
3132.01.03	editais de licitação - publicação de
3120.01.00	elásticos
3120.06.00	eletrodos para solda
3120.06.00	eletrodutos (tubo)
3120.04.00	elevadores - substituição de partes
4110.02.02	elevadores - implantação
3120.08.00	emblemas e flâmulas
3132.01.03	encadernação - serviços de
3120.04.00	encerçados
4120.01.00	enceradeiras
4120.06.00	engraxadeiras manuais
4120.01.00	entalhadeiras

RUBRICA	OBJETO DE GASTO
3120.01.00	envelopes em geral
3120.09.00	envelopes fotográficos
3120.06.00	enxadas e enxades
3120.06.00	enxo
4120.03.00	equipamentos de combate a incêndios
4120.01.00	equipamentos dentários completos
4120.01.00	equipamento eletrocardiográfico
4120.01.00	equipamento eletrônico de medição/chechagem
4120.01.00	equipamento ergométrico
4120.01.00	equipamento infravermelho
4120.01.00	equipamento radiológico
4120.01.00	equipamento radioterápico
4120.01.00	equipamento ultravioleta
4120.07.00	escadas metálicas ou de madeira (para uso interno)
4120.05.00	escalas triangulares (para desenho)
4120.05.00	escalímetros com escala
4120.07.00	escavadores (médicos/odontológicos)
3120.06.00	escovas de aço
3120.02.00	escovas de dentes
3120.02.00	escovas de limpeza
3120.02.00	escovões
4120.08.00	escrivaninhas
3120.02.00	esfregões
4120.01.00	esmerilhadoras e polidoras
3120.02.00	espanador
3120.07.00	esparadrapos
3120.06.00	espátulas
3120.07.00	espátulas médicas descartáveis
4120.07.00	espátulas metálicas (médicos)
3132.02.06	especialização de servidores
4120.07.00	espelhos médicos
4120.07.00	espelho bucal (odontológico)
4120.08.00	espelhos de cristal com moldura
3120.07.00	espelhos para tomadas/caixas
3120.04.00	espelhos para veículos
3120.02.00	esponjas
3120.08.00	espumadeiras e conchas
4120.05.00	esquadros de precisão
3120.01.00	esquadros comuns
4120.08.00	estantes e armários
4120.08.00	estantes divisórias
4120.04.00	estátuas e esculturas artísticas
4120.08.00	estatuetas decorativas
4120.07.00	estiletos (médico-odontológico)
3120.01.00	estiletos para escritórios
3120.01.00	estêncil (comum ou eletrônico)
4120.01.00	esterilizadores elétricos ou autoclaves
4120.07.00	esterilizadores químicos
4120.01.00	estetoscópios
4120.05.00	estojo de desenho
4120.07.00	estojo para instrumental médico
4120.03.00	estojo protetores
3120.02.00	estopas para oficinas
4120.08.00	estrados para almoxarifados
3132.02.07	estudos e pesquisas - promoção de
3120.01.00	etiquetas simples e auto-adesivas
4120.01.00	exaustores
3132.02.10	exposições e congressos - promoção de
4120.01.00	extintores de incêndio
4120.07.00	extratores de brocas (odonto)
3120.08.00	facas avulsas
3120.06.00	facões
3120.05.00	farinhas e farináceos
4120.07.00	faqueiros
3120.06.00	fechaduras
3120.04.00	ferramentas avulsas de pequena duração
4120.06.00	ferramentas - conjuntos
4120.01.00	ferros-elétricos
3120.06.00	ferros para solda - de curta duração
4120.06.00	ferros para solda - reforçados
3120.06.00	ferro para obras
3132.02.02	festividades e homenagens
3120.09.00	fições
3120.09.00	fibras isolantes
4120.08.00	fichários rotativos
4120.08.00	fichários
4120.05.00	fichários de mesa
3120.01.00	fichas contábeis
3120.01.00	fichas em geral

RUBRICA	OBJETO DE GASTO	RUBRICA	OBJETO DE GASTO
4120.01.00	filmadoras	3120.06.00	granito para obras
3120.09.00	filmes para raios-x	4120.01.00	gravadores de sons
3120.09.00	filmes virgens	3120.06.00	gravadores de aço estampado
4120.04.00	filmes técnicos e culturais	3120.08.00	gravatas
4120.07.00	filtros de água	3120.03.00	graxas
3120.08.00	filtros de papel (cozinha)	4120.08.00	grupos estofados
3120.07.00	filtros de papel (médico)	3120.08.00	guarda-chuva
3120.09.00	filtros para revelação	4120.08.00	guarda-roupas
3120.07.00	fios cirúrgicos	3120.08.00	guarda-pôs
3120.09.00	fios elétricos em geral	4120.03.00	guarda-sol de fibra de vidro
3120.07.00	fios para sutura	3120.08.00	guardanapos (tecido ou papel)
3120.09.00	fios para telefone e computador	3120.01.00	guias para arquivos
3120.01.00	fitas adesivas	4120.05.00	guilhotinas manuais
3120.09.00	fitas isolantes	4120.01.00	guilhotinas mecânicas
3120.09.00	fitas magnéticas para gravação	4120.06.00	guindastes e talhas
3120.02.00	fitas metálicas para embalagem	3120.04.00	hélices de ventilador
3120.06.00	fitas métricas em lona	4120.01.00	hidrômetros
3120.01.00	fitas para máquinas de escrever, calcular e similares	3132.02.02	hospedagem de dignitários
3120.09.00	fixador para fotografia, radiografia e fotocopiadoras	3120.06.00	impermeabilizantes
3120.08.00	flâmulas e emblemas	4120.01.00	impressoras
3120.02.00	flanela para limpeza	3120.01.00	impressos fiscais
4120.05.00	flanelógrafos	3132.02.10	indenização a danos e prejuízos
3120.06.00	flanges	3120.02.00	inseticidas domésticos
4120.01.00	flashs eletrônicos	3120.09.00	interruptores
3120.09.00	flashs descartáveis	4120.07.00	instrumentos cirúrgicos
4120.05.00	flip-shirt (cavalete)	4120.01.00	interfones
4120.08.00	flores artificiais ou desidratadas	3120.01.00	intercambiador de fichário
3132.02.20	flores naturais	3132.02.02	insígnias (parlamentares/segurança)
3120.03.00	fluidos para freios, amortecedores, transmis- são e hidráulicos em geral	4120.07.00	instrumental de prótese
4120.01.00	fogões	4120.07.00	irrigadores médico-odontológicos
3120.06.00	foices	3120.08.00	isqueiros descartáveis
3120.06.00	forcados	3120.06.00	janelas para reformas
3120.08.00	formas de plástico (gelo)	4120.07.00	jarras térmicas de metal
4120.07.00	formas metálicas	3120.04.00	jogos de bronzinas
3120.06.00	formões	4120.07.00	jogos de cristal para água e bebidas
3120.01.00	formulários em geral	3120.08.00	jogos infantis
4120.01.00	fornos eletrônicos	3120.04.00	jogos de juntas para motores
3120.08.00	fósforos e acendedores	3120.02.00	kaol e similares
3132.01.13	fotografias - revelação e reprodução	3120.06.00	ladrilhos e lajetas
4120.01.00	fotômetros	3120.02.00	lâmina de barbear
3120.07.00	frascos em geral	3120.06.00	lâmina de serra
3132.02.11	fretamento de veículos de transporte pessoal	3120.07.00	lâminas para microscópio
4120.01.00	freezers e geladeiras	3120.06.00	laminados plásticos
4120.07.00	frigideiras	3120.09.00	lâmpadas em geral
3120.05.00	frios em geral (alimentos)	3120.09.00	lâmpões
3120.08.00	fronhas e lençóis	3132.01.13	lanches para plantonistas
3120.05.00	frutas em geral	3120.09.00	lanternas
3120.07.00	funis de laboratório	3120.04.00	lanternas de veículos
4120.01.00	furadeiras elétricas	4120.07.00	lanterna para exames clínicos
4120.05.00	furadores de papel (de ferro)	3120.01.00	lapis em geral
3120.01.00	furadores de papel (de latão)	3120.01.00	lapiseiras comuns
3120.09.00	fusíveis em geral	4120.05.00	lapiseiras especiais para desenho
4120.05.00	gabarito de tridente	4120.01.00	lanternas duráveis
3120.08.00	galochas	3120.09.00	lanternas de material frágil
3120.08.00	garrafas térmicas	3132.02.10	laudos periciais
3120.04.00	gás freon para refrigeração	3132.01.06	lavagem de cortinas pertencentes ao SENADO
3120.04.00	gás hidrogênio para testes	3132.01.06	lavagem de roupas e estofados
3120.03.00	gás liquefeito de petróleo	3132.01.07	lavagem e lubrificação de veículos
3120.06.00	gás oxigênio	3120.02.00	lavandas para tolete e barbearia
3120.03.00	gasolina	3120.06.00	lavatórios
3120.07.00	gaze	3120.05.00	legumes
4120.01.00	geladeiras e freezers	4120.05.00	lentes ou lupas
3120.05.00	gelo	3120.05.00	leite
3120.05.00	gêneros de alimentação	3120.08.00	lençóis e fronhas
3120.06.00	gesso	3120.06.00	letras de metal
3120.01.00	giz	3120.06.00	limas e limatores
3120.09.00	globos para lâmpadas	3120.09.00	limpa-contatos [spray] e limpa-fuso (fotocop.)
3120.09.00	grades para calhas de lâmpadas	3120.01.00	limpa-típos
3120.01.00	grafite para lapiseiras	3132.01.06	limpeza de carpetes
3120.06.00	grafite para lubrificação	3120.02.00	limpadores e polidores em geral
3120.01.00	grampeador de papel (em latão)	4120.01.00	liquidificadores
4120.05.00	grampeador (de chapa reforçada)	4120.04.00	litografias, gravuras, estampas e similares com valor artístico
4120.01.00	grampeador de estofaria	3120.01.00	livros de ata, protocolo, ponto e similares
4120.01.00	grampeador industrial	4120.04.00	livros - obras literárias ou especializadas
3120.01.00	grampos em geral	3132.02.06	livros para distribuição em cursos realizados com aprovação oficial da Administração
3120.09.00	grampos para instalações elétricas		

RUBRICA	OBJETO DE GASTO	RUBRICA	OBJETO DE GASTO
3132.02.02	livros para distribuição (pela SDIRP) como presente, lembranças ou homenagens	4120.07.00	mesas para atendimento clínico
4120.04.00	livros técnicos ou científicos	4120.01.00	mesas para exame clínico
3120.06.00	lixas para madeira ou ferro	4120.01.00	microcomputadores
3120.06.00	lixeiras de material frágil	4120.02.00	micro-ônibus
4120.07.00	lixeiras metálicas	4120.01.00	mimeógrafos
3132.01.11	locação de veículos de transporte pessoal	3120.06.00	molduras - matérias-primas
3120.06.00	lonita para estofaria	3132.01.13	molduras - serviços de colocação
3120.08.00	louças avulsas (café, jantar etc.)	3120.06.00	montantes
4120.07.00	louças - jogos	4120.06.00	morças
3120.09.00	luminárias	4120.02.00	motocicletas
4120.03.00	luminárias a prova de umidade	4120.01.00	motores elétricos
3120.02.00	lustra móveis	3120.04.00	motores de veículos à base de troca
3120.07.00	luvas cirúrgicas	4120.01.00	moto-bomba
3120.08.00	luvas e trabalho (em obras/oficinas)	3120.06.00	mourões
3120.08.00	luvas de vestuário	4120.08.00	móveis de escritório
3120.06.00	luvas para canos e eletrodutos	3132.02.10	multas de trânsito
3120.02.00	luvas para serviços de higiene	3120.02.00	naftalina
3120.08.00	macacões (uniformes)	3120.06.00	nível para carpintaria (independente do material)
4120.06.00	macacos mecânicos ou hidráulicos	4120.03.00	navalhas e similares (para barbearia)
4120.06.00	maçaricos	4120.05.00	normógrafos
4120.07.00	macas	4120.05.00	numeradores / datadores metálicos
3120.06.00	machos e cassinetes	3120.06.00	números de metal
3120.06.00	madeiras para obras e marcenarias		
4120.07.00	maletas médicas	4120.04.00	objetos de interesse histórico e artístico
4120.06.00	mandril	4120.04.00	obras literárias, científicas e especializadas
3120.06.00	mangueiras para jardim/limpeza		
4120.03.00	mangueiras para sistemas de incêndio	3120.08.00	óculos de solda
3120.04.00	mangueiras para veículos	3120.05.00	óleo alimentar
3120.06.00	manilhas	3120.03.00	óleo diesel/lubrificante
3120.08.00	mantas e cobertores para enfermarias e alojamentos	3120.03.00	óleo de freio
3120.05.00	manteigas e margarinas	3120.06.00	óleo de linhaça
3132.02.04	manutenção de residência oficial	4120.02.00	ônibus e micro-ônibus
4110.08.00	manutenção - vide serviços de mapotecas	3132.02.02	ornamento para solenidades
4120.08.00	máquinas addressograph		
4120.01.00	máquinas de apontar lápis	4120.07.00	otoscópio
4120.01.00	máquinas de autenticar	3120.05.00	ovos (alimentos)
4120.01.00	máquinas de calcular	3120.06.00	oxigênio - gás
4120.03.00	máquinas de cortar cabelo		
4120.01.00	máquinas de datar	3120.05.00	pães
4120.01.00	máquinas de escrever	3120.08.00	palestras e costumes
4120.01.00	máquinas de fazer café	3120.02.00	palha de aço
4120.01.00	máquinas de moer	3120.08.00	paliteiros, saleiros e similares
4120.01.00	máquinas de numerar	4120.07.00	panelas e caldeirões
4120.01.00	máquinas de somar	3120.08.00	panos de prato
3120.06.00	mármore para obras e reparos	3120.02.00	panos para limpeza
3120.06.00	marretas e martelos avulsos	4120.08.00	pantógrafos
3120.07.00	máscaras cirúrgicas	3120.01.00	papel almoço
3120.06.00	máscaras de proteção	3120.01.00	papel carbono
4120.06.00	máscaras de solda elétrica	3120.02.00	papel de embrulho
4120.03.00	mastros para bandeira	3120.01.00	papel de expediente
3120.04.00	materiais de capotaria	3120.09.00	papel DRY SILVER para microfilmagem
3120.08.00	materiais desportivos	3120.02.00	papel higiênico
3120.02.00	materiais de higiene e limpeza	3120.09.00	papel isolante
3120.06.00	materiais de impressão	3120.01.00	papel milimetrado ou vegetal
3120.04.00	materiais de pintura de automóveis	3120.01.00	papel para copiadores
3120.09.00	materiais para instalação radiofônica, telefônicas e radiotelegráficas	3120.09.00	papel para cópias eletrostáticas
3120.09.00	materiais para reprodução sonora (fitas, agulhas e similares)	3120.06.00	papeleiras de louça
3120.09.00	materiais para revelação e reprodução de fotografias, radiografias e microfichas	3120.04.00	parabrisas de automóveis
3120.05.00	massas alimentícias	3120.04.00	parafusos e porcas
3120.06.00	massas para fixar vidros	3120.06.00	parafusos para madeira
3120.02.00	massas para polir	4110.02.02	paredes divisórias - implantação
3120.06.00	massas para vedação	3132.01.06	paredes divisórias - remanejamento
3120.06.00	massas sintéticas	3120.06.00	pás para lixo
3132.02.02	medalhas honoríficas - confecção	4120.08.00	passadeiras
3120.07.00	medicamentos	3132.01.02	passagens aéreas, terrestres e marítimas
4120.07.00	medidor de pressão arterial	3120.04.00	pastas para documentos
3120.08.00	meias em geral	3120.06.00	pasta para solda
3120.09.00	microswitch	3120.02.00	pastas sanitárias
3120.01.00	minidicionário da língua portuguesa	3120.01.00	pastas suspensas para arquivos
4120.08.00	mesas de centro e similares	3120.06.00	pastilhas
4120.05.00	mesas de desenho	4120.04.00	peças de interesse histórico para museus
4120.08.00	mesas de escritório	3120.04.00	peças de reposição para aparelhos de ar condicionado
4120.08.00	mesas de reunião	3120.09.00	peças de reposição para aparelhos sonoros e de comunicações
4120.08.00	mesas de telefone		
		3120.04.00	peças de reposição para máquinas, motores e veículos
		3120.04.00	peças de reposição e acessórios para aparelhos de medicina e odontologia
		3132.01.02	pedaços
		3132.06.00	pedras em geral (inclusive brita)

RUBRICA	OBJETO DE GASTO	RUBRICA	OBJETO DE GASTO
3120.02.00	pedra-pome	4120.07.00	seringas para anestesia
3120.02.00	pegador de roupa	3120.06.00	serra-copos
3120.09.00	películas para filmagem	4120.01.00	serras elétricas
3120.01.00	penas para desenho	3120.06.00	serras e serrotes
3120.06.00	peneiras	3132.01.05	serviços de água e esgoto
3120.02.00	pentas	3132.01.06	serviços de asseio e higiene de bens
3120.08.00	pequenos utensílios de copa	3132.01.08	serviços de assessoria
3120.01.00	percevejos e tachas	3132.01.06	serviços de assistência técnica a equipa- mentos telefônicos, de telex e de sonori- zação
4120.01.00	perfuradores e perfuratrizas	3132.01.06	serviços de assist. técnica a equip.médicos
3120.01.00	perfurador de papel (de latão ou outro mate- rial frágil)	3132.01.10	serviços de comunicação em geral
4120.01.00	perfurador de papel (de ferro ou chapa re- forçada)	3132.01.12	serviços de conservação de jardins
3132.01.03	periódicos - assinaturas	3132.01.07	serviços de conservação de veículos
4120.04.00	periódicos - coleções	3132.01.06	serviços de desinfecção
4120.08.00	persianas	3132.01.03	serviços de encadernação
3120.06.00	pês-de-cabra	3132.01.04	serviços de energia elétrica
3120.06.00	pias	3132.01.13	serviços fotográficos e cinematográficos
3120.06.00	picaretas	3132.01.06	serviços de lavanderia e tinturaria
3120.09.00	pilhas em geral	3132.01.11	serviços de limpeza de prédios
4120.07.00	pinças médico-odontológicas	3132.01.06	serviços de locação de equipamentos
3120.05.00	pinças de barbear	3132.01.12	serviços de manutenção de máquinas de es- crever e calcular
3120.01.00	pinças de desenho	3132.01.12	serviços de manutenção de sistemas de ar condicionado e sistemas hidro-sanitários
3120.01.00	pinças hidrográficas	3132.01.12	serviços de manutenção de sistemas telefô- nicos
3120.06.00	pinças para pintura	3132.01.06	serviços de manutenção de máquinas
3120.09.00	pinos simples e múltiplos	3132.01.12	serviços de manutenção de sistemas elétric
3132.01.06	pinturas - serviços de	3120.09.00	placas de baquelite
3132.01.07	pinturas de veículos - serviços de	3120.04.00	placas de veículos
3120.07.00	pipetas e provetas	3120.06.00	placas de sinalização
3132.01.06	pisos - implantação com fornec. material	3120.06.00	placas em acrílico
3120.06.00	pisos plásticos ou cerâmicas	4120.06.00	plainas manuais
4120.06.00	pistolas para pintura	4120.05.00	planímetros
4120.06.00	pistolas para solda	4120.08.00	plantas artificiais ou desidratadas
3132.02.02	placas comemorativas	3120.06.00	plantas ornamentais / frutíferas - mudas
3120.06.00	rebolos e escovas de aço	4120.08.00	plantas ornamentais - vasos e cachepôs
3132.01.13	recarga de extintores (inclusive de veículos)	3120.06.00	plaquetas de identificação de bens
3132.02.02	recepções a dignitários	3120.06.00	plaquetas de identificação de gabinetes
3120.09.00	receptáculos para lâmpadas	3120.06.00	plaquetas indicativas de direção
3132.02.10	reembolsos devidos a terceiros	3120.07.00	plasma sanguíneo
3132.01.13	refeições para plantonistas	3120.06.00	plástico - rolo para plastificação
3120.05.00	refrigerantes	3120.04.00	pneus em geral
3120.06.00	registros	3120.06.00	podadores de grama (alfanges)
3120.01.00	reguas comuns	3120.02.00	polidores
4120.05.00	reguas "T"	4120.01.00	polidores e esmerilhadoras
4120.05.00	régua LEROY e milimetrada	4120.08.00	poltronas e sofás
4120.01.00	relógios em geral	4120.08.00	poltronas giratórias
3120.07.00	remédios	3120.06.00	pontaletes
3120.09.00	removedor de películas (fotocopiadores)	4120.05.00	pontógrafo para normógrafo
3132.02.10	reposições, restituições e indenizações	4120.07.00	porcelanas domésticas - jogos
3132.02.04	residência oficial - encargos com	3120.07.00	porcelanas odontológicas
3120.06.00	resinas para vitrificação	4120.07.00	porta-agulhas (médico/odontológicas)
3120.09.00	resistência elétrica	3120.01.00	porta-amálgama
4120.01.00	retroprojetores	4120.05.00	porta-calendário
3120.09.00	revelador para filmes e copiadoras	4120.05.00	porta-canetas
3132.01.03	revistas, periódicos e opúsculos - assinaturas	3120.01.00	porta-carimbos
4120.04.00	revistas, periódicos e opúsculos - coleções	3120.01.00	porta-clips
4120.01.00	revólver - armamento	3120.01.00	porta-durex
4120.01.00	revólver de pintura	4120.05.00	porta-estilete para desenho
3120.06.00	riças e sarrafos	3120.01.00	porta-lápis
3120.06.00	riscador de azulejo	4120.07.00	porta-matriz (odontológico)
3120.02.00	rodos de limpeza	3120.06.00	portas e portais
3120.06.00	rolos para pintura	3120.04.00	portas de elevadores (substituição)
4120.05.00	rotuladores (aparelhos)	4120.03.00	postes de ferro galvanizado com luminária
3120.08.00	roupas brancas	3120.09.00	potenciômetros para reposição
4120.08.00	roupaios	3120.06.00	pranchas
3120.02.00	sabões e sabonetes	4120.05.00	pranchetas para desenho
3120.06.00	saboneteiras	3120.06.00	pregos
4120.06.00	saca-pinos	3132.02.02	prêmios
3120.08.00	saca-rolhas	4120.01.00	pressas para plastificação
3120.07.00	sais anti-alérgicos	3120.06.00	prisma de acrílico
3120.07.00	sais antígenos e bases	3120.07.00	produtos para gabinetes odontológicos
3120.08.00	saleiros, paliteiros e similares	3120.04.00	produtos químicos de combate a incêndios
3120.08.00	sapatos	3120.07.00	produtos químicos de laboratório
3120.02.00	sapões e saponáceos	3120.09.00	produtos químicos para fotocopiadoras
4120.01.00	secadores de cabelo para barbearia	3120.04.00	produtos químicos para sistemas de ar con- dicionado
3132.01.13	seguros em geral		
3132.02.06	seminários e congressos - promoção		
4120.05.00	separadores de livros		
3120.07.00	seringas descartáveis ou de vidro		

RUBRICA	OBJETO DE GASTO	RUBRICA	OBJETO DE GASTO
4120.01.00	projetores (filme, slides, opacos)	4120.07.00	tesouras cirúrgicas
4120.03.00	protetor de lona para elevador	3120.01.00	tesouras comuns
3120.06.00	prumos	4120.06.00	tesouras para chapas metálicas
3132.01.03	publicação de editais, atos e documentos	3120.06.00	tesouras para jardinagem
3132.02.06	publicações 7 livros para distribuição em simpósios e cursos oficiais	3120.06.00	tijolos
3132.02.02	publicações 7 livros para oferta como pre- sentes / lembranças (pela SDIRP)	3120.01.00	tintas de escrever, desenhar e mimeografar
3120.06.00	puxadores de metal	3120.06.00	tintas de impressão
		3120.06.00	tintas para paredes
		3120.09.00	tintas para pintura artística
		3120.04.00	tintas para pintura de veículos, máquinas e equipamentos
3132.01.13	quadros - confecção de	3120.02.00	toalhas de papel
4120.03.00	quadros gerais de sistemas elétricos	3120.08.00	toalhas de tecido
3120.09.00	quadros parciais de distribuição	4120.08.00	toalheiros
4120.08.00	quadros murais e grupais	3120.04.00	toldos
4120.05.00	quadros negros	3120.09.00	tomadas em geral
3120.05.00	queijos e requieijos	3120.09.00	toner
3120.03.00	querosene combustível	3120.09.00	tonalizadores para fotocopiadoras
3120.02.00	querosene de limpeza	3120.06.00	torneiras
3120.09.00	rabichos	4120.01.00	torneiras elétricas
3120.04.00	radiadores	4120.06.00	tornos de bancada
4120.01.00	rádios e toca-fitas para automóveis	4120.06.00	tornos - ferramental
4120.01.00	rádios receptores e transceptores	4120.01.00	tornos mecânicos
4120.01.00	raio X - aparelhos	4120.06.00	torquímetros
3120.06.00	raios	4120.01.00	torradeiras elétricas
3120.06.00	rasquetes	4120.01.00	transceptores portáteis
3132.02.06	realização de cursos e concursos	3120.09.00	transistores
3120.09.00	reatores para lâmpadas	3120.01.00	transferidores escolares
3120.06.00	rebites	4120.05.00	transferidores de precisão
3132.01.12	serviços de manutenção de elevadores	4120.01.00	transformadores de voltagem
3132.01.09	serviços médicos e odontológicos	3132.01.01	transporte de encomendas
3132.01.12	serviços de vigilância	3120.06.00	travadeiras
3120.02.00	shampoos	3120.08.00	travesseiros
4120.01.00	signalizadores de saída de veículos	3132.02.06	treinamento de servidores
4110.02.02	sistemas de prevenção contra incêndios	3120.06.00	trenas de lona
4110.02.02	sistemas de ar condicionado	4120.06.00	trenas metálicas
3120.02.00	soda cáustica	3120.04.00	triângulos de segurança
4120.08.00	sofás e poltronas	4120.05.00	triângulos de precisão (desenho)
3120.06.00	solda branca	4120.03.00	trilhos com "spots"
3120.06.00	solventes	3120.06.00	trilhos para cortinados
3120.09.00	soquetes	3120.06.00	trinchas
3120.07.00	soros	4120.01.00	tripé para máquinas fotográficas e filmadoras
3120.09.00	starts	3120.04.00	tubos de borracha para pulverizadores
4110.02.02	subestações elétricas	4120.01.00	tupia elétrica
3120.05.00	sucos em geral	3120.04.00	turbina-caneta (odontológica)
4120.07.00	suportes para soro ou injeção	3120.08.00	uniformes
3120.06.00	tábuas	4120.07.00	urínóis e comadres
3120.02.00	talcos	4120.08.00	utensílios de decoração
3120.06.00	talhadeiras	4120.06.00	utensílios de oficinas (ferramentas duráveis)
4120.01.00	talhas e guindastes	3120.07.00	vacinas
3120.08.00	talheres - avulsos	3120.04.00	válvulas hidro-sanitárias
4120.07.00	talheres - faqueiros ou jogos	3120.09.00	válvulas elétrico-eletrônicas
3120.06.00	tampas de sanitários	3120.04.00	válvulas de câmara de ar
4120.01.00	tanques de revelação	4120.08.00	vasos com flores para decoração
3120.08.00	tapetes decorativos	4120.01.00	vaporizador
4120.04.00	tapetes artísticos	3120.01.00	varão de plástico para pasta pendular
3120.04.00	tapetes para veículos	3120.02.00	vassouras
3120.06.00	tarugos	3120.04.00	veículos - peças de reposição
4120.06.00	tarrachas	4120.03.00	veículos de tração pessoal
3132.02.02	táxi - corridas de	3120.04.00	velas de ignição
3120.08.00	tecidos	3120.08.00	velas para filtros
4120.05.00	tecnógrafos	3120.06.00	venezianas
4120.04.00	telas a óleo e similares	4120.01.00	ventiladores
4120.01.00	telas para projeção	3120.05.00	verduras em geral
4120.01.00	telefones - aparelhos	3120.06.00	vergalhões
4120.03.00	telefones - centrais, KS e similares	3120.06.00	vernizes
4250.03.00	telefones - linhas/troncos	3120.09.00	verniz isolante
4120.01.00	teleobjetivas	3120.06.00	vidias
4120.01.00	televisão - receptor	3120.07.00	vidraria de laboratório
4120.03.00	televisão - central	3120.06.00	vidros simples e espelhados
4120.01.00	telex - aparelhos	3120.06.00	vidros planos para mesas
4120.03.00	telex - central	3120.06.00	vigotas e vigotões
3120.06.00	telhas (barro, cimento, plástico, vidro, etc.)	3120.06.00	vitraux
4120.07.00	tensiômetro	4120.01.00	voltímetros
3120.04.00	terminais de bateria	3120.08.00	xícaras (café e chá) ayulsas
3120.09.00	terminais elétricos	4120.04.00	xilogravuras de valor artístico
3120.07.00	termômetros clínicos		
4120.01.00	termômetros eletrônicos		
3120.04.00	termostatos		
3120.08.00	ternos e paletôs		
3120.06.00	terra vegetal		
4120.03.00	tesouras de barbearia	3120.06.00	zarcão

- A N E X O III -

- TABELA DA NATUREZA DA DESPESA (PESSOAL E ENCARGOS) -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA
3111 00 00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS DO PESSOAL CIVIL
3111 01 00	Vencimentos e Vantagens Fixas
3111 01 01	Vencimentos e Salários
3111 01 02	Subsídios, Diárias e Representação de Senadores
3111 01 03	Gratificação Legislativa
3111 01 04	Gratificação de Função
3111 01 05	Gratificação Pela Participação em Órgãos Deliberativos
3111 01 06	Gratificação Adicional por Tempo de Serviço
3111 01 07	Gratificação de Representação
3111 01 08	Gratificação de Nível Superior
3111 01 09	Gratificação pela Representação de Gabinete
3111 01 10	Incentivo ao Mérito Funcional
3111 01 11	Décimo-Terceiro Salário
3111 01 12	Outras Vantagens Fixas
3111 02 00	Despesas Variáveis com Pessoal Civil
3111 02 01	Ajudas de Custo
3111 02 02	Diárias
3111 02 03	Substituições
3111 02 04	Serviços Extraordinários
3111 02 05	Gratificação Pelos Encargos de Aperfeiçoamento de Pessoal
3111 02 06	Gratificação Por Estudos ou Serviços do Estrangeiro
3111 02 07	Auxílio-Transporte Aéreo
3111 02 08	Auxílio-Transporte Terrestre
3111 02 09	Gratificação Especial de Desempenho
3111 02 10	Outras Despesas Variáveis
3113 00 00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3113 01 00	Contribuições de Previdência Social
3113 01 01	Instituto de Administração da Previdência e Assistência Social
3113 01 02	Instituto de Previdência dos Congressistas
3113 02 00	Outras Obrigações Patronais
3113 02 01	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
3113 02 02	Rescisão e Outras Obrigações
3192 00 00	DESPESA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3192 01 00	Pessoal - Exercícios Anteriores
3251 00 00	INATIVOS E PENSIONISTAS
3251 01 00	Proventos e Vantagens Incorporadas
3251 02 00	Pensionistas
3251 03 00	Abonos Provisórios e Aposentadoria não Homologadas
3253 00 00	SALÁRIO-FAMÍLIA
3253 01 00	Salário-Família - Servidores Ativos
3253 02 00	Salário-Família - Inativos
3292 00 00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3292 01 00	Proventos, Vantagens e Salários-Família - Exercícios Anteriores.

- TABELA DE SUBSÍDIOS, DIÁRIAS E VANTAGENS DE PARLAMENTARES -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	EX	OBJETO DE GASTO
001	Subsídio Fixo	(013)	3111 01 02
002	Subsídio - Parte Variável	(021)	3111 01 02
006	Diárias de Comparecimento às Sessões	(097)	3111 01 02
007	Diárias de Sessão Extraordinária	(098)	3111 01 02
011	Ajuda de Custo - 1ª Parte	(275)	3111 02 01
012	Ajuda de Custo - 2ª Parte	(280)	3111 02 01
016	Ajuda de Custo por Convocação - 1ª Parte	(276)	3111 02 01
017	Ajuda de Custo por Convocação - 2ª Parte	(281)	3111 02 01
021	Indenização Funcional	(267)	3111 02 11
022	Auxílio-Transporte Aéreo	(271)	3111 02 07
026	Auxílio-Transporte Terrestre - Estado	(270)	3111 02 08
027	Auxílio-Transporte - DF	(272)	3111 02 08
031	Auxílio-Moradia (Suplente de Senador)	(269)	3111 02 10
032			
036			
037			
041			
042			
046			
047			

- TABELA DE PROVENTOS E VANTAGENS DE INATIVOS E PENSIONISTAS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	EX	OBJETO DE GASTO
050	Proventos Homologados	(005)	3251 01 00
052	Gratificação Adicional - Inativo	(300)	3251 01 00
054	Gratif. de Representação - Inativo	(301)	3251 01 00
056	Gratificação de Função - Inativo	(302)	3251 01 00
058	Gratif. Função - AVOS - Inativo	(303)	3251 01 00
060	Gratif. Nível Superior - Inativo	(304)	3251 01 00
062	Outras Vantagens - 20% - Inativo	(305)	3251 01 00
064	Vant. Esp. - QUINTOS/DAS - Inativo	()	3251 01 00
066	Opção DAS (20%) - Lei 6323/76 - Inativo	()	3251 01 00
068	Gratif. Esp. Desempenho - Inativos	(313)	3251 01 00
070	Abono Provisório - Inativo	()	3251 01 00
075	Pensionistas	()	3251 02 00
078	Proventos em Homologação	(001)	3251 03 00
080	Gratificação Adicional - Aposent.	(306)	3251 03 00
082	Gratif. de Representação - Aposent.	(307)	3251 03 00
084	Gratificação de Função - Aposent.	(308)	3251 03 00
086	Gratif. Função - AVOS - Aposent.	(309)	3251 03 00
088	Gratif. Nível Superior - Aposent.	(310)	3251 03 00
090	Outras Vantagens - 20% - Aposent.	(311)	3251 03 00
092	Vant. Esp. - QUINTOS/DAS - Aposent.	(312)	3251 03 00
094	Opção DAS (20%) - Lei 6323/76 - Aposent.	()	3251 03 00
096	Gratif. Esp. Desempenho - Aposent.	()	3251 03 00
098	Abono Provisório - Aposent.	()	3251 03 00

- TABELA DE VENCIMENTOS E VANTAGENS DO QUADRO PERMANENTE (QP) -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	EX	OBJETO DE GASTO
101	Vencimentos - Servidores do QP	(017)	3111 01 01
104	Gratificação Legislativa - QP	(296)	3111 01 03
107	Gratif. Partic. Órgão Deliberação Coletiva - QP	()	3111 01 05
110	Gratificação de Função - QP	(035)	3111 01 04
113	Gratificação de Representação - QP	(141)	3111 01 07
116	Gratif. Adicional por Tempo de Serviço - QP	(041)	3111 01 06
119	Opção (DAS) - Lei 6323/76 - QP	(047)	3111 01 07
122	Gratificação de Nível Superior - QP	(133)	3111 01 08
125	Gratificação pela Represent. de Gabinete - QP	(019)	3111 01 09
128	Incentivo ao Mérito Funcional - QP	(295)	3111 01 10
131	Adicional de Periculosidade - QP	(253)	3111 01 12
134	Adicional de Insalubridade - QP	(057)	3111 01 12
137	Gratif. Esforço Concentrado - QP (139)	(150)	3111 01 11
140	Gratif. Função Jurisdicional - QP	(048)	3111 01 12
143	Vantagem Pessoal - Quintos DAS - QP	(333)	3111 01 12
147	Vant. Pessoal - Gratif. Incorp. (AVOS) - QP	(044)	3111 01 12
150	Outras Vantagens Fixas - QP	()	3111 01 12
153	Pró-Labore - QP	(247)	3111 01 12
156	Abono Provisório - QP	()	3111 01 12
160	Ajuda de Custo a Servidor - QP	()	3111 02 01
163	Diárias - QP	()	3111 02 02
166	Substituições	()	3111 02 03
169	Serviços Extraordinários - QP	()	3111 02 04
172	Gratif. Seleção e Aperf. Pessoal - QP	(255)	3111 02 05
175	Gratif. Estudos e Serv. no País/Exterior - QP	(148)	3111 02 06
179	Gratif. Especial de Desempenho - QP	(105)	3111 02 09
182	Outras Despesas Variáveis - QP	()	3111 02 10
185			
188			
191			
194			

- TABELA DE VENCIMENTOS E VANTAGENS DO QUADRO REGIDO PELA CLT -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	EX	OBJETO DE GASTO
201	Salário - Servidor CLT	(009)	3111 01 01
204	Gratificação Legislativa - CLT	(297)	3111 01 03
207	Gratif. Partic. Órgão Delib. Coletiva - CLT	()	3111 01 05
210	Gratificação de Função - CLT	(037)	3111 01 04
213			
216			
225	Serviços Extraordinários - CLT (+ 20%)	(161)	3111 02 04
222	Gratificação de Nível Superior - CLT	()	3111 01 08
219			
228	Incentivo ao Mérito Funcional - CLT	()	3111 01 10
231	Adicional de Periculosidade - CLT	()	3111 01 12
234	Adicional de Insalubridade - CLT	()	3111 01 12
237	Décimo-Terceiro Salário - CLT	(093)	3111 01 11
240			
243			
247			
250	Outras Vantagens Fixas - CLT	(158)	3111 01 12
253	Pró-Labore - CLT	(249)	3111 01 12
256	Abono Provisório - CLT	()	3111 01 12
260	Ajuda de Custo a Servidor - CLT	()	3111 02 01
263	Diárias - CLT	()	3111 02 02
266	Substituições - CLT	()	3111 02 03
269			
272	Gratif. Seleção e Aperf. Pessoal - CLT	(255)	3111 02 05
275	Gratif. Estudos e Serv. no País/Exterior - CLT	(148)	3111 02 06
279	Gratif. Especial de Desempenho - CLT	(288)	3111 02 09
282	Outras Despesas Variáveis - CLT	()	3111 02 10
285	Abono Pecuniário - 1/3 Férias - CLT	(032)	3111 02 10
288			
291			
294			

- TABELA DE TRANSFERÊNCIA A PESSOAS E ENCARGOS PATRONAIS E LEGAIS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	EX	OBJETO DE GASTO
301	Aviso-Prévio Indenizado	(231)	3113 02 02
303	Férias Indenizadas - Proporcional	(242)	3113 02 02
306	Férias Indenizadas - Vencidas	(241)	3113 02 02
309	Horas-Extras - Rescisão	()	3113 02 02
312	Décimo-Terceiro Proporcional - Rescisão	()	3113 02 02
315	Gratificação Proporcional - Rescisão	()	3113 02 02
318	Salário Proporcional - Rescisão	()	3113 02 02
321	Aviso-Prévio - Rescisão	(230)	3113 02 02
330	Vencimentos e Vant. - Exerc. Anteriores	(113)	3192 01 00
335	Proventos e Vant. Inativos - Exerc. Anteriores	()	3292 01 00
340	Salário-Família - Exercícios Anteriores	(125)	3292 01 00
350	Salário-Família - QP	(025)	3253 01 00
355	Salário-Família - CLT	(029)	3113 01 01
360	Salário-Família - Inativos	(033)	3253 02 00
365	Auxílio-Natalidade - CLT	(028)	3113 01 01
370			
375			
390	Contribuição ao FGTS	(000)	3113 02 01
395	Contribuição ao FGTS - Rescisão	(111)	3113 02 01

TABELA DE NATUREZA DOS DESCONTOS (SOBRE A FOLHA)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DA NATUREZA DO DESCONTO
5000 00 00	<u>DESCONTOS TOTAIS DA FOLHA DE PAGAMENTO</u>
5100 00 00	<u>DESCONTOS REVERSÍVEIS AO SENADO FEDERAL</u>
5110 00 00	<u>Ressarcimentos e Restituições</u>
5111 00 00	Ressarcimentos ao Senado Federal
5112 00 00	Restituições por Pagamentos Indevidos
5120 00 00	<u>Ausências no Trabalho</u>
5200 00 00	<u>CONSIGNAÇÕES POR DETERMINAÇÕES LEGAIS</u>
5210 00 00	<u>Descontos em Favor do Tesouro Nacional</u>
5211 00 00	Imposto de Renda na Fonte
5212 00 00	Outros Recolhimentos ao Tesouro Nacional
5220 00 00	<u>Descontos em Favor da Previdência Social</u>
5221 00 00	Instituto de Administração da Prev.e Assist. Social - IAPAS
5222 00 00	Instituto de Previdência dos Congressistas - IPC
5230 00 00	<u>Descontos Derivados de Sentenças Judiciais</u>
5231 00 00	Pensão Alimentar
5232 00 00	Outras Obrigações
5300 00 00	<u>CONSIGNAÇÕES EM FAVOR DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS</u>
5310 00 00	<u>Agentes Financeiros Oficiais</u>
5311 00 00	Caixa Econômica Federal - CEF
5312 00 00	Outros Agentes Financeiros Oficiais
5320 00 00	<u>Organizações Relacionadas com o Congresso Nacional</u>
5321 00 00	Serviço Gráfico do Senado - CEGRAF
5322 00 00	Clubes e Associações
5323 00 00	Outras Organizações Relac. com o Congresso Nacional
5400 00 00	<u>CONSIGNAÇÕES EM FAVOR DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS</u>
5410 00 00	<u>Aluguéis</u>
5420 00 00	<u>Outros Contribuintes</u>

- TABELA DE DESCONTOS SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO -

GRUPO 1 : DESCONTOS REVERSÍVEIS AO SENADO FEDERAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	EX	NAT. DO DESCONTO
401	Taxa de Limpeza Pública	(602)	5111 00 00
402	Taxa de Ocupação de Imóvel do SF	(606)	5111 00 00
403	Taxa de Ocupação de Imóvel	(618)	5111 00 00
404	Taxa de Conservação de Imóvel do SF	(604)	5111 00 00
405	Taxa de Conservação de Imóvel	(603)	5111 00 00
406	Taxa de Telefone SF	(611)	5111 00 00
407	Taxa de Energia Elétrica	(607)	5111 00 00
408	Indenizações por Danos	(543)	5111 00 00
409	Restituições ao Senado Federal	()	5112 00 00
410	Faltas	(401)	5120 00 00
411	Impontualidades	(405)	5120 00 00
412	Suspensões	(415)	5120 00 00
413			
414			

GRUPO 2 : CONSIGNAÇÕES POR DETERMINAÇÕES LEGAIS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	EX	NAT. DO DESCONTO
898	Imposto de Renda na Fonte	(998)	5211 00 00
895	Imposto de Renda - Outros	()	5211 00 00
894	Indenizações e Restituições ao Tesouro	()	5212 00 00
892	Outros Recolhimento ao Tesouro	()	5212 00 00
890			
880	IAPAS - Contribuição	(995)	5221 00 00
882	IAPAS - Contribuição do 13º Salário	(983)	5221 00 00
884	IAPAS - Indenizações	(616)	5221 00 00
886	IAPAS - Outras Contribuições	()	5221 00 00
888			
850	I P C - Contribuição	(987)	5222 00 00
852	I P C - Pecúlio Parlamentar	(561)	5222 00 00
854	I P C - Fundo Assist. - Contrib.	(509)	5222 00 00
856	I P C - Fundo Assist. - Pecúlio	(565)	5222 00 00
857	I P C - Caixa-Pecúlio	(562)	5222 00 00
858	I P C - Outras Contribuições	()	5222 00 00
859			
870	IPASE - Contribuição	(991)	5221 00 00
872	IPASE - Pecúlio	(553)	5221 00 00
874	IPASE - Outras Contribuições	()	5221 00 00
876			
860	Pensão Alimentar	(536)	5231 00 00
862	Pensão Alimentar - 4ª Vara DF	(671)	5231 00 00
864	Pensão Alimentar - 6ª Vara DF	(670)	5231 00 00
866			
830	Outras Obrig. - 4ª Vara DF	(671)	5232 00 00
832	Outras Obrig. - 6ª Vara DF	(670)	5232 00 00
834	Outras Obrig. - Outras Varas	()	5232 00 00

GRUPO 3 : CONSIGNAÇÕES EM FAVOR DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	EX	NAT. DO DESCONTO
701	C E F - Empréstimo Simples	(494)	5311 00 00
702	C E F - Empréstimo Imobiliário	(495)	5311 00 00
703	C E F - Outros Empréstimos	()	5311 00 00
704			
710	CEEMG - Empréstimos	()	5312 00 00
711	CEEMG - Outros	(657)	5312 00 00
712			
720	Outras Instituições Financeiras	()	5313 00 00
721			
730	CEGRAF - Serv. Prestados	(599)	5321 00 00
731			
735	Clube do Congresso - Jôia	(497)	5322 00 00
736	Clube do Congresso - Contribuição	(497)	5322 00 00
737	Clube do Congresso - Outros	()	5322 00 00
738			
740	ASSEFE - Jôia	(463)	5322 00 00
741	ASSEFE - Contribuição	(461)	5322 00 00
742	ASSEFE -	()	5322 00 00
743	ASSEFE - Outras	()	5322 00 00
744			
750	ASCADE - Jôia	()	5322 00 00
751	ASCADE - Contribuição	(425)	5322 00 00
752	ASCADE - Outros	()	5322 00 00
753			
755	Assoc. Aposent. Congresso - Jôia	()	5322 00 00
756	Assoc. Aposent. Congresso - Contrib.	(467)	5322 00 00
757			
760	Gr.Bras.U.Interparlam. - Contrib	(509)	5323 00 00
761			
765	Assoc. Interp. Turismo	(717)	5323 00 00
766			
770	I P C - Empréstimos	(555)	5323 00 00
771	I P C - Juros	(559)	5323 00 00
772	I P C - Empréstimo Especial	(556)	5323 00 00
773	I P C - Juros Especial	(557)	5323 00 00
774			
780	IPASE - Empréstimo	(548)	5323 00 00
781	IPASE - Hipoteca	(551)	5323 00 00
782	IPASE - Hospital	(549)	5323 00 00
783			

GRUPO 4 : CONSIGNAÇÕES EM FAVOR DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	EX	NAT. DO DESCONTO
601	Aluguel Part. - Pessoa Física	(612)	5410 00 00
602			
603	Aluguel Part. - Pessoa Jurídica	(613)	5410 00 00
604			
605	IAPAS - Aluguel	(614)	5410 00 00
606			
607	DASP - Aluguel	(708)	5410 00 00
608			
609	Outros Órgãos Públicos - Aluguel		5410 00 00
610			
621	Montepar - Contribuição	(567)	5420 00 00
623			
625	Mongeral - Contribuição	(626)	5420 00 00
627			
629	Pecúlio União - Contribuição	(591)	5420 00 00
631			
633	Unipubli. - Contribuição	(659)	5420 00 00
635			
637	Monaval - Contribuição	(649)	5420 00 00
639			
641	Anase - Contribuição	(475)	5420 00 00
643			
645	Abeufas - Contribuição	(420)	5420 00 00
647			
649	Amosp - Contribuição	(620)	5420 00 00
651			
653	Coifa - Contribuição	(535)	5420 00 00
655			
657	Monfa - Contribuição	(640)	5420 00 00
659			
661	ASCB - Contribuição	(430)	5420 00 00
663			
665	Capemi - Contribuição	(481)	5420 00 00
667			
669	GBGCA - Contribuição	(527)	5420 00 00
671			
673	Sabemi - Contribuição	(635)	5420 00 00
675	Asfesp - Contribuição	(441)	5420 00 00
677	Monteprevi - Contribuição	(645)	5420 00 00
679	Camil - Contribuição	(575)	5420 00 00

**CONSELHO DE SUPERVISÃO
DO CEGRAF
Ata da 112ª Reunião**

Às oito horas do dia dezenove de setembro do ano de um mil novecentos e oitenta e cinco, na sala de reunião do Conselho de Supervisão, no CEGRAF, sob a presidência do Senador Enéas Faria e a presença dos Conselheiros Lourival Zagonel dos Santos, Marcos Vieira, Vicente Sebastião de Oliveira, Leonardo Gomes de Carvalho Neto e José Lucena Dantas, reuniu-se o Conselho de Supervisão do Centro Gráfico do Senado Federal. Abertos os trabalhos o Senhor Presidente, Senador Enéas Faria, colocou em discussão a Ata da 111ª Reunião, deste Conselho de Supervisão, distribuída anteriormente para apreciação dos Senhores Conselheiros, e, após manifestação favorável de todos os presentes, foi a mesma aprovada. A seguir o Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro Leonardo Gomes de Carvalho Neto que apresentou parecer sobre minuta de contrato a ser celebrado entre o Centro Gráfico do Senado Federal e a empresa Hoechst do Brasil, decorrente da Tomada de Preços nº 05/85 — Processo nº 764/85, relativamente à aquisição de chapas e produtos químicos para impressão offset. Em seu parecer o Conselheiro sugere que seja acrescida uma cláusula contratual, fixando que o prazo de fornecimento dos produtos deve ter a validade mínima

de 6 (seis) meses, visando "resguardar o interesse do CEGRAF e do erário público, e ainda em estreita observância à apropriação das vantagens previstas no edital". Colocados em discussão, tanto o parecer como a inclusão de cláusula ao contrato, são aprovados pelos presentes. O terceiro item da pauta é o parecer do Conselheiro Marcos Vieira sobre a minuta do contrato de fornecimento de filmes e papéis fotográficos, com os respectivos produtos químicos, para fotocomposição e fotomecânica, a ser celebrado entre o Centro Gráfico do Senado Federal e a Indústria Brasileira de Filmes, decorrente da Tomada de preços nº 07/85 — Processo nº 0783/85. O relator emitiu parecer favorável à aprovação da minuta do contrato com inclusão da cláusula seguinte: "a validade para o uso deve ser garantida para o mínimo de 6 (seis) meses a partir da data do fornecimento". Colocado em votação é aprovado por unanimidade. Em continuação à reunião é apreciado o parecer do Conselheiro Vicente Sebastião de Oliveira sobre o referendado do resultado final, após julgamento dos recursos interpostos, em relação aos itens licitados nº 8, 13 e 21, da Tomada de Preços nº 006/85, referente à compra de papéis e cartões. Após analisar detidamente todos os documentos constantes do processo dos recursos interpostos, bem como o resultado do julgamento dos recursos pela Comissão Permanente de Licitações, e um em face da EM/DE nº 066/85, do Diretor Executivo do CEGRAF ao Senhor

Presidente do Conselho de Supervisão, todos constantes do Processo nº 1.143/85, o Senhor Conselheiro Vicente Sebastião de Oliveira concluiu ser "de opinião de que o citado Conselho de Supervisão deve homologar o resultado da licitação, em relação ao item 13, objeto do Edital, referendando, assim, a homologação ad referendum do Senhor Vice-Presidente em exercício da Presidência", visto que os outros dois itens foram cancelados. O parecer foi aprovado por todos os presentes. Em seguida usou a palavra o Senhor Diretor Executivo do CEGRAF comunicando aos Senhores Conselheiros que brevemente distribuirá ao Conselho documento contendo o Projeto de Reorganização do Sistema de Fotocomposição da Divisão Industrial, cujos itens principais estão voltados para a área de reequipamento, com a aquisição de duas novas fotocompositoras; aquisição de novos terminais de vídeo-teclados; redimensionamento do espaço físico da Seção e redistribuição de recursos humanos. O Senhor Diretor Executivo comunicou ainda, ao Conselho, que está em fase de elaboração o Projeto de reorganização da estrutura administrativa e do sistema industrial do CEGRAF visando, principalmente, implantar até o primeiro semestre do próximo ano o procedimento da fixação prévia de prazos de execução de serviços, que constitui, além dos custos, um dos parâmetros básicos para o atendimento de pedidos em qualquer estabelecimento empresarial do ramo gráfico. Nada mais havendo

a tratar, agradecendo a presença de todos, o Senhor Presidente — Senador Enéas Faria, declara encerrados os trabalhos, às oito horas e cinquenta minutos, e, para constar, Eu, Florian Augusto Coutinho Madruga, Secretário ad hoc do Conselho de Supervisão, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e demais Membros. Brasília, 23 de outubro de 1985. — Senador Enéas Faria, Presidente — Lourival Zagonel dos Santos, Vice-Presidente — Marcos Vieira, Membro — Vicente Sebastião de Oliveira, Membro — José Lucena Dantas, Membro — Leonardo Gomes de Carvalho L. Neto, Membro.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

Ata da 22ª Reunião Ordinária, realizada
em 28 de novembro de 1985

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco, às dezessete horas, sob a presidência do Senhor Senador Nelson Carneiro e com a presença dos Senhores Conselheiros Senador Passos Pôrto, Deputados Raymundo Urbano, Milton Figueiredo, Nilson Gibson e José Ribamar Machado e Senhores Luiz do Nascimento Monteiro e Doutor Gentil Humberto Barbosa, reúne-se, ordinariamente, o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC, a fim de tratar de assuntos diversos. Lida e aprovada a ata da reunião anterior, o Senhor Presidente dá início aos trabalhos colocando em discussão o processo do ex-Deputado e pensionista Jorge Paulo Nogueira que, beneficiário da Lei nº 7.087/82, requer os benefícios previstos na Lei nº 7.266/84, com parecer do Conselheiro Luiz do Nascimento Monteiro pelo indeferimento, por falta de amparo legal, tendo o Conselho aprovado o parecer. A seguir foram apreciados e aprovados os seguintes processos: — a) de concessão de pensão a Maria Dulce de Mello e Cunha de Sousa Guedes, Augusto Lopes Ribeiro, Dalva Ribeiro Vianna e Alexandre Pfander, todos com pareceres favoráveis do Senhor Conselheiro Deputado Raul Bernardo; — b) de auxílio-doença a Francisco Xavier Fontenele Oliveira e Leônidas Sampaio Fernandes, ambos com pareceres favoráveis do Senhor Conselheiro Luiz do Nascimento Monteiro; a Igo Iwante Losso e Maria de Nazareth Raupp Machado, com pareceres favoráveis do Senhor Conselheiro Deputado Nilson Gibson. Nada mais havendo a tratar é encerrada a reunião às dezoito horas e trinta minutos. E, para constar, eu, Zilda Neves de Carvalho, Secretária, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. — Senador Nelson Carneiro — Presidente.

Atas de Comissões COMISSÃO DIRETORA 12ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de outubro de 1985

Aos vinte quatro dias do mês de outubro de um mil novecentos e oitenta e cinco, às dezessete horas e quarenta minutos, reuniu-se a Comissão Diretora do Senado Federal, sob a Presidência do Senhor Senador José Fragelli, Presidente e com a presença dos Senhores Senadores: Guilherme Palmeira, Primeiro-Vice-Presidente; Passos Pôrto, Segundo-Vice-Presidente; Enéas Faria, Primeiro-Secretário; Marcondes Gadelha, Terceiro-Secretário; e Martins Filho e Alberto Silva, Suplentes.

Deixam de comparecer, por motivo justificado os Senhores Senadores: João Lobo, Segundo-Secretário; Eunice Micheles, Quarto-Secretário.

Dando início aos trabalhos da reunião, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Primeiro-Secretário, que relata os seguintes assuntos:

1º) Proposta do Doutor Oscar Niemeyer para a elaboração do Projeto de Arquitetura do Anexo III. Esclareceu Sua Excelência que, por se tratar de Projeto Arquitetônico, poderá ele ser contratado, dispensando-se o concurso, em face da notória especialização do Arquiteto Oscar Niemeyer, nos termos da legislação vigente. Após examinado o assunto, foi ele aprovado por unanimidade, e autorizado o Senhor Diretor-Geral a tomar as providências finais, inclusive a de assinatura do contrato respectivo.

2º) Alienação de veículos, peças e acessórios inservíveis ao Senado Federal. Foi informada a Comissão Dire-

tora das providências tomadas pela Administração da Casa, conforme recomendação determinada em Reunião anterior, relativa à constituição de uma Comissão para proceder ao levantamento e à avaliação daqueles bens existentes no Serviço de Transportes da Casa, concluindo pela alienação, mediante leilão público, das viaturas relacionadas no processo nº 017529 85 9, inclusive os veículos de representação do Senado Federal no Rio de Janeiro, constante de fls. 16 do mesmo processo. Igualmente, em substituição desses veículos, a Comissão Diretora autorizou o envio, para o Rio, de oito (8) carros tipo Opala, a álcool, revisados em suas partes mecânicas e de lataria, cujo transporte, conforme sugestão da Administração, deve ser efetuado por meio de carreta, por ser mais seguro e de baixo custo para a Casa.

3º) Material considerado inservível para o Senado Federal, acumulado no depósito da Unidade de Apoio. A Subsecretaria de Patrimônio informa sobre a existência de material inservível para a Casa, composto de mobiliário e eletrodoméstico irrecuperável ou de elevado custo recuperação; e de tapetes, cortinas e materiais diversos, sem qualquer utilidade, ocupando espaço útil no depósito do Edifício de Apoio. Diante do fato, e verificando-se que a Administração tem procurado, permanentemente, aproveitar o mobiliário antigo, mas ainda em condições de uso, assim procedendo também em relação a eletrodomésticos, cortinas e tapetes, decidiu a Comissão Diretora: autorizar a constituição de Comissão com a finalidade de levantar e avaliar o referido material; determinar a exclusão, da relação para leilão, do que for economicamente recuperável e útil para a Casa; e, finalmente, autorizar a licitação, em leilão público, do material restante.

4º) Transferência, para a Subsecretaria de Administração de Pessoal, do Serviço de Administração e Pagamento de Pessoal, presentemente integrado à Subsecretaria de Administração Financeira. Foi esclarecido que a transferência desse serviço, para a Subsecretaria de Pessoal, visa apenas corrigir uma anomalia existente na estrutura administrativa da Casa, remetendo, para órgão específico, atribuição que lhe é inerente, ou seja, administrar todos os servidores do Senado. Depois de esclarecidos esses fatos, foi decidida, a assinatura, imediata, de Ato autorizando a transferência, bem como a elaboração de Projeto de Resolução consubstanciando a medida e alterando a Resolução nº 140, de 1984.

5º) Servidores integrantes de empregos de Técnico em Legislação e Orçamento — autorização de lotação em qualquer dos órgãos da Casa. Esclareceu o Relator que se trata apenas da correção de uma restrição para esses servidores, colocando-os em igualdade de condições com os demais integrantes daquela Categoria Funcional. Após as informações administrativas, decidiu a Comissão Diretora aprovar e assinar Ato, retificando o de nº 6 do corrente ano, para permitir a lotação daqueles servidores em qualquer órgão da Casa.

6º) Normas para obtenção de financiamento de imóveis pelos servidores do Senado, através do convênio firmado com a Caixa Econômica Federal. Esclareceu o Senhor Primeiro-Secretário aos demais Membros da Comissão Diretora, que o Senado restabeleceu convênio com a Caixa Econômica Federal, para financiamento de imóvel a seus servidores, mediante critério de classificação, permitindo o acesso ao plano de Casa própria e que tal providência se fez necessária, tendo em vista a total inviabilidade da manutenção do Convênio, firmado anteriormente com o DASP/SUCAD e, principalmente, porque esta providência possibilita a verdadeira conquista social por parte do servidor, de um teto definitivo para si e seus dependentes. Após amplamente debatido, foi a matéria aprovada, por unanimidade, sendo assinado o Ato competente.

7º) Processo nº 017452 85 6 no qual a Subsecretaria de Administração Financeira apresenta estudos relativos a despesas de Pessoal e Encargos Sociais, específicas de encerramento do exercício financeiro, incluindo estimativa dos gastos com o pagamento da Gratificação Especial, a título de esforço concentrado aos servidores estatutários e com a parte complementar do 13º salário aos servidores regidos pela CLT. O Parecer do Relator é favorável a medida nos moldes propostos pelo Senhor Consultor-Geral e contidos no Parecer que foi anexado ao processo. Após discussão da matéria é ela aprovada por todos os Membros presentes à reunião.

Em seguida o Senhor Presidente deu conhecimento à Comissão Diretora da aquisição de dois mil exemplares do livro, "Senado Federal", esclarecendo tratar-se de edição exclusiva autorizada pela Administração anterior, que visa divulgar esta Casa do Congresso, sua estrutura, seus órgãos de apoio e a sua história. Após debate do assunto os Senhores Membros ratificam a decisão Presidencial.

Aborda, ainda, o Senhor Presidente, solicitação de contribuição mensal formulada pelo Clube do Congresso. A questão é amplamente debatida e, dada a total impossibilidade de acolhimento do pleito, decide a Comissão Diretora no sentido de ser indeferida a petição e de ser comunicada a decisão ao interessado.

Dando continuidade aos trabalhos o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Marcondes Gadelha, que apresenta Parecer sobre os Processos PD nºs 000277 85 1 e 000496 85 5 que tratam da prestação de contas do PRODASEN, relativas ao primeiro trimestre de 1985, e da republicação do Orçamento Interno do Fundo de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — FUNDASEN — para o exercício financeiro de 1985. O Parecer do Relator, favorável às matérias ventiladas nos referidos processos, após discutido pelos Senhores Membros, é aprovado pela unanimidade, tendo sido assinados o Ato e Parecer respectivos.

Nada mais havendo a tratar, às dezoito horas e quarenta minutos, o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos, pelo que eu, Lourival Zagonel dos Santos, Diretor-Geral e Secretário da Comissão Diretora, lavrei a presente Ata que, depois de assinada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala da Comissão Diretora, 24 de outubro de 1985. — José Fragelli, Presidente.

COMISSÃO DIRETORA Ata da 13ª Reunião Ordinária realizada em 19 de novembro de 1985

Aos dezenove dias do mês de novembro de um mil novecentos e oitenta e cinco, às dezoito horas, reuniu-se a Comissão Diretora do Senado Federal, sob a Presidência do Senhor Senador José Fragelli, Presidente, e com a presença dos Senhores Senadores, Passos Pôrto, Segundo-Vice-Presidente; Enéas Faria, Primeiro-Secretário; João Lobo, Segundo-Secretário; Marcondes Gadelha, Terceiro-Secretário e Eunice Michiles, Quarto-Secretário. Deixou de comparecer, por motivo justificado, o Senhor Senador Guilherme Palmeira, Primeiro-Vice-Presidente.

Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Enéas Faria, que aborda os seguintes assuntos:

1º) Proposta no sentido de ser concedido recesso a todos os Órgãos da Casa, no período de 20-12-1985 a 6-1-86 e férias coletivas alternadamente, nos meses de janeiro e fevereiro do próximo ano. Após discussão do assunto os Senhores Membros resolvem aprovar a sugestão apresentada pelo Senhor Primeiro-Secretário.

2º) Contrato entre o Senado Federal e o Dr. Oscar Niemeyer para construção do Anexo III — O Senhor Senador Passos Pôrto, propôs seja solicitado ao contratado carta de compromisso na qual o autor do Projeto declare que acompanhará a execução da obra, com vista à sua perfeita execução. Após debate da questão é aprovada pelos Senhores Senadores a sugestão do Senhor Segundo-Vice-Presidente.

3º) Pedido de Sua Excelência o Senhor Ministro da Aeronáutica, no sentido de que o Senado Federal ceda, ao seu Ministério, o caminho-guicho que se encontra relacionado para ser submetido a leilão público pelo Senado Federal. Após debate do tema, foi o pedido acolhido pela unanimidade dos presentes.

4º) Estagiários do Centro Gráfico — O Relator submete à apreciação dos Senhores Membros decisão do Senhor Presidente "ad referendum" da Comissão Diretora, segundo a qual foi prorrogado, por cento e vinte (20) dias, o prazo de vigência dos termos de compromisso relativos aos estagiários do Centro Gráfico. Após debate do assunto é homologada a decisão Presidencial.

5º) Extensão da "Gratificação de Esforço Concentrado" aos servidores do CEGRAF e do PRODASEN — O Senhor Primeiro-Secretário leva ao conhecimento dos seus Pares solicitação de vários Senhores Senadores e dos Diretores Executivos dos Órgãos supervisionados,

no sentido de ser estendido, aos servidores daqueles órgãos, o pagamento da Gratificação de Esforço Concentrado. Sugere o Relator, e obtém autorização dos Senhores Membros, seja o assunto objeto de estudo pelos órgãos competentes da Casa.

Nada mais havendo a tratar, às dezoito horas e quarenta minutos, o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos, pelo que eu Lourival Zagonel dos Santos, Diretor-Geral e Secretário da Comissão Diretora, lavrei a presente Ata que, depois de assinada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala da Comissão Diretora, 19 de novembro de 1985.
— José Fragelli, Presidente.

COMISSÃO DIRETORA Ata da 14ª Reunião ordinária realizada em 27 de novembro de 1985

Aos vinte e sete dias do mês de novembro de um mil novecentos e oitenta e cinco, às quinze horas e trinta minutos, reuniu-se a Comissão Diretora do Senado Federal, sob a Presidência do Senhor Senador José Fragelli, Presidente, e com a presença dos Senhores Senadores Guilherme Palmeira, Primeiro-Vice-Presidente, Passos Pôrto, Segundo Vice-Presidente, Enéas Faria, Primeiro-Secretário, João Lobo, Segundo-Secretário, Marcondes Gadelha, Terceiro-Secretário, Eunice Michiles, Quarto-Secretário, Martins Filho, Suplente e Mário Maia, Suplente.

Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Diretor-Geral que, na qualidade de Presidente da Comissão designa, pelo Ato nº 13, de 1985 do Primeiro-Secretário, apresenta o resultado do trabalho em forma de dois anteprojetos de Resolução, aprovando o Regulamento de Pessoal e o Plano de Classificação de Cargos e Empregos do Senado Federal. Para melhor orientação dos Membros, esclarece o Diretor-Geral que, após elaborado o trabalho, os anteprojetos foram submetidos a uma Comissão de revisão, composta de alguns Membros da Comissão, do Diretor-Geral, do Diretor da Assessoria, do Senhor Consultor-Geral e da Senhora Diretora da Subsecretaria de Administração de Pessoal.

Usando da palavra, o Senhor Senador Enéas Faria, na qualidade de Relator da matéria, emite Parecer favorável à apresentação dos dois Projetos de Resolução que aprovam o Regulamento de Pessoal e o Plano de Classificação de Cargos e Empregos do Senado Federal.

Após amplo debate do assunto, os Senhores Membros resolvem, à unanimidade, aprovar o Parecer do Relator, tendo sido assinados o Parecer e os Projetos de Resolução, que são encaminhados à Secretaria Geral da Mesa.

Em seguida o Senhor Primeiro-Secretário aborda assunto relativo à providência determinada na Reunião anterior, no sentido de ser verificada pelos Órgãos competentes da Casa, a possibilidade de extensão aos servidores do CEGRAF e do PRODASEN, da "gratificação de Esforço Concentrado".

O Senhor Primeiro-Secretário, com base nos estudos procedidos pelos Órgãos Administrativos do Senado, opina no sentido de que a matéria encontra respaldo na legislação em vigor e na jurisprudência dos Tribunais, conforme parecer do Consultor-Geral e sugere sejam adotadas as medidas propostas, ou seja, extensão do pagamento aos servidores dos Órgãos Supervisionados, providenciando-se, no próximo exercício financeiro, o pagamento da parcela equivalente a um duodécimo por mês da gratificação a ser suprimida.

Após debate do assunto, os Senhores Senadores aprovam à unanimidade, a proposta do Senhor Primeiro-Secretário.

Nada mais havendo a tratar, às dezessete horas e trinta minutos, o Senhor Presidente declara encerrados os trabalhos, pelo que eu Lourival Zagonel dos Santos, Diretor-Geral e Secretário da Comissão Diretora, lavrei a presente Ata que, assinada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala da Comissão Diretora, 27 de novembro de 1985.
— José Fragelli, Presidente.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL 11ª Reunião, realizada em 31 de outubro de 1985

Às dez horas do dia trinta e um de outubro de um mil novecentos e oitenta e cinco, na Sala de Reuniões da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa, presentes os Senhores Senadores Mauro Borges, Presidente, Alexandre Costa, Lourival Baptista, Aderbal Jurema, Luiz Cavalcante, Nivaldo Machado e Benedito Ferreira, reúne-se a Comissão do Distrito Federal.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Lomanto Júnior, Raimundo Parente, Henrique Santillo, Mário Maia, Alfredo Campos e Carlos Lyra.

Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, e dispensa a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada.

Em seguida o Senhor Presidente comunica aos Senhores Senadores que a reunião foi convocada para discussão e votação dos pareceres dos relatores sobre as diversas partes do Projeto de Lei do Senado nº 249, de 1985-DF, que, "Estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício de 1986".

São relatadas as seguintes partes do projeto:

1ª) Gabinete do Governador e Procuradoria Geral, Relator: Senador Mauro Borges; Parecer: favorável. Posto em discussão e, em seguida, em votação, o parecer, é o mesmo aprovado por unanimidade. 2ª) Secretaria do Governo e Secretaria de Administração, Relator: Senador Nivaldo Machado; Parecer: favorável. Posto em discussão e, em seguida, em votação, o parecer, é o mesmo aprovado por unanimidade. 3ª) Secretaria de Finanças e Reserva de Contingência, Relator: Senador Benedito Ferreira; Parecer: favorável. Posto em discussão e, em seguida, em votação, o parecer, é o mesmo aprovado por unanimidade. 4ª) Secretaria de Educação e Cultura, Relator: Senador Aderbal Jurema; Parecer: favorável com Emenda de Relator. Posto em discussão e, em seguida, em votação, o parecer, é o mesmo aprovado por unanimidade. 5ª) Secretaria de Saúde e Secretaria de Serviços Sociais, Relator: Senador Lourival Baptista; Parecer: favorável com Emenda de Relator. Posto em discussão e, em seguida, em votação, o parecer, é o mesmo aprovado por unanimidade. 6ª) Secretaria de Viação e Obras e Secretaria de Serviços Públicos, Relator: Senador Luiz Cavalcante; Parecer: favorável. Posto em discussão e, em seguida, em votação, o parecer, é o mesmo aprovado por unanimidade. 7ª) Secretaria de Agricultura e Produção, Relator: Senador Alexandre Costa; Parecer: favorável. Posto em discussão e, em seguida, em votação, o parecer, é o mesmo aprovado por unanimidade. 8ª) Secretaria de Segurança Pública, Relator: Senador Alexandre Costa; Parecer: favorável, com Emenda de Relator. Posto em discussão e, em seguida, em votação, o parecer, é o mesmo aprovado por unanimidade. 9ª) Tribunal de Contas e Receita e Texto da Lei, Relator: Senador Mauro Borges; Parecer: favorável, com a Subemenda às Emendas nºs 2 e 6, pela rejeição das Emendas nºs 1, 3, 4 e 5 apresentadas. Posto em discussão e, em seguida, em votação, o parecer, é o mesmo aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Kleber Alcoforado Lacerda, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. — Mauro Borges.

15ª Reunião, realizada em 26 de novembro de 1985

Às dez horas do dia vinte e seis de novembro de um mil novecentos e oitenta e cinco, na sala de Reuniões da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa, comparecem os Senhores Senadores Mauro Borges, Presidente, Lomanto Júnior, Mário Maia, Marcelo Miranda, Cesar Cals, Nivaldo Machado e Alexandre Costa e reúne-se a Comissão do Distrito Federal.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Raimundo Parente, Benedito Ferreira, Henrique Santillo, Alfredo Campos, Lourival Baptista, Aderbal Jurema e Carlos Lyra.

Havendo número regimental, o Senhor Presidente, Senador Mauro Borges, declara abertos os trabalhos e dispensa a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada.

Em seguida, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Mário Maia, que emite parecer favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 10, de 1985, que "autoriza o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária—INCRA, a alienar, mediante venda, os imóveis urbanos que mencionam, de sua propriedade". Autor: Poder Executivo. Posto em discussão o parecer, e em seguida em votação, é o mesmo aprovado por unanimidade.

Continuando, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Lomanto Júnior, que emite parecer favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 235, de 1985, que "altera os artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 10 e 11 da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977, que "dispõe sobre a Organização Básica da Polícia Militar do Distrito Federal". Autor: Poder Executivo. Posto em discussão o parecer, e em seguida em votação, é o mesmo aprovado por unanimidade.

Dando continuidade, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Mauro Borges, que emite parecer favorável ao Projeto de Resolução de 1985, que "autoriza o Governo do Distrito Federal a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 702.372.620.154 (setecentos e dois bilhões, trezentos e setenta e dois milhões, seiscentos e vinte mil, cento e cinquenta e quatro cruzeiros)". Autor: Poder Executivo. Posto em discussão o parecer, e em seguida em votação, é o mesmo aprovado por unanimidade.

Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Alexandre Costa, que emite parecer favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 266, de 1985 que "aprova o Estatuto dos Bombeiros do Distrito Federal, e dá outras providências". Autor: Poder Executivo. Posto em discussão o parecer, e em seguida em votação, é o mesmo aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Kleber Alcoforado Lacerda, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. — Mauro Borges.

COMISSÃO DE FINANÇAS 25ª Reunião, Extraordinária, realizada em 4 de dezembro de 1985

Às 9 horas do dia 4 de dezembro de 1985, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças, Ala Senador Nilo Coelho, reúne-se a Comissão de Finanças do Senado Federal. Presentes os Senhores Senadores Lomanto Júnior, Presidente, Martins Filho, Halvidio Nunes, Alcides Saldanha, Marcelo Miranda, Carlos Lyra, José Lins, Alexandre Costa, César Cals, Jaison Barreto Roberto Campos, Jorge Kalume e Virgílio Távora. Deixam de comparecer os Senhores Senadores Juthay Magalhães, João Castelo, Saldanha Derzi, Cid Sampaio, João Calmon, Américo de Souza, Albano Franco e Roberto Saturnino. Havendo número regimental, a Presidência declara abertos os trabalhos da reunião, determinando a mim, Luiz Fernando Lapagesse Alves Corrêa, Secretário, a leitura da Ata da 24ª Reunião, a qual, lida, é colocada em discussão e votação, sendo aprovada por unanimidade. A Presidência passa à apreciação dos itens constantes da pauta dos trabalhos. Item 1 — Ofício "S" nº 49/85, "do Senhor Governador do Estado da Bahia, solicitando a autorização do Senado Federal para contratar operação de crédito externo, no valor de 38.4 milhões de dólares norte-americanos, destinada ao Programa de Refinanciamento da Dívida Externa daquele Estado". Relator o Senhor Senador Lomanto Júnior, que convida o Senhor Senador Carlos Lyra, Vice-Presidente, para ocupar a Presidência, enquanto perdurar a apreciação da matéria constante do item 1. Ocupa a Presidência, eventual, o Senhor Vice-Presidente, Senador Carlos Lyra, que concede a palavra ao Senador Lomanto Júnior, para relatar o item 1 da pauta. O Senhor Senador Lomanto Júnior emite parecer favorável, na forma do projeto de resolução do Senado que oferece. Colocado em discussão, usa da palavra o Senhor Senador Alexandre Costa, que solicita vista pelo prazo regimental. O Senador Lomanto Júnior, relator da matéria, argumenta com o Senador Alexandre Costa sobre a necessidade do Estado da Bahia quanto à obtenção dos recursos, indispensáveis ao Programa de Refinanciamento da Dívida Externa do Estado da Bahia, esclarecendo que todo o processado foi exaustivamente examinado pela Assessoria Legislativa do Senado Federal, encontram-se perfeitamente em ordem, sendo que o Relator, por ser o Presidente da Comissão de Fi-

nanças e da Bancada do Estado da Bahia, promoveu todas as exigências possíveis para a formalização do processado, razão por que pode afigurar-se o processado rigorosamente em ordem para sofrer a apreciação na presente reunião. Face aos argumentos do Relator da matéria, o Senador Alexandre Costa solicita à Presidência eventual da Comissão seja retirado o seu pedido de vista, sendo concedida a retirada do requerimento anteriormente formulado pelo Senador Alexandre Costa. Não havendo mais quem queira usar da palavra para discutir, passa-se à votação, sendo o mesmo aprovado, com o voto contrário do Senador Helvídio Nunes. Passa-se à apreciação do item 2 — Projeto de Lei do Senado nº 243/79, que "autoriza o saque dos depósitos do FGTS para pagamento de anuidades escolares, e dá outras providências". Relator o Senador Roberto Campos, que emite parecer contrário. Colocado em discussão e votação, é o mesmo aprovado. Item 3 — Projeto de Lei do Senado nº 63/84, que "dispõe sobre as letras comerciais", sendo Relator o Senador Roberto Campos, que emite parecer favorável ao projeto e contrário à emenda formulada pela Comissão de Constituição e Justiça. Colocado em discussão e votação, é o mesmo aprovado. Item 4 — Projeto de Lei do Senado nº 183/83, que "revoga o art. 4º da Lei nº 6.994/82". Relator o Senador Alexandre Costa, por redistribuição, que emite parecer favorável. Colocado em discussão e votação, é o mesmo aprovado. Item 5 — Projeto de Lei do Senado nº 26/85, que "dispõe sobre isenções fiscais para o transporte coletivo urbano, visando a reduzir os seus custos e tarifas". Relator, o Senador Cid Sampaio. Como o Relator não se encontra presente, a Presidência declara adiada a matéria, o mesmo sucedendo à matéria constante do item 6, Projeto de Lei da Câmara nº 96/80. Relator o Senador Octávio Cardoso. Passa-se ao item 7 — Aviso nº 589 — SP/84 "do Tribunal de Contas da União, encaminhando ao Senado Federal o quadro-resumo das sanções aplicadas por aquela Corte de Contas, durante o período de 23/4 a 8-11-84". Relator o Senador Carlos Lyra, que emite parecer pelo arquivamento da matéria. Colocado em discussão e votação, é o mesmo aprovado. Item 8 — Projeto de Lei do Senado nº 53/79, Relator o Senador Juthay Magalhães. Como Sua Excelência não se encontra presente, a Presidência declara adiada, para a próxima reunião, a referida matéria. Item 9 — Aviso nº 345 — SP/85, do Senhor Presidente do Tribunal de Contas da União, encaminhando ao Senado Federal cópias das Atas das Sessões em que foram aplicadas sanções aos responsáveis que relaciona, bem como a discriminação dos recursos providos no período de 18/6 a 8-8-85". Relator o Senador José Lins, que emite parecer pelo arquivamento. Colocado em discussão e votação, é o parecer aprovado pela Comissão. A Presidência verifica faltarem apenas dois itens da pauta, o "Ofício "S" nº 44/85" e o PLC 12/85, sendo relator de ambos o Senador Jorge Kalume. Como Sua Excelência, no momento, encontra-se ausente da reunião, a Presidência os declara adiados para a próxima reunião. Nada mais havendo a tratar, a Presidência, antes de encerrar os trabalhos da Comissão de Finanças para o presente exercício, usa da palavra para agradecer a todos os Senhores Membros titulares e suplentes pela presença durante o ano de 1985, o que motivou a apreciação de mais de trezentas proposições. Encareceu a Presidência que os Senhores Senadores que foram designados para relatores das proposições não apreciadas pela Comissão de Finanças que devolvam, com a maior brevidade possível, os processados, para que a Comissão de Finanças possa, já no início dos trabalhos do ano vindouro, agilizar o andamento dos trabalhos, apreciando o maior número possível de matéria. O Senador Helvídio Nunes usa da palavra para transmitir à Presidência e aos demais Pares os seus votos de felicidades pela proximidade do fim de ano parabenizando a Presidência da Comissão pelo êxito alcançado no volume de matérias apreciadas pela Comissão. A Presidência volta a usar da palavra para formular votos de Feliz Natal e próspero Ano Novo a todos os Membros da Comissão e seus familiares, e determina à Secretaria que lave a competente Ata dos trabalhos da presente reunião, a qual, lida, será assinada pelo Presidente.

24ª Reunião Extraordinária, realizada Em 28 de novembro de 1985

Às 17 horas do dia 28 de novembro de 1985, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças, Ala Senador Nilo

Coelho, presentes os Senhores Senadores Lomanto Júnior, Presidente, Helvídio Nunes, Américo de Souza, Cid Sampaio, Roberto Campos, Alexandre Costa, Carlos Lyra, Alcides Saldanha, Marcelo Miranda, Jorge Kalume, e Martins Filho, reúne-se a Comissão de Finanças do Senado Federal. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Juthay Magalhães, João Castelo, Virgílio Távora, Saldanha Derzi, Cid Sampaio, Martins Filho, João Calmon, Américo de Souza, Albano Franco, José Lins, Roberto Saturnino. Havendo número regimental, o Senhor Presidente determina a leitura da Ata da 23ª Reunião da Comissão de Finanças, a qual, lida, é colocada em discussão e votação, sendo aprovada por unanimidade. Passa-se à apreciação dos itens constantes da pauta dos trabalhos: Item 1 — Projeto de Lei da Câmara nº 109/85, que "fixa os valores de retribuição da Categoria Funcional de Técnico de Estradas, e dá outras providências". Relator, por redistribuição, o Senador Marcelo Miranda, que emite parecer favorável. Colocado em discussão e votação, é o mesmo aprovado por unanimidade. Item 2 — Projeto de Lei do Senado nº 166/83, que "assegura o amparo da Previdência Social aos inválidos congênitos". Relator o Senador Jorge Kalume, que emite parecer favorável. Colocado em discussão e votação, é o mesmo aprovado por unanimidade. Item 3 — Projeto de Lei do Senado nº 266/81, que "autoriza o abatimento da renda bruta, das despesas com o pagamento de aluguéis de imóvel residencial". Relator o Senador Jorge Kalume, que emite parecer favorável, na forma da Emenda 3-CF e Subemenda 1 à Emenda nº 2-CE. Colocado em discussão e votação, é o mesmo aprovado. Item 4 — Projeto de Lei do Senado nº 55/85, que "institui adicional sobre o IPI de bebidas alcoólicas e derivados de fumo, para aplicação nos serviços de saúde pública". Relator o Senador Alcides Saldanha, que emite parecer contrário à matéria. Colocado em discussão e votação, é o mesmo aprovado por unanimidade. Item 5 — Projeto de Lei do Senado nº 36/84 — Complementar, que "isenta do ICM a comercialização do leite "in natura". Relator o Senador Marcelo Miranda, que emite parecer favorável. Colocado em discussão e votação, é o mesmo aprovado por unanimidade. Item 6 — Projeto de Lei do Senado nº 236/83, que "isenta de tributos e taxas, inclusive as municipais, as transmissões imobiliárias que especifica". Relator o Senador Marcelo Miranda, que emite parecer pela prejudicialidade. Colocado o parecer em discussão e votação, é o mesmo aprovado. Item 7 — Projeto de Lei da Câmara nº 45/85, que "altera a estrutura da categoria funcional de Nutricionista, do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, e dá outras providências". Relator o Senador Marcelo Miranda, que emite parecer favorável. Colocado em discussão e votação, é o mesmo aprovado por unanimidade. Item 8 — Projeto de Lei da Câmara nº 246/84, que "autoriza a permuta dos terrenos que mencionam, situados no Município de Foz do Iguaçu, no Estado do Paraná". Relator, por redistribuição, o Senador Marcelo Miranda, que emite parecer favorável. Colocado em discussão e votação, é o mesmo aprovado. Item 9 — Projeto de Lei do Senado nº 296/83, que "dispõe sobre abatimentos, da renda bruta, com empregados domésticos". Relator o Senador Cid Sampaio, que emite parecer contrário. Colocado em discussão e votação, é o mesmo aprovado, com voto contrário do Senador Helvídio Nunes. Item 10 — Projeto de Lei da Câmara nº 114/85 — Altera a estrutura da categoria funcional de Datilógrafo, do Grupo-Serviços Auxiliares, e dá outras providências". Relator o Senador Lomanto Júnior que convida o Vice-Presidente, Senador Carlos Lyra, para ocupar a Presidência, a fim de que possa relatar a matéria. Ocupando a Presidência dos trabalhos o Senhor Senador Carlos Lyra concede a palavra ao Senador Lomanto Júnior, que emite parecer favorável. Colocado em discussão e votação, é o mesmo aprovado por unanimidade. O Senador Carlos Lyra solicita ao Senador Lomanto Júnior que, na qualidade de Relator, passe a emitir parecer sobre as demais matérias sob seu exame. Item 13 — Projeto de Lei da Câmara nº 123/85 — que "cria cargos em comissão no Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho, 2ª Região, e dá outras providências". Relator o Senador Lomanto Júnior, que emite parecer favorável. Colocado em discus-

são e votação, é o mesmo aprovado por unanimidade. Item 14 — Projeto de Lei da Câmara nº 126/85 — que "fixa os valores de retribuição da Categoria Funcional de Fisioterapeuta, do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, e dá outras providências". Relator o Senador Lomanto Júnior, que emite parecer favorável à matéria. Colocado em discussão e votação, é o mesmo aprovado. O Senhor Vice-Presidente, Senador Carlos Lyra, passa a Presidência dos trabalhos ao Senhor Senador Lomanto Júnior, em vista de não mais existir matéria em pauta para ser relatada pela Presidência. O Senador Lomanto Júnior anuncia o Item 11 — Projeto de Lei da Câmara nº 110/85 — que "fixa os valores de retribuição da categoria funcional de Engenheiro de Pesca a que se refere a Lei nº 6.550/78, e dá outras providências". Relator o Senador Jorge Kalume, que emite parecer favorável. Colocado em discussão e votação é o mesmo aprovado. Item 12 — Projeto de Lei da Câmara nº 99/85 — que "altera a estrutura funcional da categoria de Engenheiro de Operações, e dá outras providências". Relator o Senador Carlos Lyra, que emite parecer favorável. Colocado em discussão e votação, é o mesmo aprovado por unanimidade. Item 15 — Projeto de Lei da Câmara nº 143/85 — que "fixa os valores de retribuição do Grupo Arquivo, do Serviço Civil do Poder Executivo e dá outras providências". Relator o Senador Jorge Kalume, que emite parecer favorável. Colocado em discussão e votação, é o mesmo aprovado. Item 16 — Projeto de Lei da Câmara nº 120/85 — que "autoriza a reversão, à Companhia Agrícola Usina Jacarezinho, no Município de Jacarezinho, do terreno que menciona". Relator o Senador Helvídio Nunes, que emite parecer favorável. Colocado em discussão e votação, é o mesmo aprovado. Item 17 — Ofício "S" nº 036/85 — "do Senhor Governador do Estado do Ceará, solicitando a autorização do Senado Federal para contratar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 40 milhões, destinado ao programa de refinanciamento da dívida externa junto ao Banco do Estado do Ceará". Relator o Senador José Lins, que emite seu parecer favorável, na forma do Projeto de Resolução que apresenta. Colocado em discussão, o Senador Cid Sampaio solicita à Presidência seja-lhe concedida vista do processado, pelo prazo regimental, sendo deferido pela Presidência. Item 19 — Ofício "S" nº 046/85 — "do Senhor Governador do Estado do Acre, solicitando a autorização do Senado Federal para que aquele Estado possa contratar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 20 milhões, destinado a carrear recursos para o Programa Rodoviário daquele Estado". Relator o Senhor Senador Marcelo Miranda, que emite parecer favorável, na forma do Projeto de Resolução do Senado, que apresenta. Colocado em discussão e votação, é o mesmo aprovado. Item 20 — Ofício "S" nº 047/85 — "do Senhor Governador do Estado do Maranhão, solicitando a autorização do Senado Federal para contratar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 47 milhões, destinado ao Programa de Refinanciamento da Dívida Externa daquele Estado". Relator o Senador Alexandre Costa, que emite parecer favorável, na forma do Projeto de Resolução do Senado que apresenta. Colocado em discussão e votação, é o mesmo aprovado, com o voto contrário do Senador Helvídio Nunes. Item 21 — Ofício "S" nº 039/85 (correspondente ao Projeto de Resolução nº 122/84 e ao Ofício "S" nº 031/84), "do Senhor Governador do Estado da Paraíba, solicitando a modificação da redação da Resolução nº 120/84, que autorizou aquele Estado a realizar operação de empréstimo externo no valor de 15.1 milhões de dólares norte-americanos". Relator o Senhor Helvídio Nunes, que apresenta seu pare-

cer favorável, na forma do Projeto de Resolução que apresenta. Colocado em discussão e votação, é o mesmo aprovado por unanimidade. Item 22 — Ofício "S" nº 045/85 — "do Senhor Governador do Estado de Minas Gerais, solicitando a autorização do Senado Federal para que aquele Estado possa contratar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 120 milhões, destinado ao Programa de Refinanciamento da Dívida Externa daquele Estado". Relator o Senador Marcelo Miranda, que emite parecer favorável, na forma do Projeto de Resolução que oferece. Colocado em discussão e votação, é o mesmo aprovado. A presidência da Comissão de Finanças informa aos Senhores Membros, presentes à reunião, que recebeu, para fins de apreciação pela Comissão, a Mensagem nº 331/85, da Presidência da República, e que, por oportuno, fará a apreciação na presente reunião, passando a ser o Item 24 — Mensagem nº 331/85 — "do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, o nome do Senhor Thales Bezerra de Albuquerque Ramalho, para exercer o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União, em vaga decorrente da aposentadoria do Ministro João Nogueira de Rezende". A Presidência designa para relatar a matéria o Senador Cid Sampaio, que, usa da palavra para apresentar o seu Relatório, findo o qual, a Presidência determina ao Secretário da Comissão sejam adotadas as providências necessárias, tendo em vista que a apreciação da matéria passará a ser secreta, na forma regimental. Transforma-se em secreta a reunião. Após a apreciação da Mensagem nº 331/85, a reunião volta a ser pública, agradecendo a Presidência a atenção dos Senhores Senadores para apreciação da matéria. Nada mais havendo a tratar, a Presidência, antes de encerrar os trabalhos, determina seja lavrada, por mim, Luiz Fernando Lapagesse, Secretário da Comissão de Finanças, a presente Ata, a qual, lida, será assinada pelo Senhor Presidente.

23ª Reunião Extraordinária, realizada em 26 de novembro de 1985

Às 17:00 horas do dia 26 de novembro de 1986, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças, Ala Senador Nilo Coelho, reúne-se, extraordinariamente, a Comissão, com a presença dos Senhores Senadores Lomanto Júnior, José Lins, Carlos Lyra, Jaison Barreto, Helvídio Nunes, Octávio Cardoso, Alexandre Costa, Marcelo Miranda, Roberto Campos, César Cals, João Calmon, Jorge Kalume, e Alcides Saldanha. Deixam de comparecer por motivo justificado os Senhores Senadores Jutahy Magalhães, Virgílio Távora, João Castelo, Saldanha Derzi, Cid Sampaio, Américo de Souza, Albano Franco e Roberto Saturnino. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos da reunião, determinando a mim, Luiz Fernando Lapagesse, Secretário da Comissão de Finanças, a leitura da Ata da 22ª Reunião, a qual, lida, é colocada em discussão e votação, sendo aprovada por unanimidade. Passa-se à apreciação dos itens constantes da pauta dos trabalhos. Item 1 — Ofício "S" nº 40/85, "Do Senhor Governador do Estado de Santa Catarina, solicitando a autorização do Senado Federal para contratar operação de empréstimo externo, no valor de DM 10 milhões ou o equivalente em outra moeda, destinado ao Programa de Saneamento Básico daquele Estado". Relator o Senador Jaison Barreto, que emite parecer favorável, na forma do PRS que apresenta. Colocado em discussão e votação, é o mesmo aprovado por unanimidade. Passa-se ao Item 2 — Ofício "S" nº 41/85 — "Do Senhor Governador do Estado de Santa Catarina, solicitando ao Senado Federal a autorização para contratar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 52 milhões, ou o equivalente em outra moeda, destinado a financiar o Programa de Rodovias Alimentadoras daquele Estado". Relator o Senador Jaison Barreto, que emite parecer favorável, na forma do PRS que apresenta. Colocado em discussão e votação, é o mes-

mo aprovado por unanimidade. Item 3 — Ofício "S" nº 42/85, "Do Senhor Governador do Estado de Santa Catarina, solicitando a autorização do Senado Federal para que aquele Estado possa contratar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 57,6 milhões ou o equivalente em outra moeda, destinado à liquidação dos compromissos externos vencidos e vencíveis, em 1985". Relator o Senador Jaison Barreto, que emite parecer favorável, na forma do Projeto de Resolução do Senado que apresenta. Colocado em discussão e votação, é o mesmo aprovado por unanimidade. Item 4 — Projeto de Resolução nº 122/84, que corresponde ao Ofício "S" nº 31/84, revigorado pelo Ofício "S" nº 39/85, "Do Senhor Governador do Estado da Paraíba, solicitando a retificação do art. 1º da Resolução do Senado Federal que autorizou aquele Estado a realizar operação de crédito externo, no valor de US\$ 15 milhões". Relator o Senhor Senador Helvídio Nunes, que, ao ser-lhe dada a palavra, requer seja retirado de pauta mencionada proposição, para reexame da matéria, sendo deferido pelo Senhor Presidente da Comissão. Item 5 — Projeto de Lei do Senado nº 339/81 — Complementar, que "Acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 26/75, que unificou o PIS-PASEP". Relator o Senador Martins Filho, que emite parecer favorável, na forma da Emenda nº 1 da Comissão de Finanças. Colocado em discussão e votação, é o mesmo aprovado por unanimidade. Item — Projeto de Resolução do Senado nº 75/84, que "Cria a categoria funcional de Adjunto de Segurança Legislativa, e dá outras providências". Relator o Senador Alexandre Costa, que emite parecer favorável. Colocado em discussão e votação, é o mesmo aprovado por unanimidade. A Presidência, constatando, no momento, não mais existir quorum regimental para apreciação de matérias, suspende os trabalhos por 10 minutos, acionando as campanhas da sala de reuniões. Decorridos o tempo determinado pela Presidência e persistindo a falta de quorum regimental, a Presidência informa aos Senhores Senadores presentes que adiará para a próxima reunião, a apreciação dos seguintes projetos e proposições: Item 6 — Projeto de Lei da Câmara nº 109/85; Item 7 — Projeto de Lei do Senado nº 166/83; Item 8 — Projeto de Lei do Senado nº 266/81; Item 9 — Projeto de Lei do Senado nº 55/85; Item 10 — Projeto de Lei do Senado nº 36/84 — Complementar; Item 11 — Projeto de Lei do Senado nº 236/83; Item 12 — Projeto de Lei da Câmara nº 45/85; Item 13 — Projeto de Lei da Câmara nº 246/84; Item 14 — Projeto de Lei do Senado nº 296/83; Item 15 — Projeto de Lei da Câmara nº 114/85; Item 16 — Projeto de Lei da Câmara nº 110/85; Item 17 — Projeto de Lei da Câmara nº 99/85; Item 18 — Projeto de Lei da Câmara nº 123/85; Item 19 — Projeto de Lei da Câmara nº 126/85; Item 20 — Projeto de Lei da Câmara nº 143/85; Item 21 — Projeto de Lei da Câmara nº 120/85. Antes de declarar encerrados os trabalhos da presente reunião, a Presidência determina seja lavrada a presente Ata, a qual, lida, será assinada pelo Senhor Presidente.

22ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de novembro de 1985

Às 10 horas do dia 21 de novembro de 1985, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças, Ala Senador Nilo Coelho, presentes os Senhores Senadores Lomanto Júnior, Presidente, José Lins, Helvídio Nunes, Alcides Saldanha, Jorge Kalume, João Calmon, Martins Filho, César Cals, Roberto Campos, Carlos Lyra, Virgílio Távora, Albano Franco. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Jutahy Magalhães, João Castelo, Cid Sampaio, Marcelo Miranda, Américo de Souza e Roberto Saturnino. Havendo número regimental, a Presidência declara abertos os trabalhos, determinando a mim, Luiz Fernando Lapagesse, Secretário, a leitura da Ata da 21ª reunião, a qual, lida, é colocada em discussão e votação, sendo aprovada por unanimidade. Passa-se à apreciação dos itens constantes da pauta. Item 1 — Projeto de Lei do Senado nº 88/85, que "Introduz alteração na Lei Complementar nº 25/75, que estabelece o critério e limites para a fixação da remuneração de Vereadores". Relator o Senador Jorge Kalume, que emite parecer favorável, nos termos da Subemenda nº 1-CF à Emenda nº 1-CCJ (Substitutiva). Colocado em discussão e votação, é o mesmo aprovado. Item 2 — Projeto de Lei

do Senado nº 211/82 — Complementar, que "Introduz alteração no dispositivo da Lei Complementar nº 11/71, que trata da aposentadoria do Trabalhador Rural". Relator o Senador César Cals, por redistribuição, que emite parecer favorável. Colocado em discussão e votação, é o mesmo aprovado por unanimidade. Item 3 — Projeto de Lei do Senado nº 137/84, que "Autoriza o Poder Executivo a aplicar recursos do FINSOCIAL na assistência médica da Previdência Social". Relator o Senador Jutahy Magalhães, por redistribuição, que emite parecer favorável. Colocado em discussão e votação, é o mesmo aprovado por unanimidade. Item 4 — Projeto de Lei do Senado nº 296/83, que "Dispõe sobre abatimentos da renda bruta de despesas com empregados domésticos". Relator o Senador Cid Sampaio. Como S. Exª não se encontra presente, a Presidência declara adiada a apreciação do PLS nº 296/83. Passa-se, então, à apreciação do Item 7 — Projeto de Lei da Câmara nº 15/85, que "Institui a Caderneta de Controle do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, e dá outras providências". Relator o Senador Helvídio Nunes, que emite parecer favorável. Colocado em discussão e votação, é o mesmo aprovado por unanimidade. Item 8 — Projeto de Lei do Senado nº 4/79, que "Institui a correção monetária nos depósitos judiciais em dinheiro". Relator o Senador Alcides Saldanha, que emite parecer favorável, nos termos do Substitutivo da Câmara dos Deputados. Colocado em discussão e votação, é o mesmo aprovado por unanimidade. Item 9 — Projeto de Lei da Câmara nº 240/84, que "Autoriza o INCRA-Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, a doar imóvel que menciona". Relator o Senador José Lins, que emite parecer favorável. Colocado em discussão e votação, é o mesmo aprovado por unanimidade. Item 10 — Aviso nº 431-SP/84 — "Do Senhor Presidente do Tribunal de Contas da União, encaminhando ao Senado Federal cópia da decisão do Plenário daquele Tribunal sobre a prestação de contas da Companhia Fábrica de Tecidos Dona Isabel, relativa ao período de 30 de abril a 30 de setembro de 1982, afim de que sejam tomadas as providências adequadas". Relator o Senador Martins Filho, que emite parecer no sentido de encaminhamento à Comissão de Fiscalização e Controle, para audiência. Colocado em discussão e votação, é o mesmo aprovado. Item 11 — Projeto de Lei da Câmara nº 162/84 — que "Autoriza o Poder Executivo, por intermédio do INCRA-Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária a doar ao Estado de Goiás os imóveis que menciona". Relator o Senador José Lins, que emite parecer favorável. Colocado o parecer em discussão e votação, é o mesmo aprovado por unanimidade. Item 12 — Projeto de Lei da Câmara nº 165/85 — que "Dispõe sobre a pensão especial de que trata a Lei nº 6.492, de 17 de novembro de 1978". Relator o Senador Alcides Saldanha, que emite parecer favorável ao processado. Colocado em discussão e votação, é o mesmo aprovado por unanimidade. Item 13 — Projeto de Lei da Câmara nº 46/84 — que "Estabelece medidas para proteção das florestas existentes nas nascentes dos rios e dá outras providências". Relator o Senador César Cals, que emite parecer favorável, na forma da Emenda 1 a 3-CF, que apresenta. Colocado em discussão e votação, é o mesmo aprovado por unanimidade. Item 14 — Projeto de Lei da Câmara nº 177/85 — "Retifica sem ônus a Lei nº 7.276, de 10-12-84, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 1985". Relator o Senador Martins Filho, que emite parecer favorável ao PLC, na forma da Emenda nº 1-CF que apresenta. Colocado em discussão e votação, é o mesmo aprovado por unanimidade. Item 15 — Projeto de Decreto Legislativo nº 5/84, que "Aprova o texto da Convenção para evitar a dupla tributação e prevenir a evasão fiscal em matéria de Impostos sobre a Renda entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Equador, celebrado em Quito, a 26 de maio de 1983". Relator o Senador César Cals, que emite parecer favorável. Colocado em discussão e votação, é o mesmo aprovado por unanimidade. Item 16 — Aviso 296/SP/85, que "Trata da representação ao Congresso Nacional, com fundamento no art. 72, § 4º, da Constituição Federal, sobre as aplicações financeiras realizadas em 1983 pela Valesul Alumínio S/A, em títulos privados, com infringência do Decreto-lei nº 1.290/73". Relator o

Senador Alcides Saldanha, que emite parecer declinatório de competência a favor da Comissão de Fiscalização e Controle. Colocado em discussão e votação, é o mesmo aprovado pela Comissão. Item 17 — Projeto de Lei da Câmara nº 170/85, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir à Justiça Eleitoral o crédito especial de Cr\$ 920.500.000, para o fim que especifica". Relator, o Senador Virgílio Távora, que emite parecer favorável. Colocado em discussão e votação, é o mesmo aprovado. Item 18 — Projeto de Lei do Senado nº 63/85, que "Isenta do Imposto sobre Produtos Industrializados o material fotográfico nacional". Relator o Senador Helvídio Nunes, que emite parecer favorável. Colocado em discussão e votação, é o mesmo aprovado por unanimidade. Item 19 — Projeto de Lei do Senado nº 323/81, que "Acréscita dispositivo à CLT, elevando o valor da alçada para efeito de admissão de recursos ordinários". Relator o Senador Virgílio Távora, que emite parecer pela incompetência da Comissão em apreciar a matéria. Colocado em discussão e votação, é o mesmo aprovado pela Comissão. Item 20 — Ofício "S" nº 36/85, "Do Senhor Governador do Estado do Ceará, solicitando autorização do Senado Federal para contratar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 40 milhões, destinado ao Programa de refinanciamento da dívida externa daquele Estado junto ao Banco do Estado do Ceará". Relator o Senador José Lins, que emite parecer favorável, na forma do Projeto de Resolução do Senado que apresenta. Colocada a matéria em discussão, pede a palavra o Senador Helvídio Nunes, tecendo comentários sobre dados técnicos de endividamento crescente dos Estados, finalizando por pedir vista do processado, na forma do artigo 153, § 1º do Regimento Interno do Senado Federal. A Presidência concede vista, pelo prazo regimental. Item 21 — Projeto de Decreto Legislativo nº 20/85, que "Homologa o ato do Conselho Monetário Nacional quer autorizou a emissão de papel-moeda, no exercício de 1982, no valor global de Cr\$ 420 bilhões de cruzeiros". Relator o Senador Virgílio Távora, que emite parecer favorável. Colocado em discussão e votação, é o mesmo aprovado. Item 22 — Projeto de Lei da Câmara nº 13/85, que "Institui a obrigatoriedade de seguro, nos financiamentos de investimentos rurais cobrindo o risco de morte ou invalidez permanente". Relator o Senador Virgílio Távora, que emite parecer favorável. Colocado em discussão e votação, é o mesmo aprovado pela Comissão. Item 23 — Projeto de Lei da Câmara nº 227/84, que "Faculta ao Prefeito Municipal, na hipótese que menciona, a filiação à Previdência Social". Relator o Senador Virgílio Távora, que emite o parecer favorável. Colocado em discussão e votação, é o mesmo aprovado pela Comissão. Item 24 — Projeto de Lei da Câmara nº 65/85 — "Autoriza o Instituto do Açúcar e do Alcool a alienar bens de sua propriedade, localizados nos Estados de MG, SP, BA, AL, PE e PB, e dá outras providências". Relator o Senador Carlos Lyra, que emite o parecer favorável. Colocado em discussão e votação, é o mesmo aprovado pela Comissão. A Presidência declara adiados os itens 5 e 6, respectivamente, PR 27/84 e PLC 6/84 para a próxima reunião. Antes de declarar encerrados os trabalhos da presente reunião, a Presidência determina a mim, Luiz Fernando Lapagesse, Secretário da Comissão, lavrasse a presente Ata, a qual, lida, será assinada pela Presidência da Comissão.

21ª Reunião, Ordinária, realizada em 24 de outubro de 1985

Às 10 horas do dia 24 de outubro de 1985, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças, Ala Senador Nilo Coelho, presentes os Senhores Senadores Carlos Lyra, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, Alexandre Costa, Roberto Saturnino, Roberto Campos, Virgílio Távora, Martins Filho, José Lins, João Calmon, Gastão Müller, Saldanha Derzi, e Hélio Gueiros. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Lomanto Júnior, Presidente, Jutahy Magalhães, Virgílio Távora, João Castelo, Helvídio Nunes, Saldanha Derzi, Cid Sampaio, Alcides Saldanha, Marcelo Miranda, Américo de Souza, Albano Franco. Havendo número regimental, o Senhor Vice-Presidente Carlos Lyra determina a leitura da Ata da 20ª Reunião, a qual, lida é

colocada em discussão e votação, sendo aprovada por unanimidade. Passa-se à apreciação dos Itens constantes da pauta dos trabalhos. Item 3 — Projeto de Lei do Senado nº 112/83, que "altera a redação do § 1º do art. 478 da CLT, para o fim de garantir o direito à indenização ao trabalhador despedido sem justa causa, antes de completado um ano de serviço". Relator o Senador Virgílio Távora, que emite parecer declinando da competência da Comissão de Finanças do Senado Federal para apreciar referida matéria. Colocado em discussão o parecer do Relator, e não havendo quem queira discuti-lo, passa-se à votação, sendo aprovado o mencionado projeto por unanimidade. Item 4 — Aviso nº 294-SP/85, "Do Senhor Presidente do Tribunal de Contas da União, encaminhando ao Senado Federal cópias das Atas das Sessões em que foram aplicadas sanções aos responsáveis que menciona, bem como a discriminação dos recursos providos de 30-3 a 13-6-85". Relator o Senador Martins Filho, que emite parecer pelo arquivamento, na forma do (artigo 154, C, do RI). Colocado em discussão e votação, é o mesmo aprovado por unanimidade. Item 5 — Ofício S nº 33/85, "do Sr. Governador do Estado do Rio de Janeiro, solicitando autorização do Senado Federal para contratar operação de empréstimo externo, no valor de US\$44.8 milhões, destinado ao Programa de Refinanciamento da Dívida Externa do Estado". Relator o Senador Roberto Saturnino, que emite parecer favorável, na forma do Projeto de Resolução do Senado, que oferece. Colocado em discussão e votação, é o mesmo aprovado por unanimidade. Item 6 — Ofício S nº 37/85, do Senhor Governador do Estado do Rio de Janeiro, solicitando a autorização do Senado Federal para contratar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares norte-americanos), destinado ao refinanciamento de débitos provenientes da liquidação, pelo BANERJ e o Banco de Desenvolvimento do Estado do Rio de Janeiro S/A". Relator o Senador Roberto Saturnino, que emite parecer favorável, na forma do Projeto de Resolução do Senado, que apresenta. Colocado em discussão e votação, é o mesmo aprovado por unanimidade. Item 7 — Projeto de Lei da Câmara nº 214/84, que "estende ao titular de firma individual, ao diretor, aos sócios de todas as condições, ao autônomo e ao empregado doméstico, a proteção da Lei nº 6.367/76, que dispõe sobre o seguro de acidente do trabalho". Relator o Senador Roberto Campos, que emite parecer contrário ao projeto. Colocado em discussão e votação, é o mesmo aprovado por unanimidade. Item 8 — Projeto de Lei do Senado nº 201/81 — "Assegura ao marido ou companheiro o direito de ser dependente da mulher segurada da Previdência Social". Relator o Senador Roberto Campos, que emite parecer favorável. Colocado em discussão e votação, é o mesmo aprovado por unanimidade. A Presidência comunica que deixará de apreciar os itens 1 e 2, respectivamente o PLC 6/84 e PLS nº 296/83, tendo em vista a ausência, justificada, dos Relatores. Antes de encerrar a presente reunião, o Senhor Vice-Presidente no exercício da Presidência, determina seja lavrada a presente Ata, a qual, lida, será assinada pelo Senhor Vice-Presidente.

20ª Reunião, Extraordinária, realizada aos nove de outubro de 1985

Às 17 horas do dia nove de outubro de 1985, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças, presentes os Senhores Senadores Lomanto Júnior, Presidente, Carlos Lyra, Vice-Presidente, Alexandre Costa, Alcides Saldanha, Virgílio Távora, João Calmon, Roberto Campos, José Lins, Martins Filho, Gastão Müller. Deixam de comparecer os Senhores Senadores Jutahy Magalhães, João Castelo, Helvídio Nunes, Saldanha Derzi, Cid Sampaio, Marcelo Miranda, Albano Franco e Roberto Saturnino. Havendo número legal, o Senhor Senador Lomanto Júnior determina a mim, Luiz Fernando Lapagesse, Secretário da Comissão, que proceda à leitura da Ata da 19ª Reunião, a qual, lida, é colocada em discussão e votação, sendo aprovada por unanimidade. Passa-se à apreciação do Item 1 — Projeto de Lei da Câmara nº 62/85, que "altera a estrutura da categoria funcional de Tradutor e Intérprete, do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior e dá outras providências". Relator o Se-

nhor Senador Alcides Saldanha, que emite parecer favorável. Colocado em discussão e votação, é o mesmo aprovado. Item 2 — Projeto de Lei da Câmara nº 66/85, que "dispõe sobre a estruturação das categorias funcionais do Grupo-Outras Atividades de Apoio Judiciário dos Quadros das Secretarias dos Tribunais Eleitorais, e dá outras providências". Relator o Senhor Senador Lomanto Júnior. A Presidência convida o Senhor Senador Carlos Lyra, Vice-Presidente, a ocupar a Presidência, para que seja relatado o presente item. O Senador Carlos Lyra, ocupando a Presidência, passa a palavra ao Senador Lomanto Júnior, que relata seu parecer favorável. Colocado em discussão e votação, é o mesmo aprovado pela Comissão. O Senador Lomanto Júnior solicita à Presidência eventual a inversão do Item 5 da pauta dos presentes trabalhos, sendo acolhido o requerimento. Item 5 — Ofício "S" nº 38/85 — Do Senhor Governador do Estado da Bahia, solicitando a autorização do Senado Federal para contratar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 15 milhões, destinados ao Programa de Investimento daquele Estado. Relator o Senhor Senador Lomanto Júnior, que emite o seu parecer favorável. Colocado em discussão e em votação, é o mesmo aprovado por unanimidade. A Presidência volta a ser ocupada pelo Senador Lomanto Júnior, que passa ao Item 6 — Projeto de Lei da Câmara nº 236/84, que "disciplina e limita o comprometimento da renda familiar dos mutuários da SFH e os reajustes da casa própria". Relator o Senador Alcides Saldanha, que emite parecer favorável, na forma da emenda nº 1-CE. Colocado em discussão e em votação, é o mesmo aprovado pela Comissão. A Presidência comunica o adiamento dos itens 3 e 4, respectivamente Projeto de Lei do Senado nº 296/83, que dispõe sobre abatimentos, da renda bruta, de despesas com empregados domésticos, sendo Relator o Senador Cid Sampaio, e o Projeto de Lei da Câmara nº 6/84, que "limita a contratação de empréstimos pelos Prefeitos Municipais e dá outras providências", sendo Relator o Senador Albano Franco. Encerrada a apreciação dos itens da pauta, antes de declarar encerrada a reunião, o Senhor Presidente determina seja lavrada a presente Ata, a qual, lida, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL 14ª Reunião (especial), realizada em 21 de novembro de 85

Às dezessete horas do dia vinte de novembro de um mil novecentos e oitenta e cinco, na Sala de Reuniões da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa, presentes os Senhores Senador Mauro Borges, Presidente, e os expositores Carlos Murilo, Chales Wright e Ricardo Libanez Farret, reúne-se a Comissão do Distrito Federal.

Havendo número regimental, o Senhor Presidente Senador Mauro Borges, declara abertos os trabalhos, e dispensa a leitura da Ata da Reunião anterior, que é dada como aprovada.

Em seguida, o Senhor Presidente, comunica aos seus pares, que a presente reunião se destina ao Ciclo de Debates sobre Brasília, e que os expositores de hoje falarão sobre o tema Transporte Urbano. Logo após o Senhor Presidente faz à apresentação dos expositores e os convida para fazerem parte da mesa dos trabalhos. Dr. Carlos Murilo, Secretário de Serviços Públicos; Dr. Chales Wright, Professor do Departamento de Economia — UnB; Dr. Ricardo Libanez Farret, Professor do Departamento de Urbanismo — UnB.

Prosseguindo, o Senhor Presidente, esclarece aos presentes que logo após a palestra de cada autoridade, é franqueado a palavra ao público, para debates com os membros da mesa dos trabalhos.

Continuando, o Senhor Presidente, ao encerrar os debates agradece aos palestradores, pelo atendimento ao convite de participação neste Ciclo de Debates, e, pela magnífica atuação de cada um, na palestra e nas respostas, agradece também as demais autoridades presentes e ao público em geral.

Antes de encerrar a reunião, o Senhor Presidente determina que as notas taquigráficas sejam publicadas em anexo a esta Ata, e que seja remetida uma cópia ao Governador do Distrito Federal, Deputado José Aparecido de Oliveira.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Kléber Alcoforado Lacerda, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

Anexo à ata da 14ª Reunião da Comissão do Distrito Federal, realizada em 21 de novembro de 1985, referente aos pronunciamentos: Dr. Carlos Murilo, Secretário de Serviços Públicos; Dr. Chales Wright, Professor do Departamento de Economia — UnB; Dr. Ricardo Farret, Professor do Departamento de Urbanismo — UnB, além do Senhor Senador Mauro Borges, Presidente da Comissão do Distrito Federal e convidados para os debates, feitos durante a reunião, que se publica, devidamente autorizada pelo Senhor Presidente.

Presidente: Senador Mauro Borges
Vice-Presidente: Senador Raimundo Parente

O SR. PRESIDENTE (Mauro Borges) — Meus Senhores e minhas Senhoras, antes de tudo quero pedir desculpas pelo atraso, porque nós estávamos votando matéria da maior importância, e não podia me afastar, mas agora foi encerrada por falta de quorum, e iremos recomençar às 8 horas.

Quero convidar para tomar parte da Mesa o Dr. Carlos Murilo, Secretário do Serviço Público do DF, o Dr. Ricardo Debanes, Professor do Departamento de Urbanismo da UnB e o Dr. Charles, Professor do Departamento de Economia da UnB.

Nós, como todos sabem, estamos fazendo um ciclo de debates sobre os problemas de Brasília. Acho da maior importância, além da importância que tem em si mesma, a eleição que teremos no ano que vem, com candidatos ao Senado da República e à Câmara dos Deputados. É evidente que esses que serão votados pelo povo de Brasília precisam estar a par dos problemas principais da problemática de Brasília. Acho, portanto, da maior importância esse debate, essa discussão, para que, democraticamente, como todos temos feito, que participem e possa nascer alguma luz sobre a solução desses problemas de Brasília que são muito grandes. Estranho que numa cidade, tão importante, com um povo tão politizado e instruído, haja diferenças enormes de pensamentos sobre problemas fundamentais. É claro que é democrático haver divergências, mas poderia haver, pelo menos, uma maioria acentuada de um lado ou de outro... Acredito que o pensamento está ainda pouco identificado, está faltando exatamente discussões como esta, e como outras que devem fazer para que se estabeleça, pelo menos, uma maioria ampla de pensamento sobre cada problema.

Temos usado aqui dar a palavra para cada um dos expositores por 5 a 10 minutos, e ao terminar iniciamos os debates; assim, cada um dos assistentes poderá fazer perguntas pertinentes à matéria em discussão, fazendo o favor de enunciar o nome, alguma função que exerça, algum cargo, e não fazendo discursos paralelos, é claro que pode exprimir a sua própria idéia, a sua própria opinião, mas que não redunde, digamos assim, num prazo muito grande, senão vai tirar oportunidade de outros.

Parece-me que o Secretário Carlos Murilo tem compromissos para atender da parte do Governador. Por isso inicio dando-lhe a palavra.

O SR. CARLOS MURILO — Sr. Senador Mauro Borges, Presidente da Comissão do Distrito Federal, Srs. Debatedores, Professores da Universidade de Brasília, minhas Srs., meus Srs.:

Primeiramente, nobre Senador, eu desejaria fazer um parêntese, apenas para manifestar a minha alegria e emoção que sinto, nesta hora, de estar presente nesta Casa do Senado, do Congresso Nacional, que pela primeira vez eu volto depois de quase 14 anos afastado pelo arbítrio. Sinto-me honrado e feliz em estar presente no Senado. Casa que conheço bem de perto, onde os Srs. Senadores representam tão bem o pensamento do Brasil, e patrioticamente trabalham por esta Nação. Eu sou testemunha disso, e me honro muito de estar presente nesta Casa.

V. Exª me convidou — eu tinha escrito alguma coisa aqui, mas como o tempo é muito curto, tentarei resumir

para que os ouvintes possam compreender um pouco — para falar sobre o problema de transportes de Brasília, e através dos quadros que aqui trouxe para ilustrar mostrarei aos Senhores. Peço a meus funcionários da Secretaria de Serviço Público que venham aqui para me auxiliar.

Primeiramente, quando assumimos a Secretaria de Serviço Público, deparei-me com uma coisa que me impressionou bastante. Tínhamos diversos estudos feitos sobre o problema dos transportes de Brasília, mas que estavam infelizmente engavetados pela falta de sensibilidade dos governos que nos antecederam. E como os compromissos do Governo de José Aparecido, do Governo da Nova República, era exatamente minimizar o problema social, e como o transporte é um dos problemas mais sérios que afetam socialmente toda a sociedade, direta ou indiretamente, o Governador José Aparecido determinou que fosse prioridade de seu Governo o problema de transportes de Brasília. S. Exª nomeou uma comissão para estudar, no prazo de 60 dias, o problema da política tarifária do transporte de Brasília, comissão essa com representantes do sindicato dos jornalistas, do sindicato da OAB, do sindicato dos rodoviários, da Comissão de Transportes da Câmara dos Deputados, do Ministério dos Transportes e de parte da Secretaria. Depois de 60 dias, a comissão, estudando exaustivamente o problema, chegou à seguinte conclusão: que era preciso que o Governo tivesse de fato uma determinação de resolver o problema, primeiro, instituindo uma política tarifária para Brasília, de resoluções, com uma filosofia de governo. O mais importante, Srs. Senadores, meus amigos, seria que o Governo se determinasse a resolver, a estudar, a debater com a sociedade, com os usuários, com os técnicos, com todos enfim, para que se pudesse sentir qual a melhor maneira de se resolver o problema de transporte de Brasília.

E nós, então, queríamos mostrar, aqui, a atipicidade de Brasília — todos que conhecem Brasília sabem perfeitamente da sua atipicidade. Brasília — queria mostrar neste primeiro quadro — tem um problema muito sério: é exatamente as distâncias que separam o Plano Piloto das cidades satélites. Os Senhores poderão ver, pela quilometragem, que dá mais ou menos uma média de 35 km: Como os Senhores sabem, na hora do pico — que é exatamente na parte da manhã e na parte da tarde — esses ônibus têm, mais ou menos, uma frequência de 28 a 30 mil passageiros-hora e cai violentamente depois para 4 mil. Então, essa atipicidade é muito importante frisar, porque qualquer cidade do Brasil temos a renovação de passageiros, o que não acontece em Brasília. O passageiro que pega ônibus em Brazlândia, Planaltina ou Gama, vem direto ao Plano Piloto, praticamente o ônibus não pára. Então, isso cria um problema muito sério, porque afeta violentamente a tarifa. Outra coisa muito importante para frisar neste quadro é o problema da renda *per capita* de cada cidade satélite referente ao salário mínimo. Ceilândia tem uma renda *per capita* de 0,54; Brazlândia, 0,61; Taguatinga, 1,30. Isso é muito importante frisar, porque o que existe hoje no transporte é um subsídio, feito pelos próprios usuários das cidades que têm um poder aquisitivo maior, subsidiando as linhas maiores e de poder aquisitivo menor. Isso já funcionava assim e estávamos apenas aperfeiçoando. Agora mostro um outro quadro com um gráfico que especifica melhor a variação horária de Brasília. Os Senhores poderão ver que nessa primeira linha é exatamente o sentido de bairro centro, na parte da manhã chega aqui, cai violentamente, desce e vai até embaixo. Essa outra linha são as circulares do plano piloto e as circulares das cidades satélites, e essa linha maior é exatamente o resumo de todas as linhas. Então, os Srs. poderão ver que entre 6 e 7 horas o pico chega a 30 mil, depois na parte da tarde entre 16 e 17, 18 horas chega mais ou menos a 25 mil, que é a volta do passageiro do centro para a cidade satélite. Isso fica demonstrado a variação horária do pico de Brasília, quando chega a 30 e depois cai para 5 mil passageiros a média.

Outro aspecto importante para frisar é o problema do quadro comparativo entre os parâmetros de algumas cidades brasileiras para poder avaliar bem o problema de Brasília. Nós separamos algumas cidades que poderão ser comparadas: Salvador, o número de passageiros-dias

de Salvador é de um milhão e 55 mil 869; o número de quilometragem rodados por dia é de 267,676 mil, o número de ônibus utilizados é de 1 mil 231, o número de passageiros por quilômetro é 3,94 para os Senhores verem como o número *per capita* é bem alto em referência à Brasília. O número de passageiros por dia dá 818; em Maceió, 319.530 número de passageiros/dia, temos 62.293 número de quilômetros rodados, temos 271 ônibus utilizados, número de passageiros por quilômetro 5,12 — já maior do que o de Salvador. O número de passageiros por ônibus/dia 1.179, maior do que Salvador também. Em Belém, temos 633.538 passageiros dia, temos 245.241 quilômetros rodados, temos 828 ônibus, temos 2,58 passageiros por quilômetro — já cai bem o número *par capita* um pouco em Belém, e o número de passageiros/dia, 765. Goiânia — que é uma cidade aqui perto — tem mais ou menos os números parecidos com os de Brasília, um pouco menor, vejamos: o número de passageiros/dia dá 503.892, o número de quilômetros rodados é 106.346, o número de quilômetros 535, o número de passageiros por quilômetro é 4,76, é um número *per capita* mais alto, e o número de passageiros é de 851. Em Curitiba temos 1.029.182 passageiros, 208.435 quilômetros rodados, 1.060 ônibus utilizados, o número *per capita* 4,93 e o número de passageiros 970. Em Fortaleza temos 764.019 número de passageiros/dia, 180.835 quilômetros rodados, número de ônibus utilizado 974, número de passageiro por quilômetro 4,22 e o número de passageiro por ônibus 874. O Distrito Federal tem 560 mil passageiros, número de quilômetros rodados 300 mil, número de ônibus utilizados 1.260, número de passageiros por quilômetros — isso é muito importante notar, 1,86, é a renda *per capita* mais baixa do Brasil. E o número de passageiros por ônibus/dia 440, praticamente a metade das outras cidades. Isso é que torna a tarifa de Brasília muito complexa e muito difícil de se conseguir que se abaixe imediatamente. Esse aspecto preocupou muito o Governo. O Governador José Aparecido depois que recebeu esses estudos da Comissão, resolveu instituir uma comissão permanente para estudar o problema de tarifas de transporte de Brasília. Essa comissão permanente será instituída pelo Sr. Governador na próxima semana e é muito importante, porque vai ter representantes da Comissão de sindicatos patronais, dos sindicatos de trabalhadores, e técnicos dos transportes, e, principalmente, representantes de cada cidade satélite. Ela será um fórum de debates pois irá facilitar muito no sentido de reunir cada vez mais as cidades satélites, ouvindo a participação dos usuários, para ver-se como é a melhor maneira de se resolver o problema de todo o mundo quanto à tarifa de Brasília. Temos um outro quadro aqui, que é muito importante. O que aconteceu é que o trabalhador que recebe salário mínimo chegou a pagar praticamente 30% do seu salário com o transporte de Brasília. Nós nos propusemos começar a baixar essa proporção. Isto só poderia ser feito a média ou a longo prazo, a curto prazo seria um pouco difícil, mas como agora, em novembro, tínhamos um aumento de tarifas, o Governador José Aparecido determinou que a própria comissão que tinha estudado o problema de transporte, também se reunisse para que, com os técnicos do Departamento de Transportes Urbanos, outros técnicos da Secretaria de Governo e do Distrito Federal, verificasse qual é a tarifa mais baixa que se puderia oferecer à população de Brasília. Os estudos técnicos feitos chegaram à conclusão que pelo menos teria de se dar uma tarifa de 60%, um aumento de 60% mínimo para que se equilibrasse tecnicamente. Mas já tínhamos deixado bem claro, como propôs o Governador José Aparecido, que essa tarifa deveria ser uma tarifa política, porque era preciso que o Governo desse de fato uma demonstração de que ele estava lutando para que esta tarifa baixasse. O Governador determinou que a tarifa ficasse em 43%. Pelo quadro pode-se verificar que o número de viagens um trabalhador de salário mínimo pode fazer. Então, desde 1981 — os gráficos mostram — chegamos março deste ano, com 209 viagens com o salário mínimo. Conseguimos chegar agora a 261. Então, o poder aquisitivo do trabalhador aumentou de 25% que o trabalhador gastava com o salário mínimo para transporte, baixou para 19%. Isto foi graças ao esforço mais político do Governador, que quis dar uma demonstração de que de fato o Gover-

no está interessado em resolver o problema de transporte, pois o problema de transporte é um problema social, grave da Nova República. Então, esse quadro elucidado, mais ou menos, qual é o percentual que foi abaixando. Há um outro quadro aqui que demonstra o número de viagens por ônibus. De novembro de 1983, com o salário mínimo se poderia fazer 197 viagens, em novembro de 1984, o trabalhador poderia fazer 200 viagens e em novembro de 1985, ele poderá fazer 261 viagens. Ali, os ônibus estão mostrando o número de viagens, 15 viagens por dia, e aqueles dois que estão prontos não chegou a completar as 15 viagens e fez apenas 2, estes de 200 viagens fariam 6 viagens, embaixo também 6 viagens o que não completaria as 15 viagens por dia. Os quadros são apenas para ilustrar o problema do esforço que o Governo está fazendo para que o salário mínimo pudesse gastar apenas com transporte.

O Sr. Senador Mauro Borges e meus amigos, em vista de tudo isso, chegamos a seguinte conclusão, que já tínhamos achado em estudo muito interessante, feito pelo Departamento de Transportes Urbanos, que estava interessado, como disse no início (inaudível). Era exatamente a instituição do caixa único que foi apresentado à comissão durante 60 dias quando os técnicos chegaram à conclusão de que a melhor saída para Brasília seria exatamente a instituição do Caixa. Bom, o Governador determinou, no prazo de 90 dias, que instituísssemos, a partir de fevereiro, o caixa 1 em Brasília. E para isto foi nomeado aqui uma comissão composta pelo Secretário de Serviço Público, pelo Secretário do Governo, e pelos Técnicos das duas secretarias para criar um novo órgão que pudesse gerir este caixa 1, e verificar qual é a melhor maneira de se pôr em prática este caixa 1 aqui em Brasília. Fizemos uma visita a Belo Horizonte, onde está funcionando o caixa 1, e verificamos in loco, conversando um dia e meio com os técnicos que nos ofereceram mandar um grupo de técnicos para nos ajudar aqui na implantação do caixa 1. Em Belo Horizonte — esse é um detalhe muito interessante que eu quero ressaltar a V. Ex^a, que é um político: em 1982, quando o nosso saudoso Presidente Tancredo Neves foi candidato a Governador, a base principal da sua campanha foi um ataque a ELETROBEL, que estava destituindo na época o caixa 1 — criando uma verdadeira balbúrdia em Belo Horizonte. Porém foi um sucesso muito grande para a campanha do Dr. Tancredo, que teve naquela época praticamente 85% da votação de Belo Horizonte. Agora, depois de instituído o caixa 1, após 2 anos de funcionamento, houve um candidato, O Deputado Jorge Carone, candidato do PDT, que fez a campanha toda baseada em mudar a ELETROBEL, achando que com isto poderia ter o mesmo sucesso que obteve o nosso Presidente Tancredo Neves. E ele teve apenas 48 mil votos em Belo Horizonte. Então, isto ficou provado que o caixa 1, foi um sucesso em Belo Horizonte, e que o povo acertou e já acostumou. Há um detalhe importante: hoje, em Belo Horizonte, o passageiro sai de um bar, de um bairro distante para um outro com uma passagem só. Essa é a integração feita nesta área que até hoje não foi feita em Brasília. Tentaram fazer uma integração física, que é muito mal feita por sinal. Há em Taguatinga dois terminais, mas um terminal é um verdadeiro curral, uma coisa que entristece a gente. Foi uma integração fisicamente muito mal feita. Então, o problema do caixa 1 — que é uma determinação do Governo — nós estamos estudando e esperamos que em fevereiro ele possa ser implantado. Alguns aspectos principais do caixa 1, que quero apenas lembrar aqui: se nós fôssemos falar sobre caixa 1, iríamos ficar aqui a noite inteira discutindo os problemas técnicos dele. Pois os aspectos mais importantes do caixa 1, primeiro, é a mudança do modelo de Brasília, que hoje é exatamente o seguinte: a exploração é feita pelas companhias que recebem por passageiro. Nós agora vamos mudar, o caixa 1 passa a ser gerido e fiscalizado pelo Governo. Além disso, o Governo vai poder, com o caixa 1, receber subsídios. Estou convencido, Sr. Senador e Sr. Presidente desta Comissão, Senador Mauro Borges, que o problema de transporte, tanto do Brasil como o de Brasília, só se resolverá definitivamente com o subsídio. O mundo inteiro adota o subsídio, como os países desenvolvidos. Tenho certeza de que o Brasil vai chegar a isto. E em Brasília à medida que tivermos um caixa 1 gerido pelo próprio Governo, vamos ter logo condições de trazer novos subsí-

dios dos órgãos para sistema com um reflexo grande para que a tarifa possa diminuir. O caixa 1 tem estas vantagens. Outro detalhe muito importante do caixa 1 é a racionalização que haverá em Brasília. Hoje, temos linhas deficitárias, temos vias superpostas, temos populações que não são atingidas pelo transporte. Isso estou vendo todo o dia. Nas cidades satélites as queixas são permanentes e o Departamento de Transportes Urbano está fazendo um estudo há mais ou menos dois meses sobre a racionalização do problema de transporte de Brasília. Alguns aspectos mais importantes e mais urgentes já estão sendo feitos e vão começar, inclusive, a ser efetivados. Agora mesmo, no próprio dia 28, o Governador José Aparecido vai reunir o seu secretariado em Sobradinho e lá S. Ex^a vai inaugurar uma nova linha, linha essa que eles pedem há 15 anos. Nessa cidade satélite há passageiros que andam quase dois quilômetros para pegar o ônibus, isso é um absurdo. De maneira que essas correções mais urgentes estão sendo feitas e com a taxa única isso será definitivamente resolvido.

Fiz essa explanação rápida porque há outros debatedores que vão falar, explicando mais ou menos o esforço que o Governo está fazendo sobre o problema do transporte, a determinação política do Governador José Aparecido que estamos cumprindo, fazendo um esforço porque, afinal de contas, infelizmente não somos técnicos de transportes, somos apenas políticos, mas o político é obrigado a ter visão das coisas. Então, o político tem que se cercar de bons técnicos para ser bem assessorado e poder dar a definição política, a determinação. Estou à disposição para qualquer pergunta. Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Borges) — Agora teremos o prazer de ouvir o Dr. Ricardo Libanez.

O SR. RICARDO LIBANEZ — Nobre Senador Mauro Borges, agradeço a honra de ter sido convidado para mais uma vez participar dos trabalhos da Comissão do Distrito Federal.

A minha área, como V. Ex^a sabe, é de planejamento urbano, não é uma área específica de transporte. Por isso, o que vou dizer aqui relacionado com o transporte, possivelmente são soluções mais a médio e longo prazos, algumas das quais, inclusive, o Sr. Secretário já mencionou.

Todos nós sabemos que toda a geração de viagens tem como base a maneira como a cidade se organiza e, por sua vez, o sistema de transportes acaba moldando as cidades, dependendo de maneira como são implantados. Isso, de saída, remete para uma certa estrutura urbana que gera um determinado tipo de política de transporte.

No caso de Brasília especificamente, o mapa que o Secretário mostrou deixou bem claro que Brasília tem uma estrutura tremendamente polarizada, isto é, nós temos uma área central, que seria o Plano Piloto, com uma série de cidades-satélites, algumas das quais distantes 60 quilômetros do Plano Piloto e com algumas peculiaridades adicionais. A primeira peculiaridade é a de que não podemos falar que em Brasília o mercado imobiliário funciona livremente. Pelo menos numa fase inicial do processo nós temos um mercado limitado pela ação do Estado. Quer dizer, o Poder Público, como proprietário maior das terras, tem a capacidade de induzir o processo de crescimento, o processo de estruturação de Brasília.

Acredito que se o mercado estivesse funcionando livremente, e experiência de outras cidades mostra, seguramente não teríamos essa estrutura urbana que Brasília apresenta hoje. Não estou dizendo que com isso o Estado necessariamente deveria ter adotado outra postura em relação à política fundiária, pelo contrário, acho que foi uma das soluções, talvez, de maior brilho que se deu à implantação do Distrito Federal, que foi essa de deixar o Estado como gestor, como proprietário da terra urbana, pelo menos até a fase de ocupação. O que possivelmente aconteceu é que o planejamento de Brasília, por motivos que não caberia discutir aqui, são as mais diversas, algumas até já bastante exploradas através de trabalho acadêmicos. A verdade é que se criou, de um planejamento, essa estrutura polarizada que o Sr. Secretário acabou de mostrar e isso gera um problema que não teria muitas surpresas.

O Secretário se referiu ao famoso IPK — índice de passageiros por quilômetros — que seria o total de passageiros transportados pela quilometragem percorrida

pelo ônibus no total do dia, do mês ou do ano. E nós vemos que quando comparado com o resto, esse IPK mediria a quantidade de passageiros que usaria o transporte coletivo dada uma certa quilometragem da linha. Ele mede também outras coisas, como nível de renda, porque Brasília, nós sabemos, tem como média uma renda um pouco mais alta que se reflete, inclusive, no nível de automóvel por habitantes, também mais alta do que a média das cidades brasileiras. Mas esse IPK, de um modo geral, reflete a possibilidade que a população tem de usar o transporte coletivo. No caso de Brasília, comparada com o resto do Brasil — Belém 3,77; Belo Horizonte 4,10; Campo Grande 3,36; Fortaleza 4,05; Recife 2,65; Rio 2,39; Salvador 3,29 e Brasília 1,82 — verificamos que há uma diferença incrível. Isso reflete exatamente na estrutura urbana. Aquilo que o Sr. Secretário falou, o passageiro toma o ônibus num lugar e acaba descendo no final da linha. Aquele sobe e desce de passageiros, que teoricamente faz a tarifa baixar, não ocorre em Brasília por causa da estrutura urbana como acabamos de ver.

Evidentemente, temos índices baixos, como Recife e Rio de Janeiro — 2,65 e 2,39 — que são cidades extremamente densas com um sistema de transporte coletivo, não digo eficiente, mas, pelo menos, com linhas praticamente diversificadas em todas as direções.

Quando vemos esses índices um pouco baixo, já podemos, até, abrindo um parêntese, ter um indicador de uma defasagem que estaria havendo no terreno da tarifa, o que significa que possivelmente cada vez mais as pessoas estão andando a pé para trabalhar. No Recife eu tenho certeza disso, no Rio, não sei, mas estou apenas especulando. A defasagem entre renda familiar e tarifa está chegando num nível tal que as pessoas estão trocando o transporte coletivo, estão obrigados a circular a pé. Então, com isso acho que sobra espaço muito grande para o planejamento urbano aí. Paralelamente, as outras medidas de racionalização de transporte coletivo, que o Sr. Secretário já se referiu, a médio e longo prazo cabe ao planejamento urbano um papel importante, que seria a transformação dessa estrutura polarizada, atomizada de Brasília, ou seja, um centro com vários núcleos satélites em torno, numa estrutura que se aproximaria mais do que outras cidades. O próprio planejamento urbano procura induzir uma estrutura em forma de estrela, ou seja, ligando essa área central às pontas, no caso, Plano Piloto, às cidades-satélites. Estas deveriam ser ocupadas por um maior contingente de população, fazendo com que houvesse uma rotatividade maior de passageiros ao longo das linhas. Não sei se por causa dos transportes ou não, mas a verdade é que esse fenômeno já começa a acontecer em Brasília com o projeto do Lúcio Costa que propõe a ocupação na área em torno de Jóquei Clube.

Evidentemente, desconheço ainda qual é o tipo de proposta do Professor Lúcio Costa para essa área, porque pode acontecer que seja ocupada por uma população que vai usar o transporte coletivo, o que seria extremamente salutar, inclusive, para a sociedade como um todo, porque poderia redundar num rebaixamento da tarifa, mas poderia também, dependendo do padrão urbanístico arquitetônico adotado, ser ocupado por população que já usa automóvel e, portanto, não vão usar o transporte coletivo. Desconheço o detalhamento desse projeto, mas acredito que seja para a população de baixa renda. Com isso, acho que a cidade começa a tomar uma certa configuração que outras cidades, espontaneamente ou mesmo por indução do planejamento urbano, já estariam adotando. Não conheço esse projeto do Lúcio Costa por inteiro, mas acredito que a ideia é levar a ocupação desses grandes corredores de circulação — Plano Piloto e Taguatinga — também às outras cidades satélites — Brasília-Sobradinho, Plano Piloto-Sobradinho — Planaltina, e assim por diante. Acredito que a ideia seria repetida. Em outras palavras, o que essa proposta procura fazer é adensar esses corredores, fazendo com que um maior número de passageiros use o transporte coletivo durante o percurso em que o ônibus praticamente circula vazio.

Um fenômeno interessante, que não pode passar despercebido dessas especulações em termos de desenvolvimento urbano, é que alguns estudos feitos na própria Universidade de Brasília já mostram que Taguatinga, por exemplo, já é uma cidade que pode ser considerada um centro regional.

Ela não polariza mais dentro do DF um certo mercado de trabalho, ela já começa a atrair populações do Entorno de Brasília, e além do Entorno de Brasília, de pessoas que antes vinham à procura de certas atividades urbanas no Plano Piloto que já vão a Taguatinga. Quer dizer, Taguatinga, na realidade, já é um centro regional. Portanto, esse fluxo de passageiros não é só das cidades-satélites para o Plano Piloto, mas seguramente já há o vice-versa.

Essas questões são gerais e no debate podemos nos aprofundar mais. Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Borges) — Agora teremos o prazer de ouvir o Dr. Charles Wright, do Departamento de economia da UnB.

O SR. CHARLES WRIGHT — Gostaria de agradecer ao convite do Senador Mauro Borges.

Tive oportunidade, juntamente com um colega, lá alguns meses, de concluir um estudo intitulado "Estudo sobre as Alternativas de Transporte de Pessoas no Distrito Federal". Uma cópia desse estudo tenho o prazer de passar às mãos do Senador Mauro Borges.

Há um pequeno problema, estudo tem mais ou menos cento e quarenta páginas. Não é longo. Acredito que não seja um estudo tão técnico, complicado, que não desse para qualquer um entender, mas para expor aqui, necessitaria de um prazo de 15 a 20 minutos, o que, obviamente, teria certa dificuldade. Além do mais, já vimos bastante números aqui, não caberia apresentar mais números para V. Ex^a. Então, já que dizem que um bom retrato vale mil palavras, resolvi tentar traçar algumas idéias e trazer algumas informações visuais sobre Brasília. Gostaria, em primeiro lugar, de fazer uma pergunta bastante simples, mas que está no fundo de toda a problemática que têm sido exposta aqui e no fundo de muitos problemas que também não foram expostos aqui. A pergunta é: o que é Brasília? Como veio a ser como é? Se não investigarmos essa pergunta no início, tenho a impressão que estaremos, talvez, atacando ou tentando resolver um problema aqui ou acolá, e como não teremos visão do conjunto, e visão dos problemas que criaram os sintomas dessa problemática, dessa doença que temos aí, nós não poderemos ter as soluções mais, digamos, arrojadas.

Primeiramente, temos como Brasília o Plano Piloto. Quando muitos pensam em Brasília, pensam em Plano Piloto. No entanto, temos também utilizado para toda a região geoeconômica de Brasília, e gostaria de usar o termo Brasília nesse sentido e o termo Plano Piloto para indicar essa parte mais específica em que a maior parte de nós mora e que conhecemos, talvez, bem melhor. Parece-me também, que Brasília, apesar de ter sido planejada desde longa data, realmente não foi pensada profundamente quanto à cidade e à região geoeconômica em si. A idéia de colocar a Capital no interior, ela é (inaudível) goianos que desapropriaram o Distrito Federal e não o Governo Federal. Eles perceberam na lógica da coisa, com boa intuição, que têm, e o Presidente Juscelino Kubitschek também tinha essa intuição, de que com um sistema de estradas podia ligar o País inteiro e mudar o centro de gravidade das atividades econômicas, até o próprio modo das pessoas pensarem sobre o Brasil. Realmente, a idéia de mudar a capital era uma maneira de viabilizar a mudança da maneira de pensar e das atividades econômicas no interior, inclusive a diminuição do isolamento do interior e das desigualdades regionais.

Se chegássemos no interior de Minas ou de Goiás há alguns anos, provavelmente veríamos estradas que seriam meras picadas quando muito, e a criação de Brasília era uma maneira de focalizar as atenções no desenvolvimento — 50 anos de progresso em criação — desenvolvimento das indústrias de bases, inclusive, indústria automobilística, indústria siderúrgica, e da implantação de estradas que vinham ligar o País inteiro. Então, aí nós temos o aparecimento de Brasília.

Agora, quanto à cidade em si, se lermos a história, até o plano de Lúcio Costa ninguém tinha uma idéia do que deveríamos implantar aqui como cidade. Então, se pensou pouco nisso.

Eu gostaria de fazer uma analogia, talvez uma série delas. Essas analogias, às vezes, transmitem uma idéia, embora não seja a melhor técnica para se chegar às so-

luções mais preciosas. Mas digamos que há um casal de namorados que quer casar e o noivo, no caso seria quem estava propondo casamento, enfrenta um impedimento. O sogro não gosta dele. Como a idéia de mudar, de construir todas essas estradas. Alguém certa vez chamou a Belém-Brasília de estrada das onças etc. Isso é uma loucura, não precisamos disso etc. Esse entendimento tende a desaparecer se a moça ficar grávida. Então, essa é uma solução. E Brasília se parece um pouquinho com essa solução que foi tomada. Serviu muito bem ao propósito de ligar o País. Inclusive, eu, em conjunto com outra pessoa, fiz um estudo tentando, pela qualidade das estradas existentes, estimar a redução dos custos de transporte de produtos agrícolas no Brasil. E cheguei à conclusão que a região Centro-Oeste foi a mais beneficiada — por isso, a intuição de Juscelino e dos goianos — e que os custos em 75, teriam sido apenas uns 15 a 25% do que eram em 1950, para o mesmo tipo de vida, para os mesmos padrões de consumo etc. Em outras palavras, isso foi um estímulo muito grande para o desenvolvimento das atividades econômicas no interior. A intuição foi perfeita.

Agora, por outro lado, isso criou problemas para a nova região que estava sendo povoada. No caso, o casal vai ter uma criança, um filho para criar, e o filho não foi planejado. De fato, o modelo adotado era o modelo rodoviário — modelo americano. Então, temos Brasília como uma cidade feita para o automóvel, como uma cidade em que é difícil andar a pé e não existe transporte sobre trilhos. Assim, temos um modelo rodoviário com todas as complicações. Além disso, só foi planejado o Plano Piloto como Brasília. E hoje em dia o Plano Piloto tem talvez, 25 ou 30% da população do Distrito Federal e do Entorno. Vejamos as distâncias! Isso obriga as pessoas a viajarem, talvez, 3 a 4 horas por dia somente para trabalhar e regressar a sua casa. Isso, com o almoço de duas horas e meia, estende o dia de trabalho, praticamente, a todo o tempo socialmente aproveitável. Não resta tempo para as refeições e, em muitos casos, não resta tempo suficiente para dormir. Além do mais, o plano, e os planos posteriores que foram criados, por algum motivo eram baseados na localização de cursos d'água, provendo a facilidade de eliminar os esgotos etc.

Parece-me que teria sido possível proteger os mananciais e transportar a água por distâncias muito maiores. A Cidade de San Diego, por exemplo, recebe água do Rio Colorado, que fica a várias centenas de distância. É fácil transportar água, é fácil transportar ou tratar esgotos. Agora, transportar produtos e pessoas diariamente, indo e vindo do seu trabalho, é uma coisa extremamente difícil porque chega, em muitos casos, a exigir, só para uma viagem diária, acima de 20, às vezes acima de 25 ou 30% do salário de quem ganha o salário mínimo. Isso, suponho que precise de apenas uma condução, o que não é o normal, o normal é precisar mais do que uma condução.

Não há soluções fáceis para isso. Além disso, a legislação sobre o uso de terras aqui no Distrito Federal, fez com que o mercado imobiliário, em vez de especular aqui perto de Brasília, jogou a especulação lá para o Novo Gama, Pedregal, Céu Azul, Valparaíso e outros locais do outro lado da fronteira. Então, é o tipo de planejamento localizado, bitolado, que joga as pessoas e os seus problemas para outra área. E o BNH financiou muitas áreas que agora estão totalmente inviáveis porque o povo não tem dinheiro para fazer a viagem.

Quais teriam sido algumas das alternativas, além do óbvio, de localizar as pessoas mais perto do principal ponto de emprego e de outras atividades? Se olharmos as características de transporte, e pegarmos as características de utilidade da coletividade, que é a capacidade por área ocupada de eficiência energética, menor custo para o setor público, menos acidentes graves, menor vulnerabilidade do sistema, menor poluição do ar, menor ruído, menor poluição visual, vemos aqueles "S" em veículos públicos, que indicam um bom desempenho quanto a maior parte das modalidades públicas de transportes. E o trem, que representa o péssimo aí para o automóvel em quase todas as categorias. Brasília foi uma cidade feita para o automóvel.

As modalidades não motorizadas, ou seja, deslocamentos a pé e deslocamentos a bicicleta têm um desempenho também muito bom em todas essas categorias, com exceção de segurança e uma limitação do raio de

ação. Agora, o automóvel nessa categoria das características 9 e 17, têm um desempenho muito bom em coisas em que o indivíduo, se tiver renda, valoriza muito, conforto, ambiente psicossocial, se pode escolher os seus companheiros de viagem, ouvir música ou não, etc. Flexibilidade, facilidade de transportar embrulhos, pontualidade, frequência, saudável, não presta não, mas tempo de viagem para viagens mais longas.

Quanto aos veículos públicos, apresentam péssimo desempenho em relação à maioria dessas características, com exceção do custo. Normalmente, as modalidades não motorizadas têm um bom desempenho, mas têm aquelas limitações que já indicamos.

(Projeção)

Aí temos o problema de congestionamento em certos horários, congestionamento limitado pelo superdimensionamento da capacidade viária e congestionamento criado pelo fato de que o automóvel é a modalidade menos eficiente de todos no uso do espaço urbano. Dez vezes menos a sua capacidade do que o pedestre e até 40 vezes a menos do que algumas modalidades públicas.

(Projeção)

Temos áreas aqui. A idéia dos planejadores era de que não haveria separação de nível de importância, inclusive os meios-fios seriam até embaixo. Tem calçadas que levam o usuário até a pista. Uma pista movimentada, como é que se vai atravessar aquilo?

Aí tem um total, dependendo de onde é que se pega de até 19 faixas de trânsito para atravessar, e nenhum planejamento para o pedestre.

(Projeção)

Outra cidade, uma fotografia de Amsterdam preservou e modernizou os bondes, que são meios de transporte muito eficientes, muito confortáveis, rapidez razoável, pedestrianismo, bicicletas, etc. O automóvel é utilizado por uma pequena minoria, lá.

Integração de meios não motorizados com o trem, transporte público. Isso, na Holanda.

Tem-se o ônibus, essa fotografia (inaudível) mas se fôssemos para Taguatinga, não tive tempo para essa apresentação, mas faríamos a mesma coisa.

Para alguns a solução é essa. Eu acho que tem suas restrições como solução. Existem alguns que gostariam de eliminar o transporte funcional, que é o único transporte coletivo decente que se tem no Distrito Federal.

Existem crianças que para irem à escola vão de automóvel, crianças que sabem andar de bicicleta, ou se tivessem um caminho seguro para irem a pé poderiam mais rapidamente ir a pé ou de bicicleta para a escola do que de automóvel. No entanto, para quem ama seus filhos, essas não são modalidades que se possam usar no Distrito Federal.

Lugares de recreio. Aí o Clube do Congresso, bastante longe, na grande maioria, dos locais onde moramos, e as opções de recreio principalmente longe, exigindo a utilização do automóvel.

(Projeção)

Onde é que se acertou em Brasília?

Alguns espaços para crianças brincarem, o clima que Deus nos deu e as paisagens arquitetônicas, que são realmente muito bem feitas. Não se fez uma coisa que se fez, por exemplo, na Holanda. Esta, por exemplo, é uma cidade nova, também, a cidade de (inaudível). Meu cicero, a minha esquerda, é o pai do Padre Jackson, da 614 Sul.

Essa cidade é feita em forma de raio, com as ligações entre o setor comercial e as áreas residenciais por ciclovias, separadas por amplos gramados e árvores das vias para automóveis. As ligações entre bairros são essas aí, rampas leves para bicicletas e pedestres. Então, tem um sistema completo não motorizado com perfeita segurança. Os carros passam por baixo. Sendo um meio inferior de transporte, é justo, não é?

(Projeção)

Aqui, quando se fez diferenças de nível, e passagens elevadas se fez para o automóvel. Tentem, um dia, andar do Setor Comercial Sul para cá, do Setor Comercial Sul para o Setor de Autarquias Norte, até chegar a rodoviária a pé.

(Projeção)

Passarelas, nos únicos lugares que elas existem na cidade é a Asa Sul, feitas em forma de colchete, possível-

mente para serem escuras e esconder o que acontece lá dentro, depois se reclama que o povo não usa. É interessante que ainda uns 10 a 30% usam.

(Projeção)

Olha a declividade. Olhem a vida que aparece. Outra crítica a Brasília é que não tem vida nas ruas, é uma cidade fria. Analisando, vemos que o brasileiro não é uma pessoa fria. É alguma coisa na cidade. E, possivelmente, a falta de contacto pessoal que desaparece, por exemplo, quando fecha o eixão. Aparece a vida em Brasília, o calor humano.

(Projeção)

Algumas pessoas usam bicicletas aqui para o trabalho, principalmente. Seria possível nessa área verde — mostrei daqui a pouco — colocar meios não motorizados em Brasília, no Plano Piloto. Mas gostaria de destacar outro problema que não tem sido muito mencionado que é o problema de acidentes no trânsito.

Sabia que o problema era muito grave. Mas, ontem, descobri, em uma reunião, que, fora as doenças de má nutrição que atacam crianças e doenças gastrointestinais, etc., que dizíamos certas crianças, o maior problema de saúde pública no Brasil, provavelmente, é o de acidentes de trânsito. Não tem aparecido em primeiro lugar porque as estatísticas mentem muito. Os estudos pela Companhia de Engenharia de Tráfego em São Paulo mostram que há, no tocante às fatalidades, uma subestimação ao redor de 50%. Em outros lugares sobe até 70%. Acontece o seguinte: a pessoa não morre no local, vai para o hospital, lá é imobilizado, todo machucado, etc., e pega uma pneumonia, uma infecção hospitalar. Então dá baixa por motivo de pneumonia.

Também, para cada pessoa que é acidentada fatalmente no trânsito, tem umas 15 a 20 vítimas.

Aqui os quadros para Brasília, os dados são estudos que mostrei, aí o total de acidentes na Asa Sul — que é esse primeiro local — mais de 4 mil acidentes apurados, e essas cifras são subestimadas. Se alguém puder sair andando ou se arrastando de um acidente, ele não irá para uma Delegacia para declarar, para ser maltratado, ficar esperando num banco, etc. Então, temos esse fenômeno aqui e aparecem acidentes em números muito elevados em todo o Plano Piloto e em todas as cidades satélites. Existem remédios para isto, alguns bastantes simples. Por exemplo, aqui na área da Cobal, na Asa Sul, nas proximidades da Pioneira da Borracha, seria possível, estreitando a calçada e colocando um calçadão, aí ao lado, eliminando algumas vagas ilegais de estacionamento, diminuiria muito a periculosidade dessa área. E há muitas outras medidas que se podem tomar, também, e elas seriam necessárias para incentivar os deslocamentos de bicicletas, também. Alguns dizem que é necessário que seja atleta para se deslocar de bicicleta. Não é o caso. Aí, tem-se duas pessoas que não aparecem atletas — dois alemães aí — e se deslocam muito bem. É mais fácil pedalar devagar de bicicleta, se gasta menos energia, do que andar devagar. Também, a bicicleta não precisa ser necessariamente um transporte para pobre como é considerado, às vezes, aqui. A maior parcela da população dono de bicicleta é o pessoal da classe média. Esporte, quando é possível praticar, virou moda.

Eu gostaria de ilustrar como isto poderia ser feito.

Os Srs. estão vendo essa área verde entre o Eixão e o Eixão. Quero, agora, apresentar, aqui, um esboço com três finalidades. Primeiramente, para eliminar atropelamentos no Eixão e nos Eixinhos. Aliás, há uma coisa muito interessante que ouvi há alguns meses. A Secretaria de Segurança Pública, na área de acidentes do trânsito, tinha, na época, um aparelho mais ou menos deste tamanho, em que tinha as asas de Brasília e tinha colocado um alfinete bem pequeno para cada acidente.

Depois de três meses, aquele aparelho era um alfinete só. Um dos lugares piores é aqui no Eixão. Então, aqui é o esboço do projeto para eliminar isto. Aquela área verde seria para se construir um ciclovia. Ao lado das "te-souras" e nos pontos de ônibus, se poderiam construir passarelas. Se houver problemas com passarelas elevadas, por causa das características arquitetônicas de Brasília, podem ser subterrâneas, mas que sejam bem feitas, parecidas com as passagens para carros. Porque são somente os carros que fazem medo naquelas passarelas

que, em grande parte são abertas e bem iluminadas. Então, não precisaria que fossem tão largas mas que fossem bem mais largas que as atuais, bem iluminadas, com rampas suaves, etc. Boa parte da passarela seria, inclusive, a céu aberto. Então, nessas passarelas de boa qualidade, convenientemente, muito mais seguras, por si só iriam eliminar boa parte desses horrores de atropelamentos e dessa obscenidade de pessoas tentando atravessar o Eixão, quando há veículos trafegando nos dois sentidos, em seis faixas de trânsito, e, às vezes, ocupando aquela linha de segurança no meio, também, a uma velocidade de 80 quilômetros por hora. Isto é um horror. Fora do Brasil, realmente, não é permitido em lugar nenhum do mundo uma situação desta. Então, a primeira parte deste projeto é construir boas passarelas e decentes para eliminar os atropelamentos. Se quiserem eliminar todas elas, é só colocar uma telinha no canteiro entre as duas pistas do Eixão, e aí, não seria mais possível atravessar por cima e ninguém mais seria atropelado. Agora ciclovia teria alguns trechos que chegaria perto do Eixão, estenderia à plataforma do Eixão, ficando no mesmo nível do Eixão, sempre, naquele gramado, e estenderia aquelas proteções de concreto que já existem, para evitar que os carros caiam lá embaixo, estendê-las um pouco para proteger os ciclistas. E, mais para a frente, as próprias árvores dariam sombra e proteção aos ciclistas, os pedestres e os praticante de **cooper** que, atualmente, inclusive, são incentivados pelo Governo do Distrito Federal, e há alguns anos colocou uma série de placas, Chamou o Kenneth Cooper para quem desejasse praticar **cooper** no Eixão. Isto é uma loucura. É igual aquela área do aterro do Flamento, com pistas de **cooper**, de ciclismo, etc., se pode fazer a mesma coisa aqui, longe da praia, e com um clima mais agradável. Nós teríamos, também, alguns cruzamentos, aqui, de entradas do Eixão para o Eixão. Como essas coisas só são utilizadas para manobras ilegais em fins de semana, podem ser tranquilamente eliminados. Aí, precisa-se, mais na frente, onde têm as saídas do Eixão para os Eixinhos, que são necessárias, fazê-las mergulhar. O que quero dizer com isto? Da mesma forma em que existem essas vias aí, mergulhar por baixo do Eixão, poderia fazê-las mergulhando por baixo das ciclovias, as ciclovias continuariam em nível e, nesse caso, numa condição superior.

A outra finalidade desse projeto seria o lazer, e não se precisaria levar a bicicleta no carro, arriscando a vida, pedalando pela cidade, para chegar até o lago sul ou até a outra ciclovia do lago, que é lá no parque, para ir lá e andar em círculos. As passarelas, fazendo passarelas para o Setor Comercial Sul e Setor bancário Sul, estendendo o mesmo sistema, permitiria ligar, praticamente, todo o Plano Piloto por ciclovia e por vias de pedestre. Porque aqui é praticamente impossível sair-se da 402 sul para trabalhar do outro lado da Esplanada. Inclusive, a Esplanada é outra coisa que não entendo: como é que se pode deixar 12 faixas de trânsito sem nenhuma passagem ou proteção para o pedestre? Não tem sinal, não tem passagem superior, não tem passagem inferior, não tem quebra-molas, não tem nada. Se alguém quiser atravessar aí, numa hora de movimento, você arrisca a vida. Uma pessoa com alguma deficiência física ou mais idosa, etc, simplesmente não pode atravessar.

Agora, infelizmente, o sistema sobre trilhos é caro para ser instalado. Só vamos melhorar o transporte coletivo, primeiramente, com modificações no sistema de assentamento populacional. Acho que, em muitos casos, não precisamos preocupar com o investimento que já foi feito como a Cidade Ocidental, etc. Como praticamente não foi feito investimento nenhum, é muito mais barato abandonar aquilo mesmo, preservar algumas casas como museu dessa época de povoamento de Brasília e colocar a população aqui mais perto. Não se vai resolver com coisas como a chamada "integração física", ou, como dizem os usuários do sistema, com os "currais". Inclusive, nessa primeira transparência, que o Dr. Murilo mostrou, há 60 quilômetros entre Brazlândia e Brasília. Na realidade, dá para fazer por outra estrada melhor, em 43 quilômetros. Mas a integração, se fossem os usuários passar por Taguatinga, pelo curral, eu acrescento mais 17 quilômetros à viagem.

Outra coisa que tem a obrigatoriedade, já que o sistema é cartelizado e cada empresa tem a sua própria área, onde age como monopólio, há um sistema que força o usuário a fazer muitas baldeações. Se uma pessoa, que mora na Ceilândia e trabalha no Lago Sul, quiser ir para lá, tem que pegar duas conduções, e tem que fazer um percurso muito grande e perde muito tempo, quando podia viajar tranquilamente num microônibus, com uma tarifa menor, direto neste percurso. Agora, o uso do microônibus tem que ser feito em rotas flexíveis, não pode ser como fizeram com os "zebrinhas", que foi apropriadamente apelidado de "panela do povo", porque andam sempre vazios. São duas coisas incoerentes: microônibus, que teriam características de flexibilidade e rota fixa e, depois, resolvem mudar as rotas e outras palhaçadas, quando há uma contradição básica aí nesse caso.

Bom, gostaria de parar aqui, já que tomei muito mais do que o tempo que me foi indicado de que deveria falar, deixando o tempo para os outros debatedores e perguntas.

Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Borges) — Meus Senhores, acabamos de ouvir uma exposição muito interessante pela sua originalidade e a sua criatividade. Creio que o Dr. Charles é economista, não?

O SR. CHARLES WRIGHT — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Borges) — V. S.^a não é urbanista?

O SR. CHARLES WRIGHT — Sou economista e técnico em planejamento de transportes.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Borges) — Idéias, que eu acredito, poderão ser muito bem aproveitadas. Porque se verifica nitidamente que houve uma preocupação de transporte rodoviário em Brasília, em detrimento da segurança e do conforto do pedestre. Sem prejuízo da admiração e do orgulho que temos por Brasília, há de reconhecer-se que há muitas coisas que precisam ser repensadas.

Passa-se, agora, à fase das perguntas. Os Srs. poderão fazê-las e ver quais dos expositores elas se referem.

Pediria aos Srs. debatedores que, ao formularem suas perguntas, dissessem os seus nomes.

O SR. WALTER SANTOS PINHEIRO — Sou Presidente da Associação dos Moradores de Taguatinga (Setor QSC) e Secretário-Geral do PMDB de Taguatinga.

Gostaria, antes de formular a minha pergunta, de saudar o Sr. Senador Mauro Borges e manifestar a minha honra de fazer parte desta Comissão do Distrito Federal e, também, congratular-me com o Secretário Carlos Murilo e com os integrantes da Mesa.

Sr. Secretário, V. Ex.^a falou com muita ênfase com respeito à caixa única. Pela sua satisfação demonstrada no seu semblante, talvez, seria a solução problemática para o transporte coletivo das cidades-satélites.

Gostaria de saber o que é caixa única. O que pretende o Governo com a caixa única? Gostaria de saber também de V. Ex.^a para a população carente das cidades-satélites, como foi aqui demonstrada no gráfico, cuja renda **per capita** é a mais baixa talvez de todo o Brasil, gostaria de saber se, realmente, essa caixa única é a solução para a população carente das cidades-satélites?

Permita-me outra pergunta: — logo em seguida aguardarei a resposta. Por que o Governo, até hoje, não pensou numa solução mas barata de transportes coletivos para nossa população, quando temos, em outros Estados, problemas já resolvidos, como o metrô de superfície, como é o caso de Brasília? Não podemos fazer metrô subterrâneo, mas temos condições de fazer um metrô de superfície e que seria mais barato para a população e que nós íamos fechar esse círculo, que foi apresentado aqui, saindo de Ceilândia, para Taguatinga e deixando aqui no Plano Piloto e qualquer outra cidade. Estas são as minhas perguntas que gostaria que V. Ex.^a respondesse.

O SR. CARLOS MURILO — Primeiramente, vou responder a segunda pergunta, que é mais importante, para chegar na primeira.

Eu esqueci, quando estava proferindo a minha palestra, de abordar um assunto muito importante, que é o problema do transporte de massa. O Governo está absolutamente atento a esse problema. Já foi nomeada uma comissão pelo Governador José Aparecido para estudar diversas proposições, que foram encaminhadas ao Governo, no que concerne ao problema do transporte de massa. Há o problema do metrô de superfície, há o problema do trolebus, e há o problema do articulado.

Gostaria de lembrar ao meu prezado amigo que o problema do transporte coletivo em Brasília é um problema que demanda um tempo muito grande. Leva tempo para maturação do estudo técnico, estudo de engenharia, depois, há o problema do financiamento, que é um negócio um pouco demorado. Então, é um assunto que precisa ser resolvido a médio e a longo prazos. A curto prazo é muito difícil a um Governador, que assumiu há seis meses, resolver, de repente, esse problema.

Mas, dos estudos que estão sendo feitos, eu quero lembrar apenas o seguinte: de todas as sugestões que foram feitas ao Governo, eu acho que a mais prática, a meu ver — eu não sou técnico, apenas é a visão que tenho do problema: O metrô de superfície, hoje, para você fazer em Brasília fica, mais ou menos, numa base de 12 a 14 milhões de dólares por quilômetro. Uma linha de Ceilândia ao Plano-Piloto, que seria mais importante que Taguatinga a Brasília, porque ia pegar o maior número de passageiros, mais ou menos na base de 40 quilômetros, ficaria praticamente em 500 milhões de dólares.

Outra coisa muito importante: a demanda de passageiros para o metrô de superfície precisaria de, pelos menos, numa média, por hora, de 25 a 30 mil passageiros-hora para poder equilibrar o problema. Então, esse é um problema que demanda muito tempo e Brasília, infelizmente, não chegou a esse ponto. Mas o Governo não pode ficar absolutamente insensível a isto, estou inteiramente de acordo com você.

A outra sugestão seria a seguinte: fazer uma via estrutural, uma via exclusiva de Ceilândia-Taguatinga-Plano Piloto, via essa que seria preparada para um futuro metrô. E nessa via colocaríamos ônibus articulados, por sinal, na hora do pico que é mais importante. Com isso, você poderia fazer uma via exclusiva e com os ônibus articulados, você poderia fazer não só o transporte mais rápido e um transporte até mais barato para a população de baixa renda. Esses estudos estão sendo feitos — a comissão já foi nomeada pelo Governador — e tenho impressão de que, dentro de mais ou menos um mês, essa comissão deverá chegar a uma conclusão e saber qual é a melhor solução para Brasília.

Eu e o Governador José Aparecido tivemos oportunidade de ir a Porto Alegre para conhecermos o aeromóvel, que, aliás, tive a honra e o prazer de, com o nosso Presidente da Comissão, Senador Mauro Borges, que esteve conosco presente, de verificar *in loco*. O aeromóvel nos impressionou bastante, porque foi construído com *know how* brasileiro, uma coisa que está iniciando agora, é uma experiência que está sendo feita. O aeromóvel, numa explicação mais prática, para o assunto, como nos disse o técnico, é um barco à vela com... Inclusive, tive oportunidade de andar no aeromóvel numa pista de 800 metros, que está na experiência, há três anos financiado pela EBTU em Porto Alegre. A EBTU ofereceu, agora, ao Governador para fazer uma experiência em Brasília, que seria exatamente uma pista de três ou três quilômetros e meio ligando Ceilândia a Taguatinga, para fazer experiência maior para saber a eficiência ou não. Nós assistimos lá, o Senador estava presente, à primeira vista, impressionava bem. Agora, um problema que está sendo estudado é o *Know-How* todo brasileiro que está sendo feito, mas eles garantem que, se quiser, o aeromóvel já pode carregar hoje de 18 até 20 mil passageiros. Se, de fato, o aeromóvel ficar comprovado, é mais uma solução que pode ser aventada para Brasília, porque um quilômetro do aeromóvel fica em dois milhões de dólares, a diferença passou de dez bilhões de cruzados. Todos os estudos estão sendo feitos pelos técnicos do Governo, e tenho certeza de que o Governador José Aparecido está preocupado com isto, e, logo que ele tiver em mãos esses estudos, ele irá comunicar à população de Brasília. É essa a parte do transporte de massa.

Quanto ao problema do caixa único para poder explicá-la, que é um problema técnico, vou tentar fazer um resumo do que seria o caixa único, para que todos possam entender. Atualmente, a exploração do transporte de Brasília é feita por empresas particulares, todas elas permissionárias de linhas; para elas obterem determinadas linhas, que elas exploram, elas recebem por passageiros que elas transportam. Com a instituição do caixa único, toda a gerência do transporte passa para o Governo do Distrito Federal, cujo órgão vai ser criado através do Departamento de Transporte Urbano. Então, esse órgão vai gerir e fiscalizar.

Outra coisa muito importante, que faço questão de ressaltar aqui: com o caixa único, a fiscalização vai ser muito mais bem feita, quando eu disse que seria caixa único muito mais moderno do Brasil, porque ele vai ser feito através de computadores, através do CITUR, que está praticamente com 70% pronto e até janeiro deverá ficar pronto. Então, quem vai controlar? Não apenas os fiscais, mas o próprio computador vai fiscalizar. Vai ser muito mais fácil a verificação de horário ou qualquer problema que houver, vai ser fiscalizado pelo computador. O erro previsto é de 2 a 3%. Com isto melhora a fiscalização, e melhorando a fiscalização você pode fazer um serviço melhor. Esse é o problema do caixa único. Vai ser gerido pelo Governo? Vai ser gerido pelo Governo. As empresas vão ser contratadas e elas recebem por quilômetro rodado. Então, vai haver um remanejamento total e um reescalonamento das linhas, porque há linhas que são deficitárias, há outros lugares que precisam de linhas e não têm linhas e muitos lugares que não precisam de linhas e não têm linhas. Há lugares que têm linhas superpostas, tem duas, três passando, e não são necessárias. Tudo isto está sendo estudado. Então, vai haver uma reformulação muito grande e esperam os técnicos que possam fazer uma economia de 2 ou 3 milhões de quilômetros. A medida que se cria uma economia de quilômetros, você está diminuindo a tarifa, é lógico e evidente.

O outro aspecto importante do caixa único — esse que acho que é muito importante também como eu sugeri aqui no início, o transporte tem que ser subsidiado. Isso eu defendo, a minha visão é essa, eu posso estar errado, mas eu acho que o transporte tem que ser subsidiado. E o transporte só pode ser subsidiado através do caixa único, porque aí quem vai gerir é o próprio Governo e o próprio Governo que pode receber os subsídios... O Governo não pode subsidiar uma empresa particular. Esses são os aspectos principais, da caixa única, que acho, poder resolver melhor o problema dos transportes de Brasília.

O SR. EVANDRO FERREIRA DE SOUZA — Gostaria de fazer uma pergunta. Sou Presidente da Associação dos Moradores do Setor Norte do Gama. Gostaria de cumprimentar os membros desta Mesa e os demais companheiros. Eu gostaria de fazer, inicialmente, três pequenas perguntas. Concordo com o Sr. Secretário que o subsídio vem realmente solucionar, em parte, o problema de transporte coletivo. Agora, eu gostaria de perguntar por que a monopolização de empresas dentro do Distrito Federal e por que, nesta Comissão, que são convocadas, ou que são feitas para discutir o problema de transporte coletivo do Distrito Federal, não existem membros da comunidade sendo representados. E vocês podem ver, como o Secretário acabou de dizer, ainda há pouco, que não há um só membro que seja usuário do transporte. A 3ª questão é: por que o passageiro hoje paga o aumento da passagem antes que ele receba o seu aumento? Isto está sendo feito no Distrito Federal há vários anos; o passageiro, antes, como agora, por exemplo, ele ainda não recebeu o seu aumento e a passagem já está aumentada. Por um mês ele vai pagar a passagem mais cara, sendo que ele ainda não recebeu seu salário mais alto.

O SR. CARLOS MURILO — Vou tentar responder por ordem. A primeira pergunta é sobre a monopolização. O que acontece é o seguinte: quando entramos no Governo, existiam quatro empresas: a TCB, que é do Governo, a Viplan, a Pioneira e a Alvorada. A Viplan e a Pioneira operam em todos os tipos de linhas, linhas de li-

gação, linhas circulares do Plano Piloto e a Empresa Alvorada opera apenas as linhas das cidades-satélites: Ceilândia e Taguatinga. Isso foi uma concorrência que houve há muitos anos, em que estas empresas se apresentaram e ganharam a concorrência. Como eu disse, isso nós temos que mudar, a preocupação do Governo é exatamente mudar esse modelo que está aí. Em segundo lugar, quero deixar bem claro que essas concessões já estão vencidas. Isso vai facilitar muito ao Governo, porque elas poderão continuar, desde que elas cumpram o que o Governo vai determinar. Mas, quando a ser caixa único, isso é outro assunto muito importante e vai abrir para que outras empresas possam aparecer; outras empresas que queiram explorar o problema elas poderão se apresentar e o Governo vai verificar a capacidade delas de explorar determinadas linhas. Esse o aspecto.

A segunda pergunta que o Sr. fez, que eu acho muito importante, sobre o problema do usuário; não sei se você estava presente na hora da minha exposição, eu disse que o Governador vai poder anunciar na próxima semana, que é a criação da Comissão Permanente, que vai estudar o problema da carência de transporte de Brasília; cada cidade-satélite vai ter um representante, indicado pelo administrador, via comunidade. Eu sugeri a cada administrador da cidade-satélite que ouvisse principalmente as Associações dos Moradores, que eu já senti isso em todas as cidades-satélites a que tenho ido, que entrei em debate com os moradores, pessoas que não são técnicos, mas são práticos, estão vivendo o dia-a-dia, e que dão soluções formidáveis, a meu ver. Então, isso é importantíssimo para o Governo, que o usuário participe desse debate, porque é ele que sofre, no seu dia-a-dia, ele que sabe.

Há pouco tempo mesmo nós fizemos um debate no Auditório do Palácio do Buriti, promovido pelos engenheiros da Universidade de Brasília; em determinado momento, um senhor levantou e pediu a palavra e fez uma exposição sobre o transporte de Brasília em Ceilândia. Ele foi magistral pela simplicidade com que expôs o problema, e pela maneira prática que ele apresentou. Então, acho que o usuário é importantíssimo estar nessa Comissão. Os usuários de todas as cidades-satélites vão participar. Inclusive, eu já disse aqui que essa Comissão vai ser uma espécie de fórum de debate, para ouvir técnicos, mas por ouvir usuário permanentemente. Eu acho que cada mês ela deve se reunir numa determinada cidade-satélite, para que todo mundo possa participar e verificar o que deve ser feito para o transporte de Brasília.

O terceiro item é: por que a passagem sobe antes de o assalariado receber o novo salário? É o seguinte: geralmente, o salário mínimo é reajustado de seis em seis meses. Aqui, em Brasília, o aumento das passagens estava sendo feito de três em três meses. Depois que nós assumimos, a Comissão que foi criada para estudar em apenas sessenta dias o problema dos transportes, ficou estabelecido que o aumento de passagem seria feito de seis em seis meses, acompanhando exatamente o aumento do salário mínimo. Mas, infelizmente, os dissídios coletivos têm data determinada de seis em seis meses. E antes que haja o dissídio, geralmente se faz um acordo. Naturalmente o Governo quer que esse aumento não seja muito alto, a empresa já está pagando novo salário ao operário, desde o dissídio, que é feito antes de 1º de novembro, que é quando é reajustado o salário mínimo. Então, esse é um dos motivos que faz que haja uma distorção, com o que estou de acordo com você, que faz com que realmente o operário comece a pagar a passagem mais cara antes de receber o seu salário com o aumento; essa é uma distorção que tem que ser corrigida. Inclusive eu acho que, com a criação da caixa única, nesse debate que vai haver nós vamos ouvir todas as pessoas, todos os técnicos, os juristas, pessoas que conheçam os problemas do transporte, que possam trazer opiniões que, amanhã, no debate, no diálogo, nós poderemos chegar a um melhor caminho. Muito obrigado.

O SR. — Sr. Senador Mauro Borges, é uma satisfação muito grande estar presente aqui e participar desse honroso debate no interesse da população do Distrito Federal. No início, o primeiro debatedor, Secretário Carlos Murilo, alegou que não era um técnico em

urbanismo ou transporte e falaria apenas na qualidade de político. Eu aproveito a deixa, ou o gancho, como se diz na linguagem jornalística, para dizer que também eu não sou político e nunca fui político, a menos que consideremos o homem como um animal político por excelência. Agora, eu pediria licença ao Sr. Secretário Carlos Murilo, para interferir na explanação que ele fez, respondendo ao Secretário-Geral do PMDB, o Sr. Walter Santos, quanto à oportunidade em torno do aeromóvel em detrimento do metrô ou do metrô de superfície, alegando, inclusive, o aspecto simpático do aeromóvel, no que concordo tranquilamente. Ainda concordaria em torno da figura do inventor do aeromóvel, a quem não conheço pessoalmente, mas acompanho o seu trabalho — aliás, aproveito a oportunidade para identificar-me como usuário, principalmente um usuário que de uns dez anos a esta parte vem realmente se dedicando, com certo carinho, até diria mesmo com certo entusiasmo, sobre esta problemática do transporte.

A propósito, há algum tempo escrevia um artigo tentando chamar ao debate o último Debatedor, Dr. Charles Wright, onde eu fazia certas colocações, já conhecedor do trabalho dele, pelas palestras que vem fazendo recentemente, até porque somos amigos. Neste artigo, que aliás passei às mãos do Exmo. Sr. Senador no original, e ele será publicado agora no próximo domingo no jornal *Tribuna de Brasília*, onde venho fazendo colocações, há cerca de dois meses, sob a epígrafe de "intravias urbanas". Geralmente abaixo da epígrafe, seria uma coluna praticamente, coloco sempre uma subepígrafe. No caso do Dr. Charles Wright, utilizei a subepígrafe "impacto absoluto" porque se coloca muito essa questão de pacto: pacto nacional, pacto social, pacto isso, pacto aquilo, etc.

Entretanto, não sei de que forma vem fazendo uma colocação em torno da problemática do transporte, em torno da problemática do urbanismo, induzindo que as soluções venham a ser realmente o que se deseja como pacto social.

O ouvinte colocou a questão do aumento da tarifa antes do aumento do salário. Geralmente há essa briga, há esse debate, há essa guerra entre o concessionário e o usuário.

Então, no artigo, que será publicado agora no próximo domingo, convidei o Professor Charles Wright — não sei até que ponto ele poderá se engajar no convite — a que ele explique como, onde e quando fazer a implantação da sistemática sugerida por ele, ou seja, a prioridade ao usuário pedestre e ao usuário ciclista.

Num ponto do artigo, a única arma que tenho é rabiscar alguns artigos e tentar publicá-los nos jornais, como às vezes faço, porque na realidade sinto uma tremenda dificuldade em dominar a palavra oral. Nesse artigo procuro demonstrar — e acho que, com o acordo dos leitores ou dos ouvintes aqui, se fosse o caso — que não há espaço para se dar prioridade ao pedestre não há espaço para dar prioridade ao ciclista. E também o problema econômico, o problema da tarifa.

Então, pergunta-se: por que na Europa, na Holanda, conforme os slides oferecidos à apreciação, por que na Holanda existem as faixas de prioridade para o pedestre e para o ciclista, principalmente? A bicicleta é uma força de grande expressão nos transportes em toda a Europa, em todo o Mundo — não é só na China nem na Holanda. No Brasil, a bicicleta é exatamente um instrumento de esnobação, um instrumento de lazer, um instrumento de luxo, como acabou de afirmar o Dr. Wright.

Agora, por quê? Por que não se fazer as passarelas, conforme uma das sugestões, uma das opções apresentadas ou oferecidas pelo Dr. Charles Wright, e não apenas em Brasília, apesar do problema aqui ser versado no interesse de Brasília, do Distrito Federal? E por que não também em todo o Brasil? E inovando, mas inovando inteiramente, mais do que inovando, revolucionando uma sistemática que fosse de passarelas elevadas, conforme exposto na Holanda, e que fosse em proporções muito maiores, muito mais amplas, muito mais geral, de tal modo que a questão da tarifa, a questão do custo da implantação das modalidades tradicionais, que é o metrô, o pré-metrô, o ônibus, trolebus etc., todos eles têm implicações negativas, extremamente negativas.

Então, por que não se tentar alguma coisa que não vai prejudicar ninguém? Não vai prejudicar os concessionários de transporte urbano — aparentemente poderá aparecer isto: não vai prejudicar a indústria automobilística, que precisa construir muitos automóveis para produzir divisas, não vai prejudicar inventores de aeromóveis, nem mesmo aos exportadores do exterior, em termos de *Know-how* e tecnologia do metrô. Por que não tentar uma sistemática, que seja a passarela elevada, e não se enfrentar os custos e, ao mesmo tempo, oferecer como opção ao povo — e detalhe importante, é que nesses debates o que se tem de colocar, e S. Ex.^a Senador Mauro Borges com muita felicidade colocou no início da reunião que estamos em fase eleitoral; não sou político, não sou técnico. Sou apenas um usuário, mas também sou eleitor; então, por que não se cortar o caminho perigoso de o eleitor frustrar o eleito, digamos assim, como está acontecendo agora. Num desses artigos, anterior a esse que vai ser publicado domingo, exatamente há 15 dias ou 15 dias antes do pleito, eu colocava exatamente isto: toda atenção no próximo 15 de novembro — que já ocorreu, no outro 15 de novembro e logo a seguir a outra data que não sabemos ainda, porque é a Constituinte que vai determinar. Então, por que não adotar soluções que o eleitor realmente aprove? Que o eleitor não vá discutir o preço de aeromóvel, ou metrô, ou pré-metrô, etc. O Secretário Carlos Murilo, inclusive, teve oportunidade de fazer referência ao custo — a diferença de custos de 10 milhões de dólares a 2 milhões de dólares entre um e outro, quando — com a licença de S. Ex.^a — o próprio Oscar, numa entrevista, coisa de um ou dois meses atrás, daria uma diferença bem menor, digamos assim. Seria da ordem de 40% com relação ao metrô — não ouvi dele, mais li no jornal, e tenho o recorte comigo.

Ainda que não seja essa discrepância, de qualquer maneira é cara. É cara a implantação, é cara a manutenção, é cara a aceitação política, é cara a aceitação em termos de eleitor, e quanto a sistemática intuitiva, sugerida pelo Dr. Charles Wright, seja em forma subterrânea ou em forma elevada, ela resolveria, porque resolve na Europa, resolve em todo o mundo.

Agradeço a V. Ex.^a da Mesa, a todos os participantes da reunião, a grande honra de me terem permitido este aparte. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Borges) — Graças aos conhecimentos do Dr. Urbano, verifica-se que ele mesmo já deu a solução para a maior parte dos problemas aqui aventados.

Entretanto, indago se o Dr. Carlos Murilo, se o Dr. Charles Wright desejam acrescentar ou responder alguma coisa com referência às palavras do Dr. Urbano.

Com a palavra o Dr. Charles Wright.

O SR. CHARLES WRIGHT — Sr. Presidente, há diversas partes bastante interessantes da sua pergunta e algumas relacionadas com outras perguntas que foram feitas. Por exemplo, opções além do ônibus para transporte coletivo.

Gostaria de mostrar isso. O companheiro — infelizmente saiu — pergunta: por que não o metrô? Pergunta: onde é que se vai colocar o metrô? Não faz sentido. O metrô não é barato. Aliás, uma das poucas frases memoráveis do General Figueiredo era a seguinte: "Há duas coisas caras no mundo: a guerra e o metrô".

O fato de que se cobra apenas uma pequena parcela da tarifa não torna o metrô uma opção barata. Significa apenas que se está subsidiando o usuário, e, no caso, subsidiando o usuário de média e alta renda no Brasil, em São Paulo e no Rio.

Se se quiser subsidiar — e esta é a minha bandeira — é muito mais barato subsidiar um bom sistema de ônibus. Único motivo para implantar um sistema de metrô seria porque, já que é deficitário, o Estado precisa dirigir; já que o Estado vai dirigir, então, tem aberto um caminho para dar subsídios para transportes coletivos.

Antes de estender o metrô para a Pedregal, por que não trazer Pedregal para cá, e transformá-lo numa área, talvez com casas modestas, mas com moradias decentes? Então, as duas coisas estão ligadas.

Quanto ao sistema, há muita gente boa que duvida que funcione, a não ser onde está funcionando no momento. Num trecho plano e sem curvas. Por que Brizola

não implantou o sistema no Rio, que alguém sugeriu no plano que ele implantasse?

Porque um técnico do mais alto gabarito, o Dr. Luiz Fernando McDowell da Costa, disse que não ia fazer as curvas que havia aí no percurso. É um sistema experimental. Pode ficar tranquilo de que não vai ter capacidade para 18 a 20 mil passageiros por hora. Não chega nem perto disto.

Há uma regra para comprador de automóvel: não comprem no primeiro ano de um lançamento novo; deixem que os outros se lasquem, que a companhia ache e conserte os defeitos, etc., antes de comprar a coisa.

Uma idéia que achei bastante válida é a idéia de ele fazer a estrutural para operar ônibus. Aí o metrô, em vez de ficar para o ano 2010, fica para o ano 3000. Esse fica operando numa via exclusiva para ônibus. Essa é uma idéia muito boa. Gostei. Inclusive corresponde muito com as idéias que tenho defendido, de criar espaços próprios para o transporte coletivo e também para o transporte não motorizado: pedestre e ciclista.

O Governo passado, por exemplo, fez muita propaganda sobre o fato de que estava asfaltando algumas ruas na Ceilândia. Isso encoraja os carros e ônibus a andar mais rápido, e atropelam mais crianças. Fora isso, não há grandes benefícios. Para assentar poeira, há melhores maneiras de evitar poeira e lama do que um mero asfaltamento com padrões de asfalto liso, etc. Devem-se fazer coisas nas áreas urbanas para restringir a velocidade de circulação de veículos motorizados.

Onde começar um sistema exclusivo para ciclistas e pedestres? A minha sugestão é que comece na Capital da República. Esse projeto aí, apesar de estar no Plano Piloto, beneficia os moradores das cidades-satélites, que estão entre os primeiros a serem atropelados ali. São áreas que eles usam o tempo todo. Com um sistema desses, passariam, talvez, a usar um ônibus em vez de dois, porque podia haver bicicletários aqui, chegando aqui, em qualquer ponto conveniente no Plano Piloto, como aqueles onde são deixadas as bicicletas, nas transparências que mostrei, podem pegar e completar o percurso tranquilamente.

Aqui há espaço, se você estiver disposto a investir um pouquinho na segurança e criar certos espaços que não existem agora. Precisamente o que o Dr. José referiu, de estender a plataforma do Eixão e ter uma passagem elevada, que já existe para o automóvel. Por algum motivo, ninguém pensa nisso para pedestres, cooperistas e ciclistas. É um negócio muito fácil de fazer, não há nenhum problema de engenharia, ou de arquitetura, ou de outra coisa. Sistema seguro e tudo o mais.

Então, a minha sugestão é começar por aí.

Para baratear a tarifa, estamos esquecendo de alguma coisa, que também inviabiliza o sistema sobre trilhos, que é uma coisa institucional que temos aqui. Se der uma crise de bom senso em alguém, podemos usar.

Por que um dos motivos para a alta tarifa aqui no Distrito Federal? O Dr. Carlos Murilo já mencionou, é a grande distância sem ninguém no meio. A idéia de algum planejador era de que era bom ter uma cidadezinha auto-incluída e lá, muito longe, do resto. Esta idéia não é muito boa, em vários sentidos. Mas há outra agravante que, sem dúvida, ele esqueceu de mencionar, mas sei que já tem pensado nisso, que é o fato de que todo mundo precisa sair das suas residências na mesma hora e chegar na mesma hora, e ter a mesma hora de almoço e voltar na mesma hora. É aquele outro gráfico que ele mostrou aqui.

Então, antes de pensar em metrô, etc., que não vão ficar prontos antes de 2010, na melhor das hipóteses, antes de fazer isso, ter um escalonamento de horários, utilizar metade dos ônibus para fazer o mesmo transporte. Se tiver preocupações com gasto de óleo Diesel, e não sei por que, porque pode modificar o perfil de refinamento e produzir menos gasolina, ou, então, utilizar o álcool em motor a Diesel com aditivo, que está perto de ser bastante econômico hoje, tecnicamente já muito mais viável do que utilizar álcool em automóveis, do que se está fazendo agora, que há menos desperdício. Se realmente tiver preocupação com o Diesel, então, coloque trolebus, que é um sistema muito mais racional, sobretudo numa via estrutural.

O SR. — Infelizmente, vou ter que me retirar, porque vou representar o Governador agora, na ligação de uma luz lá na Vila São Sebastião, marcada para às 8 horas, e faltam 15 minutos.

Peço licença aos Senhores. Antes de sair, tentarei responder rapidamente ao Professor Urbano, sobre o problema que levantou aqui.

Eu não disse que o Governo teria uma opção para o metrô. Não disse. Pelo contrário, eu sou contra. Acho que o metrô é muito cedo para Brasília. Estou inteiramente de acordo com o Professor Charles Wright, porque o que digo é o seguinte: a curto prazo, para transporte de massa, incluindo (ruído na gravação) o ônibus articulado numa via exclusiva. Eu, pessoalmente. Não sou técnico, mas, pessoalmente, sou a favor, acho que Brasília, como disse o Professor Charles Wright, o que resolve no momento é uma via exclusiva para ônibus articulado. Acho que o metrô não só é muito caro, como vai demorar muito para chegar a Brasília, a meu ver. Pode ser que os técnicos pensem diferente. Este, o primeiro aspecto.

O segundo aspecto que lembro aqui é que na minha Secretaria, que é Secretaria de Serviços Públicos, inclusive já disse isso ao Governador, era preciso que houvesse um desdobramento, porque a minha Secretaria, que cuida de transportes, cuida de água, de esgotos, de energia elétrica, de limpeza urbana, de banca de jornal, de táxi, é muito complexa a Secretaria. E só o transporte me toma mais de 50%. Então, creio que se precisaria criar no Distrito Federal, futuramente, uma Secretaria de Transportes, mesmo porque o problema de transportes, como o problema da ciclovias que ele levantou, que achei muito válido, não há dúvida nenhuma que é válido, um estudo interessante, tanto da ciclovias como das passarelas, todos esses estudos. É muito difícil, porque o transporte hoje é dividido, uma parte é da Secretaria de Viação, outra do DR, outra do DETRAN. Então, são coisas que não estão diretamente ligadas à minha Secretaria. Então, o transporte coletivo fica inteiramente fora disso. Isso tem que ser conjugado numa coisa só, e uma Secretaria de Transporte poderia dedicar-se mais a isso. Isso a meu ver. Tenho impressão de que futuramente o Governo vai chegar a essa conclusão.

Aproveito a oportunidade para agradecer ao Senador Mauro Borges a oportunidade que me deu de estar aqui e fico muito feliz, como já disse no início, por ser a Casa do povo o Senado Federal, a quem tenho grande respeito, e principalmente estando numa Comissão presidida por V. Ex^a, que, além de ser um grande Senador da República, um grande Representante de Goiás e um grande preocupado com todos os problemas nacionais, é meu amigo particular, e fomos colegas no velho PSD.

Agradeço mais uma vez aos Senhores, cumprimentar os Debatadores, os Professores que aqui vieram, Professor Charles Wright e Professor Ricardo, que tão bem expôs o problema urbanístico de Brasília. Congratulo-me com todos os Senhores e dizer que me senti muito feliz em ter vindo aqui, e todas as vezes que for necessário, que eu possa vir aqui, estarei à disposição da Comissão do Distrito Federal e do meu prezado amigo Senador Mauro Borges.

Deixo, representando-me, o Diretor de Transportes Urbanos da Secretaria, Dr. Mário Maurício, que é um técnico de transportes. Esse é um técnico. Os Srs. podem cair em cima, que ele responde corretamente. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Borges) — Vamos ouvir o Professor Coutinho, Presidente do Instituto dos Arquitetos do Brasil.

O SR. COUTINHO — Sr. Presidente deste Ciclo de Debates, farei algumas observações, a começar pelo fato de que carregamos alguns hábitos e estamos repetindo sistematicamente nas nossas análises.

Primeiro, é que temos o hábito de comparar Brasília com todas as demais cidades do Brasil, quando Brasília é uma cidade atípica, absolutamente peculiar.

Então, me parece que soluções para o problema dos transportes têm que ser encontradas dentro das peculiaridades de Brasília, não mediante comparações, que nos dão um complexo de inferioridade enorme, quando comparamos índices relativos a custos, índices econômicos

relativos à eficiência, índices numéricos, etc.

Acontece que analisamos Brasília sob um ângulo pelo qual ela não foi projetada. Brasília, no seu projeto, fez uma opção clara, não pelo custo do transporte, pela eficiência do transporte coletivo, mas por outros itens de qualidade da vida urbana, principalmente a qualidade ambiental.

Então, resta saber se esse maior custo do transporte em Brasília está tendo um retorno compensador nesses demais itens de qualidade da vida urbana.

Isso é que me preocupa, e que é o problema grave.

Não teria importância que o custo do transporte em Brasília fosse maior se a qualidade habitacional da maior parte da sua população fosse muito superior à das outras cidades brasileiras. E parece que isso não está acontecendo, e não devido às características do Plano, somente, mas devido ao mal encaminhamento de políticas habitacionais também: a má distribuição dessa população no território e a má distribuição das suas atividades, porque o problema de transportes não se cria somente pelo aumento da sua população, mas se cria, principalmente, pela má distribuição da população do território.

Então, este me parece o problema realmente sério.

O outro problema é consequência desse. Parece-me que as análises descarregam, sobretudo, sobre os critérios econômicos. No momento em que as tarifas não correspondem aos custos, ou que os custos dispõem de tarifas muito altas nós estamos diante de uma verdadeira catástrofe, de natureza social, inclusive. Ora, isso me parece que deixa de considerar uma série de outros fatores e a visão sistêmica do problema. O terceiro ponto é a consideração dos problemas de transporte, de forma extremamente setorializada, e a busca de soluções dentro do próprio problema transporte, o sistema transporte. Acho que nós temos que ampliar essa visão — aliás, o professor já nos deu uma sugestão na sua exposição, de que o problema transporte é uma consequência de outras decisões anteriores ao problema.

O SR. — Acho que nessa linha de raciocínio, temos que ampliar a visão desse sistema de transportes e incluí-lo em outras categorias de serviços públicos. Quer dizer, se no caso de Brasília o transporte é deficitário, veja bem, o problema de custo não é um problema de tarifa, me parece que mesmo que o custo seja alto a tarifa não deve ser, porque a tarifa tem também o objetivo, não só de cobrir o custo, mas de satisfazer certas necessidades sociais. Então, a tarifa tem necessariamente de ser compatível com a renda familiar do usuário de transporte, em primeiríssimo lugar, antes de qualquer outra consideração. E é possível cobrir essa diferença na medida em que se considera o transporte, dentro dessa visão maior, em conjunto com outros sistemas de serviços públicos. E existe entre os serviços públicos alguns que são lucrativos, para compensar alguns que são deficitários. No entanto, no lucro desses outros serviços também considerados de forma setorializada, é revertido para a melhoria das suas instalações, às vezes até luxuosas, para pró-labores com fundos das suas diretorias, e outros gastos, às vezes de natureza duvidosa. Então, se nós transferíssemos, por exemplo, para o sistema transporte o lucro do sistema comunicações telefônicas, por exemplo, eu tenho a impressão de que nós teríamos um orçamento e equilíbrio dentro dos serviços públicos da cidade. Teríamos satisfeito certas exigências de natureza social.

Deixo aqui essa consideração, e aproveitaria a oportunidade para fazer alguns pequenos comentários a coisas ditas, principalmente pelo professor, cujo trabalho admiro muito, mas que teria algumas dúvidas ou alguns reparos eventualmente a fazer; como, por exemplo, uma proposta de uma solução ciclovias para Brasília. Parece-me que a bicicleta é um sistema de transporte eficiente e adequado em distâncias relativamente pequenas, em torno de cinco quilômetros mais ou menos; mais do que isso já começa a apresentar sérias deficiências. Tem problemas em relação a intempéries, tem problemas para quem precisa carregar volumes, e uma série de mercadorias, e tem problemas em relação à própria força motriz, que é a do próprio usuário do sistema, e que é usada às vezes no fim de um dia de trabalho, onde esta força já está bastante reduzida.

Ora, dentro dessa visão podemos dizer que a Cidade-Satélite mais próxima está a mais de dez quilômetros da Rodoviária de Brasília. Portanto, a conclusão lógica é que esse seria um sistema para ser aplicado, principalmente dentro do próprio Plano Piloto, onde a bicicleta é menos necessária, porque ela tem um uso puramente recreativo; já que o habitante do Plano Piloto tem outros meios de satisfazer mais suas necessidades de transporte.

Bom, eu duvido um pouco da eficiência da bicicleta entre o Plano Piloto e as Cidades-Satélites. Agora é evidente que dentro das Cidades-Satélites, ou dentro do Plano Piloto nós poderíamos considerar, se bem que na implantação das ciclovias restaria a dúvida se esse investimento seria compensador, tendo em vista o uso que a bicicleta viesse a ter dentro do Plano Piloto. Seria um investimento bastante pesado, muito maior do que a ciclovias que está sendo feita no lago, mas devido aos obstáculos que teriam que vencer e certas obras de arte que seriam necessárias. Seria o ponto, naturalmente, que envolve uma discussão talvez muito maior do que o tempo nos permite.

O outro ponto que também colocaria uma dúvida para reflexão é o problema das passagens subterrâneas para travessia do eixo, da conexão das duas metades do Plano Piloto, que embora sendo um problema restrito — e que não viria resolver o problema de transporte, mas sim o de segurança do pedestre — eu tenho impressão que o problema da passagem não é só um problema de desenho da passagem, mas que é um problema também de localização que, via de regra, a sua posição não atende às linhas de desejo do usuário, que se situam a distância muito grandes do ponto de onde ele se encontra ao percorrer essas linhas, e que induz naturalmente à travessia do eixo.

Precisaríamos pensar em outros dispositivos de segurança que não fossem só aqueles de obrigar o usuário a percorrer um trajeto muito maior que aquele que ele necessita, ou que deseja, para forçá-lo, embutido dentro das passagens subterrâneas. Mas isso aí, evidentemente, que diante da magnitude do programa que estamos abordando pode ser considerado um problema até irrelevante, um problema até acadêmico. Muito obrigado.

O SR. — Muito obrigado Professor.

O SR. — Em primeiro lugar, fico-lhe grato pela oportunidade de explorar ou pouquinho mais essas idéias. Não há nenhuma sugestão no meu trabalho, nem na minha palestra que a ciclovias fosse a solução para o transporte entre as Cidades-Satélites e o Plano Piloto. Indiquei várias outras soluções dentro do transporte coletivo para esse problema. Coloquei sempre a ciclovias e as vias para pedestre, em termos de segurança e em termos de uma opção para o usuário, que pode ser muito valiosa para alguns. Quanto ao posicionamento das passarelas, um sistema que eu sugiro aqui, tem nos dois lados das "tesouras" e no ponto de ônibus, de maneira que está perfeitamente dentro de qualquer percurso que poderia querer fazer. Então não existe esse problema.

Quanto aos custos, o custo praticamente todo dessa obra é na passarela subterrânea, as ciclovias se ganham de graça. Devido a opção de lazer e uma parcela talvez muito pequena, digamos, um por cento dos deslocamentos fossem por bicicletas ao invés de automóvel traria segundo uns cálculos que fiz há uns tempos, e colocando o preço do álcool e da gasolina em termos de hoje, daria aproximadamente 25 a 30 bilhões de economia por ano. Tenho a impressão que com isso se construiria o sistema todo, e também nesse cálculo não está se colocando o valor da vida humana, que é a principal finalidade disso, valorização da pessoa, valorização do espaço urbano, as outras coisas vêm por acréscimo. Agora, se você bem cedo ou a noite, se for no contrafluxo do tráfego entre Taguatinga e Ceilândia você vai encontrar um bocado de ciclistas, ou seja, o raio de atuação da bicicleta não é lá tão pequeno, em situações de congestionamento, etc., e quando se conta o tempo total de viagem por distâncias muito maiores, a bicicleta concorre muito bem em termos de velocidade e outras características com os transportes públicos. Então poderia vir a ser uma opção para o deslocamento entre alguns centros, mas é a principal finalidade.

Nós temos um problema muito grande na Ceilândia, que é atualmente a maior cidade do Distrito Federal, porque não existe um ônibus circular, pelo menos até recentemente não existia, não sei se colocaram nesses dias. Todos os percursos poderiam ser facilmente feitos por bicicleta, e boa parte da população tem bicicleta, ou teria se tivesse um lugar para andar em segurança; há um mês, quando estávamos fazendo um levantamento, tivemos conhecimento de três mortes de ciclistas, que ocorreram dentro da área de Taguatinga Norte e Ceilândia. Então, realmente, eu não acho que é um sistema de alto custo. Alto custo é o sistema que nós temos aí — se calcula o custo desses estacionamentos todos e de automóveis que estão aqui, que servem, principalmente a nós. Creio que fundamentalmente o problema de transporte no Distrito Federal é o seguinte: foi feito e planejado por motoristas de automóveis, porque é a grande maioria, as pessoas que ocuparam as posições, todas as secretarias de transportes, ou coisa que o valha, então foi pensada e planejada em termos do automóvel. E não se pode ter uma sociedade democrática, com a distribuição de renda que nós temos em Brasília, que é tão desigual quanto na África do Sul, o índice de Gini é o mesmo, e não se pode ter a pretensão, como tem nos Estados Unidos, como o modelo americano que se copiou aqui que todo mundo quer carro; aí pode vir a ser um sistema democrático enquanto houver petróleo. Mas na situação em que o Brasil está e com a distribuição de renda que temos, o nível de renda, o automóvel, que foi a opção de Brasil, não é uma opção conveniente para a maioria da população.

Agora, como é que o usuário chega ao ponto de ônibus? Falei no "eixinho" e "eixão", mas a "W-3" é a mesma história. Aquele mapa da Secretaria de Segurança — não sei se ainda tem lá na parede — mas tinha tantos pontos de acidentes e atropelamentos na "W-3", quanto nas outras partes da Cidade. Então, tem-se que considerar que se alguém da classe média quiser andar de ônibus e deixar o seu carro em casa, se quiser ter mais conforto para aquele que não tem uma opção, além do ônibus, tem que ter um meio mais seguro de chegar até lá, que pode ser uma ciclovia para um deslocamento de 1, 2 ou 3 quilômetros, muito mais valeria ter uma opção de combinar essas modalidades, por uma via estrutural, uma via expressa de baixo custo, com um percurso seguro e com a bicicleta, o gasto físico, não acredito que seja maior, acho que posso comprovar com dados em ergonomia, o fato de que o gasto de esforço físico, na bicicleta, não é maior do que o gasto em outras atividades diárias, inclusive, o gasto físico de você ficar num ônibus com 120 passageiros.

É um recreio, é um lazer; se você pedala devagar, você gasta menos calorias cobrindo a mesma distância, do que se você andasse devagar. Agora, existem pessoas, agora no fim da tarde, quando todo o trânsito está indo para Taguatinga e Ceilândia, você encontra um número razoável de ciclistas, que estão vindo para cá, que trabalham como, por exemplo, como vigias noturnos.

Então, é uma situação habilmente de desespero. Não estou recomendando ciclovias interurbanas como uma solução, mas as ciclovias urbanas, certamente, são uma parte da solução. Não se pode negligenciar soluções para pedestres e ciclistas, em situações que temos aqui com elevada desigualdade de renda e a necessidade de grande parte da população usar os ônibus para os deslocamentos interurbanos.

Não sei se esclareci todos os itens.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Borges) — Muito obrigado ao Professor.

Peço que sejam rápidos e que não façam perguntas muito longas, porque muitas pessoas estão aqui mais por delicadeza, porque todos têm os seus compromissos. O Sr. Elmo Marques, Secretário-Executivo e Presidente do Diretório do PMDB de Vila Planalto.

O SR. ELMO MARQUES — Senador Mauro Borges, componentes da Mesa e companheiros.

Tenho somente duas perguntas a fazer e eu me dirijo ao representante do Secretário do Serviço Público.

Em primeiro lugar, V. Ex.^a acha justo que o usuário pague para um percurso de 6 quilômetros, como é o caso da linha 115 — Pálacio da Alvorada/Rodoviária — o usuário está pagando um mil e seiscientos cruzeiros: en-

quanto que, a linha 140 faz um percurso muito maior e também o circular W-3 Sul/ W-3 Norte, via L-2 Norte, que percorre 35 quilômetros e o preço da passagem é a mesma.

A segunda pergunta é se já não seria oportuno que o Governo do Distrito Federal, que tivesse criado, no Distrito Federal, a Secretaria de Transportes para que pudesse resolver, em parte, o problema de transporte urbano da população de Brasília?

O SR. MÁRIO MAURÍCIO — É preciso entender que a problemática tarifária é decorrente de uma tentativa de equilibrar o sistema. Então, aquele quadro que o Sr. Secretário Carlos ?? apresentou mostrando as distâncias das diferentes Cidades-Satélites e o nível de renda de cada uma dessas cidades, provoca uma dicotomia de difícil solução.

As pessoas que moram mais distantes são as pessoas, digamos, de mais baixo nível de renda e conseqüentemente são as penalizadas duplamente. A primeira penalidade é permanecer um tempo maior no transporte; a segunda, a de ter que pagar uma tarifa maior, se nós aplicássemos no Distrito Federal o conceito de tarifa quilométrica, ou seja, cobrar a tarifa em função dos custos que aquele transporte incorre, e isso não acontece no Distrito Federal. Então, já existe, como o próprio Secretário afirmou, o que chamamos de um subsídio interno do sistema, um subsídio cruzado onde buscamos equilibrar não só a tarifa, do ponto de vista econômico como o Professor Coutinho se referiu há pouco, mas também do ponto de vista social. Procuramos praticar com as limitações que o sistema nos impõe, uma justiça social que nós não alcançamos na sua plenitude ou como gostaríamos de fazer. Razão pela qual está se propondo esse mecanismo de caixa única, que vai nos permitir, exatamente, chegar a esse objetivo; vai nos permitir, então, buscar outros recursos que não os do próprio sistema, não os da própria tarifa paga pelo usuário para ingressar nesse caixa e poder, então, efetivamente praticar uma tarifa social, onde não só os parâmetros econômicos fossem considerados, mas também os parâmetros sociais, principalmente, o nível de renda, e é claro que aí a tarifa teria que ser fixada inversamente proporcional ao nível de renda. Pagaria menos aquele que tivesse menor renda.

Na situação atual temos esses conflitos, essas deformações que o Senhor está se referindo plenamente corretas. Temos, por exemplo, aqui o pessoal do Cruzeiro pagando a mesma tarifa que o pessoal de Brasília e de Planaltina. A explicação é essa; é que procuramos então esse equilíbrio, esse subsídio interno do sistema. No entanto devo afirmar que a situação atípica de Brasília nos leva a uma situação tarifária tão impressionante, que se fôssemos calcular a tarifa quilométrica dessas localidades mais próximas do Plano Piloto e cobrar a tarifa real, ela não seria menor. A tarifa do Cruzeiro, calculada hoje, seria qualquer coisa em torno de dois mil e seiscientos cruzeiros, enquanto que a tarifa predominante de ligação é de dois mil e trezentos cruzeiros, logo, ela seria maior. A do Núcleo Bandeirante, que também é bem próximo do Plano Piloto, teria tarifa semelhante.

De forma que a solução do problema, como bem disse o Sr. Secretário, não está no desenvolvimento ou nos problemas econômicos, e que também como, por exemplo, o Professor Coutinho bem mencionou, está na necessidade de se tratar o problema de transporte de uma forma sob uma ótica não econômica, sob uma ótica social. E para isso não tem solução. Nós temos que ingressar com o subsídio de alguma forma. Seja de outros serviços públicos, que é uma sugestão que pode ser analisada seja restante da população, especialmente de uma população de renda mais alta, que poderia contribuir como é o caso da Alemanha.

Na Alemanha, há uma contribuição de toda a população coletada na conta de luz, partindo do princípio de que quem consome mais energia tem maior nível de renda e pode contribuir mais. Tributando ou criando tarifas e tributos, taxas, aqueles que onera o sistema como por exemplo o próprio carro individual, o carro individual penaliza o sistema de transporte coletivo. Ele tem privilégios. Faz com que o ônibus coletivo tenha que trafegar em pistas, inclusive de baixa velocidade, onerando o sistema e por aí vai. Na realidade, todas essas soluções con-

vergem para um problema básico que é qual o mecanismo que vai permitir praticar esse subsídio ou essa tarifa social. E nós chegamos à conclusão que sem o caixa único que é apenas um mecanismo, qualquer pensamento subsidiado, estaríamos subsidiando os operadores e não os usuários. Como essa não é a finalidade, então está se pensando e vamos chegar lá, para corrigir essas deformações.

O SR. — Não é uma replica que eu apresentaria a V. S.^a Acontece o seguinte, se o Sr. se referiu a preço da passagem do Cruzeiro ao Plano Piloto, que deveria estar agora, a partir da quilometragem em torno de dois e seiscientos cruzeiros. Quando que há questão de meses eu estive em Porto Alegre e fiz um percurso de 152 km. ou seja de Porto Alegre, capital a uma cidade do interior como seja Viamão, de lá fui até Montenegro 150 km da Capital... eu paguei oitenta e cinco cruzeiros.

O SR. PRESIDENTE) — Eu gostaria de lembrar um assunto que eu não ouvir falar aqui, mas que é importante o Governo está pensando e está sendo votado no Congresso, é Vale-Transporte. Que exatamente atende isso e vai dar ao usuário a possibilidade de gastar o máximo de 6% do salário mínimo, com o transporte. Isso eu acho uma providência muito sábia do Governo.

Muito bem vamos ouvir o Sr. Mariano Aguiar de Oliveira, usuário.

O SR. MARIANO AGUIAR DE OLIVEIRA — Sr. Senador, tendo em vista evidentemente o tempo, eu até elaborei aqui o cronograma, mas não vai dar para ver. Eu queria ser bem resumido. Eis um tema sugestivo, até nisto o usuário do transporte sofre, quando é para discutir sofre a solução do próprio transporte. Nós estamos aqui há mais de duas horas, ouvindo quase que discussões acadêmicas que o usuário do transporte não tem, ele quer soluções imediatas. Então eu queria perguntar ao Sr. representante de Secretário o seguinte: O passe integral quando comprado pelo usuário, muitas vezes antecipadamente, no meu entender, gera um capital de giro. Porque que ele não ganha o direito adquirido de usar esse passe até que o seu talão termine com preço que ele comprou? O que não aconteceu no último reajuste. Anteriormente nós tínhamos um mês. Esse período agora, nós tivemos uma semana, uma desmoralização, um desrespeito a quem paga e mantém o sistema. A segunda pergunta é a seguinte. O estudante, todos nós sabemos que goza com 50% de abatimento da tarifa e o faltante, quem complementa é o trabalhador que não ganha nem para pagar a tarifa mas ainda tem que pagar a metade do outro. Eu perguntaria como é que fica o caso do Oficial de Justiça aqui em Brasília, o Correios e Telégrafos o policial militar e tantos outros que inclusive andam de graça. Não pagam sequer os 50%. Quem é que paga? É o trabalhador? que já paga pela metade do estudante? E por último eu queria lembrar é uma denúncia que quero fazer, à Secretaria de Serviços Públicos no caso específico do Gama, onde moro. Depois das vinte horas, os carros que vão para o Gama, todos eles passam pelo Park Shopping, e nós estamos agora num período de aula, evidentemente que nesse período de oito horas em diante, diminui o número de passageiros, mas quando chega um determinado horário, tem um pique de estudante é o trabalhador que sai, enfim uma série de coisas. Os carros vão superlotados. Não seria o caso de se estudar condições de colocar mais um horário extra dentro desse período para atender melhor a quem tem que se servir. Porque se não for usuário não existe o sistema nem o que administrar. Dizia o companheiro aqui e eu até concordo com ele, que em Brasília se paga, um transporte barato, o que não se paga aqui é o serviço pelo qual receber à altura do que se paga. É preciso pagar o que tem que ser pago. Mas é preciso ser dado o serviço por aquilo que se paga. Eram as perguntas que eu tinha a fazer.

O SR. — A sua primeira questão foi quando a validade da tarifa integral, ou do passe integral. Você tem toda razão, eu até acrescentaria ao que você disse, que não só ele deveria ter validade, mas inclusive ele deveria ter um desconto, porque se você está pagando antecipado, você então deveria merecer um desconto, desse passe integral. Acontece um fenômeno aqui em Brasília, e nos últimos dois aumentos tarifários, nós

exatamente tentamos procurar corrigir esse fenômeno, que eu acho o seguinte: Às vésperas de qualquer aumento tarifário muitas vezes uma semana antes, dez dias antes, começa a fluir a compra de passes, uma quantidade imensa de pessoas não com o propósito de usar os passes ao longo do tempo, se beneficiando de um não aumento, mas com a finalidade espúria de utilizar de forma desonesta especulativa esses passes. Então acontece o seguinte: pessoas vendem automóveis, isso não é blague, isso é verdadeiro, pessoas vendem automóveis, casas e simplesmente compram passes, porque na semana seguinte, a tarifa aumentou 60%. Então em questão de dias, o especulador ganha uma fortuna, ou pode ganhar uma fortuna. Agora vocês me perguntariam, se ele compra esses passes, mas como é que ele ganha porque ele precisa entrar com esses passes no sistema, e a única forma de entrar com esses passes no sistema, seria usando o passe, ou vendendo esse passe por um preço com desconto. No entanto nem isso ele pratica, ele na realidade ele corrompe o cobrador que substitui esses passes dentro de uma negociação dentro de um acordo, pelo dinheiro que ele recebeu daqueles que pagaram à vista. Isso gera um desvio monstruoso de receita, que é prejudicial para o usuário, para o operador, enfim é prejudicial a todos. Então nós com a finalidade de acabar com essa especulação, isso foi comprovado policialmente, não é informação de ouvir, é constatação real. No penúltimo aumento tarifário nós informamos a população que iríamos reduzir o prazo de trinta dias para quinze dias, com muito antecedência, informamos: não compre passes em excesso, porque o prazo de validade do passe será reduzido. No aumento seguinte nós reduzimos para uma semana que foi essa agora. Essa uma semana na realidade, o próprio Governador, achou que era um prazo muito curto, e fez concessões. Isso eu estou me referindo ao passe integral, o passe do estudante continua sendo trinta dias. E estamos informando, desde esse último aumento que no futuro o aumento não haverá validade alguma. E nós esperamos chegarmos ao próximo aumento já com uma sistemática de controle desses passes, que vai permitir aqueles que comprarem, tenham descontos para se beneficiarem da compra antecipada. E a validade dele fica sendo a da tarifa comum, é essa explicação o porque dessa situação que a gente quer corrigir, mas é realmente ambígua e de difícil solução.

O SR. — Com relação ao passe do estudante ele tem 50%, tem alguma taxa...

O SR. — Quem paga é lamentavelmente o outro usuário, o usuário de baixa renda está subsidiando estudante, está subsidiando todos aqueles que não pagam. Essa realidade é uma realidade não há como negar. Na Comissão de Transportes, que foi criada pelo Governador, cujo relatório já foi entregue a ele, há uma explícita recomendação de que o Governo não assuma, não se está entrando no mérito do passe estudantil, porque não compete a nós essa discussão. Mas há uma recomendação de que qualquer concessão, especialmente a concessão do desconto estudantil seja assumida pelo Governo. Seria o caso por exemplo do passe estudantil, e ser assumido pela Secretaria de Educação. Está se pleiteando, se pleiteia muito o passe livre para o ancião, para o aposentado, enfim, nós não entramos no mérito que isso deva ser concedido ou não. Mas nós recomendamos que isso não seja pago pelo outro usuário. Então aquele que dá o presente deve pagar a conta. Se o Governo concede essa concessão porque acha justa socialmente, ou por outra razão que for, deve pagar a conta, e não o outro usuário. Essa é uma recomendação já feita ao Governador que, aliás, o sensibilizou muito. Ele realmente entendeu o problema e isso provavelmente será corrigido.

O SR. — Uma observação com relação a essa pergunta. O Sr. falava do ancião, tudo bem, socialmente, mas o policial, por exemplo, ganha muito mais do que um cara que ganha um salário mínimo.

O SR. — O policial não tem passe livre. Na realidade, há um costume criado aqui na cidade lamentavelmente, o policial fardado entra pela porta contrária, ele não passa pela roleta. Então diretamente, ele não gera um ônus para o outro usuário, ele gera indiretamente, porque ele está ocupando um espaço e gerando a necessidade de oferta de transporte, que não está sendo

remunerada, então indiretamente ele gera ônus e também isto nós propusemos a extinção. Inclusive no caso do Correio como é o caso dos pracinhas, dos combatentes é uma exigência legal que nós não podemos nos furtar a cumprir, é lei.

O SR. — O oficial de Justiça quando você paga, você paga as custas da viagem dele, o carteiro é a mesma coisa.

O SR. — Eu não vou entrar no mérito do assunto, mas na realidade nós cumprimos legalmente. Mas devo informar a você...

O SR. — É com relação ao ParkShopping, e o problema do transporte depois de 20 horas superlotado, e como fazer...

O SR. — Eu acrescentaria às suas reclamações e reivindicações algumas centenas de outras, todas elas justas e procedentes, que nós recebemos diariamente, seja pelo nº 158, seja por correspondência ou seja pessoalmente. Na realidade o Governo se encontra em uma situação muito difícil porque ele tem uma difícil equação para equilibrar o custo do transporte, hoje, no atual modelo que nós nos encontramos antes desses novos modelos; o custo do transporte é todo ele pago pelo usuário direto do transporte. Então a equação de difícil equilíbrio é a seguinte: nível de serviço e custo, se nós aumentamos a oferta, se nós colocamos ônibus depois das 23 horas, especialmente depois das 23 horas é muito pleiteado pelos estudantes que já são subsidiados com 50% e pagos pelo outro, o usuário; toda a vez que nós atendemos uma reivindicação justa, nós estamos aumentando o custo e aumentar o custo significa aumentar a tarifa, então a tarifa é insustentável. Em São Paulo uma pesquisa chegou à conclusão de que o paulista exige muito mais qualidade do que preço, ele está muito mais preocupado com o nível de serviço do que com a tarifa. É uma posição válida; aqui em Brasília não, o nível de serviço está assumindo uma relevância menor, porque a população não consegue mais pagar, eles estão tirando da alimentação, do alimento, porque hoje representa depois dessa redução — o Secretário demonstrou — ainda representa 19% do salário mínimo. Gastar 19%, 1/5 do seu salário, para transporte, nós temos que convir que é desumano. Agora você tem razão, esse equilíbrio, essa melhoria do nível de serviço, nós só vamos alcançar, nós só vamos poder atender a partir do momento que tivermos outros recursos para oferecer esses serviços, enquanto for só a tarifa a pagar; isso é uma equação de difícil equilíbrio.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Borges) — Muito obrigado, doutor. Agora vamos, concluir com Edrizio de Lima Oliveira.

O SR. EDRIZIO DE LIMA OLIVEIRA — Quero fazer essa pergunta principalmente ao nobre Senador Mauro Borges, que me desculpe a expressão que vou usar, quando disse no início que Brasília era cheia de problemas, e a todos os presentes quero deixar claro o seguinte, que no caso do transporte, por exemplo, e talvez verificando outros, nós não vemos Brasília com tantos problemas. Vê sim alguém que não quer solucionar o problema. Por exemplo, foi comentado que o assalariado paga 19% do salário em transporte e realmente eu fiz os cálculos, agora, e chegou a 40,5%, bem explicado. Só aí em Planaltina e Sobradinho é que atinge 23% do salário. Então, o elemento que pagar 40,5%, é porque realmente existe, eu não sei o meio do empresário aqui, mas pelo que eu tenho visto aí, por exemplo, existe condições, pois teve também outro problema, que o usuário não tem aquele sobe e desce, pois realmente não tem por que poderia muito bem se criar uma linha tipo Sobradinho/Taguatinga. Então poderia pegar o pessoal e trazer para o Plano Piloto e provavelmente o pessoal do Plano Piloto para Taguatinga e ficaria tudo quieto. Por exemplo existe essa linha onde eu moro na Chácara do Paranoá, existe a linha Paranoá que sai, entra no Gilberto Salomão quando ela não faz a W-3. Então, a parte norte do País é sempre uma parte desprezada. Os ônibus, fora os de Sobradinho e Planaltina, a não ser o Executivo, não fazem a área norte, quer dizer que nós não estamos no Ceará, pois no Ceará o povo diz que é seca porque lá não presta não tem condições de aproveito. Acho que aqui tem água, tem tudo, e inclusive é uma área desprezada, a

Asa Norte cheia de marginalidade cheia de cerrado, que dizer dentro da capital do País acontece isso e no entanto a minha solução que eu queria que tivesse na medida que eu estou apresentando o problema eu deixaria para a Comissão que se fosse criado, pois o Brasil é maior potência mundial em energia elétrica e por que não se coloca ônibus elétrico? No Recife, que é minha cidade natal, tem ônibus elétrico e não tem esse problema de transporte e quando o pessoal começa a pensar em DETUR, sendo que o País é altamente endividado, e Brasília é o seguinte: foi feita uma estrutura que no meu ponto de vista eu acho que deveria ser conservada e não se criar passagem subterrânea, pois sem demagogia nenhuma eu acho que é um patrimônio que deveria ser zelado inclusive pela memória de Juscelino Kubitschek e Oscar Niemayer que colaboraram para a criação da Cidade. Então, Brasília já teve muita alteração. Se o problema do transporte então seria melhor se criar a cidade ao lado de Brasília, eu acho que deveria mudar a capital para lá. Existe também o problema dessa cidades que são Valparaíso e Cidade Ocidental, onde residem pessoas de baixa renda que realmente contribuem com a marginalidade, cada dia aumentar. A pessoa não tem condições de ganhar um salário que a maioria dos brasileiros, pois 50% são funcionários públicos, que trabalham em órgão do Governo, tem o seu transporte, e os outros 50% não têm transporte, então ele tem que desembolsar, tem 4 ou 5 filhos, então o assalariado tem a dificuldade. Muita gente que faz parte do debate não usa transporte como eu uso, eu vejo essa dificuldade do transporte o seguinte: eu não vejo como um problema insolúvel e isso eu faço questão de mencionar na medida que alguém interessa e se aprofunda porque Brasília é muito pequena para se ter um debate a esse nível, para se falar até em dólar e se o cruzado está difícil, imagine em dólar. Eu não sei se me fez entender ao Sr.

O SR. — Essas colocações simples são as mais válidas. Na realidade, a população quer solução, quer resolver o problema, não adianta demagogia, nem ficar querendo soluções em pequeno prazo.

O Secretário colocou aqui muito bem, pois o transporte de massa é, na realidade, um problema e nós vamos ter que resolver o problema e começar já. O projeto que teve maior ponto de maturação entre a sua definição e sua operacionalização no Brasil é o de Porto Alegre e levou 12 anos. Então nós temos que, evidentemente, nos prevenir por uma estimativa de uma população de quase 3 milhões de habitantes para o ano de 1995, são dez anos do que nós estamos hoje; então, nós temos que começar a equacionar as soluções. Eu concordo contigo pois, pensar em dólares e metrô, e isso não vai solucionar o problema de imediato, nós temos que pensar mesmo se não vamos ser responsabilizados pelas futuras gerações de não ter iniciado a solução dos problemas a tempo. Agora, a solução a curto prazo, sem dúvida alguma, é conseguir oferecer o transporte de nível satisfatório com um custo razoável e não adianta querer mudar a cidade, eu concordo plenamente contigo. A cidade está aí e deve ser preservada e eu pessoalmente, inclusive, acho que ela oferece uma série de vantagens, em relação a essas desvantagens aparentes, de forma a compensar. Com todo respeito ao (inaudível) não concordo com ele, não acho que ele está apresentando soluções para o transporte, mas sim uma solução para evitar os problemas de acidentes e outros problemas mais bem colocados por ele, mas o de transporte não está resolvendo. A solução tem que ser de curto prazo e o Governo do Distrito Federal está fazendo uma tentativa muito grande para resolver esses problemas a curto prazo, eliminando esses subsídios pagos pelo outro usuário. Só para terem uma idéia, a eliminação ou patrocínio do passe estudantil pelo Governo baixa a tarifa em 9%, porque nós temos hoje 18% da população sendo subsidiada com 50% da tarifa.

O SR. — Só uma pequena observação rápida e curta, pois o que ocorre é o seguinte — eu estava até comentando com o companheiro aqui — que se implantasse o sistema de ciclovias já que o professor falou que seria suicídio, quer dizer que o nosso Governador vem implantando, talvez esteja querendo que o povo se suicide, quer dizer no bom sentido, não é essa mas, na realidade, o que dá a entender é isso e outro problema também, que seria o Brasil um País que não é pobre, é rico mas o povo é pobre, são pessoas analfabetas e no

máximo quando uma pessoa tem o 2º grau, aqui, principalmente dentro de Brasília a não ser quando compra diploma e etc. Existem estes problemas todos, são pessoas que não têm uma mentalidade formada, se for implantado um sistema de bicicletas aqui teria que se criar uma polícia especialmente para ladrão de bicicleta. (Risos.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Borges) — Muito obrigado pela sua contribuição.

O SR. — Eu acho o seguinte: nós temos condições. Como eu já disse, o Brasil é uma potência mundial em energia elétrica. Temos o problema da deficiência das habilitações, deve ter muita gente habilitada. Há o problema de acidente que o professor. Não é tanto pelo padrão da cidade. Isso ocorre mais pela incapacidade dos portadores dos veículos. Então existe esse problema, que pode ser solucionado, desde que implique numa iniciativa honesta, já que estamos na Nova República. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Borges) — Muito obrigado aos senhores. Desculpem-me pelo adiantado da hora.

Na próxima 5ª-feira, dia 28, nós teremos outra reunião de muito interesse. Muito obrigado a todos. Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 20 horas e 34 minutos.)

13ª Reunião (especial), realizada Em 7 de novembro de 1985

Às dezessete horas do dia sete de novembro de mil novecentos e oitenta e cinco, na Sala de Reuniões da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa, Presentes os Senhores Senadores Mauro Borges, Presidente, Nivaldo Machado, e os expositores Dr. Cássio Aurélio Branco Gonçalves, Presidente da Federação das Indústrias de Brasília; Dr. Paulo Timm, Presidente do Conselho Regional de Economia; Dr. Sebastião de Castro, Presidente do Conselho Regional de Economia; Dr. Sebastião de Castro, Presidente da CEASA-DF; Dr. Leone Teixeira de Vasconcelos, Secretário de Agricultura e Produção; Dr. José Carlos Coutinho, Presidente do Instituto dos Arquitetos do Brasil-DF; Dr. Fernando Craidy, Presidente da CIBRAZEM; Dr. Franklin Roosevelt de Oliveira, Diretor da Federação do Comércio de Brasília; Dr. João Felício Escardua, Presidente da COBAL-DF.

Havendo número regimental, o Senhor Presidente Senador Mauro Borges, declara aberto os trabalhos, e dispensa a leitura da Ata da Reunião anterior, que é dada como aprovada.

Em seguida, o Senhor Presidente, comunica aos seus pares, que a presente reunião se destina ao Ciclo de Debates sobre Brasília, e que os expositores de hoje falarão sobre o tema Industrialização e Abastecimento. Logo após o Senhor Presidente faz a apresentação dos palestrados e os convida para fazerem parte da mesa dos trabalhos.

Prosseguindo, o Senhor Presidente, esclarece aos presentes, que logo após a palestra de cada expositor, é franeado a palavra ao público, para debates com as devidas autoridades presentes na mesa dos trabalhos.

Continuando, o Senhor Presidente, ao encerrar os debates agradece aos palestradores, pelo atendimento ao convite de participarem neste Ciclo de Debates, e, pela magnífica atuação de cada um, na palestra e nas respostas, agradece também as demais autoridades presentes e ao público em geral.

Antes de encerrar a reunião, o Senhor Presidente determina que as notas taquigráficas sejam publicadas em anexo a esta Ata, e que seja remetida uma cópia ao Governador do Distrito Federal, Deputado José Aparecido de Oliveira.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Kleber Alcoforado Lacerda, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

Anexo a Ata da 13ª Reunião da Comissão do Distrito Federal, realizada em 7 de novembro de 1985, referente aos pronunciamentos Dr. Cássio Aurélio Branco Gonçalves, presidente da Federação das Indústrias de Brasília; Dr. Paulo Timm, Presidente do Conselho Regional de Economia, Dr. Francisco Aguiar Carneiro, secretário da Indústria e Comércio-

DF, Dr. Sebastião de Castro, Presidente da CEASA-DF; Dr. Leone Teixeira de Vasconcelos, Secretário de Agricultura e Produção-DF; Dr. José Carlos Coutinho, Presidente do Instituto dos Arquitetos-DF; Dr. Fernando Craidy, Presidente da CIBRAZEM-DF; Dr. Franklin Roosevelt de Oliveira, Diretor da Federação do Comércio de Brasília-DF; Dr. João Felício Escardua, Presidente da COBAL-DF; além dos Senhores Senadores e convidados para os debates; feitos durante a reunião; que se publica, devidamente autorizada pelo Senhor Presidente.

Presidente: Senador Mauro Borges
Vice-Presidente: Senador Raimundo Parente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Borges) — Meus Senhores e Minhas Senhoras:

Vamos dar início à programação de hoje, do ciclo de debates sobre Brasília. Quero, inicialmente, convidar para tomarem assento o Sr. Dr. Francisco Aguiar Carneiro, Secretário da Indústria e Comércio do Distrito Federal, o Sr. Sebastião de Castro, Presidente da CEASA do DF, o Dr. Cássio Aurélio Gonçalves, Presidente da Federação da Indústria de Brasília — FIBRA e o Dr. Paulo Timm, que é do Conselho Regional de Economia. Queria também convidar para tomar assento à Mesa, aqui presente, o Presidente da CIBRAZEM, Dr. Fernando Zaid e o Dr. Joaquim Tavares, representante do Secretário da Agricultura.

Como das outras vezes, iniciaremos nossos trabalhos dando a palavra a cada expositor pelo prazo de 15 minutos, mas o estenderemos um pouco se este não for suficiente para dar a visão do problema, o seu ângulo pessoal, cada um fará a sua exposição e depois de terminadas iniciaremos, os debates, onde os ouvintes poderão dirigir perguntas específicas a cada expositor ou fazê-lo de forma geral e aquele que se achar mais enquadrado para responder o fará. A liberdade é plena, evidente que aqui é um fórum de debate democrático, uma contribuição que a Comissão do Distrito Federal do Senado dá à sociedade de Brasília, para discutir, sem prevenções e com a máxima liberdade, a problemática do Distrito Federal. Realmente, ela é muito complexa e vive ampla discussão, porque uma Capital de República que tem a destinação dupla de ser a capital de seus moradores, que cuida dos seus interesses, não pode esquecer que é também uma cidade da Federação, uma cidade nacional. Ela não tem apenas o aspecto local mas também responsabilidade com a Nação. E há muitos problemas com opiniões extremamente divergentes. Seria, então, de todo interesse, sobretudo agora, às vésperas de eleições para representações junto ao Congresso Nacional, que esses problemas ficassem senão definidos completamente, pelo menos com ampla discussão para que aqueles que fossem eleitos pudessem dizer que representam o pensamento do povo de Brasília no Congresso Nacional.

Agradeço a presença de todos. Vamos dar início aos nossos trabalhos.

Podemos começar com o primeiro inscrito, o Dr. Francisco Aguiar Carneiro, a quem concede a palavra para que faça a exposição.

O SR. FRANCISCO AGUIAR CARNEIRO — Exmo. Senador Mauro Borges, mui digno Presidente da Comissão do Distrito Federal, meus prezados companheiros componentes da Mesa, meus amigos presentes:

Sr. Senador, para o tema que me foi cometido 15 minutos é muito pouco, mas vamos tentar fazer um resumo tanto quanto possível.

Brasília, Srs., foi uma cidade inicialmente projetada para comportar 500 ou 600 mil habitantes no ano 2000, hoje, dada a fantástica explosão demográfica, Brasília conta com 1 milhão e 500 mil habitantes e nelos índices de crescimento, deverá atingir, no ano 2000 3 milhões de habitantes. Dentro dessa situação, desse quadro real, de tumultuação demográfica, os Governos passados e os empresários procuraram redimensionar Brasília. Assim é que se criou uma infra-estrutura básica — vias de escoamento, telecomunicação, rede hoteleira, energia, armazenagem, sistema financeiro, água e esgoto, usinagem de lixo, mão-de-obra especializada, muito além da possibilidade de 1 milhão e 500 mil habitantes, 3 milhões no ano 2000. Mesmo assim, há situações fortíssimas de pressões

extremadas preocupantes, como cito alguns exemplos: contamos, hoje, com 70 mil desempregados, uma demanda de 10 mil empregos/ano, um déficit habitacional, hoje, de 100 mil unidades, o entorno imediato de Brasília e a região geoeconômica com uma população crescente e ainda mais carente do que a de baixa renda exercem uma pressão social de tal ordem sobre os limites do quadrilátero federativo que ora Brasília é causa, é efeito de uma situação extremamente perigosa.

Os limites dos quadrilátero federativo, praticamente, inexistem em face a deste quadro. Um crime cometido em Brasília, em poucos instantes pode ser considerado como sendo do entorno ou da região geoeconômica. Temos, ainda, grandes deficiências nas redes escolar, hospitalar e de segurança pública, insuportáveis, mormente para uma cidade que abriga os Três Poderes e todas as Representações diplomáticas internacionais.

Como resolver ou pelo menos minimizar o problema? Acharmos que a fórmula mais eficaz reside na fixação do homem em sua gleba, dentro de uma situação condigna de vida, de tal ordem que seus filhos tenham perspectivas de vida saudável e progressista. Os conglomerados agroubanos, as agrovilas, a potencialização da agropecuária e as agroindústrias seriam os primeiros grandes passos; isso requer tempo, especiais planejamentos e vastos recursos a fundo perdido.

Finalmente, temos a solução dos problemas irreversíveis de Brasília e não poderemos, jamais, pensar nesses problemas sem pensar ao mesmo tempo no entorno, na região geoeconômica.

Se hoje conseguíssemos, como em um passe de mágica, 100 mil unidades habitacionais, 70 mil empregos, por certo, amanhã, teríamos 140 mil desempregados, porque as outras regiões mais necessitadas acorreriam para cá e o setor P, o setor O, o setor U iam chegar em Anápolis e não teriam mais fim — acabaríamos tendo uma megalópole.

Então, pertunta-se: por que a industrialização do Distrito Federal? É que Brasília está frente a frente com uma situação de fato classificada através dos seguintes quadros que são: 3 milhões de habitantes no ano 2000, 70 mil desempregados, repito, uma demanda reprimida de 10 mil empregos, um déficit habitacional de 100 mil unidades, substanciais carências em suas redes escolares, hospitalar e de segurança pública, elevada dependência dos recursos da Federação e a convicção de que, para tão elevada e crescente população, os recursos advinhos dos cofres da União serão sempre insuficientes e minguados e, ainda mais, a definição tácita dos brasilienses, tácita e firme, de se tornarem cada vez menos independentes dos cofres da União, mesmo porque esta tem sérios compromissos de ordem social de endividamento interno e externo.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Borges) — Com licença, um instante! Quero convidar o Dr. João Felício Scárdua, Presidente da COBAL, para tomar assento à Mesa.

O SR. FRANCISCO AGUIAR CARNEIRO — Frente a esse quadro, Srs., os projetistas de Brasília que agora estão mais integrados a ela — Dr. Lúcio Costa e Oscar Niemeyer já afirmam, tranquilamente, que após 25 anos Brasília há que ser repensada — repensada em todos os setores e em todos os quadrantes. Frente a essa situação, Brasília optou, primeiro: por sua industrialização, através de micro, pequenas e médias indústrias não-poluíntes; pelo reordenamento e potencialização do comércio e serviços especializados, mormente depois do conhecimento da balança comercial que estamos a levantar; terceiro: pela dinamização da indústria do turismo, sobretudo o turismo receptivo. O primeiro grande passo para a corporificação desses objetivos foi a definição política de criação da Secretaria de Indústria e Comércio e Turismo, cujo processo encontra-se em tramitação no Congresso Nacional.

O Distrito Federal como principal unidade federativa da União, em termos de importância administrativa, dispõe de condições privilegiadas em termos de infra-estrutura básica de apoio à produção; possui ampla rede rodoferroviária e estadual que liga diretamente seu território aos principais centros das Regiões Sudeste, Centro-Oeste e Norte e conta, quase toda a região geoeconômica, com rede ferroviária, ligação com São Paulo e Minas

Gerais, rede de eletrificação rural cuja potência instalada alcança 10 mil quilowatts e capacidade estática de armazenamento de 92 mil 430 toneladas.

Brasília conta, ainda, com os benefícios decorrentes do fato de sediar os mais importantes centros de pesquisa em extensão agropecuária, além das principais agências de crédito e de serviço de desenvolvimento.

A implantação de Brasília no centro da região dos cerrados brasileiros demonstrou, desde o início, inequívoca concepção de torná-la pólo de desenvolvimento de sua área de influência, ou seja, da área hoje denominada Região Geoeconômica de Brasília.

No que se refere à produção de grãos, e em especial da soja, o Distrito Federal está apto a firmar-se como centro de comercialização e processamento da soja na região, dada sua localização, frente às áreas produtoras e vantagens auferidas dos serviços e equipamentos já disponíveis.

A expansão demográfica do Distrito Federal, nos últimos anos, motivada por crescentes fluxos migratórios, impõe, em caráter de urgência, um fortalecimento dos setores produtivos internos, sem implicar, evidentemente, em alterações das funções políticas e administrativas primordiais do Distrito Federal.

A instalação de unidades de processamento de soja não apenas representará significativa economia no montante financeiro dos gastos, pelos produtores, no transporte do produto — cerca de 32 bilhões de cruzeiros —, como fomentará a criação de outras indústrias paralelas a nível local e regional, possibilitando substancial aplicação do mercado de trabalho.

A Secretaria de Indústria e Comércio e Turismo está sendo criada para promover a industrialização do Distrito Federal, a ordenação e dinamização do comércio e do turismo, a geração de empregos, a potencialização da economia e substancial redução da nossa dependência financeira dos cofres da União.

Adotamos, como programa-síntese da política de industrialização do Distrito Federal, a estruturação de três patamares a serem efetivados simultaneamente. Primeiro: estabelecimento e dinamização de médias empresas, que propiciem a curto e médio prazo grandes volumes de recursos via ICM e substancial volume de empregos. Um exemplo claro: as duas empresas de soja, que devem esmagar 600 toneladas/dia de soja no Distrito Federal, vão requerer, dos cofres do Distrito Federal, 22 bilhões de financiamento e trarão 32 bilhões de ICM/ano, a partir do segundo ano, logo após o primeiro ano da implantação. Então, com isso, nós teríamos logo, com as médias empresas — não tenho tempo para citar outras —, um substancial volume de ICM, com uma geração de empregos satisfatória.

Segundo patamar: substanciais incentivos às pequenas empresas provam que elas alcem o primeiro patamar das médias empresas. Embora neste segundo patamar as pequenas empresas já paguem impostos e gerem elevado número de empregos.

E, finalmente, talvez o patamar mais importante: especiais cuidados e esforços para estruturarmos mensalmente e anualmente um elevado número de microempresas, porque consideramos que aqui reside a grande árvore, que será a futura industrialização do Distrito Federal.

Em todos esses patamares, a preocupação dominante é com a preservação do meio ambiente e a não-poluição.

Dentro de um conhecimento permanente e atualizado da nossa balança comercial, os excedentes futuros dessa industrialização, por certo, irão gerar corredores de exportação pequenos e médios que, por certo, carecerão também de incentivos, mas, a essa altura, os recursos advindos dos ICMs das pequenas e das médias indústrias, por certo, trarão essas condições.

O que está fazendo a Secretaria para a viabilização construtiva desses três patamares? Primeiro, foi a reforma tributária; havia uma verdadeira "babel", 63 taxas que foram reduzidas a 28, certos setores eram tributados mais e outros menos — não tenho tempo para citar, mas fica a pergunta para responder — fizemos a reforma tributária. Segundo, a regulamentação do estatuto da microempresa, onde conseguimos os tetos máximos de isenção para o ICM e o ISS — isso dirigido especificamente para as microempresas. Terceiro, verificamos que existem 4 mil e 500 empresas na clandestinidade, empresas com débitos que não queriam aparecer. Então, conseguimos a anistia fiscal até 31 de dezembro deste ano.

Quarto, conseguimos passar de 12,5 para 20% os recursos do FUNDEF para investimentos fixo e semifixos. Quinto, conseguimos um capital de giro no BRB com juros subsidiados de 3% ao ano e 60% da correção monetária. Sexto, estamos com um projeto em vias de implantação, a instalação de distritos industriais — depois poderemos ver como é isso. Sétimo, o CEAG — Centro de Apoio à Pequena e Média Empresa —, é um instrumento importantíssimo para que tenha condições de orientar, de mostrar como elas têm viabilização junto ao BRB; então, dinamizamos sensivelmente o CEAG, e estamos fazendo um entrosamento entre o CEAG e o BRB, no sentido de que as empresas que sejam estruturadas no CEAG tenham acesso rápido ao Banco Regional de Brasília. Há então, assim, um entrosamento para diminuir ou anular a burocracia. Oitavo, promoção publicitária e televisada, palestras de divulgação e mentalização nas cidades-satélites para uma nova Brasília que se dinamiza para esses novos propósitos.

Com essas alavancas e outras que pretendemos viabilizar a partir de 1986, temos a certeza de, com muita pertinência, estruturar os três patamares, que serão os sólidos pilares da evolução industrial do Distrito Federal. Temos, para tudo isso, objetivos e estratégias, é a nossa política. Essa política de objetivos, vamos citar em passant: primeiro, desenvolvimento econômico e geração de empregos, substituição gradativa da indústria da construção civil no Distrito Federal visando diminuir a dependência de um só ramo de atividade; fixação da população no entorno e região geoeconômica para evitar a megalópole; incentivo as micro, pequenas e médias empresas. E as estratégias: apoio às indústrias existentes dentro de segmentos prioritários que lhes serão indicados pela balança comercial; estímulo ao surgimento de novas indústrias, por vezes de fora, sobretudo as de consagrado know how; já tempos, no momento, 5 em andamento para o Distrito Federal.

Objetivos e estratégias do turismo: desenvolvimento econômico e geração de empregos, aprimoramento da infra-estrutura turística, prosseguimento da política de captação de congressos, convenções e feiras. Estratégias: aprimoramento dos pontos existentes e aspectos considerados prioritários, detecção de novos pontos turísticos e áreas que permitam incrementar a corrente turística, prioridades de incentivos aos empreendimentos turísticos comerciais que incorporem elementos econômicos, arquitetônicos, culturais, gastronômicos, folclóricos e artesanais de caráter local, regional e nacional.

Objetivos e estratégia do comércio e serviços especializados.

Objetivos — Primeiro: definir através de estudos, as áreas de alta concentração comercial, com vistas ao seu direcionamento; segundo: dirigir os editais de alienação de lotes comerciais para as áreas com deficiência de estabelecimentos comerciais; terceiro: criar condições de treinamento da mão-de-obra e da qualificação empresarial; quarto: criar mecanismos que possibilitem intensificar a comercialização de bens e serviços de informática no Distrito Federal, e outros serviços especializados; quinto: criar condições para que o Distrito Federal se transforme num pólo organizado de lapidação e comercialização de gemas preciosas e semi-preciosas — nesse particular, nós estamos em adiantados entendimentos com pessoas de elevado know how no estrangeiro e no Brasil, como seja o Presidente da Masson e uma pessoa por parte da Caixa Econômica Federal. As ações a serem implementadas para materialização desses objetivos e estratégias, encontram-se expostas no plano diretor da secretaria que já foi encaminhado ao Exmo. Sr. Governador do Distrito Federal.

Essas coisas, Srs., seriam bem mais difíceis ou impossíveis se pretendêssemos levar assim num empurrão. Mas a idéia — a industrialização do Distrito Federal e a potencialização do seu comércio — está sendo levada a efeito, em todas as cidades-satélites, através de palestras, seminários e orientações, dirigidas de tal forma que, em certa fase dos trabalhos, já haverá uma ansia dos que têm ou despertam uma vocação industrial ou comercial, para se enquadrar, mesmo como iniciante, nessa nova dinâmica do Distrito Federal.

A industrialização de uma região. Srs., subordina-se ao surgimento de fatores relacionados com Brasília, seu entorno e região geoeconômica, foram anteriormente explicados de forma genérica, dada a escassez do tempo. Eles são semelhantes havidos em capitais como Curitiba,

São Paulo, Rio de Janeiro, Belo Horizonte e Salvador — algumas também projetadas com fins específicas de sede de poder.

São comportamentos humanos que o Direito Internacional de ir e vir, pelo menos na prática, não os tem coibido. Finalmente, lhes digo que, com relação não só a essa condição de capital, mas também a outros fatores como a máquina a vapor e a eletrônica industrializada, foi o que tivemos em Londres e em Paris — e são bem conhecidas as crônicas de Charles Riches e Victor Hugo, quando contam a miséria que surgiu em torno de Londres e de Paris, quando do começo da industrialização.

As cidades-satélites são o nosso grande desafio em termos de geração de empregos. Com emprego condigno, as outras necessidades inerentes à condição de ser humano, como alimentação, moradia, saúde, educação virão como consequência. Se não gerarmos, doravante, esses empregos, as crianças de hoje, nossos filhos, serão os desempregados de amanhã, serão os marginalizados, com problemas mentais e comportamentais. Se não potencializarmos a economia de Brasília com a industrialização, o comércio, serviços especializados de turismo, teremos Brasília como centro de uma densa e envoltória miséria e crimes, isso é possível na nossa mente.

Pretendi, Exm^o Sr. Senador, fazer breve exposição, mas estou à disposição para complementá-la. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Borges) — A parte das perguntas, do debate, ficará para após todas as exposições. Ao longo da exposição, os Srs. vão anotando aqueles pontos que pareçam susceptíveis de debate e quando forem fazer as perguntas, por favor, digam o nome e se exercem qualquer função na sociedade.

Concedo a palavra ao Dr. Cássio Aurélio, Presidente da Federação da Indústria de Brasília — FIBRA.

O SR. CÁSSIO AURÉLIO (FIBRA) — Exm^o Sr. Presidente da Comissão do Distrito Federal. Governador Mauro Borges, eterno Governador de Goiás e provável Governador de Brasília, Companheiros de Mesa:

A atual Diretoria da Federação das Indústrias tomou posse em agosto de 1983 e, nos seus primeiros meses, procurou fazer um diagnóstico da vida brasiliense, no que nós, como membros da comunidade, poderíamos fazer para enfrentar o que diagnosticamos como o maior perigo para a nossa comunidade, que é o fantasma do desemprego.

Os Srs. que estão aqui conhecem a realidade do Distrito Federal, pois, quase todos moram em Brasília ou no seu entorno. Porém, a imagem nacional que se tem de Brasília é bem outra: é a imagem de uma "ilha de fantasia", de uma "ilha de mordomias", que não é a realidade de que todos conhecemos.

Como o Dr. Camilo bem disse, temos setenta mil desempregados. A minha estatística diverge um pouco da dele, é um pouco pior: segundo dados do SINE, todo ano, adentram no mercado de trabalho cerca de trinta e duas mil pessoas; estamos gerando cerca de nove mil empregos ao ano. Então, esse déficit de cerca de vinte e três mil empregos, ao ano, é uma coisa que a médio prazo, como bem disse o Dr. Camilo, é catastrófica.

Alguma coisa teria que ser feita para evitar isso — roubando uma expressão do Dr. Camilo e de muitos anos atrás, que acho que foi o primeiro que levantou essa bandeira desde a criação de Brasília —, não podemos nos conformar em ser meros exportadores de filhos, pois Brasília oferece condições de infra-estrutura de saúde, de infra-estrutura de educação, de infra-estrutura universitária, como poucas cidades no País. Mas para o fruto dessa infra-estrutura, com todo o seu custo inerente a ele, os nossos filhos teriam de ser exportados se algumas medidas não fossem tomadas. Depois de uma série de debates em todas as comunidades do Distrito Federal, fizemos questão de conversar com todas as associações comerciais e industriais das cidades-satélites, com empresários, com administradores regionais, principalmente das cidades mais problemáticas, como Ceilândia, Gama e outras, e implantamos algumas metas da nossa administração, da atual Federação Nacional da Indústria, que entendemos deveriam ser defendidas ao longo da nossa gestão e que eu me permitiria ler aqui e ir comentando aos poucos.

"Entende a Federação das Indústrias de Brasília que o processo de industrialização deve ser dirigido

para a implantação de micros, pequenas e médias indústrias que atendam às necessidades do mercado regional, diretriz esta, inclusive, indicada e adotada pelo Conselho do Desenvolvimento Industrial — CDI, do Ministério da Indústria e do Comércio. Essa forma de industrialização julgamos ser a melhor para diminuir a incidência do frete no preço, no final dos produtos industriais, e também contribuir para a desconcentração industrial dos grandes centros urbanos do País. Esse entendimento, entretanto, não exclui a eventual implantação de unidades industriais de grande porte desde que convenientemente localizadas, não nos tragam prejuízos à qualidade de vida do Distrito Federal. O mito da “chaminé com fumaça” ou da “descarga de poluentes em rios” não é a única realidade industrial possível. Há tantas e tão numerosas variedades de indústrias, que sempre será possível conciliar todos esses fatores.

O Distrito Federal, nesse particular, é privilegiado, uma vez que a ordenada ocupação de seu solo possibilita a escolha de locais apropriados para cada tipo de atividades. Como exemplo, podemos citar as duas indústrias de cimento instaladas no Distrito Federal, que são das mais poluentes e que nossa população, em sua maioria, sequer delas têm conhecimento. Sobre esse tópico da implantação de micros pequenas e médias indústrias, realizamos, nos dois últimos dias, o Encontro sobre Criação e Desenvolvimento de Empresas, onde tivemos o depoimento, ontem, do Secretário da Indústria e Comércio de Santa Catarina que, depois de sua exposição, me parece ser o Estado-modelo para resolver a problemática brasileira. Pela ocupação do Estado, todo em pequenas propriedades, pela forma de sua economia e tudo mais, ficamos maravilhados. E ele nos deu um dado fundamental: as consideradas microindústrias de Santa Catarina têm 4% do faturamento industrial daquele Estado mas geram 25,4% em empregos. É um dado fundamental que vem endossar a diretriz adotada pela Federação das Indústrias de Brasília.

Temos consciência de que os elevados investimentos que o Governo do Distrito Federal tem feito em nossa sociedade, em serviços de saúde, educação, saneamento, habitação e outros que compõem o capital social básico da comunidade, deve ter a sua contrapartida em capital investido nas atividades produtivas sob pena de o equilíbrio financeiro, governamental e orçamento doméstico serem rompidos.

Esse é outro enfoque muito importante, pois poucos conhecem a nossa realidade quanto a distritos industriais. Temos um setor de indústria, na Ceilândia, totalmente implantado há 10 anos, com serviços de asfalto, água e telefone, e menos de 10% dele está ocupado 10 anos depois.

Normalmente, num processo de industrialização, o primeiro grande obstáculo é o investimento público no setor. Em Brasília, o setor da Ceilândia já está executado e o setor industrial do Gama, que é maior ainda, embora em grande parte ocioso, também está completamente executado. Temos setores industriais de menor porte em Sobradinho e Planaltina. Mas, os dois principais estão com toda a sua infraestrutura urbana paga, não dando o retorno do investimento feito.”

Outro tópico da gestão da atual Diretoria da Federação das Indústrias:

“Estamos convencidos de que a nossa tarefa tem que se iniciar justamente na conscientização do empresário brasileiro e na mobilização de recursos humanos que venham a completar a falta de tradição industrial do nosso empresário, para que essa implantação se faça buscando a otimização desde o início. Com esse objetivo, a atual gestão da Federação das Indústrias já promoveu a I Feira das Indústrias de Brasília, a I Feira das Microindústrias de Brasília; acabamos de realizar, há dois dias, o I Encontro sobre Criação e Desenvolvimento de Empresas, onde trouxemos técnicos da Universidade de São Paulo, especializados exatamente na criação e desenvolvimento de empreendedores, porque preci-

samos combater o que eles disseram muito bem nesse Seminário: a geração caderneta de poupança, a geração que sai da universidade pensando num emprego onde o seu Q.I. vale mais alto.

Precisamos mudar essa mentalidade da comunidade jovem de Brasília e voltá-la para uma mentalidade produtiva. Com isso, estamos programando vários tipos de palestras na Federação das Indústrias. Já fizemos palestras com o Diretor do NPI, que trouxe aqui uma série de contribuições sobre patentes a níveis internacionais, inclusive de ponta tecnológica, que estão aí disponíveis e que não foram até hoje utilizadas.”

Outro tópico.

“A Federação das Indústrias empenhar-se-á na elaboração de peris, projetos e estudos, de forma a orientar e motivar os empresários sobre as necessidades e oportunidades no Distrito Federal, para novos investimentos em atividades produtivas. Na abertura do nosso Encontro, ocorrido há 3 dias, o Sr. Governador José Aparecido anunciou a criação de um banco de projetos no Distrito Federal que é outra grande iniciativa do GDF; é o que chamamos de maneira informal, “balcão de oportunidades”, onde se configurem as matrizes vocacionais do Distrito Federal, de forma a oferecê-las a classe empresarial para que recolorem os seus recursos em novos tipos de atividades que se manifestam mais produtivas.

Temos consciência da importância da microempresa para a economia da nossa cidade e daremos os nossos esforços no sentido de que sejam modificados alguns enfoques no plano tributário e trabalhista, colocando o Estatuto da Microempresa dentro da realidade do pequeno empresário neste mercado.”

Esse era um item da nossa Diretoria e, como V. Exs viram na palestra do Dr. Carneiro, já está superado graças à sensibilidade política do nosso Governador e graças — vamos ser realistas, vamos ser gratos — ao Secretário da Indústria e Comércio, Dr. Francisco Aguiar Carneiro, um empresário, homem da comunidade de Brasília. Tanto o Governador do Distrito Federal, como o seu Secretário altamente sensibilizados, conseguiram a implantação do Estatuto da Microempresa no seu nível mais elevado em Brasília. Esse já é um item totalmente superado nas novas reivindicações e medidas como a implantação do pólo de informática foram julgadas como das mais oportunas. A Federação das Indústrias de Brasília, aliando-se a essas diretrizes, já tomou as primeiras providências no sentido de introduzir a Informática nas pequenas e médias indústrias do Distrito Federal. Assim, o SENAI, entidade jurisdicionada à FIBRA, já implantou cursos de digitação e programação, bem como de manutenção de hardware. A fibra, por intermédio do CAPMI — Centro de Assistência à Pequena e Média Indústria, já possui recursos alocados para contratação de aplicativos dirigidos à pequena e média indústria. Sobre esse ponto, muito já se evoluiu; a nova Reitoria da Universidade de Brasília, através do Prof. Cristóvão Colombo, já se dispôs a derrubar o que ele chamou de “muro que separa a Universidade da comunidade”, abrindo a Universidade como um centro de pesquisas, como um centro de apoio ao processo de industrialização de ponta tecnológica, uma das grandes viabilidades industriais de Brasília.

Nesse encontro sobre criação e desenvolvimento de empresas, tivemos depoimentos de vários jovens, que estão começando com pequenos segmentos de indústrias de informática, altamente motivados e mostrando projetos altamente viáveis.

“Julgamos necessário repensar a comercialização dos lotes para fins industriais, estudando-se alternativas, tais como a do leasing imobiliário e outros, que vêm viabilizar economicamente os setores industriais já existentes, como é o caso de Ceilândia. Usando o linguajar do nosso cotidiano de empresário, entendemos que há uma só conta-corrente de entrada dos frutos dessa comercialização, nada diferindo se provierem da simples venda do imóvel ou dos impostos gerados pela indústria nele instalada.”

A Federação das Indústrias defende, nesse caso, uma idéia, já passada às autoridades e que está em estudo, de que nunca iremos lutar por defesa de atividades especulativas no Distrito Federal, mas iremos, até a última instância, na luta da atividade produtiva.

Damos a idéia de que os lotes industriais sejam vendidos pela TERRACAP, após aprovação de projeto de implantação de uma indústria, pela Secretaria de Indústria e Comércio, onde se fixe uma carência para a efetiva instalação dessa indústria. Por exemplo, que dure dois anos. Então, venda-se o lote pelo preço que for justo, aplique-se a correção monetária, mas dê-se uma carência de dois anos. Será homologada pela Secretaria de Indústria e Comércio se após esses dois anos, naquele local, tiver efetivamente instalada a indústria e o industrial poderá abater do valor da sua prestação um percentual do ICM gerado naquele local. Isso vai incentivar realmente quem quer produzir, e quem quiser especular vai ter que pagar o seu terreno com correção monetária e tudo mais.

“Por força da existência de um contingente de trabalho excedente nas cidades-satélites, somos de opinião que nelas, ou próximo delas, há de se concentrar a expansão de indústrias e serviços afins. Ganhar-se-á, com isso, nova perspectiva de reordenamento do fluxo urbano, hoje fator de tensão social, face ao alto custo do deslocamento para o atual núcleo gerador de empregos, que é o Plano-Piloto de Brasília.”

Esse último item nos parece fundamental, pois é necessário melhorar a qualidade de vida do nosso trabalhador e, Brasília, graças a Deus, já foi planejada com tal objetivo. Como dissemos, os seus centros industriais já implantados, os seus setores de indústrias já implantados, estão exatamente localizados junto às cidades-satélites.

Só complementando, a nossa exposição fica em grande parte prejudicada, pois o Secretário já abordou a maioria dos itens que iríamos aqui debater e expor, mas dá o nosso testemunho de que em todos os debates até hoje feitos a industrialização de Brasília só tem dois grandes obstáculos, pois o principal nós temos, que é o mercado consumidor, com uma renda per capita das mais altas do País e com 1 milhão e meio de pessoas altamente concentradas num quadrilátero — metade do Uruguai. As duas grandes dificuldades são: aquisição de terrenos, como já foi dito anteriormente, e uma política de incentivos reais à industrialização. Existe uma política de incentivos por intermédio de créditos subsidiados, mas achamos necessário e fundamental uma política de incentivo fiscal, com postergação de ICM ou coisa desse tipo, não se somando, mas que o empresário possa optar por uma delas.

Era o que eu tinha a dizer. Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Borges) — Gostaria de convidar o Dr. Paulo Tinim que é um dos nossos expositores, para compor a Mesa.

Concedo a palavra ao Dr. Sebastião de Castro, Presidente da CEASA.

O SR. SEBASTIÃO DE CASTRO (CEASA) — Exmº Sr. Senador Mauro Borges, Presidente desta Comissão; Exmºs Srs. Colegas da Mesa:

Em primeiro lugar, gostaria de parabenizar o Dr. Carneiro e o Dr. Cássio pela brilhante exposição.

Gostaria, inicialmente, de explicar, colocar, definir o que é a CEASA: sociedade anônima de economia mista, integrada ao complexo operacional da Secretaria da Agricultura e da Companhia Brasileira de Alimentos. Os objetivos principais são os seguintes: participar do plano e programa governamental de abastecimento; centralizar e coordenar a comercialização de produtos agrícolas; promover o aperfeiçoamento das técnicas de comercialização; agilizar o escoamento da produção agrícola; incentivar a participação do produtor rural no processo de comercialização — isso com formação de associações, de cooperativas. Acho que, aí, na participação do produtor, parece-me que a indústria tem muito a ver, pois é o elo que tem a ver com a agricultura, como bem disse o Dr. Carneiro, é fortalecer o agricultor; fortalecendo o agricultor, estamos fortalecendo futuramente a indústria.

Tivemos oportunidade de assistir, num desses núcleos rurais, com a visita itinerante do Secretário da Agricultura, a um plantador de tomate financiado pela CICA,

com toda a produção sendo escoada para São Paulo, quer dizer, seria bom se tivéssemos aqui, uma indústria de esmagamento de tomates, pelo menos.

A CEASA também pratica e dinamiza intercâmbio com as demais centrais de todo o País, através de melhores informações com relação ao volume disponível do hortifrutigranjeiro e os preços adotados no País. Esta é uma preocupação da COBAL, já demonstrada várias vezes pelo seu Diretor de Centrais de Abastecimento, Dr. Dilson de Luca. Enão, é a integração de todas as casas do Brasil com informação de volume e de preços de produtos. A CEASA é integrada ao Sistema Nacional de Centrais existentes no Brasil. São 21 centrais de abastecimento, 13 centrais regionais, 24 de mercados do produtor e 160 equipamentos varejistas.

No âmbito do Distrito Federal, a CEASA-DF é executora de programas juntamente com as coligadas. Por exemplo, o projeto de compras antecipadas feitas pela SAB diretamente ao produtor, a implantação de mercado do produtor no local da produção, quer dizer, a SAB, a COBAL e outros varejistas vão ao local de produção fazer a compra diretamente do pequeno produtor, que não tem condição de ir à cidade levar seu produto.

Outro programa que considero de grande apelo popular, implantado a título de experiência junto com a SAB, é o que foi denominado de PAP, que é o programa de abastecimento à população da periferia. Já foi feita experiência na Vila Buritis, em Planaltina, que deu muito resultado — esperamos implantá-lo mais no futuro — isso vai demandar algum dinheiro, algum recurso — imagino que em toda a periferia do Distrito Federal, em todas as cidades-satélites.

A atuação no segmento da produção da CEASA: prestar serviços de informações de mercado; capacitar o produtor rural para o processo de comercialização através de programas integrados com a EMATER, com a extensão rural; elaborar o calendário agrícola de forma a orientar os produtores sobre a época e a área a ser plantada; desenvolver treinamento com produtores no que diz respeito a padronização, classificação e embalagem dos produtos; implantação e operação de mercados nas zonas rurais.

Temos quatro mercados operando hoje, na área rural: em Taquara, Rio Preto, Tabatinga e Tipiripau. Volume comercializado em outubro: 150 toneladas nesses mercados, e o valor da comercialização foi de 240 milhões de cruzeiros, ou seja, é uma ajuda que a Secretaria está prestando ao pequeno produtor.

Existe também atuação no segmento do atacado, onde coordenamos o sistema de comercialização, estabelecendo normas de funcionamento no mercado: propiciar a infra-estrutura básica para comercialização; orientação técnica aos usuários e respectivas equipes, visando à melhoria da eficiência operacional; desenvolver estudos de trabalho buscando o aperfeiçoamento do processo de comercialização; redução dos índices de perdas e dos custos; oferecidos aos usuários informações de mercado, produção e preços, tanto local quanto a nível nacional. Apenas para informação, podemos dizer que o volume médio comercializado na CEASA é de 13 mil e 500 toneladas/mês.

Atuação a nível de varejo: promover a modernização do sistema de comercialização varejista; implantar e operar equipamentos em localidades desprovidas desse tipo de comércio; tornar os equipamentos implantados um referencial de preços de atendimento dentro do seu raio de influência; desenvolver novas modalidades de comercialização a nível de varejo; atender, com equipamento apropriado, a áreas carentes da periferia.

Eu diria que a grande preocupação da CEASA é o nosso parque frigorífico e aproveitaria a oportunidade da presença do Sr. Presidente da COBAL, para fazer um apelo no sentido de que o estoque regulador de carne seja reativado. Temos frigoríficos para 9 mil e 700 toneladas, hoje com ociosidade de 70%; apenas armazenados, no nosso frigorífico, 2 mil e quinhentas toneladas, hoje, sendo ainda o principal cliente a COBAL. Mas acredito que seja uma política do Governo Federal a reativação do estoque regulador de carne porque, com a determinação desse estoque, tivemos que praticar uma política mais agressiva de mercado, antes, eu imaginava que o pessoal devia ficar tranquilo, esperando vir normalmente a carne da COBAL. E, hoje, não está acontecendo. Então, a gente tem que tentar na agressividade. Está aqui o

Presidente da CIBRAZEM que está passando pelo mesmo problema. Assim temos que procurar a conquista de novos clientes e conseguimos, neste mês, mais 500 toneladas, de clientes vários. Hoje, temos tudo armazenado: alho, suco, etc.; o que aparecer estamos armazenando. É claro ajudou muito, não só a atuação do pessoal da COLOMBO. Mas o fato de haverem chegado, para o fim do ano 400 toneladas de peru de Natal, o que pode ter ajudado o nosso faturamento.

Vamos colocar, agora, a situação da Secretaria de Agricultura no âmbito da comercialização e abastecimento no Distrito Federal.

Nestes primeiros meses de governo, o Secretário de Agricultura, Dr. Leôni Teixeira, desenvolveu visitas ao campo, encabeçando uma grande equipe da própria Secretaria e, também, com representações de quase todas as Secretarias do Distrito Federal: Secretaria de Saúde, Secretaria de Segurança Pública, Educação — tentando incentivar, melhorar a situação do produtor rural.

Dentro do complexo operacional da Secretaria de Agricultura e Produção, compete primordialmente à CEASA estabelecer o elo entre a produção e o consumo, distribuindo os canais de escoamento, de forma que o agricultor participe de uma maior parcela do resultado do seu esforço e a população não seja penalizada pela intermediação excessiva e, por vezes, especulativa.

Nesta fase de novo modelo de gerenciamento do setor agrícola, a CEASA tem suas atividades orientadas nitidamente para o aspecto social, dando prioridade, de um lado, ao micro e pequeno produtor e, de outro, o consumidor de baixa renda. É claro, sem esquecer o grande produtor — não podemos esquecer-lo.

No segmento produção, além das atividades conjuntas com as demais empresas vinculadas, a CEASA opera três mercados nas zonas rurais e em zona urbana, cujo fluxo de produto vem descendo significativamente, a partir da implantação.

Consta do plano da CEASA, para os próximos três anos, a instalação de mais seis mercados desta natureza. A destinação destes equipamentos deverá contemplar especialmente localidades de maior concentração de produção de hortigranjeiros, na região do entorno do Distrito Federal, promovendo a interiorização da comercialização.

O feirão do pequeno produtor, criado recentemente pela Secretaria de Agricultura e Produção, constitui uma atividade de destaque junto a este produtor. Neste programa há uma participação conjunta das vinculadas, dada a sua importância, uma vez que, em muitos casos significa a única oportunidade que o pequeno produtor encontra para vender a sua safra.

A CEASA conta, hoje, com mais de oitocentos produtores cadastrados, que, de forma alternada, vendem os seus produtos para toda a rede varejista do Distrito Federal.

Na área do mercado atacadista, a CEASA integra um sistema nacional, cuja função principal, em linhas gerais, é racionalizar o processo de comercialização, promovendo, de forma ágil, o fluxo dos produtos.

Neste setor, a CEASA está iniciando os primeiros estudos, visando criar as condições de infra-estrutura destinada a absorver, em local próprio e definitivo, o comércio atacadista da Ceilândia. Existe, hoje, na Ceilândia, o que chamamos "Atacadão da Ceilândia". É um comércio que iria paralelo, sem nenhuma infra-estrutura, é feito na época de chuva, no barro mesmo, no terreno baldio. Opera, comercializa 70% do que é comercializado na Ceasa. No período em que fizemos o levantamento, a CEASA comercializou três mil toneladas, a Ceilândia comercializou duas mil toneladas, sem nenhuma infra-estrutura. Nesse processo encontra-se envolvido um número elevado de comerciantes e produtores.

As estimativas indicam que, após concluído este projeto, o volume comercializado em equipamentos, sob administração da CEASA, salta das atuais cento e sessenta mil para duzentas e dez mil toneladas no primeiro ano.

No segmento varejista de hortigranjeiros, a CEASA administra diversos equipamentos, compreendendo várias modalidades de venda, tais como: hortomercado, varejo, módulos de abastecimento, mercado volante e o próprio feirão do produtor. Boa parte dessas unidades tem objetivos mercadologicamente sociais, tendo, inclusive, ultrapassado os limites geográficos do Distrito Federal, para atender a diversas localidades circunvizinhas.

É plano da CEASA instalar, a curto prazo, o maior número de unidades de varejo, principalmente volantes, nos núcleos residenciais mais carentes da região do entorno, promovendo melhorias no padrão alimentar da população, como já foi dito anteriormente.

A CEASA atua em outros programas de fundamental importância para abastecimento alimentar da região, merecendo destaque o Parque Frigorífico, de que já falamos anteriormente, unidade que, desde a sua implantação, vem dando suporte aos programas de estoques reguladores, tanto a nível nacional como a nível de Governo do Distrito Federal.

Agora um pequeno comercial. Na área social deverá ser iniciada nos próximos dias a distribuição de sopa — "o sopão" —, à moda já feita em Goiânia, às famílias residentes nas imediações da CEASA. Este programa, que terá a coordenação da CEASA e participação de diversos órgãos do Distrito Federal, prevê o atendimento de duzentas e cinquenta famílias em uma primeira etapa, totalizando mil litros de sopa diariamente.

Está em nossos planos também — deve ser feito o mais rápido possível — um entreposto de pescado, que não existe em Brasília. Não existindo entreposto de pescado não existe fiscalização do próprio pescado. Então, o peixe fresco é comercializado em feiras, sem nenhuma fiscalização. Há interesse do Sr. Secretário também de implantarmos esse entreposto de peixe, com uma capacidade média de 2 t/d de processamento do peixe.

Fugindo um pouco do script, volto à industrialização do Distrito Federal.

Com o incentivo à microempresa, podemos criar várias agroindústrias no Distrito Federal. Não deixar, por exemplo, que o tomate saia daqui para ser industrializado em outra área. A ervilha também. Além disso, falta um pouco de informação. Em outro núcleo rural desses aí, o proprietário estava pegando mão-de-obra longe daqui. Não era nem em Unai, era muito mais longe, e sabemos que existe desemprego de setenta mil pessoas no Distrito Federal e os produtores estavam buscando muita gente de Brasília, fora do entorno do Distrito Federal. Então, talvez falte aí uma integração de todas as Secretarias, uma integração da própria secretaria com informação ao produtor. São coisas que, com o tempo, podemos diminuir. O principal, então, seria incentivar o produtor — o pequeno, grande e o médio —, que estamos incentivando a comercialização. Tentar-se fazer de Brasília um mero importador de cereal vai ser difícil — é claro que vai haver sempre algumas coisas que devem ser importadas, algumas frutas temperadas, alguma coisa deste tipo —, mas diminuir o máximo possível o caráter de importação de hortigranjeiros dos Distrito Federal. Gira em torno, hoje, de 30% o comercializado no Distrito Federal. Hoje 30% vem de fora. É claro que é uma média. Depende de certos produtos. Alguns são quase 100%. Em compensação, também Brasília é, em alguns casos, é exportadora 100%, por exemplo, de cenoura. Em média, temos importação de 30% de produtos.

Um incentivo ao pequeno produtor, um incentivo à agroindústria, com a Secretaria de Indústria e Comércio, melhora muito e vai diminuir, é claro, o desemprego no Distrito Federal. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Borges) — Vamos ouvir o último dos Expositores, o Dr. Paulo Timm S. S. adiantando-lhe a que terá 15 minutos para fazer a explanação sobre a sua visão do problema da industrialização ou do abastecimento.

Posteriormente, iniciaremos a fase de debates e perguntas.

Tenho a satisfação de dar a palavra ao Dr. Timm.

O SR. PAULO TIMM — Minhas escusas a todos os Membros da Mesa, em especial ao Senador Mauro Borges, Presidente desta Comissão. Talvez fosse uma sessão de psicanálise, e o psicanalista teria dito: não, alguma coisa você deve ter dito para não chegar na hora. Como já conheço muito bem a cantarola do Cássio, do Dr. Carneiro, tenho até evitado ultimamente ouvi-lo muito. Talvez tenha sido isso, porque eu disse ao Senador, quando aceitei o convite para vir aqui, que poderia falar pouco sobre abastecimento, mas talvez falar muito contra a industrialização, se nos fosse dada esta ocasião, sem dúvida que seria uma oportunidade feliz para que aqui estivéssemos. Por isso, brincava com o Dr. Carneiro e o Cássio, porque, sem termos opiniões propriamente di-

vergentes, sem dúvida temos algumas arestas, temos algumas áreas que não são coincidentes. Esta, talvez, seja uma oportunidade para explicitar, para discutir, um pouco quais são estas questões.

Artes de mais nada, devo dizer que todas estas questões, todas estas reflexões estão contidas no estudo que fizemos do Conselho de Economia e que tivemos ocasião de entregar ao Exmo Sr. Governador José Aparecido, no início da sua gestão. As conclusões básicas desse documento, no tocante à agricultura, serviços e indústrias, tenho ocasião de trazer e passar ao Senador, aos Membros da Comissão e aos demais interessados neste documento.

O grande problema nessa discussão da industrialização é que Brasília tem sido muito mais o fruto de uma reflexão de planejadores físicos do que planejadores propriamente sociais. Não que tenha faltado a dimensão social nos que planejaram fisicamente a cidade, mas, decididamente, ela tem sido muito mais o primado do planejamento físico, com alguns retoques em algumas ocasiões de monumentalidade necessária, do que propriamente de uma reflexão social sobre quem deveria ocupar esse espaço físico. Nessa medida, todas as funções, que são as funções econômicas e sociais que habitam a cidade, não foram devidamente programadas. Têm sido incorporadas ao longo da vida da cidade, num processo, muitas vezes, muitos mais de improvisação do que um processo que seria mais compatível com a natureza da cidade, o que se espera dela, como uma experiência da consciência do homem brasileiro sobre esse pedaço do território.

Nessa medida, têm aparecido algumas expressões econômicas e muitas lacunas econômicas. Desta maneira, entre uma e outras dessas questões, desses pontos da economia, desses hiatos da economia, é que temos chegado até o ponto aonde chegamos. E aonde chegamos, visualizamos uma cidade que está armada, fisicamente estruturada, com uma taxa de desemprego muito elevada, com uma predominância do setor terciário, com algumas alterações, inclusive, no setor terciário, onde a prestação de serviços, nos últimos anos, vai ganhando espaço sobre a atividade propriamente comercial e de administração pública, onde há certo refluxo da expansão do setor público, tanto pelo fato de que desacelerou, praticamente estancou o processo de transferência, como pelo fato de que a crise econômica se refletiu ou tem-se refletido nesse estancamento do processo de crescimento do setor público, aqui, em Brasília.

Este fato, então, nos deixa uma série de evidências, uma série de problemas sociais. Ai tem aparecido muito a discussão da industrialização como uma solução que poderia aliviar o problema do desemprego, que poderia aliviar eventualmente o ônus do déficit fiscal do Distrito Federal, com receitas próprias, portanto, contribuindo para maior autonomia financeira, ajudando ainda uma maior diversificação da cidade na incorporação de atividades privadas. Mais ou menos o debate tem-se situado nestes termos, e temos procurado pontualizar neste debate algumas imprecisões, que são naturalmente conceituais muitas delas, e é natural que ocorram, porque decorrem de certo senso comum com que se tem tratado a questão da industrialização em Brasília, quando não é tratada em função de interesses de determinados grupos, que naturalmente têm toda a liberdade e gozam, naturalmente, de todo direito de expressar seus interesses num projeto de industrialização para esta cidade, ou para qualquer outro lugar do Mundo.

A nossa reflexão, naturalmente, tanto foge do senso comum com que a matéria é tratada, é procura incorporar alguns critérios para a avaliação do problema, como também não tem absolutamente que ver com o conjunto de interesses, que, com toda a naturalidade, pululam nesse tipo de discussão.

Fundamentalmente diríamos é que a industrialização, em primeiro lugar a nível nacional, o debate sobre a industrialização hoje se dá muito mais sobre qual o tipo de industrialização de que necessitamos do que o debate que tivemos no início da década de 50, quando discutimos a questão e a problemática da industrialização como uma fórmula geral para superação do atraso e do subdesenvolvimento econômico, e que, de certa maneira, nos deu o tipo e o padrão de industrialização que hoje temos no Brasil.

A avaliação que todos os organismos internacionais fazem, de certa maneira os economistas brasileiros e os cientistas sociais fazem, é que na atual etapa do desenvolvimento brasileiro não basta mais pensarmos na industrialização em geral como saída para os problemas da miséria, do subdesenvolvimento, do desemprego, etc., mas qual o tipo de industrialização para determinado tipo de problema que passamos a enfrentar. Sobre tudo o próprio PND, que hoje se encontra em apreciação nesta Casa, pontualiza esse tipo de questão, demonstrando que o desafio maior das próximas décadas, no Brasil, não é mais um desafio da ampliação da base de capital de uma forma geral, mas da abertura de fronteiras tecnológicas precisas que possam garantir uma taxa adequada de crescimento para o futuro.

De maneira que o horizonte — e já digo que há certo consenso a nível de todos aqueles que manejam com essas questões —, é que não se trabalha mais, contemporaneamente, com a industrialização em geral, mas com a industrialização tópica, o debate, a indagação, qual a industrialização. Ela antecede, de certa maneira, a reflexão mais geral que presidiu o pensamento econômico e a política de desenvolvimento na década de 50. E isto por uma razão muito simples: naquela época, o que pautava a reflexão sobre a política econômica era a consciência mais ou menos generalizada da escassez de capital, que tinha que ser rompida, de alguma maneira, pelo processo de industrialização. O País, contemporaneamente, não é mais um país que, do ponto de vista da estrutura econômica, se ofereça como de insuficiência dinâmica na formação de capital. Os nossos problemas nesse campo são muito mais problemas típicos de economia madura — basta ver o alto índice de ociosidade da capacidade industrial — do que problemas típicos de estruturas subdesenvolvidas, que padecem, que sofrem dinamicamente da insuficiência de capital.

Nesse marco global da industrialização e da política industrial é que se tem que pensar no problema de Brasília, e da industrialização em Brasília. Não pode ser uma industrialização em geral, mais aquela que atenda aos requisitos da política industrial a nível nacional, e com uma particularidade: a industrialização não é, de nenhuma maneira, uma fórmula obrigatória por incremento do nível de renda ou de emprego. A longo prazo, desde a famosa crise de transição do paraíso, quando Adão botou o braço no ombro de Eva e disse: "olha, meu bem, estamos numa época de transição, vamos começar tudo de novo..." Desde aquele momento que o problema econômico é um problema que passa pelo incremento de produtividade, pela inovação tecnológica e, portanto, pela industrialização em geral, como técnica de sobrevivência da humanidade. Isso que é válido para a sobrevivência da humanidade não o é para a sobrevivência da família, da comunidade, da cidade ou de um país. No contexto geral da industrialização mundial, um país pode viver sem industrialização, basta que ele defina o seu papel na divisão internacional do trabalho, e saiba captar do processo de industrialização mundial o incremento de renda que lhe permita sobrevivência de alguma maneira. Há vários exemplos disto, não é hora de citarmos os vários exemplos que ilustram este caso, tanto a nível de nações como a nível de regiões. Já faz muitos anos que se abandonou a idéia de que a industrialização tem que ser uma industrialização de todos os pontos. Mesmo nos países socialistas, que avançaram muito nas técnicas de programação, a industrialização é uma estratégia que se conforma ou que evidencia em determinados lugares, condicionada uma série de requisitos.

De maneira geral, Brasília — é importante que se diga — é uma cidade que não necessita de industrialização como técnica de sobrevivência, porque tem o grato privilégio de ser dotada de alto nível de renda, público e privado, independentemente do processo produtivo. E isso pela sua condição especial de inserção, na divisão nacional do trabalho, como Capital da República, como portadora de uma função terciária, que lhe permite drenar para este centro parcela significativa do Produto Nacional, fazendo com que esse Produto anime internamente um conjunto de atividades sociais que aqui se desenvolvem.

Esta é uma questão fundamental que tem que presidir a reflexão sobre a industrialização em Brasília.

Brasília não necessita, dinamicamente, da industrialização para sobreviver. Ela pode recorrer, para cumprir determinadas necessidades.

Isto não é válido para Goiás, não é válido para o Piauí. Certamente o Piauí precisa de industrialização, porque não terá outra maneira de capitalizar o seu nível de renda e melhorar as condições de vida da sua população, a não ser através do desenvolvimento das técnicas produtivas e de melhor aproveitamento dos produtos do trabalho, incrementado produtivamente.

Brasília neste quadro, é uma exceção e tem que ser pensada assim. Neste quadro de uma cidade que é dotada de um altíssimo nível de renda, é a terceira arrecadação de Imposto de Renda no País, é uma cidade que tem elevadíssimo percentual de receita pública por habitante, é maior do que o Estado de São Paulo, duas vezes a cidade do Rio de Janeiro. Brasília é uma cidade que, além de ter uma elevada dotação de recursos de receita pública, tem um elevado nível de receita privada, de renda privada. Este quadro, portanto, que é um quadro paradoxal no conjunto da economia brasileira, faz com que comecemos a pensar nos problemas típicos de Brasília, e vamos descobrir que não são problemas propriamente econômicos, são problemas de natureza social: como assegurar adequada redistribuição da renda através de políticas públicas que assegurem a certa estabilidade social e o emprego da população e como garantir políticas de redistribuição de renda no setor privado que contribuam para que a escala, que, de certa maneira, separa Brasília e Ceilândia do Plano Piloto, diminua. Entretanto, é um problema de política localizada. Chama-se, tecnicamente, política pública. Não se resolve através de industrialização, nem aqui, nem na Coréia, nem na China, porque não há absolutamente nada que ver uma coisa com a outra, a não ser ao nível do interesse privado, envolvido no processo, ou do senso comum técnico, que preside eventualmente o debate.

É importante que com toda liberdade se diga isto, porque é um debate, é um foro de discussões, e neste nível é que temos que começar a discutir essas matérias.

Dentro deste quadro é que se pode pensar quais os problemas específicos de Brasília e qual o tipo de industrialização que pode contribuir para resolver esses problemas.

Não me vou aprofundar nisto, porque passaria dos 15 minutos regulamentares, mas é a contribuição que fizemos ao Governo, que está contida nesse trabalho que tivemos oportunidade de entregar ao Dr. Carneiro, até num debate que fizemos, e ele nos honrou com a sua presença no Conselho de Economia, quando lhe entregamos esse trabalho, e tivemos ocasião de dizer também ao Exmo Sr. Governador. Insistimos, fundamentalmente, que o problema em Brasília, em primeiro lugar, passa por cima da questão da indústria em geral, para se localizar ao nível das políticas industriais que devem presidir a política de governo. Nesta medida, nossa primeira manifestação foi de que jamais deveríamos ter em Brasília uma Secretaria de Indústria e Comércio, e sim uma Secretaria de Economia, que estaria voltada para a avaliação dos problemas econômicos e sociais da cidade, e, nesta medida, destilando instrumentos e critérios que pudessem presidir a solução desses problemas.

Essa posição de uma Secretaria de Economia coincidiria naturalmente com a formulação de uma política industrial voltada, fundamentalmente, para a expansão do nível de emprego industrial, portanto, para tecnologias, projetos e propostas voltadas fundamentalmente para tecnologias altamente absorvedoras de mão-de-obra, que pudessem cumprir um papel neste nível.

Não esquecemos também de chamar atenção que Brasília poderia cumprir um papel ao nível das fronteiras tecnológicas que se abrem sobretudo pela presença de uma grande Universidade, de uma massa intelectual, que poderia fazer em Brasília, no conjunto da política industrial nacional, um pólo fundamental para expansão de determinados setores. Campinas está voltada hoje para a questão das comunicações. Brasília poderia cumprir um papel específico neste campo, e, nesta medida; o problema é muito mais da articulação de Governo com a Universidade do que propriamente abertura de projetos empresariais, "stricto sensu".

Ao nível desta política industrial, farei, Sr. Presidente, apenas uma última observação, que me parece pertinente.

A vocação e a prioridade fundamental que encontramos em todos os nossos estudos apontam no sentido realmente da agroindústria, sobretudo pelo papel que a agroindústria, cumpre para o abastecimento da cidade e a redução do custo da alimentação na cidade, além de que teria a agroindústria um papel estabilizador das relações de produção-consumo agrícola, fazendo com que não acontecesse isto que o nosso presidente da CEASA acaba de nos dizer: o estímulo à produção de determinado produto agrícola acaba tropeçando num excedente de oferta, que desestimula a produção e pode levar à bancarrota os próprios produtores voltados a essa produção.

Então, é absolutamente fundamental que se complementarize o incremento da atividade agrícola com fórmulas de aproveitamento dessa produção, que não rebatam negativamente sobre o campo, desestimulando e desorganizando toda a produção.

Sr. Presidente, é absolutamente importante que se estimule a produção cooperativa no Distrito Federal, sobretudo se estimulem propostas de aproveitamento agroindustrial, que façam do produtor um participante do processo industrial; que não faça apenas um instrumento de produção que fica a mercê da produção industrial, como os cortadores de cana ficam à mercê dos senhores de engenho. Esse projeto que se acaba de implantar em Brasília, entregando uma usina de beneficiamento de soja a um grupo privado, é extremamente prejudicial e perigoso nesta Cidade porque vai prejudicar, a longo prazo, a transformação de produtores agrícolas em sócios da industrialização e do processo de desenvolvimento. Não tenho outra explicação a isso, a não ser os interesses privados envolvidos nesse processo, e temos que aproveitar esta Casa para deixar claro que se os interesses privados devem ter um papel, a grande empresa deve ter um papel. A empresa cooperativa também é privada e não pode ser marginalizada, se se entregou um projeto ao Grupo OK, que se entregue, que se dimensione outro projeto correspondente à capacidade de produção de soja aqui dentro do Distrito Federal para um projeto cooperativo, assegurando que a COOPADESE se reerga e seja um instrumento fundamental dessa aquisição industrial; caso contrário, estaremos transformando esses produtores rurais, que a muito custo foram implantados aqui dentro do Distrito Federal, na verdade, em candidatos à falência, em candidatos a empregados de grandes indústrias que imporão o preço da matéria-prima e ditarão a política de preço nessa área.

Sr. Presidente, eram essas as nossas palavras e o agradecimento por ter tido oportunidade de trazê-las a esta Casa. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Borges) — Meus Senhores e minhas Senhoras, acabamos de ouvir as palavras brilhantes e corajosas do Dr. Paulo Timm, Presidente do Conselho Regional de Economia.

Foi isso que falei no começo — há realmente discrepância na maneira de ver, não há uma uniformidade de pensamento em Brasília sobre a futura destinação da Cidade, embora ela tenha sido criada com um pensamento, com uma destinação. Ouvimos a palavra, e eu, dada a minha posição do Presidente deste Conclave, não devo emitir a minha opinião nem mesmo tomar partido porque estou aqui como Moderador. Mas é muito importante que apareçam idéias fundamentalmente divergentes, para que se procure, através da discussão, a busca da verdade.

Eu gostaria, a partir de agora, não fazer um debate entre os expositores do momento, mas de fazer um debate entre os ouvintes e os expositores. No decorrer do debate, cada um prega a sua visão, o seu entendimento a respeito desse magno problema. É realmente muito importante saber se é desejável para Brasília ter uma população de 3, 4, 5, 10 milhões de habitantes. Seria, realmente, desejável para a Cidade, para o conforto, para o bem-estar da população? Todas essas coisas têm que estar em pauta. Seria bom todas essas áreas verdes de residência? Tudo isso precisa ser pensado!

Antes de iniciar o debate, gostaria de ressaltar a presença, aqui, de pessoas que, pelas posições que ocupam, merecem ser mencionadas, e recebem o nosso agradecimento pelo interesse que tiveram pela nossa reunião. Estava aqui presente, e pediu para se retirar há pouco, o Senador Nivaldo Machado. Devo esclarecer que não temos no momento, nenhum Senador presente, o que é justificável porque o Senado está funcionando não a máximo vapor mas a mínimo vapor, pois é uma Casa essencialmente política e estamos com eleições nas Capitais de todo Brasil, — eles precisam estar lá cumprindo a sua tarefa política, assim como os Deputados. Lamentavelmente, contamos com muito poucos Congressistas.

Estão presentes aqui: o Presidente do IAB do Distrito Federal, Dr. José Carlos Coutinho; o Presidente da SAB, Dr. Teotônio Pacheco; o Presidente da PROFLOA, Dr. Wagner de Castro; o Presidente da Fundação Zoológica, Dr. Marlênio José Ferreira; o Presidente da COERB — Empresa de Eletrificação Rural, Sr. Francisco Carvalho Sobrinho; o nosso amigo Chico Paraná; o Presidente da EMATER do Distrito Federal, Dr. Flávio; o Presidente do Sindicato de Construção Civil, Dr. Manoel Augusto de Almeida; o Presidente do Sindicato das Indústrias Gráficas, Dr. Hilton Pinheiro Mendes; o Secretário da Agricultura, Dr. Leônidas Teixeira Vasconcelos. Perdoem-me se deixei escapar algum nome!

Meus Senhores, vamos iniciar as perguntas. Não é necessário que se inscrevam previamente, a não ser que haja tumulto e seja necessário inscrever para darmos ordem.

O primeiro indagador, Francisco Carvalho Sobrinho, Presidente da Cooperativa de Eletrofundação.

O SR. FRANCISCO AGUIAR CARNEIRO — Sr. Senador, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Borges) — V. Sª tem a palavra.

O SR. FRANCISCO AGUIAR CARNEIRO — Aceito a situação de que não haja o debate entre as partes que fizeram as suas exposições, entretanto, encontro um fantástico confronto entre tudo que expus e o que disse o nosso ilustre amigo Professor Paulo Timm. Estou aqui com os elementos para rebatê-lo.

Mas, acho que a orientação de V. Exª talvez seja até mais construtiva.

Só peço que me seja dada a oportunidade, se não saírem da platéia luzes comprobatórias do que eu disse e que sejam comprobatórios do que disse o Professor Paulo Timm, que me seja dada a oportunidade de expor o que penso a respeito do que falou o Professor Paulo Timm.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Borges) — Perfeitamente, Dr. Carneiro era exatamente o que nós pensávamos!

Para não privar os ouvintes dos debates, iniciaremos agora, mas, tão logo estejam terminados, V. Sª terá a palavra para expor as suas idéias. Vai ser muito interessante este diálogo.

Pórtanto, por favor, falem bem perto do microfone. As perguntas devem ser objetivas, sem tecer muitas considerações.

Concedo a palavra ao Sr. Francisco Carvalho Sobrinho.

O SR. FRANCISCO CARVALHO SOBRINHO — Meu nome é Francisco Carvalho Sobrinho, conhecido Chico Paraná, sou Presidente da COHERB — Cooperativa de Habitação Rural de Brasília.

Sinto-me honrado por estar aqui nesta Mesa, em primeiríssimo lugar, quero parabenizar V. Exª por ter este grande interesse, quando preside esta Mesa, como Presidente da Comissão do Distrito Federal, do Senado Federal, de convidar todas as classes, ruralistas, pequenos e médios produtores estão aqui presentes e, ao que me parece, nunca tiveram oportunidade desta honra, o que demonstra que este País vai avante, para frente, Brasil!

Quero agradecer aos Srs. expositores que, nesta Mesa, fizeram uma grande exposição. Não posso dizer que este ou aquele foi melhor expositor, porque não tenho como escolher; para mim todos foram bons e foi de grande in-

teresse para o povo do Distrito Federal, principalmente para a área ruralista de Brasília.

Como disse o nosso grande Secretário Francisco de Aguiar Carneiro, sobre o desemprego do Distrito Federal, em verdade muito desemprego, não vamos dizer que é fácil combater o desemprego, mas há muitas facilidades, uma delas é a fixação do homem ao campo; outra, que a infra-estrutura da área rural fosse feita pelo Governo diretamente e não jogar o homem no campo e não dar infra-estrutura, principalmente eletrificação rural.

Hoje mesmo, chegou um ruralista e agricultor ao escritório da COERB e disse: "se for para empatar 70 ou 80 milhões de cruzeiros na eletrificação, vou pôr na poupança!"

Então, acho que a infra-estrutura da eletrificação rural deve ser feita pelo Governo; se houver essa infra-estrutura, tenho certeza que o homem deixará de vir para a cidade e irá para a zona rural.

Porque, ao invés de fazer uma casinha em Ceilândia ou no Gama, para dar ao homem do campo, vai ter que dar a casa e o emprego; então, se ele distribuir a terra e a infra-estrutura, o homem não vai procurar emprego, vai produzir para a sua família e mais dezenas de famílias se alimentarem.

Encontrei sinceridade no Dr. Timm — há 20 anos, acompanho o Cooperativismo, os homens de instrução, de grande instrução como o Dr. Timm.

Parabéns Dr. Timm, e aqui gostaria que estivessem presentes todos os dirigentes de cooperativas. V. Sª foi o primeiro que ouvi falar com otimismo nesta Mesa.

Se nós dormirmos e conciliarmos, "a vaca vai para o brejo", pois o grupo econômico está em cima, até hoje nunca vi uma autoridade, um Ministro se interessar pelas cooperativas, e eles sabem que as cooperativas são uma potência; se as cooperativas se desenvolverem, tenho certeza absoluta que não haverá mais fome neste País.

Outra coisa que escutei do Dr. Sebastião, na CEASA — sou testemunha — em 1973, havia um grande frigorífico na CEASA mas um frigorífico ocioso, porque naquela época eu, pessoalmente, trouxe produtos da minha chácara no Núcleo Alexandre Gusmão, quando o que se fazia era uma venda na base do cochicho, a venda de compadre, quando se chegava ao portão da CEASA.

Portanto, Dr. Sebastião, quero parabenizar V. Sª que vem tomando todos os cuidados para que o agricultor não sofra as consequências que sofreu.

As vendas na CEASA eram na base de cochicho e de telefonema de compadres e quando a mercadoria chegava ao portão um ligava para o outro: "Compadre, já chegaram todos caminhões, vamos baixar o preço." Aí, era recomendado pelo revendedor e compradores que não comprassem aquele produto daquele chacareiro, porque ele voltava para sua chácara e lá despejava no meio do campo, no cerrado, que era melhor do que vender barato para não baixar o mercado.

Eu vi caminhões e mais caminhões serem despejados aqui em Brasília!

Então, Dr. Carneiro, apelo para V. Sª com relação à indústria de aproveitamento e produto hortigrangeiro, à indústria de extrato de tomate, à indústria de conserva, à indústria de doces — tenho certeza que o produtor vai ser incentivado e jamais terão preguiça e medo de produzir, porque a produção é fácil mas, na hora de vender, é difícil na base daqueles "compadres" comprando pelo preço que querem. Parabéns ao Senador, se fizer isso pelo meu Estado, e parabéns também, ao Dr. Leone Teixeira, que é o Secretário de Agricultura, que hoje se preocupa quando vai ao campo, deixa de ficar no gabinete, telefonando e sentado em sua bela cadeira. Não! Ele pega uma botina e vai para o campo visitar a área rural. Então, parabéns a essa equipe. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Borges) — Muito bem, Sr. Chico Paraná, pela sua oportuna intervenção. Tenho que dar um telefonema urgente e peço licença, por alguns minutos; vou passar a Presidência ao Dr. Carneiro, para que presida os trabalhos até a minha volta.

O SR. FRANCISCO AGUIAR CARNEIRO — Pela ordem, Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Mauro Borges) — Concedo a palavra a V. Ex^a, pela ordem.

O SR. FRANCISCO AGUIAR CARNEIRO — Não é pela situação de Presidência, mas vou dizer três coisas: primeiro: na folha 2 do meu trabalho, depois de situar todas as mazelas do Distrito Federal, digo o seguinte: — Como resolver o problema de desemprego, de tudo? — Encontramos a forma mais eficaz na fixação do homem em sua gleba, dentro de uma situação condigna de vida, de tal ordem, que seus filhos tenham também perspectivas de vida saudável e progressista. Digo mais, a seguir: — “Os conglomerados agroubanos, as agrovilas, a potencialização da agropecuária e as agroindústrias seriam os primeiros grandes passos a ser dados.

Mas nós temos uma situação de fato, em Brasília, que não se encaixa neste jaez. Em segundo lugar: falo em conserva, doce, tomate e ervilha; quando me foi entregue pelo Governador do Distrito Federal a responsabilidade de resolver o problema da São Jorge, no Gama, minha primeira preocupação foi a de transformar aquela vasta área de 26 mil metros quadrados em áreas industriais. E o primeiro galpão já foi vendido com a condição de se instalar uma fábrica de doces, e parte do pagamento são 250 toneladas de doce ao proprietário do terreno. Estamos trazendo para Brasília uma grande indústria de São Paulo chamada Deliculous, que vai produzir 250 mil refeições com os produtos hortigranjeiros e com o produto agropecuário do Distrito Federal para exportar diretamente para a Europa, e esse produto será distribuído pelo Café Cacicó Solúvel. Problemas de tomate e ervilha já tinham sido falados aqui sobre a industrialização, pelo nosso Senador e pelo nosso Presidente da CEASA. De forma que não quero estender-me mais porque pode ser que algum dos colegas queiram fazer referência. Tem a palavra o Sr. Lindomar.

O SR. LINDOMAR PEREIRA — Eu me chamo Lindomar Pereira, sou Diretor Social da Associação de Moradores de Sobradinho e militante político do Distrito Federal. Parabeno o Dr. Francisco Aguiar Carneiro e principalmente o nosso Presidente da Comissão do Distrito Federal, o companheiro Cássio, discordando do companheiro Timm, porque a industrialização das nossas cidades-satélites se faz necessária, hoje, pelo vasto, pelo número excessivo de companheiros desempregados, hoje, no Distrito Federal, e para evitar também o “Trem da Alegria” no serviço público (Palmas). Porque é o único meio, hoje, que nossos jovens têm de resolver o seu problema de desemprego. Procurando o jeitinho brasileiro de encontrar o meio de se empregar, é realmente através do “Trem da Alegria”. E continuo lutando para que o Distrito Federal seja industrializado tanto na região do entorno como também na região das cidades-satélites, onde já temos parques industriais e áreas predestinadas. Esta, a minha luta. (Muito bem! Palmas.) E também faria um apelo ao Dr. Carneiro, pois esta semana fui procurado por um companheiro e diversas indústrias, hoje, inclusive do Gama, estão desativadas porque esses indústriais foram sobrecarregados de taxas e impostos onde eles foram obrigados, principalmente pela TER-RACAP, a construir, em prazo mínimo, e não tiveram condições de reativar suas indústrias e estão com os galpões construídos para não perder o terreno, mas querem continuar trabalhando, principalmente uma fábrica de velas que existe lá no Gama, que está desativada, com todos os seus impostos pagos mas não podem dar continuidade no seu programa. Eu gostaria que o nosso Secretário da Indústria e Comércio e o companheiro Cássio, que é o Presidente da FIBRA, dessem incentivos a essas indústrias desativadas no Distrito Federal, pois é muito melhor ativar as que já estão implantadas do que trazer as de fora. Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

O SR. — Eu gostaria de prestar um esclarecimento ao companheiro, pois nesse Encontro sobre Criação e Desenvolvimento de Empresas, que realizamos, ele se dirigiu exatamente ao micro, médio e pequeno empresário, que viram a nossa chamada pela Imprensa e Televisão e, no fim do segundo dia, tivemos grupos de trabalho que apresentaram conclusões e cerca de 20 projetos, que foram apresentados — quase que metade são de agroindústrias de pessoas que já estão iniciando

atividades, não são projetos para se fazer, são membros da comunidade que estão iniciando micro-projetos e micro-unidades industriais. Foi um auditório de cerca de 100 pessoas, que lá permaneceram das 14 horas às 23 horas de um dia e, das 14 horas às 21 horas, do dia seguinte, sem ninguém sair. São pessoas que estavam interessadas e realmente produziram alguma coisa.

Quanto a esse problema do terreno, acho que já fui bastante claro na minha exposição: o Secretário também é sensível a isso, acho que existe uma máquina que precisa ser desenferrujada ainda em alguns pontos e tenho certeza que, com a colaboração do Secretário, chegaremos lá.

Então, companheiro, falando sobre a agroindústria, concordo perfeitamente, este é o nosso ponto de vista também, só que é o nosso problema básico, sou da Federação da Indústria e a Diretoria de lá não está preocupada em auto-afirmação. Somos membros da comunidade e queremos gerar empregos no Distrito Federal. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Francisco Aguiar Carneiro) — Acrescento para o Lindomar que, 8 do meu trabalho, o primeiro item das estratégias, diz o seguinte:

“Apoio às indústrias existentes dentro dos segmentos prioritários dessas indústrias.”

Concedo a palavra ao Dr. Teotônio Pacheco, Presidente da SAB.

O SR. TEOTÔNIO PACHECO — Sr. Presidente, Srs. Parlamentares, Sr. Secretário da Indústria e do Comércio.

A sua exposição significa que, neste momento, estão em instalação duas indústrias de transformação de soja no Distrito Federal, com capacidade de 600 mil toneladas-dia. A minha pergunta com relação à soja é a seguinte: Qual o grau de transformação que se pensa chegar, nessas indústrias, e em que tempo?

Uma segunda pergunta, ainda com relação à exposição de V. S^a: Com relação ao plano-Diretor da Secretaria de Indústria e de Comércio, quais são as indústrias prioritárias previstas? Para a minha orientação, Sr. Presidente, tenho outras perguntas relacionadas com outros expositores, não sei se faço todas as perguntas...

O SR. PRESIDENTE — Poderia responder a estas e depois às outras.

O SR. TEOTÔNIO PACHECO — A primeira pergunta é qual o grau de transformação, Sr. Presidente, até onde se pensa chegar nessas indústrias.

O SR. FRANCISCO AGUIAR CARNEIRO — Ela será a transformação do óleo já beneficiado. Nós temos, nessas indústrias, 79% de farelo, em termos gerais, 19,5% de óleo bruto que daí surgirão beneficiamentos, mas no momento só óleo bruto e 1,5% de lecitina e de produtos para sabão em dois anos, após as instalações fixas. Deveremos, na primeira indústria, de 400 toneladas-dia, aproveitar a safra de 87; a de 86 está perdida.

Quero dizer-lhe um dado que talvez seja útil para todos é que essas duas indústrias — a de 400 toneladas consumirá 48 bilhões de cruzeiros e a outra 72 bilhões de cruzeiros, dos quais o Governo do Distrito Federal entra apenas com 30%, ou seja 22 bilhões de cruzeiros; o resto são recursos do Banco do Brasil, do BNDS e recursos próprios.

Quero também ressaltar que, no primeiro ano, em 1988, deveremos ter, com a comercialização, 34 bilhões de ICM e uma economia de 30 bilhões em transporte, porque são 3 milhões de sacas de soja, que seguem da Região geoeconômica e do Distrito Federal para São Paulo, Paraná e Minas Gerais, 40% para São Paulo 40% para o Paraná, e 20% para Minas.

Quero chamar especial atenção que esse ICM de 22 bilhões de cruzeiros praticamente com 18 meses, retorna o recurso dado pelo Governo do Distrito Federal.

Então, estaremos apenas com 22 bilhões de financiamento; teremos 32 bilhões de ICM e uma economia a termo de transporte, de ordem já nacional, de 30 bilhões, que são 3 milhões de sacas a 10 mil cruzeiros médio por saca, porque as do Paraná chegam lá a 12 mil cruzeiros por saca.

A segunda pergunta é: quais as indústrias prioritárias? São indústrias de alimentos, indústrias de móveis e um pouco de metalúrgica, indústria de confecções, são todas essas indústrias de primeira mão, que irão abastecer as necessidades do Distrito Federal.

Atualmente, o consumo de confecções no Distrito Federal atinge a 50%, o resto é todo importado. Então, temos condições de abastecer o mercado e criar aqueles corredores de exportações com os superávits. A balança comercial é que nos vai dizer quais são os prioritários.

O SR. TEOTÔNIO PACHECO — A outra pergunta que tenho é dirigida ao Dr. Cássio Aurélio, Presidente da Federação das Indústrias.

Sou recém-chegado a Brasília, depois de muitos anos sem vir aqui. Talvez esta seja a razão da minha ignorância ao fazer a pergunta, mas V. S^a assinalou que, no setor industrial da Ceilândia que, se bem entendi, é um setor que está instalado a cerca de 10 anos, que não tem mais do que 10% de área ocupada, por indústria.

Pergunto: que razão, ou razões existem para isso?

O SR. — São os dois problemas básicos a que me refiro em minha narração. Os terrenos foram vendidos de forma imprópria, com correção monetária e com prazos irreversíveis para a implantação de indústrias. E por falta de incentivos reais, aqui nem se implantam projetos industriais, devido ao fenômeno desemprego. O déficit na geração de empregos é um fenômeno recente em Brasília. Até 1980 a indústria de construção civil era grande distribuidora de mão-de-obra, e essa indústria tem um fator muito implicador, muito grande. O fenômeno do desemprego em Brasília vem dos anos 80 para cá, senão hoje não teríamos 70 mil desempregados. O número de empregados cresce em progressão geométrica, isto que é importante que se frise. A taxa de crescimento demográfico de Brasília na década de 70 era cerca de 14% ao ano. Então, a repercussão vem agora. Aqueles que aqui chegaram geraram os seus filhos, que estão, agora, entrando no mercado de trabalho.

Então, esse fenômeno do setor de indústria foi iniciado em 1974 e, até o ano de 1980, realmente houve um desempenho muito difícil. Agora, nos últimos cinco anos estamos vendo que cada vez ele se agrava mais.

Uma pergunta dirigida ao Sr. Presidente da CEASA, Dr. Sebastião de Castro. Se bem endendi, a capacidade do frigorífico do CEASA é de 9 mil e 700 toneladas com 70% de capacidade ociosa. Isto dá uma capacidade ociosa da ordem de até 800 toneladas no momento.

Pergunto: desde quando esse frigorífico está com essa capacidade ociosa e que planos tem a CEASA para eliminar esse problema de ociosidade de uma instalação tão cara, como é o caso de um frigorífico?

O SR. SEBASTIÃO DE CASTRO — Não tenho exatamente certeza, mas me parece que o plano de estoque regulador de carne, a nível nacional, foi desativado em 1981. Agora, a CEASA tem vários planos. Acontece que o estoque regulador de carne é um plano a nível de Governo Federal, de decisão até a nível de Presidente da República, de Ministros da República. E um dos planos de tentar minimizar seria a alocação do entreposto de pescado. No caso do estoque regulador nós fazemos apelos, do tipo que fiz ao Presidente da COBAL, no sentido de que nos ajude, com a sua força política, a incentivar, a fazer ver, ao Governo Federal, a necessidade do estoque regulador. Não é só para o frigorífico da CEASA faturar, é para regular realmente o preço, para estabilizar o preço da carne do boi na entre-safra.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Borges) — Vamos, então, passar a palavra ao Sr. Divino Ferreira de Rezende.

O SR. DIVINO FERREIRA DE REZENDE — O que nós, pequenos empresários, queremos é que cada um cumpra o seu papel. Nós aqui, em Brasília, sentimos a concorrência desleal do próprio Governo. O papel da COBAL, da SAB, perante a comunidade não é correspondido. Por exemplo, nas licitações do Governo Federal participam todos os concorrentes do ramo e há um decreto do Governo do Distrito Federal dando condições para que as compras sejam feitas na COBAL e na SAB sem concorrência. Então, nós sentimos a concor-

rência desleal porque essas empresas não pagam impostos e nós pagamos, a nossa carga tributária é arrochada dia a dia. As estatais só trabalham em vermelho e em déficit e isso sai do nosso bolso e de todos os trabalhadores do nosso País. Gostáramos que cada um cumprisse o seu papel. Então, vemos nas estatais o quê? Elas geram empreguismos, são cabide de empregos políticos.

Por outro lado, vimos aqui alguns ataques contra os empresários. Sou a favor do capitalismo e contra o capitalismo selvagem. Agora, erros, todos os segmentos de nossa sociedade cometem, até o próprio Governo comete erros. Em Brasília podemos fazer uma pesquisa e verificaremos que todos empregados da iniciativa privada são mais bem remunerados que os do Governo Federal. Os funcionários públicos estão reclamando pelo salário que não é correspondido. Qualquer ramo na iniciativa privada, qualquer função de um diretor financeiro, por exemplo, ganha mais do que um diretor financeiro de uma empresa do Governo Federal. Então, gostaríamos de deixar registrado que não temos apoio. Esta a colocação que eu tinha a fazer.

Vimos também que o Secretário da Agricultura do D.F., quando esteve na Associação Comercial, explanando sobre o projeto das agrovilas, soubemos que S. Ex^a comprou uma serraria por 1 bilhão de cruzeiros, quando temos, na iniciativa privada, serrarias.

É dinheiro empatado para se construir agrovilas.

O SR. JOAQUIM TAVARES — Só para esclarecer: não compramos as serrarias; as serrarias foram repassadas ao Governo do Distrito Federal pelo IBDF, através de um termo de cooperação técnica. Não houve nenhum investimento nesse sentido. Acho que você não entendeu bem a colocação que fiz.

O SR. DIVINO FERREIRA DE REZENDE — O que percebemos é que o Secretário de Agricultura gastou 1 bilhão de cruzeiros para comprar uma serraria. Então, vimos a concorrência desleal do próprio Governo conosco, enquanto somos massacrados pelos aumentos dos tributos hoje em nosso País. Enquanto as promessas da Nova República era combater o problema social, se deu o problema do desemprego.

Quanto à SAB e à COBAL, essas empresas vendem mais caro que todos os supermercados do País.

Eu vendo os meus produtos mais barato, enquanto nelas é mais caro e toda a sociedade sabe disso. É só fazer uma lista de 20 produtos e comparar.

Era essa a minha observação. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Borges) — O Presidente da COBAL está presente. Embora S. S^a não tenha assumido a posição de expositor, se quiser, pode falar.

O SR. JOÃO FELÍCIO SCARDUA — Se me permitirem, eu gostaria de falar.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Borges) — Concedo a palavra ao Dr. João Felício Scardua.

O SR. JOÃO FELÍCIO SCARDUA — Acho importante esse debate aberto, democrático em que todos os segmentos da comunidade de Brasília podem colocar as suas posições. Faria algumas correções ao companheiro que acabou de falar. Primeiro, a SAB e a COBAL, essas duas empresas, pagam todos os impostos. Elas são isentas do pagamento de impostos. Existe uma idéia errada de que as empresas estatais estão isentas de pagar impostos. Elas pagam impostos, também.

Segundo, a partir da nossa ascensão na Direção da empresa há cinco meses, todas as compras da COBAL são feitas mediante licitação pública e dando preferência aos produtores de Brasília. Isso é fundamental. E a diretoria que temos do nosso Ministro da Agricultura, Senador Pedro Simon, e aquilo que acreditamos, é no sentido do redirecionamento total da COBAL. Existe uma idéia errada a respeito da COBAL. Inclusive, não podemos culpar ninguém por isso. A COBAL no passado foi, realmente, uma empresa "cabide de emprego, de corrupção, opção de negociatas". Eu denunciei isso há um mês, no relatório que entreguei ao Ministro Pedro Simon, ao Chefe do Gabinete Civil, José Hugo Castelo Branco e ao Senhor Presidente da República, depois de uma auditoria extensa que fizemos dentro da empresa em que des-

cobrimos que mais de duzentos bilhões de cruzeiros foram subtraído do bolso do contribuinte. Estamos agora investigando e entregando o resultado à Procuradoria Geral da República, à Justiça, à Polícia, enfim, estamos tentando recuperar esse dinheiro que foi subtraído do contribuinte, nós contribuintes brasileiros.

É importante que fique claro que a COBAL hoje é uma empresa séria e foi redirecionada, não passou a ser empresa meramente comercial, fazendo concorrência ao comércio em geral; ela está sendo redirecionada para ser uma empresa eficiente, séria, atuando na área social, atendendo os programas institucionais do Governo: merendas escolares, os programas do INAN e ao programa de alimentação popular, que foi lançado pelo Presidente José Sarney no final de maio do corrente ano. Evidentemente, estamos há quatro meses e pouco à frente de uma empresa onde existe vícios de quase trinta anos, que herdou uma herança maldita do antigo SAPS, que tinha 30 mil servidores e não vamos em quatro, cinco meses resolver o problema dessa empresa. Teremos que ter um pouco de paciência.

Agora, a empresa está redirecionada, o programa de alimentação popular está sendo implantado até o final deste ano em todas as periferias das capitais brasileiras. Estamos trabalhando precipuamente em três segmentos: o homem pobre, o pequeno consumidor, aquela população que ganha alguma coisa até dois, três salários mínimos situados nas periferias urbanas; estamos trabalhando, através da rede varejista, com o pequeno varejista, o pequeno comerciante. Não estamos lá vendendo diretamente. E aqui em Brasília, vocês são testemunhas, estamos na Ceilândia, estamos em Brazlândia e dia 12 estaremos no Gama. Brevemente estaremos no Sobradinho e Planaltina. Estamos criando aqui, com o Governo do Distrito Federal, com o Governador José Aparecido e o Presidente do BRB, uma linha de crédito de 15 bilhões de cruzeiros, que será assinada dia 12 no Gama, para financiar o capital de giro dos pequenos varejistas que participam da rede de programa da alimentação popular; estamos criando uma linha de trabalho para atuarmos junto ao pequeno produtor, porque o pequeno produtor é desprotegido, é vítima, inclusive, do atravessador, do especulador; estamos criando uma infraestrutura em todas as cidades de porte médio do Brasil, para que se tenha uma estrutura de compra, armazéns para abastecer os varejistas de processamento e empacotamento para que possamos atender realmente o pequeno produtor.

Veja bem, é uma política diferente da CFP porque a CFP é a lei dos grandes números. A política de preços mínimos, ela tem um plano de classificação. Nós vamos comprar um saco, dois sacos, dez sacos, aquilo que se produz, porque vamos colocar direto no varejo para os varejistas. Então, o nosso compromisso com a população de baixa renda, será direto do produtor ao pequeno distribuidor, e até o final do ano que vem estaremos atendendo mais de dez milhões de pessoas em todo País. É uma empresa que está, rapidamente, modificando o seu perfil.

Temos aqui em Brasília o Supermercado da 310. Talvez, até o final do ano faremos uma licitação pública para vender aquele supermercado, porque não se justifica mais a COBAL estar na 310. Vamos estar na Ceilândia, como estamos, colocando armazéns; vamos estar em Unai; vamos estar em Arinos, no Buritizal; vamos estar na área geoeconômica de Brasília e no interior de todo o Brasil.

Então, essa é a nossa vocação, a nossa proposta. A diretoria do Ministro Pedro Simon, é aquilo que estamos realmente, executando na COBAL. Isso que estou dizendo aqui, quero crer, pelo relacionamento, pelo entrosamento que estamos tendo com o Secretário de Agricultura do Distrito Federal, o dinâmico Secretário Dr. Leone e as suas entidades, que são a SAB e a CEASA, que são empresas coligadas à nossa, também, têm a mesma filosofia, e estamos trabalhando juntos. Agora, que existe empreguismo? Existe. Existiu corrupção? Existiu. Existiu concorrência com a iniciativa privada? Existiu e está existindo ainda a nível da COBAL, mas brevemente isso será coisa do passado.

Era o que tinha a dizer. Muito obrigado.

O SR. — Só para complementar a palavra do Sr. Presidente da COBAL, gostaria de dizer

que realmente tudo que S. S^a disse é a expressão da verdade.

Hoje não existe uma Secretaria de Governo e um Ministério da Agricultura divorciados, estamos totalmente integrados dentro de um objetivo eminentemente social.

Para mim não há mais diferença, nem para o Dr. João Felício Scardua entre SAB e COBAL, é uma coisa só. Estamos, inclusive, dentro desse programa, entrando nas áreas rurais com mercado volante, com caminhões vendendo lá dentro para o pequeno produtor. É um trabalho social difícil de ser realizado, caro, oneroso e que precisa ser compreendido a um nível de patriotismo e de respeito até.

De forma que só queria complementar as explicações do meu colega, Dr. João Felício Scardua.

O SR. ALEX GONÇALVES DOS SANTOS — Uma complementação ainda, como Presidente da SAB.

Endosso, no total, as palavras de S. S^a relacionadas à SAB, e queria acrescentar que estando à frente da SAB, há escassos 20 dias, encontrei uma empresa que tem um escritório geral macrocefálico e com toda uma maneira de proceder de serviço público. Então, tenho nesse escritório dois problemas: o primeiro, de macrocefalia e, o segundo, da burocracia, que tenho de desburocratizar para que esse escritório central possa atender às unidades de venda e, então, poder fazer o casamento da administração do escritório central com as unidades de venda, seja no varejo, seja no atacado, e, assim, chegar com vantagem a esses programas, como anunciou o Sr. Secretário, que são os programas volantes, nos quais já estamos experimentalmente levando na porta do agricultor o produto, ao invés dele vir aos supermercados buscar esses produtos.

Era o que tinha a dizer, como complementação. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Borges) — Muito obrigado, Dr. Alex Gonçalves dos Santos.

O SR. DIVINO FERREIRA REZENDE — Gostaria de fazer uma pequena colocação...

O SR. PRESIDENTE (Mauro Borges) — Mas V. S^a já falou. Tenho que dar oportunidade a outros.

O SR. DIVINO FERREIRA DE REZENDE — É que quando o Governo vai adquirir os seus produtos, ele não faz a licitação porque há um decreto que permite a compra direto, da SAB e nós, empresários, somos prejudicados. Além disso, vendemos a preços menores que a SAB. O Governo não faz licitação. Compra direto.

Era essa a minha observação. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Borges) — Está havendo uma certa pressão e estou com dificuldade de ordenar o número de pessoas que querem falar. Pediria ao Sr. Secretário que anotasse. Já tenho quatro nomes anotados.

Primeiro, é o Mariano Aguiar, a quem concedo a palavra.

O SR. MARIANO AGUIAR — Sou morador desta cidade há 17 anos e aqui vim, atendendo ao honroso convite de V. Ex^a, Sr. Presidente, através da imprensa, que realmente está de parabéns em colocar a serviço da comunidade de Brasília aquilo que a comunidade paga para trabalhar, que é a Comissão do Distrito Federal e que, felizmente agora, está fazendo alguma coisa.

Sou militante político no Distrito Federal e gostaria de fazer algumas perguntas das mais elementares, porque o meu conhecimento não é tanto quanto o dos oradores que aqui já se manifestaram.

Gostaria de perguntar ao Sr. Secretário de Indústria e Comércio do Distrito Federal por que o Governo tem que financiar a implementação indústrias de soja no Distrito Federal?

Talvez, pelo meu leigo conhecimento, tenha que realmente ficar sabendo porque se tem que financiar.

Não seria mais conveniente incentivar através de estímulos fiscais, ou qualquer coisa, ou que tipo de financiamento é esse?

A outra pergunta é para o eminente Presidente da CEASA, com relação aos mercados ou hortomercados. Pelo menos, na minha Cidade tem um, no Gama, e queria fazer uma pergunta e ao mesmo tempo uma denúncia. Detesto comprar nesses hortomercados porque vendem produtos altamente estragados. Seria necessário que

a CEASA ou órgão a ela ligado, ou a Secretaria de Agricultura, fizesse realmente um levantamento e verificasse se a denúncia procede ou, não proque sou um comprador permanente, mas todas as vezes que vou nesse hortomercado do Gama, que se localiza na minha quadra — Quadra 1 do Setor Sul —, só compro produto estragado.

A pergunta é a seguinte: por que o critério de vender em quilos aquilo que se podia ou, tradicionalmente na nossa sociedade, se compra por dúzia? Muitas vezes se compra por dúzia uma quantidade maior e, por quilo, uma quantidade menor. Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Borges) — Com a palavra o Sr. Leone Teixeira de Vasconcelos.

O SR. LEONE TEIXEIRA DE VASCONCELOS — Sr. Mariano Aguiar, na proposição ou na exposição do Professor Timm, foi dito que em todos esses assuntos pulam interesses. Eu diria, já respondendo a você e a ele, que, graças a Deus, existem grandes interesses nesses assuntos. Só que a Secretaria de Indústria e Comércio há que ser nisto uma peneira, agindo como empresário, em nome do Governo, sem prejudicar o empresário. Por isso, quero dizer que já no Governo do Coronel José Ornellas, honrado Governo, S. Ex.^a propôs que se instalasse aqui uma industrialização de esmagamento de soja e beneficiamento do óleo e se comprometeu a financiar com ações do próprio Governo, até 50%. Não conseguiu ninguém que se interessasse. Agora, com a chegada do Governador, Deputado José Aparecido, o problema foi reaberto e nós fizemos de tudo para que quatro grupos, que pretendíamos financiar, acéitasse, quais sejam: Sô Frango, OK, Decarle (?) e um grupo de Luziânia que, ainda, está por vir. O Grupo Sô Frango, por ser composto apenas por um elemento de Brasília e dois de São Paulo, os dois de São Paulo desistiram. Então, ficou a OK e a Decarle (?) e um financiamento garantido para Luziânia.

Vou entrar agora no âmago da sua pergunta. Quando negociamos com a OK, querendo que ela se unisse com a Sô Frango para ser uma só grande empresa e que não conseguíssemos por causa do grupo de São Paulo, nós só financiávamos a OK com a condição dela fazer uma sociedade aberta, que pudesse entrar todos os cooperativados da COOPA-DF. Por que isto? Porque não é segredo, os jornais têm dito e por isso não me escuso de citar aqui, está numa situação falimentar com 34 bilhões de cruzeiros. Então, quisemos comprar todo o acervo dela e incorporar ao Grupo Sô Frango e OK. Não conseguimos e não podíamos parar aí vendo toda essa soja passar por aqui para São Paulo e Paraná. Então, o Governo financiou 30%.

Mas a sua pergunta é muito clara: por que o Governo tira dinheiro para financiar e por que não dá incentivo? O único incentivo que seria plausível, de conseguirmos fixar um ou dois grupos em Brasília, seria o ICM, a postergação ou a liberação do ICM. Ocorre que, conforme o nosso nobre Presidente da Comissão do Distrito Federal sabe, o grande volume de ICM do Distrito Federal vem do trigo importado para todo o Brasil. Então, já na reunião de setembro passado tivemos uma grande dificuldade em manter essa benesse para o Distrito Federal, porque a Associação de Secretarias de Finanças de todos os Estados queria cortar essa situação. Foi preciso mostrar que o que caberia a cada Estado era insignificante e o Distrito Federal não tinha como se manter.

Agora, imagine você, se tivéssemos naquela época dado incentivos do ICM. Eles diriam, "bem, como é? Vocês dão incentivo do ICM e nós entregamos ICM do trigo importado para vocês. Então, nós não temos condições."

O Estado de Goiás, por exemplo, dá postergação de ICM, razão por que estão saindo de Brasília três grandes empresas, não temos condições de dar a elas esses incentivos atualizados e não podemos dar isenção do ICM. Então, elas estão se dirigindo, três para Goiás e uma para São Paulo. São elas: Irmãos Gravia, Móveis German e a Modelo.

Acredito que tenha respondido. Nós não temos condições de dar, se bem que temos lutado para isto, mas seria um contra-senso o Distrito Federal receber todo o ICM do trigo importado e dar isenção de ICM para a implantação de indústrias.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Borges) — Permita apenas um esclarecimento! De certa forma, ouvi parte das discussões com relação ao problema da indústria de soja. Diz o Presidente do BRB o mesmo que V. Ex.^a disse, a impossibilidade de dar ICM. Mas, o Banco Regional de Brasília, através do FUNDEP — com juros muito baixos — daria um empréstimo que equivaleria mais ou menos à dispensa do ICM.

O SR. LEONE TEIXEIRA DE VASCONCELOS — Perfeitamente! É justamente aí que está a válvula de escape e utilizando, inclusive, de grandes recursos do Banco do Brasil e do BNDES para poder fazer um acasalamento dessas coisas. Estou de acordo com isso.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Borges) — Ouviremos agora a parte da CEASA.

O SR. FÁBIO LUIZ FERREIRA — Agradeço ao Sr. Mariano pela oportunidade de poder responder.

Infelizmente, Sr. Mariano, não administramos mais o "Sacolão do Gama", mas seria um contra-senso o Distrito Federal receber todo o ICM do trigo importado e dar isenção de ICM para implantação de indústrias.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Borges) — Eu pediria a V. Ex.^a licença para um esclarecimento. (Assentimento do orador.) Ouvi, de certa forma, parte das discussões com relação ao problema da indústria de soja aqui. Dis o Presidente do BRB o mesmo que realmente V. Ex.^a afirmou da impossibilidade de dar isenção de ICM. Mas o Banco Regional, através do FUNDEC, tem um juro muito baixo, daria um empréstimo que equivaleria mais ou menos à dispensa do ICM.

O SR. FÁBIO LUIZ FERREIRA — Perfeitamente. É justamente aí que está a nossa válvula de escape.

E utilizando, inclusive, de grandes recursos do Banco do Brasil e do BNDES para fazer um acasalamento dessas coisas, estou de acordo.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Borges) — Concedo a palavra ao Sr. Representante da CEASA.

O SR. FÁBIO LUIZ FERREIRA — Agradeço ao Sr. Mariano pela oportunidade de podermos responder.

Infelizmente, Sr. Mariano, não administramos mais o "Sacolão do Gama".

O SR. MARIANO AGUIAR — Tem uma placa lá que diz que é do CEASA.

O SR. FÁBIO LUIZ FERREIRA — Muito obrigado! Eu vou mandar tirar essa placa. Não o administramos mais.

Gostaria que o meu Diretor, Lincoln, tecesse mais detalhes sobre a venda.

O SR. LINCOLN — A respeito da crítica que faz de não se poderem comprar produtos que, habitualmente, são obrigados a comprar em quilo, gostaria de lembrar o seguinte: esses sistema "sacolão" já é consagrado a nível de Brasil, já existem, inclusive, mais de 200 operando só na Região Centro-Sul, que oferece algumas vantagens significativas em termos de custos operacionais, propicia uma escolha maior do consumidor, e não impede que o mesmo escolha uma dúzia de laranjas, uma dúzia de bananas e coloque preço. A conversão é feita na base de quilo para facilitar, inclusive, a operação do equipamento. Não impede que ele tenha uma opção por uma dúzia de laranjas, uma dúzia de bananas.

A CEASA realmente se desligou do varejo, que ela administrava no Gama, porque ela teve um papel de indutora de equipamentos. Ela verificou a necessidade, contactou alguns interessados que pudessem operar e, na medida que o equipamento caminhava sozinho, ela se desligou, na certeza de que já não era tão necessária na operação de equipamento.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Borges) — Mariano, está explicado? (Pausa.)

Concedo a palavra ao Dr. José Carlos Coutinho, do IAB.

O SR. JOSÉ CARLOS COUTINHO — Sr. Presidente, sou daqueles que há algum tempo defende a industrialização de Brasília, por acreditar, mais do que acreditar, por constatar que Brasília poderia continuar dependendo de tão poucas fontes empregatícias que são a administração municipal e a indústria da construção civil. E de resto, já há quinze anos, poderia justificar que nas duas fontes tendiam para uma saturação, para uma estagnação, reclamando ou a sua substituição ou o seu re-

forço imediato. De modo que estamos atrasados com relação às medidas necessárias para ampliar o mercado de empregos de Brasília.

Agora, defendo, mediante determinadas condições, é sobre isto que gostaria de tocar neste momento. Não acho que a industrialização possa ser a solução para todos os problemas cruciais de Brasília, pelo contrário, acho que tem que admitir que ela deverá ser a causa de alguns problemas sociais, que advirão como um surto de urbanização que, de resto, a história nos mostra que, em qualquer época, em qualquer lugar onde se produz industrialização, se produz, paralelamente, um surto de urbanização. E nesse aspecto, parece-me que todos nós, que defendemos essa industrialização, devemos estar atentos para os efeitos colaterais da industrialização.

Devemos saber que a industrialização não virá proporcionar empregos para os desempregados da construção civil, porque são dois tipos de mão-de-obra completamente distintos. A indústria requer uma mão-de-obra qualificada; e a indústria da construção civil está liderando uma mão-de-obra completamente sem qualificação. De modo que essa transição de um emprego para outro deverá ser acompanhada, se é nossa intenção, de um programa de treinamento e de capacitação dessa mão-de-obra.

Acreditamos, também, que a industrialização deverá vir acompanhada de certos fenômenos de imigração, que são próprios de todo o processo de industrialização, com um grande impacto sobre o ambiente, sobre a habitação, sobre a infra-estrutura da cidade. A formação de favelas será um fato a ser enfrentado, se nós não nos prevenirmos para os efeitos desses fluxos migratórios.

Acredito também que a industrialização deva apoiar-se e acho que é uma condição — numa política que não envolva apenas uma Secretaria de Estado, mas que se exija um entrosamento de diversas Secretarias de Estado, exatamente devido às implicações que esse problema tem sobre diversos setores da vida urbana. Assim é que me parece que, desde já, deveriam estabelecer certos critérios, certas definições, para que não sejamos surpreendidos pelos efeitos de decisões episódicas, tomadas isoladamente.

Acho que se deve abrir exatamente uma discussão sobre critérios de localização industrial, por exemplo, já que existem duas correntes que são: uma a favor da concentração industrial que, durante muitos anos, teve os seus defensores que propunham os famosos distritos industriais nas cidades, não só no Brasil, mas numa escola que imperou durante longo tempo no mundo inteiro, e que comprovou uma série de falhas, uma série de inadequações. Hoje em dia, há outras concepções sobre localização industrial e que tende mais para a dispersão do que para a concentração. Acho que distritos industriais, como o do Gama e o da Ceilândia, que nós chamamos de setores industriais, estariam a merecer uma revisão, naturalmente considerando os investimentos já feitos e o retorno destes investimentos, como muito bem foi assinalado. Mas, isto constitui, se a experiência comprovar naturalmente, não haveria por que prosseguir no erro, mas, se constatado se assim fosse, mesmo que grandes recursos já tivessem sido aqui imobilizados. Então, me parece que o assunto deva ser discutido.

Outro assunto, que para mim não está claro, é como o Governo definiu seus critérios de seleção para a industrialização, para os projetos industriais, que aqui devam chegar me parece que em números crescentes, nos próximos anos, que tipo de indústria, tamanho de indústria, que exigências, que características de indústrias devem ser permitidas. Por exemplo, se estas indústrias devem estar definidas na política como altamente empregatícias de mão-de-obra, se indústrias de capital intensivas, se indústrias de mão-de-obra intensivas, se há alguma restrição quanto a automação e mecanização dessas indústrias, quanto ao impacto ambiental dessas indústrias, quanto à limpeza dessas indústrias, por exemplo.

Quando se fala em impacto ambiental, não se fala só de poluição, fala-se dos efeitos sobre o sistema viário, sobre as suas vizinhanças habitadas, sobre a natureza e assim por diante. As duas indústrias de cimento de Sobradinho, me parecem ser um bom exemplo disto, apesar de, até agora, não molestarem as populações que habitam Sobradinho, mas estão produzindo um impacto

ambiental devastador sobre a flora e fauna da região, onde se implantam. E, no entanto, nenhum cuidado foi tomado na época oportuna, sendo que ainda poderá ser objeto de restrições, dependendo da política que vier ser implantada.

Quanto às limitações urbanísticas, por exemplo, que me parecem não ser da competência da Secretaria de Viação e Obras, quanto a sua adequação à paisagem, sua adequação ao ambiente, e por aí afora. E colocaria ainda mais, que essa política deveria levar em conta não somente essa coordenação entre as Secretarias, mas até mesmo as conveniências entre o Governo e suas jurisdições, levando-se em conta que industrialização de Brasília está no bojo da industrialização da região geoeconômica. Então, nós teríamos que pesar as conveniências e os interesses do Governo e dos Municípios. Enfim há uma série de pontos a serem estudados no sentido da prevenção de males possíveis que possam advir. Apesar disso, acredito na industrialização de Brasília.

Seria o caso de se perguntar: diante deste quadro, como é possível defender a industrialização de Brasília? Eu acho que, apesar disso, não só precisa mas é necessário defender a industrialização, não só pelos motivos que eu apontei: criação de empregos e principalmente de receita para o Distrito Federal, mas, também para que se eleve o estágio do empregado, do trabalhador urbano de Brasília. O trabalhador confinado a uma indústria primária, atrasada, como é a indústria de construção civil, que recebe esse nome, acho que por uma quantidade de jovens, inclusive, dos planejadores e dos homens públicos, na verdade, a construção civil não merecia o nome de indústria, que é uma atividade eminentemente artesanal, braçal; nós não poderíamos condenar o trabalhador de Brasília a ficar em condições de atrasos neste tipo de trabalho. Acho que o trabalho industrial, apesar de tudo, representa estágio superior do trabalhador urbano. Mas, acho também, que paralelamente às cogitações com respeito à industrialização, visando ao aumento de receita e de emprego, nós deveríamos também pensar em crescimento de outras atividades possíveis, como foi citado o turismo, como a sofisticação e ampliação do comércio que poderá suprir novos empregos e novas receitas para o Distrito Federal. Enfim, examinar como um todo o problema do emprego e da receita em que a atividade industrial terá a sua parcela de responsabilidade. Enfim, mais ou menos estas as palavras. Muito obrigado (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Borges) — Eu queria tecer apenas ligeiro comentário, a respeito da palavra do Dr. José Carlos Coutinho. É que mesmo sem a industrialização, a área da Bacia do Paranoá, já está com um problema gravíssimo, que é a poluição do Lago Paranoá, para o que o Sr. Governador arranhou, recentemente, graças a sua operosidade, 480 bilhões para despoluir o Lago. Há também problemas hídricos no Distrito Federal, indústrias que têm consumo relativamente grande de água vão ficar sem poder se instalar, se não vai ameaçar o abastecimento de água do Distrito Federal.

Cogita-se, evidentemente, como todo mundo sabe, da grande Represa de São Bartolomeu. Mas já há sérias implicações fundiárias: invasões, concessões ilícitas de propriedades, na forma em que é usada no Distrito Federal, quer dizer, temporária mas que, depois de instalados, dificilmente saem. Não quero tomar partido da discussão, mas desejo ressaltar com as palavras do Dr. Carneiro de que me preocupava o problema de corredores de exposição e da indústria de exportação em Brasília. Realmente tem que se definir que tipo de exportação seria, digamos, de gemologia, de informática, mas podemos pensar também como não foi explicitado, na questão de exportação de produtos que Brasília absorve da região geoeconômica, que transforma e exporta. Quer dizer, essas coisas têm que ser realmente bem situadas. Não estou tomando posição, mas apenas trazendo essas idéias que foram fixadas pelo Dr. Carneiro, para que elas sejam objeto de debate.

Agora com a palavra o Dr. Paulo Timm.

O SR. PAULO TIMM — Eu gostaria de focalizar, rapidamente, algumas questões em torno do debate. Acho que estou absolutamente de acordo com o Dr. Coutinho. É que temos, provavelmente, técnicas diferentes para le-

vantar o problema. Prefiro ser mais polêmico, rebatendo e para colocar em questão, dizer que sou contra a industrialização porque gera o debate. Mas o nosso documento que aqui está jamais disse que é contra a industrialização e seria a mesma coisa que privar um organismo humano, que tivesse, na fase adulta, algumas funções que nos pudessem causar algum espanto. Acho que isso é do ramo do pudor ou do ramo da Religião e não poderia se coadunar com a nossa posição de perceber que uma cidade cresce e tem mesmo algumas funções de reprodução.

Assim acho que é muito mais um problema de definição de critérios. Então, o que eu estava tentando dizer na minha exposição, por isso que disse que acho que concordo com o Coutinho, acho que ela está bem situada é que, ao nível sobretudo dos empresários, a questão tem sido colocada assim: "A industrialização é necessária" — e como o Coutinho coloca e eu estou colocando, se diz o seguinte: "É necessário pensar a industrialização do Distrito Federal". Parece a mesma coisa, mas não é.

A primeira pergunta se fazia há 30 anos. Os empresários, lamentavelmente, estão atrasados nesse sentido; não leram; não leram o processo de desenvolvimento na América Latina, de produzirem estas respostas uma situação dramática de endividamento externo, miséria social, metropolização e tudo quanto foi tipo de problema que hoje estamos agüentando nas costas. Não foram os empresários que fizeram esse tipo de indagação. Foi provavelmente o mundo técnico-acadêmico que fez e os empresários realizarem, naturalmente, que movidos pelos seus interesses, vendo uma economia de mercado isso é natural que aconteça.

Hoje, o mundo técnico-acadêmico-científico problematiza e coloca e como o Coutinho colocou: temos que pensar a industrialização no Distrito Federal. Pensar, como? Ela responde fundamentalmente a três sentidos fundamentais da vida humana: elevação do nível de renda; esse é e foi sempre o principal objetivo da industrialização, é a forma, através da qual, se elevam de forma irreversíveis os níveis de renda. Há outras formas, mas a industrialização é um meio, através do qual, esse processo é irreversível; quer dizer, Brasília não tem um problema de renda, Coutinho; Brasília é uma cidade que, relativamente, tem altíssimo nível de renda, tem um problema de distribuição da renda.

Não sei se se pode falar isso a nível de espaço. Talvez tenha espaço mas haja o problema de distribuição de espaço. Ao nível da renda, é mais ou menos o mesmo problema: renda tem; tem problemas de distribuição. E isso se refere tanto ao nível público quanto privado. E o problema, a nível público, não é de insuficiência definitiva de geração de recursos, de receita fiscal em Brasília; é a mecânica do processo tributário, que faz com que Brasília padeça de uma insuficiência de receitas e tenha que ser subsidiada pela União.

Mudando-se o Código Eleitoral, porque se tiver no Código Eleitoral duas ou três frasinhas, o nosso Secretário Carneiro acompanhou todo o nosso trabalho de Reforma Tributária, em que trabalhamos exaustivamente, nós resolveremos o problema da questão tributária em Brasília sem industrialização. Até porque todas as grandes cidades modernas são cidades que, em primeiro lugar, o peso da industrialização está caindo sobre o emprego e como fator de geração de receitas. Em segundo lugar, cada vez mais essas cidades se dedicam a atividades terciárias e buscam aí o próprio financiamento e, lamentavelmente, até não têm conseguido equacionar; todas são mais ou menos deficitárias e dependem de algum tipo de subsídio externo.

O segundo problema, o segundo objetivo da industrialização é emprego, claro! Isso aí tem sido procurado. A industrialização, outrora, resolveu o problema de emprego. Todas as grandes cidades que vamos encontrar no mundo moderno, o emprego industrial direto é cada vez menor. São cidades fundamentalmente terciárias, onde o mercado de trabalho se estabiliza em função de serviços pessoais, comércio, enfim, tudo isso que nós chamamos de vida terciária. Brasília, apenas antecipou um pouco isso, até porque pelas peculiaridades urbanas da cidade. Então, não quer dizer que não se possa cumprir funções de emprego. Aliás, em todos nossos trabalhos propomos

até — este é o problema fundamental de Brasília — e a industrialização deve ser jogada prioritariamente para resolver esse tipo de industrialização. E aqui dizemos mais, e vou tomar uma frase do nosso Presidente desta Comissão: é essencial, seguindo a tradição já muito usada no sul, que quem produz, industrializa. E o que está aqui, exatamente, na página 86 do nosso documento que nos foi trazido pelo Senador Mauro Borges, onde inclusive reproduz o documento que foi entregue pela COOPA-DF, pedindo a introdução e a instalação de uma indústria de soja. Isso ainda ao tempo do Governo Dornellas, que muito embora sendo um homem da maior dignidade, no meu ponto de vista, era um homem do sistema de repressão dentro dessa cidade, expressão do que havia de mais repressivo dentro da Velha República.

Mas a industrialização tem uma contribuição tecnológica: ela é o meio através do qual se produz e se dissemina tecnologia. Então, Brasília tem que cumprir, e pode, e depende muito da UnB. É como o caso de Campinas com a fibra ótica, é como o caso de algumas universidades em todo o mundo, que têm a função particular de contribuir para o processo de expansão de fronteira tecnológica e não depende de projetos empresariais levados à captação de recursos ou de subsídios, depende, sim, de uma reflexão profunda sobre aquilo que você disse, Coutinho, os critérios que presidem a industrialização.

De maneira que acho que essa colocação é fundamental, a qual nós devemos ter sempre presente, sobretudo, que isso aqui é um paradigma para se redefinir patamares, formas de industrialização, e que essa máxima do nosso Senador de que "Quem produz deve industrializar para ser sócio do benefício, e não empregado da indústria" seja sempre uma forma, digamos assim, paradigmática que se use nessa cidade.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Borges) — Muito obrigado, Dr. Paulo Timm.

O SR. — Quería deixar aqui expresso que concordo em gênero, número e caso com o que o Dr. Coutinho disse. Confesso também, sinceramente, e também fico contente que o Professor Timm também esteja concordando com o Dr. Coutinho. Então, nós três estamos concordando.

Talvez eu tenha entendido mal, e repetido, entendido melhor, Professor Coutinho, talvez pela afinidade do nosso currículo porque o nosso currículo, infelizmente, ainda não tinha a cadeira de "economês", e eu só sei cantarolar. Então, a nossa cantarola é muito parecida.

Eu gostaria de fazer alguns esclarecimentos: quanto à formação da mão-de-obra e redirecionamento, eu concordo com o seu posicionamento. Eu, como Presidente da Federação das Indústrias, sou Presidente do Conselho Regional do SENAI-DF. O SENAI-DF foi implantado e direcionado para a indústria da construção civil, e é o grande problema de Brasília. Hoje, ele forma uma mão-de-obra que não encontra mercado de trabalho a seu final.

Mas, se nós não conhecemos os horizontes industriais, se nós não conhecemos as matrizes vocacionais de Brasília, eu não posso redirecionar o SENAI. Duas matrizes que já se configuraram como viáveis, que são a indústria da confecção e a indústria da informática, já estão sendo iniciados cursos nesse sentido, disse isso na exposição. Na informática, nós já estamos tendo curso de hardware e software e vamos formar nossa juventude com o segmento onde existe geração de empregos. O setor de confecções, nós também já estamos, com o Banco do Brasil, para conseguir unidades móveis que vão à comunidade treinar mão-de-obra. Inclusive fazendo isso.

Outro aspecto —, e vou narrar uma experiência minha: como Brasília, com essa transição de Governo, no último ano, passou uma grande crise de obra, e eu sou um empreiteiro de mão-de-obra, não sou um industrial da construção civil, concordo que nós somos intermediários de mão-de-obra e revenda de material, essa é a grande verdade. Sim, embora tenha o aspecto industrial, porque quem não tiver a mentalidade industrial quebra no mês seguinte, porque, se nós formos procurar fazer a coisa de uma forma industrial, mesmo pegando quarenta

apartamentos, se os quarenta apartamentos não tiverem produção industrial, ele quebra. Mas é um grande artesanato, porque todos nós sabemos as grandes dificuldades da nossa mão-de-obra.

Mas tive que sair com a minha empresa para fora de Brasília, abri em Aracaju, abri em São Paulo, abri em Goiás. São Paulo, por exemplo, hoje, apesar da crise, está com uma grande dificuldade de mão-de-obra. Hoje não se encontram carpinteiros em São Paulo. Então, se Brasília está em crise, vou procurar... São aqueles profissionais que estão aqui há 18, 19 anos, que conheço de muito tempo. Fui procurar a todos, e eles não estão aqui, mas suas famílias estão aqui. Esse é o ponto base. Eles estão trabalhando em São Paulo, ou trabalhando em Goiás, trabalhando em Minas, mas as suas famílias estão aqui. Por quê? Porque lhes foi dada uma oportunidade de dignidade de vida, com uma rede pública de saúde, de educação e serviços públicos que não se encontram em nenhuma cidade tradicional brasileira. Eles nunca vão migrar daqui, isso é que é importante. Então, os seus filhos, a quem foi proporcionado tudo isso, são esses que me preocupam, eles pleiteiam alguma coisa a mais do que seus pais tiveram. É muito difícil alocar essa mão-de-obra no setor primário, como foi dito aqui. Ao setor primário, deve ser dirigida a mão-de-obra que migra para Brasília, vamos contê-la no setor primário. Mas a esses filhos que têm nível secundário, saúde, não passaram aquele problema de um aos três anos da falta de proteínas e tudo o mais, eles têm um grande potencial. E Brasília é um grande exemplo disso, a nossa juventude, acho que vai ser uma das mais privilegiadas do Brasil. Já estão aí os exemplos no setor de esportes e tudo o mais. Acredito muito na geração de Brasília porque foi uma geração que, graças a Deus, é excepcional em termos de Brasil. Não estou dizendo que o sistema de saúde de Brasília é o melhor, que o serviço de educação é uma maravilha, mas em termos de Brasil, eu posso dizer que é o melhor. Ainda mais com essas obras que eu peguei fora, quando vou conhecer uma realidade de Aracaju, quando vou conhecer uma realidade da Grande São Paulo, de onde sou originário, aqui o nosso pobre vive muito melhor. Não vou dizer que vive bem, mas a dignidade de vida que ele tem é muito melhor.

Quanto ao seu enfoque, posso dizer-lhe que, como o Professor Timm, também sou polêmico e, às vezes, também incompreendido por causa disso. Vou lutar, enquanto for Presidente da Federação das Indústrias de Brasília, até a última instância pelo que eu entendo ser certo; mas não estou fechando a ponderações como as suas, que me pareceram as mais precisas possíveis.

Agora, o local certo onde nós devemos fazer isso é num Plano Diretor de Industrialização e o Dr. Carneiro é testemunha do que eu venho me batendo por isso. É um plano onde nós nos sentemos à mesa, eu, Federação, Secretaria, o Senhor, pelo Instituto dos Arquitetos, toda a comunidade de Brasília, de forma a nós fazermos um Plano Diretor de Industrialização, onde se definam quais indústrias devem ser implantadas ou quais os locais, quais os incentivos e esse Plano, inclusive, já foi incluso no Plano Diretor da Secretaria.

Então, concordo plenamente em gênero, número e caso com quase — com quase, não com tudo o que o Senhor disse aqui.

Quanto ao problema da indústria da soja, vou-lhe confessar que, de início, a Federação das Indústrias teve uma certa resistência a ele, porque entendemos também que ele é pouco gerador de mão-de-obra em uma primeira instância. Agora, diante dos argumentos apresentados, da geração de recursos, da geração de riquezas para a comunidade, nós nos curvamos a eles, mas solicitamos que constasse que esses financiamentos fossem feitos sob a forma de sociedade de capital aberto, vejamos bem, trazendo para Brasília uma mentalidade que não existe. Não temos uma companhia de sociedade aberta em Brasília. E sou um defensor do capitalismo até as suas últimas consequências. É a forma de mentalizarmos a nossa comunidade. Quem achar que lá é um grande negócio, é só comprar as ações, porque a atual Lei das Sociedades Anônimas é muito moderna, e permite ao acionista majoritário os direitos plenos de impugnação, e outras coisas. Então, até sob esse ângulo foi muito saudável a implantação dessa indústria, porque vai trazer para Brasília

uma sociedade anônima de capital aberto, onde qualquer membro da comunidade pode dela participar. Essa foi uma das condições de uma das reuniões realizadas pela Federação das Indústrias para firmar um documento de apoio a essa indústria de soja.

Quanto à localização do setor de indústrias, queria fazer breve comentário.

Acho que os planejadores de Brasília, nisso, foram bem razoáveis, porque — o senhor como arquiteto sabe muito bem — existe uma tendência de localizar esse setor de indústrias longe da comunidade. E no caso de Ceilândia nós temos no máximo um quilômetro, se bem que está em uma extremidade. Mas por que não se pensar nesse plano diretor de industrialização, levando em consideração que vai haver um crescimento da cidade? Isso é indiscutível. Então, vamos procurar contornar, talvez diminuindo essa distância. O Setor de Indústria do Gama é dentro da cidade; ele está praticamente dentro da cidade, está dentro da comunidade.

Uma outra observação que já foi feita aqui antes. Eu também considero que a indústria não é a única solução. Agora, faço uma observação: o comércio tem um crescimento dinâmico, acompanha o crescimento da cidade. O setor primário — como disse — esses jovens, a quem foi oferecido tudo isso, não vão trabalhar no setor primário. Teremos que botar no setor primário a contenção do fluxo migratório. E o setor de serviços, que de fato era o grande empregador, ultimamente, por estatística do SINE, decresceu tremendamente talvez pela contenção dos gastos públicos, que está sendo feito pela necessidade da diminuição do déficit público.

Era isso o que eu queria esclarecer.

O SR. FRANCISCO AGUIAR CARNEIRO — Muito bem!

Eu gostaria...

O SR. MAURO BORGES — Só um pedido do Dr. Carneiro.

O SR. FRANCISCO AGUIAR CARNEIRO — Pois não.

O SR. MAURO BORGES — Por favor, devido ao adiantado da hora, sei que muitos têm compromissos, eu gostaria de dar a palavra aos dois que faltam, e depois então termos um debate aí de esclarecimento da defesa das posições do Dr. Carneiro, em face das afirmações do Dr. Paulo Timm.

Então, daria a palavra, para terminar, ao Dr. Franklin Roosevelt de Oliveira, e depois ao Dr. Flávio, da EMATER.

O SR. FRANKLIN ROOSEVELT DE OLIVEIRA — Sr. Senador Mauro Borges, eu fico muito satisfeito, porquanto V. Ex.^a é Senador pelo meu Estado. Eu o considero como Presidente da nossa Assembleia Legislativa em Brasília, porquanto estou há 28 anos em Brasília. E acho que a Comissão do Distrito Federal está sendo, a partir da sua gestão, a Câmara de debates, a Câmara onde trataremos de problemas da nossa cidade.

Sr. Senador Mauro Borges, a minha área é a área de abastecimento. Nós temos uma problema sério em Brasília, e, quando Presidente do Sindicato de Carnes, levei isso ao conhecimento do Governo Federal, ao Governo local, mas infelizmente não conseguimos resolver o problema: é o problema da carne.

Brasília, hoje, deve consumir 40% da carne que vem de fora, sem as mínimas condições de higiene, que consideramos carne clandestina. Agora mesmo o nosso companheiro acabou de falar no Gama. Nós temos ao lado do Gama o Pedregal. Nessa cidade vizinha são abatidas mais ou menos cem rezes quase semanalmente, e essa carne vem para Brasília, quer dizer, sem as mínimas condições de higiene, sem as mínimas condições sanitárias. Então é uma pergunta, que faço por sinal ao nosso Secretário Carneiro. Já estive no gabinete dele levando essa preocupação. Eu gostaria que a Comissão do Distrito Federal, juntamente com o nosso Secretário da Indústria e Comércio, o nosso Secretário de Agricultura resolvessem esse problema. Quando se falou na instalação da indústria da soja, eu fui até contra, porque se iria instalar só uma indústria. Hoje serão criadas três indústrias de soja. Será que teremos produção para fazer funcionar es-

sas três indústrias, enquanto que temos indústrias a nível primário que teriam condições de funcionar com menos tempo, com menos recursos e trazendo para a população uma saúde melhor?

Outra pergunta, Senador, é a respeito da SUDECO.

A SUDECO tem um plano para a região geoeconômica do Distrito Federal. Nós, de Brasília, e a Comissão do Distrito Federal, devemos sugar isso da SUDECO, porque há recursos do Governo Federal que poderão ser alocados para a nossa região, trazendo mais empregos, mais indústrias não só para Brasília, mas para o entorno de Brasília.

Então essa, Sr. Senador, é uma das preocupações que eu gostaria de trazer para V. Ex.^a

A outra pergunta é para o nosso Secretário Carneiro: nós abordamos, aqui, o problema da industrialização de Brasília. Nós sabemos que Brasília já tem pequenas indústrias. Há até indústria de calçados. Estamos exportando calçados de Brasília, e pouca gente sabe disso. Brasília exporta calçado para fora de Brasília. Nós temos em Brasília, mais ou menos, umas 20 ou 22 máquinas de arroz paradas, por falta de matéria-prima, por falta de estocagem, por falta de uma política global de abastecimento. Eu sempre digo e repito que infelizmente, no Brasil, nunca houve uma política de abastecimento. Agora estou vendo que o Governo está começando a se preocupar. Foi constituído um grupo de trabalho com esse objetivo: ver a política de abastecimento para o Brasil, que infelizmente nós não temos. Então, eu gostaria de ver com o nosso Secretário Carneiro, na sua Secretaria o que se está fazendo para a gente centralizar e fixar esses microempresários industriais que estão aqui em Brasília, mas sem condições de continuar com as suas indústrias.

Eram essas as minhas indagações.

O SR. FRANCISCO AGUIAR CARNEIRO — Muito bem, vamos lá.

Com relação ao problema dos minifrigoríficos, dos minimatadouros, foi encaminhado o pleito ao Sr. Governador do Distrito Federal. Esse é um processo que não depende só da área do GDF. Existe uma lei maior que determina. Então o Governo está estudando isso, que não tem condições de ser resolvido assim.

Segundo: se nós teríamos produção para três indústrias de soja. Temos uma produção crescente, em que 1979 era de duas toneladas no Distrito Federal; e em 1985 está com 91.200 toneladas. A região geoeconômica, em 1979, tinha 3 mil toneladas de produção; hoje está com 228 mil toneladas de produção. A projeção feita para 1987 dá condições sobejas, com sobra ainda isso, porque as duas indústrias que estão acertadas para entrarem em funcionamento consumirão 180 mil toneladas/ano. Um consumo de 600 toneladas, durante um trabalho de 300 dias.

Então, isso é sobejo, nós ainda temos condições de exportar, admitindo que nem se chegue a esta progressão dos números que aqui temos. O que estamos fazendo para a fixação das microempresas? No meu trabalho citei todo o elenco de coisas que foram feitas, como sejam, os incentivos do ICM, através da regulamentação do Estatuto da Microempresa, como sejam os recursos do FUNDEF, os recursos de capital de giro subsidiados, enfim, todo esse elenco. Parece até que não temos condições de procurar outra coisa mais do que temos aqui, e em parte nenhuma tem.

Eu até nas cidades-satélites tenho dito que estou desafiando aqueles que querem, como microempresário, dinamizar as suas microempresas ou surgirem, mas realmente todos os incentivos têm sido dados.

Dado ao adiantado da hora, acho que atendi, mais ou menos, ao que o Senhor perguntou.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Borges) — Com relação à SUDECO, realmente, a SUDECO é semelhante a esses organismos regionais que já existem, como a SUDENE, SUDAM, só que as outras têm uma fonte de renda determinada e não são muitos os recursos, mas existem, de qualquer forma. A SUDECO é muito desprovida de recursos. Na verdade, a atuação dela tem sido muito pouca e tem pecado também por falta de uma visão global. É uma região muito grande e muito extensa. Agora, houve, não sei se foi exatamente neste Governo ou se no Governo anterior, um contato com a França,

que está dando uma colaboração muito importante, financiando pesquisas e um plano de desenvolvimento da Região Centro-Oeste, não apenas da Região Geoeconômica de Brasília.

Esperamos, graças à experiência francesa nos países tropicais, que esse plano possa ser muito útil a nós. Mas são essencialmente necessários os recursos abundantes.

Acho que o problema da região geoeconômica não vai ser fácil de resolver imediatamente com os meios que nós temos. A região é muito extensa. Acho que deveria ser dada uma prioridade imediata para a região do entorno de Brasília, a região que está debruçada exatamente com a fronteira que tem problemas diretos com Brasília.

Gente que vem trabalhar aqui, são as cidades dormitórias, são problemas de toda a ordem.

Há algum tempo elaborei um projeto, que eu acho da maior importância, visando a criação da região metropolitana de Brasília, embora se saiba que esse tipo de organização não tenha sido muito feliz em outras partes. Mas isso não quer dizer que não seja aqui em Brasília. Não há outra forma de resolver os problemas de Brasília senão com um planejamento integrado, que não veja linhas de divisões políticas, a fronteira política de Goiás com Brasília, ou de Brasília com Minas Gerais. É preciso que haja um planejamento integrado para que os recursos naturais, sobretudo aqueles que influem diretamente na vida de Brasília, possam ser olhados de uma forma global. Brasília vai ter problemas de água cedo se não resolver o problema do São Bartolomeu. Sobre o problema dos equipamentos urbanos, não havendo um planejamento integrado, vai haver uma duplicidade, muita vez, de aplicação de recursos, um desentrosamento total. Tem-se que criar um organismo que planeje dentro de Goiás ou dentro de Minas, sobretudo nessas cidades do entorno de Brasília, que será vital para a economicidade e uma visão global, unitária do problema de Brasília.

Vamos ouvir agora, para terminar a parte da assistência, o Dr. Flávio.

O SR. FLÁVIO — Sr. Presidente, Senhores Senadores, eu gostaria de fazer algumas considerações. A primeira delas para parabenizar a Secretaria de Indústria e Comércio pela sua opção pela agroindústria. Ahamos, realmente, que a região do Centro-Oeste, com o exemplo de Brasília, tem vantagens comparativas muito grandes para a produção agrícola, tem uma vocação enorme, uma vez que algumas coisas sejam corrigidas quanto a solo. Na realidade, as produtividades que os agricultores obtêm, na região, são muito melhores do que em outras regiões do Brasil. Não fosse isso, não teríamos tantos gaúchos como temos por aqui. Costumo dizer para os gaúchos, e eles costumam ficar aborrecidos quando lhes digo isto, que o que vai bem no Rio Grande do Sul, vai melhor em Brasília. As nossas médias de produção de batata estão em 40 toneladas por hectare, quando em São Paulo estão em 30 toneladas por hectare, e no Rio Grande do Sul estão em 10 toneladas por hectare. Com isso, a nossa área passou, nos últimos 5 anos, de 10 hectares para 700 hectares, este ano. Para o tomate, este ano tivemos produtividade média de 40 toneladas por hectare, e em alguns casos de 80 toneladas por hectare. A mesma coisa pode-se dizer para a ervilha, para a soja e outros produtos. Por isso, Sr. Secretário, acho que a agroindústria tem um futuro enorme na região e merece realmente uma atenção toda especial, porque, apesar dos pesares, ela ainda não está recebendo os incentivos fiscais que outros tipos de indústrias já estão recebendo, a não ser o primeiro caso, que foi o da soja.

Gostáramos que o Professor Timm, que é bastante estudioso do assunto, esclarecesse uma dúvida que nos aflige: não entendemos por que as cooperativas vão economicamente mal no Brasil, de norte a sul. Essa é, realmente, uma das preocupações. V. S. ficou muito empolgado quando falou da Cooperativa Agropecuária do Distrito Federal. É uma preocupação que nós também temos, porque sou associado daquela cooperativa. Na realidade, preocupa-nos o seguinte: por que razão as cooperativas vão mal no Brasil e a Cotia é a única que vai bem? Os estudiosos da matéria devem ver se o problema é única e exclusivamente má administração ou se o problema é porque as cooperativas têm uma fiscalização governamental muito grande, não podendo sone-

gar impostos, quando outros tipos de organização têm mais facilidades para isso. Acho que as cooperativas, que são uma das formas de associativismo das mais importantes, não encontram, no Brasil, um desenvolvimento à altura que deveriam ter. Gostaria de ouvir a palavra do Prof. Paulo Timm sobre o assunto.

Finalmente, gostaria de parabenizar o Senador Mauro Borges pela sua iniciativa de desenvolver este ciclo de debates, e trazer-lhe uma ponderação: para o desenvolvimento do Distrito Federal, da área rural, especificamente, a eletrificação é fator de sucesso. Não posso entender, como foi bem aqui dito, que o setor industrial da Ceilândia está parado há 2 anos, e no entanto foi feita uma infra-estrutura de eletrificação monstruosa e o meio rural não tem eletricidade para bombear água, irrigar culturas e produzir duas ou três safras por ano. Esse é um problema que viamos na Secretaria Itinerante, que o Secretário Leonil desenvolveu, expressões que não são muito bem de se entender. Por exemplo, que o fornecimento de energia elétrica ao meio rural dá prejuízo. Dá prejuízo à CEB. Mas e o lucro social que ele dá? Então, são problemas que esta Comissão, acredito, pode equacionar e resolver. Isso é muito importante. Por que razão só se colocam equipamentos sociais importantes para a sociedade nos grandes centros e o meio rural está desprotegido de todos esses equipamentos sociais, fazendo com que o êxodo rural aumente? Querem que o homem fique no campo, mas não lhe dão condições sociais de lá viver bem, dignamente, com um salário condigno. Não há preços. Fala-se que não se pode subsidiar o agricultor brasileiro, quando o agricultor do mundo inteiro é extremamente subsidiado. Agora eu não entendo por que só se foi descobrir que não se podia subsidiar o agricultor brasileiro quando o Brasil realmente atingiu o patamar de segundo exportador mundial de alimentos, botando pedra no sapato de muita gente.

De maneira que eu gostaria de parabenizar o Senador por esse tipo de debate, e realmente acredito que esta Câmara vai encontrar soluções para o problema do Distrito Federal e da região Centro-Oeste, que tem um futuro agrícola dos mais brilhantes, o que vai ser um suporte dos melhores para a industrialização, porque, na realidade, todos os países industrializados começaram de uma agricultura forte. (Palmas!)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Borges) — Concedo a palavra ao Sr. Paulo Timm.

O SR. PAULO TIMM — Bom, eu queria dizer que não propriamente um especialista, até porque se fosse teria um pouco de modo de ficar aqui com aquele economês que está ferindo ali o Cássio. Eu queria dizer, a propósito disso, que no Brasil ninguém sabia o que era tomografia computadorizada. Mas depois que o Presidente eleito Tancredo Neves passou por uma tomografia computadorizada, qualquer operário, qualquer camponês, soube o que era isso. Então, a nossa é uma ciência, como o urbanismo, como a medicina. Eu acho que o empresariado é uma arte, é outra coisa, é outro campo. Mas as ciências têm uma linguagem própria, e a única maneira que se tem de explicar certas coisas é com a tomografia computadorizada. O único jeito que se pode fazer é disseminar mais o debate, desenvolver mais o nível cultural neste País, de forma que as distintas linguagens se tornem compreensíveis, porque essa é a maneira como sobretudo os meios apropriados técnicos se comunicam. E haverá sempre aqueles que têm mais facilidade para traduzir isso numa linguagem mais acessível. Mas os problemas, em última análise, é o que importa. Por exemplo, a questão do cooperativismo e das cooperativas, sobretudo aqui. Eu estou insistindo nisso, porque este é um debate sobre industrialização. Eu acho que um dos caminhos, um dos modos da industrialização de Brasília, como também o da prestação de serviço eu acho que é importante. Não basta simplesmente reproduzir modos que são mais ou menos consagrados. Nós temos que procurar outros modos que sejam socialmente mais avançados, que sejam mais redistributivos de renda, que sejam de maior participação democrática. Para isso lutamos durante muito anos, e estamos tentando construir.

O cooperativismo é uma tentativa de se realizar um padrão de organização da produção que seja mais democrático, que seja mais avançado nos vários campos, sobretudo se procura no campo, por exemplo, no campo

da agroindústria, entregar uma participação dos produtores nos ganhos de produtividade da indústria, porque se sabe os que produtores são muitos e a indústria é uma só, dá a ela um grande poder, eis aqui um economês, um grande poder oligoxisônico, de compra sobre essa infinidade de produtores. E a maneira de redistribuir e devolver é criando estruturas participativas, porque as ações do Grupo OK não serão vendidas ao preço dos subsídios que eles tiveram para montar as suas indústrias. Serão definidas ao nível de mercado, de benefícios, foram capitalizadas. Quando vier a crise, vem de novo uma socialização do prejuízo. Capitaliza-se o ganho e socializa-se o prejuízo. De maneira que eu acho que o cooperativismo é uma forma mais avançada de se procurar organizar a produção, de se organizar a sociedade. É uma forma de livre iniciativa, sem o prejuízo das demais. Por exemplo, se a Secretaria fosse uma Secretaria de Economia, ela teria uma grande ênfase ao cooperativismo com uma estrutura montada para isso, com igual peso ao que tem a outros setores, a outras, digamos assim, formas de organização da produção. Nós estamos fazendo isso no Brasil. Os setores de apoio ao cooperativismo, como o de apoio ao pequeno produtor, todo mundo sabe que é o IAA, mas ninguém sabe se existe o instituto da mandioca, o instituto do feijão, e coisa que o valha. Então, a nossa grande tradição empresarial, no Brasil, foi de comércio, sobretudo de comércio exterior. Era o País do café, na crise do café, e essa experiência empresarial e esse patrimônio, se voltaram para comercialização interna. Nós sabemos que inclusive esses grupos tiveram um grande papel na própria industrialização. Mas na área agrícola eles, de certa maneira, dificultaram a capitalização dos ganhos do setor agrícola, dos ganhos do processo de desenvolvimento. Por exemplo a COBAL compra horrores de feijão para o programa da Cruz Vermelha, para o programa da LBA, e assim por diante. A coisa mais difícil do mundo é fazer com que a COBAL compre feijão das cooperativas da Bahia, da cooperativa de Irecê, das cooperativas de Sergipe. É impossível, porque antes da safra, a Nacional, a Contral, essas grandes da comercialização brasileira já foram lá, já compraram antecipadamente a produção desse povo. E o Governo não tem instrumentos, através mesmo de formas cooperativas, de apoio ao cooperativismo, para atendê-los nesse nível da comercialização. Vale dizer também que não houve um destilação de capacidade empresarial ao nível do produtor, que ocupa funções na cooperativa. Quem tem capacidade empresarial no Brasil no campo da comercialização agrícola são as grandes cerealistas que têm tradições e raízes lá na época do café, do açúcar etc, e que tem uma grande versatilidade. Isso é uma arte, não é ciência, é uma arte que se desenvolve ao longo do tempo. Os nossos produtores, muito tímidos, estão recentemente saindo do nível mínimo de subsistência, organizam, às vezes, com grandes dificuldades uma cooperativa e estão ainda muito distantes de apoios institucionais que lhes permitam desenvolver esta capacidade ao longo do tempo. Mas eu não sou tão pessimista. Eu acho que em alguns lugares do Brasil houve uma grande expansão do cooperativismo, a Cotriguaço, no Paraná, a Cotrijuí, no Rio Grande do sul. Há grandes exemplos que demonstram que algumas crises, como, por exemplo, da Central no Rio Grande do Sul, é a crise do endividamento externo que pegou muitos empresários, pegou até empresas estatais. Elas estão no vermelho, em grande parte, porque captaram dólares, devem em dólares e estão no vermelho, até, muitas vezes, não precisavam. De maneira que é um processo que está afetando não apenas as cooperativas, mas parte do setor privado, parte do próprio Estado, que afeta o conjunto da economia brasileira e não apenas as cooperativas. Mas eu acho que o problema fundamental está ainda no amadurecimento dos mecanismos institucionais que permitam o apoio ao cooperativismo. Por exemplo, existe uma legislação que permite a formação de reservas, transferências das reservas dos bancos para determinados programas. Eu não conheço nenhum banco, o BRB, também, nenhum banco que tenha formado um programa e uma carteira de apoio ao cooperativismo, com gente especializada, com pessoal qualificado, com uma política apropriada a este tipo de coisa. De maneira que tem, na melhor das hipóteses, às vezes, conseguimos, às vezes uma carteira de desenvolvimento, isto já foi uma grande coisa, o BRB já foi um grande avanço, mas, talvez, tenha que se gerar esta mentalidade de que o cooperativismo, em primeiro lugar, ele

não afasta ninguém. Ao contrário, é uma forma concorrente, que democratiza mais. Sobretudo, aqui no Distrito Federal, eu não sou contra. Acho que pode dar certo um projeto como o Grupo OK, é bom, tem capacidade empresarial, também, agora deve-se dar um projeto para ir gestando formas que são concorrenciais. Os empresários não defendem a concorrência? Então, vamos todos defender o projeto, vamos modular os projetos e admitir que os produtores devem participar do processo da industrialização, porque aí é que estão os ganhos maiores para esses produtores. De maneira que nós não podemos generalizar isto para todos os setores. Não sou pessimista. A queda do setor de serviço é conjuntural. Nos últimos anos tem crescido vertiginosamente a participação do setor de serviços. Tem-se contraído um pouco de comércio, é comércio não é serviço, é setor serviço, prestação de serviços é um subsector igual ao comércio, junto com a Administração Pública. Tem-se expandido, o que, aliás, é uma característica de todas as grandes cidades do mundo. Temos de pensar fórmulas de políticas de apoio inclusive do BRB, a formas de cooperativas no campo da prestação de serviço, e esta sim Coutinho, são muito mais baratas, tem muito mais reflexos sobre o emprego e são mais adequadas, inclusive ao tipo de mão-de-obra que existe, sem prejuízo dos projetos privados. No campo da Administração Pública, todos nós sabemos que esta cidade é fruto da Administração Pública. Nenhuma voz se levanta pedindo a revogação de um decreto que proibiu as transferências para Brasília. Acho que está na hora de se levantar. Vamos consumir esta transferência, vamos fazer de Brasília a verdadeira Capital. Isto é que é uma verdadeira injeção de recursos de renda, é uma grande injeção para a indústria de construção civil, podemos democratizar o espaço, abrindo oportunidades de moradias, isto nos arranca, nos tira da crise que é a crise de 60 mil desempregados, porque a renda derivada desta transferência definitiva desses órgãos para Brasília, está aqui no nosso texto, a relação inteira dos órgãos que ainda estão no Rio de Janeiro — isso aí pode significar um grande impulso para a retomada do crescimento em Brasília, até para a construção civil. Ela não está abandonada, ainda.

De maneira que eu acho que nós temos ainda muitos caminhos que devemos pensar. E eu sou favorável à proposta do Castro. Vamos, sobretudo, pedir ao Sr. Governador que faça com que decida, efetivamente, o Conselho de Desenvolvimento Econômico, criando ali um subconselho para a política industrial e vamos todos abrir, participar, debater, e vamos todos descobrir que temos muito para fazer em conjunto e, sobretudo, em conjunto, aqui, com a Comissão do Distrito Federal do Senado. E nós temos uma obrigação, porque não somos poder, nós somos representantes de uma comunidade profissional, e chamar a atenção disso. Nós não temos interesses, temos compromisso e o dever de chamar a atenção sobre essas coisas. E sempre que chamados, está aqui o Dr. Carneiro de prova, meus vindo e entregado as nossas contribuições construtivamente para esta cidade, às vezes com uma certa heresia, que faz parte desse espírito mais rebelde dessa nova geração. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Borges) — Agora, chegamos à parte final dos debates.

O SR. — Sr. Presidente, peça a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Borges) — Com a palavra o V. Ex.^a

O SR. — Querida, primeiro, parabenizar o Professor Timm pelas colocações que fez. Cheguei quase que no fim da sua palestra, mas muita coisa eu gostaria de ressaltar. Particularmente quando o Sr. diz que o pequeno produtor deve participar de agroindústria. Estou totalmente de acordo. Isto, realmente, vai dar a ele uma posição econômica, não do pária, que hoje está vivendo nessas condições. Quero-lhe dizer que a Secretaria de Agricultura já elaborou um decreto, que já está pronto e deve ser assinado pelo Governador, criando um sistema de desenvolvimento rural participativo, que tem justamente nas comunidades rurais, e veja a sua força, a sua área de participação e planejamento de todas as atividades agrícolas. Eram estas as colocações que eu queria apresentar. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Borges) — Muito bem! Então, agora vamos passar ao final, exatamente a res-

posta do Dr. Carneiro às afirmações, às idéias do Professor Paulo Timm.

O SR. FRANCISCO AGUIAR CARNEIRO — O nosso Senador Mauro Borges perguntou se eu tinha de falar. Eu digo, a menos que o Sr. deixe que minha palestra fique sem nenhum efeito. Então nós temos que conversar um pouco. O Professor Paulo Timm, realmente, não assistiu ao início da nossa cantarola.

Vamos recordar um pouquinho, e vou ser rápido. Mas, antes de responder ao Professor Timm, gostaria de dizer ao Dr. Flávio, da EMATER, que estou de pleno acordo com tudo o que ele disse, mas não somente de boca. Numa recente reunião do Presidente do Banco Regional de Brasília com todos os gerentes do mesmo Banco, e acho que o nosso secretário estava presente, retirando-se logo em seguida, eu dizia para eles, que se o Banco Regional tivesse que ceder algum recurso para fixar microempresas em Brasília, eu preferiria que esses recursos fossem efetivamente destinados para as microindústrias e agroindústrias, e os microempresários industriais. Porque acredito mais na fixação do homem ao solo do que na megalópole, que abjuramos completamente. Mas, no momento, conforme disse o Dr. Cássio, temos uma situação de fato em que essas crianças que aqui foram criadas não querem sair. E uma demonstração tácita disso é quando nosso secretário, há poucos dias, numa reunião do Secretariado do Governo do Distrito Federal, disse: "Não sei o que esse pessoal quer. Ninguém quer ir para a agricultura!" Acredito também que esse problema de não ter quem volte para a agricultura está no que o Senhor citou, de que os elementos comunitários que são criados na cidade não são criados lá. Se forem criados, eles irão.

Respondendo ao Professor Paulo Timm, gostaria de ressaltar, apenas, em virtude do adiantado da hora, e em primeiro lugar, a nossa amizade pelo fato de havermos trabalhado durante algum tempo juntos, período no qual ele foi autor de muitas coisas que agora desdisse e que vou citar. Mas, o que eu quero dizer é o seguinte: Brasília não foi projetada. Os fatos foram se incorporando a Brasília. Todos os projetos de Brasília foram vulnerados. E isso ocorreu com Brasília, Curitiba, São Paulo, Rio de Janeiro, Londres, Paris, etc. E quando, no auge da industrialização, de Londres e de Paris, com o advento da industrialização da máquina, a maior miséria estava em torno delas. E tivemos toda a população rural, que era de 30%, reduzida para 5%. E eu citei muito bem. E quem quiser ver isso leia as crônicas de Charles Dickens e de Victor Hugo. Lá está tudo isso escrito. Então, temos essa situação, de fato.

Com relação ao entrosamento das secretarias. Pelo menos a Secretaria de Indústria e Comércio com a Secretaria de Agricultura e Produção e a de Finanças estão em perfeito entrosamento. E o Governo está nos dando total apoio, a ponto de dizer que não se faça nada sem ver em conjunto a solução dos problemas. Porque, efetivamente, em primazia, está a agroindústria, que é a nossa vocação natural.

O Professor Paulo Timm diz que não há problemas de renda no Distrito Federal. Infelizmente, em primeiro lugar, a exposição ampla do Professor Paulo eu não consigo entender. Não é por nada. Mas há de se convir que o Professor Timm tem uma dimensão mental sobretudo na parte em que é especialista, economia. Não dá, eu não consigo atingir. A certa altura de sua dissertação eu acabei ficando cego, procuro a areia debaixo dos pés e não me encontro. Então, eu não tenho condições de discutir, sei que deve haver muito fundamento, sobretudo teórico, mas não consigo entender. Estou vendo os problemas muito curtos. Aliás, sempre disse para meus colegas de engenharia: sou aquele cavalo de raia curta, se eu não resolver o problema no ler, pode ficar certo que não resolvo mais. E, aliás nos Estados Unidos, os problemas de engenharia são levados a três tipos de engenharia: um, de raciocínio rápido, outro de raciocínio lento, e outro, de raciocínio mais... Assim foram feitos os problemas que levaram o homem à lua. Três tipos de homem: raciocínio rápido. Sou desses: ou pego num arranco, ou então estou desgraçado, não dou nada. O que acontece, efetivamente, é que não consigo absorver a dimensão, mas assevero que as intenções do Professor Paulo Timm são da melhor qualidade possível, porque convivo com ele, sei a dignidade dele e sei que é um homem idealista. E ele deve estar perto. E os sonhadores, não digo que ele é sonha-

dor, mas os sonhadores precisamos ter, precisamos mesmo, porque sei que um sonho não leva nada à prática. O diabo que meu sonho é agora, tenho que fazer agora. Disse que há não problema de renda. Não podemos nunca imaginar somente administrarmos os salários públicos. Temos que ter uma estrutura produtiva. Sei que ele está de acordo com isso. Mas temos que ter conserva, temos que ter doce, tomate, ervilha, etc. O nosso Senador Mauro Borges, um homem do campo, homem a quem conheci há muitos anos, jovem Governador de Goiás, no apartamento de um primo meu chamado Osires Pontes, ele era um homem vibrante, naquela época era um homem rico, de lá para cá, em política, perdeu muito, e ele disse coisas tão práticas que saí de lá e quando cheguei ao Ceará disse a minha mulher: "Poxa, vi um caboclo, um homem novo, mas um homem excepcional". Isso não estou dizendo agora, disse a ele poucos dias depois que faleceu Osires Pontes. Então, nosso Senador diz com muita propriedade: quem produz, quem industrializa seu produto, a industrialização tem que ser quem produz. E é precisamente isso que quero que se faça. Que nós industrializemos os nossos produtos. O nosso tomate, a nossa ervilha, o nosso chucrute, tudo, que nós industrializemos, através de uma série de coisas que iria aqui perder tempo. Mas esse trabalho que tenho aqui, Secretaria, roteiro, plano diretor, ele foi feito consultando 19 entidades de Brasília: BNDES, Banco do Brasil, Banco Regional, DETUR, CEAGRO, enfim, estão aqui as relações e os participantes disso. Não é de minha autoria isso, foi um trabalho do Professor Timm, igual, semelhante ao que fizemos na reforma tributária.

O Professor Paulo Timm falou em cooperativismo, e o Dr. Flávio, da EMATER, citou os fracassos que existem em cooperativismo. Eu me lembro, Professor, de um curso que fiz, de Psicologia, um pequeno curso em que o professor dizia: "Olha, no Brasil, o nós não vale, só vale o eu". Ele deu um exemplo que me permitam citar aqui. Ele disse: — Você quer ver? Se um cidadão brasileiro for para um sanitário público, ele tira um pedaço de papel higiênico desse tamanho, e depois tira mais outro. Mas se for do dele, ele tira pequeninho (risos), porque o nós não vale. Somos muito individualistas, não acreditamos nos outros, temos uma descendência indígena, então, acho que o cooperativismo fracassa por causa do "nós". No Brasil, o nós é difícil. Mas estou de acordo com o Professor Timm de que devemos mudar a mentalidade. Só que mudar a mentalidade de uma sociedade onde existem índios, africanos negros, onde existem aqueles homens que vieram de Portugal para cá, a coisa precisa de muito tempo. Precisa, talvez, começar a mudar, nem sei, meu Deus, a constituição celular, para poder se atingir a isso. Não acreditamos, poucos homens acreditam. Sabemos disso, é nosso, somos desconfiados.

Agora, é preciso compreender que o Professor Paulo Timm falou em transferência para Brasília dos órgãos públicos. Quero ressaltar que isso está na reforma tributária, da qual ele é um dos principais autores, redatores. Isso está lá, creio que até foi sugestão dele, está lá. Quando o Professor Paulo Timm diz que não há incentivos às cooperativas, que não temos bancos que financiem as cooperativas, quero ressaltar que a COPA-DF tudo que ela tem lá é do BRB e 80% é FUNDEF. Agora, eu não posso, eu conheço o Presidente da COPA-DF; é um homem que trabalhou desbravadamente, e dele sou admirador, não posso dizer nada, mas o fato é que ela está nessa situação, e que nós tentamos, conforme expliquei anteriormente, até vender, impingir ao grupo OK e SOFRANGO, a vender o acervo dela, com a finalidade de salvá-la e de incorporá-la a esse conjunto.

Então, o BRB tem financiado cooperativas como a COPA-DF. E quero chamar a atenção, Dr. Paulo Timm, que o BNCC foi um estrondo nesse Brasil inteiro. Que cooperativa não recebeu recursos substanciais? Conheço cooperativas que receberam mais do que necessitavam. Não posso dizer se houve nisso desonestidade ou não, mas conheço sessões que se envolveram nisso. Bom, vamos deixar pra lá.

Em resumo, gostaria que vocês compreendessem que sou um caboclo, que veio da enxada. Era um homem que trabalhava na terra. Fiz um curso de Engenharia Civil, apenas, fundei 5 empresas, e o que entendi foi de produzir. E foi produzindo que as 5 empresas estão aí: aqui, no Rio e em São Paulo. E é o que eu pretendo fazer, em conjunto com os meus colegas de Secretaria.

Era o que tinha a dizer. Sei que não pude responder a tudo o que o Sr. Paulo Timm perguntou, mesmo porque devido a um pouco de ignorância. Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Borges) — Com a palavra o Dr. Paulo Timm.

O SR. PAULO TIMM — Acho que as posições foram suficientemente esclarecidas. Fica claro que as nossas divergências, acredito, não são de natureza celular. Sou muito democrata, acho que somos celularmente iguais.

Assumo, na verdade, a minha condição de sonhador. Sou de uma geração de sonhadores. Nós produzimos o sonho, foi nossa grande produção. E ainda espero mostrar ao meu amigo e Secretário da Indústria e Comércio, o Carneiro, que a minha geração vai produzir e realizar o grande sonho de fazer deste País uma sociedade sem miséria, uma sociedade soberana, uma sociedade verdadeiramente democrática, que, enfim, foi o que nos animou, durante todos esses anos, a resistência de passá-los no exílio, nas prisões, nas torturas. E vamos continuar lutando por isso, dentro de um espírito de fraternidade, de respeito, de consideração, como o que o nosso Senador Mauro Borges nos traz, aqui, nesse dia de hoje. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Borges) — Tem a palavra V. S.^a

O SR. — Os Srs. me desculpem fazer uma pequena colocação, uma humilde contribuição: a oferta de armazenagem, no Distrito Federal, é deficitária, tanto a nível de fazenda, quanto intermediário ou terminal. Entendo a preocupação do Professor Carneiro, com relação à dependência do produtor à usina de soja.

Então, apenas uma colocação: não conheço o projeto de engenharia. Aqui na mesa, eu perco de 3 x 1: são três engenheiros contra um economista. Não sei se o projeto de engenharia da indústria está aprovado. Parece-me que não.

O SR. FRANCISCO AGUIAR CARNEIRO — Qualquer pergunta sobre ele terá resposta na hora.

O SR. — Como existe financiamento do Governo, podemos analisar bem o projeto e fazer certas exigências. Seria apenas, talvez, restringir, na indústria, a armazenagem, deixando-a por conta das cooperativas, do Estado e do produtor, não permitindo que a indústria monopolize essa armazenagem. Talvez isso possa diminuir um pouco a dependência do produtor com a usina, sem desmerecer a própria usina.

Não estamos pensando, aqui, nem que isso possa ocorrer, mas acho que se poderia fazer um silo-pulmão na usina, e não um complexo armazenador.

O SR. FRANCISCO AGUIAR CARNEIRO — Isso seria o filé mignon dos empresários. Veja se o Sr. consegue isso. Já viu o que é fazer silos tipo búfalos, de 92.700 toneladas? Será o filé mignon. Se o Governo fizer isso, talvez seja mais incentivo do que o FUNDEF que está dando. Não tenho a menor dúvida. Acho que resolveria, em parte, o problema dos produtores. Será ótimo isso.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Borges) — Meus Srs. e minhas Srs., chegamos ao fim de nosso debate. Creio que foi muito útil e proveitoso. Acredito que muitos vão levar uma série de dúvidas para o travesseiro. Precisamos, realmente, ter dúvidas. Duvidar foi o método cartesiano para chegar a conclusões; devemos, portanto, continuar com esses debates.

Agradeço profundamente a paciência, a presença de todos aqui, e lembro que no dia 21 de novembro — há um salto de uma semana por causa das eleições — nós vamos ter um outro tema que será transporte urbano, talvez o tema mais sensível à população pobre, talvez mais sensível do que o problema da casa e até mesmo do emprego. De maneira que neste dia, esperamos que os que possam compareçam aqui venham nos prestigiar e reflitam sobre essa próxima matéria e, depois, nós teremos no dia 28 de novembro o tema do combinado lago urbano, que vai sofrer um pequeno acréscimo sobre problema ecológico, etc., e no dia 5 de dezembro teremos a última reunião, porque aí encerra o período legislativo, nós não podemos fazer mais nada este ano, seria a representação política para o DF, um tema, também, da maior importância.

O SR. — Sr. Presidente, lhe pediria um pequeno aparte.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Borges) — Pois não.

O SR. — Queria ressaltar que V. Ex.^a disse que muitas dúvidas serão levadas para casa. Queria dizer que no livro "Neurose e Desenvolvimento Humano", de Karen Warren, ela é muito clara. Diz ela: "Não são as neuroses que produzem os loucos. São as certezas."

Então, nós não vamos nos preocupar com as dúvidas, ninguém vai ficar louco.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Borges) — A dúvida construtiva.

Portanto, a todos o nosso muito obrigado e até o nosso dia de encontro. (Muito bem! Palmas.)

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 20 horas e 40 minutos.)